

PLANO DE DESENVOLVIMENTO URBANO INTEGRADO

REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

PRODUTO 5

DEFINIÇÃO DE PROCESSOS
REFERENTES ÀS FPICS PRIORITÁRIAS

FASE 5

Proposição do Modelo
de Governança Interfederativa

GOVERNO DO ESTADO DO PARANÁ

Carlos Massa Ratinho Junior

Governador do Estado

SECRETARIA DAS CIDADES

Luiz Augusto Silva

Secretário de Estado

AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ

Gilson de Jesus dos Santos

Diretor-presidente

Rodrigo Alekssandro da Silveira Stica

Diretor Administrativo-financeiro

Gabriel Hubner de Macedo

Diretor Técnico

Willianson Alves Correa

Diretor de Transporte

Glauco Tavares Luiz Lobo

Diretor de Obras

Rodrigo Rodrigues da Silva

Chefe de Gabinete

Joacir da Silva Rodrigues

Coordenador Jurídico

APRESENTAÇÃO

O *Produto 5 – Definição dos Processos Relativos às Funções Públicas de Interesse Comum (FPICs)* priorizadas é um relatório que integra o processo de elaboração do Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado da Região Metropolitana de Curitiba (PDUI-RMC), referente ao contrato n.º 03/2023 firmado entre a Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná (AMEP) e o Consórcio PDUI Sustentável da RMC.

HISTÓRICO DE VERSÕES

Versão Preliminar: 19/11/2025

Revisão: 27/11/2025

Versão Preliminar: 12/12/2025

Revisão: 20/01/2026

Versão Final: 16/02/2026

Revisão: 02/03/2026

Versão Final: 13/03/2026

Dados Internacionais de Catalogação na Publicação (CIP)

Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná.

Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado da Região Metropolitana de Curitiba (PDUI-RMC): Produto 05 – Definição dos Processos relativos às Funções Públicas de Interesse Comum (FPICs) priorizadas. 2026.

Número de folhas: 679.

1. Curitiba. 2. Região Metropolitana de Curitiba. 3. Desenvolvimento Regional. 4. Paraná.

Direitos desta edição reservados à AMEP

Rua Jacy Loureiro de Campos, s/n

CEP: 80530-140 – Curitiba – Paraná

Telefone: (41) 3320-6900

EQUIPE TÉCNICA

Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná

COORDENAÇÃO

Ruan Victor Amaral Oliveira

Coordenador Executivo/Presidente da comissão de supervisão do PDUI-RMC

Ricardo Maurício de Freitas Andrade

Coordenador Executivo Adjunto e Fiscal do Contrato

Gabriel Hubner de Macedo

Diretor Técnico e Gestor do Contrato

ANÁLISE TERRITORIAL E INSTITUCIONAL

Raul de Oliveira Gradovski – Me. Arquiteto e Urbanista

Coordenador de Análise Territorial e Institucional

Ruan Victor Amaral Oliveira

Coordenador Adjunto – Me. Arquiteto e Urbanista

Carla Gerhardt

Esp. Geógrafa

Gabriel Hubner de Macedo

Esp. Comunicador Social

Gustavo Batista Machado

Esp. Arquiteto e Urbanista

Lissandra Baldissera

Ma. Arquiteta e Urbanista

Joacir da Silva Rodrigues

Esp. Advogado

Ricardo Maurício de Freitas Andrade

Me. Engenheiro Civil

Wilhelm Eduard Milward de Azevedo Meiners

Me. Economista

COMUNICAÇÃO E MOBILIZAÇÃO

Matheus dos Santos Cabral – Me. Arquiteto e Urbanista

Coordenador de Comunicação e Mobilização

Ruan Victor Amaral Oliveira

Coordenador Adjunto – Me. Arquiteto e Urbanista

Bruna Cristina de Souza Petchevist

Esp. Secretária Executiva Trilíngue

Ricardo Maurício de Freitas Andrade

Me. Engenheiro Civil

Rodrigo Rodrigues da Silva

Esp. Jornalista

Monique D'almeida Brantes

Esp. Arquitetura e Urbanismo

Anne Vitoria Lopes de Pontes

Assistente Administrativa

DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO

Wilhelm Eduard Milward de Azevedo Meiners – Me. Economista

Coordenador de Desenvolvimento Social e Econômico

Raul de Oliveira Gradovski

Coordenador Adjunto – Me. Arquiteto e Urbanista

Carla Gerhardt

Esp. Geógrafa

Gustavo Batista Machado

Esp. Arquiteto e Urbanista

Priscila Deane Alves de Souza

Ma. Turismóloga

Mateus da Rocha Amado

Esp. Arquiteto e Urbanista

HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Andressa Sueli Trindade – Esp. Arquiteta e Urbanista

Coordenadora de Habitação de Interesse Social

Matheus dos Santos Cabral

Coordenador Adjunto – Me. Arquiteto e Urbanista

Klyfesson Saturnino Gonzaga

Arquiteto e Urbanista

Lissandra Baldissera

Ma. Arquiteta e Urbanista

Ricardo Maurício de Freitas Andrade

Me. Engenheiro Civil

EQUIPE TÉCNICA

Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná

PLANEJAMENTO TERRITORIAL E USO DO SOLO

Mateus da Rocha Amado – Esp. Arquiteto e Urbanista

Coordenador de Planejamento Territorial e Uso do Solo

Raul de Oliveira Gradovski
Coordenador Adjunto – Me. Arquiteto e Urbanista

Adriana Cristina Alexandrino
Esp. Arquiteta e Urbanista

Ana Cristina Negoseki
Esp. Arquiteta e Urbanista

Andressa Sueli Trindade
Esp. Arquiteta e Urbanista

Klyfesson Saturnino Gonzaga
Arquiteto e Urbanista

Lissandra Baldissera
Ma. Arquiteta e Urbanista

Matheus dos Santos Cabral
Me. Arquiteto e Urbanista

Patricia Cherobim
Ma. Arquiteta e Urbanista

Veridiana Hreciuk
Arquiteta e Urbanista

Leonardo Mizael Coutinho Machado
Residente Técnico em Arquitetura e Urbanismo

Maria Gabriela Marcomin Castanha
Residente Técnica em Arquitetura e Urbanismo

MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Raul de Oliveira Gradovski – Me. Arquiteto e Urbanista

Coordenador de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Ricardo Maurício de Freitas Andrade
Coordenador Adjunto – Me. Engenheiro Civil

Carla Gerhardt
Esp. Geógrafa

Francielli Hang Telli
Esp. Arquiteta e Urbanista

Julia Ehalt de Souza
Esp. Engenheira Ambiental

Maria Eugênia Piccoli Vasques
Engenheira Civil

Mateus da Rocha Amado
Esp. Arquiteto e Urbanista

Théo Marcello Moro Zanardo
Esp. Arquiteto e Urbanista

MOBILIDADE METROPOLITANA

Ruan Victor Amaral Oliveira – Me. Arquiteto e Urbanista

Coordenador de Mobilidade Metropolitana

Ana Silvia Smania Gomes
Coordenadora Adjunta – Esp. Engenheira Civil

Andressa Sueli Trindade
Esp. Arquiteta e Urbanista

Glauco Tavares Luiz Lobo
Esp. Engenheiro Civil

Gustavo Batista Machado
Esp. Arquiteto e Urbanista

Matheus dos Santos Cabral
Me. Arquiteto e Urbanista

Monique D'almeida Brantes
Esp. Arquiteta e Urbanista

Williamson Alves Correa
Esp. Administrador

Yasmin Piva Gonçalves da Silva
Residente Técnica em Arquitetura e Urbanismo

SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS E ACOMPANHAMENTO

Carla Gerhardt – Esp. Geógrafa

Coordenadora de Sistema de Informações Geográficas e Acompanhamento

Ricardo Maurício de Freitas Andrade
Coordenador Adjunto Me. Engenheiro Civil

Caio Augusto da Silva Santos
Analista e Desenvolvedor de Sistemas

Milton Luiz Brero de Campos
Me. Arquiteto e Urbanista

Klyfesson Saturnino Gonzaga
Arquiteto e Urbanista

Ruan Victor Amaral Oliveira
Me. Arquiteto e Urbanista

Théo Marcello Moro Zanardo
Esp. Arquiteto e Urbanista

Kerollaine Schwinn Souza
Estagiária em Geografia

EQUIPE TÉCNICA

Consórcio PDUI Sustentável da Região Metropolitana de Curitiba (RMC)

COORDENAÇÃO

Gustavo Taniguchi

Coordenador Geral

Débora P. Follador

Coordenadora Adjunta

Douglas Christofari Viero

Gerente do Projeto

Izabel Neves da Silva Cunha Borges

Responsável Técnica da Empresa Technum Consultoria

PLANEJAMENTO TERRITORIAL E USO DO SOLO

Izabel Neves da Silva Cunha Borges – Ma. Arquiteta e Urbanista

Coordenadora de Planejamento Territorial e Uso do Solo

Alessandro Lunelli de Paula

Me. Arquiteto e Urbanista

Débora P. Follador

Dra. Arquiteta e Urbanista

Douglas Christofari Viero

Esp. Engenheiro Civil

Manoela Massuchetto Jazar

Dra. Arquiteta e Urbanista

Maria Clara Friedrich Dadalto

Arquiteta e Urbanista

Mirella Câmara Carrilho

Arquiteta e Urbanista

Pedro Henrique Canette Rebello

Estagiário de Arquitetura e Urbanismo

MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Augusto de Santos Pereira – Dr. Geógrafo

Coordenador de Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Altair Rosa

Dr. Engenheiro Ambiental

André Luciano Malheiros

Dr. Engenheiro Civil

Diana Maria Cancelli

Dra. Engenheira Ambiental

Douglas Christofari Viero

Esp. Engenheiro Civil

Helder Rafael Nocko

Me. Engenheiro Ambiental

Paulo Henrique Costa

Esp. Geógrafo

Roberta Gregório

Esp. Engenheira Ambiental

Guilherme Frantz

Estagiário de Arquitetura e Urbanismo

Gabriela Conte

Estagiária de Arquitetura e Urbanismo

Maria Clara Friedrich Dadalto

Estagiária de Arquitetura e Urbanismo

EQUIPE TÉCNICA

Consórcio PDUI Sustentável da Região Metropolitana de Curitiba (RMC)

MOBILIDADE URBANA

Alceu Dal Bosco Jr. – Me. Engenheiro Civil

Coordenador de Mobilidade Urbana

Alessandro Lunelli de Paula

Me. Arquiteto e Urbanista

Gustavo Taniguchi

Me. Engenheiro Civil

Gustavo Barbosa

Arquiteto e Urbanista

Helena Pauline Schulze Rotta

Engenheira Civil

Nathaly Louise Zalkoski

Arquiteta Urbanista

Beatriz Bonkoski

Estagiária de Arquitetura e Urbanismo

Giovanna Villela

Estagiária de Arquitetura e Urbanismo

Lumi Dodo

Estagiária de Arquitetura e Urbanismo

Maria Gabriele Sobral

Estagiária de Engenharia Civil

HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

Débora P. Follador – Dra. Arquiteta e Urbanista

Coordenadora de Habitação de Interesse Social

Alessandro Lunelli de Paula

Me. Arquiteto e Urbanista

Douglas Christofari Viero

Esp. Engenheiro Civil

Manoela Massuchetto Jazar

Dra. Arquiteta e Urbanista

Marcelle Borges Lemes da Silva

Me. Arquiteta e Urbanista

Maria Clara Friedrich Dadalto

Arquiteta e Urbanista

Mirella Câmara Carrilho

Arquiteta e Urbanista

EQUIPE TÉCNICA

Consórcio PDUI Sustentável da Região Metropolitana de Curitiba (RMC)

DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO

Mariano de Matos Macedo – Dr. Economista

Coordenador de Desenvolvimento Social e Econômico

Alessandro Lunelli de Paula
Me. Arquiteto e Urbanista

André Marega Pinhel
Dr. Cientista Social

Augusto de Santos Pereira
Dr. Geógrafo

Fábio Domingos Batista
Dr. Arquiteto e Urbanista

Marta Takahashi
Esp. Turismóloga

Mary Ângela Nardelli
Ma. Turismóloga

Maria Clara Friedrich Dadalto
Arquiteta e Urbanista

Mirella Câmara Carrilho
Arquiteta e Urbanista

SISTEMA DE INFORMAÇÕES GEOGRÁFICAS E ACOMPANHAMENTO

Máximo Alberto Silva Miquelles – Esp. Engenheiro Cartógrafo

Coordenador de Sistema de Informações Geográficas e Acompanhamento

Alaíses Cristine Weber
Engenheira Ambiental

Arthur Ripka Barbosa
Geógrafo

Gabriela Born
Arquiteta e Urbanista

Isabel Cristina Gomes
Geógrafa

Jose Geraldo de Noronha
Esp. Ciência da Computação

Maria Clara Friedrich Dadalto
Estagiária de Arquitetura e Urbanismo

Seidi Kondo
Estagiário de Geografia

ANÁLISE INSTITUCIONAL

Luciane Leiria Taniguchi – Advogada

Coordenadora de Análise Institucional

André Marega Pinhel
Dr. Cientista Social

Izabel Neves da Silva Cunha Borges
Me. Arquiteta e Urbanista

EQUIPE TÉCNICA

Consórcio PDUI Sustentável da Região Metropolitana de Curitiba (RMC)

COMUNICAÇÃO e MOBILIZAÇÃO

Sérgio Luiz Zacarias – Me. Comunicador Social

Coordenador de Comunicação e Mobilização

Morgana Rocha Carneiro

Comunicadora Social

Isabelle de Santis Souza

Designer Gráfica

Ricardo Henrique Junior Kopietz Lopes

Revisor e Redator Técnico

Felipe Luan Tomaz da Silva

Estagiário de Arquitetura e Urbanismo

SUPORTE

Viviane Cristina Cardoso

Administradora

Larissa da Cunha Santos

Gestora Financeira

Gustavo Taniguchi
Engenheiro Civil
Coordenador Geral

Luciane Leiria Taniguchi
Advogada
Coordenadora de Análise Institucional

EQUIPE DE APOIO

COHAPAR

Companhia de Habitação do Paraná

Kerwin Kuhlemann

João Carlos Bachmann

SEIL

Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística

DER – PR

Departamento de Estradas e Rodagem do Paraná

Narayana Rohn Cardozo

Lucas Bach Adada

IAT

Instituto Água e Terra

Daniela Nicole Ferreira Castelar de Araújo

IPARDES

Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social

Julio Takeshi Suzuki Junior

Francisco José Gouveia de Castro

IPPUC

Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba

Edison Reva

Adriana Garcia Matias

SANEPAR

Companhia de Saneamento do Paraná

Paula Foltran de Azevedo Hamerschmidt

Mariele de Souza Parra Agostinho

Nicolás Lopardo

SEBRAE-PR

Serviço de Apoio às Micro e Pequenas Empresas do Paraná

Cesar Reinaldo Rissete

Michele Riquetti Tesser

Joailson Antonio Agostinho

EQUIPES DE ACOMPANHAMENTO MUNICIPAL

Adrianópolis

Vandir de Oliveira Rosa
Prefeito Municipal

Vinícius F. Ribas Pereira
Prefeitura Municipal

Tatiane F. M. Pogogelski
Prefeitura Municipal

Agudos do Sul

Genezio Gonçalves da Luz
Prefeito Municipal

Larissa O. L. dos Santos
Prefeitura Municipal

Cleiton Luiz Pereira
Prefeitura Municipal

Diego Cruz Luca
Sociedade Civil

Fabrizio Woiciekowski
Sociedade Civil

Adriano de Oliveira Pires Filho
Sociedade Civil

Almirante Tamandaré

Daniel Lovato
Prefeito Municipal

Ivan Arnaldo Parra
Prefeitura Municipal

Josiane do Rocio C. Viana
Prefeitura Municipal

Luiz Carlos Cunha
Sociedade Civil

Luciano Buzatto
Sociedade Civil

Airton Scholochoski
Sociedade Civil

Araucária

Gustavo Botogowski
Prefeito Municipal

Natália Mealha Cabrita
Prefeitura Municipal

Marina Renosto Gennari
Prefeitura Municipal

Lucas Odppis Zital da Silva
Sociedade Civil

Polianne Godinho R. B. Sônego
Sociedade Civil

Tharsila Maynardes D. Faraniuk
Sociedade Civil

Balsa Nova

Clever Aparecido Iavolski
Polleto
Prefeito Municipal

Rafael Noboru Takeuchi
Prefeitura Municipal

Priscila França Marocki
Prefeitura Municipal

Leandro José Antonio
Sociedade Civil

Silmara Gonçalves
Sociedade Civil

Murilo Zanello Mileo
Sociedade Civil

Bocaiúva do Sul

João de Lima
Prefeito Municipal

Maiara C. Kaviak Bernardi
Prefeitura Municipal

Bruno Domingues dos Santos
Prefeitura Municipal

Antônio Israel A. G. de Oliveira
Sociedade Civil

João Pedro Santi de Barros
Sociedade Civil

José Hieroki Kajiware
Sociedade Civil

Campina Grande do Sul

Luiz Carlos Assunção
Prefeito Municipal

Keli Coradin
Prefeitura Municipal

Luanny Freitas
Prefeitura Municipal

Felipe Nasser Daher
Sociedade Civil

Christiane Maria Ogg N. G. Costa
Sociedade Civil

Antonio Ailton Speranceta Jr.
Sociedade Civil

Campo do Tenente

Weverton Willian Vizentin
Prefeito Municipal

Rafael Mai Santos
Prefeitura Municipal

Edvaldo Dias dos Santos
Prefeitura Municipal

Marcos Antônio Rodrigues
Sociedade Civil

Joseli Novaki de Paula
Sociedade Civil

Janaina M. da Costa
Sociedade Civil

Campo Largo

Mauricio Roberto Rivabem
Prefeito Municipal

Evelin Nunes Rezler
Prefeitura Municipal

Anna Carolina Cavalheiro
Prefeitura Municipal

Bruno Henrique Boaron
Sociedade Civil

Fernando Andres Galarza
Sociedade Civil

João Cláudio Madureira
Sociedade Civil

Campo Magro

Rilton Boza
Prefeito Municipal

Marcio Alves Moure
Prefeitura Municipal

Elaine Manfron Vieira
Prefeitura Municipal

Robson Carvalho de Matos
Sociedade Civil

Celio Roberto Pereira de Oliveira
Sociedade Civil

Sabrina Franciele França
Sociedade Civil

Cerro Azul

Edson Cordeiro do Nascimento
Prefeito Municipal

Alexandre Dantas Briguetti
Prefeitura Municipal

Igor Marcel Martellosso Filus
Prefeitura Municipal

Colombo

Helder Luiz Lazarotto
Prefeito Municipal

Grehigor Stuart Macedo
Prefeitura Municipal

André Lucas F. Ferreira
Prefeitura Municipal

Emiliana de Fátima Machado
Sociedade Civil

Kelly Susel M. Oliveira Santos
Sociedade Civil

Paulo César Medeiros
Sociedade Civil

Josmar Lima Amaral
Sociedade Civil

Contenda

Antonio Adamir Digner
Prefeito Municipal

Marcel Roberto Sandoval
Prefeitura Municipal

Bruna Paola Dziura
Prefeitura Municipal

Alexsandra M. dos Santos Lima
Sociedade Civil

Anna Paula Niederheitmann L.
Sociedade Civil

Wellyngton Machado Schnauffer
Sociedade Civil

Curitiba

Eduardo Pimentel
Prefeito Municipal

Thiago Bonagura
Prefeitura Municipal

Dalton Borba
Prefeitura Municipal

Mariane Erbanor Romeiro
Sociedade Civil

Janaina de Fátima Chudzik
Sociedade Civil

Ricardo Hirodi Toyofuku
Sociedade Civil

Doutor Ulysses

Esquiel Bestel Junior
Prefeito Municipal

Vani Felex da Silva
Prefeitura Municipal

Jurandir Kapp Junior
Prefeitura Municipal

Orlando José de Oliveira Neto
Sociedade Civil

Eunice Aparecida de Souza
Sociedade Civil

Tania Cristina R. de Almeida
Sociedade Civil

Fazenda Rio Grande

Marco Antonio Marcondes Silva
Prefeito Municipal

Fabiano C. Assumpção
Prefeitura Municipal

Monique Kist
Prefeitura Municipal

Adalberto Vieira
Sociedade Civil

Fernando Luiz Frigeri
Sociedade Civil

Ruan Felipe Garcia de Souza
Sociedade Civil

Itaperuçu

Edilson Ruiz de Freitas
Prefeito Municipal

Araslei Cumin
Prefeitura Municipal

Juarez R. Teixeira de Lara
Prefeitura Municipal

Lapa

Diego Timbirussu Ribas
Prefeito Municipal

Pedro Henrique da Silva
Prefeitura Municipal

Régis Soares Schinda
Prefeitura Municipal

Mandirituba

Felipe Machado
Prefeito Municipal
Ana Teresa do Amaral Palú
Prefeitura Municipal

Piên

Maicon Grosskopf
Prefeito Municipal
Isabelle Barcelos Malaquias
Prefeitura Municipal
Simon Schineider
Prefeitura Municipal
Jair Zeferino da Silva Junior
Sociedade Civil
Orlando Liebl
Sociedade Civil
Agnaldo Soares Martins
Sociedade Civil

Pinhais

Rosa Maria de Jesus Colombo
Prefeita Municipal
Yoná Lemos Ruthes
Prefeitura Municipal
Leonardo B. Favretto
Prefeitura Municipal
Raquel Celoni Dombroski
Sociedade Civil
Tiago Molin Pastre
Sociedade Civil
Fernando Beneton Thiele
Sociedade Civil

Piraquara

Marcus Tesserolli
Prefeito Municipal
Lidiany de Amorim Baptista
Prefeitura Municipal
Amanda Fernandes de Oliveira
Prefeitura Municipal
Cleverson Antunes de Oliveira
Sociedade Civil
Thiago da Silva Pereira
Sociedade Civil
Ana Caroline Giordani
Sociedade Civil

Quatro Barras

Loreno Bernardo Tolardo
Prefeito Municipal
Levi Camargo
Prefeitura Municipal
Cleverson Santos Fortes
Prefeitura Municipal
José C. Gomes dos Reis Neto
Sociedade Civil
Luiz Jair Minatti
Sociedade Civil
Naziel de Oliveira
Sociedade Civil

Quitandinha

José Ribeiro de Moura
Prefeito Municipal
Thiago Luiz Boll
Prefeitura Municipal
Lucas Selusnhaki
Prefeitura Municipal
Carlos Eduardo Paolini
Sociedade Civil
Felix Kusdra
Sociedade Civil
Cleudir Steff Rogovski
Sociedade Civil

Rio Branco do Sul

Karime Fayad
Prefeita Municipal
Elisa Detzel Bernet
Prefeitura Municipal
Fernanda Cantarim
Prefeitura Municipal
Elisabete Alves da Silva
Sociedade Civil
Gislaine Cristina Slittingg Dias
Sociedade Civil
Paulo Rodrigo Calaça
Sociedade Civil

Rio Negro

Alessandro Von Linsingen
Prefeito Municipal
Frederico Mercer Guimarães Jr
Prefeitura Municipal
Gabriel Wilczek
Prefeitura Municipal
Silvio Wilczek
Sociedade Civil
Geovane de Lima
Sociedade Civil
Luis Eduardo Guenther
Sociedade Civil

São José dos Pinhais

Margarida Maria Singer
Prefeita Municipal
Beatriz Lemos de Almeida
Prefeitura Municipal
Beatriz Madalena dos Santos
Prefeitura Municipal
Christian Frederico da Cunha B.
José Augusto Zanchetta
Sociedade Civil
Beatriz Lemos de Almeida
Sociedade Civil

Tijucas do Sul

José Altair Moreira
Prefeito Municipal
Amanda Valenga Schelbauer
Prefeitura Municipal
Luciana Mickus Pichorim
Prefeitura Municipal
Manoel Marcos da Silva
Sociedade Civil
Jose Adilson da Silva
Sociedade Civil
Roberta Bilau Moreira Santos
Sociedade Civil

Tunas do Paraná

Marco Antônio Baldão
Prefeito Municipal
Ana Caroline Ferreira Felchak
Prefeitura Municipal
Jean Ribeiro Neres
Prefeitura Municipal
Irinéia do Rocio Santos Frazão
Sociedade Civil
Paulo Josué Malanski
Sociedade Civil
Osias Ribeiro Santos
Sociedade Civil

EQUIPES DE ACOMPANHAMENTO DA SOCIEDADE ORGANIZADA

Associações e Movimentos Sociais

Associação de Moradores Jardim Nova Veneza

Movimento Pró-Paraná

Cooperativas e Associações de Habitação

Ass. de Moradores A Força de um Poder Maior

Fundo Mais Moradia em Aluguel de Int. Social

União por Moradia Popular do Estado do Paraná

Entidades Empresariais

APDC

Ass. dos Produtores de Derivados do Calcário

Associação Metrocard

SINDICAL

Sind. das Indústrias de Cal no Estado do Paraná

Entidades Profissionais

ABAP

Associação Brasileira de Arq. Paisagistas

ABES-PR

Ass. Brasileira de Eng. Sanitária e Ambiental

ACCTBA

Ass. dos Contabilistas de Curitiba e R. M.

APEAM-PR

Associação Paranaense dos Engenheiros Ambientais

CAU-PR

Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Paraná

CREA-PR

Conselho R. de Engenharia e Agronomia do Paraná

Cooperlargo

Cooperativa da Agricultura Familiar de Campo Largo

IEP

Instituto de Engenharia do Paraná

OAB-PR

Ordem dos Advogados do Brasil

SINDIMOC

Sind. dos Mot. e Cob. de Ônibus de Curitiba e R.M.

SINSEP

Sind. dos Serv. Pub. Municipais de S. José dos Pinhais

ONGs e Entidades Sociais

ANAMOB

Agência Nacional de Mobilidade

CEFURIA

Centro de Formação Urbano Rural Irmã Araújo

Ciclotguaçu

Associação de Ciclistas do Alto Iguaçu

IDP

Instituto de Defesa da Democracia Popular

Kurytiba Metropole

PL

Partido Liberal de Campo Largo

SPVS

Inst. de Pesq. em V. Selv. e Educação Ambiental

Instituto Purunã

Universidades e Pesquisa

FUNPAR

Fundação da Universidade Federal do Paraná

Observatório das Metrópoles – Núcleo Curitiba

UP

Universidade Positivo

UTP

Universidade Tuiuti do Paraná

Outros Segmentos

CEDI-PR

Conselho Estadual dos Direitos do Idoso

CBH-COALIAR

Comitê das Bac. do A. Iguaçu e Afl. do A. Ribeira

CMDM-SJP

Conselho Municipal dos Direitos da Mulher - SJP

CMMA

Conselho Municipal do Meio Ambiente de Curitiba

SIGLAS

ABNT	Associação Brasileira de Normas Técnicas
ACNUR	Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados
ACT	Acordes de Cooperação Técnica
ADAPAR	Agência de Defesa Agropecuária do Paraná
Adetur Rotas do Pinhão	Agência de Desenvolvimento Turístico da Região Rotas do Pinhão
AEs	Áreas Estratégicas
AFD	<i>Agence Française de Développement</i>
AIMs	Áreas de Interesse Metropolitano
AIP	Áreas de Intervenção Prioritária
ALEP	Assembleia Legislativa do Estado do Paraná
AMEP	Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná
ANA	Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico
ANAC	Agência Nacional de Aviação Civil
ANEEL	Agência Nacional de Energia Elétrica
ANP	Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis
ANTT	Agência Nacional de Transportes Terrestres
APA	Área de Preservação Ambiental
APIs	Ambientes Promotores de Inovação
APPs	Áreas de Preservação Permanente
ASSOMECC	Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Curitiba
ATHIS	Assistência Técnica em Habitação de Interesse Social
BMPPR	Corpo de Bombeiros Militar do Paraná

BNDES	Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social
BRDE	Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul
BRT	<i>Bus Rapid Transit</i>
CATTM	Câmara Técnica do Transporte Coletivo Metropolitano
CAF	Corporación Andina de Fomento
CAGED	Cadastro Geral de Empregados e Desempregados
CAPES	Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior
CATDSE	Câmara Técnica de Desenvolvimento Social e Econômico
CATHIS	Câmara Técnica de Habitação de Interesse Social
CATMA	Câmara Técnica de Meio Ambiente
CATs	Câmaras Técnicas
CATSVM	Câmara Técnica do Sistema Viário Metropolitano
CAU	Conselho de Arquitetura e Urbanismo
CAUC	Cadastro Único de Convênios
CDRMC	Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Curitiba
CEASA	Centrais Estaduais de Abastecimento
CELEPAR	Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná
CEPDEC/PR	Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil
CGM-RMC	Conselho Gestor de Mananciais
CNES	Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde
CNPq	Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico

COALIAR	Comitê das Bacias do Alto Iguaçu e Afluentes do Alto Ribeira
COHAB-CT	Companhia de Habitação Popular de Curitiba
COHAPAR	Companhia de Habitação do Paraná
COMEC	Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba
Compagás	Companhia Paranaense de Gás
CONAB	Companhia Nacional de Abastecimento
CONAMA	Conselho Nacional do Meio Ambiente
CONRESOL	Consórcio Intermunicipal para Gestão dos Resíduos
COPEL	Companhia Paranaense de Energia
CRAS	Centros de Referência de Assistência Social
CREA	Conselho Regional de Engenharia e Agronomia
CREAS	Centro de Referência Especializados de Assistência Social
CT&I	Ciência, Tecnologia e Inovação
CVM	Cinturão Verde Metropolitano
DBO	Demanda Bioquímica de Oxigênio
DCOT	Departamento de Controle da Organização Territorial
DEL	Estratégia Nacional de Desenvolvimento Econômico Local
DER/PR	Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná
DETRAN-PR	Departamento de Trânsito do Paraná
DIG	Departamento de Inteligência Geográfica
DILA	Declaração de Inexigibilidade de Licença Ambiental
DLAE	Dispensa de Licenciamento Estadual
DNIT	Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes
DPM	Departamento de Planejamento Metropolitano

EIA	Estudo de Impacto Ambiental
RIMA	Relatório de Impacto Ambiental
EIV	Estudo de Impacto de Vizinhança
EPL	Empresa de Planejamento e Logística S.A.
ETEs	Estações de Tratamento de Esgoto
EVTEAs	Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental
FDM	Fundo de Desenvolvimento Metropolitano
FIEP	Federação das Indústrias do Estado do Paraná
FMCT&I	Fórum Metropolitano de Ciência, Tecnologia e Inovação
FPICs	Funções Públicas de Interesse Comum
GDV	Gestão da Demanda por Viagens.
GEE	Gases de Efeito Estufa
GIAT	Grupo Integrado de Apoio Técnico
GIS	<i>Geographic Information System</i>
GIT	Grupo Interinstitucional de Trabalho
GNV	Gás Natural Veicular
GTFS	<i>General Transit Feed Specification</i>
GTs	Grupos de Trabalho
HIS	Habitação de Interesse Social
IAT	Instituto Água e Terra
IBAMA	Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis
IBGE	Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística
ICMBio	Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade
ICTM	Índice de Compatibilidade Territorial Metropolitana

ICTs	Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação
IDR	Instituto de Desenvolvimento Rural
IES	Instituição de Ensino Superior
IIMM	Índice de Integração Modal Metropolitana
INCRA	Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
IPARDES	Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social
IPCC	<i>Intergovernmental Panel on Climate Change</i>
IPPUC	Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano de Curitiba
IPTU	Imposto Predial e Territorial Urbano
IQA	Instituto da Qualidade Automotiva
IQRHM	Índice de Qualidade de Recursos Hídricos Metropolitano
ISS	Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza
ITBI	Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis
ITR	Propriedade Territorial Rural
LACEN	Laboratório Central do Estado do Paraná
LAI	Licença Ambiental de Instalação
LAS	Licença Ambiental Simplificada
LASA	Licença Ambiental Simplificada Ampliação
LOA	Lei Orçamentária Anual
LP	Licença Prévia
LPA	Licença Prévia de Ampliação
LRF	Lei de Responsabilidade Fiscal
LUOS	Lei de Uso e Ocupação do Solo
MaaS	Mobilidade como Serviço
MAPA	Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento
MPPR	Ministério Público do Paraná

MRAE-1	Microrregião de Água e Esgoto do Centro-Litoral
MZUC	Macrozona Urbana de Consolidação
NUC	Núcleo Urbano Central
OCDE	Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico
OD	Origem e Destino
ODS	Objetivos de Desenvolvimento Sustentável
OGC	<i>Open Geospatial Consortium</i>
OIM	Organização Internacional para as Migrações
OMS	Organização Mundial de Saúde
ONGs	Organizações Não Governamentais
OODC	Outorga Onerosa do Direito de Construir
OUCs	Operações Urbanas Consorciadas
PAA	Programa de Aquisição Direta da Agricultura Familiar
PBAIAR	Plano de Bacias do Alto Iguaçu e Afluentes do Alto Ribeira
PCEAR	Plano de Controle de Emissões Atmosféricas.
PDMs	Planos Diretores Municipais
PDUI	Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado
PEDEP	Plano de Descarbonização da Economia Paranaense
PEEA-PR	Programa Estadual de Educação Ambiental
PELT	Plano Estadual de Logística de Transporte
PERS/PR	Plano Estadual de Resíduos Sólidos do Paraná
PEUC	Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios
PGE	Procuradoria-Geral do Estado do Paraná
PGV	Planta Genérica de Valores
PL	Projeto de Lei Complementar
Planares	Plano Nacional de Resíduos Sólidos do Paraná

PLHIS	Planos Locais de Habitação de Interesse Social
PMAS	Planos Municipais de Assistência Social
PMAU	Planos Municipais de Arborização Urbana
PMGIRS	Plano Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos
PMMA's	Planos Municipais de Meio Ambiente
PMSB	Planos Municipais de Saneamento Básico
PMU	Plano de Mobilidade Urbana
PNAE	Programa Nacional de Alimentação Escolar
PNATRANS	Plano Nacional de Redução de Mortes e Lesões no Trânsito
PNMU	Política Nacional de Mobilidade Urbana
PNRS	Política Nacional de Resíduos Sólidos
PPA	Plano Plurianual
PPI	Plano Plurianual Integrado
PPP	Parceria Público-Privada
PQPs	Planos de Qualificação
PRF	Polícia Rodoviária Federal
PROFICE	Programa Estadual de Fomento e Incentivo à Cultura do Paraná
PRONAF	Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar
PSA	Pagamentos por Serviços Ambientais
PTPCM	Plano de Transporte Público Coletivo Metropolitano
RAIS	Relação Anual de Informações Sociais
RCC	Resíduos da Construção Civil
RDC	Resolução da Diretoria Colegiada
REURB	Regularização Fundiária Urbana

RIT-M	Rede Integrada de Transporte Metropolitana
RMC	Região Metropolitana de Curitiba
RSS	Resíduos dos Serviços de Saúde
RSU	Resíduos Sólidos Urbanos
SAN	Segurança Alimentar e Nutricional
SANEPAR	Companhia de Saneamento do Paraná
SbN	Soluções Baseadas na Natureza
SEAB	Secretaria da Agricultura e do Abastecimento do Paraná
SECID	Secretaria das Cidades
SEDEST	Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico e Sustentável
SEDET	Secretaria de Desenvolvimento Econômico Trabalho e Renda
SEEC	Secretaria Estadual de Cultura
SEFAZ	Secretaria de Estado da Fazenda
SEI	Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital
SEIC	Secretaria da Indústria, Comércio e Serviços
SEIL	Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística
SEJUF	Secretaria da Justiça, Família e Trabalho
SEMA	Secretaria de Estado do Meio Ambiente
SENAI	Serviço Nacional de Aprendizagem Industrial
SENGE	Sindicato dos Engenheiros no Estado do Paraná
SEPL	Secretaria de Estado do Planejamento do Paraná
SESA	Secretaria de Estado da Saúde do Paraná
SESI	Serviço Social da Indústria
SETI	Secretaria de Estado da Ciência, Tecnologia e Ensino Superior

SETR	Secretaria de Estado do Trabalho, Qualificação e Renda do Paraná
SETU-PR	Secretaria de Estado do Turismo
SGA	Sistema de Gestão Ambiental
SGDES	Superintendência Geral de Desenvolvimento Econômico e Social
SIARP	Sistema Integrado de Alocação de Recursos e de Prestação de Contas
SIG	Sistemas de Informação Geográfica
SIGAM	Sistema de Gestão Ambiental Municipal
SIGO	Sistema Integrado de Gestão de Ouvidorias
SIGRPOM	Sistema Integrado de Gestão e Proteção dos Mananciais
SIMEPAR	Sistema de Tecnologia e Monitoramento Ambiental do Paraná
SINAN	Sistema de Informação de Agravos de Notificação
SINDARQ	Sindicato dos Arquitetos e Urbanistas no Estado do Paraná
SIOPE	Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Educação
SIOPS	Sistema de Informações sobre Orçamentos Públicos em Saúde
SISCAF/PR	Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores
SISNAMA	Sistema Nacional do Meio Ambiente
SISPEHIS	Sistema Estadual de Planejamento e Gestão de Habitacional de Interesse Social
SNC	Sistema Nacional de Cultura
SNHIS	Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social

SNUC	Sistema Nacional de Unidades de Conservação
STN	Secretaria do Tesouro Nacional
STPCM	Sistema de Transporte Público Coletivo Metropolitano
SUAS	Sistema Único de Assistência Social
SUS	Sistema Único de Saúde
SVM	Sistema Viário Metropolitano
TACs	Termos de Ajustamento de Conduta
TCE-PR	Tribunal de Contas do Estado do Paraná
TCT	Termo de Cooperação Técnica
TDC	Transferência do Direito de Construir
TI	Tecnologia da Informação
TJPR	Tribunal de Justiça do Estado do Paraná
TPC	Transporte Público Coletivo
TPCM	Transporte Público Coletivo Metropolitano
TR	Termo de Referência
TRDC/TDC	Transferência do Direito de Construir
UC	Unidades de Conservação
URBS	Urbanização de Curitiba S.A.
UTPs	Unidades Territoriais de Planejamento
VLT	Veículo Leve sobre Trilhos
ZEE	Zoneamentos ecológico-econômicos
ZEIS	Zonas Especiais de Interesse Social

SUMÁRIO

1	INTRODUÇÃO	43
2	FUNDAMENTAÇÃO METODOLÓGICA	47
2.1	Marco Legal e Institucional	47
2.2	Pressupostos Metodológicos	48
2.3	Diretrizes e Princípios Operacionais para Definição dos Processos e Fluxos Interfederativos	51
2.4	Replicabilidade e Sustentabilidade Institucional	53
2.5	Síntese Integrada dos Fundamentos Metodológicos e Diretrizes Operacionais	54
3	CAPACIDADE INSTITUCIONAL E DIAGNÓSTICO SINTÉTICO DE PROCEDIMENTOS DE GESTÃO DAS FPICS NA RMC	55
3.1	Planejamento Territorial e Uso do Solo	55
3.2	Mobilidade Metropolitana	81
3.3	Meio Ambiente e Recursos Hídricos	104
3.4	Habitação de Interesse Social	126
3.5	Desenvolvimento Social e Econômico	142
4	PROCESSOS DE GESTÃO E FLUXOS INSTITUCIONAIS DAS FPICS PRIORIZADAS	161
4.1	Diretrizes Estratégicas	161
4.2	Processos, Fluxos e Matriz Operacional Macro das FPICs Prioritárias nas Unidades Territoriais	168
4.3	Atores e Papéis Institucionais	171
4.4	Processos Institucionais	178
4.5	Planejamento Territorial e Uso do Solo Metropolitano	193
4.6	Mobilidade Metropolitana	228
4.7	Meio Ambiente e Recursos Hídricos	247
5	PROCESSOS RELATIVOS ÀS FUNÇÕES PÚBLICAS DE INTERESSE COMUM PRIORITÁRIAS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA.....	264

5.1	PROCESSOS DE GESTÃO DA FPIC DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E USO DO SOLO DA RMC	265
5.2	PROCESSOS DE GESTÃO DA FPIC DE MOBILIDADE METROPOLITANA DA RMC.....	318
5.3	PROCESSOS DE GESTÃO DA FPIC DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DA RMC	390
5.4	PROCESSOS DE GESTÃO DA FPIC DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DA RMC.....	458
5.5	PROCESSOS DE GESTÃO DA FPIC DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO NA RMC	494
5.6	PROCESSOS REFERENTES DO MACROZENAMENTO DAS ÁREAS DE INTERESSE METROPOLITANOS.....	571
6	INTEGRAÇÃO DOS PROCESSOS DE GESTÃO DAS FPICS PRIORIZADAS COM A AGENDA 2030 E OS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS).....	619
7	SISTEMA INTEGRADO DE ALOCAÇÃO DE RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS	631
7.1	Etapas Processo SIARP	632
7.2	Prestação de Contas	637
7.3	Processo Operacional de Prestação de Contas	639
7.4	Participação dos Municípios Metropolitanos no FDM	642
7.5	Custos Necessários para Implementação do Sistema Integrado de Alocação de Recursos	649
7.6	Síntese Conclusiva	651
8	REFERÊNCIAS	653
Anexo I		656

LISTA DE FIGURAS

Figura 1: Funcionamento Sistêmico do PDUI.....	45
Figura 2: Fundamentação Metodológica	47
Figura 3: Ciclo Metodológico	50
Figura 4: Princípios orientadores da gestão interfederativa	53
Figura 5: Síntese das capacidades municipais relacionadas à FPIC de Planejamento Territorial e Uso do Solo	59
Figura 6: Síntese das capacidades municipais relacionadas à FPIC de Mobilidade Metropolitana	83
Figura 7: Síntese das capacidades municipais relacionadas à FPIC de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	106
Figura 8: Síntese das capacidades municipais relacionadas à FPIC de Habitação de Interesse Social.....	128
Figura 9: Síntese das capacidades municipais relacionadas ao Turismo	144
Figura 10: Fluxograma Base	178
Figura 11: Fluxograma / Matriz Operacional do Processo 1 - Participação dos Municípios no Fundo Metropolitano	185
Figura 12: Fluxograma / Matriz Operacional do Processo 2 - Definição de orçamento e estabelecimento de projetos e serviços prioritários	188
Figura 13: Fluxograma / Matriz Operacional do Processo 3 - Elaboração e/ou revisão de Planos Setoriais Metropolitanos	191
Figura 14: Fluxograma / matriz operacional do Licenciamento Trifásico.....	215
Figura 15: Fluxograma / matriz operacional da LAS ou AA.....	216
Figura 16: Fluxograma / matriz operacional da Dispensa de Licenciamento Estadual (DLAE) e Declaração de Inexigibilidade de Licença Ambiental (DILA)	217
Figura 17: Fluxograma / matriz operacional dos Processos 3 – Apoio Técnico na Análise de Processos e Projetos.....	221
Figura 18: Acompanhamento da revisão dos Planos Diretores Municipais e verificação de compatibilidade com o PDUI	225

Figura 19: Acompanhamento da Elaboração e/ou Revisão de Planos Setoriais Municipais	226
Figura 20: Fluxograma / Matriz Operacional do Processo 1 - Acompanhamento da Implementação de Novas Infraestruturas de Mobilidade e Qualificação das Existentes de Relevância Metropolitana	232
Figura 21: Fluxograma / Matriz Operacional do Processo 3 - Revisão e/ou elaboração dos planos de mobilidade	239
Figura 22: Fluxograma/Matriz Operacional do Processo 4 - Compatibilidade das Diretrizes do Sistema Viário Metropolitano.....	245
Figura 23: Fluxograma/matriz operacional do Processo 1 - Coordenação e Planejamento de Unidades de Conservação (UCs), Áreas Estratégias (AEs) e demais áreas protegidas em território metropolitano	252
Figura 24: Fluxograma/matriz operacional do Processo 2 - Coordenação de ações, projetos e políticas públicas voltados ao PSA	257
Figura 25: Fluxograma/matriz operacional do Processo 3 - Coordenação de ações e projetos voltados ao enfrentamento das Mudanças Climáticas	261
Figura 26: Processo de anuência prévia para empreendimentos de impacto metropolitano.....	280
Figura 27: Processo para o apoio técnico aos municípios na avaliação de EIVs e recomendação de contrapartidas	284
Figura 28: Processo para Regulamentação de EIVs.....	285
Figura 29: Esquema de gestão do transporte público coletivo metropolitano	353
Figura 30: Processo de planejamento das estruturas de apoio e integração intermodal do transporte coletivo	362
Figura 31: Fluxograma/matriz operacional do Processo - Novas Bacias para Abastecimento Público.....	413
Figura 32: Processo de mapeamento e mitigação de riscos em áreas urbanas vulneráveis	455
Figura 33: Processo para normatização de critérios para a priorização e caracterização de assentamentos informais	461

Figura 34: Processo de orientação e estímulo aos municípios para a regulamentação do Aluguel Social	467
Figura 35: Processo específico para orientar os municípios na definição de áreas para a produção de HIS	471
Figura 36: Processo para incentivo e acompanhamento da regulamentação da REURB e da ATHIS pelos municípios.....	479
Figura 37: Processo de suporte aos municípios na elaboração dos PLHIS...	485
Figura 38: Relação entre cada FPIC e os ODS aos quais seus processos contribuem.....	620
Figura 39: Integração Metropolitana e Agenda 2030 – Painel de Monitoramento e Indicadores.....	630
Figura 40 : Etapas operacionais e normativas que compõem o processo de implementação do SIARP	632
Figura 41: Processo operacional de prestação de contas.....	642

LISTA DE QUADROS

Quadro 1: Responsabilidades da estrutura de governança interfederativa e processos de gestão institucionais.....	183
Quadro 2: Etapa do Processo Finalidade do Ato Tipo de Ato Conteúdo Principal Efeito	186
Quadro 3: Atos Normativos Processo 2 - Definição de Orçamento e Estabelecimento de Projetos e Serviços Prioritários	188
Quadro 4: Atos Normativos Processo 3 - Elaboração e/ou Revisão de Planos Setoriais Metropolitanos	191
Quadro 5: Responsabilidades para a gestão metropolitana advindas da normativa vigente	197
Quadro 6: Responsabilidades da estrutura de governança interfederativa e processos de gestão para o Planejamento Territorial e Uso do Solo Metropolitano	199
Quadro 7: Atores envolvidos no Processo 1: Consulta prévia em projetos de parcelamento do solo urbano	205
Quadro 8: Critérios para exigência de Consulta Prévia.....	207
Quadro 9: Atos Normativos Processo 1 - Consulta Prévia Metropolitana para Projetos de Parcelamento do Solo e Condomínios	208
Quadro 10: Atores envolvidos no Processo 2: Anuência Prévia em projetos de parcelamento do solo urbano	211
Quadro 11: Critérios para exigência de Anuência Prévia.....	212
Quadro 12: Documentos mínimos para a solicitação de Anuência Prévia para desmembramento	213
Quadro 13: Documentos mínimos para a solicitação de Anuência Prévia metropolitana para loteamento ou condomínio	213
Quadro 14: Atos Normativos Processo 2 - Anuência Prévia Metropolitana em Projetos de Parcelamento do Solo	218
Quadro 15: Atores envolvidos nos Processos 3: Apoio Técnico na Análise de Processos e Projetos	220

Quadro 16: Critérios para prioridade no Apoio Técnico apenas indicado como modelo referencial.....	221
Quadro 17: Atos Normativos Processo 3 - Apoio Técnico na Análise de Processos e Projetos	222
Quadro 18: Atores envolvidos no Processo 5: Acompanhamento da revisão de Planos Diretores Municipais, Planos Setoriais e aferição da compatibilidade com o PDUI.....	224
Quadro 19: Atos Normativos Processo 4 - Revisão do Plano Diretor Municipal	227
Quadro 20: Responsabilidades da estrutura de governança interfederativa e processos de gestão para a Mobilidade Metropolitana	229
Quadro 21: Atores envolvidos no Processo 1 - Acompanhamento da implementação de novas infraestruturas de mobilidade e qualificação das existentes de relevância metropolitana	231
Quadro 22: Atos Normativos Processo 1 - Acompanhamento da Implementação de Novas Infraestruturas de Mobilidade e Aprimoramento das Existentes de Relevância Metropolitana.....	233
Quadro 23: Atores envolvidos no Processo 2 - Recomendações ao planejamento e otimização da distribuição de recursos voltados à mobilidade urbana metropolitana.....	235
Quadro 24: Atos Normativos Processo 2 - Recomendações ao Planejamento e Otimização da Distribuição de Recursos Voltados à Mobilidade Urbana Metropolitana.....	236
Quadro 25: Atores envolvidos no Processo 3 - Acompanhamento dos processos de Elaboração e/ou Revisão dos Planos de Mobilidade Municipais.....	238
Quadro 26: Atos Normativos Processo 3 - Acompanhamento dos Processos de Elaboração e/ou Revisão dos Planos de Mobilidade Municipais.....	240
Quadro 27: Atores envolvidos no processo 4 – Compatibilidade de diretrizes do Sistema Viário Metropolitano.....	244

Quadro 28: Atos Normativos Processo 4 - Compatibilidade de Diretrizes do Sistema Viário Metropolitano.....	245
Quadro 29: Responsabilidades da estrutura de governança interfederativa e processos de gestão para o Meio Ambiente e Recursos Hídricos	250
Quadro 30. Atores envolvidos no Processo 1 - Colaboração no processo de criação de novas UCs e fortalecimento das unidades já existentes.....	252
Quadro 31: Atos Normativos Processo 1 - Colaboração no Processo de Criação e Fortalecimento de Novas UCs e Fortalecimento das Unidades já Existentes	253
Quadro 32: Atores envolvidos no Processo 2 - Coordenação de ações, projetos e políticas públicas voltados ao PSA.....	256
Quadro 33: Atos Normativos Processo 2 - Coordenação de Ações, Projetos e Políticas Públicas Voltados ao Pagamentos por Serviços Ambientais (PSA)	257
Quadro 34: Atores envolvidos no Processo 3 - Coordenação de ações e projetos voltados ao enfrentamento das Mudanças Climáticas	261
Quadro 35: Atos Normativos Processo 3 - Coordenação de Ações e Projetos Voltados ao Enfrentamento das Mudanças Climáticas	262
Quadro 36: Etapas da Ação 1.1.1 - Criar e padronizar um sistema georreferenciado integrado	267
Quadro 37: Etapas da Ação 1.1.2 - Atualizar continuamente os dados territoriais	269
Quadro 38: Etapa da Ação 1.2.1 - Capacitar tecnicamente e prestar assessoria especializada.....	272
Quadro 39: Etapas da Ação 1.2.2 - Compatibilizar normativas e integrar a governança metropolitana.....	275
Quadro 40: Critérios para manifestação metropolitana	278
Quadro 41: Etapas da Ação 1.3.1 - Controlar a ocupação do solo pela análise de empreendimentos de impacto metropolitano	279
Quadro 42: Etapas da Ação 1.3.2 - Apoiar a fiscalização e mitigação de impactos da ocupação urbana.....	282

Quadro 43: Etapas da Ação 2.1.1 – Estruturar base metropolitana de referência para mapeamento e diretrizes de regularização fundiária.....	287
Quadro 44: Etapas da Ação 2.1.2 – Desenvolver estratégias de revitalização e requalificação urbanas	290
Quadro 45: Etapa da Ação 2.1.3 – Aplicar o reajustamento de terras como instrumento de revitalização urbanística	293
Quadro 46: Etapas da Ação 2.2.1 – Definir diretrizes normativas para a ocupação dos vazios metropolitanos.....	296
Quadro 47: Etapas da Ação 2.2.2 – Gerir a ocupação dos vazios urbanos metropolitanos.....	298
Quadro 48: Etapa da Ação 2.2.3 – Estimular a implantação de equipamentos e serviços estratégicos.....	301
Quadro 49: Etapas da Ação 2.3.1 – Organizar e qualificar corredores logísticos	304
Quadro 50: Etapa da Ação 2.3.2 - Planejar e incentivar a ocupação industrial estratégica.....	307
Quadro 51: Etapa da Ação 2.3.3 - Regular o uso e ocupação ao longo das principais vias metropolitanas	309
Quadro 52: Etapa da Ação 2.3.4 - Planejar a ocupação em áreas de mananciais e de fragilidades ambientais.....	312
Quadro 53: Etapa da Ação 2.3.5 - Estruturar o ordenamento territorial em áreas rurais da RMC	315
Quadro 54: Etapa da Ação 1.1.1 - Normatizar o Sistema Viário Metropolitano	320
Quadro 55: Etapa da Ação 1.1.2 - Reinstaurar a Câmara Técnica do Sistema Viário Metropolitano (CATSVM)	323
Quadro 56: Etapa da Ação 1.1.3 - Promover a capacitação técnica de equipes inseridas no planejamento do Sistema Viário Metropolitano	325
Quadro 57: Etapa da Ação 1.1.4 - Garantir apoio técnico para adesão dos municípios ao PNATRANS.....	329

Quadro 58: Ação 1.1.5 - Implementar sistema com banco de dados de segurança viária metropolitana	331
Quadro 59: Etapa da Ação 1.2.1 - Estruturar e articular a implantação e manutenção de conexões rodoviárias e ferroviárias com polos industriais de interesse metropolitano	334
Quadro 60: Etapa da Ação 1.2.2 - Reduzir as emissões e promover a otimização logística no transporte de resíduos da RMC	337
Quadro 61: Etapa da Ação 1.3.1 - Estruturar grandes corredores regionais..	340
Quadro 62: Etapa da ação 1.3.2 – Acompanhar a implantação de obras viárias de interesse metropolitano executadas por entes externos	343
Quadro 63: Etapa da Ação 1.3.3 - Executar obras viárias complementares para garantir a continuidade funcional do Sistema Viário Metropolitano	346
Quadro 64: Etapa da Ação 1.3.4 - Integrar faixas não edificáveis de infraestruturas lineares ao planejamento da malha viária	349
Quadro 65: Etapa da Ação 2.1.1 - Instituir o ente de gestão do Transporte Público Coletivo Metropolitano.....	352
Quadro 66: Etapa da Ação 2.1.2 - Elaborar o Plano de Transporte Público Coletivo Metropolitano (PTPCM).....	356
Quadro 67: Etapa da Ação 2.1.3 - Consolidar a integração informacional do sistema de transporte público coletivo na RMC	358
Quadro 68: Etapa da Ação 2.1.4 - Promover a integração funcional e intermodal do Transporte Público Coletivo Metropolitano.....	361
Quadro 69: Etapas da Ação 2.1.5 - Incentivar a adoção de estratégias de participação social no processo de planejamento e operação do Sistema de Transporte Público Coletivo Metropolitano.....	364
Quadro 70: Etapas da Ação 2.2.1 - Executar os corredores de transporte público coletivo, nos principais eixos de conexão intermunicipal	366
Quadro 71: Etapas da Ação 2.2.2 - Estruturar solução para utilização de trechos da linha férrea para o transporte de passageiros	369

Quadro 72: Etapas da Ação 2.2.3 - Estruturar soluções operacionais pontuais para melhoria do transporte público coletivo	371
Quadro 73: Etapas da Ação 3.1.1 - Ordenar o território por meio do adensamento orientado ao transporte	373
Quadro 74: Etapas da Ação 3.1.2 - Garantir a aplicação de ferramentas de gestão da demanda em Planos de Mobilidade Municipais.....	375
Quadro 75: Etapas da Ação 3.1.3 - Promover a capacitação dos técnicos municipais na elaboração de Planos de Mobilidade municipais.....	377
Quadro 76: Etapas da Ação 3.1.4 - Atualizar a pesquisa Origem e Destino (OD) da Grande Curitiba, considerando todos os municípios da RMC	379
Quadro 77: Etapas da Ação 3.2.1 - Implementar a malha cicloviária metropolitana	383
Quadro 78: Etapas da Ação 3.2.2 - Articular a cooperação público-privada para operacionalização do sistema de compartilhamento de bicicletas metropolitano	385
Quadro 79: Etapas da Ação 3.2.4 - Integrar a mobilidade metropolitana às rotas e polos turísticos regionais.....	388
Quadro 80: Etapas da Ação 1.1.1 - Integração do ente metropolitano para compatibilização de outorga e licenciamento ambiental	391
Quadro 81: Etapas da Ação 1.1.2 - Monitoramento ambiental metropolitano integrado	393
Quadro 82: Etapas da Ação 1.1.3 - Instância de discussão e acompanhamento	395
Quadro 83: Etapas da Ação 1.1.4 - Aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão dos recursos hídricos	398
Quadro 84: Etapas da Ação 2.1.1 - Criação e Estruturação de novas unidades de conservação	400
Quadro 85: Etapas da Ação 2.1.2 - Promoção da arborização viária e urbana	403
Quadro 86: Etapas da Ação 2.1.3 - Promoção de corredores ecológicos	405

Quadro 87: Etapas da Ação 2.2.1 - Recuperação de bacias hidrográficas	408
Quadro 88: Etapas da Ação 2.2.2 - Proposta de Revisão dos Mananciais	411
Quadro 89: Etapas da Ação 2.2.3 - Definição de Diretrizes para o Plano de Bacias do Alto Iguaçu e Afluentes do Alto Ribeira (PBAIAR)	415
Quadro 90: Etapas da Ação 2.3.1 - Compensação pela provisão de água....	418
Quadro 91: Etapas da Ação 2.3.2 - Compensação pela disposição de resíduos sólidos	420
Quadro 92: Etapas da Ação 2.3.4 - PSA Proprietário Sustentável.....	424
Quadro 93: Etapas da ação 3.1.2 - Estratégias complementares para universalização do esgotamento sanitário e qualidade hídrica	428
Quadro 94: Etapas da Ação 3.2.1 - Apoio técnico à elaboração e atualização dos Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS).....	431
Quadro 95: Etapas ação 3.2.4 – Adequação da Destinação Final de RSU ...	435
Quadro 96: Etapas da Ação 3.2.5 – Regionalização da destinação de RCC .	437
Quadro 97: Etapas da Ação 3.2.6 – Regionalização da destinação de Resíduos dos Serviços de Saúde	440
Quadro 98: Etapas ação 4.2.3 - Alternativas para Minimizar as Emissões de GEE no Setor de Transportes da RMC.....	444
Quadro 99: Etapas da Ação 4.3.1 – Adaptações e Resiliências Climáticas...	448
Quadro 100: Etapas da Ação 4.4.3 – Desenvolvimento de um Sistema Regional de Gestão Compartilhada e Monitoramento do Manejo de Águas Pluviais....	451
Quadro 101: Etapas da Ação 4.5.1 – Mapeamento e Mitigação de Riscos em Áreas Urbanas Vulneráveis.....	454
Quadro 102: Ação 1.1.1 – Normatizar critérios para priorização e caracterização de assentamentos informais.....	460
Quadro 103: Ação 1.1.2 – Estabelecer parcerias com entidades de classe para promover projetos de ATHIS na RMC e diferenciar as formas de atendimento às demandas habitacionais.....	463
Quadro 104: Etapas da Ação 1.1.3 – Orientar e estimular a regulamentação do Aluguel Social nos municípios da RMC.....	466

Quadro 105: Etapas da Ação 1.2.1 - Incorporar instrumentos urbanísticos nos Planos Diretores voltados à indução da produção de HIS, com monitoramento da governança metropolitana.....	469
Quadro 106: Etapas da Ação 1.2.2 - Orientar os Municípios quanto à Definição de Áreas para Aplicação de ZEIS de Vazios.....	474
Quadro 107: Ação 2.1.1 – Incentivar e acompanhar a regulamentação da Lei n.º 13.465/2017 nos municípios.....	477
Quadro 108: Etapas da Ação 2.1.2 - Orientar e fomentar a definição e regulamentação de Zonas Especiais de Interesse Social para regularização fundiária (ZEIS de Regularização)	481
Quadro 109: Etapas da Ação 3.1.1 - Programa metropolitano de suporte à elaboração e revisão de PLHIS municipais.....	484
Quadro 110: Etapas da Ação 3.1.3 - Estabelecer o SISPEHIS como uma das ferramentas obrigatórias para gestão da política de HIS nos municípios.....	488
Quadro 111: Etapas da Ação 3.1.4 - Institucionalizar a CAT-HIS para gestão e suporte da política de habitação metropolitana, no acompanhamento das ações determinadas pelo PDUI e pelo futuro Plano Metropolitano de HIS e Regularização Fundiária	491
Quadro 112: Etapas da Ação 1.1.1 - Incentivar a produção agrícola urbana e periurbana	495
Quadro 113: Etapas da Ação 1.1.2 - Instituir e fortalecer o Cinturão Verde Metropolitano (CVM)	497
Quadro 114: Etapas da Ação 1.1.3 - Incentivar a agricultura familiar e cooperativas agroindustriais.....	498
Quadro 115: Etapas da Ação 1.1.4 - Promover a gestão metropolitana territorial e ambiental.....	500
Quadro 116: Etapas da Ação 1.1.5 - Promover a logística integrada de aquisição, distribuição e abastecimento metropolitano	502
Quadro 117: Etapas da Ação 1.1.6 - Fomentar iniciativas voltadas à segurança alimentar e nutricional	503

Quadro 118: Etapas da Ação 1.2.1 - Mapear os ativos de CT&I na RMC.....	505
Quadro 119: Etapas da Ação 1.2.2 - Incentivar convergência dos Ambientes Promotores de Inovação (APIs) com as Políticas de Inovação.....	506
Quadro 120: Etapas da Ação 1.2.3 - Instituição do Fórum Metropolitano de Ciência, Tecnologia e Inovação (FMCT&I).....	508
Quadro 121: Etapas da Ação 1.3.1 - Incentivar capacitação para o empreendedorismo individual.....	509
Quadro 122: Etapas da Ação 1.3.2 - Incentivar capacitação para empreendimentos colaborativos ligados à economia criativa e solidária metropolitana.....	510
Quadro 123: Etapas da Ação 1.3.3 - Incentivar a qualificação profissional....	511
Quadro 124: Etapas da Ação 1.4.1 - Incentivar a desconcentração espacial das atividades econômicas	513
Quadro 125: Etapas da Ação 1.4.2 - Estruturar áreas industriais e logísticas	514
Quadro 126: Etapas da Ação 1.4.3 - Estruturar eixos estratégicos de logística	515
Quadro 127: Etapas da Ação 1.4.4 - Estruturar áreas prioritárias para o desenvolvimento econômico e preservação ambiental	517
Quadro 128: Etapas da Ação 1.4.5 - Estruturar áreas para o desenvolvimento de municípios conurbados com características econômicas similares.....	518
Quadro 129: Etapas da Ação 1.5.1 - Elaborar o mapeamento do capital natural metropolitano.....	519
Quadro 130: Etapas da Ação 1.5.2 - Incentivar a preservação ambiental	520
Quadro 131: Etapas da Ação 1.5.3 - Fomentar o desenvolvimento de projetos de preservação ambiental	521
Quadro 132: Etapas da Ação 1.6.1 - Institucionalização da Câmara Técnica do Desenvolvimento Econômico e Social	522
Quadro 133: Etapas da Ação 1.7.1 - Identificar as principais cadeias produtivas industriais metropolitanas.....	524

Quadro 134: Etapas da Ação 1.7.2 - Identificar os principais projetos de infraestrutura para o desenvolvimento industrial	525
Quadro 135: Etapas da Ação 1.7.3 - Integrar os projetos com as políticas de industrialização.....	527
Quadro 136: Etapas da Ação 1.7.4 - Incentivar a inovação industrial com foco em produção sustentável	528
Quadro 137: Etapas da Ação 1.7.5 - Integrar as instituições de ensino superior e de educação técnica profissional aos Ambientes Promotores de Inovação ...	529
Quadro 138: Etapas da Ação 2.2.1 - Constituir e apoiar a articulação fiscal metropolitana.....	531
Quadro 139: Etapas da Ação 2.1.2 - Incentivar a autonomia fiscal e a capacidade de investimentos	532
Quadro 140: Etapas da Ação 2.2.1 - Propiciar um ambiente de previsibilidade e estabilidade fiscal	534
Quadro 141: Etapas da Ação 2.3.1 - Instituição legal do Fundo de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Curitiba (FDM).....	536
Quadro 142: Etapas da Ação 2.3.2 - Estruturar linhas de financiamento para obras de infraestrutura urbana e Ambientes Promotores de Inovação	537
Quadro 143: Etapas da Ação 2.3.3 - Estabelecer programa de compensação fiscal para municípios com restrições ambientais	538
Quadro 144: Etapas da Ação 3.1.1 - Contratar um estudo para redimensionamento dos equipamentos e da força de trabalho de saúde, educação e assistência social	540
Quadro 145: Etapas da Ação 3.1.2 - Propor o sistema metropolitano de acolhimento de migrantes	542
Quadro 146: Etapas da Ação 3.2.1 - Propor o sistema metropolitano de resposta a catástrofes climáticas	544
Quadro 147: Etapas da Ação 3.2.2 – Propor o sistema metropolitano de resposta às emergências sanitárias.....	545

Quadro 148: Etapas da Ação 3.3.1 - Promover oficinas e cursos de nivelamento e aprimoramento de habilidades e posições mais demandadas por contratantes	547
Quadro 149: Etapas da Ação 3.3.2 - Desenvolver uma plataforma de informação georreferenciada, onde as oportunidades serão disponibilizadas para a população.....	549
Quadro 150: Etapas da Ação 4.1.1 – Coordenar a realização de estudo da identidade metropolitana	550
Quadro 151: Etapas da Ação 4.1.2 - Articular a priorização das intervenções físicas e da logística de apoio ao turismo metropolitano	552
Quadro 152: Etapas da Ação 4.1.3 - Elaboração de minuta e articulação com a finalidade de constituir a Câmara Técnica de Turismo.....	553
Quadro 153: Etapas da Ação 4.2.1 - Apoiar o desenvolvimento e a implementação das Estações de Inovação	555
Quadro 154: Etapas da Ação 4.2.2 - Apoiar a implementação de um programa de capacitação e qualificação profissional	557
Quadro 155: Etapas da Ação 4.2.3 - Acompanhar criação e estratégias de promoção e marketing do turismo metropolitano	559
Quadro 156: Etapas da Ação 5.1.1 - Realizar inventário patrimonial da RMC	560
Quadro 157: Etapas da Ação 5.1.2 - Criação da Câmara Técnica do patrimônio cultural da RMC.....	562
Quadro 158: Etapas da Ação 5.1.3 - Fomentar o tombamento e registro de bens culturais materiais e imateriais	563
Quadro 159: Etapas da Ação 5.1.4 - Fortalecimento institucional dos municípios	564
Quadro 160: Etapas da Ação 5.2.1 - Fomentar políticas de incentivo fiscal para salvaguardar o patrimônio cultural metropolitano	566
Quadro 161: Etapas da Ação 5.2.2 - Promover cursos, seminários e ações educativas relacionadas à salvaguarda do patrimônio cultural metropolitano	568

Quadro 162: Etapas da Ação 5.2.3 - Fomentar à proteção do patrimônio cultural como projetos e obras de restauro, pesquisa e publicações.....	570
Quadro 163: Etapas para Alteração do Macrozoneamento Metropolitano	573
Quadro 164: Etapas para Instituição e Revisão das Áreas de Interesse Metropolitano.....	576
Quadro 165: Etapas Gestão e Atualização da Área de Interesse Metropolitano de Gestão de Riscos Ambientais (AIM-GRA).....	580
Quadro 166: Etapas Gestão e Implementação da Área de Interesse Metropolitano de Requalificação Urbana (AIM-RE).....	584
Quadro 167: Etapas Gestão e Implementação da Área de Interesse Metropolitano de Desenvolvimento Econômico (AIM-DE).....	587
Quadro 168: Etapas Gestão e Implementação da Área de Interesse Metropolitano de Contenção da Ocupação Urbana (AIM-COU).....	592
Quadro 169: Etapas Gestão e Implementação da Área de Interesse Metropolitano de Áreas Ambientais Estratégicas (AIM-AE)	597
Quadro 170: Etapas Gestão e Implementação da Área de Interesse Metropolitano para Mananciais (AIM-MAN)	602
Quadro 171: Etapas Gestão e Implementação da Área de Interesse Metropolitano de Saneamento (AIM-SAN)	607
Quadro 172: Etapas Gestão e Implementação da Área de Interesse Metropolitano de Estruturação do Transporte Coletivo (AIM-TC).....	611
Quadro 173: Etapas Gestão e Implementação da Área de Interesse Metropolitano de Desenvolvimento Orientado ao Transporte Sustentável (AIM-DOTS)	613
Quadro 174: Etapas Gestão e Implementação da Área de Interesse Metropolitano de Centralidades Metropolitanas (AIM-CEN).....	616
Quadro 175: Relação entre cada FPIC e os ODS aos quais seus processos contribuem.....	621
Quadro 176: Correlação entre a FPIC Planejamento Territorial e Uso do Solo e os ODS.....	623

Quadro 177: Correlação entre a FPIC Mobilidade Metropolitana e os ODS ..	624
Quadro 178: Correlação Entre a FPIC de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e os ODS.....	625
Quadro 179: Correlação transversal entre FPICs e ODS (Visão Sistêmica) ..	626
Quadro 180: Requisitos Técnicos-Jurídicos para a adesão dos municípios metropolitanos ao FDM	648
Quadro 181: Síntese das Principais Referências Normativas Referentes aos Processos de Gestão das Funções Publicas de Interesse Comum Priorizadas	657
Quadro 182: Normativas Municipais Referentes aos Processos de Gestão das FPICs Prioritarias	661

1 INTRODUÇÃO

O Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado (PDUI) da Região Metropolitana de Curitiba (RMC) constitui-se em instrumento legal estratégico, destinado ao estabelecimento de diretrizes, procedimentos e bases normativas para o planejamento, a coordenação e a execução do desenvolvimento urbano em escala metropolitana, em consonância com o Estatuto da Metrópole (Lei Federal n.º 13.089/2015) e demais disposições normativas aplicáveis.

A elaboração do PDUI fundamenta-se em análises técnicas qualificadas, na participação social e institucional e na construção coletiva de um sistema de governança interfederativa, garantindo a articulação entre o estado do Paraná, os municípios integrantes da RMC, a Agência de Assuntos Metropolitanos do Estado do Paraná (AMEP) e demais atores públicos e privados.

O processo de construção do PDUI organiza-se em fases encadeadas e interdependentes, contemplando a elaboração de estudos técnicos, relatórios analíticos, produtos intermediários e a realização de eventos participativos e consultivos. Tais etapas visam assegurar a transparência, a legitimidade democrática, a aderência às realidades territoriais e a eficiência administrativa na consolidação de uma política metropolitana integrada.

O *Produto 5 – Definição dos Processos relativos às Funções Públicas de Interesse Comum (FPICs) priorizadas* é integrante da Etapa 6, item 6.2.6 do Termo de Referência (TR) do PDUI-RMC, e tem como finalidade estabelecer os processos administrativos e operacionais inerentes à gestão das FPICs priorizadas, observando os princípios da governança interfederativa, da cooperação entre entes federados, da eficiência, da otimização e da segurança jurídica.

Este produto representa o eixo técnico-operacional da governança metropolitana, responsável pela definição de arranjos institucionais, atribuições e responsabilidades entre estado e municípios, bem como dos fluxos processuais e instâncias decisórias necessários à adequada execução das funções metropolitanas.

O desenvolvimento deste produto observou os princípios de cooperação federativa, eficiência administrativa e segurança jurídica, objetivando assegurar a harmonização entre as competências municipais e estaduais e o papel da AMEP como ente técnico-executivo do sistema de governança interfederativa da RMC.

Para que este produto alcançasse plenamente seus objetivos, foram retomados os desafios identificados na fase de diagnóstico (P2) e, sobretudo, as diretrizes estruturadas na fase seguinte (P3). Nessa etapa, encontram-se sistematizadas a operacionalização das ações estruturantes propostas em resposta aos desafios mapeados, bem como os elementos-chave necessários à definição dos processos aqui apresentados.

Com isso, o Produto 05 constitui o elo técnico entre as diretrizes estratégicas estabelecidas no P3 e os instrumentos de governança a serem consolidados no P6. Seu papel é traduzir os princípios e programas definidos nas diretrizes setoriais de cada FPIC em procedimentos operacionais aplicáveis, além de delinear os atores e responsabilidades que integrarão o Plano de Ação, componente estruturante do Produto 09 (P9), no qual se consolida a programação executiva das ações metropolitanas.

O Produto 05 apresenta diretrizes processuais e a estrutura de governança que constituem a base institucional para a implementação do Plano de Ação e para o Sistema de Acompanhamento e Monitoramento (SAM), cuja modelagem detalhada é objeto específico do Produto 09 – Volume II. Enquanto o Plano de Ação organiza a priorização, o encadeamento temporal e a responsabilização pelas ações estratégicas, o SAM estrutura os mecanismos de monitoramento, avaliação de desempenho e melhoria contínua, assegurando a retroalimentação do ciclo de gestão.

Nesse arranjo sistêmico, os processos aqui estruturados funcionam como instrumentos de operacionalização das diretrizes estabelecidas no Produto 03; os fluxos administrativos e decisórios deles decorrentes vinculam-se diretamente à implementação do Plano de Ação (P9), e seu funcionamento

institucional integra a governança interfederativa disciplinada no Produto 06. O desempenho dessa engrenagem institucional será acompanhado e avaliado por meio do SAM (P9 – Vol. 2), garantindo coerência entre planejamento, execução e monitoramento.

FIGURA 1: FUNCIONAMENTO SISTÊMICO DO PDUI



FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

Este Produto 05 integra a arquitetura sistêmica de implementação do PDUI-RMC ao articular, de forma coerente e encadeada, diretrizes estratégicas, governança interfederativa, execução programada e acompanhamento contínuo das ações metropolitanas, evidenciando o grau de inter-relação entre os diferentes Produtos do Plano e consolidando a lógica de gestão baseada em processos, responsabilidades definidas e monitoramento permanente.

A partir desse referencial, o Produto 5 demonstra de que forma a AMEP deverá desempenhar suas obrigações e funções no âmbito da governança da RMC, por meio de instrumentos como anuências, pareceres, consultas e demais dispositivos de articulação interfederativa. Este produto organiza-se em capítulos integrados e sequenciais, a saber:

- **Fundamentação Metodológica:** apresentação dos fundamentos legais e institucionais dos processos relativos às FPICs priorizadas, e da abordagem metodológica adotada, incluindo diretrizes e princípios operacionais utilizados para a definição dos processos e fluxos interfederativos e replicabilidade.
- **Diagnóstico Sintético de Procedimentos de Gestão das FPICs na RMC:** identificação das condições vigentes de gestão e articulação interfederativa.
- **Processos de Gestão e Fluxos Institucionais das FPICs priorizadas:** proposta de estruturação de macroprocessos, etapas decisórias e responsabilidades interfederativa, replicável a todas as Regiões Metropolitanas;
- **Referências Técnicas para a Gestão das FPICs na RMC:** consolida as referências técnicas institucionais e procedimentais aplicáveis à gestão das FPICs no âmbito da RMC.
- **Integração com a Agenda 2030 e os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS):** Vinculação dos processos de gestão a metas e indicadores internacionais.

2 FUNDAMENTAÇÃO METODOLÓGICA

Este capítulo apresenta os referenciais legais e institucionais que sustentam a definição dos processos relativos às FPICs priorizadas, bem como os procedimentos metodológicos empregados na construção, validação e sistematização dos fluxos operacionais interfederativos.

A abordagem busca integrar rigor conceitual, conformidade normativa e aplicabilidade prática, assegurando alinhamento entre diretrizes nacionais, capacidades institucionais e realidades territoriais dos municípios da RMC.



FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

2.1 Marco Legal e Institucional

A organização dos processos observou o arcabouço jurídico-administrativo brasileiro que orienta a gestão interfederativa e a implementação de políticas públicas, bem como a proposta de institucionalização da governança estabelecida no Produto 6¹, cujas principais citamos, e se encontram listadas no Anexo I – Síntese dos principais dispositivos legais institucionais, constante deste Relatório. Destacam-se:

¹ AMEP, 2025. PDUI-RMC: Produto 06 – Modelo de Implementação de Gestão Plena e Governança Interfederativa.

- **Constituição Federal de 1988**, que define a cooperação entre entes federados e estabelece os fundamentos do pacto federativo e da descentralização administrativa.
- **Leis Orgânicas das políticas setoriais** que instituem princípios organizativos, responsabilidades institucionais e instrumentos de gestão compartilhada.
- **Normativas infralegais** (portarias, decretos, resoluções) que operacionalizem diretrizes, definam mecanismos de financiamento e monitoramento, e regulamentem a execução interfederativa.
- **Instâncias de governança e pactuação** que assegurem legitimidade político-institucional e controle social.

O respeito a esses marcos normativos e institucionais garante que os processos construídos estejam ancorados na legalidade, na continuidade administrativa e no modelo cooperativo federativo previsto no ordenamento jurídico brasileiro.

2.2 Pressupostos Metodológicos

A metodologia para estruturação dos processos de gestão das FPICs priorizadas foi estabelecida dentro de perspectiva sistêmica, articulando fundamentos teóricos, diretrizes institucionais e análise técnico-operacional. O percurso metodológico buscou assegurar coerência interna, rastreabilidade das decisões e conformidade com padrões organizacionais. Foram realizados os seguintes procedimentos:

- **Levantamento e análise documental** – realizou-se revisão sistemática dos marcos regulatórios, diretrizes estratégicas, instrumentos de gestão e documentos operacionais vinculados à atuação federativa e aos ciclos de planejamento e execução. Essa etapa envolveu a identificação dos requisitos legais e normativos aplicáveis, a análise de aderência entre os instrumentos institucionais e as práticas efetivamente observadas, bem como a sistematização de lacunas, redundâncias e convergências institucionais

descritas no Capítulo 3 deste Relatório. O procedimento apoiou-se em técnicas consolidadas de análise documental, conforme referenciais metodológicos estabelecidos por Gil (2019) e Bardin (2016).

- **Modelagem de Processos, Fluxos e Matriz Operacional** – foram realizados utilizando técnicas garantindo uma representação clara e padronizada das etapas. Nesse trabalho, detalharam-se as etapas, descrição, responsáveis, instrumentos.

Com essas informações consolidadas, foram elaborados os fluxos e a matriz operacional, organizando etapas, prazos, responsáveis, produtos e sistemas de informação associados. Essa estrutura facilita a visualização do processo como um todo e apoia sua futura integração às rotinas institucionais, seguindo princípios de clareza, organização e rastreabilidade.

- **Construção participativa e validação técnica** – a etapa de Construção Participativa e Validação Técnica está atualmente em execução, com a condução de ciclos iterativos de discussão e aperfeiçoamento junto a gestores federais, estaduais e municipais, em conformidade com princípios de governança colaborativa.

Foram realizadas reuniões setoriais e consultas direcionadas que vêm contribuindo para o refinamento dos modelos preliminares, possibilitando alinhar expectativas, verificar a viabilidade das propostas e ajustar os processos às capacidades instaladas.

- **Estratégia de replicabilidade** – foi estruturada para assegurar que os processos definidos possam ser adotados e adaptados por diferentes contextos federativos, mantendo coerência técnica, padronização metodológica e aplicabilidade prática.

Para isso, foram estabelecidos parâmetros orientadores que garantem a preservação dos elementos essenciais do processo, mesmo diante das especificidades organizacionais de cada ente. Essa etapa contemplou a definição de critérios mínimos para adoção, considerando capacidades institucionais básicas e condições necessárias ao funcionamento adequado dos

fluxos. Também foram desenvolvidos modelos, templates e instrumentos de apoio destinados a facilitar a implementação, promover uniformidade e reduzir variações indevidas entre os contextos de aplicação.

A Figura 3 sintetiza o ciclo metodológico integrado, organizado de modo apresentar as etapas e a relação dinâmica entre elas.

FIGURA 3: CICLO METODOLÓGICO



FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

Os pressupostos metodológicos estabelecidos permitem que o processo concebido seja não apenas compreendido, mas também reproduzido de forma consistente nos diferentes níveis federativos. Ao articular critérios claros e instrumentos de apoio, a replicabilidade fortalece a capacidade institucional, amplia o potencial de disseminação e contribui para consolidar práticas padronizadas e sustentáveis em escala.

2.3 Diretrizes e Princípios Operacionais para Definição dos Processos e Fluxos Interfederativos

A definição dos processos e fluxos interfederativos das FPICs priorizadas foi conduzida a partir de práticas operacionais e metodológicas contemporâneas, alinhadas à gestão pública, à transformação institucional e à gestão por processos. Essas práticas asseguram consistência metodológica, coerência normativa e aplicabilidade em diferentes contextos federativos, servindo de base para a construção de fluxos integrados, eficientes e replicáveis.

Paralelamente, essas práticas se apoiam em referenciais normativos e institucionais consolidados, que fundamentam e legitimam as soluções propostas. Entre esses referenciais destacam-se princípios de governança pública, interoperabilidade organizacional e gestão orientada a resultados, além de diretrizes oficiais do governo federal e orientações internacionais recentes (Organização para a Cooperação e Desenvolvimento Econômico, OCDE, 2023; Banco Mundial, 2022). Entre as diretrizes estruturantes, destacam-se:

- **Conformidade normativa** – assegurando alinhamento aos marcos legais, diretrizes nacionais, instrumentos de pactuação e documentos estratégicos vigentes.
- **Integração federativa** – fortalecendo a articulação entre o Estado do Paraná e municípios metropolitanos, com definição clara de responsabilidades e competências.
- **Padronização metodológica** – utilizando modelos e representações processuais reconhecidos internacionalmente para garantir comparabilidade e consistência.
- **Transparência e rastreabilidade** – oferecendo clareza sobre etapas, critérios, produtos e decisões, em consonância com boas práticas de governança pública.
- **Orientação para resultados** – seguindo recomendações internacionais voltadas à maior efetividade das políticas públicas.

A concepção dos fluxos interfederativos incorporou princípios que orientam a gestão pública contemporânea, alinhados às práticas de governança, integridade institucional e orientação para resultados. Os princípios adotados são apresentados a seguir:

- **Legalidade e Coerência Normativa** – processos estruturados em conformidade com marcos legais e regulatórios, garantindo legitimidade institucional e alinhamento aos instrumentos formais de planejamento.
- **Transparência e Rastreabilidade** – definição de mecanismos que evidenciam etapas, responsáveis, prazos e decisões, fortalecendo *accountability* e controle administrativo.
- **Responsabilidade Compartilhada** – distribuição de papéis entre União, estados e municípios conforme competências constitucionais, promovendo cooperação e atuação complementar.
- **Territorialização e Equidade** – consideração das diferenças regionais e capacidades locais, assegurando aplicabilidade dos processos em múltiplos contextos e promoção de equidade.
- **Orientação para Resultados** – organização dos fluxos com foco em entregas mensuráveis, indicadores, critérios de desempenho e monitoramento contínuo.
- **Padronização com Flexibilidade** – estabelecimento de padrões mínimos para manter coerência metodológica, preservando autonomia para adaptações contextuais.
- **Aprendizagem e Melhoria Contínua** – incentivo a ciclos permanentes de revisão, incorporação de lições aprendidas e atualização dos instrumentos operacionais.

Esses princípios sustentam a construção de processos auditáveis e capazes de fortalecer a integração entre os entes federados, articulando eficiência administrativa e efetividade social.

FIGURA 4: PRINCÍPIOS ORIENTADORES DA GESTÃO INTERFEDERATIVA



FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

2.4 Replicabilidade e Sustentabilidade Institucional

A replicabilidade foi concebida como componente estratégico para assegurar expansão qualificada e coerente dos processos das FPICs, considerando diversidade territorial, maturidade institucional e capacidades administrativas diferenciadas. Para viabilizar sua adoção em todo estado, foram definidos elementos estruturantes que garantem consistência e padronização:

- **Protocolos e instruções padronizadas**, assegurando clareza, uniformidade e orientações técnicas para execução.
- **Indicadores e parâmetros de monitoramento**, permitindo acompanhamento contínuo e retroalimentação dos processos.
- **Estratégias de formação e suporte técnico**, direcionadas aos entes responsáveis pela execução.
- **Base de Informações Integrada**, estruturada para centralizar dados, consolidar registros e disponibilizar recursos de consulta, garantindo acesso sistemático e confiável aos elementos necessários à implementação das FPICs.

2.5 Síntese Integrada dos Fundamentos Metodológicos e Diretrizes Operacionais

A estratégia final prioriza replicabilidade, sustentabilidade e equidade federativa, assegurando que os processos definidos possam ser implementados, monitorados e aperfeiçoados de forma consistente e escalável.

A metodologia adotada para estruturação dos processos e fluxos interfederativos das FPICs priorizadas foi organizada segundo uma lógica sistêmica, articulando coerência normativa, integração federativa, padronização metodológica e orientação para resultados.

O ciclo metodológico, composto por análise documental, modelagem de processos, construção participativa e definição de critérios de replicabilidade, consolida um marco estruturado e alinhado às práticas atuais de gestão pública.

3 CAPACIDADE INSTITUCIONAL E DIAGNÓSTICO SINTÉTICO DE PROCEDIMENTOS DE GESTÃO DAS FPICS NA RMC

Este capítulo apresenta a análise da capacidade institucional existente e dos procedimentos adotados para a gestão das FPICs atualmente na RMC.

O objetivo em alinhamento ao estabelecido no TR é oferecer uma visão sintética sobre como as instituições locais estão estruturadas, quais mecanismos de governança são empregados e de que forma os processos relacionados às FPICs têm sido conduzidos no território da RMC. A partir desse diagnóstico, busca-se identificar avanços, limitações e oportunidades de fortalecimento da gestão, contribuindo para a compreensão da realidade metropolitana e na estruturação da proposta de aprimoramento das práticas vigentes.

A análise foi desenvolvida considerando especificamente as FPICs priorizadas pelo PDUI da RMC, de modo a garantir aderência ao planejamento metropolitano e coerência com as diretrizes estratégicas estabelecidas para a região.

3.1 Planejamento Territorial e Uso do Solo

A FPIC referente ao planejamento territorial e ao uso do solo representa um dos eixos estruturantes para a consolidação de uma governança metropolitana efetiva na RMC. Neste subcapítulo, são apresentados os principais elementos que compõem a capacidade institucional dos entes federados para exercer essa função, os marcos legais e normativos em vigor, os procedimentos administrativos atualmente adotados pelos municípios, bem como os desafios e as potencialidades para a implementação de mecanismos de governança interfederativa.

A análise parte dos diagnósticos desenvolvidos no âmbito do Produto 2 (P2)², especialmente do volume temático P2A³, e tem por objetivo subsidiar a formulação de diretrizes operacionais para a gestão integrada do ordenamento territorial metropolitano.

3.1.1 Capacidade Institucional e Normativa dos Entes Federados

3.1.1.1 Arranjo Institucional

Como verificado no Diagnóstico P2A⁴, a gestão do uso do solo na RMC é caracterizada por um arranjo institucional descentralizado e fragmentado, no qual os municípios exercem com autonomia a competência para planejar, normatizar e fiscalizar a ocupação territorial de seus respectivos territórios. Embora essa descentralização esteja juridicamente respaldada pela Constituição Federal e pelo Estatuto da Cidade, ela tem produzido resultados assimétricos e, por vezes, conflitantes, no contexto de uma metrópole funcionalmente integrada.

No conjunto da RMC, observa-se uma expressiva heterogeneidade normativa e institucional entre os municípios. Alguns contam com PDMS atualizados, sistemas informatizados de licenciamento, conselhos ativos e equipes técnicas qualificadas. Outros operam com marcos legais desatualizados, estruturas técnicas reduzidas e fragilidade institucional para aplicar instrumentos urbanísticos básicos. Essa disparidade se reflete na qualidade e na coerência das decisões sobre uso do solo, comprometendo a governança territorial regional.

Além disso, os Planos Diretores Municipais (PDMS) apresentam baixos níveis de integração com diretrizes regionais ou com os macrozoneamentos de

² AMEP, 2025. PDUI-RMC: Produto 02 – Diagnósticos Setoriais Prioritários

³ AMEP, 2025. PDUI-RMC: Produto 02A – Diagnóstico para o Planejamento Territorial e Uso do Solo da RMC.

⁴ AMEP, 2025. PDUI-RMC: Produto 02A – Diagnóstico para o Planejamento Territorial e Uso do Solo da RMC.

municípios vizinhos, o que tem gerado disfunções espaciais importantes, sobretudo em áreas de fronteira intermunicipal, mananciais, eixos de expansão urbana e zonas de pressão imobiliária. Como apresentado no Diagnóstico P2A⁵, há casos recorrentes de sobreposição entre perímetros urbanos e áreas de proteção ambiental, bem como de vazios urbanos subutilizados ao lado de novas frentes de parcelamento.

3.1.1.2 Estrutura Administrativa e Capacidades Técnicas e Operacionais dos Municípios

A capacidade operacional dos municípios para lidar com essas situações apresenta grandes assimetrias institucionais. Nos municípios do Núcleo Urbano Central (NUC), observa-se maior robustez institucional, com equipes técnicas amplas e qualificadas, presença de arquitetos, engenheiros e especialistas em geoprocessamento, além da existência de conselhos municipais formalizados. Contudo, essas capacidades são parcialmente limitadas pela ausência de bancos de dados georreferenciados abrangentes e pela inexistência de plataformas compartilhadas entre os entes municipais.

Nas regiões Norte e Sul da RMC, especialmente em municípios como Doutor Ulysses, Cerro Azul e Tunas do Paraná, observa-se uma equipe técnica reduzida e um cenário de infraestrutura incipiente com relação ao planejamento urbano, impedindo a aplicação de instrumentos de ordenamento territorial, refletindo-se em déficits na governança territorial.

Essa realidade se agrava diante da carência de sistemas tecnológicos e da inexistência de softwares para análise de dados espaciais, dificultando a atuação preventiva e a elaboração de diagnósticos atualizados. A atuação dos conselhos municipais também é limitada: em 48% dos municípios da RMC, foram

⁵ AMEP, 2025. PDUI-RMC: Produto 02A – Diagnóstico para o Planejamento Territorial e Uso do Solo da RMC.

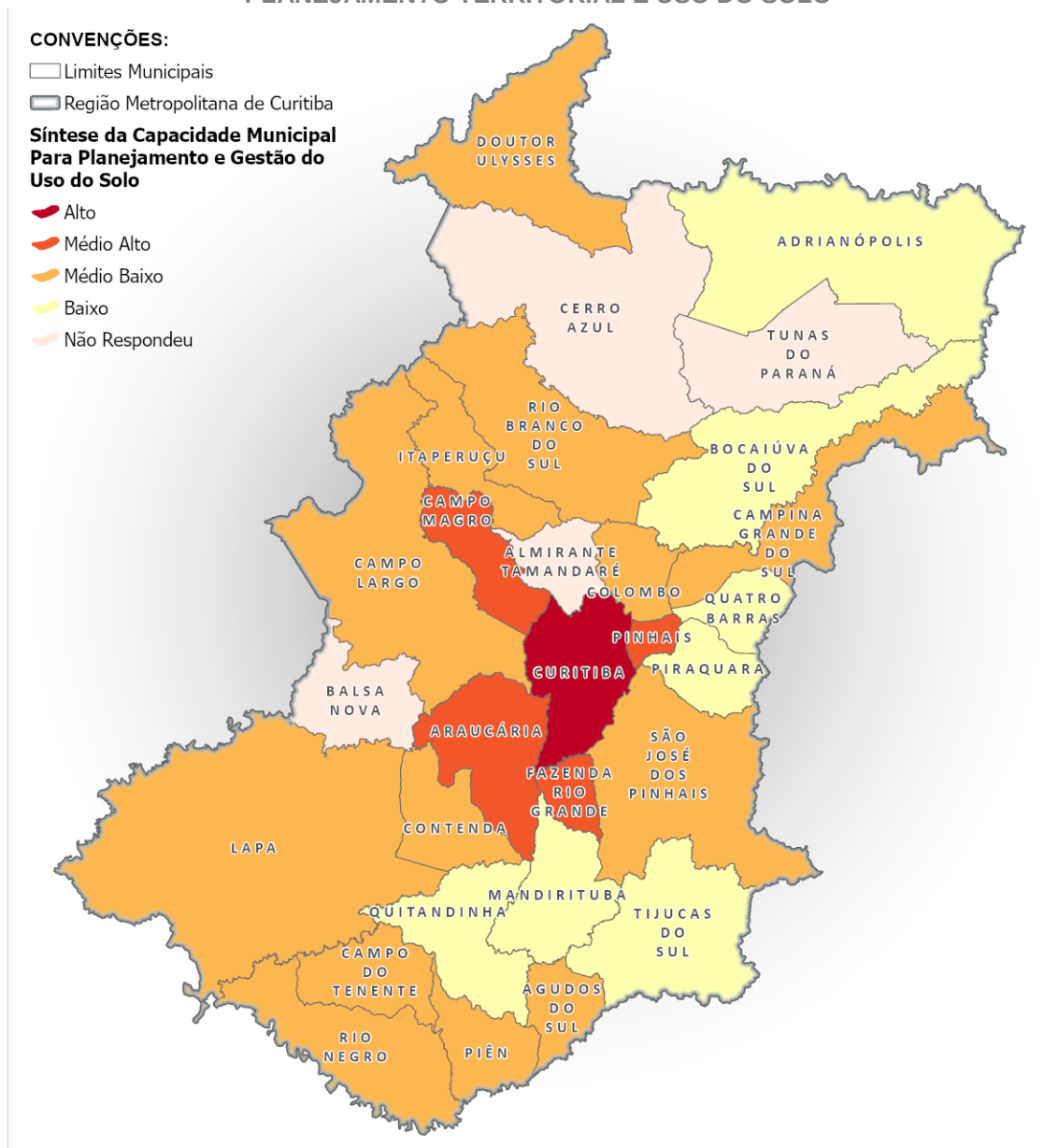
classificados com baixa capacidade operacional, o que fragiliza a participação social nas decisões sobre uso do solo.

Embora muitos municípios mencionem instrumentos do Estatuto da Cidade em suas legislações, poucos os operacionalizam. A falta de regulamentação prática compromete a aplicação efetiva dos instrumentos urbanísticos e demonstra uma desconexão entre a legislação e a prática administrativa cotidiana.

Nos municípios com dinâmicas imobiliárias menos intensas, a fragilidade institucional tende a se perpetuar por ausência de incentivos para a modernização da gestão. Já nos municípios com crescimento acelerado, como Piraquara, Campo Largo e São José dos Pinhais, há uma governança desarticulada que agrava os riscos da urbanização desordenada.

Como síntese da análise, a figura reproduzida abaixo apresenta o panorama consolidado das capacidades municipais na gestão da Função Pública de Interesse Comum associada ao uso e ocupação do solo. Essa sistematização comparativa entre os 29 municípios da RMC permite identificar lacunas críticas a serem enfrentadas na construção de uma governança territorial integrada.

FIGURA 5: SÍNTESE DAS CAPACIDADES MUNICIPAIS RELACIONADAS À FPIC DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E USO DO SOLO



FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

A leitura da figura evidencia a necessidade de ações coordenadas e multiescalares para enfrentar as assimetrias institucionais entre os municípios. Os resultados mostram que, enquanto parte da RMC dispõe de estruturas mínimas de planejamento e instrumentos atualizados, outra parcela opera com capacidades muito reduzidas, sem recursos técnicos, administrativos ou normativos suficientes para responder às pressões do desenvolvimento urbano.

Essa heterogeneidade compromete a efetividade da gestão desta FPIC e dificulta a construção de uma agenda territorial comum.

Diante desse cenário, torna-se fundamental estabelecer estratégias de apoio diferenciado aos municípios menos capacitados, promovendo capacitação técnica contínua, revisão e atualização de instrumentos de planejamento e fortalecimento das equipes responsáveis pela gestão urbana. Paralelamente, é necessário avançar na definição de padrões mínimos compartilhados, protocolos de atuação integrada e mecanismos de governança capazes de alinhar esforços, reduzir duplicidades e garantir coerência entre as decisões locais e as diretrizes metropolitanas.

Assim, a síntese apresentada pela figura não apenas demonstra o estado atual das capacidades institucionais, mas também sinaliza prioridades claras para a consolidação de uma base comum de gestão territorial na RMC, condição indispensável para assegurar uma urbanização mais coordenada, eficiente e sustentável.

3.1.1.3 Marcos Normativos e Institucionais Vigentes

A gestão da FPIC de Planejamento Territorial e Uso do Solo está fundamentada em um conjunto articulado de normas federais, estaduais e municipais que conformam o regime jurídico do ordenamento territorial urbano. Esses marcos definem competências, instrumentos e instâncias de planejamento e controle, sendo a base normativa para a coordenação interfederativa exigida pelo Estatuto da Metrópole e pelo PDUI.

No âmbito estadual, destaca-se o papel institucional da AMEP, cuja atuação está prevista em legislações específicas que a habilitam a exercer funções de articulação técnica, emissão de anuência prévia e proposição de normas complementares para a gestão territorial metropolitana.

Já na seara municipal, as legislações urbanísticas vigentes, notadamente os PDMs e Leis de Uso e Ocupação do Solo, apresentam elevado

grau de diversidade normativa, o que reforça a necessidade de mecanismos de harmonização regional.

Esta seção apresenta, de forma sistematizada, os principais dispositivos legais que orientam a governança da FPIC de Planejamento Territorial e Uso do Solo na RMC, com ênfase nas competências legais dos entes federados e nos instrumentos disponíveis para a consolidação de uma gestão integrada.

i. Federais:

Constituição Federal de 1988

- Art. 25. Os Estados organizam-se e regem-se pelas Constituições e leis que adotarem, observados os princípios desta Constituição.
[...] § 3º Os Estados poderão, mediante lei complementar, instituir regiões metropolitanas, aglomerações urbanas e microrregiões, constituídas por agrupamentos de municípios limítrofes, para integrar a organização, o planejamento e a execução de funções públicas de interesse comum.
- Artigo 30, inciso VIII: outorga aos municípios a competência para promover o ordenamento territorial, mediante planejamento e controle do uso, do parcelamento e da ocupação do solo urbano.
- Artigo 182: institui a política de desenvolvimento urbano como dever do Poder Público municipal, com o objetivo de ordenar o pleno desenvolvimento das funções sociais da cidade e garantir o bem-estar de seus habitantes.
- Artigo 183: trata da usucapião urbana como instrumento de regularização fundiária.

Estatuto da Cidade – Lei Federal n.º 10.257/2001

- Regulamenta os arts. 182 e 183 da Constituição e consolida os instrumentos urbanísticos a serem adotados pelos municípios para garantir a função social da propriedade e o desenvolvimento urbano sustentável.
- Estabelece exigências mínimas para os PDMs, inclusive quanto à gestão democrática, compatibilidade com os instrumentos regionais e integração com políticas setoriais.

Estatuto da Metrópole – Lei Federal n.º 13.089/2015

- Define as diretrizes para o planejamento e a gestão das regiões metropolitanas, microrregiões e aglomerações urbanas instituídas pelos estados.
- Reconhece as FPICs como objeto de governança interfederativa e impõe a obrigatoriedade de elaboração de um PDUI, com caráter vinculante para os entes federativos envolvidos.

Lei Federal n.º 6.766/1979 – Lei de Parcelamento do Solo Urbano

- Trata do parcelamento do solo para fins urbanos em todo o território nacional, estabelecendo requisitos, procedimentos e competências para sua aprovação e fiscalização.
- Artigo 13: determina que os projetos de loteamento e desmembramento localizados em áreas situadas nas regiões metropolitanas, aglomerações urbanas ou microrregiões e áreas de interesse especial, tais como as de proteção aos mananciais ou ao patrimônio cultural, histórico, paisagístico e arqueológico, legalmente instituídas devem ser previamente aprovados pela autoridade metropolitana competente, quando assim estiver previsto na legislação estadual. Este dispositivo confere amparo jurídico à atuação da AMEP no processo de anuência prévia para parcelamentos do solo na RMC.
- Artigo 13: também estabelece que os Estados podem legislar sobre o parcelamento do solo para fins urbanos, desde que respeitados os preceitos gerais da lei federal, permitindo, portanto, a edição de normas estaduais complementares que disciplinem aspectos específicos do ordenamento territorial em regiões metropolitanas.
- O art. 14 determina que os Estados definam as áreas de proteção especial, enquanto o art. 15 estabelece que também deverão ser fixadas, por ato normativo estadual, as regras às quais deverão se submeter os projetos de loteamento e desmembramento nessas áreas, observadas as diretrizes gerais da lei federal.

A legislação federal atribui competência normativa complementar aos Estados para regulamentar o parcelamento do solo em hipóteses de

interesse supramunicipal. Em consequência, projetos localizados nestas áreas devem ser previamente submetidos à autoridade metropolitana competente, fornecendo amparo jurídico à atuação de órgãos metropolitanos, como a AMEP, no procedimento de anuência prévia. A atuação não substitui a competência municipal de aprovação urbanística, mas constitui etapa obrigatória do processo administrativo em razão do impacto regional do empreendimento.

ii. Estaduais:

No âmbito estadual, a gestão do uso do solo na RMC está fortemente relacionada ao conjunto de normas que tratam da proteção de mananciais, da ordenação territorial e da governança metropolitana. A Lei Estadual n.º 8.935/1989 institucionalizou o conceito de parcelamento do solo de alta densidade demográfica, fundamento que posteriormente deu origem aos Decretos Estaduais n.º 745/2015 e n.º 10.499/2022, nos termos de seu artigo 6º

Destaca-se a Lei Estadual n.º 12.248/1998, que institui o Sistema Integrado de Gestão e Proteção dos Mananciais da RMC, estabelecendo bases legais para o controle territorial nas áreas ambientalmente sensíveis, especialmente por meio da exigência de anuência prévia para parcelamentos do solo.

O Decreto Estadual n.º 148/1999 define a composição do Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba (CGM-RMC), estabelecendo sua estrutura colegiada e caráter interinstitucional. A norma prevê a participação de órgãos estaduais, municipais e entidades vinculadas à gestão ambiental e ao planejamento territorial, garantindo a integração administrativa necessária à proteção dos mananciais e à coordenação das políticas de uso e ocupação do solo em áreas sensíveis da RMC. Recentemente, a Lei Estadual n.º 21.353/2023, alterada pela Lei Estadual n.º 22.192/2024, cria formalmente a AMEP, consolidando sua posição como órgão executivo da governança interfederativa na RMC.

Em paralelo, Decretos Estaduais regulamentam aspectos específicos da gestão territorial metropolitana, como aqueles que instituem e disciplinam APAs, Unidades Territoriais de Planejamento (UTPs), zonas de interesse de mananciais, macrozoneamentos e zoneamentos ecológico-econômicos (ZEE).

Destaca-se também no arcabouço normativo estadual decretos que instituem e regulamentam instrumentos territoriais específicos. Nesse conjunto incluem-se: a) os decretos de criação das Áreas de Proteção Ambiental, como os Decretos n.º 458/1991, 1.751 a 1.754/1996, 2.375/2000, 5.063/2001, 6.706/2002 e 6.194/2012, voltados à proteção de mananciais estratégicos; b) decretos que instituem as Unidades Territoriais de Planejamento, Decretos n.º 808/1999, 809/1999, 1.454/1999, 1.611/1999 e 1.612/1999, responsáveis pela organização espacial do planejamento metropolitano; e, c) decretos de zoneamento e suas alterações, Decretos n.º 4.174/2009, 4.642/2009, 11.684/2014, 9.920/2018 e 10.499/2022, que estabelecem parâmetros de uso e ocupação do solo. Em conjunto, tais instrumentos complementam a legislação estadual ao operacionalizar, no plano territorial, as competências interfederativas de ordenamento urbano-ambiental na RMC.

A definição das Áreas de Interesse de Mananciais de Abastecimento Público também foi instituída ou atualizada por meio de decretos específicos, como os n.º 148/1999⁶, 4.267/2005⁷, 6.390/2006⁸, 3.411/2008⁹, e 4.435/2016¹⁰. Esse conjunto normativo estadual, já mencionado no *Produto 2 – Diagnóstico*, compõe a base legal de regulação do uso do solo em escala metropolitana, integrando aspectos urbanísticos, ambientais e institucionais, e conferindo à AMEP instrumentos formais para o exercício de sua função executiva no contexto da FPIC de Planejamento Territorial e Uso do Solo.

iii. Municipais:

Cada município integrante da RMC dispõe de um conjunto próprio de instrumentos normativos que regulamentam o uso e ocupação do solo em sua respectiva esfera territorial. Esses marcos locais incluem, em geral, o PDM, a Lei de Uso e Ocupação do Solo (LUOS), o Código de Obras, legislações complementares sobre parcelamento do solo, regularização fundiária e zoneamentos específicos. No entanto, tais normativos apresentam graus variados de atualização, abrangência e articulação com diretrizes regionais, o que configura um cenário de heterogeneidade normativa e institucional no conjunto da RMC.

⁶ Decreto n.º 148, de 14 de janeiro de 1999. Definida e aprovada a seguinte composição do Conselho Gestor dos Mananciais da Região Metropolitana de Curitiba, de que trata o art. 4º da Lei n.º 12.248, de 31/07/98;

⁷ Decreto n.º 4267, de 31 de janeiro de 2005. Fica incluída na área das bacias dos rios que compõem os mananciais e recursos hídricos de interesse da Região Metropolitana de Curitiba.

⁸ Decreto n.º 6.390, de 05 de abril de 2006. Definiu as Áreas de Interesse de Mananciais de Abastecimento Público da Região Metropolitana de Curitiba, estabelecendo normas para o uso e ocupação do solo nessas áreas, visando proteger os recursos hídricos; ele foi revogado em sua maior parte pelo Decreto n.º 3.411/2008 ficando vigente apenas o art. 17;

⁹ Decreto n.º 3.411, de 10 de setembro de 2008. Declara as Áreas de Interesse de Mananciais de Abastecimento Público para a Região Metropolitana de Curitiba (RMC) e cria o Grupo Integrado de Apoio Técnico (GIAT), vinculado à SEMA, para agilizar licenciamentos ambientais nessas áreas estratégicas, visando proteger os recursos hídricos e o meio ambiente, revogando parcialmente o Decreto n.º 6.390/2006

¹⁰ Decreto n.º 4.435, de 29 de junho de 2016. Declara as Áreas de Interesse de Mananciais de Abastecimento Público da Região Metropolitana de Curitiba e dá outras providências.

No Diagnóstico P2A¹¹ foi realizada a análise sistemática e as dimensões dos marcos normativos locais, considerando:

- a. o grau de vigência e a data de promulgação das legislações urbanísticas;
- b. o status de revisão e atualização dos PDMs;
- c. a presença de macrozoneamentos e zoneamentos ecológico-econômicos (ZEE) compatíveis com o contexto metropolitano;
- d. a existência e regulamentação de instrumentos urbanísticos estratégicos, como o Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios (PEUC), a Outorga Onerosa do Direito de Construir (OODC), a Transferência do Direito de Construir (TDC) e as Operações Urbanas Consorciadas (OUCs); e a aderência dos PDMs aos requisitos legais previstos nos artigos 42-A e 42-B do Estatuto da Cidade, incluindo planejamento integrado, controle do crescimento urbano e prevenção de riscos ambientais; e
- e. por fim, a existência de instâncias participativas, como conselhos municipais de política urbana, grupos técnicos permanentes e mecanismos de monitoramento e controle social.

Considerando a importância dessas informações para o delineamento de propostas de harmonização normativa e de padronização mínima entre os municípios, a consolidação e sistematização do conjunto normativo permitem identificar convergências, inconsistências e lacunas regulatórias existentes no âmbito metropolitano. A partir dessa base, torna-se possível estruturar diretrizes comuns de atuação administrativa, promovendo maior uniformidade procedimental, segurança jurídica e previsibilidade decisória, além de fortalecer a efetividade da governança interfederativa no planejamento territorial da Região Metropolitana de Curitiba.

¹¹ AMEP, 2025. PDUI-RMC: Produto 02A – Diagnóstico para o Planejamento Territorial e Uso do Solo da RMC.

A constatação da ausência de um marco legal regional vinculante para o uso e ocupação do solo na RMC decorre diretamente da análise desenvolvida no Diagnóstico Técnico do P2A¹².

Verificou-se, com base no levantamento sistemático das legislações urbanísticas dos municípios integrantes da RMC, que não há instrumento normativo regional em vigor que estabeleça parâmetros metropolitanos obrigatórios para o ordenamento do solo urbano. Essa lacuna compromete a articulação entre os PDMs, fragiliza o alinhamento dos macrozoneamentos municipais e dificulta o controle de externalidades territoriais em zonas de interface, especialmente em áreas de manancial, faixas de domínio viário e regiões de transição entre perímetros urbanos.

A inexistência de diretrizes técnicas comuns e de normas compartilhadas para o uso do solo limita a capacidade da governança metropolitana de coordenar o desenvolvimento urbano de forma integrada, impedindo o tratamento eficiente de questões que extrapolam os limites administrativos municipais. Isso reforça a urgência de instituição de um marco jurídico metropolitano específico para a gestão da FPIC Uso do Solo, a ser consolidado por meio de resoluções interfederativas no âmbito do Conselho Deliberativo da RMC ou mediante a incorporação de parâmetros normativos no corpo vinculante do PDUI.

A formalização desses instrumentos será essencial para garantir coerência territorial, segurança jurídica e maior efetividade na implementação da política de ordenamento territorial metropolitano.

¹² AMEP, 2025. PDUI-RMC: Produto 02A – Diagnóstico para o Planejamento Territorial e Uso do Solo da RMC.

3.1.1.4 Principais Desafios para a consolidação dos Processos de Gestão da FPIC Planejamento Territorial e Uso do Solo

A análise técnico-institucional realizada no âmbito do Diagnóstico Produto 2A evidenciou um conjunto de fatores que limitam a efetividade da gestão compartilhada da FPIC Uso do Solo na RMC. Esses desafios resultam, principalmente, da ausência de mecanismos institucionais de coordenação interfederativa, da fragmentação normativa e da disparidade entre as capacidades institucionais dos entes municipais.

A seguir apresentam-se os principais condicionantes que comprometem a consolidação de uma governança metropolitana efetiva:

(i) Fragmentação normativa e ausência de padronização entre os municípios: a diversidade de marcos legais locais, PDMs, leis de uso do solo, códigos de obras e regulamentos complementares, revelam um quadro de significativa heterogeneidade normativa entre os municípios da RMC.

Observam-se diferenças marcantes na forma de classificação dos zoneamentos, nos parâmetros urbanísticos (como coeficientes de aproveitamento, taxas de permeabilidade e alturas máximas) e nas categorias de usos permitidos ou condicionados. Essa ausência de padronização mínima dificulta a compatibilização entre os planos urbanísticos de municípios vizinhos e compromete a formulação de diretrizes técnicas comuns, prejudicando a atuação regional coordenada.

(ii) Incongruência entre perímetros urbanos e áreas ambientalmente sensíveis: muitos municípios apresentam perímetros urbanos que avançam sobre áreas de manancial ou zonas de fragilidade ambiental, especialmente na borda leste e sul da metrópole.

Nessas situações, verifica-se a sobreposição de instrumentos municipais permissivos com restrições ambientais estabelecidas por decretos estaduais, zoneamentos ecológico-econômicos ou zoneamentos das Unidades Territoriais de Planejamento (UTPs).

A ausência de pactuação entre os entes envolvidos gera insegurança jurídica, conflitos de competência e, em alguns casos, disputas judiciais, dificultando o controle territorial e a preservação de bens ambientais estratégicos para a metrópole.

(iii) Desigualdade entre as capacidades institucionais e técnicas municipais: a capacidade técnica dos municípios da RMC para planejar, regular e fiscalizar o uso do solo apresenta forte assimetria. Municípios com maior estrutura administrativa mantêm equipes multidisciplinares, sistemas de informação geográfica e rotinas de revisão e aplicação de seus PDMs. Por outro lado, municípios com menor porte ou capacidade arrecadatória enfrentam carência de pessoal qualificado, ausência de sistemas geoespaciais atualizados e fragilidade nos processos de licenciamento e fiscalização urbanística.

Essa desigualdade compromete o equilíbrio federativo e a implementação coordenada de políticas de uso e ocupação do solo em escala regional.

(iv) Falta de articulação entre instrumentos urbanísticos locais e planejamento metropolitano: a maioria dos PDMs atualmente em vigor na RMC apresenta foco eminentemente local, sem articulação efetiva com os instrumentos regionais de planejamento, como o macrozoneamento metropolitano, os zoneamentos das UTPs ou as diretrizes metropolitanas existentes.

Em diversos casos, os PDMs nem mesmo reconhecem o município como integrante da metrópole, tampouco contemplam temas que ultrapassam os limites do território municipal. Isso resulta na fragmentação do ordenamento territorial e na ausência de diretrizes convergentes para áreas limítrofes e de uso compartilhado.

(v) Fragilidade dos mecanismos de participação e controle social em escala regional: embora a legislação nacional e estadual preveja instâncias de controle social e gestão participativa, como conselhos municipais de política urbana e conselhos metropolitanos, sua implementação é assimétrica. Em

muitos municípios, os conselhos urbanos estão inativos ou não possuem estrutura deliberativa efetiva.

Além disso, não há instância deliberativa interfederativa com participação paritária dos municípios voltada especificamente à temática do uso do solo, o que reduz a legitimidade democrática das decisões territoriais em escala metropolitana. A ausência de participação da sociedade civil e de espaços técnicos permanentes enfraquece o caráter público e coletivo da política urbana regional.

Esses desafios apontam para a necessidade de construção de processos estruturados de governança interfederativa, com normatização mínima compartilhada, suporte técnico aos municípios, coordenação entre os instrumentos urbanísticos e fortalecimento da participação social.

A atuação da AMEP, enquanto instância articuladora da política metropolitana, deve ser reforçada com instrumentos jurídicos e institucionais adequados, de modo a permitir uma gestão regionalizada do uso do solo com base em pactuação, corresponsabilidade e planejamento integrado.

3.1.2 Práticas Atuais e Processos de Gestão Planejamento Territorial e Uso do Solo

3.1.2.1 Procedimentos de Gestão Municipais

A gestão do planejamento territorial e uso do solo na RMC é fortemente marcada pela autonomia municipal, que confere aos entes locais a prerrogativa de elaborar, implementar e fiscalizar os seus próprios regramentos urbanísticos. Essa autonomia, embora juridicamente respaldada, tem gerado práticas fragmentadas e desarticuladas, especialmente no que se refere à aplicação dos instrumentos urbanísticos e à gestão dos processos de licenciamento e fiscalização.

No contexto da aplicação dos instrumentos do Estatuto da Cidade, observa-se que muitos municípios mencionam a existência de dispositivos como o Parcelamento, Edificação ou Utilização Compulsórios (PEUC), a Outorga

Onerosa do Direito de Construir (ODC), a Transferência do Direito de Construir (TDC) e as Operações Urbanas Consorciadas (OUC). No entanto, sua regulamentação prática e efetiva aplicação ainda são bastante limitadas. A maioria dos municípios carece de marcos legais complementares ou de estrutura técnica adequada para implementar esses instrumentos de forma sistemática e integrada.

No campo do licenciamento urbanístico, prevalecem modelos administrativos com alto grau de variação entre os municípios. Alguns municípios, como Curitiba, Pinhais e São José dos Pinhais, já adotaram sistemas informatizados que integram análise técnica, consulta de zoneamento e emissão de alvarás, o que proporciona maior celeridade e transparência. Contudo, a maioria dos demais municípios ainda opera com processos manuais, o que compromete a rastreabilidade, aumenta o tempo de tramitação e limita a análise integrada dos impactos urbanos.

A fiscalização do uso do solo é outro aspecto crítico. Em municípios com baixa capacidade institucional, o número de fiscais é reduzido ou inexistente, e as ações de monitoramento territorial ocorrem de forma esporádica ou reativa, geralmente motivadas por denúncias. Nesses casos, não há uso sistemático de geotecnologias, imagens de satélite ou sistemas de informação territorial, o que inviabiliza o controle proativo das ocupações irregulares e a prevenção de danos urbanos e ambientais.

As rotinas administrativas dos processos urbanísticos também carecem de padronização. Os critérios para aprovação de projetos, exigências documentais, prazos de análise e instâncias decisórias variam significativamente, mesmo em municípios limítrofes. Não há protocolos intermunicipais ou instâncias técnicas compartilhadas que permitam consultas recíprocas ou avaliações conjuntas nos casos de empreendimentos com impacto regional.

Adicionalmente, a ausência de integração entre os cadastros técnicos municipais e os sistemas estaduais impede o cruzamento eficiente de dados,

como a sobreposição de novos parcelamentos com áreas de restrição ambiental ou com o macrozoneamento metropolitano. Essa desconexão dificulta a implementação de uma política de uso do solo baseada em evidências e alinhada às diretrizes metropolitanas.

Por fim, verifica-se a inexistência de mecanismos procedimentais para a análise de empreendimentos que extrapolem os limites de um único município. O atual modelo de gestão não prevê exigência legal de anuência do município vizinho nem diretrizes comuns para avaliação de impactos cumulativos, o que tem gerado conflitos de uso em áreas limítrofes e comprometido a efetividade da governança metropolitana.

3.1.2.2 Procedimentos de Gestão em Operação relacionados FPIC de Planejamento Territorial e Uso do Solo na RMC

Embora o conjunto de procedimentos urbanísticos vigentes na RMC, como exposto no item anterior, seja marcado pela predominância da autonomia municipal, existe atualmente três processos correlacionados e formalmente instituídos de gestão metropolitana referente ao planejamento territorial e ao uso do solo, executados no âmbito do estado do Paraná pela AMEP.

Trata-se dos procedimentos de análise, consulta prévia e emissão de anuência prévia para empreendimentos que envolvem parcelamento do solo urbano e empreendimentos, cuja obrigatoriedade decorre de marcos legais federais e estaduais específicos.

A AMEP, por meio do Departamento de Controle da Organização Territorial (DCOT), é responsável pela análise técnica e manifestação quanto à conformidade de projetos relativos a:

- **Loteamentos, desmembramentos, condomínios e regularização fundiária urbana**, quando há parcelamento do solo, conforme disposto no art. 13 da Lei Federal n.º 6.766/1979, que exige manifestação do órgão metropolitano competente quando o empreendimento se localizar em região

metropolitana¹³;

- **Loteamentos, desmembramentos, condomínios e conjuntos habitacionais situados nas Áreas de Mananciais da RMC**, nos termos do Decreto Estadual n.º 10.499/2022, que estabelece os procedimentos e parâmetros de uso e ocupação e controle do solo nessas zonas ambientalmente sensíveis.

Além disso, a Lei Estadual n.º 22.252/2024, que disciplina o Licenciamento Ambiental no Paraná, reforça institucionalmente essa atribuição ao estabelecer, em seu art. 30, que o órgão licenciador competente deverá solicitar, quando couber, manifestação da AMEP nos processos de licenciamento ambiental relativos a empreendimentos imobiliários e a atividades localizadas em áreas de mananciais situadas em Regiões Metropolitanas, Aglomerações Urbanas, Microrregiões e Regiões Integradas de Desenvolvimento Econômico (RIDEs). O dispositivo integra o controle territorial ao procedimento ambiental, consolidando a participação da autoridade metropolitana como etapa obrigatória de análise em empreendimentos com potencial impacto supramunicipal.

Na prática, os processos de gestão territorial dizem respeito a empreendimentos atualmente exercidos em escala metropolitana, incluindo também a avaliação da compatibilidade dos PDMs e das legislações de uso e ocupação do solo dos municípios que possuem áreas de mananciais na RMC. Tais processos configuram os pontos obrigatórios de articulação procedimental entre os municípios e o ente metropolitano estadual, no âmbito da temática do uso e ocupação do solo.

¹³ Esclarece-se que a referência aos processos de regularização diz respeito aos casos de regularização fundiária urbana que envolvam parcelamento do solo (compreendendo loteamentos e desmembramentos), quando este estiver presente, sendo essa a situação considerada atualmente nos processos de análise da AMEP conforme recomendação 03/2020 do Ministério Público do Estado do Paraná.

O fluxo administrativo desse procedimento inicia-se no próprio município, que, ao receber a solicitação do empreendimento, realiza a análise preliminar e, constatada a necessidade de anuência metropolitana, instaura processo no sistema e-Protocolo do Estado.

A partir disso, o DCOT conduz a análise técnica quanto à compatibilidade do empreendimento com o macrozoneamento metropolitano, diretrizes ambientais aplicáveis (especialmente em áreas de mananciais) e demais condicionantes legais, emitindo parecer conclusivo que, uma vez incorporado ao processo, retorna ao município para continuidade do licenciamento local.

Além desses procedimentos, a AMEP, por meio do Departamento de Planejamento Metropolitano (DPM), também realiza a análise prévia de compatibilidade dos PDMs e das legislações urbanísticas de uso e ocupação do solo, no que se refere aos parâmetros urbanísticos e à capacidade de suporte do território das áreas municipais incidentes sobre os mananciais da RMC.

Conforme dispõe o art. 5º, inciso IV, da Lei 12.248/1998 compete ao CGM-RMC deliberações relativas às políticas de uso e ocupação do solo para sua implementação e internalização pelos municípios, junto às respectivas legislações urbanísticas que disciplinam a matéria, as quais devem, necessariamente, ser submetidas à apreciação do Conselho, como condição para assegurar coerência normativa e efetividade na proteção e no ordenamento territorial das áreas de mananciais.

Antes do encaminhamento das legislações municipais de institucionalização do Plano Diretor, bem como das normas de parcelamento, uso e ocupação do solo incidentes sobre áreas de mananciais, os municípios submetem as minutas à AMEP por meio do sistema e-Protocolo do Estado do Paraná. A AMEP, por intermédio do Departamento de Planejamento Metropolitano (DPM), realiza análise técnica prévia, orientando os municípios quanto a eventuais adequações necessárias, previamente ao encaminhamento

das matérias ao CGM-RMC, de modo a otimizar e qualificar o processo decisório e fortalecer o alinhamento entre as escalas municipal e metropolitana.

Os procedimentos descritos configuram os mecanismos atualmente em operação de articulação metropolitana no planejamento territorial e no uso e ocupação do solo na RMC anteriores à instituição de uma governança interfederativa estruturada. Embora assegurem coordenação mínima, especialmente em empreendimentos com parcelamento do solo e em áreas de mananciais, sua atuação é restrita a exigências legais específicas e a fluxos predominantemente procedimentais.

3.1.2.3 Arranjos Interinstitucionais Específicos em Áreas de Mananciais

Nos termos da Lei Estadual n.º 12.248/1998, que instituiu o Sistema Integrado de Gestão e Proteção dos Mananciais da RMC, a gestão do uso e ocupação do solo em áreas de mananciais deve observar procedimentos específicos de controle e coordenação interfederativa. Essa legislação atribui ao CGM-RMC o papel de órgão colegiado consultivo, deliberativo e normativo, incumbido de elaborar políticas públicas voltadas à preservação da qualidade ambiental dessas áreas e de acompanhar sua implementação pelos entes municipais.

Cabe ao CGM-RMC, de forma expressa, encaminhar deliberações relativas à política de uso e ocupação do solo nas áreas de mananciais para que sejam internalizadas nas legislações urbanísticas dos municípios envolvidos, assegurando coerência normativa e efetividade nas ações de proteção e ordenamento territorial.

Esse papel confere ao CGM-RMC, ainda que de forma setorial, competência normativa em âmbito regional, especialmente sobre territórios cuja relevância ambiental e estratégica extrapola os limites administrativos municipais.

No suporte técnico a essas decisões, o sistema é estruturado com base em Unidades Territoriais de Planejamento (UTPs), instituídas por decretos

estaduais, que operam como recortes espaciais específicos para o planejamento e o zoneamento do uso do solo em áreas prioritárias de proteção e recuperação ambiental. Cada UTP possui um zoneamento ecológico-econômico próprio, cujas diretrizes orientam os pareceres técnicos e os processos de anuência para parcelamento do solo, nos quais a AMEP atua como instância de análise técnica e emissão de manifestação prévia.

Contudo, ainda que esse arranjo represente um avanço na construção de um modelo regionalizado de regulação do uso do solo, sua abrangência permanece limitada às áreas legalmente reconhecidas como de mananciais, não se estendendo a outras porções do território metropolitano onde também se observam conflitos de uso, expansão urbana desordenada e pressão sobre áreas ambientais sensíveis.

A ausência de um marco jurídico mais amplo para o ordenamento territorial da RMC evidencia, assim, a necessidade de ampliação do escopo de governança atualmente previsto na Lei n.º 12.248/1998, como etapa estratégica para a efetivação da FPIC Uso do Solo em sua totalidade.

Nesse contexto, com a institucionalização da governança metropolitana, passa a se configurar a existência de duas instâncias deliberativas com competências parcialmente sobrepostas no campo do ordenamento territorial e do uso e ocupação do solo, o que pode gerar sobreposições decisórias e divergências institucionais.

Do ponto de vista técnico, a consolidação de uma instância única de deliberação superior, de caráter metropolitano, apresenta-se como a alternativa mais adequada para integrar e harmonizar as decisões relativas ao uso e ocupação do solo. Nessa perspectiva, o Conselho Deliberativo da RMC poderia assumir, de forma integrada, as atribuições atualmente exercidas pelo CGM-RMC; contudo, tal encaminhamento depende de pactuação político-institucional entre os entes envolvidos e enseja a necessidade de revisão legislativa, em especial da Lei Estadual n.º 12.248/1998, como condição para assegurar

segurança jurídica e coerência institucional no modelo de governança metropolitana.

3.1.3 Limitações Práticas e Articulação Intermunicipal

Não há atualmente consórcio público ativo, convênio interfederativo ou câmara técnica metropolitana específica dedicada à gestão integrada do uso do solo na RMC, o que reforça o isolamento institucional entre os entes federados metropolitanos.

Nesse contexto, as instâncias que mais se aproximam de mecanismos de articulação intermunicipal e de avaliação da compatibilidade normativa na RMC são as CATs das APAs e o CGM-RMC, ainda que ambas atuem de forma setorial e restrita a recortes territoriais específicos.

O CGM-RMC, instituído pela Lei Estadual n.º 12.248/1998, como já mencionado na seção anterior, é um órgão colegiado com competências consultivas, deliberativas e normativas, responsável pela formulação de políticas públicas voltadas à proteção da qualidade ambiental das áreas de mananciais da RMC.

Cabe ao Conselho, entre outras atribuições, avaliar e deliberar sobre ajustes nos ZEE, bem como aprovar parâmetros de uso e ocupação do solo incidentes sobre essas áreas. O CGM-RMC também atua na avaliação da compatibilidade dos parâmetros urbanísticos nos processos de revisão dos PDMs e das legislações de uso e ocupação do solo, conforme disposto no Decreto Estadual n.º 10.499/2022.

De forma complementar as CATs constituem órgãos de natureza consultiva e deliberativa, instituídos no âmbito das Áreas de Proteção Ambiental, com a finalidade de colaborar na gestão, no zoneamento e na fiscalização desses territórios. Sua atuação concentra-se na avaliação da permissibilidade de usos e atividades, com base nos ZEE e nos respectivos parâmetros estabelecidos para cada unidade de conservação.

Apesar da relevância dessas instâncias, sua atuação não configura um modelo permanente e integrado de articulação territorial metropolitana, tampouco é mediada ou coordenada de forma sistemática por um órgão técnico metropolitano, como a AMEP. Essa lacuna institucional constitui um obstáculo central à consolidação de uma política metropolitana coerente de ordenamento do uso do solo.

Outro ponto relevante diz respeito à inexistência de um sistema geoespacial regional integrado que permita a articulação entre cadastros urbanos, zoneamentos, mapas de restrições ambientais e informações sobre parcelamentos do solo. Essa limitação dificulta o acompanhamento contínuo das dinâmicas territoriais em escala metropolitana e reduz a capacidade de monitoramento de padrões de ocupação com impactos além dos limites municipais.

Na prática, os processos de licenciamento urbanístico e de aprovação de parcelamentos do solo ocorrem de forma predominantemente isolada, mesmo quando se trata de empreendimentos com reflexos diretos sobre municípios vizinhos. A ausência de mecanismos formais de consulta interfederativa e de procedimentos compartilhados de análise contribui para uma expansão urbana pouco articulada, com ocupação fragmentada do território e maior pressão sobre áreas ambientalmente sensíveis, especialmente nas zonas de divisa municipal.

Nesse contexto, os arranjos institucionais atualmente vigentes revelam fragilidades em nível metropolitano, com forte predominância da regulação local e participação estadual limitada a manifestações técnicas específicas. A falta de um modelo integrado de governança metropolitana, com atribuições e responsabilidades claramente definidas entre os entes federativos, constitui um dos principais desafios à efetividade da FPIC de Planejamento Territorial e Uso do Solo na RMC.

3.1.4 Perspectivas para o Fortalecimento da Governança Metropolitana

Apesar dos desafios identificados, a síntese diagnóstica apresentada neste Relatório revela condições institucionais, normativas e técnicas favoráveis à consolidação de uma governança interfederativa eficaz para a FPIC de Planejamento Territorial e Uso do Solo na RMC.

Essas potencialidades, já presentes em experiências municipais, estruturas técnicas estaduais ou em processo de institucionalização, constituem fundamentos estratégicos para a implementação de arranjos mais integrados, coordenados e funcionais de ordenamento territorial em escala metropolitana, conforme detalhado a seguir.

- **Existência de experiências municipais consolidadas em planejamento urbano e controle territorial** – Municípios como Curitiba, Pinhais, São José dos Pinhais e Araucária apresentam marcos urbanísticos atualizados, com PDMs em vigor, instrumentos modernos de uso e ocupação do solo, conselhos de política urbana ativos e sistemas informatizados de licenciamento e monitoramento territorial. Essas experiências configuram boas práticas locais, que podem ser compartilhadas com os demais municípios por meio de mecanismos de cooperação técnica, contribuindo para a redução das assimetrias institucionais e para a construção de padrões mínimos metropolitanos.
- **Presença da AMEP como órgão técnico-executivo com atribuições estratégicas** – A AMEP constitui um ator central para o fortalecimento da gestão integrada, por possuir estrutura administrativa própria, equipe técnica especializada e prerrogativas legais definidas na Lei Estadual n.º 21.353/2023. Compete à AMEP, entre outras funções, sugerir à instância deliberativa a expedição de atos que instituem câmaras técnicas temáticas, incluindo a de Uso e Ocupação do Solo, bem como prestar apoio técnico aos municípios e coordenar ações de interesse comum. Sua atuação institucional pode ser potencializada como órgão articulador da governança

interfederativa, especialmente por meio da presidência e secretaria técnica de câmaras temáticas permanentes.

- **Oportunidade estratégica de institucionalização no âmbito do PDUI** - A elaboração do PDUI, em andamento, representa uma janela institucional e política para consolidar diretrizes regionais vinculantes, estabelecer parâmetros mínimos de ordenamento territorial e formalizar instâncias permanentes de coordenação interfederativa, como a Câmara Técnica da FPIC de Planejamento Territorial e Uso do Solo, com representação paritária dos municípios. O processo participativo e o suporte técnico adotados no PDUI criam condições favoráveis para a adesão institucional e o alinhamento progressivo dos entes municipais.
- **Disponibilidade de bases de dados geoespaciais já sistematizadas** – O diagnóstico do Produto 2A consolidou um acervo robusto de informações técnicas sobre os instrumentos urbanísticos, macrozoneamentos, usos do solo e legislações municipais vigentes, o que oferece subsídios concretos para a construção de um sistema georreferenciado metropolitano unificado. Tal plataforma poderá subsidiar ações de monitoramento, harmonização normativa e apoio à decisão conjunta, sendo fundamental para a gestão territorial baseada em evidências.
- **Viabilidade de regulamentação ágil por meio de resoluções do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Curitiba** – O arcabouço jurídico proposto permite que parâmetros metropolitanos mínimos para o uso e ocupação do solo sejam instituídos por meio de resoluções do Conselho Deliberativo com Instância Colegiada Deliberativa superior, conforme previsto no Estatuto da Metrópole e em legislações estaduais correlatas.

Essa possibilidade dispensa alterações legislativas amplas em cada município, conferindo agilidade normativa e institucional à governança interfederativa. Essa capacidade regulatória pode ser empregada, por exemplo, para definir tipologias padronizadas de zoneamento, parâmetros de

compatibilização em áreas limítrofes e diretrizes mínimas de proteção de áreas de manancial.

As potencialidades indicam que, apesar das limitações atuais, a RMC reúne os elementos institucionais, técnicos e normativos necessários para estruturar uma governança metropolitana funcional e progressiva da FPIC Uso do Solo, desde que os instrumentos previstos sejam ativados e os municípios assumam compromisso com a construção de soluções pactuadas para os desafios territoriais comuns.

3.2 Mobilidade Metropolitana

A FPIC de Mobilidade Metropolitana constitui um dos eixos estruturantes da governança regional na RMC. Este capítulo tem por objetivo apresentar uma análise da capacidade institucional dos entes federativos envolvidos, dos instrumentos normativos e operacionais vigentes e dos procedimentos atualmente adotados, bem como dos principais desafios e oportunidades relacionados à gestão integrada da mobilidade urbana em escala metropolitana.

A análise baseia-se nos resultados do Diagnóstico Temático do Produto 2 (P2B)¹⁴, que reuniu informações técnicas, institucionais e normativas sobre o sistema de mobilidade da RMC. A abordagem adotada parte do reconhecimento de que a mobilidade urbana extrapola os limites administrativos municipais, exigindo articulação interfederativa e planejamento integrado para garantir eficiência operacional, equidade territorial e sustentabilidade urbana.

¹⁴ AMEP, 2025. PDUi-RMC: Produto 02B – Diagnóstico para a Mobilidade da RMC.

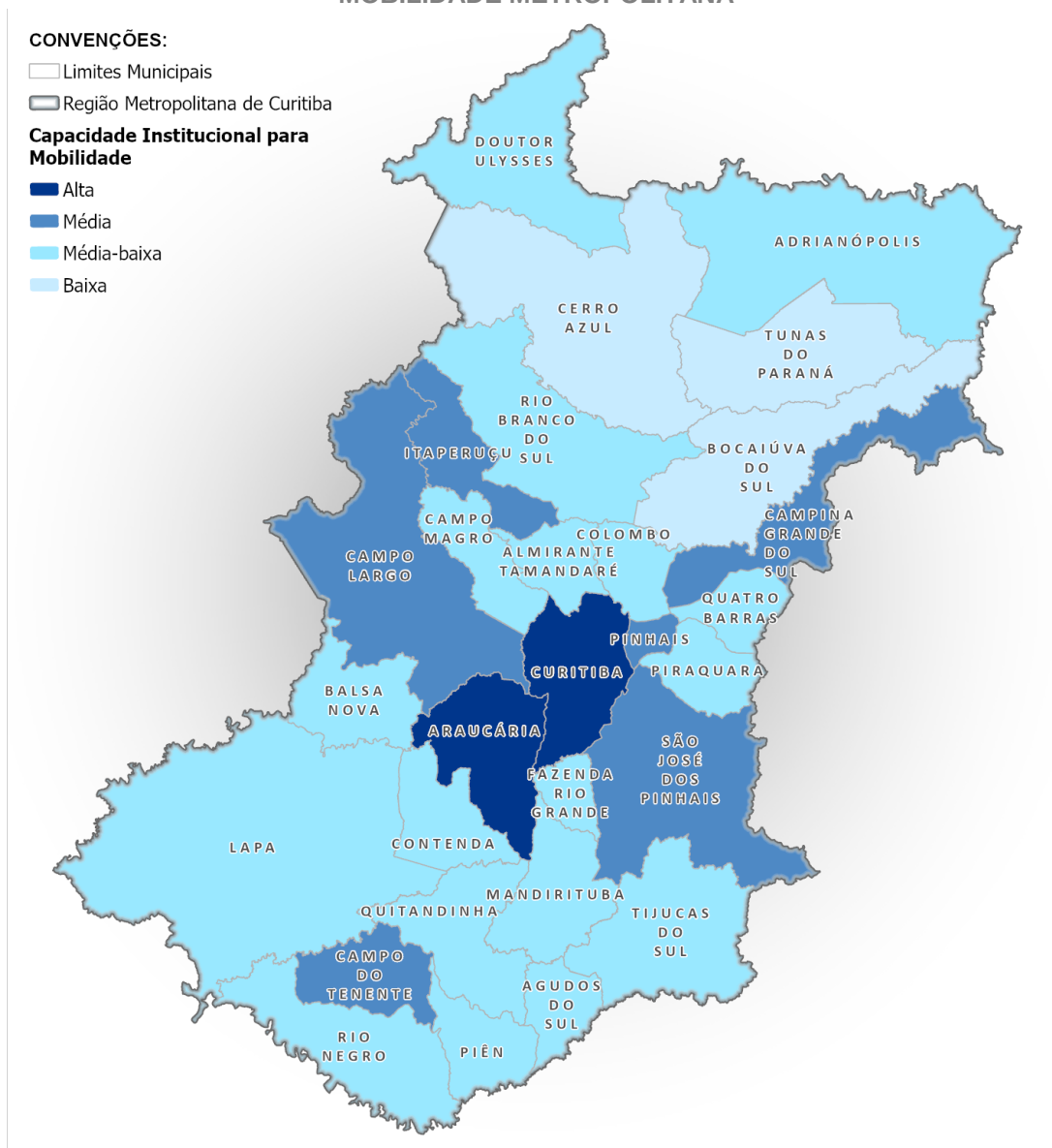
3.2.1 Capacidade Institucional e Normativa dos Entes Federados

3.2.1.1 Estrutura Administrativa e Capacidade Técnica Operacional dos Municípios

Esta análise aborda a capacidade institucional e técnico-operacional dos municípios da RMC em relação à mobilidade urbana de forma ampla, contemplando seus diferentes componentes. No entanto, no que se refere especificamente ao sistema de transporte coletivo público, seja em operação ou em processo de implantação, a avaliação restringe-se aos municípios que efetivamente dispõem de sistema de transporte coletivo municipal estruturado, a saber: Curitiba, Araucária, São José dos Pinhais e Campo Largo.

A estrutura administrativa dos municípios da RMC para a gestão da mobilidade urbana revela elevado grau de heterogeneidade, tanto em relação à configuração organizacional quanto à disponibilidade de recursos humanos especializados.

FIGURA 6: SÍNTESE DAS CAPACIDADES MUNICIPAIS RELACIONADAS À FPIC DE MOBILIDADE METROPOLITANA



FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

Dos 29 Municípios da RMC, apenas cinco apresentam instâncias governamentais exclusivas para a mobilidade metropolitana, com secretarias próprias, e 15 (quinze) apresentam estrutura compartilhada, como diretorias de trânsito e transportes.

Além disso, as capacidades técnicas e operacionais associadas a essas estruturas são bastante assimétricas, refletindo diferenças nas condições administrativas e na importância atribuída à mobilidade no planejamento local.

Curitiba destaca-se por possuir uma estrutura institucional robusta, ancorada pelo Instituto de Pesquisa e Planejamento Urbano (IPPUC), responsável pelo planejamento do sistema viário e do transporte coletivo de forma articulada com o uso do solo; e pela Urbanização de Curitiba S.A. (URBS), empresa pública responsável pela gestão e fiscalização do transporte.

Além do polo, Araucária também apresenta capacidade institucional alta para a mobilidade, a partir da Secretaria de Planejamento, responsável pela gestão do Plano de Mobilidade e do planejamento do transporte coletivo; e da Secretaria de Urbanismo, responsável pela gestão do trânsito. Ambos os municípios apresentam quadro técnico permanente suficiente, Plano de Mobilidade aprovado e vigente, mecanismos de governança do transporte próprios e bancos de dados atualizados.

Outros municípios do NUC, como Pinhais, Campina Grande do Sul, Itaperuçu e Campo Largo, e Campo do Tenente, fora do NUC, também mantêm estruturas administrativas com certo grau de especialização, embora com menor capacidade institucional que Curitiba, São José dos Pinhais e Araucária. Nesses casos, a temática da mobilidade é usualmente tratada de forma compartilhada, sem secretaria ou diretoria própria, e falta de mecanismos próprios para a governança.

Nos demais municípios da RMC, especialmente aqueles localizados nas regiões Norte e Sul, como Cerro Azul, Doutor Ulysses e Tunas do Paraná, verifica-se ausência de estrutura técnica dedicada à mobilidade.

Nessas localidades, as ações de gestão do trânsito e do transporte público são frequentemente atribuídas a secretarias de obras ou administração, sem alocação específica de equipe técnica, recursos orçamentários ou sistemas de apoio à decisão.

Essa desigualdade estrutural compromete a capacidade de resposta dos municípios às demandas crescentes por mobilidade e dificulta a articulação de políticas públicas integradas. Além disso, limita a implementação de políticas de transporte coletivo, mobilidade ativa e segurança viária em diversos municípios, perpetuando modelos centrados na circulação motorizada individual e na ausência de regulação coordenada.

O P2B¹⁵ também aponta para a ausência de instâncias técnicas permanentes de cooperação entre os municípios, o que impede a consolidação de uma rede institucional voltada à gestão integrada da mobilidade metropolitana. A inexistência de fóruns técnicos, consórcios públicos ou comitês interfederativos especializados nesse tema compromete a construção de consensos e o compartilhamento de soluções e boas práticas.

Nesse contexto, embora exista desde o ano 2000 a Câmara Técnica do Sistema Viário Metropolitano (CATSVM), instituída pelo Ato de Deliberação n.º 002/2000 da então Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba (COMEC), sua atuação não se materializa como um ente de articulação interfederativa. A CATSVM não detém poderes normativos ou deliberativos vinculantes, nem exerce papel coordenador capaz de induzir alinhamento entre decisões municipais, o que limita sua efetividade como instância de cooperação técnica no âmbito metropolitano.

Em síntese o arranjo institucional atual revela uma assimetria crítica na capacidade dos entes federativos para planejar, implementar e coordenar políticas de mobilidade em escala metropolitana. Essa condição impõe limites à governança da mobilidade e reforça a necessidade de criação de mecanismos institucionais de suporte técnico, cooperação interfederativa e fortalecimento das capacidades locais.

¹⁵ AMEP, 2025. PDUI-RMC: Produto 02B – Diagnóstico para a Mobilidade da RMC.

Estrutura Administrativa e Capacidade Técnica para a Gestão do Transporte Coletivo

No contexto da RMC, a gestão do transporte coletivo urbano evidencia forte assimetria institucional entre os municípios. Apenas parte dos entes metropolitanos dispõe de estrutura administrativa e capacidade técnica compatíveis com as exigências de planejamento, regulação, fiscalização e operação desse serviço público, especialmente aqueles que mantêm contratos de concessão vigentes ou em processo de reorganização.

Atualmente, os municípios de Curitiba, Araucária, São José dos Pinhais, Campo Largo e Tijucas do Sul são os que dispõem de sistemas de transporte coletivo municipal, ainda que em diferentes estágios de consolidação institucional. Esses municípios apresentam, em maior ou menor grau, contratos de concessão ou permissões, definição de operadoras, rotinas administrativas para acompanhamento da prestação do serviço e instrumentos mínimos de gestão operacional e tarifária, o que demanda estrutura administrativa específica e equipe técnica dedicada.

Curitiba, Araucária, São José dos Pinhais e Campo Largo possuem sistemas mais estruturados, com contratos de concessão formalizados, operadores definidos e maior capacidade técnica instalada para a gestão do transporte coletivo, incluindo atividades de fiscalização, planejamento de linhas e integração com o sistema metropolitano.

Tijucas do Sul, por sua vez, encontra-se em processo de reorganização de seu sistema de transporte coletivo, com atuação ainda limitada em termos de estrutura administrativa específica e capacidade técnica dedicada, mas com iniciativas voltadas à reestruturação dos serviços e à adequação institucional, concessão e linhas municipais.

O município da Lapa, diferentemente dos demais, encontra-se em fase preparatória para a implantação de sistema de transporte coletivo municipal, com a elaboração de estudos e procedimentos administrativos destinados à futura

licitação do serviço, não possuindo, até o momento, contratos de concessão firmados ou operadores definidos.

Esse cenário evidencia que a capacidade técnico-administrativa para a gestão do transporte coletivo permanece concentrada em poucos municípios da RMC, o que reforça a fragmentação da governança do setor e limita a articulação metropolitana necessária para a consolidação de um sistema de mobilidade mais integrado e eficiente.

3.2.1.2 Arranjo Institucional e Capacidades Técnicas Operacionais

A análise das competências institucionais e dos arranjos intergovernamentais relacionados à mobilidade metropolitana na RMC evidencia um sistema complexo, caracterizado por sobreposições de responsabilidades, assimetrias de atuação entre os entes públicos e ausência de coordenação efetiva entre os níveis de governo. Embora a Constituição Federal de 1988 atribua aos municípios, pelo artigo 30, inciso V, a competência para organizar e prestar os serviços públicos de interesse local, incluindo o transporte coletivo, a natureza metropolitana da mobilidade exige estruturas institucionais capazes de integrar políticas em escala supra-municipal.

No âmbito estadual, a Secretaria de Estado da Infraestrutura e Logística (SEIL) e o Departamento de Estradas de Rodagem (DER/PR) exercem papéis relevantes, sobretudo na gestão das rodovias que conectam os municípios da RMC. Entretanto, suas ações concentram-se na manutenção e na execução de obras viárias de caráter intermunicipal, sem foco sistemático nas interfaces entre mobilidade urbana, transporte coletivo e modos ativos. Assim, a coordenação metropolitana da mobilidade não constitui, atualmente, eixo estruturante da política estadual.

Em paralelo, cada município da RMC mantém competências próprias sobre seu sistema viário e sobre o transporte coletivo intramunicipal. Nesse cenário, a CTSVM, instância criada pelo Ato de Deliberação n.º 002/2000 da

antiga COMEC, deveria atuar como espaço técnico de articulação interfederativa.

Contudo, o diagnóstico evidencia que a CTSVM, embora tenha sido concebida como ente de apoio ao processo decisório e de assessoramento às políticas públicas de infraestrutura viária, em virtude de lacunas institucionais decorrentes da desestruturação da antiga COMEC, acabou não consolidado processos formais para a submissão regular de proposições técnicas, tampouco para a validação sistemática de procedimentos correlacionados ao sistema viário metropolitano.

Nesse contexto, suas manifestações assumiram caráter predominantemente consultivo, o que limitou a consolidação de rotinas institucionais estruturadas e institucionalizadas, bem como a capacidade de harmonizar decisões, estabelecer padrões técnicos comuns e orientar, de forma coordenada, as políticas viárias em escala regional.

Essa fragilidade é agravada pelo fato de que os municípios, incluindo o município-polo Curitiba, não adotam a prática de consultar o órgão metropolitano antes de implementar intervenções no sistema viário. A ausência de interlocução sistemática compromete o alinhamento entre ações locais e necessidades metropolitanas, reduzindo a eficácia da CATSVM como instância de pactuação técnica.

Quando da transição institucional da COMEC para a AMEP não foi acompanhada da formalização jurídica da CTSVM, o que mantém essa instância sem competências claramente definidas em lei e sem mecanismos de observância obrigatória. Essa fragilidade institucional compromete a gestão integrada do sistema viário metropolitano, que exige coordenação técnica contínua, alinhamento decisório entre os entes municipais e processos estáveis de governança.

Como consequência, também se fragiliza a articulação entre o sistema viário e o sistema de transporte coletivo metropolitano, uma vez que a eficiência da operação do transporte coletivo depende da coordenação do uso e da gestão

da infraestrutura viária. A ausência de uma instância com capacidade decisória e de coordenação técnica dificulta o alinhamento entre intervenções viárias e a organização dos serviços de transporte coletivo, limitando a implementação de soluções integradas em escala metropolitana.

No campo do transporte coletivo, Curitiba desempenha papel de liderança técnica, coordenando historicamente a integração operacional e tarifária entre a capital e seu entorno. Essa integração ocorreu, até 2015, no âmbito da Rede Integrada de Transporte Metropolitana (RIT-M), modelo inovador concebido nos anos 1990 e operacionalizado em parceria entre COMEC e URBS. A RIT combinava linhas alimentadoras, troncais e intermunicipais, com bilhetagem integrada, estações de transferência e centro de controle operacional. Entretanto, por razões políticas, o modelo foi descontinuado em 28 de janeiro de 2015.

Desde então, os sistemas municipais do NUC e o sistema metropolitano passaram a operar de forma fragmentada, com integração física apenas parcial, mantida por meio de convênios firmados entre a AMEP (sucessora da COMEC) e os municípios. As decisões estratégicas relativas ao transporte coletivo permanecem concentradas na capital, o que limita a participação dos demais municípios metropolitanos na definição de políticas, prioridades e investimentos.

Esse conjunto de fatores evidencia que a RMC não dispõe, até o momento, de um sistema institucionalizado de governança metropolitana da mobilidade urbana, com competências claramente definidas, mecanismos decisórios compartilhados e instrumentos estáveis de pactuação interfederativa. A inexistência de consórcios públicos ativos, câmaras deliberativas paritárias ou instâncias com poder vinculante restringe a construção de objetivos comuns e a distribuição equilibrada de responsabilidades e benefícios entre os entes metropolitanos.

Por outro lado, observa-se um esforço institucional do Governo do Estado do Paraná no sentido de estruturar mecanismos de coordenação interfederativa no campo da mobilidade metropolitana. Nesse contexto, foi criado

o Conselho de Transporte Coletivo da Região Metropolitana de Curitiba, inicialmente por meio do Decreto Estadual n.º 8.789, de 8 de fevereiro de 2018 (posteriormente revogado), e recriado e regulamentado pela Lei Estadual n.º 21.311, de 16 de dezembro de 2022.

O Conselho constitui órgão interfederativo vinculado à Secretaria de Estado das Cidades (SECID), com a finalidade de assessorar o Governo do Estado e os municípios da RMC na formulação de políticas públicas e na implementação de programas voltados ao desenvolvimento do transporte coletivo metropolitano.

Nos termos da referida lei, o Conselho possui caráter consultivo, fiscalizador, normativo e deliberativo no âmbito das ações de mobilidade urbana executadas pela AMEP, competindo-lhe, entre outras atribuições, propor à Administração Pública a celebração de convênios, contratos e demais instrumentos legais de cooperação técnica e financeira, respeitando a política estadual de integração e mobilidade urbana e a RIT existente. Sua composição inclui, entre outros membros, um representante de cada município da RMC participante da RIT, o que reforça seu potencial como instância de articulação interfederativa.

A criação da AMEP pela Lei Estadual n.º 21.353/2023, associada à reestruturação do Conselho de Transporte Coletivo da RMC, sinaliza, portanto, um movimento institucional relevante em direção à consolidação da governança metropolitana da mobilidade. Ainda que esses instrumentos demandem fortalecimento e maior efetividade prática, especialmente no que se refere à coordenação decisória e à integração entre os sistemas viário e de transporte coletivo, eles representam bases institucionais importantes para o avanço do processo de institucionalização da mobilidade metropolitana no Estado do Paraná.

3.2.1.3 Marcos Normativos e Institucionais

A análise do marco normativo e dos instrumentos de planejamento vigentes na RMC, no que concerne à FPIC de Mobilidade Metropolitana, revela a coexistência de dispositivos legais relevantes, tanto em âmbito federal quanto estadual e municipal. No entanto, observa-se a ausência de um arcabouço normativo unificado e atualizado que permita a efetiva coordenação das ações em escala metropolitana.

A Política Nacional de Mobilidade Urbana (Lei Federal n.º 12.587/2012) constitui o principal marco legal que rege a atuação dos entes federativos na área da mobilidade. Essa legislação define princípios como a acessibilidade universal, o desenvolvimento sustentável, a equidade no acesso aos serviços de transporte público, a integração entre os modos de transporte e entre transporte e uso do solo, bem como a gestão democrática e o controle social da política pública de mobilidade. A lei também exige a elaboração de Planos de Mobilidade Urbana por municípios integrantes de regiões metropolitanas, os quais devem ser compatíveis com os PDMS e revistos a cada 10 anos.

Na RMC, nem todos os municípios possuem planos de mobilidade aprovados e atualizados. Dentre os 29 municípios, apenas nove apresentaram planos aprovados, e 11 ainda não haviam iniciado a elaboração de seus planos até abril de 2024 como se demonstra no P2B¹⁶. Mesmo entre os aprovados, há uma considerável variação quanto à articulação legal com as diretrizes metropolitanas e ao acompanhamento e implementação do plano. Almirante Tamandaré, por exemplo, carece de indicadores de monitoramento e definição de órgão responsável pela mobilidade, prejudicando a aplicação do instrumento.

No âmbito estadual, como mencionado no subcapítulo anterior a CATSVM, criada em 2000 pelo Conselho Deliberativo da antiga COMEC, possui natureza estritamente consultiva. Conforme discutido no subtítulo anterior sobre

¹⁶ AMEP, 2025. PDUI-RMC: Produto 02B – Diagnóstico para a Mobilidade da RMC.

os instrumentos de gestão viária, o diagnóstico evidencia sua fragilidade institucional, pois não há respaldo normativo que torne vinculantes suas deliberações. O Sistema Viário Metropolitano (SVM) permanece apenas como referencial técnico, apoiado no Caderno de Diretrizes de Gestão do SVM e na concepção prevista no PDI de 2006.

Com a criação da Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná (AMEP) pela Lei Estadual n.º 21.353/2023, posteriormente alterada pela Lei n.º 22.192/2024, a função executiva de articulação das políticas interfederativas passou a essa, contudo, a nova estrutura não formalizou a vinculação institucional da CTSVM, ampliando a fragilidade já apontada e limitando o potencial de coordenação metropolitana no campo da mobilidade urbana.

No plano municipal, a situação é marcada por grande heterogeneidade. Curitiba conta com plano diretor atualizado e instrumentos complementares que articulam mobilidade, uso do solo e estruturação urbana, como os eixos de transporte coletivo e as centralidades urbanas. A URBS, empresa pública responsável pelo sistema de transporte da capital, possui normativos próprios e sistemas de regulação que abrangem concessões, bilhetagem, monitoramento e fiscalização.

Em contrapartida, nos demais municípios da RMC, os marcos normativos variam quanto ao grau de detalhamento, atualização e articulação com o sistema metropolitano. Em muitos casos, os PDMs não incluem diretrizes específicas para a mobilidade urbana ou tratam o tema de forma marginal, desvinculada das estratégias de desenvolvimento urbano. São raros os municípios com leis próprias de mobilidade urbana, planos setoriais detalhados ou normativas locais voltadas ao transporte coletivo e à mobilidade ativa.

A ausência de padrões normativos mínimos compartilhados dificulta a convergência de objetivos e ações entre os municípios e compromete a efetividade da governança metropolitana. Ademais, a carência de diretrizes regionais vinculantes e a fragmentação normativa entre os entes federados

contribuem para a perpetuação de um modelo de gestão segmentado, voltado para soluções locais e sem coordenação sistêmica em escala metropolitana.

Portanto, a consolidação de um marco normativo integrado para a FPIC Mobilidade Metropolitana depende da ativação das prerrogativas institucionais da AMEP e da institucionalização de mecanismos decisórios no âmbito do Conselho Deliberativo da RMC como instância superior a ser institucionalizado.

3.2.1.4 Principais Desafios para consolidação dos Processos de Gestão da FPIC de Mobilidade Metropolitana

A consolidação de processos de gestão para a FPIC Mobilidade Metropolitana encontra-se condicionada a um conjunto de desafios estruturais, institucionais e operacionais, amplamente diagnosticados no Produto 2B. Esses desafios refletem as limitações históricas e atuais do modelo de gestão vigente, marcadamente fragmentado, e a ausência de instrumentos efetivos de coordenação interfederativa. A seguir, são detalhados os principais fatores que dificultam a construção de uma política regional integrada de mobilidade.

- **Fragmentação das competências e ausência de instância de governança paritária:** a ausência de um arranjo institucional formalizado, com participação paritária entre os entes municipais e o Estado, configura um dos principais entraves à coordenação das ações de mobilidade em escala metropolitana. Embora existam estruturas operacionais como o IPPUC no âmbito municipal e a CATSVM na esfera estadual, inexistente um colegiado deliberativo com representação equânime dos municípios, capaz de definir prioridades, pactuar investimentos e estabelecer diretrizes comuns. Tal lacuna dificulta a integração institucional e política das decisões, gerando assimetrias de poder e de capacidade decisória entre a capital e os demais municípios.
- **Baixa aderência às diretrizes da Política Nacional de Mobilidade Urbana:** a obrigatoriedade de elaboração de Planos de Mobilidade Urbana não foi plenamente cumprida por parte dos municípios da RMC. Apenas nove

municípios têm seus planos aprovados. Além disso, muitos foram elaborados, porém não passaram por institucionalização, não tendo poder vinculante. Essa fragmentação compromete a eficácia dos instrumentos e a coerência das políticas públicas entre os municípios.

- **Carência de mecanismos de financiamento estável e compartilhado:** a sustentabilidade financeira dos sistemas de transporte coletivo é um desafio recorrente em nível nacional, e na RMC essa questão é agravada pela falta de mecanismos regionais permanentes de rateio de custos, compensações cruzadas ou fundos metropolitanos específicos. A ausência de fonte de financiamento estável inviabiliza investimentos estruturantes, compromete a renovação da frota, limita a expansão da cobertura do serviço e penaliza os usuários, especialmente em áreas periféricas e de menor densidade populacional.
- **Fragilidade das bases de dados e ausência de sistema integrado de informações:** a formulação e o monitoramento de políticas públicas de mobilidade dependem de dados atualizados, confiáveis e territorialmente compatíveis. No entanto, o diagnóstico do Produto 2B evidenciou a inexistência de um sistema integrado de informações sobre transporte e mobilidade na RMC. Ainda, na escala municipal, apenas sete municípios possuem bancos de dados atualizados. A ausência de base de dados comum e atualizada periodicamente prejudica o planejamento de intervenções articuladas, dificulta o acompanhamento da eficiência operacional do sistema e impede a avaliação dos impactos territoriais das políticas adotadas.
- **Desigualdades na capacidade técnica e institucional dos municípios:** as assimetrias institucionais entre os municípios da RMC resultam em diferentes níveis de capacidade de formulação, implementação e fiscalização de políticas de mobilidade. Municípios com maior porte e estrutura técnica desenvolvem ações mais robustas e sistemáticas, enquanto os de menor porte enfrentam dificuldades estruturais e operacionais para atuar no setor. Essa desigualdade compromete a homogeneidade das políticas, dificulta a

cooperação técnica e aprofunda as disparidades no acesso aos serviços de transporte coletivo e mobilidade ativa.

- **Descontinuidade institucional e sobreposição de atribuições:** a reforma administrativa no Estado do Paraná, com a extinção da COMEC e a criação da AMEP, sem vincular legalmente a CATSVM, além da descentralização de gestão do transporte coletivo em 2015, tem gerado descontinuidades institucionais que impactam negativamente a governança da mobilidade. As mudanças de atribuições entre órgãos, a ausência de transição planejada e a demora na regulamentação das competências da nova estrutura fragilizam as estruturas existentes e dificultam a consolidação de rotinas administrativas, a preservação da memória institucional e a articulação entre os entes.

Diante desses desafios, torna-se que os processos de gestão desta FPIC constem com instrumentos capazes de assegurar a integração das políticas públicas de mobilidade metropolitana.

3.2.2 Práticas Atuais e Processos de Gestão da Mobilidade Metropolitana

3.2.2.1 Procedimentos de Gestão Municipais

A gestão da mobilidade urbana na RMC é atualmente caracterizada por um conjunto de procedimentos operacionais fragmentados e predominantemente municipais, sem uma estrutura de governança metropolitana plenamente consolidada.

Os procedimentos de gestão municipais compreendem desde os processos de concessão e operação do transporte coletivo até o planejamento viário, passando por ações de fiscalização, gestão do trânsito, elaboração de estudos técnicos e regulação tarifária. As rotinas e práticas atualmente adotadas

pelos diferentes entes federados na gestão da FPIC Mobilidade Metropolitana, estão registradas no Produto 2B¹⁷.

Nos municípios de maior porte da RMC, como Curitiba, Araucária, São José dos Pinhais, Pinhais e Campo Largo, observam-se rotinas administrativas estruturadas e institucionalizadas para a gestão do sistema viário municipal e do transporte coletivo.

Nos demais municípios, os procedimentos ficam subordinados ao sistema viário, processos correlacionados ao sistema de transporte intramunicipal não são formalizados, necessitam de padronização e possuem grande dependência da AMEP. A ausência de equipes técnicas dedicadas, de institucionalização de procedimentos, e a carência de instrumentos de planejamento, como demonstrado no diagnóstico, limitam a efetividade da gestão desta temática dentre estes municípios e, portanto, sua articulação com as diretrizes regionais.

Os processos de concessão e licitação do transporte coletivo também ocorrem de maneira isolada, sem articulação com uma política regional de transporte. Cada município define seus critérios, exigências e prazos contratuais, o que compromete a uniformidade do serviço, dificulta a integração operacional e impede a economia de escala. A ausência de modelos consorciados de contratação e gestão dos serviços agrava a fragmentação do sistema e reduz a capacidade de resposta às necessidades regionais.

Em relação à mobilidade ativa, observa-se que poucos municípios da RMC dispõem de programas estruturados para a promoção do uso de bicicletas ou a melhoria das condições de caminhabilidade. A implementação de infraestrutura ciclável segura ainda ocorre de forma pontual e com baixa continuidade espacial entre os municípios. Faltam diretrizes comuns e rotinas

¹⁷ AMEP, 2025. PDUI-RMC: Produto 02B – Diagnóstico para a Mobilidade da RMC. Capítulo 2 – Histórico e Revisão dos Esforços Regionais.

técnicas consolidadas para o planejamento de redes cicloviárias e de pedestres em escala metropolitana.

No que diz respeito à gestão do trânsito, os municípios atuam de forma isolada, com sistemas próprios de sinalização, fiscalização e engenharia de tráfego. Apenas Curitiba dispõe de central de controle operacional com monitoramento em tempo real, sem integração com os demais entes da RMC. Não há protocolos compartilhados para eventos de grande impacto viário, nem rotinas integradas de resposta a emergências ou desastres que afetem a mobilidade metropolitana.

Por fim, deve-se destacar a inexistência de um plano de contingência metropolitano para o transporte coletivo, como ficou evidenciado durante a pandemia de COVID-19. A ausência de protocolos conjuntos comprometeu a continuidade dos serviços, gerou divergências nas políticas tarifárias e expôs a fragilidade dos arranjos atuais de gestão. A superação dessa lacuna requer a definição de rotinas compartilhadas, acordos prévios de cooperação e instâncias operacionais permanentes de planejamento e gestão integrada da mobilidade urbana na RMC.

3.2.2.2 Procedimentos em Operação relacionados à FPIC de Mobilidade Metropolitana

Como já apontado no Produto P2B¹⁸, não existem, atualmente, processos de gestão metropolitana institucionalizados referentes à FPIC de Mobilidade Metropolitana.

¹⁸ AMEP, 2025. PDUI-RMC: Produto 02B – Diagnóstico para a Mobilidade da RMC.

A. Sistema Viário Metropolitano

No que se refere a mecanismos formais de verificação de compatibilidade e emissão de diretrizes viárias, a CTSVM, criada pelo Ato de Deliberação n.º 02/2000 do então Conselho Deliberativo da COMEC, foi concebida como instância consultiva especializada, com a finalidade de promover a cooperação técnica e a harmonização do planejamento viário entre os entes da RMC.

Embora seu desenho institucional previsse apoio ao processo decisório e assessoramento às políticas públicas de infraestrutura viária, a atuação da CTSVM ocorreu em um contexto no qual a antiga instância deliberativa da COMEC já não se encontrava operacional. Em razão dessa ausência, não houve canais formais para a submissão regular de proposições técnicas ou para a validação de procedimentos, o que limitou a consolidação de rotinas institucionais mais estruturadas.

Na prática, as análises relacionadas ao sistema viário metropolitano vêm sendo tratadas predominantemente no âmbito do DOT, especialmente nos processos de Consulta Prévia relativos ao uso e ocupação do solo, nos quais o Departamento identifica a existência de diretrizes viárias incidentes ou relacionadas à área objeto da consulta.

Além disso, por meio do sistema e-Protocolo, tanto requerentes quanto prefeituras encaminham, de forma recorrente, solicitações específicas de manifestação acerca de diretrizes viárias.

Além das consultas pontuais, observa-se também que os processos de revisão dos Planos Diretores Municipais e dos Planos de Mobilidade Urbana (PlanMob) frequentemente são encaminhados pelos Municípios para avaliação da CTSVM quanto à compatibilidade entre o sistema viário proposto pelos municípios e o sistema viário metropolitano, especialmente no que se refere às conexões estruturais.

De forma complementar, alguns municípios metropolitanos, por iniciativa própria, recorrem à CTSVM para consultas técnicas, considerando seu caráter

consultivo, o que evidencia a demanda prática por esse tipo de orientação, ainda que não se configure como procedimento formal de governança metropolitana.

B. Sistema de Transporte Coletivo Metropolitano

No que se refere ao transporte coletivo, o diagnóstico aponta que a operação do sistema é conduzida em grande parte de forma descentralizada entre a URBS e a AMEP, cada qual no âmbito de suas respectivas competências.

Registra-se a existência de esforços de cooperação e gestão conjunta, materializados, entre outros instrumentos, pelo Convênio n.º 02/2023, firmado entre o Estado do Paraná, a AMEP e o Município de Curitiba, com foco na manutenção da cooperação institucional. Esse convênio viabilizou a integração parcial de algumas linhas metropolitanas em determinados terminais da capital, representando um avanço pontual na articulação entre os sistemas.

Contudo, a integração atualmente existente apresenta alcance restrito e impacto limitado, não configurando uma integração físico-tarifária ampla entre o sistema urbano de Curitiba e o sistema metropolitano. Os dois sistemas permanecem sob gestão, supervisão e regulação distintas, sem a constituição de um modelo institucionalizado de governança compartilhada.

Os demais municípios da RMC exercem autonomia na organização e gestão de seus serviços em âmbito local, especialmente no que se refere à operação cotidiana e à regulação municipal. Contudo, quando se trata de decisões estruturantes do sistema metropolitano, como a fixação de diretrizes tarifárias, os arranjos de integração sistêmica e o planejamento de longo prazo, sua atuação tende a ocorrer de forma menos central, geralmente mediada pelas instâncias de coordenação interfederativa.

Isso não significa ausência de participação ou de relevância, tampouco inexistência de dependências funcionais. Ao contrário, há interdependências concretas entre os municípios no território metropolitano; o que se observa é uma diferenciação no grau de protagonismo institucional nos espaços formais de definição das diretrizes estratégicas do sistema como um todo.

A RIT-M atende atualmente 23 municípios da RMC, porém sua cobertura e efetividade permanecem condicionadas por fatores estruturais. Parte das linhas opera com integração tarifária, enquanto outras não dispõem desse mecanismo, o que resulta em assimetria no acesso ao sistema e ausência de uniformidade nos padrões de atendimento.

Os contratos de operação vigentes possuem natureza de permissão, caracterizando-se como instrumentos precários e pouco adequados à consolidação de um sistema metropolitano de transporte coletivo integrado, inexistindo, até o momento, processo de gestão plenamente constituído e normativamente definido para o transporte coletivo metropolitano. Nesse contexto, encontra-se atualmente em processo de estudo e aperfeiçoamento o Edital de Concessão do Transporte Público Metropolitano da AMEP, o qual foi submetido à consulta pública em novembro de 2023 e objeto de audiência pública realizada em 27 de março de 2024¹⁹. Desde então, o edital vem passando por ajustes técnicos, aperfeiçoamentos e adequações decorrentes das sugestões da sociedade civil, dos municípios metropolitanos e solicitações do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, com previsão de publicação do Edital para o início de 2026.

Como evidenciado no diagnóstico, alguns municípios da RMC apresentam alta dependência da AMEP, um exemplo é o Município de Colombo, que, embora disponha de integração física com o sistema, sua relação com a AMEP atualmente, não conta com mecanismos institucionais de rateio de custos ou de compensação por desequilíbrios operacionais.

Atualmente, existem 5 (cinco) contratos de concessão do serviço de transporte coletivo municipal vigentes na RMC, cada qual estruturado e gerido no âmbito do respectivo município. Os processos de licitação e contratação

¹⁹ <https://www.amep.pr.gov.br/Noticia/Audiencia-publica-apresenta-detahes-da-licitacao-do-transporte-da-RMC> (acesso em 02 de fevereiro de 2026)

continuam a ocorrer de maneira isolada, segundo critérios e procedimentos definidos autonomamente por cada ente municipal, o que reforça a heterogeneidade da rede metropolitana.

Um exemplo dessa limitação de articulação é o fato de que, em que pese a existência do Convênio n.º 11/2023 firmado entre a URBS, a AMEP e o governo do estado, o município de Curitiba conduz seu próprio processo de licitação do transporte coletivo municipal, cujo edital foi colocado em consulta pública em setembro de 2025, com realização de audiências públicas e previsão de leilão para o início de 2026, enquanto, paralelamente, a AMEP também está realizando licitação para o sistema de transporte coletivo metropolitano sem a inclusão do município-polo. Essas iniciativas, de caráter estruturante, vêm sendo desenvolvidas de forma independente, sem cronograma integrado e sem definição conjunta de parâmetros estruturantes, especialmente no que se refere à configuração operacional, à matriz de custos, ao modelo tarifário e aos mecanismos de integração entre os sistemas.

A inexistência de estruturas consorciadas, ou de instrumentos jurídicos de gestão compartilhada entre Curitiba, AMEP e os demais municípios, aprofunda essa desarticulação. Como resultado, cada processo licitatório tende a reproduzir requisitos, padrões e metas próprias, o que torna praticamente inviável a construção de um sistema integrado em escala metropolitana e limita significativamente a capacidade de resposta às demandas regionais de mobilidade.

No cenário atual, não existe um processo de gestão metropolitana plenamente instituído para o transporte coletivo da RMC. As ações, contratos, operações e decisões estratégicas permanecem fragmentadas entre AMEP, URBS e os municípios, sem estrutura de governança compartilhada, sem instrumentos normativos específicos e sem instâncias deliberativas que assegurem coordenação regional.

A constituição de um processo efetivo de gestão metropolitana, capaz de integrar planejamento, operação, financiamento e regulação do sistema,

somente será viabilizada mediante vontade política e institucional integrada, envolvendo a formalização de competências, a definição clara de responsabilidades e a criação de mecanismos cooperativos entre estado, Curitiba e os demais municípios metropolitanos.

Adicionalmente, destaca-se a ausência de um sistema metropolitano de informações sobre mobilidade. Os dados operacionais, quando disponíveis, permanecem dispersos entre municípios e operadores, sem plataforma unificada, interoperabilidade ou protocolos regulares de compartilhamento. Essa lacuna reduz a precisão do planejamento, impede análises integradas dos fluxos metropolitanos e dificulta a formulação de estratégias regionais de mobilidade sustentável.

Assim, o cenário atual caracteriza-se por um modelo fragmentado, sem diretrizes técnicas integradoras, sem processos administrativos metropolitanos consolidados e carente de instrumentos legais e operacionais que deem suporte à plena gestão da FPIC de Mobilidade na RMC.

3.2.3 Perspectivas para o Fortalecimento da Governança Metropolitana da Mobilidade

Apesar dos inúmeros desafios enfrentados, o diagnóstico técnico e institucional da FPIC Mobilidade Metropolitana na RMC, contante do P2B²⁰ evidencia também um conjunto de potencialidades que podem ser mobilizadas para a consolidação de uma governança regional mais eficaz, coordenada e sustentável. Tais potencialidades decorrem tanto da experiência acumulada por alguns municípios quanto da existência de instrumentos jurídicos, estruturas institucionais e processos técnicos já em operação ou em vias de fortalecimento no contexto do PDUI-RMC. A seguir, elencam-se os principais elementos identificados:

²⁰ AMEP, 2025. PDUI-RMC: Produto 02B – Diagnóstico para a Mobilidade da RMC.

(i) Existência de arranjos operacionais consolidados e experiências institucionais acumuladas: o caso da cidade de Curitiba e a operação da URBS constituem um exemplo relevante de estrutura institucional e técnica madura para a gestão da mobilidade. A experiência acumulada em planejamento, operação e monitoramento do sistema de transporte coletivo, bem como a articulação com o uso do solo a partir do IPPUC, representam um ativo estratégico que pode ser compartilhado e replicado em outras localidades por meio de cooperação técnica e transferência de boas práticas.

(ii) Presença da Rede Integrada de Transporte como sistema operacional metropolitano: apesar de fragilidades institucionais e da ausência de pactuação formal, a RIT-M representa um modelo operacional a ser expandido. Esse arranjo se integrado, constitui base concreta para a formalização de um sistema metropolitano de transporte coletivo, mediante a institucionalização de contratos consorciados, mecanismos de rateio e criação de um fundo específico para sua manutenção e expansão.

(iii) Atuação técnica da AMEP como instância de articulação em formação: a consolidação recente da AMEP, com estrutura técnica própria e competências definidas em lei, constitui uma oportunidade estratégica para a construção de uma governança interfederativa da mobilidade. A AMEP pode exercer o papel de coordenadora técnica e instância facilitadora da cooperação entre municípios, por meio da criação de câmaras técnicas temáticas, mediação de pactuações e apoio à elaboração de diretrizes comuns e planos integrados.

(iv) Existência de capacidade técnica instalada em municípios do NUC: municípios como Pinhais, São José dos Pinhais e Araucária possuem técnicos, estrutura mínima e práticas de planejamento em mobilidade urbana que podem ser articuladas regionalmente. A consolidação de redes técnicas e o estímulo à formação de consórcios ou grupos de trabalho podem viabilizar ações compartilhadas de capacitação, diagnóstico e elaboração de projetos estruturantes.

(v) Disponibilidade de base cartográfica e dados geoespaciais organizados: o Produto 2B²¹ reuniu um acervo relevante de informações georreferenciadas sobre os sistemas de mobilidade da RMC, incluindo linhas de transporte coletivo e infraestrutura ciclovária, por exemplo. Essa base pode ser utilizada para alimentar um sistema metropolitano de informações, servindo de subsídio para planejamento conjunto, monitoramento de indicadores e avaliação integrada de políticas públicas.

(vi) Potencial de regulamentação normativa via Conselho Superior Deliberativo da RMC: o Conselho possuirá competência para expedir resoluções normativas com efeito vinculante, o que permite a definição de parâmetros mínimos regionais para a mobilidade urbana sem necessidade de alteração legislativa em cada município. Esse instrumento pode ser utilizado para regulamentar diretrizes sobre o sistema viário, transporte coletivo, integração modal, padronização de projetos, critérios para financiamento conjunto e procedimentos operacionais coordenados.

Essas potencialidades, se ativadas por meio de instrumentos adequados e apoiadas por vontade política e técnica dos entes envolvidos, podem transformar o atual cenário fragmentado em uma base sólida para a construção de uma política metropolitana de mobilidade urbana coerente, integrada e progressivamente eficiente. O fortalecimento da governança depende, portanto, da convergência entre essas oportunidades e a institucionalização de mecanismos duradouros de cooperação interfederativa.

3.3 Meio Ambiente e Recursos Hídricos

A FPIC de Meio Ambiente e Recursos Hídricos possui papel estratégico diante da necessidade de preservação dos recursos hídricos, da proteção da biodiversidade, do enfrentamento às mudanças climáticas e do ordenamento

²¹ AMEP, 2025. PDUI-RMC: Produto 02B – Diagnóstico para a Mobilidade da RMC.

territorial em áreas ambientalmente sensíveis e necessárias ao abastecimento da metrópole.

A complexidade dos ecossistemas metropolitanos e a sobreposição de responsabilidades institucionais exigem um arranjo de governança ambiental que articule normas, capacidades técnicas e procedimentos entre os diversos entes federados. Este subcapítulo apresenta uma análise síntese da capacidade institucional referente aos municípios e órgãos estaduais envolvidos, do marco normativo vigente, dos procedimentos atualmente adotados e das oportunidades para o processo de gestão ambiental desta FPIC na RMC.

A análise toma como base os achados do Produto 2C²², que sistematizou informações sobre instrumentos normativos, capacidades locais, conflitos e lacunas institucionais relacionadas ao meio ambiente.

O capítulo está estruturado em três grandes seções: (i) a primeira trata da capacidade institucional e normativa dos entes federativos, incluindo os principais desafios estruturais à governança ambiental; (ii) a segunda apresenta os procedimentos atualmente adotados para a gestão ambiental em escala metropolitana; e (iii) a terceira identifica potencialidades que podem ser mobilizadas para consolidar uma governança ambiental metropolitana robusta, coordenada e eficiente.

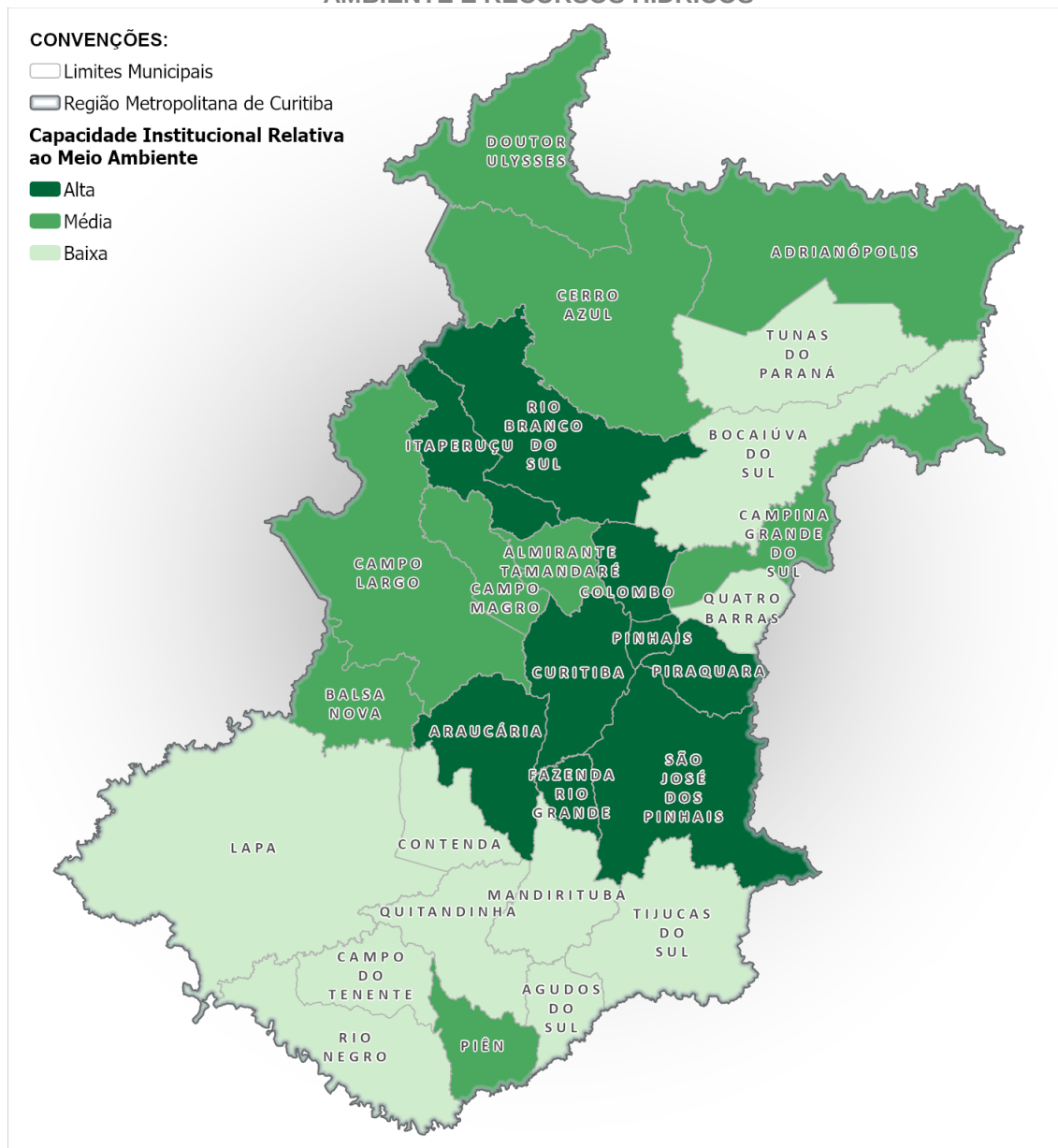
3.3.1 Capacidade Institucional, Normativa dos Entes Federados

A estrutura administrativa voltada à gestão ambiental nos municípios da RMC apresenta significativa variação entre os entes, refletindo tanto o porte populacional e fiscal quanto a centralidade que a temática ambiental ocupa na agenda institucional local. No diagnóstico realizado para o Produto 2C, verificou-se que a maioria dos municípios conta com secretarias ou departamentos

²² AMEP, 2025. PDUI-RMC: Produto 02C – Diagnóstico para o Meio Ambiente e Recursos Hídricos da RMC.

específicos voltados ao meio ambiente, embora com capacidades técnicas, operacionais e orçamentárias bastante assimétricas.

FIGURA 7: SÍNTESE DAS CAPACIDADES MUNICIPAIS RELACIONADAS À FPIC DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS



FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

Municípios como Curitiba, São José dos Pinhais, Araucária, Campo Largo e Pinhais apresentam estruturas administrativas consolidadas, com secretarias exclusivas de meio ambiente, equipes técnicas multidisciplinares, conselhos municipais ativos e sistemas de informação ambiental minimamente

estruturados. Nesses casos, observa-se a existência de políticas municipais de meio ambiente formalizadas, com regulamentações próprias sobre licenciamento ambiental, áreas de proteção, arborização urbana e educação ambiental.

No entanto, em municípios de menor porte, especialmente localizados nas regiões Norte e Sul da RMC, como Cerro Azul, Doutor Ulysses e Tunas do Paraná, a estrutura institucional é reduzida, muitas vezes limitada a uma divisão subordinada a outra secretaria (geralmente obras ou agricultura), com reduzido número de técnicos, ausência de equipamentos e orçamentos restritivos. Nesses contextos, a atuação ambiental tende a ser reativa, voltada majoritariamente ao atendimento de demandas pontuais e à emissão de documentos administrativos, sem capacidade de planejamento ou monitoramento territorial contínuo.

O diagnóstico também evidenciou que a presença de conselhos municipais de meio ambiente é desigual entre os entes da RMC. Embora sua criação seja prevista pela legislação nacional, especialmente como requisito para acesso a recursos do Sistema Nacional do Meio Ambiente (SISNAMA), muitos municípios não mantêm conselhos ativos ou atuantes. Em alguns casos, esses conselhos foram instituídos formalmente, mas não realizam reuniões regulares nem exercem função deliberativa, restringindo-se a caráter consultivo ou simbólico, sendo relatado pelos municípios as dificuldades em reunir as pessoas.

Além disso, poucos municípios dispõem de corpo técnico com formação especializada em ciências ambientais, engenharia florestal, geoprocessamento ou hidrologia, o que compromete a qualidade das análises ambientais nos processos de licenciamento e fiscalização. A carência de servidores efetivos, aliada à rotatividade de cargos comissionados, fragiliza a continuidade administrativa e a memória institucional, dificultando o acúmulo de conhecimento técnico e a consolidação de rotinas operacionais.

Outro aspecto relevante refere-se à articulação entre os entes municipais e os órgãos estaduais com competência sobre a temática ambiental.

O Instituto Água e Terra (IAT), principal órgão executor da política ambiental do Paraná, é responsável pelo licenciamento de atividades de impacto regional e pelo monitoramento ambiental de áreas estratégicas, como mananciais, unidades de conservação e Áreas de Preservação Permanente (APPs). Apesar de sua abrangência institucional, o relacionamento entre o IAT e os municípios pode ser aprimorado, considerando fluxo de comunicação pouco padronizado e a ausência de plataformas compartilhadas de informação.

No tocante à cooperação intermunicipal, é necessária a criação de mais consórcios públicos ambientalmente orientados, bem como arranjos permanentes voltados à gestão ambiental integrada e consolidação de estratégias conjuntas para a proteção dos mananciais, a recuperação de áreas degradadas e o enfrentamento de eventos climáticos extremos.

Por fim, observa-se que poucos municípios incorporaram efetivamente a variável ambiental em seus instrumentos de planejamento urbano. A ausência de integração entre os PDMs, os Planos Municipais de Meio Ambiente (PMMAs), os planos de bacia e as diretrizes estaduais compromete a eficácia das políticas ambientais locais e limita a capacidade dos municípios de intervir de maneira preventiva sobre os processos de degradação ambiental.

Essas constatações reforçam a necessidade de investimentos em capacitação técnica, estruturação institucional, formação de consórcios, ampliação da articulação interfederativa e promoção de políticas públicas integradas entre meio ambiente, uso do solo, saneamento e desenvolvimento urbano. A consolidação de uma governança ambiental metropolitana requer, portanto, o fortalecimento das estruturas administrativas locais e sua articulação com os instrumentos e instituições estaduais e regionais existentes.

3.3.1.1 Estrutura Administrativa, Capacidade Técnica Operacional e Arranjos Intergovernamentais

As competências institucionais para a gestão ambiental na RMC estão distribuídas entre os entes federativos, com sobreposições, lacunas e assimetrias que dificultam a consolidação de um sistema efetivamente integrado. A Constituição Federal de 1988 atribui a todos os entes da Federação a responsabilidade pela proteção do meio ambiente, conferindo aos municípios a competência para legislar sobre assuntos de interesse local, incluindo a definição do uso e ocupação do solo e a proteção do patrimônio natural (art. 30, I e VIII), enquanto atribui aos estados o papel de complementar e integrar as ações em seu território.

No contexto da RMC, os municípios são os principais executores das políticas ambientais locais, com a responsabilidade de formular normas urbanísticas compatíveis com a proteção ambiental, emitir licenças de impacto local, fiscalizar o uso do solo e implementar ações de educação ambiental. No entanto, muitos deles não exercem essas atribuições de forma plena, seja pela ausência de corpo técnico qualificado, de legislação específica ou de estrutura administrativa adequada. Além disso, a atuação isolada dos municípios impede a articulação de medidas conjuntas para enfrentamento de problemas que extrapolam suas fronteiras, como a degradação de mananciais, os processos erosivos e as ocupações irregulares em áreas de risco.

No nível estadual, o IAT desempenha papel central na gestão ambiental, sendo responsável pelo licenciamento ambiental de empreendimentos de impacto regional ou significativo, pela gestão das unidades de conservação estaduais e pelo monitoramento dos recursos naturais. A atuação do IAT se dá por meio de normativas específicas e de uma estrutura descentralizada, com núcleos regionais. A comunicação entre o IAT e os municípios, conforme identificado no Produto 2C, carece de rotinas padronizadas e instâncias permanentes de articulação, o que compromete a efetividade da gestão compartilhada.

No plano interfederativo, destaca-se a atuação do CGM-RMC, instituído pela Lei Estadual n.º 12.248/1998, que constitui um dos poucos exemplos de instância colegiada com representação paritária entre estado e municípios voltada especificamente à proteção de áreas ambientalmente sensíveis. O CGM-RMC é responsável por deliberar sobre a política de proteção dos mananciais de abastecimento público da RMC, aprovar PDMs e propor diretrizes. No entanto, seu funcionamento é limitado à temática dos mananciais, e sua capacidade de articulação com outras políticas setoriais, como habitação, mobilidade e saneamento, ainda é incipiente.

Em apoio às suas deliberações, atuam as Câmaras de Apoio Técnico (CATs)²³, vinculadas às Áreas de Proteção Ambiental, e o Grupo Interinstitucional de Trabalho (GIT)²⁴, que exercem funções técnicas de análise, articulação e subsídio às decisões do Conselho. Ainda assim, o escopo de atuação do CGM-RMC permanece restrito à temática dos mananciais, e sua capacidade de integração com outras políticas setoriais de interesse metropolitano, como habitação, mobilidade e saneamento, mostra-se limitada.

Outro ator relevante é a AMEP, criada pela Lei Estadual n.º 21.353/2023, com a missão de coordenar a implementação do PDUI e apoiar tecnicamente os municípios na formulação e aplicação das políticas metropolitanas. Embora a AMEP possua prerrogativas institucionais para fomentar a integração regional, sua estrutura ainda se encontra em consolidação, com atuação voltada prioritariamente à condução do processo de elaboração do PDUI.

Na área ambiental, o único consórcio interfederativo em funcionamento na RMC é o Consórcio Intermunicipal para Gestão de Resíduos (CONRESOL), instituído em 25 de janeiro de 2017, é responsável pela gestão de resíduos

²³ <https://www.amep.pr.gov.br/Pagina/CATs-e-Conselhos-de-APAs> (Acesso em 02 fevereiro 2026)

²⁴ <https://www.amep.pr.gov.br/Pagina/Grupo-Interinstitucional-de-Trabalho-GIT> (Acesso em 02 fevereiro 2026)

sólidos e integrado por 26 municípios. Não há outros consórcios ou convênios interfederativos formalizados para atuação conjunta em políticas ambientais, o que limita a coordenação territorial, a eficiência no uso de recursos e a adoção de soluções integradas em escala metropolitana.

Essa configuração restringe o alcance territorial das ações, afeta a eficiência na utilização de recursos e reduz a capacidade de captação de financiamentos junto a órgãos estaduais e federais. A constituição de consórcios adicionais poderia viabilizar a gestão compartilhada de áreas protegidas, o licenciamento de empreendimentos com impactos intermunicipais, a padronização de procedimentos técnicos e a adoção de soluções tecnológicas comuns, como sistemas integrados de georreferenciamento e monitoramento ambiental.

Em síntese, as competências institucionais para a gestão ambiental na RMC estão formalmente definidas, mas sua operacionalização carece de mecanismos de cooperação, plataformas de informação compartilhadas, rotinas integradas de trabalho e instrumentos normativos regionais vinculantes.

A fragmentação atual impede a construção de consensos duradouros e a resposta coordenada aos desafios ambientais que afetam o conjunto da metrópole. O fortalecimento da governança ambiental passa, portanto, pela articulação entre os órgãos existentes, pela ativação de instâncias técnicas permanentes e pela pactuação de instrumentos legais e operacionais de atuação conjunta entre os entes federativos.

3.3.1.2 Marcos Normativos e Institucionais

A análise dos instrumentos de planejamento e do marco normativo vigente na RMC, conforme apontado no Produto 2C, revela um cenário caracterizado por avanços pontuais, forte assimetria entre os municípios e ausência de diretrizes metropolitanas vinculantes. O arcabouço legal vigente é composto por normas federais, estaduais e municipais, com diferentes níveis de abrangência, atualização e efetividade.

No plano federal, destacam-se o artigo 225 da Constituição Federal de 1988, que estabelece o direito de todos ao meio ambiente ecologicamente equilibrado e impõe ao Poder Público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo; e a Lei n.º 6.938/1981, que institui a Política Nacional do Meio Ambiente, definindo instrumentos como o licenciamento ambiental, o zoneamento ecológico-econômico e o sistema de informações ambientais. A Lei Complementar n.º 140/2011 também é referência central, ao dispor sobre a competência comum entre os entes federativos para a proteção do meio ambiente e disciplinar a cooperação administrativa nas ações de licenciamento, fiscalização e gestão compartilhada.

No âmbito estadual, o principal marco normativo é a Lei Estadual n.º 12.248/1998, que instituiu o Sistema Integrado de Gestão e Proteção dos Mananciais da RMC, estabelecendo o CGM-RMC, a exigência de anuência prévia para empreendimentos incidentes sobre áreas referentes aos Mananciais de Abastecimento público da RMC. Esta lei dialoga com normas estaduais anteriores, entre as quais se destaca a Lei Estadual n.º 8.935/1989, que dispõe sobre os requisitos mínimos das águas provenientes de bacias mananciais destinadas ao abastecimento público e estabelece diretrizes relacionadas ao uso e à ocupação do solo nessas áreas, visando à proteção da qualidade e da disponibilidade dos recursos hídricos.

Esse arcabouço foi regulamentado e complementado por normas infralegais, entre as quais se destaca o Decreto Estadual n.º 10.499/2022, que dispõe sobre o ordenamento territorial e o uso e ocupação do solo nestas áreas de mananciais de abastecimento público da RMC, em consonância com as diretrizes da Lei n.º 12.248/1998, incluindo procedimentos aplicáveis à análise de PDMs e legislações urbanísticas municipais de observância obrigatória.

Integram ainda esse conjunto normativo os Decretos Estaduais que instituem os recortes e regulamentam as Unidades Territoriais de Planejamento (UTPs), com o objetivo de assegurar as condições ambientais adequadas à preservação dos mananciais, mediante a preservação e recuperação do

ambiente natural e antrópico com o efetivo controle de processos de degradação e de poluição ambiental, como os Decretos n.º 808, 809, 1.454, 1.611 e 1.612, todos de 1999,.Soma-se a esse sistema o Decreto Estadual n.º 3.742/2008, que dispõe sobre a criação da Área de Interesse Especial Regional do Iguaçu na Região Metropolitana de Curitiba (AIERI).

Outro marco estadual de destaque é a Lei n.º 21.353/2023, que institui a AMEP e lhe confere a atribuição de coordenar a implementação do PDUI e propor diretrizes para a articulação metropolitana, inclusive em matéria ambiental. No entanto, a operacionalização dessa competência ainda é incipiente, com ausência de câmaras técnicas formalizadas para o tema ambiental.

No plano municipal, os principais instrumentos de planejamento ambiental identificados são os PDMs, os Planos Municipais de Meio Ambiente (PMMAs), os Planos de Saneamento Básico, os Planos de Arborização Urbana e, em alguns casos, Planos de Bacia Hidrográfica elaborados em conjunto com comitês estaduais. Observou-se, no entanto, que a existência desses planos é limitada a alguns municípios, com poucos PMMAs formalizados ou implementados. Mesmo nos casos em que esses planos existem, são raras as situações em que há plena integração entre os instrumentos ambientais e os de planejamento urbano ou de ordenamento territorial.

A análise comparativa revelou que os PDMs, em alguns casos, não incorporam de maneira sistemática o zoneamento ecológico-econômico das UTPs e das APAs. Esse descompasso normativo compromete a efetividade das restrições ambientais estaduais e dificulta a compatibilização das diretrizes regionais com os instrumentos locais de regulação do uso do solo. O mesmo se verifica em relação aos planos municipais de habitação, mobilidade e desenvolvimento econômico, que geralmente não dialogam com as condicionantes ambientais regionais, como as faixas de domínio dos mananciais, as áreas de recarga hídrica ou os corredores ecológicos metropolitanos.

Outro aspecto crítico identificado refere-se à ausência de normas técnicas metropolitanas sobre a gestão ambiental da RMC. Não há, até o momento, resoluções do Conselho Gestor da RMC (Conselho Deliberativo da RMC) que estabeleçam parâmetros mínimos obrigatórios para a proteção ambiental em escala metropolitana, como tipologias de uso compatíveis com áreas de mananciais, critérios para compensações ambientais intermunicipais ou indicadores ambientais de desempenho territorial. Essa lacuna normativa impede a construção de uma política ambiental integrada e limita a atuação do Estado no papel de coordenador das ações de interesse comum.

A inexistência de um sistema unificado de informações ambientais metropolitanas também compromete a integração entre os instrumentos de planejamento. As bases cartográficas, os dados sobre uso e cobertura do solo, a localização de áreas degradadas e os indicadores de qualidade ambiental são produzidos de forma dispersa, por diferentes órgãos e com metodologias heterogêneas. Essa fragmentação dificulta o monitoramento ambiental e a tomada de decisão com base em evidências.

Em síntese, os instrumentos de planejamento ambiental e o marco normativo vigente na RMC apresentam avanços importantes, mas ainda carecem de articulação vertical (entre os níveis federal, estadual e municipal) e horizontal (entre os municípios e entre as políticas setoriais). A ausência de normas metropolitanas vinculantes, a baixa integração entre planos e a fragmentação dos dados ambientais são entraves à consolidação de uma política ambiental metropolitana eficaz e coordenada.

3.3.1.3 Principais Desafios do Processo de Gestão da FPIC de Meio Ambiente e Recursos Hídricos na RMC

A consolidação de processos de governança ambiental metropolitana efetiva na RMC está condicionada a um conjunto de desafios estruturais, normativos e institucionais, amplamente detalhados no Produto 2C. Esses desafios são reflexo de uma realidade marcada por forte assimetria entre os

municípios, ausência de diretrizes vinculantes e fragilidade na articulação federativa.

A análise dos instrumentos de planejamento e do marco normativo vigente demonstra que, embora a RMC disponha de um arcabouço legal consistente para a proteção ambiental e a gestão dos recursos hídricos, persistem desafios relevantes para sua efetiva implementação em escala metropolitana. Entre os principais entraves estão a fragmentação das competências, a atuação ainda pouco integrada entre os entes federativos e a dificuldade de transformar diretrizes legais em ações coordenadas e contínuas no território. Os instrumentos federais, como o artigo 225 da Constituição Federal, a Lei n.º 6.938/1981 e a Lei Complementar n.º 140/2011, estabelecem fundamentos importantes para a cooperação ambiental, mas carecem de maior articulação com o planejamento regional e municipal.

No âmbito estadual, a Lei n.º 12.248/1998 representa um avanço significativo ao estruturar a proteção dos mananciais e instituir o SIGPROM e o CGM-RMC. No entanto, a atuação do Conselho permanece concentrada na análise de empreendimentos em áreas de mananciais, com alcance limitado para a construção de políticas ambientais integradas e para o enfrentamento de problemas que extrapolam esses territórios, como a expansão urbana, a pressão sobre áreas naturais e os impactos cumulativos sobre os recursos hídricos. O fortalecimento da gestão metropolitana demanda, portanto, a ampliação dos mecanismos de articulação interfederativa, a integração da agenda ambiental com o ordenamento territorial e a criação de instrumentos que permitam planejar, monitorar e intervir de forma coordenada em toda a RMC.

Mais recentemente, a Lei n.º 21.353/2023, que criou a AMEP, representou um avanço institucional relevante para a atuação metropolitana. Nesse contexto, está prevista a institucionalização de câmaras técnicas especializadas, que atuarão como instâncias permanentes de apoio técnico ao Conselho Deliberativo da RMC, contribuindo para qualificar a análise, a

articulação interfederativa e a integração das políticas ambientais em escala metropolitana, ampliando o alcance atualmente restrito à atuação do CGM-RMC.

No âmbito municipal, os principais instrumentos de planejamento incluem os PDMs, os Planos Municipais de Meio Ambiente (PMMA's), os Planos de Saneamento Básico, os Planos de Arborização Urbana e, em alguns casos, os Planos de Bacia. Apesar de sua relevância, a existência, atualização e aplicação desses instrumentos ainda são desiguais entre os municípios, e a integração entre os planos ambientais e os instrumentos de ordenamento territorial permanece limitada. Situação semelhante ocorre na articulação com as políticas de habitação, mobilidade e desenvolvimento urbano, o que reforça a necessidade de promover maior coordenação e integração.

A ausência de normas técnicas regionais também representa um entrave à consolidação de uma política ambiental integrada. Não há, por exemplo, resoluções de um ente superior de governança que definam parâmetros mínimos obrigatórios para a proteção ambiental, como diretrizes mais claras de uso para áreas de mananciais, compensações intermunicipais ou indicadores ambientais de desempenho. Essa lacuna compromete a indução de comportamentos convergentes e a institucionalização de práticas coordenadas entre os entes federativos.

Outro desafio relevante é a ausência de uma base integrada de informações ambientais em escala metropolitana. As informações relativas ao uso e ocupação do solo, à qualidade ambiental, às áreas degradadas e aos indicadores territoriais são produzidas de forma descentralizada, por diferentes instituições e a partir de metodologias não padronizadas, o que limita a leitura sistêmica do território, dificulta o acompanhamento contínuo das dinâmicas ambientais e reduz o suporte técnico à formulação de políticas públicas orientadas por evidências.

Somado a esses desafios normativos e estruturais, há limitações práticas que comprometem a atuação cooperada entre os municípios da RMC. A ausência de um sistema regionalizado de planejamento ambiental tem

resultado em iniciativas fragmentadas, sem pactuação de estratégias ou procedimentos conjuntos. Problemas comuns, como degradação de mananciais, erosões e ocupações irregulares em áreas frágeis, são tratados de forma isolada, conforme a capacidade e prioridade de cada município.

Não existem mecanismos de cooperação ativa para o monitoramento ambiental conjunto. Em regiões de fronteira intermunicipal, são frequentes os casos de incompatibilidade de permissividades e restrições normativas, o que estimula a migração de empreendimentos para municípios com regulação mais frágil.

Além disso, não há instâncias permanentes de articulação entre os técnicos municipais de meio ambiente, o que dificulta a formação de consensos técnicos, inviabiliza a pactuação de diretrizes regionais e reduz a capacidade de ação coordenada. A criação de fóruns técnicos regulares, com pauta técnica clara e capacidade deliberativa, é um passo necessário para superar esse vácuo institucional.

A assimetria entre as capacidades institucionais municipais também compromete a padronização dos critérios ambientais. Municípios com maior estrutura técnica conseguem implementar ações de controle mais efetivas, enquanto os de menor capacidade flexibilizam suas exigências ou não conseguem aplicar suas próprias normas. Isso resulta em desequilíbrios regulatórios e impactos ambientais indiretos sobre toda a metrópole.

Por fim, a ausência de instrumentos jurídicos vinculantes para um conjunto mais amplo de diretrizes ambientais metropolitanas mantém os esforços institucionais fragmentados, tanto no âmbito estadual quanto municipal. A consolidação da governança ambiental metropolitana requer, portanto, a criação de câmaras técnicas permanentes, a formulação de pactos regionais e a institucionalização de instrumentos normativos vinculantes no âmbito do PDUi. Essa é uma condição essencial para superar a fragmentação atual e estruturar uma política ambiental robusta, integrada e coerente com os princípios do Estatuto da Metrópole e da sustentabilidade territorial.

3.3.2 Práticas Atuais e Processos de Gestão Ambiental em Escala Metropolitana

3.3.2.1 Procedimentos de Gestão Municipais

A gestão ambiental na RMC é atualmente realizada na atuação individual dos municípios, articulada com estruturas estaduais, especialmente no que se refere às áreas de mananciais.

Os procedimentos vigentes refletem um arranjo predominantemente descentralizado, com baixa institucionalização de mecanismos interfederativos e forte dependência das capacidades locais e do IAT. Esta seção apresenta uma sistematização dos processos praticados pelos entes municipais e estaduais, com ênfase nos instrumentos regulatórios, nas rotinas administrativas e nos mecanismos de controle e fiscalização existentes.

Em grande parte dos municípios da RMC que possuem o licenciamento ambiental municipalizado, os procedimentos de gestão ambiental concentram-se na análise e emissão de licenças ambientais para empreendimentos de impacto local, conforme previsto na Lei Complementar n.º 140/2011. No entanto, a ausência de padronização nas exigências documentais, nos critérios de análise e nos prazos de tramitação resulta em disparidades significativas na qualidade e celeridade da gestão ambiental entre os municípios.

Nos municípios com maior estrutura administrativa, como Curitiba, Araucária e São José dos Pinhais, observa-se a existência de sistemas informatizados de licenciamento, bancos de dados georreferenciados, equipes técnicas mais capacitadas e rotinas consolidadas de análise de processos, o que permite maior controle sobre os impactos ambientais locais.

Em Curitiba, por exemplo, o Sistema de Gestão Ambiental Municipal (SIGAM) integra informações sobre licenças, APPs, unidades de conservação e passivos ambientais. Além disso, o município conta com instrumentos específicos de planejamento ambiental, como o Plano de Arborização Urbana, o

Plano de Ação Climática e o Inventário de Emissões de Gases de Efeito Estufa (GEE).

Por outro lado, municípios de menor porte, como Cerro Azul, Tunas do Paraná e Adrianópolis, não realizam licenciamento ambiental municipal, tampouco possuem sistemas próprios de licenciamento ou monitoramento ambiental, delegando essas atribuições ao IAT. Nesses casos, a emissão de licenças ambientais depende de análises realizadas pelo Escritório Regional do IAT de Curitiba, cujos recursos humanos e materiais nem sempre são suficientes para responder à demanda com a necessária agilidade.

Em áreas de mananciais, os procedimentos de gestão ambiental são disciplinados por normativas específicas, já mencionadas, notadamente a Lei Estadual n.º 12.248/1998, o Decreto Estadual n.º 10.499/2022 e os Decretos Estaduais regulamentadores das Unidades Territoriais de Planejamento (UTPs), e das Áreas de Proteção Ambiental (APAs). Nesses territórios, o licenciamento ambiental requer a manifestação da AMEP. O processo envolve, conforme o caso, a análise de compatibilidade do empreendimento com o zoneamento ecológico-econômico (ZEE) da APA ou da UTP em que estiver inserido, bem como a manifestação da Câmara Técnica (CAT) da Área de Preservação Ambiental correspondente ou do Grupo Interinstitucional de Trabalho (GIT).

Quando há necessidade de ajuste ou recategorização da zona vigente, o pedido é analisado de forma escalonada, envolvendo o IAT, a AMEP, a CAT ou o GIT, culminando na deliberação do CGM-RMC.

Apesar da existência desse rito específico para as áreas de mananciais, o diagnóstico do Produto 2C identificou fragilidades em sua aplicação. Além de estar restrito às áreas de mananciais, a exigência de anuência prévia nem sempre é plenamente conhecida ou observada por municípios e empreendedores, o que contribui para a ocorrência de ocupações irregulares e posterior judicialização de conflitos. Soma-se a isso a burocracia na tramitação dos processos e a ausência de diretrizes operacionais mais claras e

padronizadas para os técnicos dos órgãos envolvidos, fatores que dificultam a aplicação efetiva dos instrumentos de controle e proteção ambiental.

A fiscalização ambiental, de responsabilidade compartilhada entre os municípios e o Estado, também apresenta variações significativas. Enquanto Curitiba, São José dos Pinhais, Pinhais e Araucária contam com equipes próprias de fiscalização ambiental, munidas de veículos, equipamentos e sistemas de registro digital, outros municípios realizam essa atividade de forma esporádica ou por meio de servidores sem formação específica, limitando sua eficácia. A integração entre os sistemas municipais e o banco de dados do IAT é inexistente, o que dificulta a verificação de reincidências, a consolidação de passivos e a atuação preventiva.

Do ponto de vista participativo, a gestão ambiental na RMC é marcada por baixa institucionalização de canais permanentes de controle social em escala regional. Embora vários municípios possuam conselhos municipais de meio ambiente, sua atuação costuma estar restrita a aspectos locais, sem articulação com temas de interesse metropolitano. Em alguns casos, como em São José dos Pinhais e Colombo, os conselhos exercem papel relevante na análise de projetos e deliberação sobre fundos municipais, mas não há diálogo sistemático com os conselhos de outros municípios nem com o CGM-RMC.

A ausência de protocolos conjuntos de atuação entre os municípios impede a realização de ações coordenadas em áreas intermunicipais, especialmente naquelas com conflitos de uso do solo, passivos ambientais ou risco de contaminação de recursos hídricos. Em áreas de borda, a concessão de licenças ou a realização de obras ambientais em um município pode gerar impactos diretos no território vizinho, sem que haja consulta prévia, pactuação de medidas mitigadoras ou compensações intermunicipais. Isso evidencia a carência de mecanismos procedimentais para a gestão ambiental compartilhada.

Outro aspecto crítico refere-se à fragmentação dos sistemas de informação. Não há uma base de dados única, pública e atualizada sobre indicadores ambientais, localização de empreendimentos licenciados, áreas

contaminadas, remanescentes florestais ou corredores ecológicos. Cada ente administra seus próprios dados, muitas vezes com metodologias distintas, o que inviabiliza análises comparativas e o planejamento integrado. Essa limitação compromete tanto o monitoramento de metas quanto a elaboração de políticas públicas com base em evidências.

3.3.2.2 Procedimentos de Gestão em Operação relacionados FPIC de Meio Ambiente e Recursos Hídricos na RMC

No âmbito metropolitano, a FPIC de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, como mencionado, apresenta um quadro institucional marcado por grande heterogeneidade municipal e pela limitada integração interfederativa.

Em contraste com essa fragmentação, apenas dois procedimentos de gestão encontram-se efetivamente instituídos e operacionais na estrutura de gestão metropolitana atualmente, ambos vinculados à proteção das Áreas de Mananciais da RMC e ao funcionamento do Sistema Integrado de Proteção aos Mananciais, estabelecido pela Lei Estadual n.º 12.248/1998.

O primeiro procedimento vigente consiste no encaminhamento de processos às Câmaras Técnicas (CATs) no caso de usos permissíveis e omissos no Zoneamento Ecológico Econômico das APAS correspondentes na RMC. O mesmo procedimento ocorre no caso do licenciamento ambiental de atividades poluidoras localizadas na Área de Influência Direta do Aquífero Karst.

A tramitação é relativamente simples: o processo é aberto pelo município ou pelo órgão ambiental por meio do sistema e-Protocolo. Após análise técnica preliminar do DOT, a demanda é encaminhada à respectiva CAT para deliberação.

O segundo procedimento vigente consiste no encaminhamento de processos de ordenamento de limite de zonas, denominado recategorização às CATs e ao Conselho Gestor dos Mananciais.

A tramitação ocorre da seguinte forma: o processo é aberto pelo interessado ou pelo município por meio do sistema e-Protocolo e encaminhado

ao Instituto Água e Terra. Após análise, vistoria e parecer técnicos da Divisão de Geologia e/ou do Setor de Licenciamento Florestal do Escritório Regional do IAT de Curitiba, o processo é encaminhado à Gerência de Áreas Protegidas e à Divisão de Unidades de Conservação para análise e deliberação. O procedimento é então submetido à Câmara de Apoio Técnico da APA correspondente, e se aprovado, é submetido ao Conselho Gestor dos Mananciais para deliberação.

O terceiro procedimento instituído refere-se ao apoio técnico prestado pelo Departamento de Planejamento Metropolitano aos municípios nos processos de: revisão dos PDMs, elaboração ou revisão de planos setoriais correlatos, para verificação de capacidade de suporte do território nos termos estabelecidos na Lei Estadual no 12.248/1998 e no Decreto Estadual n.º 10.499/2022, bem como o atendimento às demais diretrizes ambientais estaduais.

Nesse processo, o Conselho Gestor dos Mananciais avalia a compatibilidade, e/ou emite diretrizes especiais de controle do uso e ocupação do solo, considerando as especificidades de proteção dos mananciais e as restrições ambientais vigentes.

Assim como no fluxo anterior, os procedimentos são iniciados via e-Protocolo, com tramitação técnica e pareceres emitidos pela equipe do Departamento de Planejamento Metropolitano da AMEP e pelos municípios, sendo a versão final do plano encaminhada ao CGM para deliberação.

O quarto procedimento, refere-se ao apoio técnico prestado pela AMEP na revisão/criação dos Planos de Manejo de Unidades de Conservação localizadas na RMC. O procedimento tramita via e-Protocolo, sendo gerido e coordenado pelo Instituto Água e Terra, com a contribuição da AMEP através de Pareceres Técnicos e participação em Grupos de Trabalho.

Apesar de seu caráter restrito, são estas as estruturas formais de governança ambiental metropolitana atualmente operantes, que tramitam via e-Protocolo.

Em suma, os processos atualmente adotados para a gestão ambiental na RMC destacam a ausência de integração entre os entes federativos, a carência de protocolos comuns e a desigualdade estrutural entre os municípios.

A existência de normas específicas para áreas de mananciais representa um avanço, mas ainda carece de aplicação plena e sistemática. O fortalecimento dos processos de governança ambiental metropolitana exige, portanto, a construção de rotinas procedimentais compartilhadas

De forma geral, pode-se afirmar que estes são os únicos processos atualmente em operação relacionados a FPIC de Meio Ambiente e Recursos Hídricos. Ambos apresentam procedimentos administrativos simplificados, não envolvem análises ambientais propriamente ditas pelo órgão metropolitano, apenas procedimentais, pois dependem das deliberações do Conselho Gestor dos Mananciais e de suas Câmaras Técnicas.

Apesar de seu caráter restrito, constituem as únicas estruturas formais de governança ambiental metropolitana atualmente operantes, que tramitam via e-Protocolo.

Em suma, os processos atualmente adotados para a gestão ambiental na RMC destacam a ausência de integração entre os entes federativos, a carência de protocolos comuns e a desigualdade estrutural entre os municípios. A existência de normas específicas para áreas de mananciais representa um avanço, mas ainda carece de aplicação plena e sistemática. O fortalecimento dos processos de governança ambiental metropolitana exige, portanto, a construção de rotinas procedimentais compartilhadas, a implantação de sistemas integrados de informação, a capacitação das equipes locais e a formalização de pactos interinstitucionais para atuação em áreas sensíveis e interdependentes.

3.3.3 Perspectivas para o Fortalecimento da Governança Metropolitana do Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Apesar dos entraves institucionais e procedimentais enfrentados na gestão ambiental da RMC, o diagnóstico técnico consolidado no Produto 2C revela um conjunto expressivo de potencialidades que podem ser mobilizadas para a constituição de processos de governança ambiental efetiva e articulada em escala metropolitana.

Estas potencialidades decorrem da existência de experiências municipais e estaduais consolidadas, da base normativa e institucional já existente, da presença de instâncias deliberativas formais (ainda que com escopo limitado), e do processo de elaboração deste PDUI, que constitui uma janela estratégica para a pactuação de instrumentos e diretrizes vinculantes.

Em primeiro lugar, destaca-se a existência de experiências municipais bem estruturadas em termos de planejamento, controle e monitoramento ambiental. Municípios como Curitiba, Araucária, Pinhais e São José dos Pinhais possuem marcos normativos atualizados, secretarias municipais dedicadas à temática ambiental, conselhos ativos e sistemas de informação georreferenciados. Essas experiências representam boas práticas que podem ser sistematizadas, documentadas e disseminadas aos demais entes da RMC, por meio de programas de cooperação técnica, capacitações regionais e construção de protocolos-padrão compartilhados.

Em segundo lugar, a base legal estadual consolidada em torno da proteção dos mananciais, especialmente a Lei Estadual n.º 12.248/1998 e os Decretos que a regulamentam, além daqueles que instituem e atualizam o zoneamento ecológico-econômico das Unidades Territoriais de Planejamento (UTPs) e das Áreas de Proteção Ambiental (APAs); representa um importante referencial técnico e institucional. Ainda que voltado a um subconjunto específico do território metropolitano, esse marco estabelece procedimentos, zonas de restrição, critérios técnicos e instâncias deliberativas (como o CGM-RMC) que podem ser ampliados ou adaptados para outras áreas de interesse ambiental na

RMC. A ampliação do escopo temático e territorial da governança já existente pode ser uma das alternativas criando parâmetros metropolitanos mínimos para a proteção ambiental.

Outro ponto relevante é a institucionalização recente da AMEP que passou a ter, assim como a COMEC, atribuições legais para coordenar tecnicamente a implementação do PDUI e pode desempenhar papel central na indução de instrumentos e arranjos de governança ambiental regional, sobretudo ao propor a criação de câmaras técnicas e fomentar a integração entre órgãos e entes, prestar apoio aos municípios e articular políticas públicas transversais. A atuação da AMEP pode, portanto, preencher lacunas históricas de coordenação interfederativa, especialmente mediante a construção de pactos intermunicipais e a consolidação de instâncias técnicas permanentes.

Adicionalmente, observa-se que o acervo técnico consolidado no âmbito do PDUI representa uma base estratégica de conhecimento compartilhado que pode ser mobilizada para orientar políticas públicas e decisões administrativas. O mapeamento de zonas de risco ambiental, áreas de recarga hídrica, remanescentes florestais, passivos ambientais e corredores ecológicos cria subsídios concretos para a formulação de planos, projetos e normas que reconheçam a dimensão metropolitana da sustentabilidade territorial. A utilização desse banco de dados poderá fortalecer o planejamento baseado em evidências, subsidiar decisões colegiadas e embasar a atuação preventiva dos órgãos ambientais.

Ainda em relação ao processo de construção do PDUI, destaca-se o potencial de pactuação política e jurídica de diretrizes ambientais vinculantes, com base na prerrogativa do futuro Conselho Deliberativo da RMC de editar resoluções com força normativa, conforme previsto no Estatuto da Metrópole. Isso permite que parâmetros técnicos, padrões de uso do solo e condicionantes ambientais sejam estabelecidos em escala regional, mesmo sem a necessidade de alterações legislativas nos entes municipais, assegurando maior agilidade e uniformidade regulatória.

Por fim, vale destacar o papel estratégico que consórcios públicos interfederativos ou convênios de cooperação podem desempenhar na gestão ambiental da RMC. A constituição de consórcios pode facilitar a captação de recursos junto a fundos federais e internacionais, bem como a celebração de parcerias público-privadas para implementação de projetos ambientais estruturantes.

Em síntese, a RMC dispõe de instrumentos técnicos, legais e institucionais relevantes para a consolidação de uma governança ambiental metropolitana. A ativação dessas potencialidades exige vontade política, coordenação técnica e pactuação entre os entes envolvidos, sendo o PDUI a principal ferramenta para viabilizar essa construção institucional.

3.4 Habitação de Interesse Social

A FPIC de Habitação de Interesse Social (HIS) assume centralidade na agenda metropolitana da RMC, especialmente diante dos persistentes déficits habitacionais, da crescente inadequação habitacional e da expansão de assentamentos informais em áreas ambientalmente sensíveis ou de risco.

Este subcapítulo apresenta uma análise da capacidade institucional dos entes federativos envolvidos, dos marcos normativos vigentes, dos procedimentos de gestão adotados e das oportunidades para o fortalecimento da governança interfederativa na formulação e implementação de políticas habitacionais em escala metropolitana.

A abordagem é baseada no Produto 2D do PDUI-RMC, que reuniu informações qualitativas e quantitativas sobre a realidade habitacional dos 29 municípios da RMC, com ênfase nos achados acerca da estrutura institucional, nos programas em curso, nos instrumentos de planejamento utilizados e nas limitações para a ação coordenada entre os entes. O capítulo está estruturado em três grandes seções: (i) uma primeira que trata da capacidade institucional e dos desafios estruturais da governança habitacional; (ii) uma segunda dedicada aos procedimentos atualmente adotados na gestão da HIS; e (iii) uma terceira

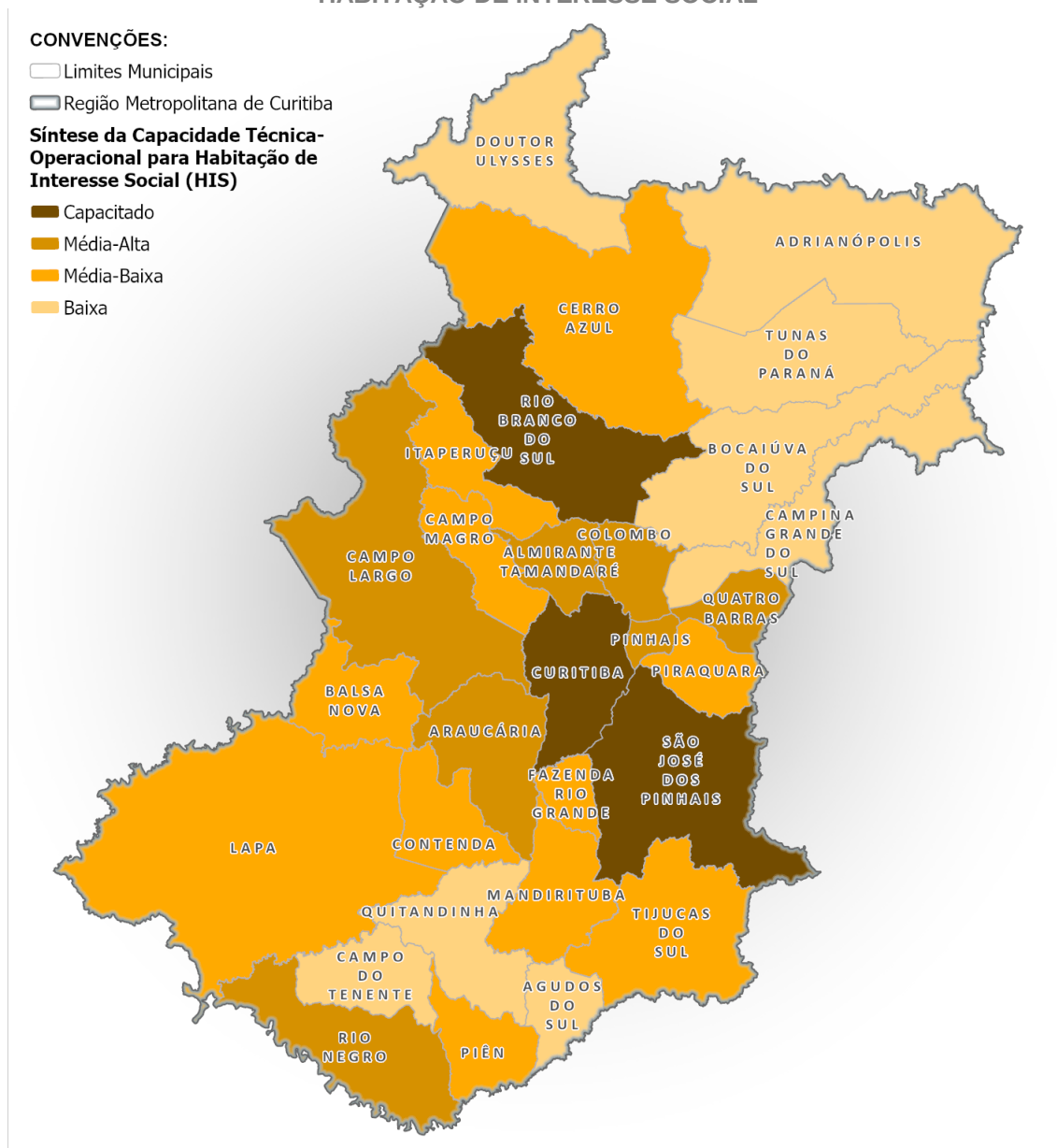
que explora as potencialidades existentes para a construção de uma política habitacional metropolitana integrada e eficaz.

3.4.1 Capacidade Institucional, Normativa e Desafios Estruturais

3.4.1.1 Estrutura Administrativa, Capacidade Institucional

A análise da estrutura administrativa dos municípios da RMC referente aos processos de gestão da habitação de interesse social demonstra uma assimetria entre os entes, tanto no que diz respeito à existência de órgãos específicos quanto à disponibilidade de equipes técnicas e de recursos materiais e financeiros.

FIGURA 8: SÍNTESE DAS CAPACIDADES MUNICIPAIS RELACIONADAS À FPIC DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL



FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

De acordo com o diagnóstico do Produto 2D, apenas parte dos municípios da RMC conta com estruturas administrativas especificamente voltadas à temática habitacional. Municípios como Curitiba, São José dos Pinhais, Pinhais, Colombo, Fazenda Rio Grande e Araucária mantêm secretarias ou departamentos exclusivos para habitação, com equipes técnicas

especializadas, atuação sistemática na produção habitacional e capacidade para captação de recursos junto aos programas estaduais e federais.

Curitiba, assim como Araucária, dispõe da Companhia para Habitação Popular. No caso de Curitiba, a Companhia de Habitação Popular de Curitiba (COHAB-CT) é vinculada à administração municipal e com experiência em políticas de regularização fundiária, reassentamento e produção habitacional voltada à população de baixa renda. A COHAB-CT também atua na gestão de programas habitacionais em parceria com o governo do estado e com a Caixa Econômica Federal, tendo papel central na operacionalização da política habitacional da capital.

Em contrapartida, diversos municípios da RMC apresentam estruturas administrativas fragilizadas, sem departamentos próprios, com atribuições dispersas entre diferentes setores e sem equipes técnicas dedicadas exclusivamente à área habitacional. Nesses casos, a gestão da habitação de interesse social é, quando existente, absorvida por secretarias de assistência social, planejamento urbano ou obras, o que dificulta o tratamento técnico e estratégico da política habitacional.

Além da carência de equipes técnicas, muitos municípios carecem de instrumentos básicos para a formulação e gestão de políticas habitacionais, como cadastros atualizados de demanda habitacional, mapeamento de assentamentos informais. A ausência desses instrumentos compromete o diagnóstico preciso das necessidades habitacionais e a definição de prioridades territoriais para a ação pública.

Outro aspecto relevante é a descontinuidade administrativa e a rotatividade de equipes, o que dificulta a consolidação de conhecimento institucional, a implementação de políticas de médio e longo prazo e a articulação com os demais entes federativos. Muitos municípios relataram dificuldades na manutenção de equipes técnicas diante da escassez de concursos públicos, da limitação de orçamento e da ausência de incentivos à especialização técnica.

A existência de conselhos municipais de habitação é outro indicador relevante da estrutura institucional. Conforme levantado no Produto 2D, cerca de 60% dos municípios da RMC possuem conselhos instituídos formalmente, embora em muitos casos apresentem funcionamento irregular ou caráter apenas consultivo.

No que diz respeito à capacitação técnica, observou-se que poucos municípios realizam rotinas sistemáticas de formação continuada ou participam de redes de cooperação técnica voltadas à habitação. A escassez de capacitação limita o domínio sobre instrumentos urbanísticos, regularização fundiária, financiamento habitacional e controle social, temas centrais para a atuação eficaz na área.

A estrutura administrativa e os recursos humanos disponíveis para a gestão da habitação de interesse social na RMC são altamente desiguais, com fortes disparidades entre a capital, os municípios do NUC e os municípios de menor porte. Essa heterogeneidade institucional constitui um dos principais entraves à consolidação de uma política habitacional regional coordenada, demandando ações de suporte técnico, capacitação e fortalecimento institucional por parte do Estado e da futura instância de governança metropolitana prevista no PDUI.

3.4.1.2 Marcos Normativos e Institucionais

A configuração institucional da gestão habitacional na RMC está fortemente ancorada nas competências municipais, conforme estabelecido pela Constituição Federal, regulamentado pelo Estatuto da Cidade e pelo Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social (SNHIS). Os municípios detêm atribuição plena para formular, executar e regulamentar políticas de habitação, o que lhes confere protagonismo, mas também os sobrecarrega diante de desafios de escala metropolitana.

Na prática, essa autonomia municipal não tem sido acompanhada por mecanismos efetivos de articulação interfederativa, o que resulta em

fragmentação de ações e ausência de coordenação entre as políticas locais. Conforme apontado no Produto 2D, não há instância metropolitana institucionalizada voltada à gestão da política habitacional. A AMEP ainda não dispõe de uma estrutura interna voltada à temática da habitação de interesse social, tampouco conta com uma câmara técnica dedicada a esse tema. Além disso, não há diretrizes operacionais consolidadas que orientem ou promovam a integração das políticas habitacionais entre os municípios da RMC.

No que se refere ao papel do Estado do Paraná, verifica-se atuação concentrada nos programas habitacionais de produção e financiamento de unidades, com ênfase no fornecimento de subsídios ou apoio técnico às prefeituras. A Companhia de Habitação do Paraná (COHAPAR) tem histórico relevante na implementação de projetos habitacionais, sobretudo no interior do estado, mas sua inserção na dinâmica metropolitana da RMC tem sido pontual e pouco articulada com os planos locais.

No âmbito federal, os municípios da RMC acessam majoritariamente os programas operados pela Caixa Econômica Federal, como o atual programa Minha Casa, Minha Vida. A atuação federal, embora relevante, se dá de forma descentralizada, sem articulação direta com diretrizes regionais ou metas metropolitanas. Em muitos casos, a adesão dos municípios aos programas federais é feita de forma isolada, segundo critérios de viabilidade fundiária e disponibilidade de contrapartida, sem considerar a lógica de equidade territorial ou integração funcional entre os municípios da RMC.

A inexistência de instâncias de pactuação interfederativa para a política habitacional impede a formulação de metas regionais comuns, a definição de prioridades territoriais conjuntas e a coordenação de ações de reassentamento, regularização fundiária e produção habitacional em áreas de fronteira intermunicipal. Problemas habitacionais com impacto metropolitano, como os assentamentos em áreas de risco, o déficit habitacional crescente e a dispersão territorial da população de baixa renda, não encontram respostas coordenadas.

Nesse contexto, os arranjos institucionais vigentes se revelam insuficientes para lidar com os desafios habitacionais que extrapolam os limites municipais. A ausência de uma governança articulada e de mecanismos formais de cooperação compromete a efetividade das políticas públicas e perpetua a lógica de enfrentamento fragmentado dos problemas habitacionais.

O fortalecimento dos arranjos intergovernamentais exige, portanto, a criação de uma câmara técnica metropolitana de habitação no âmbito da AMEP, a formalização de pactos interfederativos e a incorporação de metas e diretrizes comuns no corpo normativo do PDUI. Ainda a **ação coordenada com a COHAPAR** e demais órgãos estaduais e municipais é fundamental para alinhar estratégias e otimizar recursos.

3.4.1.3 Instrumentos de Planejamento

O diagnóstico habitacional da RMC evidencia uma significativa heterogeneidade quanto aos instrumentos de planejamento e ao marco normativo existente nos municípios, o que resulta em distintas capacidades para diagnosticar demandas, planejar ações e executar programas habitacionais. Os dados reunidos no Produto 2D mostram que, embora todos os municípios possuam algum grau de normatização urbanística e territorial, poucos contam com instrumentos específicos ou atualizados voltados à habitação de interesse social.

Os PDMs são os principais instrumentos de ordenamento territorial e, em tese, devem conter diretrizes habitacionais articuladas com políticas de regularização fundiária, produção de moradias e controle de expansão urbana. No entanto, conforme apontado nos levantamentos do PDUI, grande parte dos PDMs em vigor apresenta baixo grau de atualização e, quando mencionam a temática habitacional, o fazem de forma genérica, sem estabelecer metas, programas ou parâmetros de priorização territorial.

Alguns municípios da RMC, como Curitiba, Araucária, Almirante Tamandaré, Colombo e Pinhais, contam com planos locais de habitação (PLHIS)

elaborados com base na metodologia do Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social (SNHIS). Esses planos identificam as características do déficit habitacional, propõem programas de atendimento e definem áreas prioritárias de intervenção. No entanto, a maioria dos municípios não possui PLHIS formalmente instituídos ou com vigência atual, o que compromete a capacidade de acesso a recursos federais e estaduais, bem como a coerência das ações executadas.

Em paralelo, observa-se a escassa utilização dos instrumentos previstos no Estatuto da Cidade para viabilizar a política habitacional. Poucos municípios regulamentaram a aplicação do direito de preempção, da outorga onerosa do direito de construir, da regularização fundiária de interesse social ou da utilização compulsória de imóveis subutilizados, mecanismos considerados fundamentais para viabilizar a provisão de habitação em áreas bem localizadas e equipadas.

No que diz respeito à regularização fundiária, os dados do Produto 2D indicam que vários municípios da RMC desenvolvem ações pontuais, sobretudo com apoio de programas estaduais. No entanto, a falta de normativas próprias e de equipes técnicas especializadas limita a escala e a eficácia dessas iniciativas. Há carência de diagnósticos sistematizados, critérios claros de seleção de áreas e integração com outros instrumentos de planejamento urbano.

Além disso, poucos municípios contam com fundos municipais de habitação estruturados e com fontes regulares de financiamento. A inexistência de recursos próprios impede a continuidade de ações habitacionais entre ciclos de financiamento federal e estadual, gerando descontinuidade na política pública.

Em síntese, os instrumentos de planejamento e o marco normativo voltado à habitação de interesse social na RMC encontram-se em estágio desigual e fragmentado. Enquanto alguns municípios avançaram na elaboração de planos específicos, na institucionalização de instrumentos e na criação de fundos, outros ainda operam com base em legislações genéricas, sem diagnósticos atualizados ou planos estruturados. Essa situação compromete a

capacidade regional de formulação de diretrizes comuns, priorização territorial de investimentos e implementação coordenada de políticas públicas habitacionais em escala metropolitana.

3.4.1.4 Principais Desafios para a Consolidação da Governança Metropolitana

A consolidação de uma política habitacional metropolitana na RMC enfrenta uma série de desafios estruturais, institucionais e financeiros, identificados ao longo da análise do Produto 2D. Esses desafios revelam a necessidade de superação de obstáculos históricos relacionados à fragmentação da atuação entre os entes federados, à baixa institucionalização de instrumentos de planejamento referentes a produção de habitação e à escassez de recursos voltados à habitação de interesse social.

Um dos principais desafios da governança habitacional na RMC é a ausência de uma instância interfederativa estável e permanente para coordenar a política habitacional em escala metropolitana. Embora a COHAPAR exerça um papel relevante na implementação da política habitacional em todo o estado, sua atuação não possui um recorte específico voltado ao contexto metropolitano, o que limita a capacidade de coordenação regional. Como consequência, problemas estruturais, como ocupações irregulares em áreas de risco, pressões sobre zonas ambientalmente sensíveis e a dispersão do déficit habitacional, seguem sem soluções pactuadas entre os entes envolvidos.

Outro desafio significativo está na descontinuidade e insuficiência dos recursos financeiros destinados à habitação de interesse social. O Produto 2D revelou que, nos orçamentos municipais, a função habitação representa parcela mínima da despesa total, com variações inferiores a 1% do orçamento anual. Essa limitação inviabiliza a manutenção de equipes técnicas especializadas, a estruturação de programas próprios e a execução de ações contínuas de regularização fundiária, provisão habitacional e reassentamento. A dependência

de recursos estaduais e federais, muitas vezes irregulares ou condicionados à apresentação de contrapartidas, acentua a fragilidade financeira dos municípios.

A fragilidade institucional também se expressa na baixa integração entre as políticas habitacionais e os demais instrumentos de planejamento urbano e socioeconômico. Em geral, os PDMs, os planos de desenvolvimento econômico e os instrumentos de uso do solo não incorporam a questão habitacional como elemento estruturante. Essa desconexão compromete a territorialização das ações e a definição de zonas prioritárias para a provisão de moradias de interesse social em áreas dotadas de infraestrutura, serviços públicos e acessibilidade.

Adicionalmente, o marco normativo municipal encontra-se, em muitos casos, desatualizado ou insuficientemente regulamentado. Instrumentos como o direito de preempção, a outorga onerosa, o PEUC e a regularização fundiária de interesse social, aluguel social, a Assistência Técnica em Habitação de Interesse Social (ATHIS), embora previstos em lei, não são implementados de forma efetiva ou sequer foram regulamentados nos municípios de menor porte. A ausência de parâmetros metropolitanos mínimos agrava esse quadro, resultando em decisões isoladas e pouco eficientes do ponto de vista regional.

Outro ponto crítico é a inexistência de diagnósticos atualizados e padronizados sobre o déficit habitacional e as necessidades da população em vulnerabilidade. A falta de cadastros unificados e de sistemas de informação integrados impede a construção de políticas baseadas em evidências e dificulta o planejamento em escala metropolitana. Sem dados confiáveis, a formulação de metas realistas e a avaliação de impacto das políticas tornam-se impraticáveis.

A rotatividade de equipes técnicas, a sobrecarga de funções e a carência de capacitação também foram identificadas como barreiras à institucionalização de uma política habitacional estável. Muitos municípios não possuem servidores concursados dedicados à área habitacional, e os profissionais alocados

frequentemente acumulam atribuições diversas, o que prejudica a especialização e o acúmulo de conhecimento técnico.

Por fim, destaca-se a ausência de uma cultura de cooperação intermunicipal no campo da habitação. Iniciativas de consórcio, convênios ou programas conjuntos são praticamente inexistentes, mesmo diante de problemas compartilhados que extrapolam os limites administrativos. Essa lacuna institucional impede a racionalização de esforços, a redução de custos operacionais e a construção de soluções integradas para os desafios habitacionais da metrópole.

A superação desses desafios depende de uma ação coordenada entre os entes federativos, com reforço à atuação da AMEP como instância articuladora, definição de diretrizes vinculantes no âmbito do PDUI, estruturação de uma câmara técnica metropolitana de habitação e fomento à capacitação, ao financiamento e à construção de instrumentos normativos compartilhados. O fortalecimento da governança metropolitana exige, sobretudo, compromisso político, cooperação técnica e institucionalização de práticas integradas e contínuas.

3.4.2 Práticas Atuais e Processos de Gestão da Habitação de Interesse Social

3.4.2.1 Procedimentos de Gestão Municipais

A análise dos processos atualmente adotados pelos municípios da RMC na gestão da habitação de interesse social revela uma diversidade de práticas, marcada por disparidades estruturais, operacionais e normativas. O Produto 2D do PDUI identificou diferentes graus de institucionalização e operacionalidade das políticas habitacionais entre os 29 municípios, refletindo suas distintas capacidades técnicas, disponibilidade orçamentária e níveis de prioridade atribuídos ao tema.

A produção habitacional direta, realizada com recursos próprios ou em parceria com programas estaduais e federais, constitui o principal eixo de

atuação nos municípios com maior estrutura institucional. Entretanto, essa prática está fortemente condicionada à adesão a programas nacionais, como o Minha Casa, Minha Vida, e à disponibilidade de áreas públicas adequadas para a implantação dos empreendimentos. Nos municípios com menor porte ou capacidade técnica, essa produção é praticamente inexistente, e as ações se concentram em demandas emergenciais, como atendimento a situações de risco ou regularização fundiária pontual.

Procedimentos de seleção de beneficiários habitacionais também apresentam forte variabilidade. Enquanto municípios como Curitiba, Araucária e São José dos Pinhais dispõem de cadastros habitacionais consolidados, com critérios objetivos e protocolos padronizados, outros municípios operam com listas informais ou desatualizadas, o que compromete a transparência e a efetividade na alocação das unidades.

As ações de regularização fundiária urbana (REURB) vêm ganhando destaque como estratégia de enfrentamento do passivo habitacional e de formalização de assentamentos precários. A aplicação da Lei Federal n.º 13.465/2017 tem permitido avanços em alguns municípios, com destaque para Colombo, Piraquara e Almirante Tamandaré, que instituíram núcleos técnicos dedicados ao tema. No entanto, a maioria dos municípios carece de estrutura jurídica e técnica para processar os trâmites exigidos pela legislação, o que limita a escala e a continuidade das ações.

Outro campo relevante de atuação é o reassentamento involuntário de famílias em áreas de risco ou sujeitas a obras públicas. Em Curitiba, há protocolos definidos, com acompanhamento social e reposição habitacional em empreendimentos próprios ou contratados. Já em municípios menores, essa prática é rara ou inexistente, e os reassentamentos ocorrem de forma improvisada ou sem reposição adequada, agravando a vulnerabilidade das famílias.

A articulação entre a política habitacional e os demais setores de política urbana é, ainda, bastante incipiente. São poucos os municípios que integram

ações habitacionais com planejamento do uso do solo, transporte público ou infraestrutura básica. A consequência dessa desconexão é a reprodução de padrões de segregação socioespacial e o distanciamento das populações vulneráveis dos principais equipamentos e oportunidades urbanas.

Os procedimentos de monitoramento, avaliação e controle social das políticas habitacionais também são limitados. Conselhos municipais de habitação estão formalmente instituídos em cerca de metade dos municípios, mas sua atuação é geralmente esporádica, sem papel deliberativo efetivo ou inserção nas decisões estratégicas da política habitacional. Poucos municípios realizam diagnósticos periódicos, revisões de metas ou prestação de contas públicas sobre os resultados alcançados.

Em síntese, os procedimentos atuais de gestão da HIS na RMC estão fragmentados e são, em sua maioria, condicionados às capacidades locais e à disponibilidade de recursos externos. A ausência de diretrizes técnicas comuns, de protocolos compartilhados e de mecanismos de cooperação técnica dificulta a padronização mínima dos procedimentos e compromete a efetividade da função pública de interesse comum. A consolidação de um sistema metropolitano de gestão da habitação, com orientações conjuntas, banco de dados compartilhado, instrumentos normativos integrados e instâncias de pactuação regional, é condição indispensável para que a HIS deixe de ser tratada como uma política exclusivamente local e passe a ocupar seu lugar estratégico na governança territorial metropolitana.

3.4.2.2 Procedimentos de Gestão em Operação na RMC

No âmbito da FPIC de Habitação de Interesse Social, não existe atualmente processo de gestão institucionalizado em escala metropolitana na RMC. Não há mecanismos formais de coordenação interfederativa, protocolos compartilhados, instâncias deliberativas ou fluxos administrativos específicos que orientem de forma integrada a política habitacional entre os municípios e a AMEP.

A atuação metropolitana existente ocorre de forma pontual e procedimental, nos limites estabelecidos pelo marco legal vigente. Nesse sentido, o já mencionado Decreto Estadual n.º 10.499/2022 prevê critérios para aprovação de projetos localizados em Zonas Especiais de Interesse Social (ZEIS), inserindo esses casos na lógica de consulta prévia e, quando aplicável, de anuência prévia.

Por meio de sua Diretoria de Planejamento Urbano (DPU), a AMEP realiza análises técnicas de empreendimentos de habitação de interesse social, sem que haja, entretanto, obrigatoriedade geral de submissão desses projetos à instância metropolitana, além das exigências já previstas em lei.

De forma semelhante, nas áreas de regularização fundiária, a atuação ocorre por meio do Departamento de Controle da Organização Territorial (DOT) e do DPM, mediante consulta prévia e solicitação de pareceres técnicos, não havendo requisitos metropolitanos específicos ou exigência de anuência pelo simples enquadramento do empreendimento como HIS.

Ademais, no processo de análise dos PDMS, o DPM atua de forma orientativa, recomendando a regulamentação de instrumentos urbanísticos e a previsão de ZEIS, tanto para áreas vazias quanto para fins de regularização.

Os processos de Regularização Fundiária Urbana (REURB), por sua vez, tramitam pelo DOT, inserindo-se na lógica de consulta e anuência prévia, quando aplicável, sem que isso configure um sistema de gestão metropolitana estruturado para a política habitacional.

As ações e procedimentos hoje existentes são conduzidos fora da estrutura metropolitana, sendo operados predominantemente pela COHAPAR. Criada em 1965 como empresa de economia mista, a COHAPAR é responsável por coordenar e executar os programas habitacionais do Governo do Estado, atuando por meio de articulação direta com: Governo Federal, Municípios, órgãos estaduais setoriais, e iniciativa privada.

A COHAPAR atua diretamente junto aos Municípios Metropolitanos tanto no planejamento quanto na implementação dos programas habitacionais, sem

intermediação da AMEP ou de qualquer órgão metropolitano. Dessa forma, não há fluxo institucionalizado que situe a habitação como objeto de governança regional nem instrumentos de pactuação interfederativa específicos para a RMC.

A gestão habitacional existente é essencialmente estadual e municipal, sem estrutura metropolitana própria, o que reforça a fragmentação já identificada no diagnóstico. A inexistência de um processo de gestão metropolitana limita a capacidade de integração territorial, de definição de estratégias regionais de enfrentamento do déficit habitacional e de articulação da habitação com políticas urbanas de escala metropolitana, como mobilidade, saneamento e uso do solo.

3.4.3 Potencialidades para o Fortalecimento da Governança Metropolitana da Habitação

Apesar dos diversos desafios enfrentados na gestão da política habitacional em escala metropolitana, a análise realizada no Produto 2D identificou também um conjunto de potencialidades institucionais, normativas e técnicas que podem ser mobilizadas para fortalecer a FPIC de Habitação de Interesse Social na RMC.

Uma das principais potencialidades é a existência de boas práticas consolidadas em alguns municípios, como Curitiba, Araucária, Pinhais e São José dos Pinhais, que incluem a estruturação de equipes técnicas especializadas, a manutenção de cadastros habitacionais organizados, a regulamentação de instrumentos urbanísticos voltados à HIS e a elaboração de planos municipais de habitação. Essas experiências podem servir de referência para a construção de um modelo metropolitano de gestão habitacional, baseado na cooperação técnica, no intercâmbio de experiências e na padronização de procedimentos.

As boas práticas podem ser incorporadas em escala metropolitana por meio de um papel articulador e técnico da AMEP, voltado à padronização de procedimentos, compartilhamento de informações e apoio aos municípios, sem assumir funções de execução ou financiamento. A COHAPAR mantém sua

atribuição executora, garantindo que a cooperação metropolitana ocorra sem sobreposição ou invasão de competências.

A atuação da AMEP é outro elemento favorável, a Lei Estadual n.º 1.353/2023 atribui à agência a função de coordenar a implementação do PDUI, o que inclui a estruturação de câmaras temáticas interfederativas. A criação de uma Câmara Técnica de Habitação de Interesse Social, com participação dos municípios e da sociedade civil organizada e apoio técnico da AMEP, pode impulsionar a formulação de diretrizes comuns, a construção de pactos regionais e o monitoramento conjunto das políticas públicas na área.

O próprio processo de elaboração do PDUI representa uma oportunidade institucional relevante. A construção participativa das diretrizes do plano cria condições para o estabelecimento de metas e parâmetros mínimos compartilhados, que orientem a atuação dos municípios e fortaleçam a lógica de corresponsabilidade na provisão habitacional. A vinculação dessas diretrizes à instância deliberativa da governança metropolitana confere maior força normativa às resoluções adotadas.

Outra potencialidade reside na disponibilidade de dados sistematizados e informações técnicas produzidas durante o diagnóstico do Produto 2D. A consolidação dessas bases em uma plataforma digital metropolitana, com cadastros integrados, mapas georreferenciados de áreas prioritárias, indicadores habitacionais e registros de políticas locais, pode subsidiar o planejamento regional, o controle social e a captação de recursos junto a organismos federais e internacionais.

Na seara jurídica, o Estatuto da Cidade e a Lei Federal n.º 13.465/2017 oferecem um conjunto de instrumentos para viabilizar a política habitacional, como a regularização fundiária, o direito de preempção, a outorga onerosa e os fundos municipais de habitação. A regulamentação e implementação coordenada desses instrumentos em escala metropolitana, por meio de resoluções da instância deliberativa da governança metropolitana ou por meio

de protocolos de adesão, é viável e representa uma alternativa concreta para alinhar os marcos normativos e promover práticas convergentes entre os entes.

A formação de consórcios intermunicipais, convênios de cooperação técnica e a constituição do fundo metropolitano também surgem como caminhos estratégicos para fortalecer a governança habitacional. Esses mecanismos possibilitam a racionalização de recursos, a estruturação de projetos em escala regional e o atendimento de demandas conjuntas, como reassentamentos, produção habitacional em zonas de interface e regularização fundiária de grande porte.

Por fim, o contexto de urgência habitacional, constante das estatísticas de déficit quantitativo e qualitativo na RMC, reforça o imperativo de ação coordenada. A mobilização conjunta dos municípios, com suporte técnico da AMEP e pactuação no âmbito do PDUI, pode transformar a função pública de interesse comum em um instrumento efetivo de enfrentamento das desigualdades socioespaciais e de promoção do direito à moradia digna na metrópole.

3.5 Desenvolvimento Social e Econômico

A FPIC de Desenvolvimento Social e Econômico abrange um conjunto diversificado de temáticas interligadas: o fortalecimento da estrutura produtiva regional, a promoção da inclusão social, a valorização do patrimônio cultural e o fomento ao turismo como vetor de desenvolvimento territorial. Esta FPIC reflete a necessidade de articular políticas públicas que enfrentem simultaneamente os desafios da desigualdade socioespacial, da desarticulação econômica regional e da baixa institucionalização de políticas culturais e turísticas em escala metropolitana.

Com base no Produto 2E do PDUI-RMC, este capítulo analisa a capacidade institucional instalada, os marcos normativos existentes, os procedimentos atualmente adotados e as oportunidades de avanço na construção de uma governança interfederativa para essa função pública. O texto

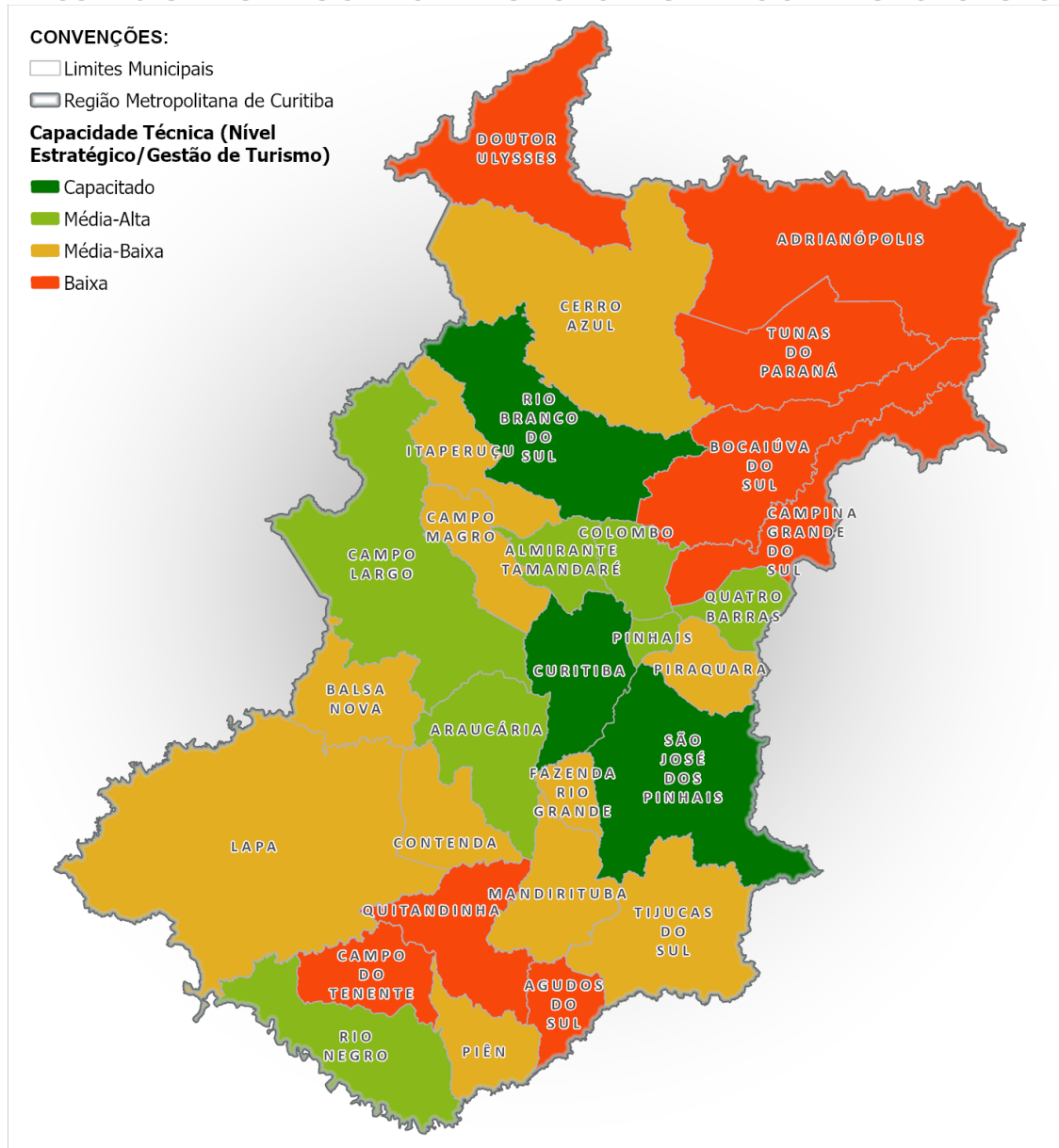
evidencia os limites da ação local isolada diante da complexidade das dinâmicas econômicas, sociais e culturais da metrópole, apontando caminhos para a estruturação de estratégias coordenadas que favoreçam a coesão territorial e a promoção do desenvolvimento sustentável em toda a região.

3.5.1 Capacidade Institucional, Normativa e Desafios Estruturais

3.5.1.1 Estrutura Administrativa

Essas assimetrias institucionais constituem referência central para a definição de processos metropolitanos cooperativos, capazes de respeitar e se adequar às diferentes capacidades dos entes municipais. A análise da estrutura administrativa e dos recursos humanos dedicados às políticas de desenvolvimento social e econômico nos municípios da RMC evidencia um cenário de grande heterogeneidade. Conforme apontado no diagnóstico, a capacidade institucional para atuar nas temáticas associadas à FPIC é desigual entre os municípios, com discrepâncias significativas quanto à existência de secretarias específicas, ao número e à qualificação das equipes técnicas, bem como ao acesso a recursos técnicos e financeiros para o planejamento e a execução de políticas públicas. A Figura 9 sintetiza as capacidades institucionais municipais relacionadas ao turismo.

FIGURA 9: SÍNTESE DAS CAPACIDADES MUNICIPAIS RELACIONADAS AO TURISMO



FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

Nos municípios de maior porte e inseridos no NUC, observa-se a presença de estruturas administrativas relativamente consolidadas. Curitiba, Colombo, Fazenda Rio Grande, São José dos Pinhais, Araucária e Pinhais, por exemplo, contam com secretarias específicas de desenvolvimento econômico, assistência social e cultura, além de departamentos técnicos voltados ao turismo e à promoção do trabalho. Essas secretarias possuem equipes

multiprofissionais, com formação nas áreas de economia, serviço social, turismo, gestão pública e políticas culturais, e operam com alguma autonomia orçamentária e capacidade de articulação com programas estaduais e federais.

Em contrapartida às capacidades institucionais mais estruturadas observadas em parte dos municípios do NUC, como por exemplo Curitiba, São José dos Pinhais, Araucária e Pinhais, que concentram equipes técnicas mais especializadas e instrumentos de planejamento consolidados, os municípios de menor porte ou localizados nas bordas da metrópole apresentam estruturas institucionais significativamente mais limitadas. Nessas localidades, as políticas de desenvolvimento social e econômico tendem a estar alocadas em secretarias genéricas, que acumulam múltiplas atribuições (administração, assistência social, saúde e educação), com equipes reduzidas e, frequentemente, sem formação específica nas áreas correlatas.

Essa configuração restringe a capacidade de formulação e implementação de políticas públicas estruturantes. Essas capacidades diferenciadas posicionam alguns municípios do NUC como potenciais polos de apoio técnico e referência para processos cooperativos em escala metropolitana, o que reforça a necessidade de processos metropolitanos apoiados por instâncias regionais, com mecanismos de suporte técnico e compartilhamento de funções.

Além da limitação de pessoal, outro fator que fragiliza a atuação institucional é a alta rotatividade dos profissionais, especialmente nos municípios com menor capacidade financeira. A ausência de quadros efetivos especializados e a dependência de cargos comissionados resultam na descontinuidade das ações e na perda de memória técnica, dificultando o acompanhamento de projetos de médio e longo prazo. Esse cenário reforça a necessidade de processos metropolitanos apoiados por instâncias regionais, com mecanismos de suporte técnico e compartilhamento de funções.

As políticas culturais e de preservação do patrimônio histórico enfrentam restrições ainda mais acentuadas. Apenas uma pequena parte dos municípios

possui órgãos específicos ou conselhos municipais ativos voltados à cultura. A maioria das administrações locais não dispõe de servidores com formação em áreas como arquitetura, museologia, história ou gestão cultural, o que limita a elaboração de inventários patrimoniais, a proposição de políticas de salvaguarda e a captação de recursos junto a editais estaduais e federais.

No que se refere ao turismo, a situação é igualmente fragmentada. Embora quase todos os municípios da RMC reconheçam o potencial do turismo como vetor de desenvolvimento econômico, poucos possuem estruturas institucionais consolidadas para planejar, fomentar e monitorar essa atividade. Em geral, as ações são pontuais, com foco em eventos ou atrações locais, e sem conexão com estratégias de desenvolvimento regional ou com a cadeia produtiva associada ao setor.

Do ponto de vista da articulação com políticas de desenvolvimento econômico, nota-se que apenas os municípios de maior capacidade técnica têm estrutura suficiente para implementar programas de apoio à geração de emprego e renda, fomento à atividade produtiva, estímulo ao empreendedorismo e capacitação profissional. Municípios com estrutura mais fragilizada, por sua vez, limitam-se a ações pontuais, geralmente de cunho assistencial ou vinculadas a iniciativas estaduais ou federais.

Em síntese, a estrutura administrativa e os recursos humanos voltados à FPIC de Desenvolvimento Social e Econômico na RMC revelam assimetrias profundas entre os municípios. Essa condição limita a efetividade das ações locais e representa um obstáculo à construção de uma política metropolitana integrada. A superação dessas fragilidades requer investimento em capacitação técnica, estruturação de quadros efetivos especializados, criação de instâncias permanentes de articulação institucional e formulação de estratégias compartilhadas que levem em conta as especificidades territoriais e o potencial de cooperação entre os entes federativos da RMC.

3.5.1.2 Competências Institucionais e Arranjos Intergovernamentais

As competências institucionais relacionadas à FPIC de Desenvolvimento Social e Econômico na RMC encontram respaldo jurídico nos marcos federais e estaduais, mas sua concretização prática é desigual entre os municípios e ainda pouco articulada em escala metropolitana. De modo geral, os entes municipais exercem suas atribuições de forma autônoma, sem mecanismos permanentes de coordenação interfederativa ou de pactuação horizontal entre os pares municipais.

A Constituição Federal de 1988 atribui aos municípios a competência para promover o desenvolvimento urbano, prestar serviços sociais e fomentar o desenvolvimento econômico local. Complementarmente, o Estatuto da Metrópole (Lei Federal n.º 13.089/2015) estabelece que FPICs, como a promoção da inclusão social e do desenvolvimento regional equilibrado, devem ser objeto de cooperação entre os entes federados integrantes da metrópole. No entanto, a institucionalização dessa cooperação ainda é incipiente na RMC.

Em âmbito estadual, a Lei Estadual n.º 21.353/2023, que instituiu AMEP, confere a essa entidade a responsabilidade pela coordenação técnica da implementação do PDUI, bem como pela proposição de diretrizes e articulação das ações de interesse metropolitano. Essa prerrogativa abrange, em tese, o escopo das políticas sociais e econômicas, mas sua efetivação depende da constituição de câmaras temáticas específicas e de instrumentos de deliberação conjunta.

Apesar dessa base normativa, os arranjos intergovernamentais efetivos voltados à promoção articulada do desenvolvimento social e econômico na RMC ainda são incipientes, sobretudo nas áreas de cultura, turismo, trabalho e desenvolvimento produtivo ainda são incipientes.

No âmbito dos arranjos intergovernamentais voltados ao desenvolvimento social e econômico, foi identificado o Consórcio Metropolitano de Serviços do Paraná (COMESP), instituído em 29 de julho de 2022, com atuação nas áreas de saúde, assistência social, agronegócio e agricultura

familiar. Integram o consórcio 19 municípios da RMC, além de dois municípios do litoral, a saber: Adrianópolis, Almirante Tamandaré, Araucária, Balsa Nova, Bocaiúva do Sul, Campo Largo, Campo Magro, Cerro Azul, Colombo, Curitiba, Doutor Ulysses, Itaperuçu, Mandirituba, Piên, Pinhais, São José dos Pinhais, Tijucas do Sul, Tunas do Paraná, Pontal do Paraná, Rio Negro e Guaratuba. Sua composição evidencia que o consórcio ultrapassa os limites metropolitanos tradicionais, ampliando sua abrangência territorial e potencial de articulação regional.

A atuação do COMESP tem se concentrado na coordenação de ações e serviços de interesse comum, na execução compartilhada de iniciativas específicas e no apoio técnico-administrativo aos municípios consorciados, com foco na racionalização de recursos e no fortalecimento da capacidade institucional, especialmente dos municípios de menor porte. Embora represente um instrumento relevante de cooperação intermunicipal, sua atuação ainda se dá de forma setorial e programática, não se configurando, até o momento, como um arranjo estruturado de governança metropolitana voltado à integração ampla das políticas de desenvolvimento social e econômico na RMC.

Já em áreas como assistência social, saúde e educação, embora existam diretrizes nacionais de articulação via Sistema Único de Assistência Social (SUAS), Sistema Único de Saúde (SUS) e Ministério da Educação, persistem fragilidades na pactuação entre municípios, especialmente quanto à gestão compartilhada de equipamentos com abrangência supramunicipal. Da mesma forma, não foram identificadas câmaras técnicas regulares ou fóruns permanentes de articulação entre secretarias municipais dessas áreas, o que fragiliza a possibilidade de formulação de políticas regionais coordenadas.

Nas temáticas de cultura e turismo, há registros pontuais de iniciativas regionais, como rotas turísticas compartilhadas, projetos de valorização do patrimônio histórico e eventos conjuntos entre municípios. No entanto, essas ações são episódicas, não institucionalizadas e geralmente dependentes de recursos externos ou de articulações informais entre gestores locais. A ausência

de instâncias técnicas regulares e de financiamento contínuo compromete a sustentabilidade dessas iniciativas e sua consolidação como política pública metropolitana.

Em relação ao desenvolvimento econômico, a articulação entre municípios é ainda mais limitada. Cada ente atua com base em seu planejamento local, suas vocações produtivas e sua capacidade institucional, o que resulta em uma dispersão de esforços, duplicidade de ações e, por vezes, competição territorial. A inexistência de uma política de desenvolvimento regional coordenada dificulta a atração de investimentos estratégicos, a integração das cadeias produtivas e a promoção de inovação em escala metropolitana.

Na área de assistência social, embora haja diretrizes nacionais que orientam a articulação entre os entes da federação por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), por exemplo, o diagnóstico identificou dificuldades de integração intermunicipal na RMC, especialmente na gestão de equipamentos regionais, como casas de acolhimento, centros de referência para população em situação de rua e unidades de atendimento especializado para pessoas com deficiência.

Em muitos casos, os serviços com abrangência supramunicipal funcionam sem pactuação formal entre os entes beneficiários, o que gera sobrecarga para os municípios sede e limita a equidade territorial.

O Produto 2E destaca que, apesar das fragilidades atuais, há uma base institucional passível de fortalecimento. A existência de conselhos municipais em áreas como assistência social, cultura e turismo, ainda que com diferentes graus de funcionamento, representa um ponto de partida para a construção de instâncias regionais de controle social e deliberação. Do mesmo modo, a presença da AMEP, como instância articuladora, e a elaboração do PDUI configuram oportunidades estratégicas para a formalização de mecanismos de cooperação interfederativa nas diversas dimensões do desenvolvimento social e econômico da RMC.

3.5.1.3 Instrumentos de Planejamento e Marco Normativo Vigente

O arcabouço normativo e os instrumentos de planejamento relacionados à FPIC de Desenvolvimento Social e Econômico refletem, de modo geral, a segmentação entre os diferentes eixos temáticos que a compõem, desenvolvimento econômico, inclusão social, turismo e patrimônio cultural, e a ausência de diretrizes regionais integradas. Como apontado no Produto 2E, a organização dos instrumentos e normas vigentes ocorre de maneira predominantemente setorial e municipalizada, com pouca articulação vertical (entre entes federados) ou horizontal (entre municípios).

No campo do desenvolvimento econômico, os principais instrumentos observados são os planos de desenvolvimento municipal, os programas de incentivo à atividade produtiva e os instrumentos de fomento ao empreendedorismo e à inovação. No entanto, tais instrumentos são geralmente isolados, formulados a partir de diagnósticos locais e sem alinhamento com diretrizes metropolitanas ou com estratégias territoriais mais amplas. Apenas alguns municípios, como Curitiba, São José dos Pinhais e Araucária, apresentam políticas econômicas estruturadas, com foco em cadeias produtivas específicas, zonas industriais e programas de capacitação.

Quanto às políticas sociais, os Planos Municipais de Assistência Social (PMAS) representam o principal instrumento de planejamento destacado no diagnóstico. Esses planos estão integrados ao SUAS e seguem diretrizes nacionais, mas apresentam níveis variados de atualização, escopo e integração com as políticas urbanas e econômicas locais. O Produto 2E destaca que, embora exista uma base normativa consolidada na assistência social, há carência de diretrizes regionais e de estratégias compartilhadas que permitam o tratamento conjunto de vulnerabilidades sociais que atravessam os limites administrativos municipais.

Na área do turismo, os instrumentos identificados incluem PDMs de turismo, inventários da oferta turística e projetos de rotas integradas. No entanto, apenas alguns municípios possuem planos atualizados e formalmente

instituídos. A articulação regional para o turismo é incipiente e depende, em grande parte, de iniciativas pontuais, como conselhos regionais e ações da Paraná Turismo. Destaca-se, nesse sentido, a existência da Região Turística Rotas do Pinhão, reconhecida pelo Ministério do Turismo como instância de governança regional e que abrange boa parte dos municípios da RMC. Apesar de sua institucionalização formal, sua atuação ainda carece de maior estrutura técnica, financiamento contínuo e integração com os demais instrumentos metropolitanos. Não há, até o momento, um plano metropolitano de turismo vigente, tampouco diretrizes pactuadas que organizem o território da RMC como destino turístico integrado.

Em relação ao patrimônio cultural, o cenário é ainda mais fragmentado. Poucos municípios possuem planos específicos de preservação ou legislação de proteção patrimonial consolidada. Os inventários de bens materiais e imateriais são escassos, e os mecanismos de tombamento municipal são pouco utilizados. A ausência de normas técnicas regionais, protocolos comuns de salvaguarda e diretrizes conjuntas de valorização da identidade cultural da metrópole fragilizam a ação integrada nessa área.

O Estatuto da Metrópole (Lei Federal n.º 13.089/2015) constitui a principal referência normativa para a atuação integrada em regiões metropolitanas, ele define o desenvolvimento regional equilibrado e a promoção da inclusão social como objetivos da política urbana metropolitana.

Outro ponto importante refere-se à integração dos instrumentos de planejamento setorial com os PDMs. O Produto 2E observa que, em muitos casos, não há menção às políticas de desenvolvimento econômico, turismo ou assistência social nos PDMs vigentes. Isso contribui para a fragmentação das ações públicas e para a ausência de visão integrada sobre o papel dessas políticas na organização e estruturação do território metropolitano.

Em síntese, o quadro normativo e de planejamento da FPIC de Desenvolvimento Social e Econômico na RMC é caracterizado por forte

municipalização, heterogeneidade de instrumentos, carência de diretrizes regionais vinculantes e baixa integração entre políticas setoriais.

3.5.1.4 Principais Desafios para a Consolidação da Governança Metropolitana

A consolidação da governança metropolitana para a FPIC de Desenvolvimento Social e Econômico enfrenta diversos desafios conforme evidenciado no Produto 2E, que decorrem tanto da baixa articulação institucional entre os entes federados quanto da fragmentação normativa e da assimetria de capacidades técnicas entre os municípios e da existência de outras estruturas autônomas em âmbito estadual com as mesmas atribuições.

Em virtude da existência de diversas estruturas um dos principais entraves está relacionado à ausência de articulação interfederativa nas áreas de desenvolvimento econômico, inclusão social, turismo e patrimônio cultural. Apesar da existência de conselhos municipais, de vários órgãos estatais como a Secretaria Estadual de Desenvolvimento Econômico e Sustentável (SEDEST), da Superintendência Geral de Desenvolvimento Econômico e Social (SGDES), nessas temáticas, não há, até o momento, câmaras técnicas metropolitanas ou fóruns regulares mais amplos que promovam o diálogo entre os gestores públicos das diferentes esferas. Essa lacuna institucional limita a formulação de políticas regionais integradas e compromete a construção de soluções conjuntas para problemas compartilhados.

Outro obstáculo significativo refere-se à carência de diretrizes normativas vinculantes em escala metropolitana. Embora o Estatuto da Metrópole exija a elaboração de um PDUI com caráter obrigatório, os eixos temáticos do desenvolvimento social e econômico ainda carecem de parâmetros mínimos pactuados entre os entes da RMC. A inexistência desses parâmetros e de uma cultura de planejamento regional para a área impede a consolidação de políticas públicas convergentes e dificulta a institucionalização de compromissos entre os municípios.

A fragmentação dos instrumentos de planejamento também constitui um desafio relevante. Os planos municipais de desenvolvimento econômico, assistência social, turismo e cultura são elaborados de forma isolada, com metodologias e cronogramas distintos, e sem vinculação explícita com diretrizes metropolitanas. Em muitos casos, esses planos sequer dialogam com PDMs, comprometendo a articulação entre planejamento setorial e ordenamento territorial.

Na área do desenvolvimento econômico, os desafios residem na ausência de políticas regionais coordenadas. Cada município atua com base em suas prioridades e vocações locais, sem ações articuladas para fortalecer cadeias produtivas regionais, integrar zonas industriais ou promover a inovação de forma cooperativa. Essa lógica fragmentada enfraquece a competitividade da metrópole e reduz a eficiência dos investimentos públicos e privados.

No campo da assistência social, embora exista um arcabouço nacional relativamente consolidado por meio do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), a gestão de equipamentos regionais segue enfrentando dificuldades de pactuação. A ausência de protocolos intermunicipais para o custeio, a gestão compartilhada e o acesso igualitário a serviços especializados, como casas de acolhimento, centros de atendimento à população de rua e equipamentos para pessoas com deficiência, gera sobrecarga sobre alguns municípios e compromete a equidade territorial.

O setor cultural também enfrenta obstáculos à governança compartilhada. A maioria dos municípios não possui inventários atualizados de bens patrimoniais, legislações de proteção consolidadas ou conselhos ativos. A inexistência de diretrizes regionais sobre preservação e valorização do patrimônio cultural impede ações integradas para fortalecer a identidade metropolitana e explorar o potencial cultural como ativo econômico e turístico.

O turismo, por sua vez, apesar de contar com a formalização da Região Turística Rotas do Pinhão, reconhecida pelo Ministério do Turismo, ainda carece de institucionalidade efetiva. Faltam plano estratégico metropolitano, estrutura

técnica permanente, orçamento próprio e integração com o planejamento territorial e ambiental da RMC. O potencial do turismo como vetor de desenvolvimento regional segue subaproveitado em razão da falta de governança e da descontinuidade das ações.

Por fim, a forte assimetria institucional entre os municípios da RMC constitui um desafio transversal. Enquanto alguns municípios dispõem de estruturas técnicas robustas, capacidade de planejamento e acesso a fontes de financiamento, outros enfrentam restrições orçamentárias, ausência de equipes qualificadas e dificuldades operacionais. Essa desigualdade dificulta a adoção de padrões comuns, o cumprimento de metas regionais e a construção de compromissos coletivos.

A superação desses desafios demanda a criação de instâncias técnicas permanentes, o fortalecimento da AMEP como articuladora da política metropolitana, a institucionalização de instrumentos de governança interfederativa e a formulação de diretrizes vinculantes no âmbito do PDUI. Somente com uma base normativa comum, suporte técnico regionalizado e compromisso político entre os entes será possível estruturar uma governança eficaz e duradoura para o desenvolvimento social e econômico da RMC.

3.5.2 Práticas Atuais e Processos de Gestão do Desenvolvimento Social e Econômico

3.5.2.1 Procedimentos de Gestão Municipais

A gestão atual da FPIC de Desenvolvimento Social e Econômico é predominantemente realizada de forma municipalizada, sem um sistema institucionalizado de coordenação interfederativa. Conforme levantamento do Produto 2E²⁵, os procedimentos administrativos, operacionais e de articulação

²⁵ AMEP, 2025. PDUI-RMC: Produto 02E – Diagnóstico para o Desenvolvimento Social e Econômico da RMC.

intermunicipal revelam uma estrutura fragmentada, com iniciativas majoritariamente locais, pouca padronização e escassa integração entre os entes.

Na política de desenvolvimento econômico, as ações são dispersas e variam conforme a capacidade técnica e financeira de cada município. Curitiba, por exemplo, conta com uma agência de desenvolvimento (Agência Curitiba) e uma série de programas de apoio ao empreendedorismo, inovação, formalização de microempresas e formação profissional. São José dos Pinhais e Araucária também implementam políticas de estímulo às vocações locais, com incentivos fiscais e programas de qualificação. No entanto, a maioria dos municípios adota medidas pontuais e sem planejamento estratégico, com escassa articulação com a formação educacional, a infraestrutura urbana ou a logística regional.

A ausência de consórcios ou estruturas regionais impede o desenvolvimento de ações integradas para a promoção do desenvolvimento econômico em escala metropolitana. Não há políticas compartilhadas para o estímulo a arranjos produtivos locais, integração de zonas industriais ou promoção conjunta de investimento externo. Cada município compete isoladamente por investimentos e incentivos, o que compromete a eficiência do conjunto da metrópole.

No campo da assistência social, a maioria dos municípios da RMC integra o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e elabora seus Planos Municipais de Assistência Social (PMAS). Os procedimentos de atendimento, cadastro de usuários e acompanhamento de famílias seguem as diretrizes nacionais do SUAS, com uso da plataforma CadÚnico. No entanto, a gestão de equipamentos com abrangência supramunicipal é precária. As casas de acolhimento, os Centros POP e os centros de atendimento especializado são mantidos por poucos municípios, muitas vezes sem pactuação formal com os entes vizinhos que também se beneficiam do serviço. Isso gera sobrecarga nos municípios sede e limita a eficácia dos atendimentos.

A atuação em rede entre os Centros de Referência de Assistência Social (CRAS) e os Centros de Referência Especializados de Assistência Social (CREAS) também é desigual. Enquanto Curitiba, São José dos Pinhais e Araucária possuem rede estruturada, com fluxos definidos e articulação com serviços de saúde, educação e habitação, outros municípios apresentam descontinuidade no atendimento, equipes incompletas e lacunas de cobertura territorial.

Em relação à cultura e ao patrimônio histórico, a maioria dos municípios possui apenas ações pontuais, como eventos locais, apoio a projetos culturais por meio de editais ou execução de atividades comemorativas. Poucos municípios contam com sistemas municipais de cultura, conselhos ativos ou fundos de cultura estruturados. Os procedimentos de tombamento patrimonial, quando existem, são pouco utilizados e seguem normas municipais, sem articulação técnica com os municípios vizinhos ou com os órgãos estaduais de proteção.

Na gestão do turismo, identificam-se práticas incipientes e desarticuladas. Embora diversos municípios integrem a Região Turística Rotas do Pinhão, reconhecida pelo Ministério do Turismo, a governança dessa instância ainda é frágil, sem equipe técnica permanente, orçamento próprio ou plano estratégico comum. As ações turísticas geralmente envolvem a promoção de festas locais, atualização pontual de inventários turísticos e manutenção de atrativos naturais ou religiosos. Raramente se observa a elaboração de roteiros integrados, compartilhamento de infraestrutura ou promoção conjunta do território metropolitano como destino turístico.

Outro aspecto observado no Produto 2E é a limitação na integração entre os sistemas de informação municipais. Cada município coleta e sistematiza seus próprios dados sociais, econômicos e culturais, dificultando o cruzamento de informações e a construção de diagnósticos integrados. A inexistência de um sistema metropolitano de indicadores sobre pobreza, emprego, turismo,

economia criativa e cultura compromete a formulação de políticas públicas baseadas em evidências e voltadas à coesão territorial.

Adicionalmente, os baixos níveis de investimento municipal também constituem um obstáculo à implementação de políticas mais estruturantes. Como evidenciado nos dados orçamentários sistematizados no Produto 2E, muitos municípios destinam percentuais reduzidos da receita própria à assistência social, cultura e turismo. Essa limitação financeira, somada à ausência de fontes permanentes de financiamento compartilhado, inibe a ampliação da cobertura de serviços e a consolidação de políticas de médio e longo prazo.

A interlocução entre secretarias municipais também é frágil. Em muitos casos, não há canais de comunicação institucionalizados entre os responsáveis pelas áreas de desenvolvimento econômico, assistência social, cultura e turismo. Essa compartimentalização compromete a transversalidade das políticas públicas e impede que as ações tenham efeito sinérgico sobre a qualidade de vida da população e a dinâmica socioeconômica regional.

Em síntese, os procedimentos atuais de gestão do desenvolvimento social e econômico na RMC são marcados por grande heterogeneidade, ausência de mecanismos de articulação interfederativa, baixa integração setorial e escassez de estratégias regionais. A superação dessas fragilidades requer a formalização de câmaras temáticas, a criação de sistemas de informação integrados, o estímulo à cooperação entre os entes e o financiamento compartilhado de projetos estruturantes com impacto supramunicipal.

3.5.2.2 Procedimentos de Gestão em Operação da FPIC de Desenvolvimento Social e Econômico da RMC

No âmbito da FPIC de Desenvolvimento Social e Econômico, não existe qualquer processo de gestão institucionalizado em escala metropolitana. A RMC não possui fluxos administrativos próprios, instâncias regionais de pactuação, protocolos integrados ou instrumentos coordenados de governança

interfederativa que organizem ações urbanas e sociais em perspectiva metropolitana.

As práticas atualmente existentes não são estruturadas nem conduzidas pela AMEP, ocorrendo exclusivamente pela via estadual ou municipal, sem mediação metropolitana. Os processos são operacionalizados diretamente por diferentes órgãos do Governo do Estado do Paraná, que atuam junto às prefeituras de forma setorial e descentralizada. Entre os principais órgãos estaduais responsáveis por essas ações, destacam-se:

- Secretaria de Estado do Desenvolvimento Sustentável (SEDEST), responsável por políticas estaduais de inclusão produtiva, desenvolvimento humano, sustentabilidade territorial e programas sociais estratégicos;
- Superintendência Geral de Desenvolvimento Econômico e Social, responsável por iniciativas de fomento econômico, inovação, empreendedorismo, atração de investimentos e competitividade regional;
- Secretaria do Desenvolvimento Social e Família, órgão central da política estadual de assistência social e proteção social básica e especial, responsável pela coordenação estadual do SUAS e pelo apoio direto aos municípios na execução dos serviços e programas socioassistenciais;
- Secretaria de Estado do Turismo (SETU-PR), encarregada de formular e implementar a política estadual de turismo, atuando com municípios na estruturação de produtos, promoção e desenvolvimento turístico regional
- Serviço Social Autônomo Viaje Paraná, responsável pela promoção turística, apoio técnico às regiões turísticas e divulgação do destino Paraná.

A atuação desses órgãos ocorre diretamente com os municípios, por meio de programas, convênios, editais, atendimento técnico e apoio operacional, sempre sem articulação por meio de um órgão metropolitano. Dessa forma, o desenvolvimento social, econômico, cultural e turístico na RMC segue um padrão verticalizado e fragmentado, dependente da atuação estadual setorializada dos entes já corresponsáveis por esta temática.

3.5.3 Potencialidades para o Fortalecimento da Governança Metropolitana do Desenvolvimento

Apesar dos desafios estruturais e das assimetrias institucionais que marcam a gestão do desenvolvimento social e econômico na RMC, o Produto 2E identificou um conjunto relevante de potencialidades que podem ser mobilizadas para a consolidação de uma governança interfederativa mais eficaz. Essas oportunidades estão relacionadas tanto a experiências já em curso quanto a instrumentos institucionais em processo de estruturação, capazes de oferecer sustentação para a coordenação metropolitana.

Um primeiro aspecto positivo refere-se à existência de experiências municipais consolidadas nas áreas de assistência social, fomento ao desenvolvimento econômico, cultura e turismo. Municípios como Curitiba, São José dos Pinhais, Araucária e Pinhais apresentam políticas públicas relativamente estruturadas, com equipes técnicas especializadas, sistemas de informação organizados e instrumentos normativos atualizados. Essas experiências podem ser referência para a construção de parâmetros mínimos e boas práticas metropolitanas, por meio de intercâmbio técnico e ações de cooperação horizontal entre os entes.

A própria formalização da AMEP, conforme disposto na Lei Estadual n.º 21.353/2023, representa uma importante janela institucional. A AMEP, enquanto instância executiva da governança interfederativa, possui prerrogativas para apoiar tecnicamente os municípios, promover a articulação entre políticas setoriais e propor mecanismos de cooperação territorial. Sua estrutura administrativa, capacidade técnica e inserção legal conferem legitimidade e condições operacionais para coordenar o fortalecimento da FPIC de Desenvolvimento Social e Econômico.

A existência da Região Turística Rotas do Pinhão, reconhecida pelo Ministério do Turismo como instância de governança regional, também constitui uma base promissora para o fortalecimento da governança metropolitana. Ainda que sua atuação careça de estrutura técnica permanente, financiamento estável

e plano estratégico integrado, o reconhecimento institucional e a participação de diversos municípios da RMC oferecem um ponto de partida para a formulação de uma política turística metropolitana, com ações voltadas à valorização do território como destino unificado e à integração da cadeia produtiva do setor.

Outra potencialidade refere-se ao capital social acumulado nos conselhos municipais de assistência social, cultura e turismo. Ainda que com níveis variados de funcionamento, esses colegiados podem ser articulados em fóruns regionais ou câmaras interfederativas, com composição paritária entre Estado e municípios e mecanismos de deliberação conjunta. Tais instâncias poderão ampliar a legitimidade democrática da governança metropolitana e fomentar a participação social no desenho de políticas integradas.

O Produto 2E também aponta a possibilidade de avanço na integração de sistemas de informação entre os municípios da RMC. A padronização de indicadores, a construção de bases de dados compartilhadas e a utilização de plataformas tecnológicas integradas podem qualificar o planejamento e a tomada de decisão. A adoção de um sistema metropolitano de monitoramento de indicadores sociais, econômicos e culturais permitirá acompanhar a efetividade das políticas públicas e ajustar as estratégias regionais de forma mais responsiva às demandas do território.

Além disso, a potencialidade de articulação com políticas públicas estaduais e federais deve ser considerada como eixo estratégico. A convergência entre programas regionais e iniciativas nacionais – como o SUAS, o Sistema Nacional de Cultura (SNC), a Estratégia Nacional de Desenvolvimento Econômico Local (DEL), entre outras – poderá ampliar o acesso a recursos, favorecer a captação de investimentos e facilitar a institucionalização de diretrizes técnicas comuns para o território metropolitano.

Em resumo, a RMC dispõe de fundamentos técnicos, institucionais e políticos que, se articulados de forma estratégica e pactuada, podem viabilizar a construção de uma governança metropolitana robusta na FPIC de Desenvolvimento Social e Econômico. A ativação dessas potencialidades

dependerá do compromisso político dos entes federativos, da consolidação das instâncias de cooperação interfederativa no âmbito do PDUI e do fortalecimento institucional da AMEP como agente coordenador das ações regionais.

4 PROCESSOS DE GESTÃO E FLUXOS INSTITUCIONAIS DAS FPICS PRIORIZADAS

Este capítulo apresenta a proposta de estruturação dos processos de gestão e dos fluxos institucionais das FPICS priorizadas, abrangendo macroprocessos, etapas decisórias e responsabilidades interfederativas, concebidos para garantir replicabilidade a todas as Unidades Territoriais (UTs).

Inicialmente, são introduzidas as diretrizes orientadoras que fundamentam a organização dos fluxos e que devem ser observadas para assegurar clareza dos papéis institucionais, padronização dos procedimentos e eficiência administrativa.

Em seguida, são apresentados os elementos de modelagem de processos, fluxos e matriz operacional das FPICS priorizadas, que estruturam a lógica de funcionamento e organizam a interação entre os entes federados. Na sequência, o capítulo detalha os processos de gestão propriamente ditos, organizados segundo as dimensões estratégicas que orientam as FPICS nas Unidades Territoriais, abrangendo: planejamento territorial e uso do solo, mobilidade metropolitana e meio ambiente.

Esses componentes consolidam a atuação federativa integrada, fornecendo base técnica para uma gestão transparente, coordenada e sustentável das FPICS. As diretrizes que se seguem apontam os elementos centrais para viabilizar uma gestão interfederativa eficaz, capaz de tornar as FPICS operacionais na RMC de forma integrada e transparente.

4.1 Diretrizes Estratégicas

As diretrizes estratégicas a seguir estabelecem os fundamentos que estruturam a organização dos processos e fluxos interfederativos das FPICS

priorizadas. Elas definem princípios essenciais para garantir clareza institucional, padronização procedimental, coordenação entre os entes federados e foco em resultados, servindo como referência para a modelagem, implementação e replicabilidade dos processos apresentados no Item 4.2 deste capítulo.

4.1.1 Planejamento integrado e padronização dos processos

O planejamento integrado é a base da gestão das FPICs, garantindo coerência entre decisões metropolitanas e a prática administrativa. Ele deve estar alinhado ao PDUI e harmonizado com o planejamento urbano municipal de cada Unidade Territorial (UT).

A padronização de processos administrativos (licenciamento, fiscalização, monitoramento) é essencial para assegurar agilidade na implementação e evitar sobreposição de atribuições. Quando não há padronização, múltiplos órgãos podem atuar sobre a mesma função pública, gerando conflitos, duplicidade de esforços e desperdício de recursos.

Os protocolos comuns constituem instrumentos centrais para a gestão interfederativa das FPICs e seguirão um fluxo institucional estruturado: serão propostos pela Instância Técnica-Executiva (AMEP), analisados e aperfeiçoados pelas Câmaras Técnicas das FPICs prioritárias e, por fim, instituídos formalmente por meio de Resolução do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana.

Esses protocolos têm a função de padronizar procedimentos administrativos entre Estado e municípios, assegurando clareza nos fluxos, uniformidade de práticas e maior previsibilidade na execução das ações.

A institucionalização dos processos ocorrerá por Resolução do Conselho Deliberativo, dispensando lei e, portanto, reduzindo a burocracia. A AMEP elabora tecnicamente as propostas; as Câmaras Técnicas analisam e sugerem aperfeiçoamentos; e o Conselho delibera e aprova. Essa divisão clara de funções garante agilidade administrativa, segurança técnica e efetividade na gestão das FPICs.

A lógica de planejamento integrado, padronização de procedimentos e adoção de protocolos comuns, elaborados pela AMEP, validados pelas Câmaras Técnicas e instituídos por Resolução do Conselho Deliberativo, aplica-se de forma uniforme à RMC e a todas as demais Regiões Metropolitanas do Paraná. Não haverá especificidades regionais, assegurando coerência, integração e eficiência em todo o sistema metropolitano estadual na implementação deste modelo.

Aplicabilidade: instruções normativas de padronização estabelecida.

4.1.2 Qualidade e efetividade dos serviços públicos

A gestão interfederativa deve garantir que os serviços metropolitanos sejam prestados com eficiência, universalidade e equidade, respeitando a diversidade territorial da respectiva Unidade Territorial. Para isso, é necessário adotar indicadores de desempenho que meçam a qualidade dos serviços (acesso, cobertura, satisfação do usuário) e sua efetividade (impacto social e territorial).

A criação de sistemas de monitoramento contínuo e avaliações periódicas possibilita ajustes tempestivos, evitando que falhas se perpetuem. Assim, a gestão das FPICs não se limita à execução, mas incorpora a lógica da gestão por resultados.

A instituição de monitoramento contínuo, integrados a plataformas digitais de informação metropolitana, permite o acompanhamento em tempo real da execução das FPICs.

Avaliações periódicas, baseadas nesses indicadores, possibilitam identificar falhas operacionais, corrigir desvios e promover ajustes tempestivos, evitando que ineficiências se consolidem ao longo do tempo. Assim, a gestão das FPICs não se limita à execução mecânica de tarefas, mas incorpora a lógica da gestão por resultados, em que decisões são orientadas por evidências e voltadas ao alcance de metas concretas.

A implementação desta diretriz na RMC ocorrerá por meio do Sistema de Monitoramento do Plano de Ações do PDUI, utilizando indicadores padronizados para avaliar desempenho, qualidade e efetividade das FPICs.

Aplicabilidade: Sistema de Monitoramento do Plano de Ações objetivos e diretrizes estabelecidos pelo PDUI

4.1.3 Governança interfederativa e responsabilidades na gestão

Embora a governança estabeleça os espaços de deliberação, cabe ao Conselho Deliberativo da Região Metropolitana, como instância superior, assegurar que não apenas as decisões políticas, mas também as ações, objetivos e diretrizes do PDUI sejam traduzidos em **procedimentos** operacionais claros, viabilizando sua implementação. Para isso, é essencial definir de forma precisa os papéis e responsabilidades de cada ente federativo, reduzindo riscos de sobreposição e garantindo *accountability*.

A AMEP deve atuar como instância técnica de coordenação, consolidando protocolos e auxiliando municípios em sua execução. Essa função de suporte evita que municípios menores fiquem em desvantagem por falta de capacidade técnica ou recursos. A gestão, nesse contexto, concretiza a cooperação interfederativa prevista no Estatuto da Metrópole.

Na RMC, e da mesma forma em todas as demais Regiões Metropolitanas do Estado do Paraná, essa diretriz se operacionaliza mediante um fluxo padronizado: a AMEP elabora tecnicamente os procedimentos; as Câmaras Técnicas analisam e validam; e o Conselho Deliberativo aprova por Resolução. Não há especificidades entre regiões: o modelo é uniforme e assegura implementação consistente, suporte técnico contínuo e gestão integrada das FPICs, conforme instituído pelo PDUI.

Aplicabilidade: Procedimentos Operacionais para a Gestão das FPICs priorizadas.

4.1.4 Sustentabilidade financeira e eficiência econômica

A viabilidade da gestão das FPICs depende de mecanismos estáveis de financiamento. É imprescindível instituir fundos metropolitanos e regras claras de rateio de custos, de acordo com a capacidade contributiva de cada município e o benefício regional obtido.

Além disso, a gestão deve buscar eficiência econômica por meio da racionalização de despesas e da integração de serviços. Consórcios intermunicipais, parcerias público-privadas e captação de recursos em programas estaduais, federais ou internacionais podem fortalecer a sustentabilidade financeira das FPICs.

Na RMC, e de forma uniforme em todas as Regiões Metropolitanas do Paraná, a diretriz de sustentabilidade financeira será operacionalizada por meio de um sistema de alocação de recursos vinculado ao Plano de Ações do PDUI, permitindo definir com clareza as necessidades de financiamento, as fontes potenciais e a distribuição das responsabilidades entre Estado e municípios. Esse sistema orientará a criação de fundos metropolitanos, a definição de regras de rateio proporcionais à capacidade contributiva e aos benefícios regionais, e o uso racional dos recursos públicos.

Aplicabilidade: Sistema de Alocação de Recursos e Prestação de Contas e Fundo Metropolitano

4.1.5 Transparência e participação social

A efetividade da gestão metropolitana também exige transparência e controle social. Isso implica divulgar informações sobre custos, contratos, indicadores de desempenho e resultados alcançados.

Instrumentos como portais de transparência metropolitana, audiências públicas, consultas populares e observatórios de políticas públicas devem ser integrados ao processo de gestão. A participação social contribui para a legitimidade das ações e para a construção de soluções mais próximas das reais necessidades da população.

Na RMC, e de forma uniforme em todas as demais Unidades Territoriais estabelecidas no estado do Paraná, a transparência será assegurada pelo Sistema de Acompanhamento e Monitoramento do PDUI e pelo Sistema de Alocação de Recursos e Prestação de Contas que divulgarão dados sobre custos, contratos, indicadores e resultados das FPICs. A participação social ocorrerá por meio de audiências, consultas públicas, observatórios e, especialmente, pela representação da sociedade civil no Conselho Deliberativo da RMC, garantindo controle social direto e legitimidade às decisões metropolitanas.

Aplicabilidade: Sistema de Acompanhamento e Monitoramento do PDUI, Sistema de Alocação de Recursos e Prestação de Contas e Fundo Metropolitano, participação social.

4.1.6 Equidade territorial, segurança e coesão social

As FPICs devem ser geridas de modo a reduzir desigualdades entre municípios da RMC. Isso significa que a gestão precisa priorizar investimentos em áreas mais vulneráveis, sem perder de vista a lógica do desenvolvimento integrado.

A gestão interfederativa deve articular políticas urbanas, sociais e ambientais de modo a evitar fragmentação territorial e a reforçar a **coesão social**. Questões como segurança pública, defesa civil e proteção ambiental exigem planos de ação coordenados, com respostas rápidas e articuladas entre diferentes órgãos.

Na RMC, e de forma geral nas demais Regiões Metropolitanas do Estado do Paraná, a diretriz de equidade territorial será aplicada por meio da implementação das ações previstas no PDUI, orientadas pelos diagnósticos que identificaram áreas mais vulneráveis e prioritárias.

No caso específico da RMC essa diretriz se materializa também por meio da implantação das Áreas de Interesse Metropolitano (AIMs), definidas com base no diagnóstico territorial e destinadas conforme o Produto 3 a concentrar

esforços de investimento, intervenções integradas e ações setoriais articuladas. Nas demais regiões metropolitanas, onde não há definição de AIMS, a aplicação ocorrerá exclusivamente pela priorização das ações do PDUI conforme suas vulnerabilidades identificadas.

Aplicabilidade: Sistema de Acompanhamento e Monitoramento do PDUI.

4.1.7 Monitoramento, avaliação e melhoria contínua

Nenhuma gestão é eficiente sem mecanismos de avaliação contínua. No caso das FPICs, é fundamental instituir sistemas metropolitanos de indicadores, que permitam mensurar a eficácia, eficiência e efetividade das políticas e serviços prestados.

A gestão interfederativa das FPICs representa o elo entre as decisões políticas tomadas no âmbito da governança e a realidade concreta da prestação dos serviços públicos metropolitanos. Sua função central é organizar fluxos, protocolos e procedimentos, transformando diretrizes em práticas administrativas consistentes.

Ao adotar diretrizes como planejamento integrado, padronização de processos, clareza de responsabilidades, sustentabilidade financeira, transparência, equidade territorial e monitoramento contínuo, a Região Metropolitana fortalece sua capacidade de oferecer serviços públicos de forma eficiente, justa e coordenada.

Na RMC e de forma uniforme nas demais regiões metropolitanas a diretriz de monitoramento e melhoria contínua será aplicada por meio da implementação das ações do PDUI e do Sistema de Acompanhamento e Monitoramento, que estabelece indicadores e bases de avaliação para acompanhar a eficácia, eficiência e efetividade das FPICs. Esses indicadores permitirão avaliar resultados, orientar ajustes e assegurar que as diretrizes de planejamento integrado, padronização de processos, clareza de responsabilidades, sustentabilidade financeira, transparência e equidade

territorial sejam efetivamente traduzidas em serviços públicos mais eficientes, justos e coordenados em todo o território metropolitano.

Aplicabilidade: AIMS.

4.2 Processos, Fluxos e Matriz Operacional Macro das FPICs Prioritárias nas Unidades Territoriais

É importante registrar que PDUI organiza a gestão e implementação das FPICs por meio de instrumentos distintos, sendo essencial diferenciar **processos de gestão de ações determinadas** ou **projetos**.

Os processos de gestão das FPICs são estruturas permanentes e contínuas da administração pública, compostas por fluxos procedimentais, funções decisórias, responsabilidades técnicas e mecanismos de implementação, monitoramento, permitindo a coordenação interfederativa e a efetividade das políticas metropolitanas.

Um exemplo de processo de gestão é o Licenciamento Urbanístico Metropolitano Integrado, constante do item 4.5.3.2 desta seção que consiste em um dos principais processos estruturante da FPIC de Planejamento Territorial e Uso do Solo Metropolitano, que consiste no exame e na anuência, por parte da estrutura de governança interfederativa, prévios à aprovação de projetos de parcelamento do solo urbano em municípios integrantes de regiões metropolitanas.

Trata-se de um processo contínuo, estruturado em rotinas administrativas, análises técnicas, funções decisórias e mecanismos de conformidade territorial, garantindo que empreendimentos urbanos estejam alinhados às diretrizes metropolitanas, à legislação aplicável e às capacidades de infraestrutura compartilhadas.

Esse caráter permanente, procedimental e decisório é justamente o que estabelece o licenciamento urbanístico metropolitano como um processo de gestão da FPIC, em contraste com ações, projetos ou planos, que possuem

natureza pontual, escopo delimitado e não constituem rotinas administrativas permanentes.

O PDUI também é composto por ações e projetos que não constituem processos de gestão das FPICs como rotinas permanentes. São iniciativas pontuais, programáticas ou instrumentais, destinadas a produzir entregas específicas, sem envolver processos contínuos, estruturas procedimentais estáveis ou atribuições decisórias continuadas.

Um exemplo dessa natureza é o Programa Regional de Educação Ambiental Itinerante, referente a ação 4.4.1 da FPIC de Meio Ambiente e Recursos Hídricos da RMC, descrita no Capítulo 5 deste Relatório, voltado à sensibilização da população e de agentes públicos sobre práticas sustentáveis. Embora relevante para a política ambiental, trata-se de uma ação educativa, que não configura processo de gestão da FPIC de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, pois não envolve fluxos administrativos contínuos ou mecanismos permanentes de governança.

Outro exemplo é a Ação 2.1.2 – Elaborar o Plano de Transporte Público Coletivo Metropolitano (PTPCM). O PTPCM é um instrumento técnico-operacional estratégico da política de mobilidade da RMC, complementar ao PDUI e alinhado às diretrizes do Estatuto da Metrópole e da Política Nacional de Mobilidade Urbana. Contudo, apesar de sua centralidade, o PTPCM é um produto técnico, voltado à formulação de um plano, e não um processo de gestão em si. Ele não envolve rotinas contínuas ou estruturas permanentes de decisão e execução, mas sim a elaboração de um documento técnico orientador.

Os processos de gestão constituem a base institucional das FPICs, são contínuos e essenciais à governança metropolitana, já as ações determinadas e projetos integram a dimensão executiva do PDUI, produzindo entregas específicas, complementares, porém de natureza distinta.

Esta seção apresenta os **principais processos de gestão** referentes as FPICs prioritárias estabelecidas no Projeto de Lei da Governança Interfederativa constante no Produto 6 - Modelo Preliminar de implementação de Gestão Plena

e Governança Interfederativa²⁶ deste PDUI-RMC, abrangendo: planejamento territorial e uso do solo, mobilidade metropolitana e meio ambiente.

Os processos, fluxos e a matriz operacional são organizados como modelos de referência, aplicáveis tanto à RMC quanto às demais unidades territoriais do Estado, podendo ser ajustados conforme as particularidades institucionais e territoriais de cada região.

No caso específico da RMC, foram estabelecidas duas FPICs prioritárias adicionais: Habitação de Interesse Social e Desenvolvimento Social e Econômico, além daquelas previstas no Projeto de Lei de Governança Interfederativa constante do Produto 6.

Como essas FPICs são exclusivas da RMC e não integram os PDUIs já elaborados para as demais regiões metropolitanas do Paraná (Londrina e Maringá) seus processos e ações correspondentes, juntamente com os processos das demais FPICs prioritárias que possuam especificidades próprias da RMC, serão apresentados de forma dedicada no Capítulo 5 deste Relatório, garantindo tratamento adequado às singularidades institucionais e operacionais da região.

Os processos de gestão das FPICs prioritárias da RMC são correlacionados às ações constantes no Produto 3 deste PDUI-RMC. Como explicitado no início desta seção nem todas as ações e projetos constantes do Produto 3 consistem em processos de gestão das FPICs, pois não demandam fluxos administrativos regulares e institucionalizados recorrentes de análise e deliberação.

Os processos, fluxos e a matriz operacional macro apresentados na próxima seção foram estruturados com base no modelo de governança interfederativa previsto no Projeto de Lei constante do Produto 6, que estabelece

²⁶ AMEP, 2025. PDUI-RMC: Produto 06 — Modelo Preliminar de Gestão Plena e Governança Interfederativa.

o Conselho Deliberativo das Unidades Territoriais como órgão superior de decisão, a AMEP como instância técnico-executiva responsável pela proposição e coordenação dos procedimentos, e as Câmaras Técnicas como instâncias de apoio técnico e validação.

A partir dessa estrutura, os processos, fluxos e a matriz operacional macro foram organizados de modo a constituir um arcabouço unificado de referência para a gestão das FPICs nas Unidades Territoriais do Estado do Paraná.

Ao mesmo tempo, esse arcabouço sustenta a implementação qualificada das FPICs prioritárias também RMC, considerando suas necessidades específicas e garantindo plena integração ao sistema estadual de governança metropolitana.

4.3 Atores e Papéis Institucionais

A gestão dos processos das FPICs prioritárias nas Unidades Territoriais será estabelecida por coordenação, cooperação e tomada de decisão compartilhada entre os entes federativos e a sociedade civil.

Atendendo às diretrizes do Estatuto da Metrópole (Lei Federal n.º 13.089/2015) e do Projeto de Lei Complementar (PL) em análise na Comissão de Constituição de Justiça da Assembleia Legislativa do Estado do Paraná (Processo n.º 19.943.806-9) que integra o P6, propõe-se uma arquitetura de gestão orientada pela articulação técnica e pela execução integrada de políticas metropolitanas.

Este capítulo apresenta os atores e seus respectivos papéis institucionais no processo de gestão e implementação das FPICs priorizadas, indicando as atribuições gerais já estabelecidas no Produto 6 e assegurando a conformidade com o modelo de tratamento integrado entre Estado, Municípios e sociedade estabelecido para as Unidades Territoriais no respectivo PL.

4.3.1 Conselho Deliberativo das Unidades Territoriais

O Conselho Deliberativo constitui a instância colegiada máxima de deliberação da governança metropolitana, reunindo representantes: do Estado do Paraná, dos Municípios Metropolitanos, e da sociedade civil organizada.

O papel institucional do Conselho Deliberativo na gestão dos processos as das FPICs prioritárias consiste em:

- aprovar as diretrizes estratégicas para a gestão das FPICs priorizadas;
- aprovar planos, programas e instrumentos relacionados ao desenvolvimento metropolitano;
- deliberar sobre competências a serem delegadas às Câmaras Técnicas e à Instância Executiva.
- assegurar a transparência e o controle social, por meio de mecanismos de participação e consulta pública.
- promover a coordenação interfederativa, conciliando interesses locais e metropolitanos.

O Conselho se configura como o espaço de pactuação política que orienta e legitima o processo de planejamento e execução das FPICs.

4.3.2 Instância Técnica – Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná (AMEP)

Conforme estabelecido pelo PL que integra o P6, a Instância Técnica dentro da estrutura de governança interfederativa será desempenhada pela AMEP, responsável por coordenar, apoiar e integrar as ações e a gestão dos processos vinculados às FPICs priorizadas nas respectivas Unidades Territoriais, assegurando sua adequada condução técnica.

A AMEP constitui o núcleo técnico-operacional da governança interfederativa, atuando de forma contínua na produção de conhecimento técnico, no apoio decisório, na coordenação executiva dos processos de gestão e implementação dos projetos e ações metropolitanas.

AMEP exercerá duas funções centrais no processo de gestão das FPICs prioritárias:

i. Funções Técnicas e Consultivas competindo-lhe:

- elaborar estudos, diagnósticos, levantamentos e análises técnicas que subsidiem as deliberações do Conselho Deliberativo;
- produzir cenários, indicadores e modelos de acompanhamento, garantindo bases confiáveis para o planejamento das FPICs;
- assessorar tecnicamente as Câmaras Técnicas, articulando informações entre os diversos setores estaduais e municipais;
- fornecer pareceres e recomendações técnicas sobre temas de impacto metropolitano.

ii. Funções Executivas para:

- Executar programas, projetos e ações aprovados pelo CDR-RMC, atuando como órgão operacional da governança;
- Coordenar a implementação das diretrizes metropolitanas junto aos municípios, órgãos estaduais e demais entidades envolvidas;
- Gerenciar instrumentos de planejamento, como o PDUI, e monitorar sua execução.
- Apoiar a operacionalização das decisões do CDR-RMC e das Câmaras Técnicas, garantindo a articulação interinstitucional necessária;
- Promover a integração setorial, especialmente em áreas como mobilidade, meio ambiente, saneamento, habitação, recursos hídricos e desenvolvimento urbano.

A AMEP desempenha um papel estratégico e estruturante na governança metropolitana pois será a responsável por operacionalizar os processos das FPICs como um elo técnico permanente entre Estado, municípios e sociedade civil. Além disso, a AMEP sustenta a base técnico-analítica indispensável para decisões federativas compartilhadas, favorecendo a coordenação multiescalar e a integração territorial.

A AMEP desempenha papel de protagonista, responsável pelo alinhamento estratégico, a coordenação entre diferentes escalas de governo e a integração territorial das políticas públicas.

4.3.3 Câmaras Técnicas das FPICs Priorizadas

Para cada FPIC prioritária, instituída nas respectivas Unidades Territoriais, conforme o PL constante do P6 deverá ser instituída uma Câmara Técnica composta por especialistas indicados pelos entes federativos, com eventual participação de entidades setoriais e da sociedade civil. O papel institucional das Câmaras Técnicas referente aos processos de gestão consiste em:

- realizar análises especializadas, considerando aspectos legais, técnicos e financeiros;
- desenvolver diretrizes, propostas e soluções para os desafios de cada FPIC,
- apoiar o Conselho Deliberativo e a Instância Técnica, por meio de pareceres e recomendações;
- deliberar sobre matérias específicas, quando houver delegação formal do Conselho Deliberativo;
- promover integração temática, facilitando o diálogo entre diferentes setores da administração pública e sociedade civil.

As Câmaras Técnicas funcionarão como instâncias responsáveis por analisar e interpretar informações técnicas necessárias ao planejamento e à tomada de decisão. Elas reúnem especialistas e representantes dos entes federativos para discutir aspectos operacionais, propor soluções, harmonizar procedimentos e acompanhar a implementação das ações. Constituem a base técnico-científica da governança interfederativa, assegurando que cada decisão seja fundamentada em evidências qualificadas e contribua para a integração e coerência das políticas no âmbito das FPICs.

4.3.4 Instância Executiva

A Instância Executiva constitui elemento obrigatório da governança interfederativa das Regiões Metropolitanas, conforme o artigo 8º, inciso I, do Estatuto da Metrópole (Lei Federal n.º 13.089/2015). Integrada exclusivamente pelos representantes do Poder Executivo dos entes federativos que compõem a Unidade Territorial.

O PL de Governança proposto no Produto 6 em tramite na Assembleia reforça esse arranjo ao definir a Instância Executiva como órgão composto pelo Estado do Paraná e pelos Municípios Metropolitanos, encarregado de executar as atividades, programas e projetos relacionados às FPICs mediante instrumentos jurídicos específicos de cooperação.

Sua atuação está intrinsecamente vinculada aos instrumentos de gestão associada previstos no artigo 241 da Constituição Federal e regulamentados pela Lei Federal n.º 11.107/2005 (Lei dos Consórcios Públicos).

Dessa forma, a Instância Executiva não atua diretamente na execução cotidiana das FPICs prioritárias, mas opera por meio da celebração de instrumentos jurídicos de gestão associada, tais como consórcios públicos interfederativos, convênios de cooperação e demais mecanismos previstos na legislação aplicável.

Nesses instrumentos, a Instância Executiva exerce o papel de instância superior de deliberação e direção executiva, sendo responsável por definir prioridades, aprovar planos operacionais, estabelecer metas e coordenar a implementação das ações pactuadas entre os entes federados.

No âmbito da Instância Executiva, a forma concreta de gestão e execução das FPICs dependerá das regras específicas de cada instrumento jurídico adotado.

No caso dos **consórcios públicos**, por exemplo, o protocolo de intenções e o contrato de consórcio disciplinarão as competências operacionais, o regime administrativo, a estrutura técnica e os procedimentos de implementação das políticas e serviços consorciados.

Assim, enquanto a Instância Executiva orienta e delibera em nível superior, cada instrumento de gestão estabelecerá, conforme sua natureza jurídica e o caso concreto, a dinâmica de operacionalização das ações e processos.

4.3.5 Municípios Metropolitanos

Os municípios exercem corresponsabilidades essenciais nos processos de gestão das FPICs prioritárias.

Como unidades de gestão local, cabe-lhes implementar, monitorar e qualificar as ações previstas em seu território, produzir informações que subsidiem o planejamento integrado e assegurar a articulação com atores locais.

No âmbito metropolitano, atuam como coparticipantes nos processos de gestão interfederativa, contribuindo para a definição de diretrizes, pactuação de metas, harmonização de procedimentos e acompanhamento das iniciativas compartilhadas. Suas responsabilidades institucionais abrangem desde a participação ativa nas instâncias colegiadas, incluindo Conselho Deliberativo, Câmaras Técnicas, até a execução coordenada das ações necessárias para garantir a efetividade e a coerência das FPICs em escala metropolitana, sua função consiste em:

- integrar-se aos processos deliberativos do Conselho Deliberativo e às atividades das Câmaras Técnicas;
- alinhar seus PDMs, legislações e políticas locais às diretrizes metropolitanas;
- implementar ações e processos referentes às FPICs em seu território, quando estas forem de caráter compartilhado;
- disponibilizar dados, informações e suporte técnico para subsidiar diagnósticos, decisões e monitoramento de indicadores;
- cooperar com outros municípios, especialmente em temas de impacto intermunicipal, como mobilidade, resíduos sólidos, uso do solo e meio ambiente.

4.3.6 Órgãos Estaduais e Municipais Setoriais

Os Órgãos estaduais e municipais especializados, como o IAT/PR, Secretarias Municipais de Meio Ambiente, Secretarias Municipais responsáveis pelos processos de licenciamento de empreendimentos, exercem papéis estratégicos nos processos referentes às FPICs, especialmente naquelas vinculadas ao meio ambiente, recursos hídricos, licenciamento ambiental e fiscalização.

Seu papel institucional em relação aos processos de gestão consiste em:

- emitir pareceres técnicos e autorizações necessárias para a execução de projetos metropolitanos;
- apoiar a elaboração de diagnósticos ambientais, essenciais para decisões sobre uso do solo, conservação e infraestrutura;
- integrar-se às Câmaras Técnicas oferecendo expertise regulatória e técnica;
- promover ações de licenciamento e monitoramento coordenado quando de interesse metropolitano;

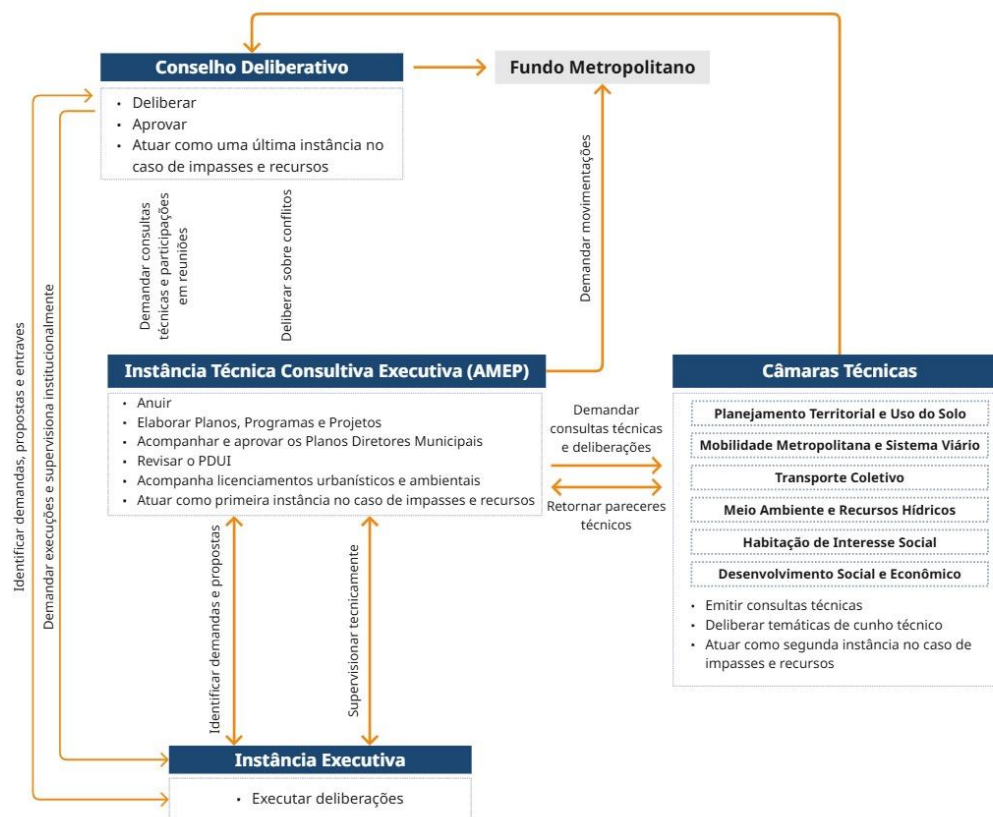
Além do IAT, que participa diretamente do processo de licenciamento, outros órgãos estaduais, como SEDEST, SESA, SEIL, SANEPAR, COHAPAR, DER/PR, podem desempenhar funções complementares na implementação de ações e projetos referente às FPICs priorizadas.

A governança interfederativa proposta busca fortalecer a coordenação entre Estado, Municípios e sociedade civil, garantindo que cada ator desempenhe papel claro e articulado nos processos de gestão das FPICs priorizadas.

4.3.7 Fluxograma Base

A partir da definição das instâncias de governança estabelecidas no Produto 6 de suas respectivas atribuições lá detalhadas e aqui sintetizadas, estabelece-se um fluxograma base que orienta o papel dos atores funcionamento dos processos de gestão das FPICs prioritárias (Figura 10).

FIGURA 10: FLUXOGRAMA BASE



FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

Na sequência, são apresentados os Macroprocessos, os Fluxos e a Matriz Operacional correspondentes às três FPICs priorizadas no modelo de governança das Unidades Territoriais constante do Produto 6: Planejamento Territorial e Uso do Solo, Mobilidade Metropolitana e Meio Ambiente.

Para cada uma dessas funções, foram identificadas as principais formas de atuação e competências dos diferentes níveis de governo, bem como selecionados os processos atualmente em curso e propostas as tramitações consideradas prioritárias por FPIC.

4.4 Processos Institucionais

Este subcapítulo apresenta a descrição dos processos de gestão da governança interfederativa, com ênfase nos aspectos institucionais que estruturam a coordenação entre os entes federativos no âmbito das FPICs

priorizadas. O foco recai sobre os fluxos relacionados à operação institucional da governança, abrangendo procedimentos decisórios, instâncias de articulação e instrumentos de suporte à implementação das políticas públicas de interesse metropolitano.

Os processos aqui descritos foram concebidos como processos macro de referência, passíveis de aplicação em todas as Unidades Territoriais (UTs) a serem estabelecidas no Estado do Paraná, respeitadas as adaptações necessárias às especificidades institucionais, administrativas e territoriais de cada contexto. Essa abordagem busca garantir coerência, padronização conceitual e alinhamento entre as diferentes instâncias de governança, sem desconsiderar as particularidades locais.

No âmbito institucional, são abordados os fluxos relacionados, entre outros aspectos, à participação e à gestão do Fundo Metropolitano, à aprovação do orçamento prioritário, à análise e deliberação de planos setoriais metropolitanos e municipais, bem como aos mecanismos de articulação entre os órgãos executivos, colegiados deliberativos e instâncias técnicas. Esses fluxos têm como objetivo conferir clareza às responsabilidades, fortalecer a cooperação interfederativa e subsidiar a tomada de decisão de forma integrada.

Ressalta-se que, assim como ocorre nas FPICs, determinados aspectos operacionais demandam tratamento específico em cada UT, em função de suas características próprias. Assim, os processos institucionais aqui apresentados concentram-se no planejamento, na coordenação e na governança, estabelecendo diretrizes gerais que orientam a atuação dos entes envolvidos e apoiam a implementação das políticas públicas de interesse comum.

Os processos propostos estão diretamente relacionados às análises técnicas realizadas, comuns às Unidades Territoriais, que permitiram a identificação de demandas recorrentes e desafios compartilhados. A partir dessas análises, foram definidas diretrizes institucionais gerais que servem de referência para a estruturação dos processos decisórios e para a organização das ações no âmbito da governança interfederativa.

A institucionalização dos processos de governança interfederativa ocorrerá por meio da formalização de atos do Conselho de Deliberativo das Unidades Territoriais, como indicado no Produto 6 (P6), que apresenta a proposta de modelo de implantação da Gestão Plena e da Governança Interfederativa, no âmbito da Etapa 7 – Institucionalização do PDUI-RMC.

Esses atos assumem as formas de Resoluções, Deliberações, Moções ou Recomendações, sendo adotados de acordo com a natureza e a finalidade de cada processo estabelecido. Os fluxos que envolvam regulamentação técnica, definição de procedimentos operacionais ou organização administrativa serão estruturados por Resoluções; processos de aprovação de planos, programas, prioridades e diretrizes estratégicas serão formalizados por Deliberações; e iniciativas voltadas à articulação institucional ou ao alinhamento entre os entes federativos poderão ser consolidadas por Moções ou Recomendações. Essa sistemática confere operacionalidade ao modelo proposto no P6, assegurando que cada processo de governança seja implantado com o instrumento adequado e em consonância com a estrutura decisória do PDUI-RMC.

Os fluxos apresentados identificam a responsabilidade institucional estruturante prevista no modelo de governança interfederativa proposto, conforme a repartição de competências estabelecida no ordenamento jurídico aplicável. Eventuais descentralizações, delegações de execução ou arranjos operacionais diferenciados que venham a ser instituídos dependerão de formalização por instrumento jurídico específico, como convênios, termos de cooperação ou atos formais de delegação, não implicando alteração da titularidade originária da competência administrativa.

Os fluxos expressam a atribuição institucional de cada ente no âmbito da governança metropolitana, constituindo referencial normativo e organizacional para a estruturação dos processos. Trata-se de um modelo-base, a ser adaptado conforme as especificidades de cada processo e as

particularidades institucionais, administrativas e territoriais de cada Unidade Territorial.

Desta forma, os fluxos não configuram definição rígida de arranjos operacionais, mas sim diretrizes estruturantes que orientam a organização das responsabilidades e poderão ser ajustadas sempre que necessário para atender às demandas específicas de implementação, preservada a titularidade das competências legalmente estabelecidas. Com base nessa premissa foram estruturados de modo a constituir um arcabouço técnico unificado para a gestão das FPICs nas Unidades Territoriais do Estado do Paraná, assegurando padronização procedimental, coerência institucional e alinhamento com a estrutura normativa vigente.

Em síntese, os fluxos e processos aqui apresentados estruturam um modelo técnico de referência para a gestão interfederativa das FPICs, organizando responsabilidades, etapas procedimentais e instâncias decisórias de forma padronizada e coerente com a estrutura normativa vigente.

Ao final de cada processo macro, é apresentado um quadro-síntese contendo os atos normativos previstos no Produto 6 (P6) para a respectiva institucionalização, indicando os instrumentos jurídicos necessários à formalização e consolidação de cada procedimento no âmbito da governança interfederativa.

4.4.1 Responsabilidades da Estrutura de Governança Interfederativa e Processos de Gestão

Os elementos apresentados sintetizam os principais processos macro institucionais de rotina, estruturados a partir das responsabilidades atribuídas à governança interfederativa e dos respectivos processos de gestão. Esses processos orientam a atuação metropolitana e demandam planejamento alinhado à proposta geral de estruturação da governança, visando à consolidação institucional dos arranjos interfederativos.

O desenho dos processos de maior relevância prioriza uma instrumentalização funcional da governança, com definição clara de competências, fluxos decisórios e mecanismos de acompanhamento. Uma vez implementados, esses processos criam as condições necessárias para o monitoramento, o controle e a gestão integrada das ações estratégicas previstas neste PDUI, além de constituírem referência para aplicação nas demais Unidades Territoriais.

De forma geral, o funcionamento dos fluxos institucionais da governança interfederativa estrutura-se a partir das responsabilidades compartilhadas entre os diferentes entes federativos, assegurando coordenação, alinhamento institucional e efetividade nos processos de gestão:

- **Governo Federal** exerce papel de apoio estratégico à estrutura interfederativa, considerando-a nas etapas de planejamento, financiamento e implantação de políticas, programas e projetos de alcance metropolitano. No âmbito dos fluxos institucionais, sua atuação se dá, principalmente, por meio do apoio técnico e financeiro às ações de interesse comum, incluindo a possibilidade de aportes ao Fundo de Desenvolvimento Metropolitano, bem como pela compatibilização de investimentos federais com as diretrizes definidas no âmbito da governança interfederativa.
- **Estado do Paraná** integra a instância interfederativa e atua como elemento central de articulação institucional nos fluxos de gestão. Cabe ao Estado assegurar que os projetos e programas estaduais com incidência no território metropolitano estejam alinhados às diretrizes regionais, bem como participar ativamente dos processos de definição do orçamento prioritário, da deliberação sobre projetos e serviços de interesse comum e da análise e validação dos planos setoriais metropolitanos. Sua participação é fundamental para garantir coerência institucional, apoio técnico e viabilização financeira das ações;
- **Municípios Metropolitanos**, enquanto entes diretamente envolvidos na execução das políticas públicas, integram a estrutura de governança

interfederativa e desempenham papel essencial nos fluxos institucionais. Compete aos municípios alinhar seus instrumentos de planejamento às diretrizes metropolitanas, participar do Fundo de Desenvolvimento Metropolitano (FDM), submeter seus planos setoriais e demais instrumentos municipais à análise da instância interfederativa e contribuir para a definição das prioridades orçamentárias. Além disso, recomenda-se o fortalecimento da capacidade institucional local, por meio da qualificação dos quadros técnicos, de modo a assegurar a adequada implementação, acompanhamento e monitoramento das decisões adotadas no âmbito interfederativo.

Dessa forma, a atuação articulada entre Governo Federal, Estado e Municípios, no contexto dos fluxos institucionais definidos, constitui a base para o funcionamento efetivo da governança interfederativa e para a implementação integrada das ações de interesse metropolitano.

Em síntese, destacam-se 3 (três) processos macro centrais, organizados conforme as responsabilidades previamente definidas no âmbito da estrutura de governança interfederativa e seus respectivos processos de gestão.

QUADRO 1: RESPONSABILIDADES DA ESTRUTURA DE GOVERNANÇA INTERFEDERATIVA E PROCESSOS DE GESTÃO INSTITUCIONAIS

Responsabilidades da Estrutura de Governança Interfederativa	Processos de Gestão
Coordenar e regulamentar a participação dos entes no financiamento das ações de interesse metropolitano	• Definição de critérios e procedimentos para adesão e participação dos entes - Acompanhamento da aplicação dos recursos do Fundo de Desenvolvimento Metropolitano
Definir prioridades, alocar recursos e orientar a execução das ações de interesse comum	• Consolidação das demandas interfederativas • Análise e deliberação sobre o orçamento prioritário
Coordenar a elaboração e/ou revisão dos instrumentos de planejamento setorial em escala metropolitana	• Articulação entre entes federativos e instâncias técnicas • Análise e validação das propostas de planos setoriais

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

4.4.2 Processos de Gestão

Os fluxogramas apresentados neste documento seguem um padrão gráfico para facilitar a compreensão das etapas e das responsabilidades

envolvidas na estrutura de governança interfederativa. Os elementos gráficos são representados da seguinte forma: (a) Balão azul escuro: Indica o início do processo; (b) Balão branco: Representa as demais etapas do processo; (c) Losango laranja: Indica um ponto de decisão (pergunta), geralmente seguido de alternativas como “sim” ou “não”, podendo direcionar para diferentes caminhos no fluxo. Esse padrão visual foi adotado para garantir maior clareza, padronização e melhor leitura dos fluxos apresentados.

4.4.2.1 Processo 1: Participação dos Municípios no Fundo Metropolitano

O processo de participação dos Municípios no Fundo de Desenvolvimento Metropolitano estrutura-se a partir de fluxos institucionais que envolvem as instâncias técnicas, deliberativas e executivas da governança interfederativa, com o objetivo de viabilizar o financiamento e a execução de projetos e serviços de interesse comum.

Inicialmente, a AMEP, como Instância Técnica é responsável por estruturar e apresentar projetos, estudos ou serviços de interesse metropolitano passíveis de financiamento parcial ou total pelo Fundo de Desenvolvimento Metropolitano, indicando os custos estimados e o percentual de participação financeira de cada ente beneficiado.

As propostas são submetidas às Câmaras Técnicas setoriais que se manifestam por meio de parecer acerca da aderência às diretrizes metropolitanas, a viabilidade técnica e a compatibilidade com os instrumentos de planejamento vigentes.

Na sequência, o Conselho Deliberativo da Região Metropolitana, do qual os municípios fazem parte, analisa as propostas e os pareceres técnicos, deliberando sobre sua aprovação. Nesse âmbito, os municípios e o Estado do Paraná ratificam os respectivos percentuais de participação financeira, conforme as regras e critérios estabelecidos, formalizando seu compromisso com a implementação do projeto ou serviço.

Após a deliberação, os Municípios Metropolitanos, realizam a verificação de sua capacidade orçamentária e promovem os ajustes necessários em seus instrumentos de planejamento e orçamento, prevendo, em seus respectivos orçamentos, as fontes de recursos destinadas à contribuição ao Fundo de Desenvolvimento Metropolitano.

Concluída essa etapa, são efetuados o repasse dos recursos ao Fundo de Desenvolvimento Metropolitano, de acordo com os percentuais estabelecidos pelo Conselho Deliberativo da RMC e ratificados.

A Instância Executiva recebe os recursos do Fundo e é responsável pela execução do projeto ou serviço aprovado, observando as diretrizes e deliberações da governança interfederativa, devendo prestar contas na forma estabelecida em lei.

O processo inclui o acompanhamento contínuo da aplicação dos recursos do FDM, com monitoramento da execução física e financeira das ações, assegurando transparência, controle institucional e alinhamento com as decisões aprovadas no âmbito da governança interfederativa.

Ainda, o Estado do Paraná e o Governo Federal, conforme a natureza e o enquadramento de cada projeto, poderão realizar aportes financeiros ao Fundo Metropolitano, de forma complementar às contribuições municipais, observadas as disponibilidades orçamentárias e a legislação aplicável.

FIGURA 11: FLUXOGRAMA / MATRIZ OPERACIONAL DO PROCESSO 1 - PARTICIPAÇÃO DOS MUNICÍPIOS NO FUNDO METROPOLITANO



FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

QUADRO 2: ETAPA DO PROCESSO FINALIDADE DO ATO TIPO DE ATO CONTEÚDO PRINCIPAL EFEITO

Etapa do Processo	Finalidade do Ato	Tipo de Ato	Conteúdo Principal	Efeito
Regulamentação geral do Fundo	Estabelecer regras permanentes de funcionamento	Resolução	Critérios de elegibilidade; metodologia de rateio; regras de aporte; procedimentos de prestação de contas; critérios de priorização	Vinculante e estruturante
Análise e aprovação de projeto específico	Aprovar projeto ou serviço a ser financiado	Deliberação	Aprovação da proposta técnica; definição de percentuais de participação; cronograma físico-financeiro; autorização para execução	Vinculante para os entes participantes
Formalização de compromissos financeiros	Ratificar participação dos Municípios e do Estado	Deliberação (ou Deliberação Conjunta)	Consolidação dos valores e responsabilidades financeiras; condicionantes técnicas	Vinculante e autorizativa
Ajustes operacionais ou atualizações metodológicas	Atualizar critérios ou disciplinar procedimentos específicos	Resolução Complementar	Adequações técnicas; redefinição de parâmetros; ajustes procedimentais	Vinculante
Articulação institucional para aportes adicionais	Estimular cooperação ou aportes do Estado/União	Moção ou Recomendação	Orientação política e institucional; incentivo à cooperação federativa	Não vinculante, com valor programático
Monitoramento e prestação de contas	Instituir regras de acompanhamento	Resolução	Parâmetros de monitoramento físico-financeiro; relatórios periódicos; transparência e controle	Vinculante

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

4.4.2.2 Processo 2: Definição de orçamento e estabelecimento de projetos e serviços prioritários

O processo de definição do orçamento e de estabelecimento de projetos e serviços prioritários organiza-se no âmbito da estrutura de governança interfederativa, envolvendo as instâncias técnicas, deliberativas e executivas, com o objetivo de orientar a alocação de recursos para a implementação das ações de interesse metropolitano.

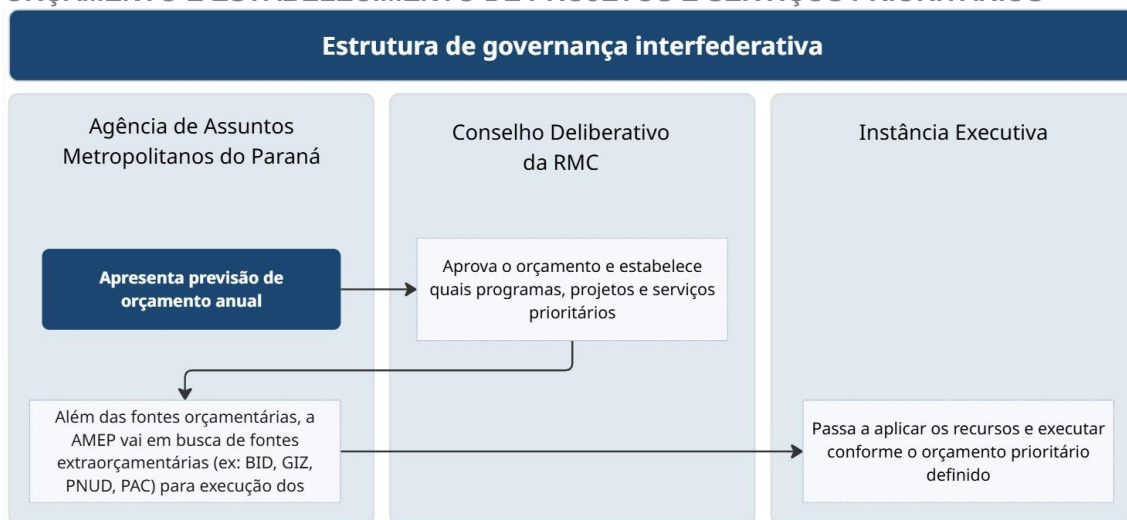
A AMEP é responsável por elaborar e apresentar a previsão de orçamento anual, considerando as diretrizes estratégicas, as demandas identificadas e as propostas de programas, projetos e serviços de interesse comum. Essa previsão contempla tanto as fontes orçamentárias regulares quanto a identificação de necessidades de financiamento.

A proposta orçamentária é submetida ao Conselho Deliberativo da Região Metropolitana, que analisa e delibera sobre sua aprovação, estabelecendo os programas, projetos e serviços prioritários a serem executados no período. Nessa etapa, o Conselho define as prioridades de aplicação dos recursos, assegurando alinhamento com os instrumentos de planejamento e com as diretrizes da governança interfederativa.

Paralelamente, e de forma complementar às fontes orçamentárias previstas, a AMEP poderá atuar na prospecção de fontes extraorçamentárias, tais como organismos internacionais, programas federais e outras fontes de financiamento, com vistas a ampliar a capacidade de execução das ações aprovadas.

Após a aprovação do orçamento prioritário, a Instância Executiva passa a aplicar os recursos conforme as diretrizes e prioridades definidas pelo Conselho Deliberativo, sendo responsável pela execução dos programas, projetos e serviços, observando os limites orçamentários e os objetivos estabelecidos.

FIGURA 12: FLUXOGRAMA / MATRIZ OPERACIONAL DO PROCESSO 2 - DEFINIÇÃO DE ORÇAMENTO E ESTABELECIMENTO DE PROJETOS E SERVIÇOS PRIORITÁRIOS



FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

QUADRO 3: ATOS NORMATIVOS PROCESSO 2 - DEFINIÇÃO DE ORÇAMENTO E ESTABELECIMENTO DE PROJETOS E SERVIÇOS PRIORITÁRIOS

Processo 2: Definição de Orçamento e Estabelecimento de Projetos e Serviços Prioritários				
Dimensão	Elemento Normativo	Tipo de Ato do Conselho	Conteúdo Essencial	Natureza do Efeito
Estruturação Geral do Processo Orçamentário	Regulamentação do ciclo anual de planejamento e orçamento metropolitano	Resolução	Diretrizes para elaboração da proposta orçamentária; prazos; critérios de priorização; metodologia de compatibilização com o PDUI-RMC e planos setoriais; parâmetros de transparência	Vinculante
Aprovação do Orçamento Prioritário	Deliberação sobre a previsão orçamentária anual	Deliberação	Aprovação formal do orçamento; definição dos programas, projetos e serviços prioritários; fixação de limites de aplicação de recursos	Vinculante

(Continua)

Processo 2: Definição de Orçamento e Estabelecimento de Projetos e Serviços Prioritários				
Dimensão	Elemento Normativo	Tipo de Ato do Conselho	Conteúdo Essencial	Natureza do Efeito
				(Conclusão)
Definição de Projetos Estratégicos	Estabelecimento de carteira de projetos prioritários	Deliberação	Consolidação da carteira anual ou plurianual de projetos; metas físicas e financeiras; compatibilização com instrumentos de planejamento	Vinculante
Captação de Recursos Extraorçamentários	Diretrizes para prospecção de fontes externas	Resolução	Autorização e diretrizes para captação junto a organismos internacionais, programas federais e outras fontes; critérios de enquadramento e contrapartida	Vinculante
Articulação Institucional e Cooperação	Orientação para integração com Municípios e Estado	Moção ou Recomendação	Incentivo à adequação orçamentária municipal; estímulo à cooperação técnica e financeira	Não vinculante
Monitoramento da Execução Orçamentária	Instituição de mecanismos de acompanhamento	Resolução	Regras de prestação de contas; relatórios periódicos; indicadores de desempenho físico-financeiro; mecanismos de revisão de prioridades	Vinculante

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

4.4.2.3 Processo 3: Elaboração e/ou revisão de Planos Setoriais Metropolitanos

O processo de elaboração e/ou revisão de Planos Setoriais Metropolitanos estrutura-se no âmbito da governança interfederativa, com base na articulação entre as instâncias técnicas, deliberativas e executivas, visando assegurar a integração das políticas setoriais às diretrizes metropolitanas.

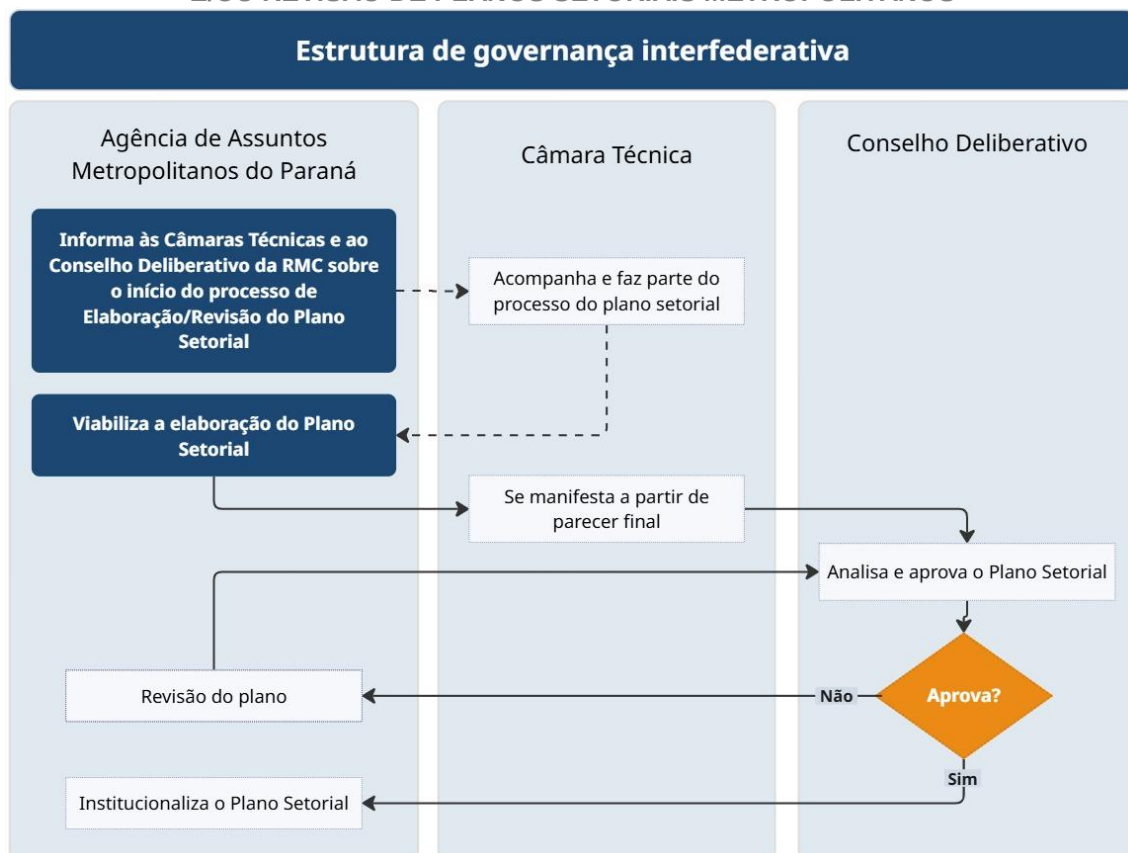
A AMEP exerce papel de articulação e coordenação institucional do processo, não sendo necessariamente responsável pela elaboração direta do plano, a depender da competência da temática setorial. Cabe à AMEP informar às Câmaras Técnicas e ao Conselho Deliberativo da Região Metropolitana sobre o início do processo de elaboração ou revisão do Plano Setorial, bem como viabilizar institucionalmente seu desenvolvimento.

As Câmaras Técnicas acompanham e participam ativamente do processo de elaboração ou revisão, contribuindo com análises, subsídios técnicos e articulação com os entes e órgãos setoriais competentes. Ao final dessa etapa, manifestam-se por meio de parecer técnico final, que consolida as contribuições e orienta a deliberação.

Concluída a elaboração ou revisão do Plano Setorial, o documento é submetido ao Conselho Deliberativo, que realiza a análise institucional e deliberativa. Caso o Plano não seja aprovado, são indicadas as adequações necessárias, retornando-se à etapa de revisão do documento.

Uma vez aprovado, o Plano Setorial Metropolitano é institucionalizado, passando a orientar a atuação dos entes federativos e a implementação das políticas públicas setoriais no âmbito metropolitano.

FIGURA 13: FLUXOGRAMA / MATRIZ OPERACIONAL DO PROCESSO 3 - ELABORAÇÃO E/OU REVISÃO DE PLANOS SETORIAIS METROPOLITANOS



FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

QUADRO 4: ATOS NORMATIVOS PROCESSO 3 - ELABORAÇÃO E/OU REVISÃO DE PLANOS SETORIAIS METROPOLITANOS

Processo 3: Elaboração e/ou Revisão de Planos Setoriais Metropolitanos				
Dimensão	Elemento Normativo	Tipo de Ato do Conselho	Conteúdo Essencial	Natureza do Efeito
Instauração do Processo	Autorização formal para início da elaboração ou revisão do Plano Setorial	Resolução	Definição do objeto; escopo temático; diretrizes metodológicas; cronograma; instância responsável pela coordenação; forma de participação das Câmaras Técnicas	Vinculante

(Continua)

Processo 3: Elaboração e/ou Revisão de Planos Setoriais Metropolitanos				
Dimensão	Elemento Normativo	Tipo de Ato do Conselho	Conteúdo Essencial	Natureza do Efeito
(Conclusão)				
Acompanhamento Técnico	Regulamentação da participação das Câmaras Técnicas	Resolução (ou previsão no ato de instauração)	Critérios de análise técnica; parâmetros de compatibilização com o PDUI-RMC; articulação com órgãos setoriais	Vinculante
Manifestação Técnica Final	Consolidação das contribuições técnicas	Parecer Técnico das Câmaras Técnicas (ato instrutório)	Avaliação da aderência às diretrizes metropolitanas; recomendações; eventuais condicionantes	Instrumento técnico de suporte à deliberação
Aprovação do Plano	Deliberação institucional sobre o documento final	Deliberação	Aprovação formal do Plano Setorial; definição de responsabilidades; diretrizes de implementação; metas e prazos, quando cabível	Vinculante
Solicitação de Adequações	Determinação de ajustes antes da aprovação final	Deliberação	Indicação formal de ajustes; fixação de prazo para reapresentação	Vinculante
Institucionalização do Plano	Integração às diretrizes metropolitanas	Deliberação de Homologação	Reconhecimento do Plano como instrumento orientador das políticas setoriais metropolitanas	Vinculante
Monitoramento e Revisão Periódica	Estabelecimento de mecanismos de acompanhamento	Resolução	Periodicidade de revisão; integração ao Sistema de Acompanhamento e Monitoramento (SAM); indicadores de desempenho	Vinculante
Articulação Interfederativa	Orientação para incorporação nos instrumentos municipais	Moção ou Recomendação	Incentivo à compatibilização com Planos Diretores e planos municipais setoriais	Não vinculante

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

4.5 Planejamento Territorial e Uso do Solo Metropolitano

Neste subcapítulo são identificados os principais atores envolvidos no planejamento territorial e no ordenamento do uso e ocupação do solo no contexto metropolitano.

Em seguida, apresenta-se uma análise crítica dos processos relacionados a essa FPIC sob a ótica interfederativa metropolitana, acompanhada de uma proposta para o processo de gestão integrada, considerando os instrumentos aplicáveis ao licenciamento do uso e ocupação do solo.

A estruturação dos processos macro de gestão da FPICs do Planejamento Territorial e Uso do Solo, tem como norte o interesse metropolitano, a capacidade de atuação dos municípios e a articulação interfederativa necessária.

Os processos foram estruturados considerando aspectos recorrentes em todas as Unidades Territoriais do Estado do Paraná, quais sejam:

- **Fragilidades na articulação municipal:** a integração dos processos de planejamento e licenciamento entre os municípios e seus polos metropolitanos mostra-se frequentemente limitada e desigual, em razão das diferenças no acesso a tecnologias, na capacitação e disponibilidade de recursos humanos e na adoção de métodos heterogêneos de gestão territorial;
- **Potencial do associativismo:** os consórcios e associações intermunicipais revelam-se instrumentos promissores para a prestação de serviços multissetoriais e de interesse comum, bem como para a defesa de pautas supramunicipais junto ao Estado;
- **Descompassos interfederativos:** observa-se uma falta de coordenação entre os diferentes níveis de governo, tanto na formulação de políticas quanto na execução de projetos e obras, o que compromete a efetividade da gestão metropolitana;

- **Interferência do governo federal:** ações como a delimitação de territórios de povos tradicionais e de Unidades de Conservação, a criação de zonas de proteção aeroportuária e a definição de faixas de servidão para infraestrutura de transporte, energia e saneamento exercem impacto direto sobre o uso do solo municipal e regional. Embora obrigatórias, tais regulamentações carecem de instâncias adequadas para assegurar a integração interfederativa.

A diretriz estruturante para os processos da FPIC Planejamento Territorial e Uso do Solo consiste na criação de um sistema integrado de gestão do uso e ocupação do solo em escala metropolitana. Essa orientação, que concentra esforços na institucionalização de uma capacidade estatal de governança territorial, mostra-se fundamental em contextos em que os arranjos de gestão ainda estão em consolidação, e também quando as dinâmicas urbanas já revelam fortes tendências de conurbação e expansão desordenada, demandando, assim, mecanismos consistentes de coordenação interfederativa.

Essa orientação se desdobra em dois eixos complementares. O primeiro propõe o fortalecimento da capacidade institucional de gestão integrada, de modo a oferecer respostas adequadas às pressões de crescimento urbano e sobreposição de manchas urbanas. Entre as ações relacionadas, destacam-se:

- Estabelecimento de estruturas de monitoramento e gestão do uso do solo;
- Revisão e alinhamento dos PDMs às diretrizes metropolitanas; e
- A implementação de Sistemas Integrados de Informações Geográficas, com vistas a apoiar a tomada de decisão e o planejamento de longo prazo.

O segundo eixo consiste na consolidação de rede territorial polinucleada, articulando dinâmicas urbano-rurais de forma integrada. Para tanto, na estruturação do processo macro preveem-se três ações centrais:

- Promover cooperação entre instalações e equipamentos estratégicos de logística;
- Fortalecer núcleos urbanos e periurbanos por meio de estruturas de apoio às atividades agropecuárias e logísticas; e

- Redirecionar os vetores de expansão urbana para fim de garantir um ordenamento territorial equilibrado.

Do ponto de vista legal e normativo, cabe destacar o parágrafo único do art. 13 da Lei Federal n.º 6.766/1979²⁷, que estabelece a necessidade de anuência prévia da autoridade metropolitana para aprovação de projetos de parcelamento do solo em municípios integrantes de regiões metropolitanas. Esse dispositivo retrata a responsabilidade interfederativa tanto no âmbito estratégico, ao orientar diretrizes de ordenamento, quanto no operacional, ao analisar e aprovar projetos municipais, que envolvam parcelamento do solo.

Complementarmente, a Instrução Normativa IAT n.º 21/2025²⁸ estabelece que o licenciamento ambiental de empreendimentos imobiliários exige Consulta Prévia junto ao órgão estadual metropolitano (AMEP), reforçando a centralidade dessa Instância Técnica Executiva na gestão territorial.

De forma articulada, o art. 53 da mesma Lei n.º 6.766/1979 dispõe que mudanças de uso do solo rural para fins urbanos dependem igualmente da anuência da gestão metropolitana, reafirmando o papel estratégico dessa instância na preservação do macrozoneamento regional.

Em convergência, o Estatuto da MetrÓpole (Lei Federal n.º 13.089/2015), em seu art. 10, determina que os municípios revisem seus PDMs em conformidade com as diretrizes do PDUI, atribuindo à gestão metropolitana a função de consulta, acompanhamento e controle técnico, incluindo a verificação de compatibilidade entre planos municipais e planos metropolitanos.

²⁷ BRASIL. Lei n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979 - Dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providências.

Art. 13. No caso de loteamento ou desmembramento localizado em área de município integrante de região metropolitana, o exame e a anuência prévia à aprovação do projeto caberão à autoridade metropolitana.

BRASIL. Lei n.º 6.766, de 19 de dezembro de 1979. Dispõe sobre o parcelamento do solo urbano e dá outras providências. Diário Oficial da União: seção 1, Brasília, DF, 20 dez. 1979. Art. 13.

²⁸ PARANÁ. Instituto Água e Terra. Instrução Normativa n.º 21, de 2025. Estabelece critérios e procedimentos para o licenciamento ambiental de empreendimentos imobiliários urbanos no Estado do Paraná. Curitiba: IAT, 2025.

O Quadro 5, a seguir, sintetiza essas responsabilidades, trazendo o rol das atribuições legais e operacionais associadas à gestão integrada do uso e ocupação do solo nas regiões metropolitanas:

QUADRO 5: RESPONSABILIDADES PARA A GESTÃO METROPOLITANA ADVINDAS DA NORMATIVA VIGENTE

Normativa	Previsão	Responsabilidade
Lei Federal n.º 13.098/2015 (Estatuto da Metrópole)	Art. 10. As regiões metropolitanas e as aglomerações urbanas deverão contar com plano de desenvolvimento urbano integrado, aprovado mediante lei estadual. [...] § 3º Nas regiões metropolitanas e nas aglomerações urbanas instituídas mediante lei complementar estadual, o Município deverá compatibilizar seu plano diretor com o plano de desenvolvimento urbano integrado da unidade territorial urbana.	Prover uma instância técnica de consulta, acompanhamento e controle – inclusive aferindo a compatibilidade os PDMs elaborados com o PDUI.
Lei Federal n.º 6.766/1979	Art. 13. Aos Estados caberá disciplinar a aprovação pelos Municípios de loteamentos e desmembramentos nas seguintes condições: I – Quando localizados em áreas de interesse especial, tais como as de proteção aos mananciais ou ao patrimônio cultural, histórico, paisagístico e arqueológico, assim definidas por legislação estadual ou federal; II – quando o loteamento ou desmembramento localizar-se em área limítrofe do município, ou que pertença a mais de um município, nas regiões metropolitanas ou em aglomerações urbanas, definidas em lei estadual ou federa; III – quando o loteamento abranger área superior a 1.000.000 m². Parágrafo único – No caso de loteamento ou desmembramento localizado em área de município integrante de região metropolitana, o exame e a anuência prévia à aprovação do projeto caberão à autoridade metropolitana.	Analisar o projeto de parcelamento do solo e emitir anuência à sua aprovação quando da concordância às diretrizes metropolitanas e legislações relacionadas.
	Art. 53. Todas as alterações de uso do solo rural para fins urbanos dependerão de prévia audiência do Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária – INCRA, do Órgão Metropolitano, se houver, onde se localiza o Município, e da aprovação da Prefeitura municipal, ou do Distrito Federal quando for o caso, segundo as exigências da legislação pertinente.	Resguardo do macrozoneamento metropolitano, relacionado a um papel operacional de recebimento das proposições municipais, prosseguida de sua análise e emissão de anuência.
Instrução Normativa n.º 01/2025	Seção II Da Autorização Ambiental para Desmembramento em Área Urbana Art. 11 Os requerimentos para Autorização Ambiental para Desmembramento deverão ser realizados através do e-Protocolo instruído na forma prevista abaixo: (...)VII - cópia do procedimento administrativo e Consulta Prévia da Agência Metropolitana do Paraná - AMEP, com os parâmetros de ocupação do solo, localização da área e zoneamento dos imóveis inseridos em Regiões Metropolitanas; (...)Parágrafo único. Após aprovação do município, autorização do órgão licenciador e anuência da AMEP (quando o empreendimento se localizar nas Regiões Metropolitanas), a planta com a situação final do desmembramento, devidamente carimbada e vistoriada pelo órgão licenciador, poderá ser submetida ao Registro de Imóveis. Da Licença Ambiental Simplificada – LAS tipo 1 Art. 12 Os requerimentos para Licença Ambiental Simplificada - LAS ou Licença Ambiental Simplificada de Ampliação - LASA do tipo 1 conforme enquadramento do Anexo I da presente Resolução, deverão ser realizados através do SGA, instruídos na forma prevista abaixo: (...) VIII - cópia do procedimento administrativo e Consulta Prévia da Agência Metropolitana do Paraná - AMEP, com os parâmetros de ocupação do solo, localização da área e zoneamento dos imóveis inseridos em Regiões Metropolitanas; Subseção I Da Licença Prévia – LP Art. 16 Os requerimentos para Licença Prévia - LP ou Licença Prévia de Ampliação - LPA, deverão ser realizados através do SGA, instruídos na forma prevista abaixo: (...)VII - cópia do procedimento administrativo e Consulta Prévia da Agência Metropolitana do Paraná - AMEP, com os parâmetros de ocupação do solo, localização da área e zoneamento dos imóveis inseridos em Regiões Metropolitanas;	Emissão de Consulta Prévia como subsídio ao licenciamento ambiental.

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

Para este conjunto de responsabilidades, observa-se que, em grande parte das Unidades Territoriais do Estado do Paraná, ainda não existem processos consolidados e integrados de gestão interfederativa, prevalecendo a atuação isolada dos órgãos locais de planejamento, responsáveis pelo controle do uso do solo e pelo licenciamento de construções e atividades nas áreas urbanas de seus respectivos municípios, inclusive na RMC.

Nesse sentido, definem-se como atribuições macro da estrutura de governança interfederativa em relação à presente FPIC:

- Gerir o uso do solo urbano e controlar o licenciamento de atividades, edificações e parcelamentos que se enquadrem em critérios e áreas previamente estabelecidos;
- Homogeneizar processos e conceitos;
- Realizar o efetivo controle do uso do solo por meio de dados de licenciamentos estaduais e municipais
- Articular com os diversos agentes licenciadores a troca de informações e a eficiência de tramites;
- monitorar as políticas urbanas municipais, garantindo sua aderência às diretrizes pactuadas em nível metropolitano.

4.5.1 Responsabilidades da estrutura de governança interfederativa e respectivos processos de gestão para o Planejamento Territorial e Uso do Solo Metropolitano

Os elementos expostos acima apresentam os principais processos macro de rotina relacionados à atuação metropolitana na gestão da FPIC de Planejamento Territorial e Uso do Solo.

Esses processos exigem planejamento em alinhamento com a proposta geral de estruturação da governança interfederativa. Considerando a necessidade de consolidação institucional desses arranjos, o desenho dos processos de maior relevância aponta para uma instrumentalização funcional que, uma vez implementada,

criará as condições necessárias de monitoramento, controle e gestão para o avanço das propostas estratégicas previstas neste PDUI e também a ser utilizada nas demais Unidades Territoriais.

Em síntese, destacam-se cinco processos macro centrais para esta FPIC, organizados de acordo com as responsabilidades previamente definidas (Quadro 6).

QUADRO 6: RESPONSABILIDADES DA ESTRUTURA DE GOVERNANÇA INTERFEDERATIVA E PROCESSOS DE GESTÃO PARA O PLANEJAMENTO TERRITORIAL E USO DO SOLO METROPOLITANO

Responsabilidades da estrutura de governança interfederativa	Processos de gestão
Gestão do uso do solo urbano e controle do licenciamento de atividades, edificações e parcelamento do solo que se enquadrarem em critérios e áreas estabelecidos.	Consulta Prévia em projetos de parcelamento do solo urbano.
	Anuência Prévia em projetos de parcelamento do solo urbano.
	Apoio técnico na Análise de Processos e Projetos.
Monitoramento das políticas urbanas e diretrizes de desenvolvimento municipais, de forma a mantê-las aderentes às diretrizes estabelecidas em nível metropolitano.	Revisão do Plano Diretor Municipal

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

4.5.2 Licenciamento urbanístico metropolitano integrado

Este subcapítulo apresenta definições gerais para os processos de licenciamento urbanístico em escala metropolitana e sua relação com o licenciamento ambiental.

O licenciamento urbanístico metropolitano consiste no exame e a anuência, por parte da estrutura de governança interfederativa, prévios à aprovação de projetos de parcelamento do solo urbano em municípios integrantes de regiões metropolitanas.

Na prática, trata-se de procedimentos administrativos destinados a verificar a conformidade dos projetos apresentados com as diretrizes metropolitanas, antes de sua aprovação final pelo município, em consonância com o art. 13 da Lei Federal n.º 6.766/1979 e demais normativas e recomendações existentes.

Para viabilizar esse processo, propõem-se a utilização de dois instrumentos, já consolidados, como processos de gestão vinculados à FPIC de Planejamento Territorial e Uso do Solo: **Consulta Prévia Metropolitana** e **Anuência Prévia Metropolitana**, esses instrumentos tomam como referência a prática já existente na

RMC, não para reproduzi-la, mas para reorganizá-la e qualificá-la, corrigindo fragilidades previamente identificadas, promovendo maior clareza procedimental e fortalecendo a continuidade institucional, descritos nos quadros de Matriz Operacional e Fluxos apresentados a seguir.

O modelo oferece um arranjo operacional que pode ser utilizado e implementado nas demais regiões metropolitanas do Estado, com as devidas adaptações às suas especificidades.

A **Consulta Prévia Metropolitana** corresponde ao parecer emitido na fase de análise metropolitana, destinada a indicar parâmetros e critérios de uso e ocupação do solo, a incidência de diretrizes metropolitanas sobre determinada área de interesse para fins de verificação de viabilidade do empreendimento antes da elaboração do projeto definitivo.

A **Anuência Prévia Metropolitana**, por sua vez, refere-se à aprovação, pela estrutura de governança interfederativa, de projetos de parcelamento do solo, atestando sua conformidade com a legislação vigente, com as diretrizes de desenvolvimento metropolitano e com as recomendações técnicas emitidas na **Consulta Prévia Metropolitana**. Assim como no caso anterior, sugere-se que seja estabelecido um fluxo administrativo único, no qual o interessado apresente apenas uma solicitação.

Para os processos macro aplicáveis a todas as Unidades Territoriais estabelecidas legalmente no Estado do Paraná, será exigido licenciamento urbanístico metropolitano para:

- **Loteamentos**;
- **Desmembramentos**, quando localizados total ou parcialmente em macrozonas metropolitanas com área superior a ser definida para cada Região Metropolitana, ou quando situados em áreas de manancial de abastecimento público;
- **Condomínios** (residenciais ou não), quando a área construída ultrapassar limite a ser definido para cada Região Metropolitana, ou quando localizados em áreas de manancial de abastecimento público.

Esses critérios aplicam-se tanto à **Consulta Prévia Metropolitana** quanto à **Anuência Prévia Metropolitana**, sendo aquela condição para esta. Além disso, a Consulta Prévia Metropolitana, deve ser exigida para empreendimentos que necessitem de licenciamento ambiental estadual, conforme a Lei Estadual n.º 22.252/2024, que dispõe sobre normas gerais para o licenciamento ambiental no Estado do Paraná, o Decreto Estadual n.º 9541, e a Instrução Normativa n.º 21/2025 do IAT, ainda que não haja necessidade de Anuência Prévia metropolitana.

As referidas normativas estabelecem modalidades de licenciamento ambiental a depender das características, localização e finalidade do empreendimento. Entre as principais situações em que se exige a Consulta Prévia metropolitana estão pedidos de LAS, LP e Autorizações Ambientais para Desmembramentos. Isso se aplica a empreendimentos de parcelamento do solo, condomínios habitacionais, industriais ou comerciais e conjuntos habitacionais.

Dessa forma, o licenciamento urbanístico metropolitano se articula ao licenciamento ambiental estadual tanto pela **Consulta Prévia Metropolitana** quanto pela **Anuência Prévia Metropolitana**, de modo que a anuência somente seja emitida após a obtenção da licença ambiental correspondente.

Os documentos mínimos para instrução dos processos de Consulta e Anuência Prévias Metropolitanas devem ser definidos por norma específica da estrutura de governança interfederativa, tomando como referência experiências já existentes da AMEP. A definição desses documentos deve também ser harmonizada com as exigências municipais, garantindo que a solicitação seja única e que o processo seja encaminhado à instância técnica consultiva já com a documentação padronizada.

Complementarmente, dois outros processos de apoio podem ser exercidos pela estrutura metropolitana, por meio de sua instância técnica:

- suporte técnico à emissão de alvarás e licenças municipais e
- suporte à análise de Estudos de Impacto de Vizinhança (EIV) e à definição de eventuais contrapartidas.

Ressalta-se que, nesses casos, não há transferência de competência: a decisão final permanece com o Poder Executivo municipal, ao ente metropolitano caberia a verificação de compatibilidade com as políticas estabelecidas nos PDUIs de cada Unidade Territorial e o apoio institucional.

4.5.3 Processos de Gestão

4.5.3.1 Processo 1: Consulta Prévia Metropolitana para projetos de parcelamento do solo e condomínios

A Consulta Prévia Metropolitana para projetos de parcelamento do solo e condomínios configura-se como um processo macro de gestão, com caráter administrativo, voltado à emissão de parecer técnico antes da elaboração definitiva do projeto do empreendimento. Seu objetivo é antecipar parâmetros e critérios de uso e ocupação do solo, bem como diretrizes metropolitanas relevantes, como aquelas relacionadas ao sistema viário, a áreas de proteção ambiental ou capacidade dos recursos hídricos, e dar encaminhamento prévio ao processo de licenciamento.

De modo geral, o processo referente à Consulta Prévia Metropolitana envolverá a análise conjunta das instâncias municipal e metropolitana (via AMEP), garantindo que os empreendimentos já nasçam alinhados às normas locais e às orientações interfederativas. Esse processo busca não apenas avaliar a viabilidade preliminar dos projetos, mas também oferecer clareza procedimental para os atores envolvidos, reduzindo sobreposição de etapas e contribuindo para maior integração entre os níveis de gestão.

Atualmente em grande parte dos municípios metropolitanos, a Consulta Prévia desempenha efetivamente a função de verificação antecedente do interessado, enquanto na AMEP, pelo trâmite adotado (Portaria 41/2025), já ocorre análise preliminar do projeto para fins de encaminhamento aos órgãos ambientais de licenciamento e tramites de anuência metropolitana.

Para a implementação deste processo é necessário destacar que cada município e os órgãos estatais envolvidos no licenciamento possuem normativas próprias, de modo que sua implementação efetiva somente será viável mediante a revisão e harmonização dos instrumentos legais já existentes de cada um destes entes. Isso implica substituí-los, no que couber, por uma normativa conjunta aprovada pelo Conselho Deliberativo da Região Metropolitana, garantindo assim a legitimidade jurídico-institucional necessária para a operacionalização do novo modelo.

Adicionalmente, será indispensável a disponibilização de um sistema de tecnologia da informação capaz de suportar e integrar todas as etapas do processo, uma vez que a infraestrutura atual, baseada no e-Protocolo, não atende às demandas de uma atuação articulada entre municípios e AMEP. Essa condição tecnológica deve ser considerada na estruturação e requisito de implementação do AMEP-Digital e demais ferramentas correlatas, assegurando a interoperabilidade.

Diante disso, a implementação deste processo somente será possível mediante a harmonização dos instrumentos legais entre os entes envolvidos e a disponibilização de um sistema de tecnologia da informação capaz de operacionalizar, de forma integrada, todas as etapas previstas.

Feitos estes esclarecimentos o processo de gestão proposto referente a **Consulta Prévia Metropolitana**, considera os empreendimentos em geral, bem com os que ensejam licenciamento ambiental, incorporando desde as etapas iniciais a verificação dessa exigência para assegurar coerência entre os processos urbanístico, metropolitano e ambiental, evitando sobreposições e otimização do fluxo de análise.

A matriz operacional da Consulta Prévia Metropolitana estrutura-se em etapas sequenciais que articulam a atuação municipal, dos órgãos ambientais e metropolitano de forma concomitante, objetivando otimizar o processo de análise e integrá-lo, considerando que atualmente, na RMC, o processo é realizado de forma separada pelos entes interfederados (AMEP e Municípios Metropolitanos).

O processo tem início com o interessado que, munido da documentação exigida, protocola sua solicitação junto à Prefeitura do município onde o

empreendimento será implantado, por meio do sistema AMEP-Digital, integrado aos sistemas municipais e ao Sistema de Gestão Ambiental (SGA). Essa integração tem caráter interoperável, sem prejuízo da utilização da plataforma própria de licenciamento ambiental já operada pelo IAT.

O órgão municipal realiza a análise inicial, verificando o atendimento aos requisitos legais, aos parâmetros urbanísticos e às condicionantes locais, emitindo parecer preliminar. No modelo proposto, essa etapa é registrada no sistema AMEP-Digital, que atua como ambiente integrador para o compartilhamento de informações, documentos e registros processuais, mantendo a articulação com o SGA e os demais sistemas setoriais existentes.

Quando houver indicação de que o empreendimento está sujeito ao licenciamento ambiental, o próprio sistema integrado identificará essa necessidade com base nas informações declaradas e nos critérios previamente parametrizados.

Nesses casos, após o parecer preliminar municipal, o processo será direcionado ao órgão ambiental competente, seja a estrutura municipal de meio ambiente ou o IAT, para municípios que dependem da estrutura estadual. O órgão ambiental realizará sua análise dentro da plataforma, registrando pareceres, condicionantes e eventuais exigências adicionais.

Concluída a análise ambiental, o processo será automaticamente encaminhado pelo sistema de volta à AMEP, permitindo que a instância metropolitana considere as informações ambientais antes de finalizar sua avaliação. Esse fluxo integrado evita duplicidade de protocolos, assegura continuidade na tramitação e garante que a decisão final seja fundamentada na totalidade dos pareceres técnicos pertinentes.

Após a manifestação da AMEP, o processo retorna à Prefeitura, responsável por consolidar as informações provenientes das duas instâncias e emitir a resposta final ao solicitante. A operacionalização integrada desse fluxo permitirá que a atuação municipal, metropolitana e ambiental ocorra de forma coordenada, com etapas paralelas e comunicadas entre si, eliminando retrabalhos e ampliando a eficiência.

Como já exposto anteriormente, que cada município e os órgãos estatais envolvidos no licenciamento possuem normativas próprias, e há municípios que dispõem de estruturas próprias de licenciamento ambiental, enquanto outros dependem da estrutura estadual via IAT. Assim, a implementação efetiva desse processo integrado somente será viável mediante a revisão e harmonização dos instrumentos legais vigentes, substituindo-os, no que couber, por normativa conjunta aprovada pelo Conselho Deliberativo da Região Metropolitana, de modo a garantir legitimidade jurídico-institucional ao novo modelo.

Por fim, a implementação deste processo somente será possível mediante a harmonização dos instrumentos legais entre os entes envolvidos e a disponibilização de um sistema de tecnologia da informação capaz de operacionalizar todas as etapas de forma integrada, já que a infraestrutura atual, baseada no e-Protocolo, não atende às demandas desse modelo. Essa condição tecnológica deve ser considerada como requisito para o desenvolvimento e implantação do AMEP Digital e demais ferramentas correlatas.

Na forma proposta, a Consulta Prévia Metropolitana se estabelecerá em um procedimento integrado, no qual a matriz operacional organiza papéis, responsabilidades e fluxos de interação entre município e AMEP.

QUADRO 7: ATORES ENVOLVIDOS NO PROCESSO 1: CONSULTA PRÉVIA EM PROJETOS DE PARCELAMENTO DO SOLO URBANO

Processo 01: Consulta prévia metropolitana em projetos de parcelamento do solo urbano	
Atores envolvidos	Atribuições
Parte interessada	Origina o processo administrativo, protocolando a solicitação munido dos documentos necessários
Município	Realiza a primeira análise da documentação e emite parecer técnico sobre os critérios e diretrizes municipais.
Órgão Ambiental/ Concessionárias	Realizará sua análise registrando pareceres, condicionantes e eventuais exigências adicionais
Agência de Assuntos Metropolitanos	Emite parecer com os critérios e condicionantes metropolitanos, bem como sobre a existência de diretrizes viárias, áreas de restrição à ocupação e demais questões de interesse metropolitano.

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

Esse arranjo tem como objetivo simplificar os procedimentos, permitindo que, com apenas um pedido em sistema único e integrado, o interessado receba

simultaneamente os pareceres municipal e metropolitano, ambos indispensáveis para a posterior aprovação do empreendimento e, em alguns casos, também para instruir o processo de licenciamento ambiental.

Diferentemente das Prefeituras, que fornecem consultas prévias ou informativas contendo regras, parâmetros urbanísticos e restrições aplicáveis, a AMEP ainda não possui um documento equivalente que consolide, de maneira direta e acessível, as diretrizes e condicionantes metropolitanas incidentes sobre um determinado lote ou área.

Apenas a título de incremento, o sistema integrado poderia incorporar essa funcionalidade adicional, permitindo a emissão automática de uma **Consulta Informativa de Diretrizes Metropolitanas**. Esse documento apresentaria, de forma preliminar, as indicações do macrozoneamento metropolitano, as condicionantes territoriais, diretrizes de planejamento, sistema viário, parâmetros de uso e ocupação e eventuais restrições de interesse metropolitano. Para viabilizar tal operação, seria necessário o prévio cadastro e parametrização no sistema de todas as regras, critérios, áreas especiais, diretrizes e normativas aplicáveis no âmbito metropolitano, garantindo precisão e uniformidade no conteúdo disponibilizado.

Essa funcionalidade poderia ser implementada no AMEP-Digital, ampliando sua utilidade não apenas como plataforma de tramitação processual, mas também como ferramenta de consulta ágil, transparente e padronizada, facilitando o planejamento por parte dos empreendedores, técnicos municipais e demais usuários, além de reduzir demandas operacionais e retrabalhos.

No fluxograma, contudo, optou-se por representar apenas o fluxo referente a Consulta Prévia Metropolitana como instrumento de gestão da FPIC já que a Consulta Informativa de Diretrizes Metropolitanas, não constitui um processo administrativo formal nem envolve etapas de análise, tramitação documental ou participação presencial dos municípios ou demais atores. Trata-se, na realidade, de um mecanismo automatizado de disponibilização de informações, realizado diretamente por meio da plataforma AMEP-Digital (ou sistema equivalente que venha a ser adotado).

Por meio dessa ferramenta digital, o usuário acessa prontamente as diretrizes, parâmetros e orientações de caráter metropolitano aplicáveis ao território ou à demanda consultada, sem necessidade de abertura de processo, protocolização de documentos ou manifestação de órgãos colegiados. O objetivo é agilizar o acesso às informações, garantir transparência, e padronizar a orientação técnica para planejamento e decisões municipais ou privadas relacionadas ao território metropolitano.

No que se refere aos critérios de obrigatoriedade da Consulta Prévia Metropolitana (Quadro 8), estabelece-se que ela deverá anteceder todos os empreendimentos sujeitos à Anuência Prévia Metropolitana, assim como aqueles em que o processo de licenciamento ambiental exija a apresentação de Consulta Prévia Metropolitana.

QUADRO 8: CRITÉRIOS PARA EXIGÊNCIA DE CONSULTA PRÉVIA

Tipo de empreendimento		Critério
*Dado que sujeitos a Anuência Prévia	Loteamento	Todos.
	Desmembramento	Localizado em macrozona metropolitana e com área superior a ser definida para cada Região Metropolitana. ²⁹ Ou localizado em área de manancial de abastecimento público.
	Condomínio (residencial ou não)	Com área construída superior a ser definida para cada região metropolitana. Ou localizado em área de manancial de abastecimento público.
Demais tipos		Empreendimento cujo processo de licenciamento ambiental requer a apresentação de Consulta Prévia metropolitana, conforme normativa estadual.

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

Por fim, destaca-se a importância de estabelecer com clareza a relação de documentos que devem ser apresentados pelo interessado no momento da solicitação da Consulta Prévia Metropolitana. Conforme mencionado tal exigência poderá ser formalizada em normativa própria da AMEP (Portaria) deixando de forma expressa que se aplica a todas as Unidades Territoriais a que seja designada como Instância Técnica.

²⁹ Sugestivo

Sugere-se que essa regulamentação futura adote, como referência para a definição do conjunto mínimo de documentos, aqueles já previstos na Portaria n.º 41/2025, art. 7º, § 5º. O detalhamento desses requisitos deverá contemplar ainda aspectos técnicos necessários à padronização e integração dos procedimentos administrativos, como o formato de arquivos, escalas de representação e sistema de coordenadas utilizado para georreferenciamento. Os Processos vinculados ao *Processo 1: Consulta Prévia Metropolitana para projetos de parcelamento do solo e condomínios* são apresentados de forma integrada aos do *Processo 2: Anuência Prévia Metropolitana em projetos de parcelamento do solo*, os quais são apresentados em forma de fluxograma no item seguinte.

QUADRO 9: ATOS NORMATIVOS PROCESSO 1 - CONSULTA PRÉVIA METROPOLITANA PARA PROJETOS DE PARCELAMENTO DO SOLO E CONDOMÍNIOS

Processo 1 - Consulta Prévia Metropolitana para Projetos de Parcelamento do Solo e Condomínios				
Dimensão	Elemento Normativo	Tipo de Ato	Conteúdo Essencial	Natureza do Efeito
Instituição do Procedimento	Criação formal da Consulta Prévia Metropolitana como processo macro da FPIC	Deliberação do Conselho	Instituição do procedimento integrado; definição de competências (Municípios, AMEP, órgãos ambientais); obrigatoriedade nos casos definidos	Vinculante
Regulamentação Operacional	Definição do fluxo integrado municipal-metropolitano-ambiental	Resolução do Conselho	Etapas sequenciais; integração sistêmica; prazos; responsabilidades; interoperabilidade com SGA e sistemas municipais	Vinculante
Harmonização Normativa	Adequação dos instrumentos legais municipais e estaduais	Deliberação	Determinação de revisão normativa; substituição ou compatibilização de regras locais; consolidação de normativa conjunta metropolitana	Vinculante

(Continua)

Processo 1 - Consulta Prévia Metropolitana para Projetos de Parcelamento do Solo e Condomínios				
Dimensão	Elemento Normativo	Tipo de Ato	Conteúdo Essencial	Natureza do Efeito
(Conclusão)				
Regulamentação Técnica Documental	Definição do rol mínimo de documentos e padrões técnicos	Portaria da AMEP (ato executivo)	Lista de documentos obrigatórios; formatos digitais; georreferenciamento; escalas; parâmetros técnicos (referência: Portaria n.º 41/2025)	Vinculante no âmbito administrativo
Obrigatoriedade da Consulta	Definição dos casos em que a Consulta será exigida	Resolução	Vinculação à Anuência Prévia Metropolitana; vinculação ao licenciamento ambiental quando aplicável	Vinculante
Implantação do Sistema Digital	Instituição do AMEP-Digital como plataforma integradora	Resolução	Determinação de implantação; requisitos de interoperabilidade; integração com IAT e sistemas municipais; substituição do modelo e-Protocolo	Vinculante
Consulta Informativa Automatizada	Disponibilização de Diretrizes Metropolitanas automatizadas	Resolução	Parametrização de macrozoneamento, sistema viário, áreas especiais, restrições; emissão automática de diretrizes	Vinculante
Articulação Institucional	Cooperação com Municípios e Órgãos Ambientais	Moção ou Recomendação	Estímulo à adesão; padronização de procedimentos; capacitação técnica	Não vinculante

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

4.5.3.2 Processo 2: Anuência Prévia Metropolitana em projetos de parcelamento do solo

O processo de **Anuência Prévia Metropolitana** em projetos de parcelamento do solo urbano caracteriza-se como um procedimento administrativo realizado integralmente dentro da plataforma do sistema integrado, no qual é emitido o parecer técnico sobre a conformidade do empreendimento em relação à legislação vigente e às diretrizes de desenvolvimento metropolitano.

A **Anuência Prévia Metropolitana** constitui etapa subsequente e complementar à **Consulta Prévia Metropolitana**, que, no mesmo ambiente digital, fornece ao interessado informações estruturadas sobre parâmetros, condicionantes e diretrizes incidentes sobre a área de intervenção. Somente após a emissão da **Anuência Prévia Metropolitana** registrada no sistema o município estará autorizado a aprovar o projeto e licenciar atividades.

Os fluxos propostos (Figura 14, Figura 15 e Figura 16) estabelecem que a solicitação de **Anuência Prévia Metropolitana** seja protocolada pelo interessado diretamente na plataforma, por meio do módulo municipal, acompanhada da documentação necessária, das peças projetuais e das licenças ou anuências já obtidas em outras instâncias (como órgãos ambientais e concessionárias).

Quando o empreendimento ensejar exigência de licenciamento ambiental prévio ou de Licença Ambiental de Instalação (LAI), caberá ao interessado inserir no sistema todos os documentos técnicos e complementares necessários à instrução ambiental. A partir dessa inserção, o sistema realizará automaticamente o encaminhamento do processo ao órgão ambiental competente, seja ele municipal ou o IAT, para análise e manifestação.

Concluída a instrução ambiental, o parecer e, quando for o caso, a licença emitida será registrada diretamente na plataforma e retornarão ao fluxo do processo, sendo então disponibilizados à AMEP. Somente após o recebimento dessas informações pelo sistema e sua incorporação à avaliação técnica metropolitana é que a AMEP emitirá seu parecer e deliberar sobre a **Anuência Prévia Metropolitana**.

De forma análoga, quando o empreendimento demandar manifestação de concessionárias de serviços públicos ou de outros órgãos setoriais, como Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT), DER, SANEPAR, IPHAN, Companhia Paranaense de Energia (COPEL), companhias de gás, telecomunicações, entre outros, o interessado deverá inserir no sistema todos os elementos necessários à instrução. A plataforma encaminhará automaticamente o processo ao órgão competente, que registrará sua manifestação, restrições ou

anuências diretamente no sistema. Após o retorno dessas informações, o processo seguirá seu fluxo, garantindo que a análise metropolitana considere todas as interfaces institucionais pertinentes antes da emissão da anuência.

O parecer da AMEP é emitido e registrado no sistema, que o encaminha de forma automática ao módulo municipal correspondente. O município, responsável pela finalização do processo de licenciamento, acessa todo o histórico processual, pareceres e condicionantes diretamente na plataforma, assegurando transparência, rastreabilidade e unicidade das informações. A comunicação da resposta ao interessado também ocorre no mesmo ambiente digital, consolidando todas as etapas em um fluxo contínuo e padronizado.

A sistemática proposta elimina a necessidade de múltiplos protocolos físicos ou paralelos, uma vez que todo o procedimento é operacionalizado exclusivamente pela plataforma integrada, garantindo interoperabilidade entre os entes interfederativos, padronização documental e eficiência técnica e administrativa.

QUADRO 10: ATORES ENVOLVIDOS NO PROCESSO 2: ANUÊNCIA PRÉVIA EM PROJETOS DE PARCELAMENTO DO SOLO URBANO

Processo 2: Anuência Prévia em projetos de parcelamento do solo urbano	
Atores envolvidos	Atribuições
Parte interessada	Origina o processo administrativo, protocolando a solicitação munido dos documentos necessários
Prefeitura Municipal	Realiza análise de conformidade à legislação e emite parecer ao projeto. Encaminha ao órgão metropolitano em caso de incidência de um dos critérios de enquadramento.
Concessionárias de serviços públicos inerentes ao projeto (como COPEL e Sanepar)	Realiza análise de conformidade e emite parecer ao projeto
Órgãos correlatos na esfera estadual e federal, como IAT, DER, IPHAN, Instituto Brasileiro do Meio Ambiente e dos Recursos Naturais Renováveis (IBAMA), Aeronáutica	A depender das características e localização do projeto, será necessário obter anuências, licenças, de diferentes órgãos, obedecida a legislação vigente
Agência de Assuntos Metropolitanos	A partir da manifestação favorável do município e dos demais órgãos correlatos (concessionárias, órgãos estaduais e federais afetos), realiza análise de conformidade à legislação e às diretrizes viárias metropolitanas e as áreas de restrição à ocupação.

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

No que se refere aos critérios para a exigência de **Anuência Prévia Metropolitana**, conforme já exposto nos itens anteriores, cabe ressaltar que cada Unidade Territorial deverá estabelecer seus parâmetros específicos, em consonância com suas características e particularidades locais e com a legislação.

A título de orientação geral, sugere-se como modelo de referência o enquadramento de empreendimentos nos seguintes casos: (i) loteamentos; (ii) desmembramentos: (a) quando superiores ao limite a ser estabelecido por cada Unidade Territorial e localizados em macrozonas metropolitanas ou (b) quando inseridos em áreas de manancial destinadas ao abastecimento público; (iii) condomínios, sejam residenciais ou não: (a) com área construída acima do limite a ser estabelecido em cada Unidade Territorial ou (b) situados em áreas de manancial de abastecimento público; e (iv) remembramentos/unificações: quando vinculados a projetos de loteamento, desmembramento ou condomínio sujeitos à Anuência Prévia Metropolitana (Quadro 11).

QUADRO 11: CRITÉRIOS PARA EXIGÊNCIA DE ANUÊNCIA PRÉVIA

Tipo de empreendimento	Critério
Loteamento	Todos.
Desmembramento	Localizado em macrozonas metropolitanas e com área superior a ser estabelecida por cada Região Metropolitana Ou localizado em área de manancial de abastecimento público.
Condomínio (residencial ou não)	Com área construída superior a estabelecida por cada Região Metropolitana Ou localizado em área de manancial de abastecimento público.
Remembramento/Unificação	Quando associado a um projeto de loteamento, de desmembramento ou de condomínio objeto de Anuência Prévia

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

No que se refere à documentação necessária para a solicitação de Anuência Prévia Metropolitana, assim como no caso da Consulta Prévia Metropolitana, recomenda-se que a AMEP estabeleça, em normativa própria, a relação de documentos a serem apresentados pelos interessados.

Como referência geral, podem ser considerados os parâmetros já adotados em normativas existentes, como a Portaria n.º 41/2025, servindo de base para a definição de requisitos mínimos. O detalhamento dessa documentação deve abranger aspectos técnicos essenciais para a padronização e integração dos procedimentos

administrativos, tais como formato de arquivos, escalas de representação e sistema de coordenadas para georreferenciamento.

Entre as exigências, cabe ressaltar a necessidade de apresentação do licenciamento ambiental, quando cabível, antes da solicitação de anuência prévia, sendo este concedido pelo órgão ambiental competente, municipal ou estadual. É igualmente importante diferenciar a documentação requerida de acordo com o tipo de projeto: para desmembramentos (Quadro 12) são solicitados documentos distintos daqueles exigidos para loteamentos ou condomínios (Quadro 13), já que estes últimos envolvem a previsão de implantação de empreendimentos estruturados.

QUADRO 12: DOCUMENTOS MÍNIMOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ANUÊNCIA PRÉVIA PARA DESMEMBRAMENTO

Documento	Descrição
Certidão emitida pelo município	Atestando que o projeto está em conformidade com o Plano Diretor e legislações municipais vigentes e que a área é servida de infraestrutura básica
Cópia da Matrícula do Imóvel	Com data de emissão máxima de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura do protocolo no Município.
Levantamento topográfico planialtimétrico	Contendo: curvas de nível; polígono do imóvel; feições topográficas; amarrações com ruas, esquinas, pontes, entre outros.
Planta de situação da área	Contendo: limites e confrontantes; área total do empreendimento; vias limítrofes; imagem aérea atualizada, com o perímetro do imóvel; cotas de amarração até a rua e/ou rio mais próximo.
Projeto urbanístico	Contendo detalhes e quadro estatístico, conforme modelo a ser definido.
Licenciamento ambiental para desmembramento	Quando exigível pela legislação.

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA COM BASE NO ART. 6º DA PORTARIA N.º 41/2025.

QUADRO 13: DOCUMENTOS MÍNIMOS PARA A SOLICITAÇÃO DE ANUÊNCIA PRÉVIA METROPOLITANA PARA LOTEAMENTO OU CONDOMÍNIO

Documento	Descrição
Certidão emitida pelo município	Atestando que o projeto está em conformidade com o Plano Diretor e legislações municipais vigentes e que a área é servida de infraestrutura básica
Cópia da Matrícula do Imóvel	Com data de emissão máxima de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de abertura do protocolo no Município.
Levantamento topográfico planialtimétrico	Contendo: curvas de nível; polígono do imóvel; feições topográficas; amarrações com ruas, esquinas, pontes, entre outros.

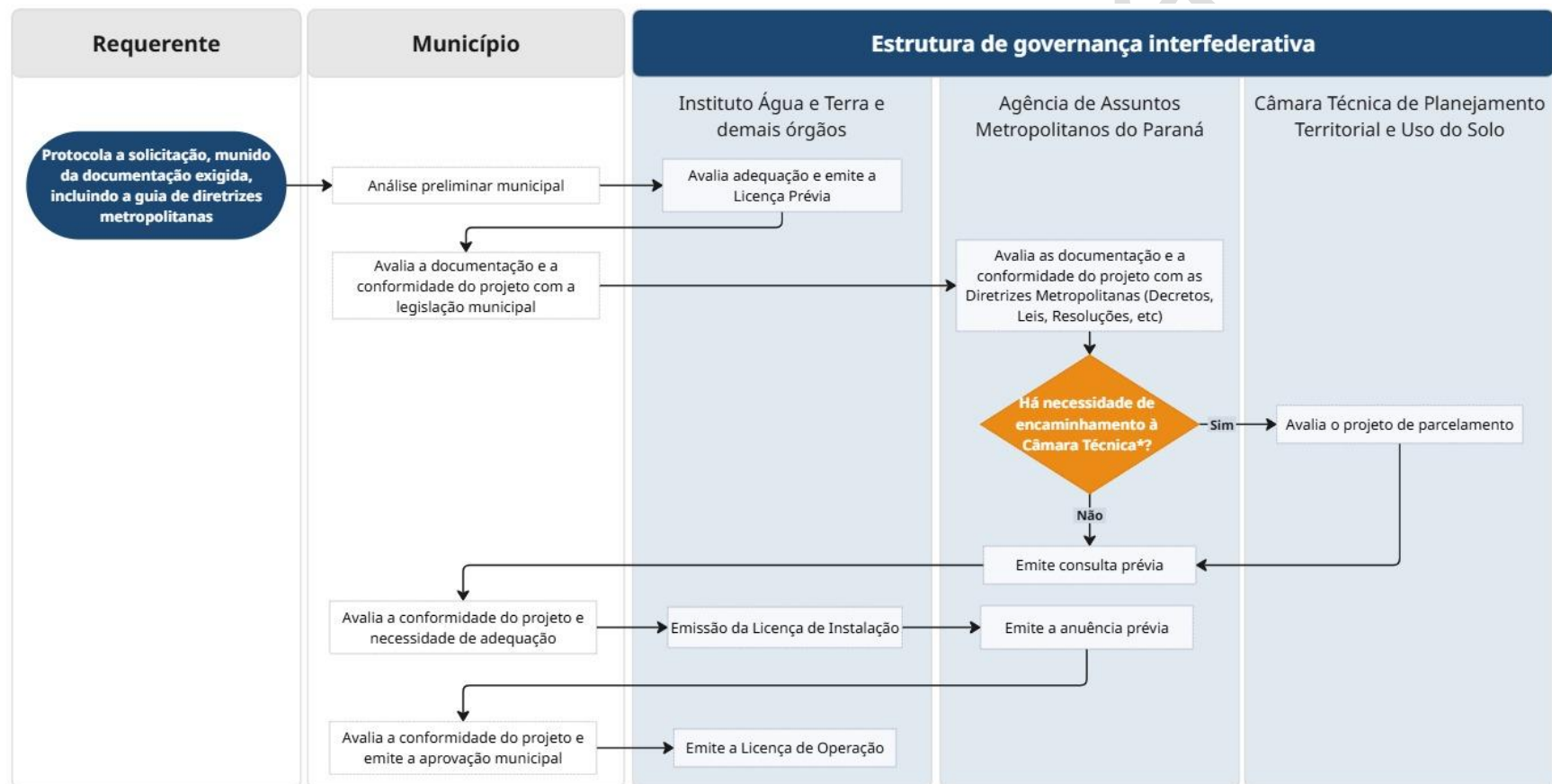
(Continua)

Documento	Descrição
	(Conclusão)
Planta de situação da área	Contendo: limites e confrontantes; área total do empreendimento; vias limítrofes; imagem aérea atualizada, com o perímetro do imóvel; cotas de amarração até a rua e/ou rio mais próximo, a descrição dos azimutes e distâncias.
Projeto urbanístico	Contendo detalhes e quadro estatístico, de acordo com as Normas Técnicas Brasileiras.
Licença de Instalação ou Licença Ambiental Simplificada	Licenciamento ambiental, conforme exigido pela legislação.
Documento emitido pela concessionária de serviço de abastecimento de água e de esgotamento sanitário	Comprovando a viabilidade técnica de abastecimento de Água e Esgoto.
Documento emitido pela concessionária de energia	Comprovando a viabilidade técnica de abastecimento de Energia Elétrica.
Mapas de restrições ambientais ou mapas de uso do solo, laudos e levantamentos	Quando o imóvel possuir área remanescente da vegetação nativa ou restrições ambientais.
Projeto de Drenagem	–
Perfis transversais e longitudinais das vias projetadas	–
Projeto de terraplanagem	–

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA COM BASE NO ART. 6º DA PORTARIA N.º 41/2025.

Os processos de gestão descritos foram representados por meio de fluxogramas, nos quais o fluxo se inicia no balão azul e segue pelas demais atividades, apresentadas em caixas brancas com contorno pontilhado. Sempre que há uma condição para a escolha entre caminhos alternativos, essa decisão é indicada por um losango laranja.

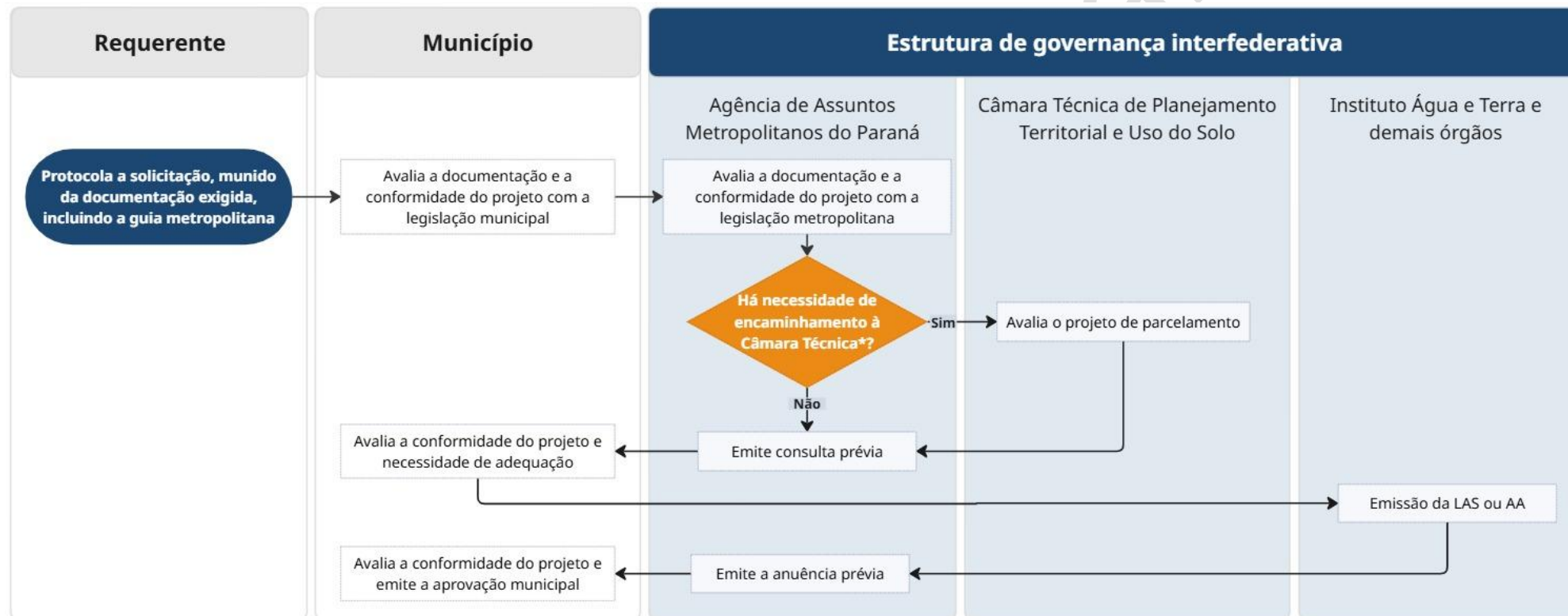
TRIFÁSICO



FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

*a ser regulamentado por resolução do Conselho Deliberativo.

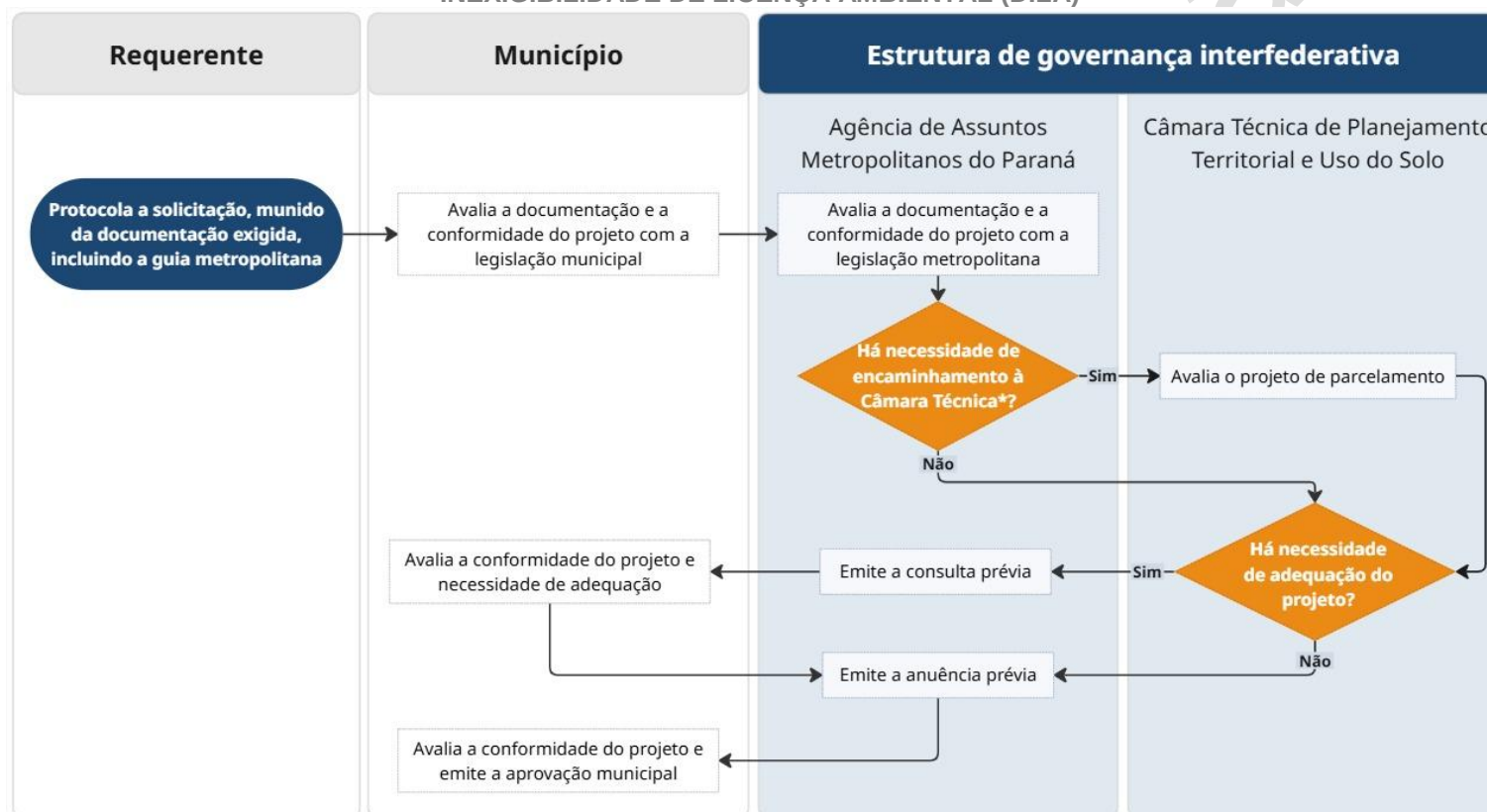
FIGURA 15: FLUXOGRAMA / MATRIZ OPERACIONAL DA LAS OU AA



FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

*a ser regulamentado por resolução do Conselho Deliberativo.

FIGURA 16: FLUXOGRAMA / MATRIZ OPERACIONAL DA DISPENSA DE LICENCIAMENTO ESTADUAL (DLAE) E DECLARAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE DE LICENÇA AMBIENTAL (DILA)



FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

*a ser regulamentado por resolução do Conselho Deliberativo

QUADRO 14: ATOS NORMATIVOS PROCESSO 2 - ANUÊNCIA PRÉVIA METROPOLITANA EM PROJETOS DE PARCELAMENTO DO SOLO

Processo 2 - Anuência Prévia Metropolitana em Projetos de Parcelamento do Solo				
Dimensão	Elemento Normativo	Tipo de Ato	Conteúdo Essencial	Natureza do Efeito
Instituição da Anuência Prévia Metropolitana	Reconhecimento formal da Anuência como etapa obrigatória da FPIC	Deliberação do Conselho	Definição da Anuência como requisito prévio à aprovação municipal; vinculação à Consulta Prévia Metropolitana; definição de competências da AMEP	Vinculante
Regulamentação dos Critérios de Exigência	Definição dos empreendimentos sujeitos à Anuência	Resolução do Conselho	Estabelecimento de critérios (loteamentos, desmembramentos, condomínios, remembramentos); parâmetros por Unidade Territorial; vinculação a macrozonas e áreas de manancial	Vinculante
Regulamentação do Fluxo Digital Integrado	Estruturação do procedimento na plataforma integrada	Resolução	Definição das etapas; interoperabilidade com sistemas municipais, IAT e concessionárias; protocolo único; rastreabilidade	Vinculante
Regulamentação Documental	Definição do rol mínimo de documentos	Portaria da AMEP	Lista de documentos para desmembramento; lista para loteamento/condomínio; padrões técnicos; formatos digitais; georreferenciamento; referência à Portaria n.º 41/2025	Vinculante no âmbito administrativo
Integração com Licenciamento Ambiental	Condição de apresentação prévia de licenças ambientais quando exigível	Resolução	Determinação de que a licença ambiental (municipal ou IAT) preceda a emissão da Anuência; integração automática via sistema	Vinculante
Integração com Órgãos Setoriais	Regulamentação da interface com concessionárias e órgãos federais/estaduais	Resolução	Encaminhamento automático a DNIT, DER, SANEPAR, COPEL, IPHAN, entre outros; incorporação obrigatória das manifestações antes da decisão final	Vinculante

(Continua)

Processo 2 - Anuência Prévia Metropolitana em Projetos de Parcelamento do Solo				
Dimensão	Elemento Normativo	Tipo de Ato	Conteúdo Essencial	Natureza do Efeito
(Conclusão)				
Emissão do Parecer Metropolitano	Formalização do ato técnico-administrativo da AMEP	Parecer Técnico da AMEP (ato administrativo vinculado)	Análise de conformidade urbanística e metropolitana; imposição de condicionantes; deferimento ou indeferimento	Vinculante no âmbito do processo
Implantação da Plataforma Digital	Instituição do sistema integrado como meio exclusivo de tramitação	Resolução	Obrigatoriedade de uso do AMEP-Digital; substituição do modelo fragmentado; interoperabilidade sistêmica	Vinculante
Articulação Interfederativa	Cooperação e harmonização normativa	Moção ou Recomendação	Orientação para adequação das legislações municipais; padronização procedimental	Não vinculante

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

4.5.3.3 Processos 3: Apoio Técnico na Análise de Processos e Projetos

O apoio técnico prestado pela Instância Técnica Metropolitana (AMEP) abrangerá tanto os empreendimentos que o município, por iniciativa própria, entenda necessitar de suporte especializado, quanto aqueles classificados formalmente como de caráter metropolitano.

A Instância Técnica Colegiada Deliberativa, definirá, por meio de Resolução específica, os parâmetros que caracterizam os empreendimentos de caráter, assegurando critérios uniformes e transparentes para toda a Região Metropolitana.

Para empreendimentos que **não possuem caráter metropolitano**, mas que o município julgue necessária a colaboração técnica, a prefeitura poderá encaminhar uma solicitação de apoio à AMEP. Nesses casos, a AMEP emitirá um parecer de natureza exclusivamente consultiva e orientativa, analisando o empreendimento, avaliando seus potenciais impactos e podendo sugerir medidas mitigadoras ou compensatórias quando pertinentes.

Após receber esse parecer, o município preserva integralmente sua autonomia decisória: cabe exclusivamente à administração municipal definir os encaminhamentos,

estabelecer eventuais condicionantes e deliberar de forma final sobre o licenciamento ou autorização do empreendimento.

Para empreendimentos que possam apresentar **caráter metropolitano**, quando um projeto é submetido ao município para licenciamento, a prefeitura realiza uma avaliação preliminar para verificar se seus impactos ultrapassam os limites municipais e podem afetar a região metropolitana como um todo. Havendo esse entendimento, com base nos parâmetros da Resolução expedida pela Instância Colegiada Deliberativa, o município encaminhará o processo à AMEP, que dará continuidade à análise técnica especializada.

A AMEP, então, realizará análise técnica do empreendimento considerando as diretrizes metropolitanas e os possíveis impactos regionais, podendo, se necessário, promover reuniões com o município e o empreendedor para discutir e aprimorar as medidas mitigadoras e compensatórias.

A partir dessas análises e das discussões conduzidas, a AMEP elabora um parecer técnico, no qual são definidas as medidas mitigadoras e compensatórias que o empreendimento deverá adotar, bem como a avaliação de conformidade às diretrizes metropolitanas. Esse parecer é encaminhado para deliberação final e homologação pela Câmara Técnica do Planejamento Territorial e Uso do Solo, responsável por assegurar a consistência técnica das recomendações e sua compatibilidade com os instrumentos metropolitanos de planejamento territorial, na qualidade de ente de apoio da Instância Colegiada Deliberativa.

Após a homologação pela Câmara Técnica, o processo é encaminhado ao município para dar continuidade ao processo de licenciamento, que ficará condicionado à execução integral de todas as medidas definidas no parecer homologado.

QUADRO 15: ATORES ENVOLVIDOS NOS PROCESSOS 3: APOIO TÉCNICO NA ANÁLISE DE PROCESSOS E PROJETOS

Processo 3: Apoio Técnico na Análise de Processos e Projetos	
Atores envolvidos	Atribuições
Parte interessada	Origina o processo administrativo, protocolando a solicitação munido dos documentos necessários junto à Prefeitura Municipal
Prefeitura Municipal	Responsável por recepcionar o protocolo da parte interessada, seja para análise do EIV ou para a obtenção de alvará de construção, alvará comercial ou licenças de diferentes naturezas. Após análise dos requisitos estabelecidos em nível local, encaminha para apreciação e parecer da estrutura de governança interfederativa.

(Continua)

Processo 3: Apoio Técnico na Análise de Processos e Projetos	
Atores envolvidos	Atribuições
	(Conclusão)
AMEP	Avalia o requerimento à luz das diretrizes e parâmetros metropolitanos, emitindo parecer técnico demonstrando compatibilização com o planejamento metropolitano e sugerindo contrapartidas se necessário.
Câmara Técnica de Planejamento Territorial e Uso do Solo	Delibera sobre contrapartidas

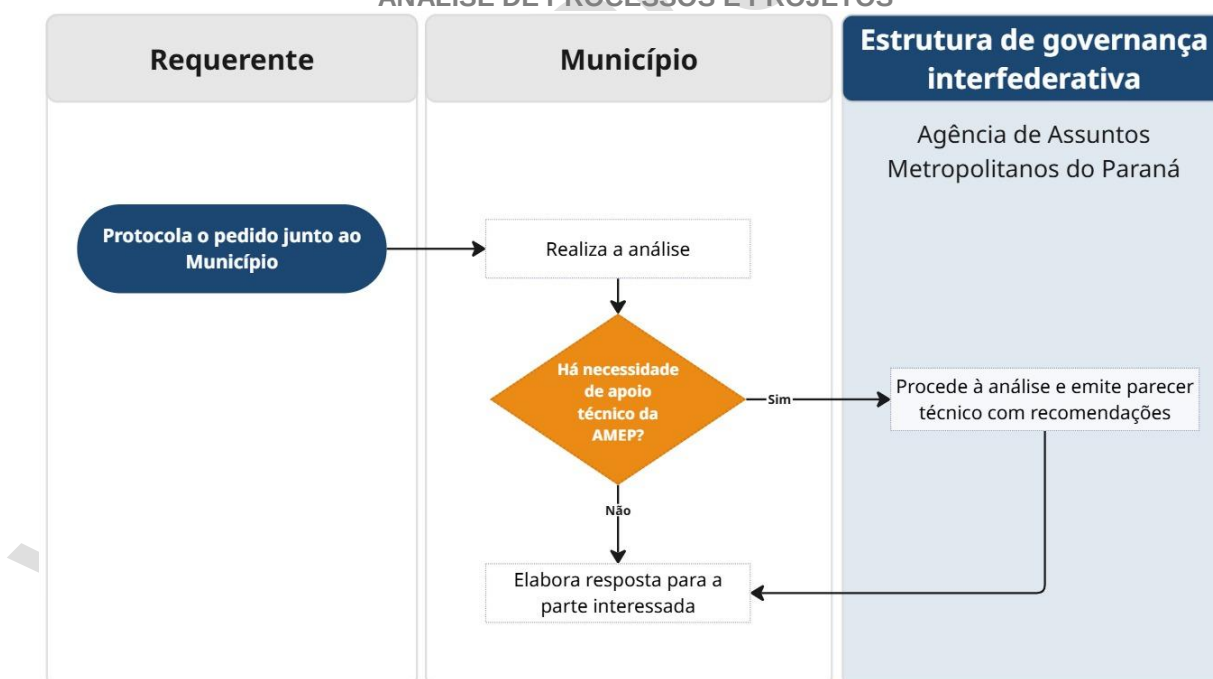
FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

QUADRO 16: CRITÉRIOS PARA PRIORIDADE NO APOIO TÉCNICO APENAS INDICADO COMO MODELO REFERENCIAL

Tipo de empreendimento	Crítérios
Empreendimento objeto de alvará de construção, alvará comercial ou licenças de diferentes naturezas, ou o EIV de empreendimento com essas características.	(a) empreendimento com área construída ou de operação superior à 5.000 m ² localizados em Macrozonas de Expansão Urbana ou Macrozonas de Restrição ambiental. (b) empreendimento com área construída ou de operação superior à 10.000 m ² localizado em Macrozonas Industriais (c) empreendimento relacionado à serviços logísticos com área superior à 5.000 m ² .

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

FIGURA 17: FLUXOGRAMA / MATRIZ OPERACIONAL DOS PROCESSOS 3 – APOIO TÉCNICO NA ANÁLISE DE PROCESSOS E PROJETOS



FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

* Entende-se como de prioridade para apoio técnico: (a) empreendimento com área construída ou de operação superior à 5.000 m² localizado em macrozona de expansão urbana (prioritária ou futura) ou em macrozona de qualificação ambiental. (b) empreendimento com área construída ou de operação superior à 10.000 m² localizado em macrozona de consolidação industrial e em macrozona de qualificação industrial. (c) empreendimento relacionado à serviços logísticos com área superior à 5.000 m².

QUADRO 17: ATOS NORMATIVOS PROCESSO 3 - APOIO TÉCNICO NA ANÁLISE DE PROCESSOS E PROJETOS

Processo 3: Apoio Técnico na Análise de Processos e Projetos				
Dimensão	Elemento Normativo	Tipo de Ato	Conteúdo Essencial	Natureza do Efeito
Definição de Empreendimento de Caráter Metropolitano	Estabelecimento de critérios objetivos para enquadramento	Resolução da Instância Colegiada Deliberativa	Parâmetros de impacto regional; localização em macrozonas; porte; tipologia; critérios técnicos uniformes para toda a Região Metropolitana	Vinculante
Regulamentação do Procedimento de Apoio Técnico	Estruturação do fluxo municipal-metropolitano	Resolução	Definição das etapas; distinção entre apoio consultivo e apoio com caráter metropolitano; forma de encaminhamento pelo Município	Vinculante
Apoio Técnico Consultivo (Sem Caráter Metropolitano)	Atendimento a solicitação municipal facultativa	Parecer Técnico da AMEP	Análise orientativa; avaliação de impactos; sugestões de medidas mitigadoras ou compensatórias	Consultivo (não vinculante)
Análise Técnica de Empreendimento com Caráter Metropolitano	Avaliação especializada com base nas diretrizes metropolitanas	Parecer Técnico da AMEP	Compatibilização com o planejamento metropolitano; definição de medidas mitigadoras e compensatórias; condicionantes técnicas	Vinculante no âmbito da governança
Homologação Técnica	Validação das medidas propostas	Deliberação da Câmara Técnica de Planejamento Territorial e Uso do Solo	Homologação do parecer técnico; consolidação das contrapartidas e condicionantes	Vinculante no processo
Encaminhamento ao Município	Retorno para decisão administrativa final	Comunicação Formal no Sistema Integrado	Encaminhamento do parecer homologado ao Município; condicionamento do licenciamento às medidas estabelecidas	Vinculante quanto às diretrizes metropolitanas
Crítérios de Priorização do Apoio Técnico	Definição de parâmetros para seleção de casos prioritários	Resolução (ou Anexo Normativo)	Crítérios de porte, localização em macrozonas, natureza logística/industrial, conforme modelo referencial	Vinculante
Articulação Interfederativa	Cooperação técnica entre entes	Moção ou Recomendação	Orientação sobre boas práticas; capacitação técnica; padronização procedimental	Não vinculante

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

4.5.3.4 Processo 4: Revisão do Plano Diretor Municipal

No processo de acompanhamento da revisão dos PDMs e dos Planos Setoriais

Urbanísticos, as atribuições da gestão metropolitana distribuem-se ao longo das diferentes etapas do trabalho, envolvendo, de forma geral, as ações dispostas a seguir.

A equipe técnica do DPM/AMEP indica um representante da instituição para integrar, quando existente, a equipe municipal de acompanhamento do plano. Esse representante participa de todas as etapas da revisão, incluindo a análise dos produtos entregues em cada fase, em conjunto com as prefeituras, observados os prazos contratuais.

Ao término de cada etapa, o município deve formalizar o envio do material à AMEP. Nessa ocasião, o DPM emite parecer técnico validando os produtos correspondentes. A AMEP também deve participar dos eventos e audiências públicas relacionados à elaboração dos planos.

Na etapa final, a AMEP, atuando como instância técnica metropolitana, realiza a análise consolidada do material, verificando a aderência do conteúdo às orientações, diretrizes e parâmetros definidos no planejamento metropolitano. Concluída essa análise, a AMEP emite parecer técnico indicando se o plano está compatível com as diretrizes metropolitanas vigentes.

Caso seja constatada a compatibilidade, o plano é encaminhado aos conselhos competentes. Entretanto, se forem identificados aspectos que não estejam plenamente alinhados ao respectivo PDUI ou às diretrizes metropolitanas, o processo será devolvido ao município para a realização dos ajustes necessários, antes do encaminhamento para institucionalização. Essa etapa de adequação é essencial para assegurar a coerência entre os instrumentos locais de planejamento e a visão integrada da região metropolitana.

Após essa apreciação, o processo será encaminhado à Instância Deliberativa Superior (Conselho Deliberativo), que terá a responsabilidade de proferir a decisão final sobre a compatibilidade do plano ou sobre os ajustes necessários para sua adequação às diretrizes metropolitanas.

Nos casos que envolvam alteração de perímetro urbano ou modificação de Macrozonas de Expansão Urbana, a análise final de compatibilidade e a decisão definitiva caberão sempre a Instância Colegiada Deliberativa. Será realizada análise inicial da AMEP, na sequência o processo deve obrigatoriamente ser submetido à Câmara Técnica de

Planejamento Territorial e Uso do Solo, que elaborará parecer. Concluída essa etapa, a deliberação final caberá ao respectivo Conselho Deliberativo, assegurando que decisões de impacto estrutural no território municipal estejam plenamente alinhadas aos objetivos e às diretrizes do planejamento metropolitano.

Após a aprovação pelos conselhos, o DPM encaminha o protocolo ao Departamento de Inteligência Geográfica (DIG), responsável pelo acompanhamento da publicação da lei correspondente (Quadro 18).

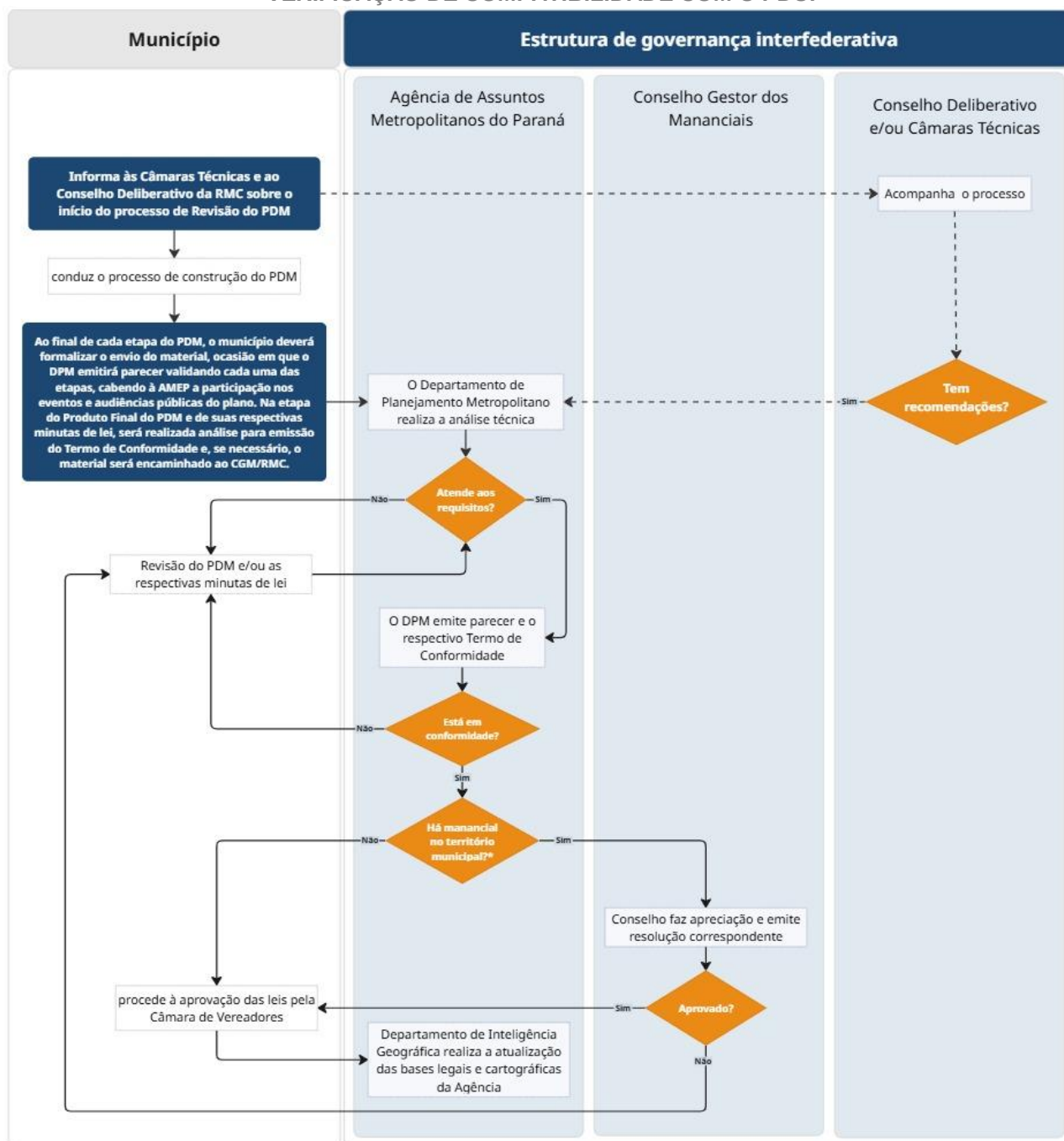
QUADRO 18: ATORES ENVOLVIDOS NO PROCESSO 5: ACOMPANHAMENTO DA REVISÃO DE PLANOS DIRETORES MUNICIPAIS, PLANOS SETORIAIS E AFERIÇÃO DA COMPATIBILIDADE COM O PDUI

Processo 5: Acompanhamento da revisão de Planos Diretores Municipais, Planos Setoriais e aferição da compatibilidade com o PDUI	
Atores envolvidos	Atribuições
Prefeitura Municipal	- Responsável por elaborar ou contratar a elaboração do Plano Diretor Municipal ou Plano Setorial, adotando as medidas necessárias para integrar a governança interfederativa ao processo, incluindo a validação do Termo de Referência, a participação na equipe de acompanhamento e a formalização do envio dos produtos em cada etapa. - Responsável por receber o parecer técnico favorável da AMEP e, após a aprovação do plano pelos conselhos metropolitanos competentes, encaminhar o Projeto de Lei à Câmara de Vereadores.
Agência de Assuntos Metropolitanos	- Realiza o acompanhamento técnico do processo de elaboração e revisão do Plano Diretor Municipal ao longo de todas as etapas, participando da equipe de acompanhamento. - Na etapa final, avalia a compatibilidade do plano com as diretrizes e parâmetros do planejamento metropolitano, em especial aspectos como alterações de perímetro urbano e parâmetros de parcelamento, uso e ocupação do solo, podendo contar com o apoio consultivo das Câmaras Técnicas Setoriais.
Conselho Deliberativo da Região Metropolitana	Delibera e manifesta concordância quanto à compatibilidade do Plano Diretor Municipal e das legislações urbanísticas com as diretrizes metropolitanas, a partir da versão definitiva analisada tecnicamente pela AMEP, como etapa prévia ao encaminhamento do Projeto de Lei à Câmara de Vereadores, especialmente nos casos que envolvam alteração de perímetro urbano ou macrozonas de expansão urbana.
Legislativo Municipal	Solicitar parecer da estrutura de governança interfederativa como requisito para tramitação dos projetos de lei que alterem dispositivos do Plano Diretor Municipal quando incluírem algum dos casos descritos acima.

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

O processo assegura a participação da governança interfederativa na elaboração dos PDMs e legislações urbanísticas, identificando eventuais inconsistências em relação às diretrizes metropolitanas e garantindo a integração do planejamento e a conformidade com os PDUIs.

FIGURA 18: ACOMPANHAMENTO DA REVISÃO DOS PLANOS DIRETORES MUNICIPAIS E VERIFICAÇÃO DE COMPATIBILIDADE COM O PDUI



FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

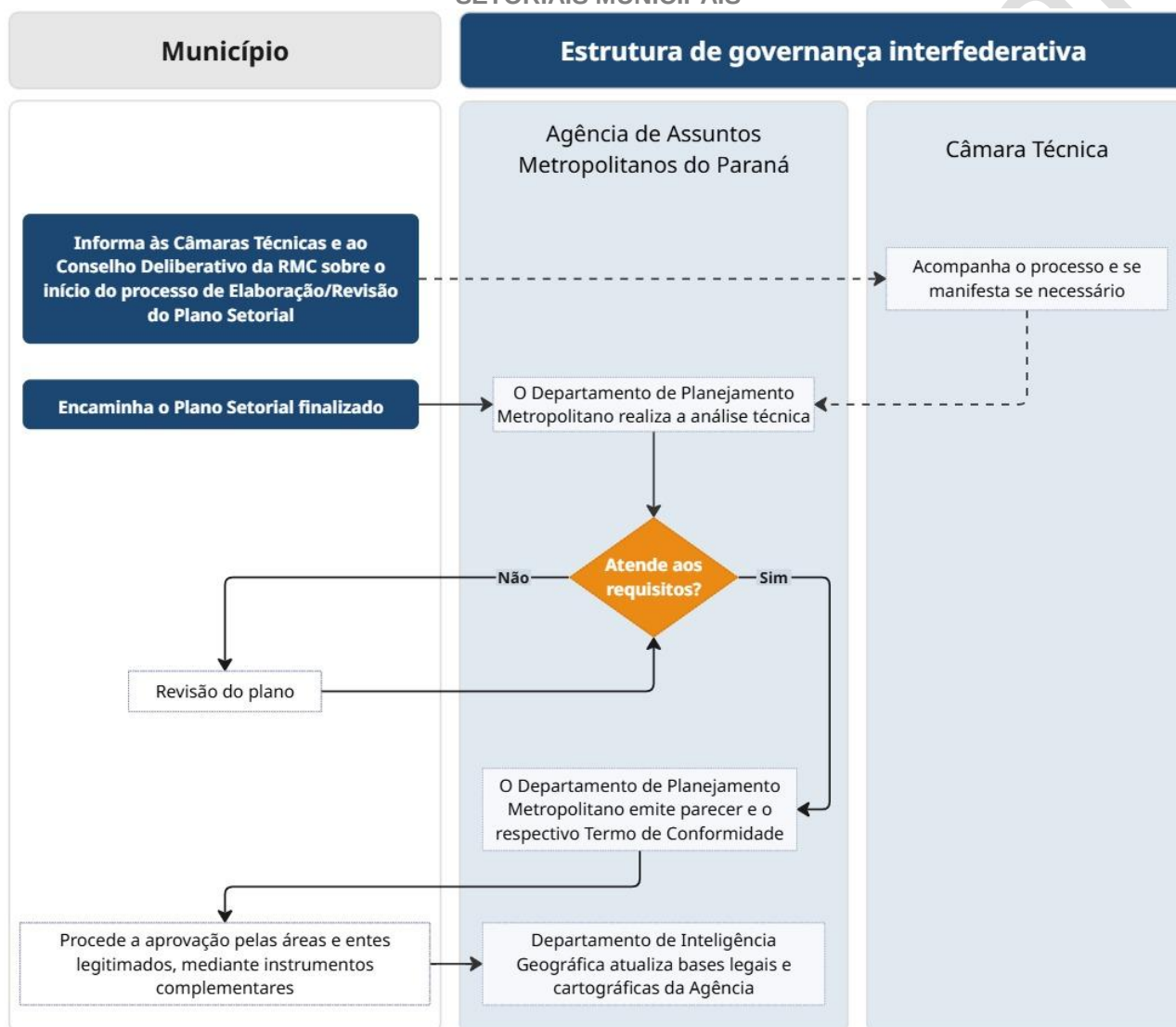
*Poderá ser tramitado nas CATs ou Conselhos competentes.

*O município poderá, a seu critério ou quando solicitado pela CAT ou Conselho, apresentar o Plano Diretor nas Câmaras Técnicas e/ou no Conselho Deliberativo

Produto 05 – Definição dos Processos relativos às Funções Públicas de Interesse Comum (FPICs) priorizadas

De forma semelhante, o acompanhamento da elaboração e/ou revisão dos planos setoriais municipais ocorre com a participação da AMEP e, quando pertinente, das Câmaras Técnicas, que acompanham o processo e se manifestam tecnicamente sempre que necessário, conforme processo descrito na Figura 19.

FIGURA 19: ACOMPANHAMENTO DA ELABORAÇÃO E/OU REVISÃO DE PLANOS SETORIAIS MUNICIPAIS



FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

Produto 05 – Definição dos Processos relativos às Funções Públicas de Interesse Comum (FPICs) priorizadas

QUADRO 19: ATOS NORMATIVOS PROCESSO 4 - REVISÃO DO PLANO DIRETOR MUNICIPAL

Processo 4: Revisão do Plano Diretor Municipal				
Dimensão	Elemento Normativo	Tipo de Ato	Conteúdo Essencial	Natureza do Efeito
Regulamentação do Acompanhamento Metropolitano	Instituição formal da participação da AMEP na revisão dos PDMs	Resolução do Conselho	Definição da obrigatoriedade de acompanhamento; etapas de participação; envio formal de produtos; prazos; integração à governança interfederativa	Vinculante
Indicação de Representação Técnica	Participação da AMEP na equipe municipal de acompanhamento	Ato Administrativo da AMEP	Designação formal de representante; definição de atribuições; participação nas análises e audiências públicas	Administrativo
Emissão de Parecer Técnico por Etapa	Validação técnica progressiva dos produtos	Parecer Técnico da AMEP (DPM)	Avaliação de aderência às diretrizes metropolitanas; apontamento de ajustes; validação parcial	Vinculante no âmbito instrutório
Análise Final de Compatibilidade	Avaliação consolidada do Plano Diretor	Parecer Técnico Final da AMEP	Verificação de compatibilidade com PDU; análise de perímetro urbano; macrozonas; parâmetros urbanísticos	Vinculante como requisito de tramitação
Casos de Impacto Estrutural (Perímetro Urbano / Macrozonas)	Análise reforçada e decisão colegiada	Parecer da Câmara Técnica de Planejamento Territorial e Uso do Solo + Deliberação do Conselho	Avaliação técnica especializada; deliberação final obrigatória para alterações estruturais	Vinculante
Deliberação Final de Compatibilidade	Manifestação institucional da governança	Deliberação do Conselho Deliberativo	Reconhecimento formal da compatibilidade; autorização para encaminhamento ao Legislativo Municipal	Vinculante
Devolução para Ajustes	Indicação de inconformidades	Deliberação	Determinação de adequações obrigatórias antes da institucionalização	Vinculante
Comunicação ao Legislativo Municipal	Condição para tramitação legislativa	Resolução ou Previsão Regimental	Exigência de parecer metropolitano prévio nos casos de alteração de perímetro urbano ou macrozonas	Vinculante
Registro e Monitoramento Pós-Aprovação	Atualização das bases territoriais metropolitanas	Ato Administrativo (DIG/AMEP)	Registro da publicação da lei; atualização cartográfica; integração ao sistema metropolitano	Administrativo

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

4.6 Mobilidade Metropolitana

Neste subcapítulo, são propostos os processos de gestão relativos à mobilidade urbana em escala metropolitana, concebidos como um modelo de referência a ser aplicado em todas as Unidades Territoriais, como mencionado anteriormente, com as devidas adaptações às especificidades de cada território.

É importante destacar que, em virtude das particularidades locais que caracterizam os sistemas de transporte público em cada região, não foram definidos processos padronizados de gestão para o transporte coletivo, apenas processo de planejamento geral. Nesse caso, em relação aos aspectos operacionais, a definição das soluções deve ser tratada de forma específica em cada Unidade Territorial, considerando aspectos como o porte dos municípios, os modelos de concessão, a integração tarifária e a estrutura de terminais e linhas.

O delineamento do processo de gestão e responsabilidade concentrou-se em promover a integração intermunicipal e apoiar a implementação de políticas públicas de interesse comum associadas à mobilidade urbana metropolitana.

Os processos propostos são correlacionados às análises técnicas realizadas, comuns a todas as Regiões Metropolitanas, que consideraram os deslocamentos intermunicipais e as infraestruturas relacionadas, permitiram a identificação de demandas recorrentes, organizadas em um conjunto de diretrizes gerais que servem de orientação para propostas e ações.

4.6.1 Responsabilidades da estrutura de governança interfederativa e respectivos processos de gestão para a Mobilidade Metropolitana

Os processos de gestão relacionados à Mobilidade Urbana, tratados nos tópicos seguintes, sintetizam as responsabilidades da estrutura interfederativa e permitem observar seus desdobramentos sobre a atuação dos diferentes níveis de governo. De forma geral, as principais atribuições nos processos referentes a mobilidade metropolitana se organizam da seguinte maneira:

- **Governo Federal:** deve apoiar a estrutura interfederativa metropolitana e considerá-la nas etapas de planejamento e implantação de novas infraestruturas de mobilidade e logística em áreas metropolitanas. Além disso, poderá contribuir financeiramente para o Fundo de Desenvolvimento Metropolitano, apoiando a execução das ações conjuntas.
- **Estado do Paraná:** integra a instância interfederativa, garantindo que projetos estaduais de mobilidade e logística em território metropolitano sejam compatibilizados com as diretrizes regionais. Sua participação é essencial para assegurar alinhamento institucional e apoio técnico-financeiro.
- **Municípios Metropolitanos:** os municípios, além de integrarem a estrutura governança interfederativa, deverão alinhar seus instrumentos de planejamento e gestão da mobilidade às diretrizes metropolitanas. Isso inclui a submissão de seus Planos Municipais de Mobilidade à análise do órgão interfederativo. Recomenda-se, ainda, que os municípios invistam em programas de capacitação e qualificação de seus quadros técnicos, fortalecendo a capacidade local de implementação e acompanhamento das políticas metropolitanas.

As atribuições destinadas à estrutura de governança interfederativa, relativa aos processos de gestão no âmbito da FPIC de Mobilidade Urbana Metropolitana, estão organizados em quatro eixos principais, conforme sistematizado no Quadro 20.

QUADRO 20: RESPONSABILIDADES DA ESTRUTURA DE GOVERNANÇA INTERFEDERATIVA E PROCESSOS DE GESTÃO PARA A MOBILIDADE METROPOLITANA

Responsabilidades da estrutura de governança interfederativa	Processos de gestão
Promover o desenvolvimento da mobilidade urbana metropolitana por meio das ações previstas neste instrumento	Acompanhamento da implementação de novas infraestruturas de mobilidade e aprimoramento das existentes de relevância metropolitana
	Recomendações ao planejamento e otimização da distribuição de recursos voltados à mobilidade urbana metropolitana

(Continua)

Responsabilidades da estrutura de governança interfederativa	Processos de gestão
(Conclusão)	
Articular as instâncias e gestões municipais, estadual e sociedade civil na elaboração, revisão e implementação de planos, projetos, estudos e pesquisas de mobilidade urbana e infraestruturas relacionadas incidentes no contexto intermunicipal, garantindo o enfoque metropolitano	• Acompanhamento dos processos de Elaboração e/ou Revisão dos Planos de Mobilidade Municipais • Compatibilidade de diretrizes do Sistema Viário Metropolitano
Assessorar tecnicamente os municípios na elaboração, revisão e implementação de planos, projetos, estudos e pesquisas de mobilidade urbana e infraestruturas relacionadas incidentes no contexto intermunicipal, garantindo o enfoque metropolitano	
Monitorar os planos, programas e projetos municipais, estaduais e federais de mobilidade urbana e infraestruturas relacionadas incidentes no contexto intermunicipal, garantindo o enfoque metropolitano	

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

4.6.2 Processos de gestão

4.6.2.1 Processo 1: Acompanhamento da implementação de novas infraestruturas de mobilidade e aprimoramento das existentes de relevância metropolitana

O fortalecimento da Mobilidade Metropolitana depende da coordenação entre diferentes níveis de governo e da atuação da instância interfederativa no sentido de integrar esforços e alinhar estratégias. A criação e modernização de infraestruturas de transporte com impacto regional não podem ser tratadas de forma isolada, mas sim articuladas em um processo de planejamento contínuo e compartilhado.

Nesse contexto, os processos de gestão da FPIC Mobilidade Metropolitana desempenham duas funções fundamentais:

- Fomentar iniciativas que ampliem e qualifiquem a mobilidade em escala metropolitana;
- e
- Orientar e harmonizar as ações municipais que produzam efeitos sobre os deslocamentos intermunicipais.

Compete à governança interfederativa identificar as demandas prioritárias de infraestrutura de mobilidade urbana de interesse metropolitano, avaliar a viabilidade de implantação de novas soluções e propor a requalificação de estruturas existentes.

Na sequência, cabe à AMEP analisar a conformidade das propostas com o PDUI e com as diretrizes metropolitanas, bem como elaborar parecer técnico. As análises produzidas devem subsidiar decisões estratégicas da governança metropolitana, dialogar com estudos e políticas estaduais e federais e assegurar coerência com as diretrizes do planejamento metropolitano. A AMEP deve, ainda, apresentar recomendações técnicas e diretrizes de referência para orientar iniciativas municipais, de modo a garantir a compatibilidade entre o planejamento local e as estratégias metropolitanas. Quando necessário, os pareceres deverão ser encaminhados à respectiva Câmara Técnica para apreciação.

Caso demandado, a Câmara Técnica delibera sobre recomendações relativas a medidas mitigadoras e compensatórias de interesse metropolitano. O órgão responsável pela submissão da análise recebe o parecer ou a deliberação e, quando cabível, elabora a resposta correspondente. Os municípios assumem a responsabilidade de incorporar tais orientações em seus instrumentos de mobilidade urbana, enquanto os governos estadual e federal devem compartilhar informações sobre ações e investimentos previstos em seus respectivos âmbitos que impactem a mobilidade intermunicipal. Dessa forma, viabiliza-se um processo cooperativo, articulado e contínuo, voltado à consolidação de um sistema de mobilidade efetivamente metropolitano.

QUADRO 21: ATORES ENVOLVIDOS NO PROCESSO 1 - ACOMPANHAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DE NOVAS INFRAESTRUTURAS DE MOBILIDADE E QUALIFICAÇÃO DAS EXISTENTES DE RELEVÂNCIA METROPOLITANA

Processo 1: Acompanhamento da implementação de novas infraestruturas de mobilidade e qualificação das existentes de relevância metropolitana	
Atores envolvidos	Atribuições
AMEP	Orientar o planejamento e a implementação de infraestruturas de mobilidade de interesse metropolitano, articulando os diferentes níveis de governo, assegurando a compatibilização entre o planejamento municipal e as diretrizes metropolitanas e fornecendo pareceres técnicos para o aprimoramento das conexões intermunicipais.
Municípios	Implementar e/ou qualificar infraestruturas de mobilidade intermunicipal em conformidade com as diretrizes metropolitanas, submetendo-as à análise da governança interfederativa.
Estado (PARANACIDADE, DER, SEIL, SEPL)	Informar à AMEP na ocasião de planejamento das diretrizes das redes rodoviárias, aeroviárias e ferroviárias estaduais, quando de incidência no território metropolitano.

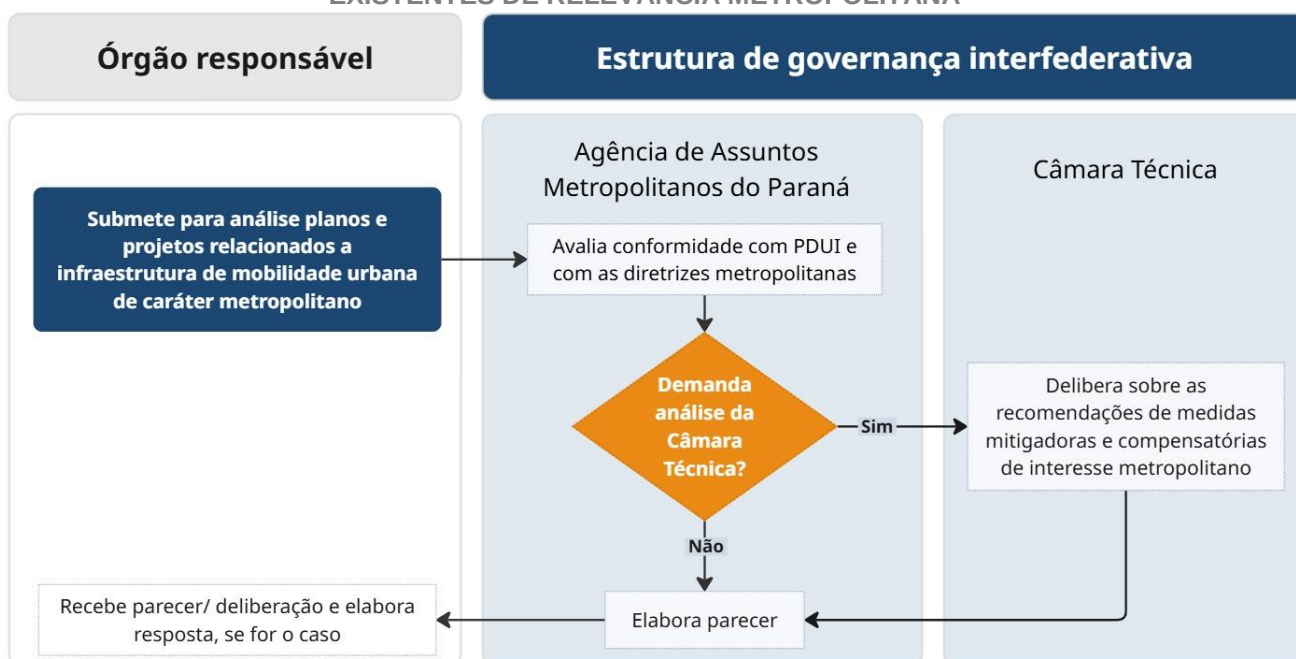
(Continua)

Processo 1: Acompanhamento da implementação de novas infraestruturas de mobilidade e qualificação das existentes de relevância metropolitana	
Atores envolvidos	Atribuições
União: DNIT, Agência Nacional de Transportes Terrestres (ANTT), INFRA S/A, PL, Agência Nacional de Aviação Civil (ANAC)	Informar a estrutura de governança interfederativa na ocasião de planejamento das diretrizes das redes rodoviárias, aeroviárias e ferroviárias estaduais, quando de incidência em território metropolitano.

(Conclusão)

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

FIGURA 20: FLUXOGRAMA / MATRIZ OPERACIONAL DO PROCESSO 1 - ACOMPANHAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DE NOVAS INFRAESTRUTURAS DE MOBILIDADE E QUALIFICAÇÃO DAS EXISTENTES DE RELEVÂNCIA METROPOLITANA



FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

QUADRO 22: ATOS NORMATIVOS PROCESSO 1 - ACOMPANHAMENTO DA IMPLEMENTAÇÃO DE NOVAS INFRAESTRUTURAS DE MOBILIDADE E APRIMORAMENTO DAS EXISTENTES DE RELEVÂNCIA METROPOLITANA

Processo 1: Acompanhamento da implementação de novas infraestruturas de mobilidade e aprimoramento das existentes de relevância metropolitana				
Dimensão	Elemento Normativo	Tipo de Ato	Conteúdo Essencial	Natureza do Efeito
Definição de Infraestrutura de Relevância Metropolitana	Estabelecimento de critérios de enquadramento	Resolução do Conselho	Conceituação de infraestrutura de mobilidade de interesse metropolitano; critérios de impacto intermunicipal; integração modal; parâmetros de relevância territorial	Vinculante
Regulamentação do Processo de Acompanhamento	Estruturação do fluxo de análise e monitoramento	Resolução	Etapas de submissão; análise técnica da AMEP; encaminhamento à Câmara Técnica quando necessário; forma de registro e comunicação	Vinculante
Análise Técnica de Conformidade	Avaliação de compatibilidade com o PDUI e diretrizes metropolitanas	Parecer Técnico da AMEP	Verificação de aderência ao planejamento metropolitano; recomendações técnicas; diretrizes de integração modal; sugestões de medidas mitigadoras ou compensatórias	Vinculante no âmbito da governança
Deliberação Técnica Colegiada (quando aplicável)	Validação de recomendações estratégicas	Deliberação da Câmara Técnica de Mobilidade Metropolitana	Análise de impactos regionais; consolidação de recomendações; definição de medidas estruturantes	Vinculante no processo
Articulação Interfederativa	Integração com Municípios, Estado e União	Moção ou Recomendação	Diretrizes para harmonização de projetos; estímulo à cooperação institucional; alinhamento com investimentos estaduais e federais	Não vinculante

(Continua)

Processo 1: Acompanhamento da implementação de novas infraestruturas de mobilidade e aprimoramento das existentes de relevância metropolitana				
Dimensão	Elemento Normativo	Tipo de Ato	Conteúdo Essencial	Natureza do Efeito
(Conclusão)				
Incorporação nos Instrumentos Locais	Integração das diretrizes metropolitanas aos planos municipais	Deliberação do Conselho (quando necessário)	Determinação de adequação dos Planos de Mobilidade Urbana e demais instrumentos locais	Vinculante
Monitoramento e Atualização	Acompanhamento contínuo da implementação	Resolução	Instituição de indicadores; relatórios periódicos; integração ao Sistema de Acompanhamento e Monitoramento (SAM)	Vinculante
Integração com Políticas Estaduais e Federais	Compartilhamento institucional de informações estratégicas	Resolução ou Protocolo de Cooperação	Estabelecimento de fluxo informacional com DER, PARANACIDADE, DNIT, ANTT, ANAC, INFRA S/A, entre outros	Vinculante no âmbito institucional

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

4.6.2.2 Processo 2: Recomendações ao planejamento e otimização da distribuição de recursos voltados à mobilidade urbana metropolitana

A definição de critérios para o planejamento e a alocação de recursos destinados à Mobilidade Urbana em escala metropolitana exige a atuação coordenada da estrutura de governança interfederativa, em articulação com municípios, estado e união. Esse processo assume papel estratégico ao orientar investimentos e otimizar a aplicação de recursos, promovendo maior integração entre os entes federativos e fortalecendo a gestão compartilhada da mobilidade.

À Instância Técnica Executiva (AMEP) cabe a função de identificar fontes de financiamento disponíveis em âmbito estadual e federal, bem como de organizar e priorizar, de forma técnica, as demandas por obras e infraestruturas consideradas essenciais ao desenvolvimento metropolitano para avaliação do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana. Além disso, deve atuar como instância articuladora junto aos demais níveis

de governo e às administrações municipais, de modo a assegurar que os investimentos sejam aplicados em consonância com as necessidades regionais e as diretrizes previamente estabelecidas.

Os municípios, por sua vez, têm a responsabilidade de compatibilizar seus planos locais com as orientações metropolitanas, submetendo à instância técnica consultiva suas propostas de utilização de recursos e ajustando-as conforme as recomendações técnicas recebidas.

Já os governos estadual e federal desempenham papel complementar, repassando informações sobre a previsão de recursos destinados à mobilidade metropolitana e garantindo a destinação dos aportes financeiros conforme critérios e exigências definidas em cada programa ou política setorial.

Dessa forma, estabelece-se um fluxo contínuo de cooperação, em que cada nível de governo cumpre funções específicas, mas convergentes, visando consolidar um modelo de gestão integrada e eficiente da mobilidade urbana metropolitana.

QUADRO 23: ATORES ENVOLVIDOS NO PROCESSO 2 - RECOMENDAÇÕES AO PLANEJAMENTO E OTIMIZAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS VOLTADOS À MOBILIDADE URBANA METROPOLITANA

Processo 2: Recomendações ao planejamento e otimização da distribuição de recursos voltados à mobilidade urbana metropolitana	
Atores envolvidos	Atribuições
Estrutura de governança interfederativa – Instância Técnica (AMEP) e Instância Colegiada Deliberativa	AMEP identifica fontes de financiamento estaduais e federais, organiza e prioriza tecnicamente as demandas por obras e infraestruturas metropolitanas, articula-se com municípios e demais esferas de governo para alinhamento das necessidades e diretrizes regionais, e subsidia tecnicamente as instâncias decisórias da governança metropolitana. Câmara Técnica: Analisa tecnicamente as propostas e prioridades apresentadas pela AMEP, verificando sua aderência às diretrizes metropolitanas, e emite recomendações e pareceres para orientar a deliberação do Conselho. Conselho Deliberativo: Avalia e delibera sobre as prioridades de investimentos e recomendações encaminhadas, validando critérios e orientações para a alocação de recursos e definindo diretrizes estratégicas para a mobilidade urbana metropolitana.
Municípios	Compatibilizar seus planos locais de mobilidade com as diretrizes emanadas da governança metropolitana. Submeter à instância técnica consultiva suas propostas de utilização de recursos voltados à mobilidade metropolitana. Ajustar suas propostas conforme as recomendações técnicas emitidas pela AMEP. Cooperar no processo de articulação regional, fornecendo dados, demandas e justificativas técnicas.

(Continua)

Processo 2: Recomendações ao planejamento e otimização da distribuição de recursos voltados à mobilidade urbana metropolitana	
Atores envolvidos	Atribuições
	(Conclusão)
Estado (PARANACIDADE, DER, SEIL, SEPL)	Disponibilizar informações sobre a previsão de recursos estaduais destinados à mobilidade metropolitana. Assegurar que a aplicação dos recursos estaduais siga os critérios, exigências e programas definidos pelas políticas setoriais. Atuar de forma coordenada com a governança metropolitana para fortalecer o planejamento integrado. Apoiar a execução de projetos estratégicos que dependam de infraestrutura, regulação ou intervenções em escala regional.
União: DNIT, ANTT, Empresa de Planejamento e Logística S.A. (EPL), ANAC	Informar sobre a previsão e disponibilidade de recursos federais voltados à mobilidade urbana metropolitana. Garantir que a destinação dos aportes federais ocorra de acordo com critérios e normas de cada política nacional ou linha de financiamento. Oferecer suporte técnico e institucional para programas que exigem cooperação interfederativa. Integrar as recomendações metropolitanas aos instrumentos federais de planejamento (ex.: PNMU, planos setoriais e de infraestrutura).

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

A operacionalização das atribuições vinculadas a este processo poderá ser realizada por diferentes fluxos, representados a seguir, de acordo com as demandas identificadas em cada contexto.

Os Processos vinculados ao Processo 2: Recomendações ao planejamento e otimização da distribuição de recursos voltados à mobilidade urbana metropolitana são apresentados de forma integrada aos do Processo 2: Definição de orçamento e estabelecimento de projetos e serviços prioritários, os quais são apresentados em forma de fluxograma no item 4.4.2.2.

QUADRO 24: ATOS NORMATIVOS PROCESSO 2 - RECOMENDAÇÕES AO PLANEJAMENTO E OTIMIZAÇÃO DA DISTRIBUIÇÃO DE RECURSOS VOLTADOS À MOBILIDADE URBANA METROPOLITANA

Processo 2: Recomendações ao Planejamento e Otimização da Distribuição de Recursos Voltados à Mobilidade Urbana Metropolitana				
Dimensão	Elemento Normativo	Tipo de Ato	Conteúdo Essencial	Natureza do Efeito
Instituição dos Critérios Metropolitanos de Priorização	Definição de parâmetros técnicos para alocação estratégica de recursos	Resolução do Conselho Deliberativo	Critérios de impacto intermunicipal; integração modal; aderência ao PDUI e Plano Setorial de Mobilidade; indicadores de relevância territorial	Vinculante

(Continua)

Processo 2: Recomendações ao Planejamento e Otimização da Distribuição de Recursos Voltados à Mobilidade Urbana Metropolitana				
Dimensão	Elemento Normativo	Tipo de Ato	Conteúdo Essencial	Natureza do Efeito
(Conclusão)				
Consolidação Técnica das Demandas	Organização da carteira metropolitana de investimentos	Relatório Técnico da AMEP (ato instrutório)	Identificação de fontes estaduais e federais; hierarquização de projetos; análise de viabilidade técnica e financeira	Instrutório
3. Análise Técnica Colegiada	Verificação da aderência às diretrizes metropolitanas	Parecer da Câmara Técnica de Mobilidade	Avaliação estratégica; recomendações de ajustes; priorização técnica	Instrutório
4. Validação Institucional das Prioridades	Aprovação da carteira de investimentos metropolitanos	Deliberação do Conselho Deliberativo	Validação das prioridades; definição de diretrizes para aplicação de recursos; orientação interfederativa	Vinculante
5. Recomendações aos Municípios	Orientação para compatibilização dos Planos Locais de Mobilidade	Moção ou Recomendação	Diretrizes para adequação dos planos municipais; harmonização com prioridades metropolitanas	Não vinculante
6. Articulação com Estado e União	Integração com programas e políticas setoriais	Resolução ou Protocolo de Cooperação	Fluxo de informações sobre recursos previstos; alinhamento com DER, PARANACIDADE, DNIT, ANTT, ANAC, INFRA S/A e demais órgãos	Vinculante no âmbito institucional
7. Monitoramento da Aplicação dos Recursos	Acompanhamento da execução física e financeira	Resolução	Indicadores de desempenho; relatórios periódicos; integração ao Sistema de Acompanhamento e Monitoramento (SAM)	Vinculante

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

4.6.2.3 Processo 3: Acompanhamento dos processos de Elaboração e/ou Revisão dos Planos de Mobilidade Municipais

No processo de acompanhamento da elaboração e/ou revisão dos Planos de Mobilidade Municipais, as atribuições da gestão metropolitana distribuem-se ao longo das diferentes etapas do trabalho. O Município informa às Câmaras Técnicas e ao Conselho Deliberativo da Região Metropolitana sobre o início do processo de elaboração ou revisão do Plano, possibilitando o acompanhamento no âmbito da governança interfederativa.

A equipe técnica do DPM da AMEP indica um representante institucional para integrar a equipe municipal de acompanhamento do Plano, quando houver, participando de todas as etapas de elaboração ou revisão, inclusive da análise dos produtos de cada fase, em conjunto com as prefeituras e dentro dos prazos contratuais estabelecidos. As Câmaras Técnicas acompanham o desenvolvimento do processo, observando a conformidade com as diretrizes metropolitanas.

Na conclusão de cada etapa, o município formaliza o envio do material, ocasião em que o DPM emite parecer técnico validando os produtos apresentados. A AMEP participa dos eventos e audiências públicas do processo de elaboração ou revisão do Plano.

Na etapa final, o Município encaminha o Plano de Mobilidade consolidado e as respectivas minutas de lei para análise técnica do DPM. Atendidos os requisitos, o DPM emite parecer favorável e o respectivo Termo de Conformidade, o qual é submetido à avaliação final da Câmara Técnica competente. Caso sejam identificadas não conformidades, o Município procede à revisão do Plano e/ou das minutas legais.

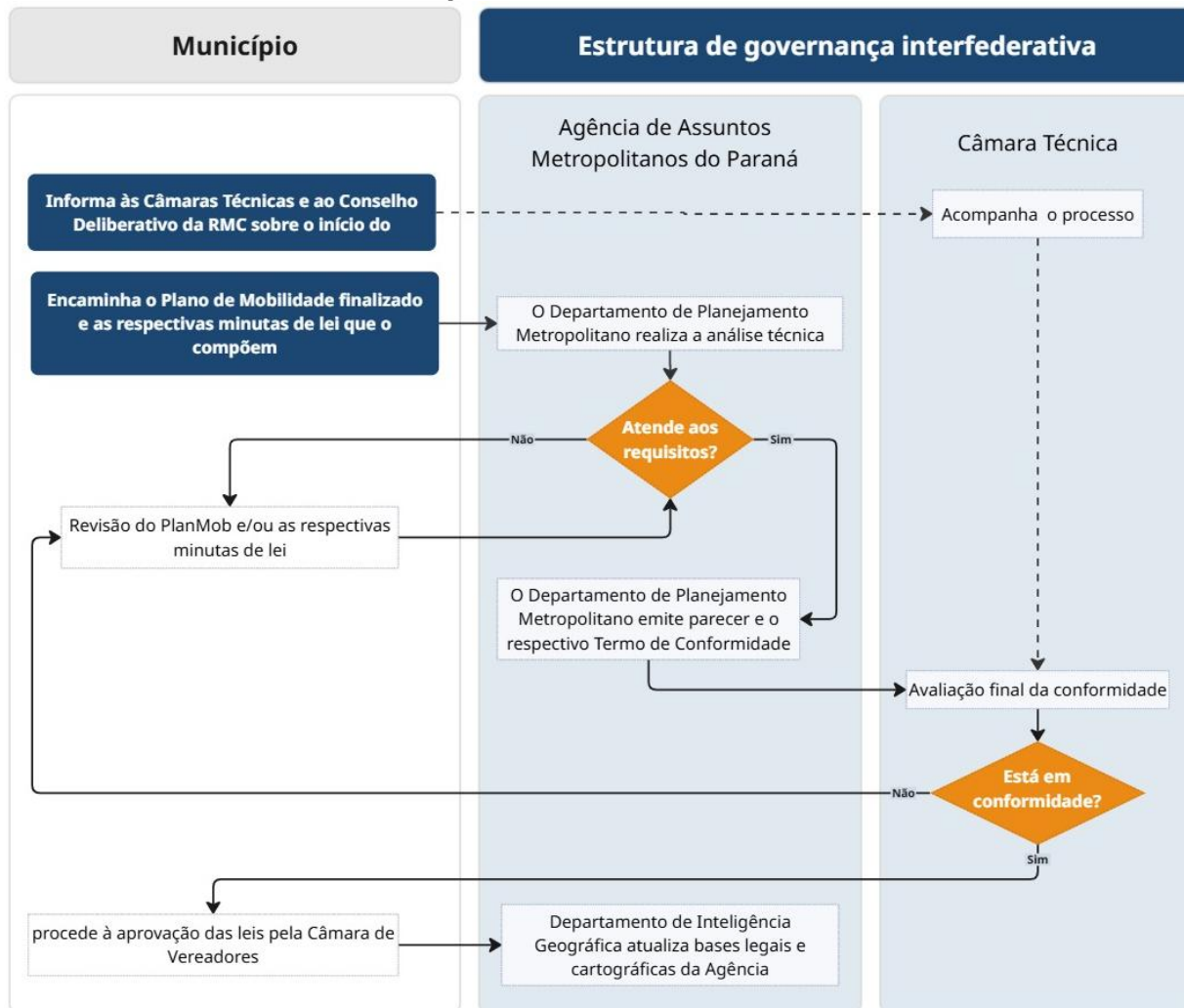
Após a avaliação final de conformidade, o Município procede à aprovação dos instrumentos legais pela Câmara de Vereadores. Concluída essa etapa, o Município encaminha protocolo à AMEP para fins de acompanhamento da publicação da Lei. O DIG é responsável pela atualização das bases legais e cartográficas da Agência.

QUADRO 25: ATORES ENVOLVIDOS NO PROCESSO 3 - ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS DE ELABORAÇÃO E/OU REVISÃO DOS PLANOS DE MOBILIDADE MUNICIPAIS

Processo 3: Acompanhamento dos processos de Elaboração e/ou Revisão dos Planos de Mobilidade Municipais	
Atores envolvidos	Atribuições
AMEP	• Acompanhar e analisar tecnicamente os Planos de Mobilidade Municipais; • Emitir parecer técnico e o Termo de Conformidade; • Participar de audiências públicas; • Atualizar as bases legais e cartográficas após a publicação da Lei.
Câmaras Técnicas	• Acompanhar o processo; • Avaliar a conformidade final dos Planos em relação às diretrizes metropolitanas.
Municípios	• Elaborar e/ou revisar os Planos de Mobilidade Municipais; • Encaminhar os produtos à AMEP para análise; • Realizar audiências públicas; • Aprovar e publicar os instrumentos legais.

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

FIGURA 21: FLUXOGRAMA / MATRIZ OPERACIONAL DO PROCESSO 3 - REVISÃO E/OU ELABORAÇÃO DOS PLANOS DE MOBILIDADE



FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

QUADRO 26: ATOS NORMATIVOS PROCESSO 3 - ACOMPANHAMENTO DOS PROCESSOS DE ELABORAÇÃO E/OU REVISÃO DOS PLANOS DE MOBILIDADE MUNICIPAIS

Processo 3: Acompanhamento dos processos de Elaboração e/ou Revisão dos Planos de Mobilidade Municipais				
Dimensão	Elemento Normativo	Tipo de Ato	Conteúdo Essencial	Natureza do Efeito
Regulamentação do Acompanhamento Metropolitano	Instituição formal da participação da governança interfederativa na elaboração/revisão dos Planos de Mobilidade	Resolução do Conselho Deliberativo	Definição das etapas de acompanhamento; envio formal de produtos; participação em audiências; prazos e responsabilidades	Vinculante
Designação de Representante Técnico	Indicação de membro da AMEP para integrar equipe municipal	Ato Administrativo da AMEP	Acompanhamento técnico contínuo; Designação formal de representante; definição de atribuições	Administrativo
Emissão de Parecer Técnico por Etapa	Validação progressiva dos produtos	Parecer Técnico do DPM/AMEP	Avaliação de aderência às diretrizes metropolitanas; recomendações de ajustes; validação técnica parcial	Instrutório
Análise Final de Conformidade	Avaliação consolidada do Plano e das minutas legais	Parecer Técnico Final + Termo de Conformidade	Análise de integração intermunicipal; Verificação de compatibilidade com o PDUI e Plano Setorial de Mobilidade Metropolitana	Vinculante como requisito de tramitação
Avaliação Colegiada Final	Validação institucional da conformidade	Deliberação da Câmara Técnica de Mobilidade Metropolitana	Avaliação final de compatibilidade; validação do Termo de Conformidade	Vinculante no âmbito da governança
Ajustes e Adequações	Indicação de inconformidades	Deliberação ou Parecer Técnico com condicionantes	Determinação de revisões obrigatórias antes da aprovação legislativa	Vinculante
Encaminhamento ao Legislativo Municipal	Tramitação e aprovação da lei	Procedimento Legislativo Municipal (com exigência de Termo de Conformidade)	Aprovação e publicação do Plano de Mobilidade	Administrativo
Registro e Atualização Pós-Publicação	Atualização das bases legais e cartográficas	Ato Administrativo (DIG/AMEP)	Atualização cartográfica; integração ao banco metropolitano; registro no SAM	Administrativo

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

4.6.2.4 Processo 4: Compatibilidade de diretrizes do Sistema Viário Metropolitano

A Compatibilidade das Diretrizes do Sistema Viário Metropolitano constitui um processo administrativo de gestão da FPIC de Mobilidade Metropolitana de análise técnica exclusiva de projetos viários e de transporte que apresentem impacto regional/metropolitano.

O procedimento aplica-se tanto a particulares quanto aos municípios integrantes da região metropolitana, sempre que suas iniciativas envolvam implantação, alteração ou ampliação de elementos do sistema viário com efeitos que ultrapassem o território municipal. Seu objetivo é assegurar que tais intervenções estejam alinhadas às diretrizes metropolitanas do sistema viário, aos parâmetros de mobilidade e às orientações interfederativas estabelecidas no respectivo PDUI.

De modo geral, a Compatibilidade envolve a articulação entre o ente municipal e a AMEP, garantindo coerência entre normas locais e diretrizes metropolitanas. O processo busca confirmar a aderência técnica das propostas ao planejamento viário metropolitano, além de oferecer clareza procedimental, evitar retrabalhos e fortalecer a integração entre os níveis de gestão.

Ao consolidar, em um único trâmite, manifestações municipais e metropolitanas, o procedimento reforça a governança interfederativa, amplia a previsibilidade para agentes públicos e privados e assegura alinhamento com os instrumentos de planejamento estabelecidos nos PDUIs.

Conforme ilustrado na Figura 22 o processo pode ser iniciado por particulares ou por municípios:

- **Particulares** - quando a solicitação for de particulares é apresentada inicialmente à Prefeitura, o órgão municipal realiza a análise preliminar, verificando parâmetros urbanísticos, impactos locais e a conformidade básica com o sistema viário existente, emitindo um parecer inicial e na sequência faz o encaminhamento para a instância técnica executiva (AMEP);

- **Municípios** - quanto interessados, apresentam o requerimento diretamente para a AMEP solicitando avaliação técnica preliminar sobre projetos viários de impacto regional/metropolitano.

Em ambos os casos, a documentação é encaminhada à AMEP, que realiza a avaliação técnica inicial sob a ótica interfederativa, considerando diretrizes metropolitanas, impactos regionais e a expedição de contrapartidas se for o caso.

Na sequência, a AMEP remete o processo à respectiva Câmara Técnica do Sistema Viário da Região Metropolitana correspondente, responsável por aprofundar e realizar análise final sob enfoque setorial, examinando conexões estruturantes, hierarquia viária, continuidade de traçados, interfaces com demais modais e demais condicionantes metropolitanos.

Após a conclusão da avaliação pela Câmara Técnica, o processo retorna à AMEP para a consolidação das manifestações técnicas metropolitanas e expedição de contrapartidas se for o caso. Em seguida, a síntese conclusiva é encaminhada à Prefeitura para que integre as manifestações técnicas pertinentes e, quando for o caso encaminhe ao particular resposta final.

A compatibilidade configura um procedimento integrado, que sistematiza papéis, responsabilidades e fluxos entre municípios e instâncias metropolitanas, conforme apresentado no Quadro 27: Atores envolvidos no processo 4 – Compatibilidade de diretrizes do Sistema Viário Metropolitano. O arranjo simplifica a tramitação, permitindo que um único requerimento resulte em análises coordenadas e simultâneas, necessárias ao prosseguimento do projeto e, quando pertinente, ao licenciamento subsequente.

A aferição de Compatibilidade das Diretrizes do Sistema Viário Metropolitano não se limita à análise da aderência formal dos projetos às normas e diretrizes regionais. Em muitos casos, a avaliação técnica revela a necessidade de medidas adicionais para assegurar que a proposta não comprometa a funcionalidade, a continuidade ou a segurança do sistema viário de interesse comum. É nesse contexto que se insere o instituto das **contrapartidas**, instrumento essencial para garantir a adequação de projetos viários e de transporte com impacto regional.

As contrapartidas representam ajustes, intervenções ou investimentos complementares diretamente vinculados aos impactos identificados durante o processo. Sua definição ocorre de maneira integrada ao fluxo de análise: após o exame inicial pela AMEP, o processo é encaminhado à Câmara Técnica do Sistema Viário, que possui competência técnica para avaliar a magnitude dos efeitos regionais e determinar, quando necessário, as medidas compensatórias ou mitigadoras que o proponente deverá implementar.

Dessa forma, as contrapartidas representam um desdobramento direto da análise técnica interfederativa, funcionando como instrumento de equilíbrio entre o interesse local e o interesse metropolitano. Ao permitir que os projetos avancem sem gerar prejuízos ao sistema viário metropolitano, elas reforçam o caráter preventivo, articulado e cooperativo do processo, garantindo que a expansão urbana e as intervenções viárias ocorram de forma compatível com o planejamento regional estabelecido.

Deste modo as Contrapartidas são medidas, obras, serviços ou investimentos complementares destinados a mitigar, compensar ou ajustar impactos regionais decorrentes de projetos viários ou de transporte que interfiram no sistema viário metropolitano.

A definição das contrapartidas é responsabilidade da Câmara Técnica do Sistema Viário, que avaliará tecnicamente:

- a natureza e a magnitude dos impactos regionais;
- as necessidades de manutenção da continuidade e da funcionalidade do sistema viário metropolitano;
- eventuais demandas adicionais de segurança viária, integração modal ou capacidade operacional;
- a compatibilidade do projeto com as diretrizes e instrumentos do PDUI.

Com base nessas análises, a Câmara Técnica estabelece as contrapartidas necessárias, que podem incluir:

- adequações geométricas no viário metropolitano;
- implantação ou melhoria de conexões estruturantes;

- obras ou serviços para integração com o transporte coletivo;
- intervenções de segurança viária de caráter metropolitano
- medidas compensatórias resultantes dos impactos identificados.

A AMEP, como Instância Técnica Executiva consolida essas definições e as incorpora na manifestação técnica metropolitana a ser encaminhada ao município ou ao solicitante. Ainda compete à AMEP fiscalizar a execução das contrapartidas e atestar seu cumprimento, para fins de comprovação de regularidade e atendimento das exigências eventualmente vinculadas a processos de aprovação ou licenciamento.

QUADRO 27: ATORES ENVOLVIDOS NO PROCESSO 4 – COMPATIBILIDADE DE DIRETRIZES DO SISTEMA VIÁRIO METROPOLITANO

Processo 4: Compatibilidade de Diretrizes do Sistema Viário Metropolitano	
Atores envolvidos	Atribuições
AMEP	• Realizar a avaliação técnica inicial das propostas, verificando sua coerência com diretrizes metropolitanas e impactos regionais. • Analisar aspectos interfederativos, considerando continuidade, hierarquia e integração do sistema viário metropolitano. • Encaminhar o processo à respectiva Câmara Técnica do Sistema Viário para aprofundamento setorial. • Consolidar as manifestações técnicas metropolitanas (AMEP + CAT). • Encaminhar a manifestação conclusiva à Prefeitura ou ao solicitante, conforme o fluxo aplicável. • Fiscalizar e Atestar a Execução de Contrapartidas, se for o caso.
Câmaras Técnicas do Sistema Viário	• Conduzir a avaliação técnica especializada, considerando conexões estruturantes, integração modal, impactos regionais e aderência ao PDUI. • Emitir parecer técnico complementar, subsidiando a manifestação metropolitana final. • Definição de Contrapartidas, se for o caso. • Apoiar a AMEP e o Conselho Deliberativo na uniformização de critérios técnicos entre os municípios metropolitanos.
Municípios	• Protocolar requerimentos quando for solicitante ou receber pedidos de particulares quando o processo iniciar no município. • Realizar análise local preliminar, verificando parâmetros urbanísticos, impactos municipais e conformidade com o sistema viário existente. • Encaminhar a documentação à AMEP para análise interfederativa. • Integrar as manifestações técnica municipal e metropolitana, quando responsável pela tramitação. • Emitir a resposta final ao solicitante, quando couber. • Adequar planejamento, projetos e decisões às diretrizes metropolitanas e ao sistema viário de interesse comum.

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

FIGURA 22: FLUXOGRAMA/MATRIZ OPERACIONAL DO PROCESSO 4 - COMPATIBILIDADE DAS DIRETRIZES DO SISTEMA VIÁRIO METROPOLITANO



FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

QUADRO 28: ATOS NORMATIVOS PROCESSO 4 - COMPATIBILIDADE DE DIRETRIZES DO SISTEMA VIÁRIO METROPOLITANO

Processo 4: Compatibilidade de diretrizes do Sistema Viário Metropolitano				
Dimensão	Elemento Normativo	Tipo de Ato	Conteúdo Essencial	Natureza do Efeito
Instituição do Procedimento de Compatibilidade	Reconhecimento formal da Compatibilidade como instrumento da FPIC Mobilidade	Deliberação do Conselho Deliberativo	Definição do procedimento; obrigatoriedade para projetos com impacto regional; vinculação ao PDUI e ao Sistema Viário Metropolitano	Vinculante
Regulamentação dos Critérios de Incidência	Definição dos casos sujeitos à Compatibilidade	Resolução do Conselho	Parâmetros de impacto regional; alteração ou ampliação de elementos estruturantes; integração modal; continuidade viária	Vinculante

(Continua)

Processo 4: Compatibilidade de diretrizes do Sistema Viário Metropolitano				
Dimensão	Elemento Normativo	Tipo de Ato	Conteúdo Essencial	Natureza do Efeito
(Conclusão)				
Regulamentação do Fluxo Procedimental	Estruturação das etapas municipal-metropolitana	Resolução	Definição do fluxo (iniciativa municipal ou particular); análise preliminar municipal; análise técnica da AMEP; remessa à Câmara Técnica; consolidação final	Vinculante
Análise Técnica Interfederativa	Avaliação inicial de conformidade	Parecer Técnico da AMEP	Verificação de aderência às diretrizes metropolitanas; identificação de impactos regionais; recomendação de ajustes ou contrapartidas	Vinculante no âmbito do processo
Avaliação Técnica Setorial	Aprofundamento da análise especializada	Parecer da Câmara Técnica do Sistema Viário	Análise de hierarquia viária; continuidade de traçados; integração modal; impactos estruturantes; definição de contrapartidas	Vinculante no processo
Instituição de Contrapartidas	Formalização de medidas mitigadoras ou compensatórias	Deliberação Técnica (Câmara Técnica) consolidada pela AMEP	Definição de obras, serviços ou investimentos complementares; prazos; critérios de cumprimento	Vinculante
Consolidação da Manifestação Metropolitana	Síntese conclusiva da governança interfederativa	Manifestação Técnica Metropolitana Consolidada	Integração dos pareceres; definição final de compatibilidade; condicionantes obrigatórias	Vinculante
Fiscalização e Atesto	Verificação do cumprimento das contrapartidas	Ato Administrativo da AMEP	Fiscalização da execução; emissão de atestado de cumprimento; registro no sistema	Administrativo
Harmonização Normativa Interfederativa	Uniformização de critérios técnicos	Moção ou Recomendação	Diretrizes de padronização entre municípios; boas práticas de planejamento viário	Não vinculante

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

4.7 Meio Ambiente e Recursos Hídricos

A FPIC de Meio Ambiente e Recursos Hídricos apoiará a gestão e a coordenação das atividades relacionadas à proteção ambiental e à gestão dos recursos hídricos, promovendo iniciativas integradas entre o Estado e os Municípios metropolitanos.

Afim de fortalecer a gestão interfederativa na FPIC de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, e subsidiar as análises técnicas, deverão ser consideradas, dentre os principais pontos, destaca-se a gestão de riscos geoambientais e de áreas sensíveis, que demanda o levantamento e mapeamento das Áreas de Preservação Permanente (APP), o incentivo à recuperação e conservação dessas áreas, a criação de sistemas de monitoramento geoespacial e o detalhamento das áreas inaptas à ocupação, com a proposição de soluções para as ocupações irregulares.

Outro aspecto refere-se à gestão dos Recursos Hídricos, que deve ser orientada pelo planejamento em escala de bacia hidrográfica, considerando a adoção de metodologias de monitoramento quali-quantitativo, a identificação de fontes de poluição e a implantação de sistemas de tratamento de efluentes e de redes de esgotamento sanitário, além da regulamentação do uso de insumos agrícolas em áreas sensíveis.

A gestão de resíduos sólidos, por sua vez, requer maior eficiência e sustentabilidade, o que implica o desenvolvimento de planos intermunicipais ou metropolitanos, a avaliação de infraestrutura para destinação adequada, a capacitação técnica das administrações municipais, o estímulo a projetos de valorização de resíduos e o fortalecimento de parcerias com universidades e instituições de pesquisa para promover inovação nessa área.

A dimensão das mudanças climáticas também aparece como um eixo fundamental, o processo de gestão é necessário para orientar a implementação de políticas, projetos e ações que favoreçam práticas produtivas menos poluidoras, incentivem a rotação de culturas e o manejo agropecuário sustentável, promovam o reflorestamento e a arborização urbana e assegurem a manutenção da cobertura vegetal do solo. Estas iniciativas devem estar alinhadas aos compromissos estaduais, nacionais e internacionais voltados ao enfrentamento das mudanças climáticas.

Complementarmente, insere-se a questão do pagamento por serviços ambientais, previsto pela Lei Federal n.º 14.119/2021, que estabelece a Política Nacional de Pagamento por Serviços Ambientais. Nesse âmbito, recomenda-se a sistematização e divulgação da oferta regional de serviços ambientais, bem como a estruturação de mecanismos institucionais que viabilizem a adesão ao programa federal de forma articulada.

Diante dessas constatações, compreende-se que cabe à estrutura de governança interfederativa a responsabilidade de fomentar a preservação, a manutenção e a recuperação ambiental por meio de ações coordenadas entre os diferentes níveis de governo; apoiar tecnicamente os municípios na gestão de resíduos sólidos e em outros instrumentos ambientais de interesse comum; e realizar o monitoramento contínuo das condições ambientais com base em sistemas integrados de informações, alimentados periodicamente e de forma padronizada.

Os macroprocessos de gestão da FPIC de Meio Ambiente e Recursos Hídricos servem de modelo de referência que, respeitadas as especificidades locais, pode ser aplicado em qualquer Unidade Territorial como base para uma gestão ambiental mais integrada.

4.7.1 Responsabilidades da estrutura de governança interfederativa e respectivos processos de gestão para a FPIC Meio Ambiente e Recursos Hídricos

Os processos de gestão da FPIC de Meio Ambiente envolvem responsabilidades voltadas a transformar as diretrizes estratégicas em ações concretas, por meio de processos proativos.

A implementação desses processos deverá observar a repartição de competências administrativas ambientalmente estabelecida no ordenamento jurídico, especialmente nos termos da Lei Complementar n.º 140/2011, que fixa normas para a cooperação entre União, Estados, Distrito Federal e Municípios nas ações administrativas decorrentes do exercício da competência comum prevista no art. 23 da Constituição Federal.

Como já exposto no item 3.3.2 deste Relatório há municípios que exercem diretamente o licenciamento ambiental de atividades ou empreendimentos de impacto local, por possuírem estruturas técnicas constituídas, corpo técnico habilitado e sistemas próprios de gestão ambiental, conforme os critérios definidos na legislação federal e estadual. Outros municípios, por sua vez, permanecem vinculados ao apoio e a atuação do Instituto Água e Terra, que exerce as atribuições licenciadoras nos termos da normativa vigente.

Nesse contexto, as responsabilidades da estrutura de governança interfederativa relativas aos processos gestão da FPIC Meio Ambiente e Recursos Hídricos não tem por finalidade suprimir, deslocar ou sobrepor competências administrativas já legalmente definidas, mas sim fortalecer os mecanismos de cooperação técnica e institucional previstos na própria Lei Complementar n.º 140/2011.

A função da estrutura de governança nos processos de gestão desta FPIC é promover coordenação estratégica, harmonização procedimental quando cabível, intercâmbio de informações, compatibilização de bases de dados e alinhamento territorial das decisões, respeitando-se a autonomia administrativa dos entes e a repartição constitucional de atribuições. O objetivo central é conferir maior coerência territorial, racionalidade decisória e eficiência sistêmica às políticas ambientais e de recursos hídricos em escala metropolitana, preservando a legalidade, a segurança jurídica e a legitimidade institucional de cada ente federativo envolvido.

Esses processos representam a operacionalização das atribuições próprias da gestão interfederativa e constituem instrumentos fundamentais para assegurar maior integração e efetividade na condução das políticas ambientais. Conforme sistematizado no quadro a seguir, foram definidos três processos macro, cada um vinculado a uma responsabilidade específica dos entes que irão compor a estrutura de governança estabelecida no arcabouço proposto.

QUADRO 29: RESPONSABILIDADES DA ESTRUTURA DE GOVERNANÇA INTERFEDERATIVA E PROCESSOS DE GESTÃO PARA O MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS

Responsabilidades da estrutura de governança interfederativa	Processos de gestão
Fomentar a manutenção, preservação e recuperação do meio ambiente metropolitano por meio da promoção de ações coordenadas entre as diferentes instâncias governamentais. Assessorar tecnicamente na elaboração, revisão e implementação de planos, projetos, estudos e pesquisas de meio ambiente com enfoque metropolitano. Monitorar planos, programas e projetos de meio ambiente com enfoque metropolitano.	Colaboração no processo de criação e fortalecimento de novas UCs e fortalecimento das unidades já existentes
	Coordenação de ações, projetos e políticas públicas voltados ao Pagamentos por Serviços Ambientais (PSA)
	Coordenação de ações e projetos voltados ao enfrentamento das Mudanças Climáticas

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

4.7.2 Processos de gestão

4.7.2.1 Processo 1: Colaboração no processo de criação e fortalecimento de novas UCs e fortalecimento das unidades já existentes

Recomenda-se que a estrutura de governança interfederativa atue de forma estratégica contribuindo no planejamento e fortalecimento das UCs localizadas no território metropolitano. Essa atuação envolve tanto a proposição de novas unidades de conservação quanto o planejamento das áreas protegidas, contribuindo para a ampliação da proteção ambiental e para a conservação da biodiversidade em escala regional.

O trabalho da governança deve ter como base a identificação de áreas prioritárias para enquadramento em instrumentos de preservação, tais como Unidades de Conservação, Áreas Estratégicas e demais áreas ambientais relevantes. A partir dessa identificação, cabe à estrutura de governança articular-se com os órgãos responsáveis pela implementação, gestão e fiscalização dessas áreas, no âmbito do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC), instituído pela Lei Federal n.º 9.985/2000. Essa articulação se dará de forma integrada com os órgãos ambientais municipais, estaduais e federais, incluindo o Instituto Chico Mendes de Conservação da Biodiversidade (ICMBio), garantindo ações coordenadas e reforçando a efetividade das políticas de preservação ambiental em todo o território metropolitano.

Caso haja interesse metropolitano, cabe à AMEP fomentar, apoiar e acompanhar iniciativas que contribuam para o ordenamento territorial alinhado à capacidade de suporte dessas áreas protegidas. Isso inclui analisar conflitos de uso, propor diretrizes para compatibilização de atividades antrópicas com a conservação ambiental, promover estudos técnicos, subsidiar decisões do sistema de governança e monitorar processos que possam impactar a integridade ecológica dessas áreas.

A atuação deve ocorrer de forma cooperativa e articulada com as demais esferas de governo, reforçando a cooperação interfederativa e assegurando que o planejamento metropolitano incorpore a proteção ambiental como elemento estruturante. A AMEP deverá avaliar a necessidade de encaminhamento à Câmara Técnica do Meio Ambiente, responsável por acompanhar e analisar o processo, manifestando-se quanto ao enquadramento e à pertinência do pedido. Na sequência, o processo poderá prosseguir com as etapas necessárias à criação ou ao fortalecimento da iniciativa proposta.

O processo será operacionalizado por meio do monitoramento territorial contínuo, diagnósticos ambientais integrados, definição de áreas prioritárias e, quando necessário, pela criação de grupos de trabalho interinstitucionais voltados à integração de dados, harmonização de diretrizes e proposição de ações conjuntas para a proteção ambiental em âmbito metropolitano.

As áreas de preservação que compõem esse sistema, como Unidades de Conservação, APPs, Áreas Estratégicas e outras categorias de proteção, são essenciais para assegurar a integridade dos ecossistemas e, conseqüentemente, a qualidade de vida da população. Elas concretizam o princípio estabelecido no art. 225 da Constituição Federal, que garante a todos o direito ao meio ambiente ecologicamente equilibrado, bem de uso comum do povo e indispensável à qualidade de vida, impondo ao poder público e à coletividade o dever de defendê-lo e preservá-lo para as presentes e futuras gerações.

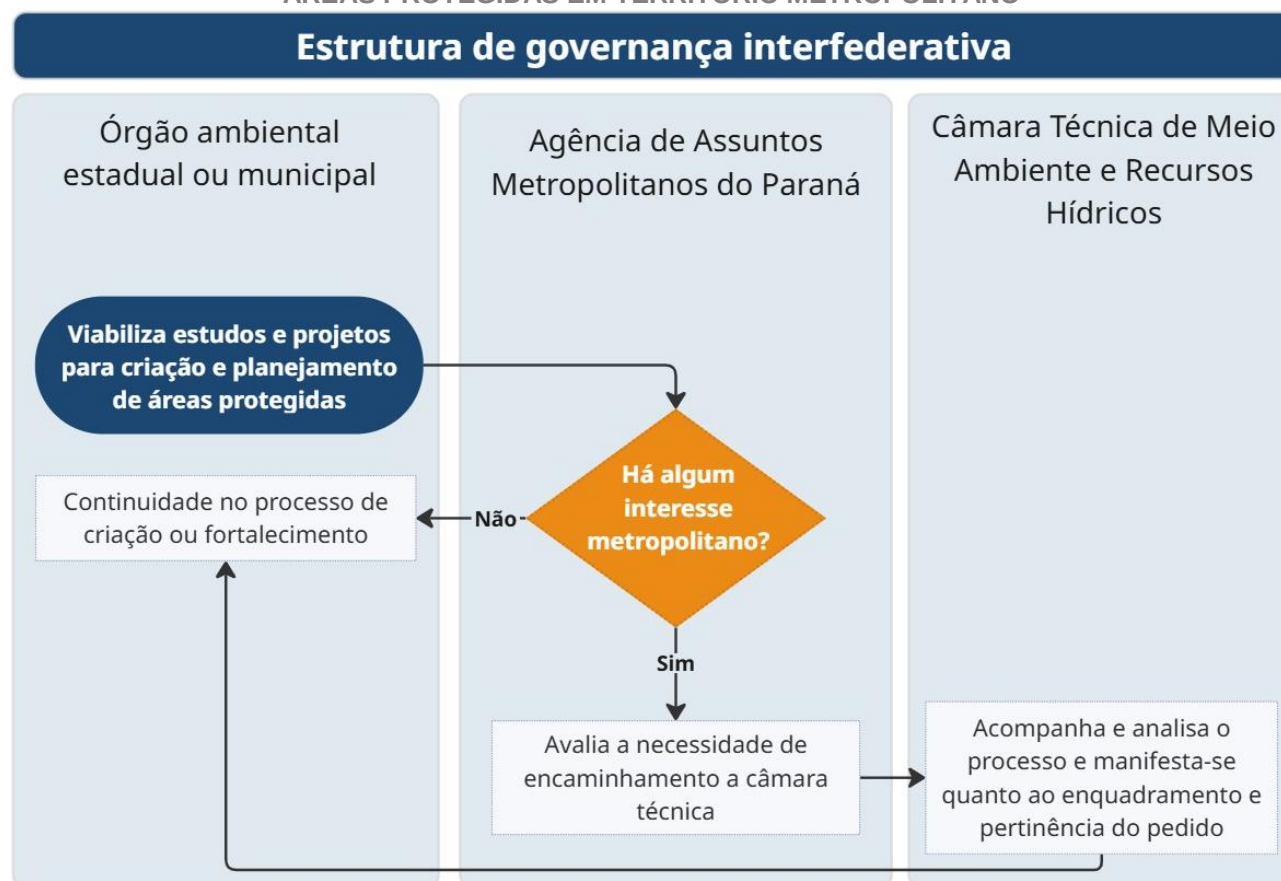
O Quadro 30 apresenta os principais atores envolvidos na gestão interfederativa do Processo 1: Colaboração no processo de criação e fortalecimento de novas UCs e fortalecimento das unidades já existentes.

QUADRO 30. ATORES ENVOLVIDOS NO PROCESSO 1 - COLABORAÇÃO NO PROCESSO DE CRIAÇÃO DE NOVAS UCS E FORTALECIMENTO DAS UNIDADES JÁ EXISTENTES

Processo 1: Colaboração no processo de criação de novas UCS e fortalecimento das unidades já existentes	
Atores envolvidos	Atribuições
Órgãos Ambientais (Secretarias Municipais de Meio Ambiente, IAT e ICMBio entre outros)	Implementar UCS, AEs e demais áreas protegidas
Estrutura de governança interfederativa	- Elaborar ou contratar estudos para o planejamento de áreas protegidas na Região Metropolitana. - Articular-se com os órgãos executores do SNUC e de demais políticas de áreas protegidas para a implementação das estratégias

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

FIGURA 23: FLUXOGRAMA/MATRIZ OPERACIONAL DO PROCESSO 1 - COORDENAÇÃO E PLANEJAMENTO DE UNIDADES DE CONSERVAÇÃO (UCS), ÁREAS ESTRATÉGIAS (AES) E DEMAIS ÁREAS PROTEGIDAS EM TERRITÓRIO METROPOLITANO



FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

QUADRO 31: ATOS NORMATIVOS PROCESSO 1 - COLABORAÇÃO NO PROCESSO DE CRIAÇÃO E FORTALECIMENTO DE NOVAS UCS E FORTALECIMENTO DAS UNIDADES JÁ EXISTENTES

Processo 1: Colaboração no processo de criação e fortalecimento de novas UCS e fortalecimento das unidades já existentes				
Dimensão	Elemento Normativo	Tipo de Ato	Conteúdo Essencial	Natureza do Efeito
Reconhecimento do Interesse Metropolitano	Enquadramento da proteção ambiental como FPIC estratégica	Deliberação do Conselho Deliberativo	Definição de áreas prioritárias; reconhecimento de relevância regional; integração ao PDUI	Vinculante
Instituição de Diretrizes para Identificação de Áreas Prioritárias	Regulamentação de critérios técnicos e territoriais	Resolução do Conselho	Parâmetros ecológicos; conectividade ambiental; áreas estratégicas; compatibilização com macrozoneamento	Vinculante
Estudos Técnicos e Diagnósticos Ambientais	Fundamentação para criação ou fortalecimento de UCS	Ato Técnico da AMEP (Relatório ou Estudo Ambiental)	Mapeamento de áreas prioritárias; análise de conflitos de uso; avaliação de capacidade de suporte; proposição de categorias de proteção	Instrutório
Articulação com Órgãos do SNUC	Integração com Sistema Nacional de Unidades de Conservação	Protocolo de Cooperação ou Resolução	Articulação com órgãos municipais, estaduais e federais; cooperação com ICMBio e IAT; definição de responsabilidades	Vinculante no âmbito institucional
Análise pela Câmara Técnica de Meio Ambiente	Avaliação técnica colegiada	Parecer da Câmara Técnica de Meio Ambiente	Verificação de pertinência ambiental; análise de impactos territoriais; recomendação de encaminhamento	Instrutório
Deliberação de Apoio ou Fomento	Formalização do posicionamento metropolitano	Deliberação do Conselho	Apoio institucional à criação ou fortalecimento da UC; definição de diretrizes complementares; recomendação de medidas de ordenamento territorial	Vinculante
Criação de Grupos de Trabalho Interinstitucionais	Coordenação técnica para implementação	Resolução ou Portaria	Instituição de GTs; integração de bases de dados; harmonização normativa; acompanhamento de processos de criação ou recategorização	Vinculante

(Continua)

Processo 1: Colaboração no processo de criação e fortalecimento de novas UCs e fortalecimento das unidades já existentes				
Dimensão	Elemento Normativo	Tipo de Ato	Conteúdo Essencial	Natureza do Efeito
				(Conclusão)
Monitoramento e Acompanhamento	Controle da implementação e fortalecimento das UCs	Resolução	Integração ao Sistema de Acompanhamento e Monitoramento (SAM); indicadores ambientais; atualização cartográfica	Vinculante
Recomendações aos Municípios	Orientação para compatibilização com planejamento urbano	Moção ou Recomendação	Diretrizes para incorporação nos Planos Diretores e legislação urbanística; prevenção de conflitos de uso	Não vinculante

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

4.7.2.2 Processo 2: Coordenação de ações, projetos e políticas públicas voltados ao Pagamentos por Serviços Ambientais (PSA)

O Pagamento por Serviços Ambientais (PSA) constitui um instrumento estratégico para a gestão da FPIC de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, pois promove a valorização dos serviços ecossistêmicos e incentiva práticas sustentáveis em escala metropolitana. Além de estimular a preservação, a recuperação e o uso racional dos recursos naturais, o PSA amplia as possibilidades de financiamento direto aos municípios, fortalecendo a cooperação interfederativa.

A Lei Federal n.º 14.119/2021, que instituiu o Programa Federal de PSA, representa um marco ao estabelecer mecanismos de apoio financeiro para ações voltadas à manutenção da cobertura vegetal, redução da fragmentação de habitats, criação de corredores ecológicos e proteção dos recursos hídricos. Nesse contexto, o PSA pode ser incorporado como instrumento de gestão integrada, contribuindo para o ordenamento territorial e a sustentabilidade dos municípios que integram a região metropolitana.

A implementação desse processo ocorrerá por meio de coordenação articulada entre a governança interfederativa, a Instância Técnica e os órgãos ambientais municipais, estaduais e federais. Inicialmente, caberá à Instância Técnica, em diálogo com os

municípios e demais instituições competentes, identificar e mapear áreas prioritárias que desempenham funções ecossistêmicas relevantes, como proteção de mananciais, conservação da biodiversidade e conectividade ecológica.

Essas áreas servirão de base para a estruturação de programas metropolitanos de PSA. Com base nesse diagnóstico, a governança interfederativa deverá elaborar ou contratar estudos e projetos para o incentivo ao PSA, definindo critérios, diretrizes e padrões metropolitanos para a seleção de beneficiários, os tipos de serviços ambientais reconhecidos, os valores de remuneração a serem praticados, os indicadores de desempenho e os mecanismos de verificação necessários para assegurar a efetividade das ações.

A Câmara Técnica deve acompanhar o processo, analisando e emitindo manifestação quanto ao enquadramento e à pertinência dos pedidos. Os órgãos ambientais estaduais ficam responsáveis pela condução dos estudos e pela regulamentação correspondente, enquanto a AMEP exerce funções operacionais, analíticas e de apoio técnico, além de promover ações de incentivo ao PSA e de captação de recursos, em articulação com as demais esferas da governança interfederativa. Os municípios, por sua vez, assumem a execução local das ações, por meio da celebração de acordos, da implementação de projetos e da garantia da continuidade das práticas sustentáveis em seus territórios.

Todo esse processo será integrado às políticas públicas existentes, de modo que o PSA se articule com instrumentos de uso e ocupação do solo, recuperação ambiental, proteção de recursos hídricos, agricultura sustentável, unidades de conservação e demais normas de planejamento territorial.

A partir dessa integração, poderão ser desenvolvidos programas regionais de PSA, coordenados pela estrutura de governança interfederativa, envolvendo chamadas públicas, projetos integrados de restauração ecológica, parcerias intermunicipais e mecanismos de pagamento vinculados aos fundos metropolitanos ou a outras fontes de financiamento.

A governança interfederativa também atuará na captação e articulação de recursos, tanto junto ao Programa Federal de PSA quanto a fundos estaduais, compensações

ambientais, cooperação internacional e parcerias privadas, ampliando a capacidade financeira da região metropolitana para ações ambientais integradas.

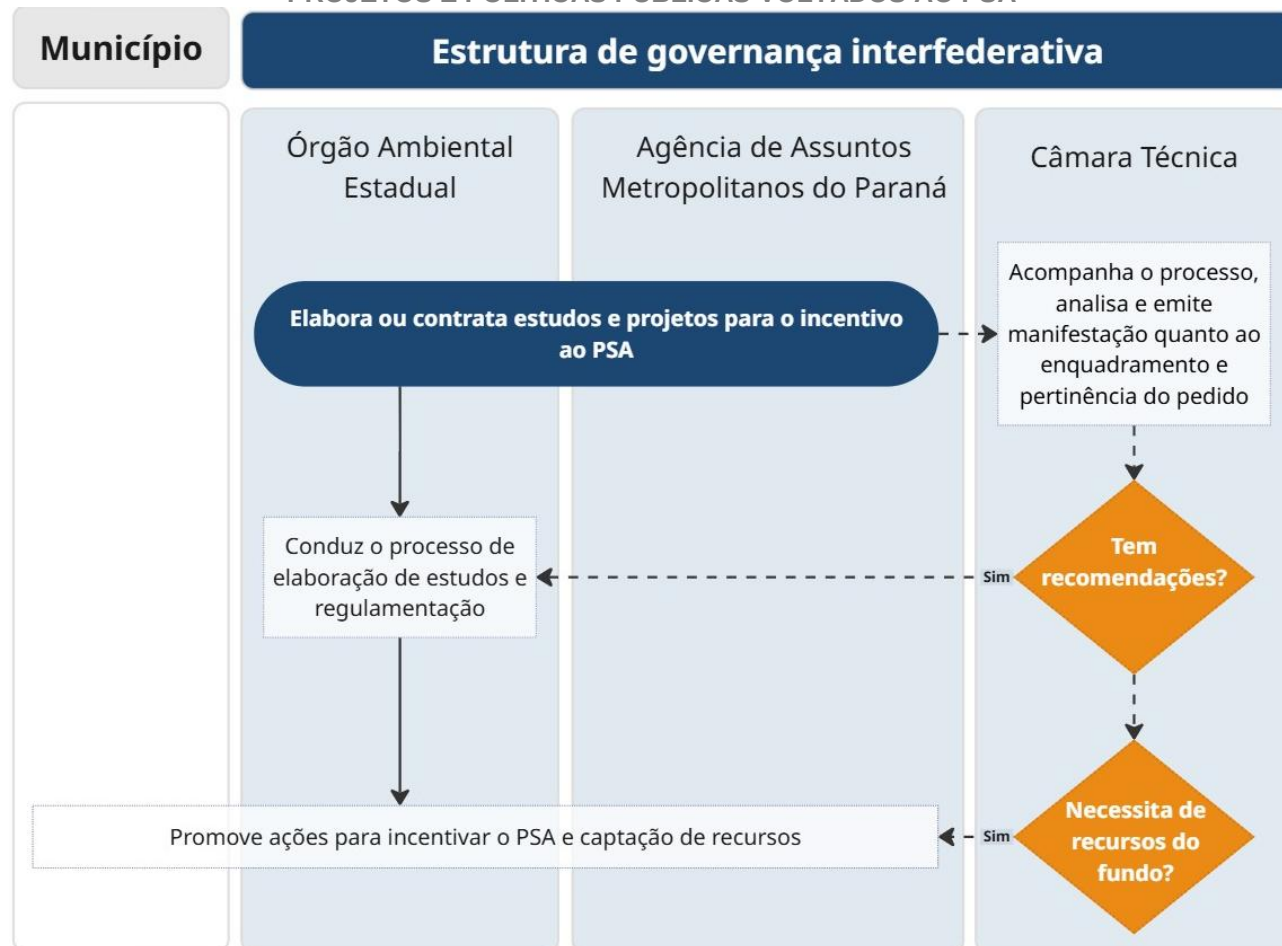
A AMEP será responsável por estabelecer mecanismos de monitoramento contínuo que permitam avaliar a efetividade das iniciativas de PSA, empregando sensoriamento remoto, indicadores ambientais e socioeconômicos, relatórios de desempenho e atualização periódica de bases geoespaciais. Além disso, desempenhará papel central na capacitação e suporte técnico aos municípios, promovendo oficinas, treinamentos e assistência para o desenvolvimento de capacidades institucionais locais.

QUADRO 32: ATORES ENVOLVIDOS NO PROCESSO 2 - COORDENAÇÃO DE AÇÕES, PROJETOS E POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADOS AO PSA

Processo 2: Coordenação de ações, projetos e políticas públicas voltados ao Pagamentos por Serviços Ambientais (PSA)	
Atores envolvidos	Atribuições
Municípios	• Incentiva ações para o PSA • Incentivo e capacitação para reproduzir práticas de PSA
Instância Técnica e Instância Colegiada Deliberativa	• Coordenar as ações e projetos através de serviços baseados na natureza • Criar e coordenar um fundo para PSA na região metropolitana

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

FIGURA 24: FLUXOGRAMA/MATRIZ OPERACIONAL DO PROCESSO 2 - COORDENAÇÃO DE AÇÕES, PROJETOS E POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADOS AO PSA



FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

QUADRO 33: ATOS NORMATIVOS PROCESSO 2 - COORDENAÇÃO DE AÇÕES, PROJETOS E POLÍTICAS PÚBLICAS VOLTADOS AO PAGAMENTOS POR SERVIÇOS AMBIENTAIS (PSA)

Processo 2: Coordenação de ações, projetos e políticas públicas voltados ao Pagamentos por Serviços Ambientais (PSA)				
Dimensão	Elemento Normativo	Tipo de Ato	Conteúdo Essencial	Natureza do Efeito
Instituição do PSA como Instrumento Metropolitano	Reconhecimento do PSA como instrumento da FPIC Meio Ambiente e Recursos Hídricos	Deliberação do Conselho Deliberativo	Enquadramento do PSA como política estratégica metropolitana; integração ao PDUI; definição de objetivos regionais	Vinculante

(Continua)

Processo 2: Coordenação de ações, projetos e políticas públicas voltados ao Pagamentos por Serviços Ambientais (PSA)				
Dimensão	Elemento Normativo	Tipo de Ato	Conteúdo Essencial	Natureza do Efeito
(Continuação)				
Regulamentação de Diretrizes Metropolitanas de PSA	Definição de critérios técnicos e operacionais	Resolução do Conselho	Tipos de serviços ambientais reconhecidos; critérios de elegibilidade; padrões de remuneração; indicadores de desempenho; mecanismos de verificação	Vinculante
Identificação de Áreas Prioritárias	Mapeamento técnico de funções ecossistêmicas estratégicas	Relatório Técnico da AMEP (ato instrutório)	Identificação de mananciais; corredores ecológicos; áreas de restauração; conectividade territorial	Instrutório
Estruturação de Programas Metropolitanos de PSA	Organização de programas regionais	Resolução ou Programa Metropolitano Formalizado	Definição de chamadas públicas; critérios de seleção; mecanismos de financiamento; integração com fundos metropolitanos	Vinculante
Articulação com Órgãos Ambientais	Integração com políticas estaduais e federais	Protocolo de Cooperação ou Resolução	Articulação com órgãos ambientais municipais, IAT, ICMBio; alinhamento com programas estaduais e federais	Vinculante no âmbito institucional
Análise pela Câmara Técnica de Meio Ambiente	Avaliação técnica e enquadramento dos programas	Parecer da Câmara Técnica	Verificação da pertinência ambiental; compatibilidade com instrumentos territoriais; recomendações técnicas	Instrutório
Deliberação de Apoio e Implementação	Validação institucional das ações	Deliberação do Conselho	Aprovação dos programas; definição de diretrizes estratégicas; autorização para captação de recursos	Vinculante

(Continua)

Processo 2: Coordenação de ações, projetos e políticas públicas voltados ao Pagamentos por Serviços Ambientais (PSA)				
Dimensão	Elemento Normativo	Tipo de Ato	Conteúdo Essencial	Natureza do Efeito (Conclusão)
Captação e Gestão de Recursos	Mobilização financeira para PSA	Resolução ou Ato Administrativo	Autorização para captação junto ao Programa Federal de PSA, fundos estaduais, compensações ambientais, cooperação internacional e parcerias privadas	Vinculante
Monitoramento e Avaliação	Acompanhamento da efetividade dos programas	Resolução	Instituição de indicadores ambientais e socioeconômicos; uso de sensoriamento remoto; relatórios periódicos; integração ao SAM	Vinculante
Capacitação e Suporte Técnico	Fortalecimento institucional municipal	Ato Administrativo da AMEP	Realização de oficinas, treinamentos e apoio técnico continuado aos municípios	Administrativo

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

4.7.2.3 Processo 3: Coordenação de ações e projetos voltados ao enfrentamento das Mudanças Climáticas

O processo voltado ao enfrentamento das mudanças climáticas reconhece que os problemas urbanos vêm sendo agravados pela intensificação de seus efeitos, especialmente nas cidades com infraestrutura precária, déficit habitacional, pobreza concentrada e ocupação de áreas de risco.

O Relatório de 2023 do *Intergovernmental Panel on Climate Change* (IPCC) demonstra que essas condições aumentam significativamente a vulnerabilidade urbana diante de eventos como ondas de calor, secas, tempestades intensas, inundações e deslizamentos, que comprometem a saúde pública, a segurança ambiental e, inclusive, a produção agrícola, afetando a segurança alimentar em escala global. Nesse contexto, o processo tem como propósito desenvolver ações e projetos alinhados à Política Nacional

sobre Mudança do Clima (PNMC) e às diretrizes internacionais sobre financiamento climático urbano, como as recomendações do *State of City Climate Finance*, buscando estimular investimentos, promover transição urbana para modelos sustentáveis e fortalecer a resiliência metropolitana.

A implementação desse processo no âmbito da governança interfederativa ocorrerá por meio de uma atuação integrada entre os municípios, a Instância Técnica (AMEP) e/ou a Secretaria de Meio Ambiente com a Câmara Técnica do Meio Ambiente.

O processo tem início com a identificação, pelos municípios, AMEP e/ou Secretaria de Meio Ambiente, da necessidade de estudos e implementação de medidas estruturais e não estruturais para o enfrentamento das mudanças climáticas, podendo incluir projetos metropolitanos de arborização urbana, restauração de áreas degradadas, drenagem integrada, corredores ecológicos resilientes, eficiência energética, redução de emissões e promoção da mobilidade urbana de baixa emissão.

A demanda é então analisada pela Câmara Técnica do Meio Ambiente, que avalia sua pertinência, sugere parâmetros, indica responsáveis ou órgãos de apoio e emite parecer quanto à necessidade do estudo.

Na sequência, os entes da governança interfederativa conduzem o processo de elaboração dos estudos, com vistas à identificação das necessidades administrativas e técnicas, bem como à avaliação das alternativas de execução, seja de forma interna, cooperada ou por contratação. Compete à Câmara Técnica do Meio Ambiente analisar os estudos, projetos ou respectivos escopos, emitir parecer técnico e acompanhar o desenvolvimento das atividades.

Posteriormente, as instâncias da governança interfederativa planejam e implementam as ações relacionadas à adaptação e à resiliência climática. Por fim, a Câmara Técnica acompanha os indicadores de monitoramento da implementação das ações.

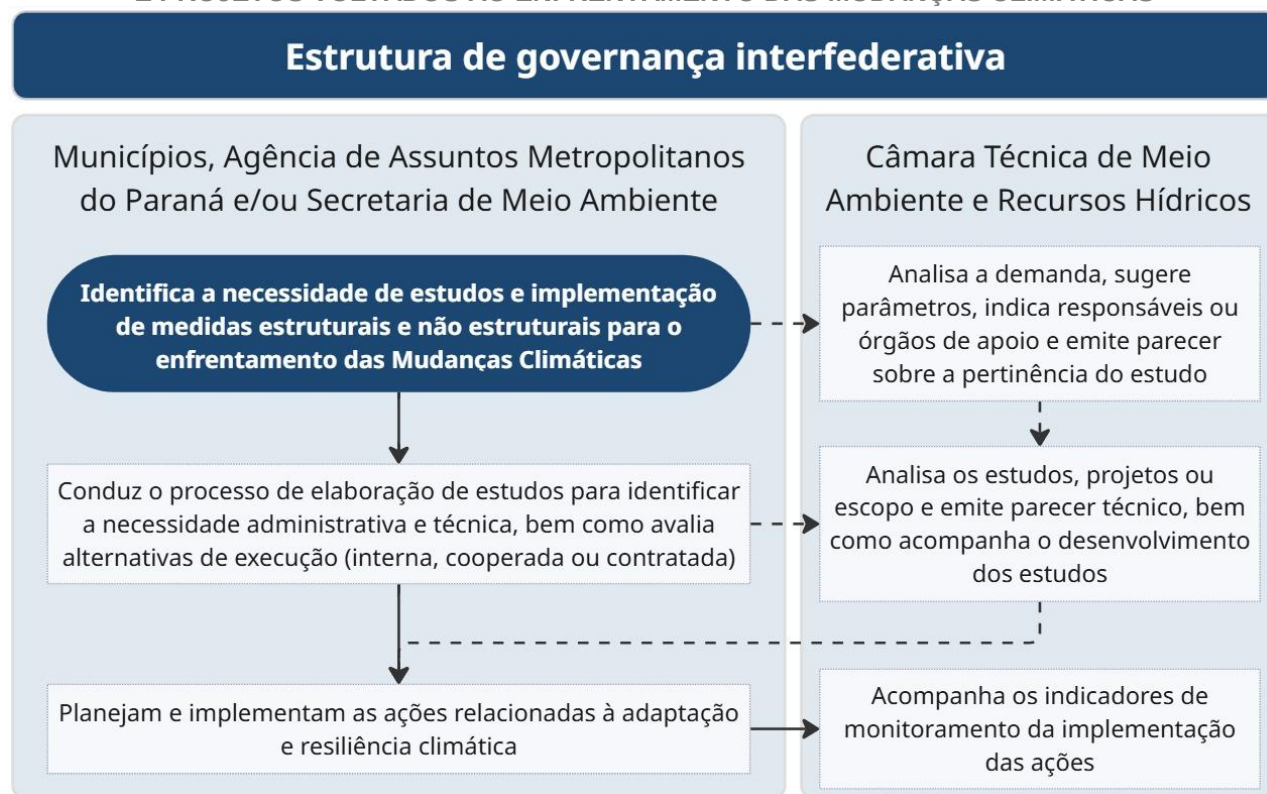
A AMEP terá papel central também na articulação e captação de recursos em fundos climáticos nacionais e internacionais, programas federais, parcerias público-privadas, mecanismos de *blended finance* e novos modelos de promoção de investimentos.

QUADRO 34: ATORES ENVOLVIDOS NO PROCESSO 3 - COORDENAÇÃO DE AÇÕES E PROJETOS VOLTADOS AO ENFRENTAMENTO DAS MUDANÇAS CLIMÁTICAS

Processo 3: Coordenação de ações e projetos voltados ao enfrentamento das Mudanças Climáticas.	
Atores envolvidos	Atribuições
Municípios	• Buscar por métodos e tecnologias menos agressivas ao clima • Incentivar serviços baseados na natureza • Incentivar as diversificações da matriz energética atual
Estrutura de governança interfederativa	• Coordenar ações consorciadas para diminuição dos riscos e impactos nas mudanças climáticas • Criar e coordenar um fundo para ações e projetos de mitigação

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

FIGURA 25: FLUXOGRAMA/MATRIZ OPERACIONAL DO PROCESSO 3 - COORDENAÇÃO DE AÇÕES E PROJETOS VOLTADOS AO ENFRENTAMENTO DAS MUDANÇAS CLIMÁTICAS



FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

QUADRO 35: ATOS NORMATIVOS PROCESSO 3 - COORDENAÇÃO DE AÇÕES E PROJETOS VOLTADOS AO ENFRENTAMENTO DAS MUDANÇAS CLIMÁTICAS

Processo 3: Coordenação de ações e projetos voltados ao enfrentamento das Mudanças Climáticas				
Dimensão	Elemento Normativo	Tipo de Ato	Conteúdo Essencial	Natureza do Efeito
Reconhecimento da Agenda Climática Metropolitana	Enquadramento das mudanças climáticas como prioridade estratégica da FPIC	Deliberação do Conselho Deliberativo	Reconhecimento formal da agenda climática; integração ao PDUI; definição de diretrizes de mitigação e adaptação	Vinculante
Instituição de Diretrizes Metropolitanas de Ação Climática	Regulamentação de parâmetros técnicos	Resolução do Conselho	Definição de eixos prioritários (adaptação, mitigação, resiliência, transição energética, mobilidade de baixa emissão); integração com políticas urbanas	Vinculante
Identificação de Demandas e Projetos Estratégicos	Mapeamento técnico de vulnerabilidades e oportunidades	Relatório Técnico da AMEP e/ou Secretaria de Meio Ambiente	Diagnóstico de vulnerabilidades; identificação de áreas de risco; proposição de projetos estruturais e não estruturais	Instrutório
Análise Técnica Colegiada	Avaliação de pertinência e viabilidade	Parecer da Câmara Técnica do Meio Ambiente	Análise de enquadramento; definição de parâmetros técnicos; recomendação de encaminhamentos	Instrutório
Estruturação de Programas Metropolitanos de Ação Climática	Formalização de programas e projetos integrados	Resolução ou Programa Metropolitano Formalizado	Definição de metas; cronogramas; responsabilidades; indicadores de desempenho; integração com PNMC	Vinculante
Captação de Recursos Climáticos	Autorização para mobilização financeira	Resolução ou Deliberação do Conselho	Autorização para captação junto a fundos climáticos nacionais e internacionais; parcerias público-privadas; mecanismos de <i>blended finance</i>	Vinculante

(Continua)

				(Conclusão)
Implementação Interfederativa	Execução das ações estruturais e não estruturais	Ato Administrativo da AMEP ou Convênios/Protocolos de Cooperação	Definição de responsabilidades executivas; contratação de estudos; implementação cooperada	Administrativo
Monitoramento e Avaliação de Impacto	Acompanhamento de resultados e indicadores	Resolução	Instituição de indicadores de resiliência climática; relatórios periódicos; integração ao Sistema de Acompanhamento e Monitoramento (SAM)	Vinculante
Capacitação e Integração Institucional	Fortalecimento da capacidade técnica municipal	Ato Administrativo	Promoção de oficinas, treinamentos e suporte técnico para adaptação e mitigação climática	Administrativo

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

5 PROCESSOS RELATIVOS ÀS FUNÇÕES PÚBLICAS DE INTERESSE COMUM PRIORITÁRIAS DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA

Este Capítulo apresenta os Processos referentes as FPICs Prioritárias da RMC: Planejamento Territorial e Uso do Solo, Mobilidade Metropolitana, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, Habitação de Interesse Social e Desenvolvimento Socioeconômico.

Os processos foram organizados conforme os Programas Estratégicos, suas respectivas Ações e Projetos, estabelecidos no Produto 3, considerando suas linhas de base, estruturas hierárquicas e funcionais, arranjos institucionais, mecanismos de governança e instrumentos de gestão necessários. Cada processo evidencia a articulação entre políticas, programas, ações e projetos, descrevendo como se integram à lógica de planejamento e execução na gestão metropolitana.

Como já destacado ao longo do Relatório deste Produto 5 nem todos os programas e ações estabelecidos no Produto 3 ensejam a estruturação de processos de gestão. A definição dos processos aqui apresentados é apresentada por FPIC e resultou de uma análise que priorizou aqueles programas e ações cuja natureza, complexidade ou transversalidade exige mecanismos formais de natureza administrativa continua, fluxos procedimentais definidos, funções decisórias, responsabilidades técnicas.

O capítulo também apresenta as matrizes de acompanhamento e monitoramento e as estruturas de governança específicas, demonstrando a interconexão entre os instrumentos adotados e reforçando a importância da coordenação entre os diferentes níveis de gestão para o desenvolvimento da RMC.

5.1 PROCESSOS DE GESTÃO DA FPIC DE PLANEJAMENTO TERRITORIAL E USO DO SOLO DA RMC

Os processos de gestão da FPIC de Planejamento Territorial e Uso do Solo na RMC correspondem às responsabilidades e atribuições que se concretizam por meio de procedimentos contínuos, orientados a assegurar a coerência espacial, a compatibilidade urbanística e a integração das políticas territoriais em escala metropolitana.

Esses processos constituem a materialização da gestão interfederativa aplicada ao ordenamento territorial, garantindo que as diretrizes pactuadas para o desenvolvimento urbano, a ocupação do território estabelecidas no Produto P3A³⁰ se transformem em ações coordenadas entre os entes municipais e a instância metropolitana. Representam a operacionalização da visão de futuro para a RMC, contribuindo para maior efetividade na condução de políticas fundiárias, de uso e ocupação do solo, de macrozoneamento e de integração entre planejamento urbano e infraestrutura.

A estruturação desses processos decorre dos programas e ações constantes do Produto 3A, que demandam a constituição de mecanismos específicos de coordenação, monitoramento e harmonização normativa, capazes de orientar a tomada de decisão territorial em escala supramunicipal.

Na sequência, são apresentados os processos de gestão relacionados à FPIC de Planejamento Territorial e Uso do Solo na RMC, definidos com base nos Programas Estratégicos e estruturados de modo a apoiar a implementação qualificada das políticas territoriais metropolitanas.

³⁰AMEP, 2025. PDUi-RMC: Produto 03 – Diretrizes para o Planejamento Territorial e Uso do Solo na RMC.

Programa 1.1- Monitoramento do Uso do Solo Metropolitano

Ação 1.1.1: Criar e padronizar um sistema georreferenciado integrado

A Ação 1.1.1 estabelece as bases para a criação de uma plataforma metropolitana unificada de monitoramento territorial, destinada a organizar, padronizar e integrar as informações espaciais produzidas pelos municípios da RMC. O objetivo é superar a fragmentação das bases existentes, garantir interoperabilidade entre sistemas e ampliar o acesso a informações qualificadas para planejamento urbano e ambiental.

Categorias de atuação:

- Propositiva: AMEP e prefeituras.
- Executiva: AMEP e prefeituras.
- Apoio técnico: Companhia de Tecnologia da Informação e Comunicação do Paraná (Celepar), IPPUC, Universidades, Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU), Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA), SECID-PR, SEPL, IAT, Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística (IBGE), INCRA e concessionárias de serviços essenciais (Copel, SANEPAR e Companhia Paranaense de Gás - Compagás).
- Monitoramento e revisão: AMEP e prefeituras.

Processo:

Inicia-se com a concepção e o desenvolvimento da plataforma digital metropolitana, estruturada como um sistema georreferenciado integrado capaz de consolidar e organizar dados territoriais de forma padronizada, interoperável e escalável.

A primeira etapa consiste na definição dos requisitos técnicos da plataforma, incluindo arquitetura de dados, níveis de acesso, integrações possíveis, parametrização cartográfica e formatos compatíveis com os padrões internacionais de interoperabilidade, especialmente aqueles definidos pelo OGC.

Em seguida, AMEP e os municípios elaboram, de forma colaborativa, o manual técnico de padronização, que define categorias temáticas, simbologias, escalas, metadados e formatos obrigatórios para a inserção de dados na plataforma. Esse

documento orienta a harmonização das bases municipais e estabelece critérios claros de qualidade, legibilidade e atualização das camadas territoriais.

Concluída essa etapa, inicia-se o processo de consolidação da base inicial do sistema, com integração das informações municipais e dos dados disponibilizados por concessionárias de serviços essenciais. Essa integração é acompanhada por processos de validação técnica, identificação de inconsistências e adequação ao padrão cartográfico estabelecido.

Por fim, a plataforma passa a operar com mecanismos de alimentação contínua, apoio técnico aos municípios e geração de análises periódicas por meio de ferramentas avançadas de geoprocessamento e sensoriamento remoto, subsidiando a governança territorial, o planejamento urbano e a gestão ambiental em escala metropolitana.

Etapa/Fluxo do Processo:

QUADRO 36: ETAPAS DA AÇÃO 1.1.1 - CRIAR E PADRONIZAR UM SISTEMA GEORREFERENCIADO INTEGRADO

Ação 1.1.1: Criar e padronizar um sistema georreferenciado integrado		
Etapa	Descrição	Responsáveis
1. Estruturação da plataforma georreferenciada integrada	Desenvolvimento da plataforma digital, definição da arquitetura de dados, painéis de acesso técnico e público e parametrização cartográfica.	AMEP (coordenação), Prefeituras (apoio)
2. Elaboração do manual técnico de padronização	Formulação de diretrizes de padronização de dados territoriais, incluindo categorias, simbologias, escalas, metadados e formatos interoperáveis.	AMEP, Prefeituras
3. Consolidação da base integrada inicial	Integração de dados, validação técnica, ajuste de padrões e estruturação de camadas principais.	AMEP, Prefeituras, Celepar, IPPUC, Universidades, CAU/CREA, SECID-PR, SEPL, IAT, IBGE, INCRA e concessionárias
4. Implementação da política de atualização contínua	Estabelecimento de rotinas de atualização, mecanismos de governança e uso recorrente de sensoriamento remoto para monitoramento territorial.	AMEP, Prefeituras

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

Instrumentos:

Instrumentos Normativos:

- Normas e resoluções metropolitanas para padronização cartográfica.
- Acordos de cooperação técnica entre AMEP e municípios.

- Protocolos de compartilhamento de dados com concessionárias.
- Regulamentação de governança e atualização contínua das bases.

Instrumentos técnico-operacionais:

- Plataforma georreferenciada integrada (SIG metropolitano).
- Manual técnico de padronização cartográfica.
- Modelos de metadados e de interoperabilidade.

Instrumentos de Coordenação e Avaliação:

- Indicadores periódicos de atualização e consistência das bases
- Painéis de acompanhamento técnico e painéis públicos de consulta
- Auditorias de padronização e rastreabilidade dos dados fornecidos pelos municípios

Ação 1.1.2: Atualizar continuamente os dados territoriais

A Ação 1.1.2 estrutura o processo de atualização contínua dos dados territoriais, assegurando que a plataforma georreferenciada integrada permaneça atualizada, precisa e capaz de refletir a dinâmica urbana, ambiental e institucional da RMC. Esta ação operacionaliza a manutenção da base, estabelecendo fluxos regulares de envio, verificação e consolidação dos dados municipais.

Categorias de atuação:

- Propositiva: AMEP e Prefeituras.
- Executiva: AMEP e Prefeituras.
- Apoio técnico: Celepar, IPPUC, Universidades, CAU/CREA, SECID-PR, SEPL, IAT, IBGE, INCRA e concessionárias de serviços essenciais (Copel, SANEPAR e CompagÁs).
- Monitoramento e revisão: AMEP.

Processo:

Parte da consolidação técnica do sistema georreferenciado integrado desenvolvido na Ação 1.1.1. A primeira etapa envolve a pactuação formal dos fluxos de atualização entre

AMEP e municípios, incluindo cronogramas, responsabilidades, formatos interoperáveis e padrões mínimos de qualidade. Essa pactuação é operacionalizada por meio de termos de cooperação técnica, que estabelecem periodicidade, tipos de dados obrigatórios e critérios de conformidade.

Em seguida, os municípios realizam o envio periódico das informações territoriais, como alterações em parcelamentos, uso e ocupação do solo, infraestrutura implantada, alterações normativas e dados ambientais, por meio da plataforma digital. Os dados encaminhados passam por rotinas de verificação técnica conduzidas pela equipe da AMEP, que analisa consistência, completude, aderência ao manual técnico de padronização e compatibilidade com os formatos estabelecidos (GeoPackage, GeoJSON, WMS/WFS, entre outros).

O processo também inclui suporte técnico contínuo aos municípios, especialmente aos que apresentam menor capacidade institucional, com ações de capacitação, orientação metodológica e acompanhamento técnico, articuladas com o Programa 1.2. Após verificação e ajustes, os dados validados são incorporados à base metropolitana, alimentando os módulos técnico e público da plataforma e subsidiando análises periódicas sobre dinâmicas urbanas, riscos, expansão urbana e transformações ambientais.

A AMEP monitora o cumprimento dos prazos e padrões, utilizando indicadores de desempenho territorial para avaliar a regularidade dos envios, o nível de padronização e a evolução das análises metropolitanas baseadas na plataforma. Esse fluxo contínuo garante confiabilidade, atualidade e governança qualificada dos dados territoriais da RMC.

Etapas/Fluxo do Processo:

QUADRO 37: ETAPAS DA AÇÃO 1.1.2 - ATUALIZAR CONTINUAMENTE OS DADOS TERRITORIAIS

Ação 1.1.2: Atualizar continuamente os dados territoriais		
Etapas	Descrição	Responsáveis
1. Pactuação dos fluxos de atualização	Definição formal de prazos, protocolos, formatos e responsabilidades; assinatura de termos de cooperação.	AMEP (coordenação), Prefeituras, apoio jurídico

(Continua)

Ação 1.1.2: Atualizar continuamente os dados territoriais		
Etapa	Descrição	Responsáveis
		(Conclusão)
2. Alimentação periódica da base metropolitana	Envio contínuo e sistemático dos dados municipais, conforme os padrões definidos.	Prefeituras, com suporte da AMEP, Celepar, IPPUC, Universidades, CAU/CREA, SECID-PR, SEPL, IAT, IBGE, INCRA e concessionárias
3. Verificação e qualificação dos dados recebidos	Análise da consistência, completude e conformidade técnica; ajustes e retroalimentação.	Equipe técnica da AMEP
4. Consolidação e monitoramento contínuo	Atualização da plataforma, auditoria de padrões cartográficos e monitoramento dos indicadores de atualização.	AMEP

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

Instrumentos:

Instrumentos normativos:

- Termos de cooperação técnica intermunicipal.
- Normas e resoluções que regulamentam fluxos de atualização.
- Protocolos formais de envio e validação de dados territoriais.

Instrumentos técnico-operacionais:

- Plataforma georreferenciada integrada.
- Manual técnico de padronização.
- Protocolos de interoperabilidade (GeoPackage, GeoJSON, WMS, WFS).
- Cronogramas de atualização (anuais e semestrais, conforme tipo de dado).
- Ferramentas de verificação cartográfica e auditoria geoespacial.

Instrumentos de Coordenação e Avaliação:

- Indicadores de atualização e padronização territorial.
- Auditorias técnicas periódicas.
- Relatórios metropolitanos de evolução territorial.
- Painéis de acompanhamento do cumprimento dos fluxos de atualização.

Programa 1.2: Estruturação Administrativa da Gestão Metropolitana

Ação 1.2.1: Capacitar tecnicamente e prestar assessoria especializada

A Ação 1.2.1 estrutura um programa integrado de capacitação e assessoria técnica voltado a reduzir as assimetrias institucionais entre os municípios da RMC e fortalecer a governança territorial metropolitana. Sua estratégia combina formação continuada, qualificação para uso de sistemas técnicos e apoio especializado às prefeituras com menor capacidade instalada.

Categorias de atuação:

- Propositiva: AMEP, Prefeituras, Universidades, IPPUC e SEPL.
- Executiva: AMEP, Prefeituras.
- Apoio técnico: Universidades, consórcios públicos, especialistas convidados, SEPL, Celepar, técnicos municipais.
- Monitoramento e revisão: AMEP e Prefeituras.

Processo:

Processo de gestão referente a Ação 1.2.1 inicia-se com a estruturação de um programa de capacitação continuada voltado às equipes técnicas municipais e estaduais, com módulos formativos abrangendo temas essenciais ao planejamento urbano, governança metropolitana e aplicação dos instrumentos urbanísticos. Esses ciclos formativos, ofertados em periodicidade semestral ou anual, utilizam metodologias ativas, estudos de caso, simulações normativas e exercícios práticos relacionados à realidade dos municípios da RMC.

Em paralelo, é realizada a capacitação específica para uso do Sistema Georreferenciado Integrado, criado no âmbito da Ação 1.1.1. Essa formação assegura que equipes municipais e estaduais dominem os parâmetros técnicos do sistema, compreendam sua aplicação no diagnóstico territorial e sejam capazes de alimentar, atualizar e analisar suas camadas geoespaciais. O processo é acompanhado por materiais de apoio permanentes, tais como manuais, cartilhas, vídeos tutoriais e protocolos técnicos.

A terceira etapa compreende a oferta de assessoria técnica especializada aos municípios com menor capacidade instalada, priorizando aqueles classificados como Baixo e Médio-Baixo nas dimensões institucionais do diagnóstico. Essa assessoria inclui visitas técnicas, análise de legislação urbanística, apoio à revisão dos PDMs, orientação sobre instrumentos urbanísticos e acompanhamento do envio e atualização dos dados territoriais.

O processo culmina com a consolidação de cronogramas conjuntos entre AMEP e municípios, para integração plena às diretrizes metropolitanas, garantindo coerência entre os ritmos locais e os objetivos interfederativos. A presença contínua da equipe metropolitana no território funciona como mecanismo de escuta qualificada, mediação institucional e fortalecimento da cooperação metropolitana, assegurando que o conjunto de capacitações e assessorias contribua de fato para o aprimoramento das capacidades técnicas municipais.

Etapa/Fluxo do Processo:

QUADRO 38: ETAPA DA AÇÃO 1.2.1 - CAPACITAR TECNICAMENTE E PRESTAR ASSESSORIA ESPECIALIZADA

Ação 1.2.1: Capacitar tecnicamente e prestar assessoria especializada		
Etapa	Descrição	Responsáveis
1. Capacitação técnica continuada	Formação periódica em planejamento urbano, legislação, governança, revisão de PDMs e instrumentos urbanísticos.	AMEP, Universidades, consórcios públicos, IPPUC, especialistas convidados, Prefeituras
2. Capacitação para uso do Sistema Georreferenciado Integrado	Treinamentos em padronização, leitura cartográfica, inserção e atualização de dados e uso da plataforma digital.	AMEP, SEPL, Celepar, IPPUC, Prefeituras, técnicos municipais
3. Assessoria técnica especializada	Apoio direto aos municípios na revisão normativa, alimentação de dados, fortalecimento institucional e acompanhamento da gestão urbana.	AMEP, especialistas convidados, Prefeituras
4. Consolidação de materiais e suporte permanente	Disponibilização de manuais, vídeos, cartilhas e protocolos de compartilhamento; suporte contínuo.	AMEP

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

Instrumentos:

Instrumentos normativos:

- Termos de cooperação intermunicipal.
- Normas de regulamentação dos processos formativos e de assessoria técnica.

Instrumentos técnico-operacionais:

- Programas de capacitação continuada.
- Materiais de apoio (cartilhas, manuais, vídeos, modelos de protocolos).
- Oficinas práticas e atividades formativas presenciais e on-line.
- Sistema Georreferenciado Integrado como eixo estruturante.

Instrumentos de Coordenação e Avaliação:

- Indicadores de participação e conclusão dos ciclos formativos
- Avaliação periódica da capacidade técnica municipal
- Relatórios de assessoria técnica e acompanhamento da implementação das diretrizes metropolitanas

Ação 1.2.2 - Compatibilizar normativas e integrar a governança metropolitana

A Ação estrutura o marco institucional da governança metropolitana voltado à harmonização das legislações urbanísticas e à construção de consensos entre municípios da RMC.

Categorias de atuação:

- Propositiva: AMEP, IPPUC, SECID-PR, técnicos municipais e associações de municípios.
- Executiva: AMEP
- Apoio técnico: Técnicos municipais, IPPUC, SECID-PR, Universidades, especialistas convidados, consórcio públicos e associações de municípios.
- Monitoramento e revisão: AMEP, Procuradorias Municipais, CATs e Conselho Deliberativo.

Processo:

Inicia-se pela criação de um repositório digital metropolitano que congrega legislações urbanísticas municipais, referências normativas estaduais e diretrizes metropolitanas. Esse repositório, integrado ao Sistema Georreferenciado e articulado às atividades da Ação 1.2.1, funciona como base técnica para a análise comparativa das

normativas e para identificação de lacunas, conflitos ou sobreposições regulatórias entre os municípios da RMC.

Em seguida, inicia-se o desenvolvimento do Guia Técnico de Compatibilização Normativa, documento estruturante que orienta a revisão dos PDMs, a adequação das legislações de parcelamento, uso e ocupação do solo e a harmonização de parâmetros urbanísticos aplicados em AIMS. O guia adota abordagem prática, composta por fluxogramas, roteiros metodológicos e exemplos aplicados à realidade dos municípios.

A disseminação e aplicação do Guia Técnico são operacionalizadas por meio de oficinas temáticas e grupos de trabalho intermunicipais, que promovem troca de experiências, identificação de problemas comuns e construção coletiva de soluções. Esses ambientes funcionam como instâncias permanentes de aprendizagem horizontal e qualificação técnica, alinhando interpretações e práticas normativas.

No eixo de articulação institucional, a AMEP promove integração direta com as Câmaras Técnicas Temáticas, com o Conselho Deliberativo e com redes de municípios, ampliando o alcance das orientações técnicas e fortalecendo a governança cooperativa. Essas instâncias passam a funcionar como plataformas de pactuação normativa, resolução de divergências e consolidação de consensos.

Outro componente do processo é a formalização de termos de cooperação intermunicipal, que estabelecem compromissos relacionados à revisão normativa, ao alinhamento às diretrizes metropolitanas, ao intercâmbio de equipes técnicas e à fiscalização integrada. Esses instrumentos fortalecem a corresponsabilidade entre os municípios, garantem previsibilidade institucional e ampliam a durabilidade das iniciativas conjuntas.

A efetividade da ação é reforçada pela proposta de inclusão, na Lei do PDUI, de dispositivo que determine a submissão prévia de legislações urbanísticas municipais com impacto supralocal à análise técnica da AMEP. Esse mecanismo visa garantir coerência territorial na regulação de AIMS, zoneamentos estratégicos, parcelamentos em áreas sensíveis e parâmetros aplicáveis a empreendimentos de Habitação de Interesse Social.

O processo é finalizado pela sistematização contínua das boas práticas e lições aprendidas, que passam a compor o acervo regional. O conjunto dessas medidas fortalece a governança metropolitana, qualifica a produção normativa e induz a convergência entre políticas urbanas locais e diretrizes interfederativas.

Etapa/Fluxo do Processo:

QUADRO 39: ETAPAS DA AÇÃO 1.2.2 - COMPATIBILIZAR NORMATIVAS E INTEGRAR A GOVERNANÇA METROPOLITANA

Ação 1.2.2 - Compatibilizar normativas e integrar a governança metropolitana		
Etapa	Descrição	Responsáveis
1. Estruturar o repositório digital metropolitano	Criação de base digital com legislações municipais, referências estaduais e diretrizes metropolitanas, para consulta e análise comparativa.	AMEP e técnicos municipais
2. Elaborar o Guia Técnico de Compatibilização Normativa	Desenvolvimento de roteiros metodológicos, fluxogramas, exemplos e orientações para revisão normativa e adequação dos PDMs.	AMEP, IPPUC, SECID-PR, Universidades
3. Realizar oficinas temáticas e grupos de trabalho intermunicipais	Capacitações presenciais e virtuais, estudos de caso e construção coletiva de soluções técnicas.	AMEP, especialistas convidados, técnicos municipais e associações de municípios
4. Integrar instâncias de governança e redes horizontais	Atuação conjunta com Câmaras Técnicas, Conselho Deliberativo e associações de municípios, com foco na articulação institucional.	AMEP, CATs, Conselho Deliberativo e associações de municípios
5. Formalizar termos de cooperação intermunicipal	Pactuação de compromissos de revisão normativa, integração de sistemas, intercâmbio técnico e fiscalização conjunta.	AMEP, consórcios públicos, técnicos municipais, especialistas convidados e associações de municípios
6. Regulamentar análise técnica prévia na Lei do PDUI	Inclusão de dispositivo legal estabelecendo que normativas municipais com impacto metropolitano sejam submetidas à análise da AMEP.	AMEP, Procuradorias Municipais, Câmaras Técnicas e Conselho Deliberativo

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

Instrumentos:

Instrumentos normativos:

- Termos de cooperação intermunicipal
- Guia Técnico de Compatibilização Normativa
- Dispositivo legal na Lei do PDUI
- Protocolos intermunicipais para análise prévia
- Resoluções técnicas das Câmaras Temáticas

Instrumentos técnico-operacionais:

- Repositório digital metropolitano
- Oficinas e grupos de trabalho intermunicipais
- Relatórios técnicos de compatibilização normativa
- Modelos padronizados de parâmetros urbanísticos

Instrumentos de Coordenação e Avaliação:

- Câmaras Técnicas Temáticas (CATs)
- Conselho Deliberativo Metropolitano
- Redes horizontais de apoio entre municípios
- Intercâmbio técnico e visitas intermunicipais
- Sistema georreferenciado e base metropolitana de dados territoriais

O fluxo referente ao Processo 4: Revisão do Plano Diretor Municipal encontra-se na Figura 18, no item 4.5.3.4.

Programa 1.3: Controle e Planejamento Territorial

Ação 1.3.1 – Controlar a ocupação do solo pela análise de empreendimentos de impacto metropolitano

A Ação 1.3.1 consiste em instituir um mecanismo metropolitano de controle da ocupação e do parcelamento do solo para empreendimentos que provoquem impactos além do território municipal, articulando regulação, planejamento e governança. O foco é garantir análises coordenadas, evitar sobreposições, utilizar estudos já produzidos pelos municípios e órgãos ambientais e assegurar que intervenções de grande porte sejam compatíveis com as diretrizes metropolitanas.

Categorias de atuação:

- Propositiva: AMEP, Câmaras Técnicas, Conselho Metropolitano, IAT.
- Executiva: AMEP (coordenação e análise metropolitana) e apoio das Câmaras Técnicas.

- Apoio técnico: Câmaras Técnicas, Conselho Metropolitano e IAT
- Monitoramento e revisão: AMEP, Câmaras Técnicas e Conselho Metropolitano.

Processo:

Estrutura um sistema regulatório metropolitano que visa assegurar a coerência territorial e a prevenção de impactos supralocais decorrentes de empreendimentos semi-públicos ou privados. Seu processo se fundamenta na definição de critérios objetivos para identificação de empreendimentos de interesse metropolitano, na edição de norma metropolitana de análise e na atualização contínua dos parâmetros, de forma a acompanhar a dinâmica urbana da RMC.

O processo inicia-se pela consolidação de uma lista metropolitana de empreendimentos cuja implantação acarreta repercussão regional, seja por escala, localização estratégica ou natureza do impacto. A lista toma como base três eixos: tipologia (parcelamentos, polos geradores de viagens, infraestruturas estruturantes e empreendimentos ambientais), porte (referenciado nos parâmetros do IAT) e localização (AIMs ou Diretrizes Viárias Projetadas). A definição dos limiares quantitativos será explicitada em resolução, com possibilidade de ajustes mediante estudos técnicos e deliberação do Conselho Deliberativo da RMC. No âmbito do Produto 3A – Diretrizes para o Planejamento Territorial e Uso do Solo da RMC³¹, foi estabelecido uma lista referencial preliminar para a identificação e caracterização dos empreendimentos de impacto metropolitano, que orienta os critérios e parâmetros adotados neste processo, que segue:

³¹ AMEP, 2025. PDUI-RMC: Produto 03 – Diretrizes para o Planejamento Territorial e Uso do Solo na RMC. Quadro 9 – Critérios para manifestação Metropolitana.

QUADRO 40: CRITÉRIOS PARA MANIFESTAÇÃO METROPOLITANA

Critério	Característica	Diretriz para manifestação metropolitana
Tipologia (foco em organização territorial e infraestrutura)	Parcelamentos e empreendimentos residenciais (desmembramentos, loteamentos, condomínios, HIS e REURB).	Manifestação obrigatória, conforme legislação vigente. Destaca-se que estudos de viabilidade técnica poderão ser realizados para definir e efetivar ajustes em critérios quantitativos de impactos que extrapolem a escala local.
	Infraestruturas estruturantes: Rodovias; Ferrovias; Dutovias; Aeroportos e Aeródromos; Linhas de Transmissão.	Manifestação obrigatória, com coordenação intersetorial.
	Empreendimentos de Caráter Ambiental com Impacto Metropolitano: Usinas de tratamento de resíduos sólidos; Aterros sanitários regionais; Parques urbanos ambientais; Bacias de Captação.	
	Polo Gerador de Viagens: Terminal de ônibus; Terminais Rodoviários; Hospitais regionais; Equipamentos públicos de alta complexidade.	
Porte (atividades não estritamente residenciais)	Referência metropolitana inicial para triagem: $\geq 10.000 \text{ m}^2$ de área construída, alinhada a parâmetros ambientais de grande porte pelo IAT.	Manifestação obrigatória. Destaca-se que estudos de viabilidade técnica poderão ser realizados para definir e efetivar ajustes ou novos critérios quantitativos de impactos que extrapolem a escala local.
	Casos excepcionais: Tipologias com grande repercussão regional, que podem demandar análise aprofundada.	
Localização estratégica	Se localizado em Diretriz Viária Projetada ou em Área de Excepcional Interesse Metropolitano definida pelo Conselho Metropolitano	Manifestação obrigatória, dada ao impacto supralocal.

FONTE: AMEP (2025).

Em seguida, estabelece-se o marco normativo que disciplinará os fluxos, documentos necessários, prazos e regras de dispensa. A lógica operacional não é de sobreposição de instâncias, mas de coordenação: a AMEP aproveitará estudos apresentados no âmbito municipal ou ambiental, evitando duplicidade de exigências e garantindo celeridade. O EIV municipal, por exemplo, será utilizado como insumo para a manifestação metropolitana, não havendo exigência de novo estudo.

A terceira etapa consiste na atualização contínua dos parâmetros e da lista de empreendimentos, orientada por indicadores territoriais e regulatórios: tempo médio de tramitação, distribuição espacial das intervenções, impactos gerados, incidência em áreas sensíveis e cumprimento de medidas mitigadoras. A revisão periódica alimenta a governança metropolitana, permitindo ajustes finos na regulação e alinhamento à dinâmica da expansão urbana, às diretrizes ambientais e às políticas de habitação, mobilidade e gestão de riscos.

Esse processo integrado consolida segurança jurídica, previsibilidade regulatória e coerência territorial, fortalecendo a capacidade da RMC de orientar seu desenvolvimento urbano de forma ordenada e equitativa

Etapas/Fluxo do Processo:

QUADRO 41: ETAPAS DA AÇÃO 1.3.1 - CONTROLAR A OCUPAÇÃO DO SOLO PELA ANÁLISE DE EMPREENDIMENTOS DE IMPACTO METROPOLITANO

Ação 1.3.1 - Controlar a ocupação do solo pela análise de empreendimentos de impacto metropolitano		
Etapas	Descrição	Responsáveis
1. Consolidar lista metropolitana de empreendimentos	Identificar empreendimentos de interesse supralocal com base em tipologia, porte e localização estratégica; definir parâmetros de triagem e linhas de corte.	AMEP, Câmaras Técnicas, Conselho Metropolitano, IAT
2. Editar norma metropolitana de análise	Elaborar resolução com fluxos procedimentais, documentos necessários, prazos, regras de dispensa e critérios de aproveitamento de estudos já produzidos, como EIV, PGV, Estudo de Impacto Ambiental (EIA) e Relatório de Impacto Ambiental (RIMA).	AMEP, Câmaras Técnicas
3. Monitorar e atualizar parâmetros e lista	Revisar periodicamente os critérios, indicadores e lista de empreendimentos, com base na dinâmica territorial e desempenho regulatório.	AMEP, Câmaras Técnicas

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

Instrumentos:

Instrumentos Normativos:

- Resolução metropolitana com critérios de manifestação.
- Lista metropolitana de empreendimentos (atualizável).
- Regras de dispensa e exigência de manifestação.
- Termos de cooperação para descentralização progressiva.
- Anexos técnicos vinculados ao PDUI (AIMs, diretrizes viárias, parâmetros ambientais).

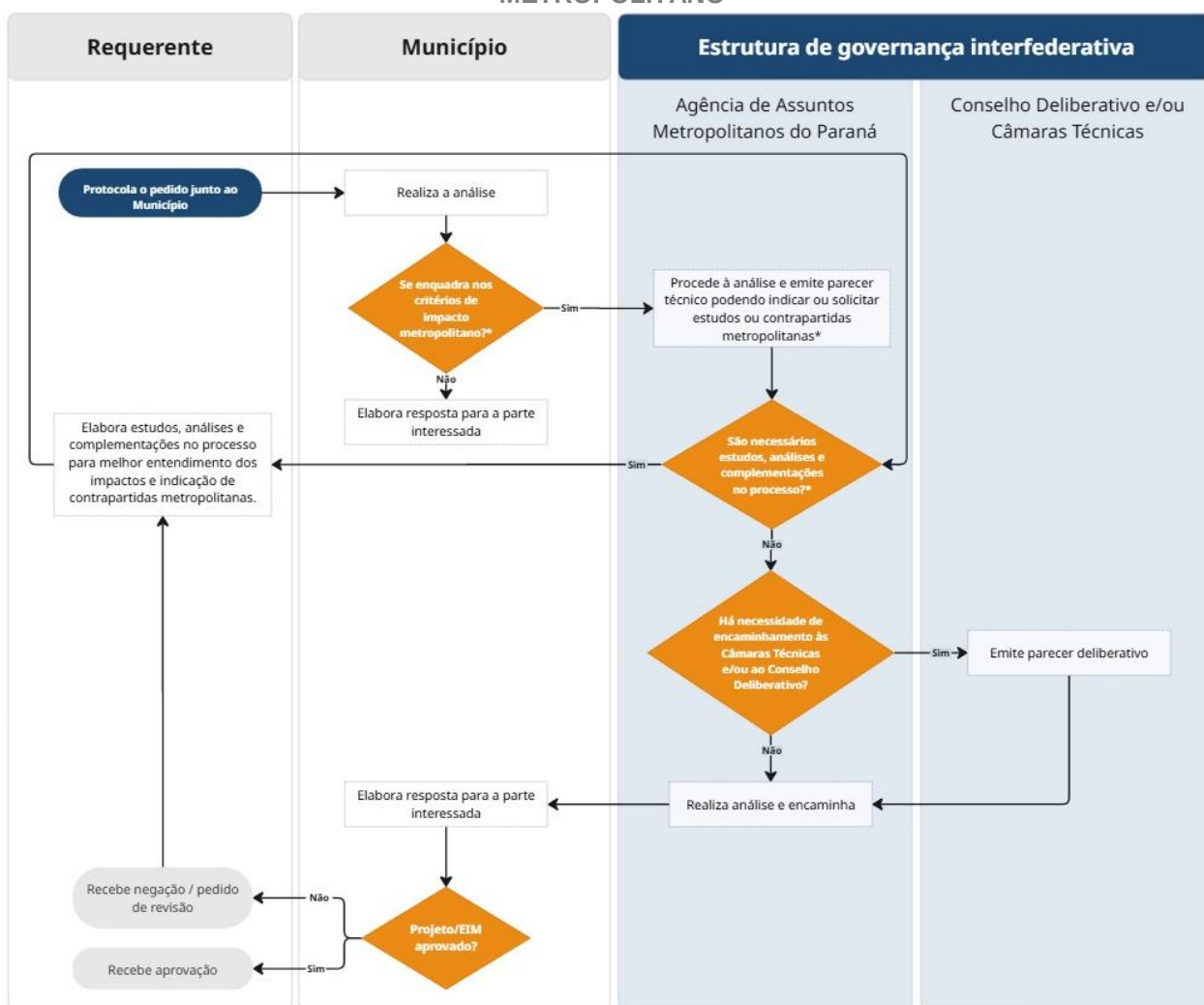
Instrumentos técnico-operacionais:

- Dossiê metropolitano de análise (aproveitando EIV, PGV e EIA/RIMA).
- Protocolos integrados de tramitação entre AMEP, municípios e IAT.
- Painel de monitoramento de empreendimentos na plataforma metropolitana.
- Indicadores de repercussão supralocal e de tempo de análise.
- Mecanismos de triagem automatizada no Sistema Georreferenciado.

Instrumentos de Coordenação e Avaliação:

- Câmaras Técnicas de Uso do Solo.
- Conselho Metropolitano (deliberação sobre parâmetros).
- Rede horizontal entre municípios para supervisão compartilhada.
- Comitês intersetoriais (quando envolver infraestrutura estruturante).

FIGURA 26: PROCESSO DE ANUÊNCIA PRÉVIA PARA EMPREENDIMENTOS DE IMPACTO METROPOLITANO



FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA

*A ser regulamentado por resolução do Conselho Deliberativo.

Ação 1.3.2 – Apoiar a fiscalização e mitigação de impactos da ocupação urbana

A Ação 1.3.2 c consiste em oferecer apoio institucional e técnico facultativo aos municípios para a qualificação do uso do EIV como instrumento municipal de controle e mitigação de impactos urbanos. A adesão à ação não é obrigatória, sendo realizada exclusivamente mediante solicitação dos municípios interessados, em respeito à autonomia municipal e às competências legalmente estabelecidas.

O objetivo é apoiar os municípios que optarem por esse suporte na avaliação dos impactos decorrentes de novos empreendimentos, contribuindo para a proposição de medidas mitigadoras proporcionais, compatíveis com as capacidades institucionais locais e, quando pertinente, alinhadas às diretrizes metropolitanas.

Categorias de atuação:

- Propositiva: AMEP, Prefeituras.
- Executiva: AMEP (coordenação e suporte), com execução conjunta por municípios (análise local dos EIVs).
- Apoio técnico: AMEP, Câmaras Técnicas, IAT, Universidades
- Monitoramento e revisão: AMEP, Câmaras Técnicas e Procuradorias.

Processo:

Estabelece uma estrutura orientativa para qualificar o uso do EIV como instrumento de avaliação dos impactos locais da ocupação urbana, preservando sua natureza municipal e evitando a criação de um EIV metropolitano. O processo se fundamenta na construção de um piso comum de exigências, parâmetros de acionamento e conteúdos mínimos, aliado a um sistema de apoio técnico prestado pela AMEP, especialmente voltado aos municípios com menor capacidade institucional.

O primeiro eixo consiste na definição de parâmetros orientativos mínimos para a exigência do EIV, estabelecidos como referência regional, mas resguardando a autonomia municipal para ampliar ou flexibilizar tais critérios. Esses parâmetros incluem limiares de área construída para usos não estritamente residenciais, critérios para polos geradores de viagens e diretrizes para parcelamentos e condomínios. Tais critérios visam padronizar a

compreensão regional sobre quando o instrumento deve ser acionado, garantindo coerência sem interferir na competência municipal.

O segundo eixo envolve o estabelecimento de um roteiro técnico com conteúdo mínimo obrigatório, assegurando que o EIV apresente diagnósticos consistentes, medidas mitigadoras proporcionais e mecanismos de monitoramento pós-ocupação. A estruturação desse roteiro promove maior qualidade técnica e reduz a heterogeneidade atualmente observada entre os estudos elaborados na RMC.

O terceiro eixo trata do suporte técnico direto oferecido pela AMEP, incluindo capacitações, modelos de documentos, notas de boas práticas e análise de EIVs quando solicitada pela prefeitura. Esse apoio é crucial para garantir que municípios com limitações em equipes ou recursos possam aplicar o EIV de forma adequada e alinhada às diretrizes regionais.

Por fim, o processo incorpora um sistema de monitoramento contínuo da adesão municipal e da aplicação dos parâmetros orientativos. Esse acompanhamento tem caráter colaborativo, buscando identificar lacunas, níveis de maturidade municipal e demandas por assessoramento. O uso de plataformas geoespaciais e dados integrados, como previsto no Programa 1.1, permitirá acompanhar não apenas o cumprimento procedimental, mas também a adequação espacial das medidas propostas e implantadas.

A ação, portanto, estabelece uma base regulatória mínima para o EIV, reforça a autonomia municipal, amplia a capacidade institucional e contribui para a mitigação precoce de impactos, compondo um sistema articulado com o controle metropolitano definido na Ação 1.3.1.

Etapa/Fluxo do Processo:

QUADRO 42: ETAPAS DA AÇÃO 1.3.2 - APOIAR A FISCALIZAÇÃO E MITIGAÇÃO DE IMPACTOS DA OCUPAÇÃO URBANA

Ação 1.3.2 - Apoiar a fiscalização e mitigação de impactos da ocupação urbana		
Etapa	Descrição	Responsáveis
1. Definir parâmetros mínimos de acionamento do EIV	Recomendar critérios orientativos regionais (área construída, PGV, parcelamentos) a serem incorporados progressivamente pelos PDMs.	Prefeituras (liderança), AMEP (apoio técnico)

(Continua)

Ação 1.3.2 - Apoiar a fiscalização e mitigação de impactos da ocupação urbana		
Etapa	Descrição	Responsáveis
		(Conclusão)
2. Estabelecer roteiro técnico de conteúdos mínimos	Organizar diretrizes e tópicos obrigatórios do EIV, garantindo consistência diagnóstica e proporcionalidade das medidas mitigadoras.	Prefeituras
3. Ofertar assistência técnica especializada	Capacitações, modelos de documentos, notas técnicas, orientação e análise de EIVs mediante solicitação.	AMEP, Câmaras Técnicas, IAT, Universidades
4. Monitorar a adesão municipal e identificar necessidades	Acompanhar a regulamentação municipal, avaliar qualidade dos estudos e apontar lacunas institucionais.	AMEP, Procuradorias e Câmaras Técnicas

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

Instrumentos:

Instrumentos normativos:

- Parâmetros orientativos mínimos de exigência do EIV.
- Roteiro técnico de conteúdos obrigatórios.
- Modelos de termos de compromisso urbanístico.
- Protocolos municipais para tramitação e aprovação do EIV.

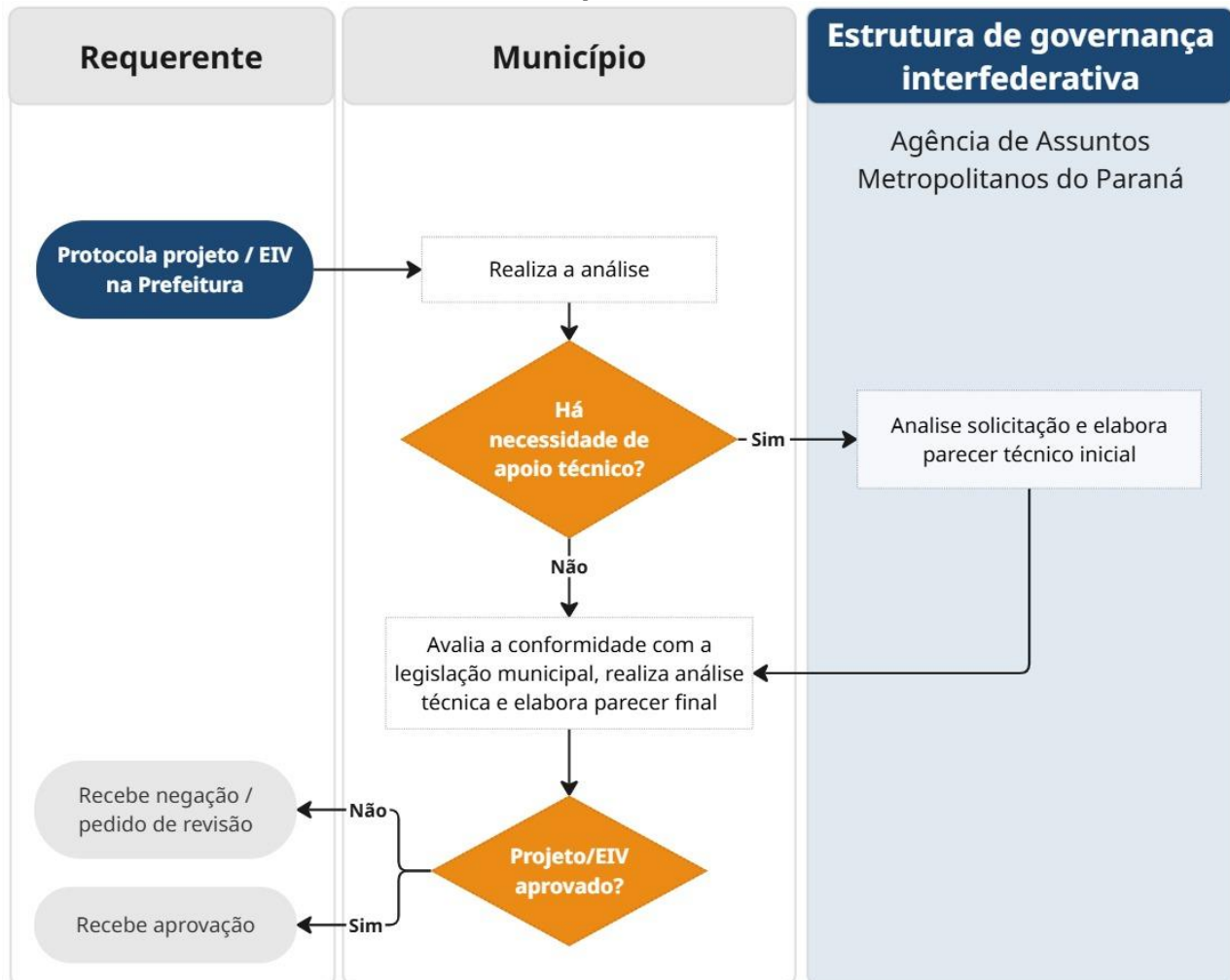
Instrumentos técnico-operacionais:

- Sistema Georreferenciado Integrado para verificação espacial de impactos.
- Base regional de boas práticas e estudos exemplares.
- Notas técnicas de referência.
- Material pedagógico e manuais metodológicos.

Instrumentos de Coordenação e Avaliação:

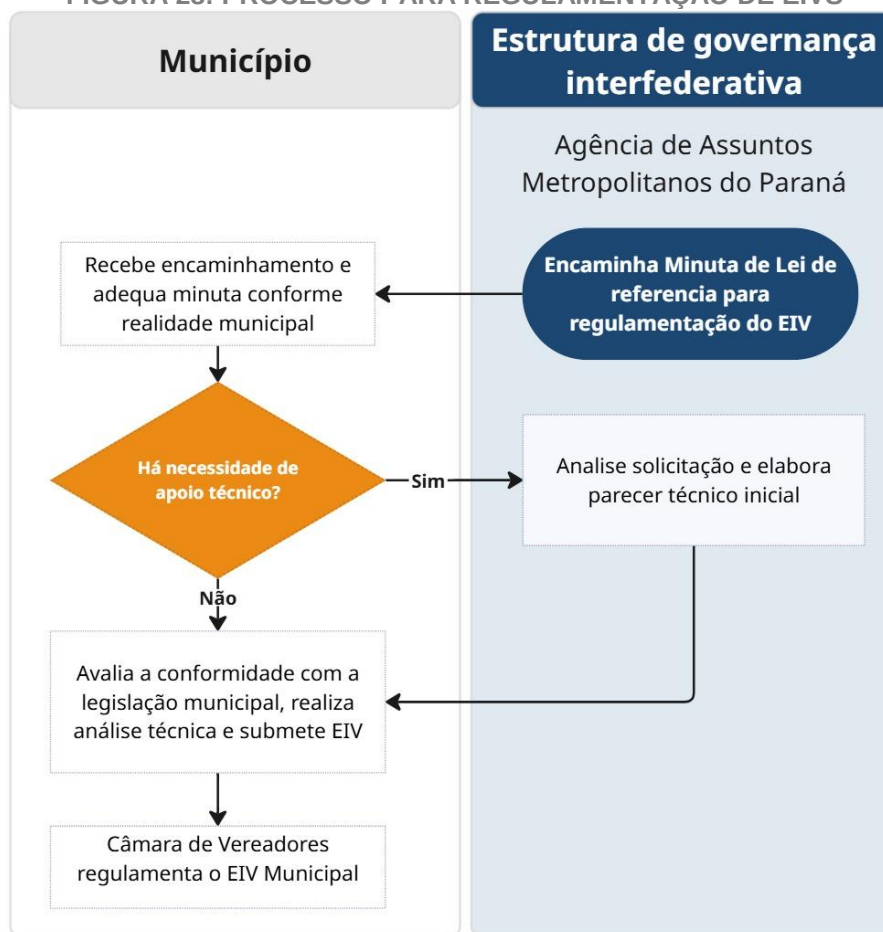
- Programa regional de capacitação contínua (integração com Ação 1.2.1).
- Rede horizontal de apoio entre municípios.
- Atendimento técnico sob demanda pela AMEP.

FIGURA 27: PROCESSO PARA O APOIO TÉCNICO AOS MUNICÍPIOS NA AVALIAÇÃO DE EIVS E RECOMENDAÇÃO DE CONTRAPARTIDAS



FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA

FIGURA 28: PROCESSO PARA REGULAMENTAÇÃO DE EIVS



FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA

Programa 2.1: Revitalização e Regularização Urbanística

Ação 2.1.1 – Estruturar base metropolitana de referência para mapeamento e diretrizes de regularização fundiária

A ação estabelece uma referência metropolitana comum para a regularização fundiária, articulando mapeamento territorial, diretrizes técnicas e mecanismos de governança. A iniciativa fortalece a segurança jurídica dos processos, amplia a capacidade institucional das prefeituras, organiza prioridades de atuação e integra políticas urbanas, ambientais e de mobilidade.

Categorias de atuação:

- Propositiva: AMEP, Prefeituras, grupo intersetorial permanente e cartórios.
- Executiva: AMEP (coordenação técnica e plataforma), com execução conjunta por prefeituras (dados e validações).
- Apoio técnico: AMEP, grupo intersetorial permanente, FPIC de Habitação, cartórios, Defensoria Pública e equipes de geoprocessamento municipais.
- Monitoramento e revisão: AMEP, Prefeituras, cartórios e Defensoria Pública.

Processo:

Parte da necessidade de superar a fragmentação dos cadastros municipais, a heterogeneidade dos procedimentos de REURB e a ausência de critérios comuns para a priorização de áreas irregulares relevantes em escala regional.

O processo inicia-se pela delimitação de um recorte estratégico de atuação, orientado por centralidades metropolitanas, eixos DOTS e padrões de irregularidade fundiária identificados como prioritários, especialmente loteamentos irregulares e clandestinos. Essa territorialização evita dispersão de esforços e concentra recursos e capacidades institucionais nos núcleos que apresentam maior relevância metropolitana, impacto social e potencial de integração com os instrumentos de desenvolvimento territorial.

A partir desse recorte, será construída uma metodologia unificada para classificação e tipificação das áreas irregulares, considerando critérios como: localização relativa às centralidades; grau de consolidação urbana; disponibilidade de infraestrutura básica; condicionantes ambientais; compatibilidade com parâmetros urbanísticos; e enquadramento jurídico adequado (REURB-S, REURB-E ou procedimentos da Lei n.º 6.766/1979). A metodologia será validada coletivamente por meio de um grupo intersetorial permanente, garantindo aderência às realidades locais e consistência metropolitana.

Concomitantemente, serão atualizadas e ampliadas as diretrizes operacionais da cartilha. Regulariza, orientando os fluxos administrativos, a documentação necessária, os parâmetros de infraestrutura mínima, os procedimentos de titulação e os cuidados para processos em áreas sensíveis, como mananciais, zonas rurais e setores de risco geotécnico. A cartilha revisada será disponibilizada em formato digital e físico, integrando

o acervo do futuro Portal da Regularização, que funcionará como plataforma pública de consulta e acompanhamento. A estruturação do Portal da Regularização consolidará, em ambiente único, o mapeamento metropolitano validado, as diretrizes operacionais e a transparência dos processos municipais, permitindo a visualização das áreas irregulares, o status das regularizações, os parâmetros aplicáveis e os atos administrativos relacionados.

Por fim, a ação prevê a pactuação de um Protocolo Metropolitano de Regularização Fundiária, a ser formalizado pelos municípios, definindo diretrizes comuns, critérios de priorização, responsabilidades, padrões documentais e mecanismos de cooperação institucional. O protocolo reforça a lógica cooperativa da governança habitacional, articula-se com instâncias como a Comissão de Soluções Fundiárias do TJPR e integra as políticas estaduais e nacionais do setor.

Etapas/Fluxo do Processo:

QUADRO 43: ETAPAS DA AÇÃO 2.1.1 – ESTRUTURAR BASE METROPOLITANA DE REFERÊNCIA PARA MAPEAMENTO E DIRETRIZES DE REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Ação 2.1.1 – Estruturar base metropolitana de referência para mapeamento e diretrizes de regularização fundiária		
Etapas	Descrição	Responsáveis
1. Delimitação do recorte territorial metropolitano	Definir áreas prioritárias a partir das centralidades, eixos DOTS e padrões de irregularidade fundiária.	AMEP, Prefeituras, FPIC de Habitação e cartórios
2. Construção da metodologia de classificação e tipificação	Estruturar metodologia padronizada para tipificar as irregularidades fundiárias e hierarquizar prioridades.	AMEP, grupo intersetorial permanente, Prefeituras, FPIC de Habitação, Defensoria Pública e equipes de geoprocessamento municipais
3. Atualização da cartilha “Regulariza” e diretrizes de REURB	Atualizar conteúdos, fluxos operacionais, parâmetros técnicos e documentos para orientar a regularização.	AMEP, Defensoria Pública e cartórios
4. Estruturação e disponibilização do Portal da Regularização	Criar sistema público de consulta, com base territorial validada e diretrizes incorporadas.	AMEP, Prefeituras e equipes de geoprocessamento
5. Pactuação do Protocolo Metropolitano de Regularização	Formalizar adesão municipal a diretrizes, critérios e mecanismos de cooperação para REURB.	Prefeituras, AMEP e grupo intersetorial permanente

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

Instrumentos:

Instrumentos normativos:

- Protocolo Metropolitano de Regularização Fundiária.
- Diretrizes metropolitanas de REURB.

- Cartilha Regulariza.
- Metodologia padronizada de classificação e tipificação das áreas irregulares.

Instrumentos técnico-operacionais:

- Portal da Regularização (mapas, diretrizes, acompanhamento de processos).
- Base territorial metropolitana georreferenciada (GIS).
- Mapeamento de áreas irregulares com categorias técnicas definidas.
- Banco de dados integrado de núcleos urbanos informais.
- Notas metodológicas; modelos de documentos; fluxogramas administrativos.
- Capacitações temáticas sobre REURB.
- Suporte técnico intermunicipal.

Instrumentos de Coordenação e Avaliação:

- Grupos intersetoriais permanentes (Habitação, Meio Ambiente, Mobilidade).
- Cooperação entre AMEP, prefeituras, cartórios e Defensoria Pública.
- Integração com Comissão de Soluções Fundiárias do TJPR.

Ação 2.1.2 – Desenvolver estratégias de revitalização e requalificação urbanas

Esta ação estrutura um modelo integrado de intervenção urbana destinado a revitalizar, requalificar ou reconfigurar territórios regularizados, qualificando o ambiente construído, fortalecendo centralidades metropolitanas e promovendo maior coesão socioespacial. O resultado esperado é a consolidação de uma rede de territórios requalificados, conectados aos eixos DOTS e às centralidades metropolitanas, ampliando o acesso a serviços urbanos, fortalecendo a integração social e promovendo desenvolvimento urbano orientado à sustentabilidade.

Categorias de atuação:

- Propositiva: AMEP, Prefeituras, Universidades e instituições de pesquisa, consórcios intermunicipais, setor privado e agentes de fomento.
- Executiva: AMEP (coordenação e padronização), com Prefeituras (planos e execução).

- Apoio técnico: AMEP, Universidades e Instituições de Pesquisa, consórcios intermunicipais, setor privado e agentes de fomento.
- Monitoramento e revisão: AMEP e Prefeituras.

Processo:

Parte da delimitação do recorte territorial estratégico dentro das AIM-Centralidades, articulado à hierarquia funcional definida no Macrozoneamento e aos eixos DOTS. Inicialmente, são mapeadas centralidades potenciais a partir da sobreposição entre a densidade de funções urbanas, equipamentos públicos, infraestrutura instalada e compartimentos territoriais previstos no PDUI-RMC. Em seguida, identifica-se a coerência territorial do tecido urbano, avaliando barreiras físicas, limites de expansão, descontinuidades morfológicas e fragilidades estruturais, por meio de dados municipais, imagens de satélite e leituras de campo.

Com base nessa primeira espacialização, inicia-se um estudo técnico de classificação das áreas elegíveis, que as categoriza em três níveis:

- Revitalização simplificada, voltada a territórios com infraestrutura consolidada, mas que necessitam modernização de espaços públicos, acessibilidade e qualificação paisagística;
- Requalificação urbana, dirigida a áreas com defasagens urbanísticas relevantes, exigindo redesenho viário, ajustes de uso do solo, sistemas de drenagem e melhoria de infraestrutura essencial;
- Reconfiguração completa, aplicada a situações em que o tecido urbano apresenta inconsistências profundas, desorganização do parcelamento ou inadequação funcional, demandando instrumentos mais robustos, como operações urbanas consorciadas, remodelagem do parcelamento e intervenções de indução.

A territorialização pactuada será formalizada em uma matriz metropolitana de priorização, fundamentada em critérios como: densidade populacional, vulnerabilidade socioespacial, disponibilidade de infraestrutura, conectividade com eixos estruturantes e potencial de transformação territorial. A matriz orientará a seleção das áreas e o nível de intervenção a ser aplicado.

Uma vez priorizadas, as áreas serão contempladas por planos específicos de intervenção, elaborados de forma integrada entre prefeituras, AMEP e equipes técnicas especializadas. Esses planos deverão conter diagnóstico ampliado, propostas urbanísticas detalhadas, mecanismos de indução e de financiamento (como OODC, TDC, OUC e incentivos fiscais), cronograma físico-financeiro e matriz de responsabilidades.

O processo de governança da ação se apoiará em articulações permanentes com outras FPICs, especialmente Habitação, Meio Ambiente e Mobilidade, e envolverá, quando necessário, cooperação com o IAT e órgãos setoriais. Também serão considerados instrumentos como TACs e parcerias com setor privado e agentes de fomento.

Etapas/Fluxo do Processo:

QUADRO 44: ETAPAS DA AÇÃO 2.1.2 – DESENVOLVER ESTRATÉGIAS DE REVITALIZAÇÃO E REQUALIFICAÇÃO URBANAS

Ação 2.1.2 – Desenvolver estratégias de revitalização e requalificação urbanas		
Etapas	Descrição	Responsáveis
1. Classificação urbanística das áreas regularizadas	Estudo específico para identificar e classificar territórios como revitalização simplificada, requalificação urbana ou reconfiguração completa.	Prefeituras, AMEP, Universidades e instituições de pesquisa
2. Definição de prioridades metropolitanas	Seleção das áreas prioritárias com base em densidade, vulnerabilidade, infraestrutura e capacidade de integração urbana.	AMEP, Prefeituras e consórcios intermunicipais
3. Elaboração de propostas de intervenção por tipologia	Desenvolvimento de planos urbanísticos, parâmetros operacionais e instrumentos de indução (OUC, incentivos fiscais, consórcios imobiliários).	Prefeituras, AMEP, setor privado e agentes de fomento

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

Instrumentos:

Instrumentos normativos:

- Diretrizes metropolitanas de requalificação urbana;
- Regulamentação de incentivos urbanísticos de forma compartilhada (TDC, Outorga Onerosa, OUC, consórcios imobiliários);
- Termos de Ajustamento de Conduta (TACs) para regularização urbanística específica.

Instrumentos técnico-operacionais:

- Matriz de priorização metropolitana de territórios;
- Planos de intervenção urbana por tipologia;

- Mapeamentos georreferenciados de áreas regularizadas e vulneráveis;
- Diagnósticos urbanos integrados por centralidade;
- Instrumentos Urbanísticos;
- Incentivos fiscais;
- Fundo de Desenvolvimento Metropolitano;
- Parcerias público-privadas e investimentos setoriais.

Instrumentos de Coordenação e Avaliação:

- Governança compartilhada AMEP e prefeituras;
- Cooperação com IAT, Defensoria Pública, universidades, consórcios;
- Articulação com agentes de financiamento e parceria com setor privado.

Ação 2.1.3 – Aplicar o reajustamento de terras como instrumento de revitalização urbanística

Esta ação consolida o instrumento do Reajustamento de Terras como instrumento estruturante para a revitalização de áreas degradadas, fragmentadas ou com impedimentos urbanísticos na RMC, oferecendo alternativa eficaz à desapropriação e a mecanismos de difícil aplicação no contexto metropolitano

Categorias de atuação:

- Propositiva: AMEP, Prefeituras, Câmaras Municipais, Universidades; instituições de pesquisa e consórcios públicos intermunicipais.
- Executiva: Prefeituras (execução urbanística/obras) + AMEP (norma modelo, padronização, integração ao módulo e acompanhamento).
- Apoio técnico: Cartórios; Setor Privado; Órgãos de Fomento (bancos públicos, agências de desenvolvimento).
- Monitoramento e revisão: AMEP, Municípios, Câmaras Técnicas e Grupo Intersetorial Permanente.

Processo:

O primeiro passo do processo consiste na estruturação normativa, com elaboração e aprovação de legislações municipais (ou consorciadas) que definam parâmetros de adesão, critérios de seleção das áreas, procedimentos administrativos, formas de participação e mecanismos de financiamento. O arcabouço normativo compatibilizará o Reajustamento com o Plano Diretor, a Lei Federal n.º 13.465/2017 (REURB), o Estatuto da Cidade e demais instrumentos jurídicos correlatos, como consórcios imobiliários, OUC e Contribuição de Melhoria.

Em seguida, serão conduzidos diagnósticos técnico-fundiários detalhados, que incluem levantamentos de titularidade, estudos urbanísticos, avaliação ambiental, modelagem econômico-financeira e construção do plano urbanístico do reajustamento. Essa etapa culmina na definição dos lotes redistribuídos, no projeto de urbanização e na simulação dos custos e da valorização gerada.

A implementação dos projetos dependerá da adesão qualificada dos proprietários, assegurando respeito ao princípio da equivalência entre área doada e lote final entregue. A proposta deverá prever mecanismos de resolução de conflitos, compensações proporcionais e transparência dos critérios de redistribuição.

A execução física envolve a implantação da infraestrutura, redes de água e esgoto, drenagem, vias, iluminação, arborização e espaços públicos, seguida da redistribuição dos lotes finalísticos e registro em cartório, garantindo plena segurança jurídica.

Para viabilizar financeiramente os projetos, serão utilizados mecanismos como terrenos-reserva, Contribuição de Melhoria, alienação de áreas excedentes, articulação com OUCs, parcerias com o setor privado e uso de fundos públicos, inclusive o Fundo de Desenvolvimento Metropolitano.

Etapa/Fluxo do Processo:

QUADRO 45: ETAPA DA AÇÃO 2.1.3 – APLICAR O REAJUSTAMENTO DE TERRAS COMO INSTRUMENTO DE REVITALIZAÇÃO URBANÍSTICA

Ação 2.1.3 – Aplicar o reajustamento de terras como instrumento de revitalização urbanística		
Etapa	Descrição	Responsáveis
1. Estruturação normativa para aplicação do Reajustamento de Terras	Elaboração e aprovação de legislação municipal ou intermunicipal prevendo diretrizes, fluxos, requisitos técnicos, adesão de proprietários, equivalência de áreas e mecanismos de financiamento.	Prefeituras, Câmaras Municipais e AMEP
2. Diagnóstico técnico e estruturação dos projetos-piloto	Levantamento fundiário, diagnóstico urbanístico e ambiental, modelagem econômico-financeira e elaboração de planos urbanísticos de reajustamento em áreas prioritárias.	Prefeituras, AMEP, consórcios públicos intermunicipais e Universidades
3. Implementação dos projetos e redistribuição final dos lotes	Execução das obras de infraestrutura, implantação de soluções ambientais, redistribuição dos lotes, titulação e registro final dos imóveis.	Prefeituras, cartórios, setor privado e agentes de fomento

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

Instrumentos:

Instrumentos normativos:

- Lei municipal ou intermunicipal do Reajustamento de Terras;
- Adequações nos PDMs;
- Regras de equivalência fundiária e adesão qualificada;
- Normas para terrenos-reserva e Contribuição de Melhoria;

Instrumentos técnico-operacionais:

- Mapeamentos georreferenciados das áreas com potencial para reajustamento;
- Estudos fundiários, ambientais, urbanísticos e econômico-financeiros;
- Projetos urbanísticos detalhados;
- Protocolos de gestão, fluxos administrativos e modelos de pactuação.
- Terrenos-reserva para custeio parcial ou total das obras;
- Contribuição de Melhoria;
- Operações Urbanas Consorciadas;
- Parcerias Público-Privadas e consórcios imobiliários;
- Fundo de Desenvolvimento Metropolitano;
- Captação de recursos federais e internacionais.

Instrumentos de Coordenação e Avaliação:

- Governança entre AMEP, prefeituras e consórcios públicos;
- Articulação com cartórios de registro;
- Cooperação com universidades;
- Atuação conjunta com órgãos ambientais e órgãos de fomento.

Programa 2.2 - Incentivo à ocupação de vazios urbanos

Ação 2.2.1 – Definir diretrizes normativas para a ocupação dos vazios metropolitanos

Esta ação tem por objetivo estruturar estratégia metropolitana de gestão dos vazios urbanos fundamentada em três pilares: (i) mapeamento georreferenciado e padronizado em toda a RMC; (ii) sistema de classificação multicritério que hierarquiza o interesse metropolitano de cada vazio; e (iii) diretrizes normativas que orientam a ocupação, condicionadas ao macrozoneamento, à infraestrutura e à política habitacional.

Categorias de atuação:

- Propositiva: AMEP, Grupo de Trabalho da FPIC de HIS, Câmaras Técnicas do Conselho Deliberativo Metropolitano e Prefeituras.
- Executiva: AMEP (coordenação técnica/metodológica e integração no SIG), com execução conjunta por Prefeituras (levantamentos locais, validações e compatibilização de PDMs).
- Apoio técnico: Consultorias locais, Grupos de Trabalho da FPIC de HIS, Câmaras Técnicas do Conselho Deliberativo Metropolitano, IPPUC, COHAPAR, CELEPAR E SEFAZ-PR.
- Monitoramento e revisão: AMEP, Prefeituras e Câmaras Técnicas do Conselho Deliberativo.

Processo:

Se inicia com o levantamento georreferenciado sistemático dos vazios urbanos em todos os municípios, utilizando o banco de dados espacial estruturado na Diretriz 1, imagens atualizadas, cadastros municipais, dados de infraestrutura e de acessibilidade.

A partir desse levantamento, os vazios são identificados considerando tanto lotes desocupados quanto situações de subutilização, adotando como referência áreas com ocupação inferior a 5% da superfície (no PDUI) e, em contexto local, terrenos com menos de 15% da área efetivamente utilizada, seguindo parâmetro já utilizado por Curitiba. Esses critérios garantem coerência metodológica e comparabilidade entre municípios, evitando tanto subdimensionar quanto superestimar a existência de vazios relevantes para a política metropolitana.

O conjunto de vazios identificados é submetido a uma classificação multicritério, a partir de parâmetros de localização, infraestrutura, restrições e oportunidades ambientais, vocação urbana, integração funcional, planejamento e características físicas. Cada critério é avaliado em faixas de prioridade (alta, média e baixa), gerando uma pontuação síntese que orienta a tipificação dos vazios em três grupos: Alto interesse metropolitano (acima de 50 pontos); Interesse metropolitano moderado (30–49 pontos); Baixo interesse metropolitano (até 29 pontos).

Essa classificação é cruzada com o macrozoneamento metropolitano (especialmente a Macrozona Urbana de Consolidação – MZUC – e as AIMs estratégicas), as áreas ambientalmente sensíveis (APP, UC, áreas de risco) e os instrumentos urbanísticos vigentes. Vazios situados em áreas de risco ou com forte restrição ambiental poderão, excepcionalmente, ser enquadrados como de interesse metropolitano não para ocupação habitacional, mas para a implantação de obras de contenção, drenagem, áreas verdes e infraestrutura de resiliência.

Com base nessa matriz de análise, são formuladas diretrizes normativas para ocupação e uso dos vazios, que orientam: parâmetros de adensamento e uso misto; condicionantes ambientais e de drenagem urbana; exigência ou recomendação de instrumentos como ZEIS de vazios, Outorga Onerosa, Direito de Preempção e Operações Urbanas Consorciadas; priorização para habitação de interesse social, equipamentos públicos estruturantes ou infraestrutura metropolitana.

No passo seguinte, a AMEP apoia a compatibilização dos PDMs às diretrizes metropolitanas, priorizando os vazios classificados como de alto interesse metropolitano.

Isso inclui revisão de zoneamento, inclusão de ZEIS sobre vazios estratégicos, ajustes em coeficientes de aproveitamento, parâmetros de parcelamento e disposições específicas em macrozonas urbanas. As Câmaras Técnicas e o Conselho Deliberativo operam como instâncias de pactuação, apoio e monitoramento dessa compatibilização.

Etapas/Fluxo do Processo:

QUADRO 46: ETAPAS DA AÇÃO 2.2.1 – DEFINIR DIRETRIZES NORMATIVAS PARA A OCUPAÇÃO DOS VAZIOS METROPOLITANOS

Ação 2.2.1 – Definir diretrizes normativas para a ocupação dos vazios metropolitanos		
Etapas	Descrição	Responsáveis
1. Levantamento e mapeamento georreferenciado dos vazios urbanos	Identificar e mapear, em todos os municípios da RMC, vazios e áreas subutilizadas, aplicando critérios de ociosidade (5% e/ou 15%), uso do banco de dados metropolitano e informações locais de infraestrutura, acessibilidade e restrições ambientais.	AMEP, Prefeituras e consultorias locais
2. Classificação, tipologia e diretrizes normativas para ocupação dos vazios	Aplicar matriz multicritério de classificação (localização, infraestrutura, ambiente, vocação urbana, política pública, características físicas), definir tipologia de vazios (alto, moderado e baixo interesse metropolitano) e estabelecer diretrizes de ocupação articuladas ao macrozoneamento (MZUC, AIMs, ZEIS de vazios, instrumentos urbanísticos).	AMEP, Prefeituras, Grupos de Trabalho da FPIC de HIS, consultorias locais, IPPUC, COHAPAR, CELEPAR, SEFAZPR
3. Compatibilização dos PDMs às diretrizes metropolitanas	Apoiar a revisão e adequação dos PDMs, com ajustes em zoneamento, parâmetros de uso e ocupação, delimitação de ZEIS, definição de eixos de adensamento e vinculação dos vazios prioritários a políticas habitacionais, de infraestrutura e equipamentos públicos estratégicos.	Prefeituras (responsáveis pela revisão dos PDMs), AMEP e Câmaras Técnicas do Conselho Deliberativo Metropolitano

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

Instrumentos:

Instrumentos normativos:

- Lei do PDUI-RMC e seus dispositivos sobre macrozoneamento e vazios metropolitanos;
- Revisão e adequação dos PDMs;
- Leis específicas de criação de ZEIS de vazios;
- Normas municipais de uso e ocupação do solo e parcelamento;
- Regulamentação de instrumentos como Outorga Onerosa, Direito de Preempção e Operações Urbanas Consorciadas.

Instrumentos técnico-operacionais:

- Banco de dados geoespacial integrado da RMC;

- Matriz multicritério de classificação dos vazios (pontuação e faixas de prioridade);
- Mapa auxiliar ao macrozoneamento com identificação e tipologia dos vazios;
- Articulação com programas de financiamento habitacional e de saneamento;
- Uso de contrapartidas urbanísticas em OUCs e Outorga Onerosa para incentivar ocupação qualificada;
- Protocolos técnicos de análise.

Instrumentos de Coordenação e Avaliação:

- Atuação articulada da AMEP, prefeituras e Grupos de Trabalho (GTs) da FPIC de HIS;
- Câmaras Técnicas e Conselho Deliberativo Metropolitano como instâncias de pactuação e mediação;
- Cooperação com associações de municípios e consórcios intermunicipais;
- Integração com órgãos estaduais e programas habitacionais (Plano Estadual de Habitação, REURB).

Ação 2.2.2 – Gerir a ocupação dos vazios urbanos metropolitanos

A Ação 2.2.2 é o componente executivo da política de gestão dos vazios urbanos metropolitanos, articulando classificação técnica, instrumentos urbanísticos, incentivos financeiros e mecanismos de governança para garantir que a reocupação do território ocorra de forma planejada, funcional e ambientalmente responsável.

Categorias de atuação:

- Propositiva: AMEP.
- Executiva: AMEP (coordenação e governança dos instrumentos em nível metropolitano) + Prefeituras (regulamentação local, aplicação e licenciamento).
- Apoio técnico: AMEP, COHAPAR, IPPUC, setor privado (parcerias público-privadas) e CELEPAR
- Monitoramento e revisão: AMEP e Prefeituras.

Processo:

Após o mapeamento e classificação dos vazios realizado na Ação 2.2.1, esta ação tem como foco viabilizar a reocupação qualificada, planejada e articulada ao macrozoneamento metropolitano, priorizando os vazios classificados como de alto e médio interesse metropolitano (pontuação > 30 pontos).

Sua implantação está estruturada a partir da consolidação de um Cadastro Metropolitano de Áreas Prioritárias, no qual serão registradas informações sobre estrutura urbana instalada, acessibilidade, situação fundiária, restrições ambientais e potencial de uso estratégico. Esse cadastro funcionará como base de tomada de decisão para direcionar investimentos públicos, coordenação de políticas habitacionais, implantação de equipamentos urbanos e incentivos ao setor privado.

A gestão da ocupação se concretiza mediante o acionamento coordenado de instrumentos urbanísticos, tais como Outorga Onerosa do Direito de Construir, Direito de Preempção, Operações Urbanas Consorciadas, Imposto Predial e Territorial Urbano (IPTU) progressivo no tempo e Projetos de Intervenção Urbana. Ressalta-se que a função da AMEP é induzir a implementação desses instrumentos, oferecendo suporte técnico aos municípios para revisão dos PDMs e legislação complementar.

No campo habitacional, estabelece-se a proposta de um instrumento metropolitano de aquisição pública estratégica de terrenos, construído em cooperação com a COHAPAR, permitindo ao órgão metropolitano e aos municípios adquirir áreas classificadas como prioritárias para implantação de HIS ou empreendimentos mistos. Esse mecanismo reforça a capacidade de governança territorial, evitando especulação imobiliária e viabilizando projetos alinhados ao PDUI.

Etapa/Fluxo do Processo:

QUADRO 47: ETAPAS DA AÇÃO 2.2.2 – GERIR A OCUPAÇÃO DOS VAZIOS URBANOS METROPOLITANOS

Ação 2.2.2 – Gerir a ocupação dos vazios urbanos metropolitanos		
Etapa	Descrição	Responsáveis
1. Consolidação dos vazios urbanos prioritários (pontuação > 30 pontos)	Sistematizar o cadastro metropolitano de áreas prioritárias para reocupação qualificada, integrando dados da matriz multicritério, do macrozoneamento e das AIMs.	AMEP e Prefeituras

(Continua)

Ação 2.2.2 – Gerir a ocupação dos vazios urbanos metropolitanos		
Etapa	Descrição	Responsáveis
		(Conclusão)
2. Implementação dos instrumentos urbanísticos nos PDMs	Revisar e incorporar instrumentos como Outorga Onerosa, Direito de Preempção, IPTU progressivo, Operações Urbanas Consorciadas e Projetos de Intervenção Urbana.	Prefeituras (execução) e AMEP (apoio técnico)
3. Regulamentação de instrumento metropolitano para aquisição pública de terrenos estratégicos	Criar instrumento metropolitano de preempção/amplitude regional, integrado à política habitacional, para compra antecipada de áreas estratégicas.	AMEP e COHAPAR
4. Execução de projetos-piloto em municípios da RMC	Desenvolver intervenções demonstrativas com aplicação de instrumentos urbanísticos, PPPs e diretrizes de ocupação de vazios.	AMEP, Prefeituras, Setor privado e IPPUC
5. Monitoramento contínuo da ocupação dos vazios urbanos	Acompanhar indicadores, evolução física, adensamento, infraestrutura e resultados urbanos, por meio de sistema georreferenciado.	AMEP e Prefeituras

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

Instrumentos:

Instrumentos normativos:

- Direito de Preempção (municipal e proposta metropolitana).
- Outorga Onerosa do Direito de Construir.
- Operações Urbanas Consorciadas.
- Instrumentos de parcelamento, uso e ocupação do solo.
- Revisões dos PDMs.

Instrumentos técnico-operacionais:

- Cadastro Metropolitano de Áreas Prioritárias.
- Sistema Georreferenciado Integrado (Diretriz 1).
- Projetos de Intervenção Urbana.
- PPPs para reocupação de vazios.
- Protocolos de monitoramento.
- Fundo Metropolitano com subconta referente a HIS.

Instrumentos de Coordenação e Avaliação:

- Cooperação AMEP–COHAPAR
- Câmaras Técnicas e Conselho Deliberativo Metropolitano

- Arranjos de governança pública-privada para projetos-piloto
- Rede de apoio técnico regional

Ação 2.2.3 – Estimular a implantação de equipamentos e serviços estratégicos

A Ação 2.2.3 fundamenta-se na premissa de que equipamentos e serviços públicos estruturantes têm o potencial de reorientar dinâmicas territoriais, qualificando setores ociosos e induzindo o adensamento urbano orientado pela mobilidade. A partir da matriz de classificação dos vazios urbanos, a ação identifica áreas prioritárias para implantação estratégica de equipamentos que possam fortalecer centralidades, oferecer novas oportunidades de acesso a serviços públicos e integrar populações residentes em áreas vulneráveis.

O resultado esperado é a consolidação de uma rede metropolitana de serviços estratégicos que amplie a coesão territorial, reduza desigualdades regionais, aumente a eficiência da infraestrutura urbana e fortaleça a estruturação de centralidades e eixos metropolitanos previstos no PDUI.

Categorias de atuação:

- Propositiva: AMEP, IPPUC e conselhos municipais setoriais
- Executiva: Prefeituras (implantação de equipamentos/serviços), com AMEP coordenando diretrizes, priorização e monitoramento metropolitano.
- Apoio técnico: AMEP, Conselhos Municipais Setoriais, SEFAZ-PR e Câmaras Municipais.
- Monitoramento e revisão: AMEP, Prefeituras e Câmaras Municipais.

Processo:

É baseado no mapeamento integrado dos vazios urbanos, na identificação das lacunas setoriais de cobertura de serviços e na análise da capacidade dessas áreas de catalisar processos de requalificação urbana e reorganização funcional da metrópole.

A inserção dos equipamentos priorizará, portanto, a articulação com as AIMs, especialmente a AIM-DOTS, AIM-Centralidades e AIM-Transporte Coletivo, integrando infraestrutura, mobilidade, habitação e meio ambiente sob uma perspectiva sistêmica.

O processo envolve a formulação de diretrizes técnicas que orientem a escolha dos locais, os critérios de implantação, o dimensionamento dos serviços, os requisitos de acessibilidade e a integração com redes de mobilidade ativa e transporte coletivo. Essas diretrizes também devem dialogar com o planejamento habitacional, considerando a necessidade de prover infraestrutura social adequada em territórios destinados à HIS ou a projetos de adensamento qualificado.

Para viabilizar as intervenções, propõe-se a adoção de um conjunto de instrumentos urbanísticos e fiscais, incluindo incentivos temporários, flexibilização de parâmetros para uso misto, aplicação da Outorga Onerosa para investimentos estratégicos, Operações Urbanas Consorciadas e indução de parcerias público-privadas. Esses mecanismos permitirão não apenas a implantação de equipamentos públicos, mas também a ativação econômica de setores ociosos, estimulando atividades privadas de interesse coletivo.

A governança será conduzida pela AMEP, que atuará na coordenação técnica e intersetorial, cabendo aos municípios a execução local e a integração normativa dos instrumentos. O monitoramento ocorrerá por meio do Sistema Georreferenciado Integrado, permitindo avaliar a distribuição, o impacto e a evolução dos serviços implantados, correlacionando-os com mudanças demográficas, com a densidade funcional e com o desempenho urbano dos territórios ativados.

Etapa/Fluxo do Processo:

QUADRO 48: ETAPA DA AÇÃO 2.2.3 – ESTIMULAR A IMPLANTAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E SERVIÇOS ESTRATÉGICOS

Ação 2.2.3 – Estimular a implantação de equipamentos e serviços estratégicos		
Etapa	Descrição	Responsáveis
1. Identificação de áreas prioritárias	Aplicar a matriz de vazios urbanos para selecionar setores com potencial para equipamentos estruturantes.	AMEP e Prefeituras
2. Estudos de viabilidade e demanda	Avaliar condições de implantação, cobertura de serviços, acessibilidade e impacto urbanístico.	Prefeituras, AMEP e Conselhos Municipais Setoriais
3. Definição de critérios metropolitanos de priorização	Estabelecer parâmetros que orientem a seleção de equipamentos e sua distribuição territorial.	AMEP, Prefeituras, Conselhos Municipais Setoriais, IPPUC, SEFAZ-PR

(Continua)

Ação 2.2.3 – Estimular a implantação de equipamentos e serviços estratégicos		
Etapas	Descrição	Responsáveis
		(Conclusão)
4. Estruturação de arranjos institucionais e financeiros	Articular PPPs, convênios, fundos estaduais e federais e parcerias comunitárias.	Prefeituras e AMEP
5. Implantação dos equipamentos estratégicos	Construção, adaptação ou instalação dos serviços nas áreas priorizadas.	Prefeituras
6. Monitoramento e avaliação contínua	Acompanhar performance territorial, cobertura de serviços e efeitos sobre centralidades e adensamento.	AMEP, Prefeituras e Câmaras Municipais

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

Instrumentos:

Instrumentos normativos:

- Protocolos de cooperação intersetorial.
- Mecanismos de pactuação com Conselhos Municipais.
- Instrumentos urbanísticos.

Instrumentos técnico-operacionais:

- Incentivos fiscais temporários.
- Planos setoriais (saúde, educação, assistência, mobilidade) articulados com o PDUI.
- Estudos locacionais e de demanda de serviços públicos.

Instrumentos de Coordenação e Avaliação:

- Revisão dos PDMs.
- Câmaras Técnicas e Conselho Deliberativo Metropolitano.

Programa 2.3: Estruturação de Setores Urbanos Metropolitanos

Ação 2.3.1 – Organizar e qualificar corredores logísticos

Esta ação tem como objetivo estruturar, qualificar e integrar os corredores logísticos da RMC, consolidando-os como eixos estratégicos para o desenvolvimento socioeconômico regional.

A ação integra a implementação dos Eixos Logísticos Metropolitanos, definidos na FPIC de Mobilidade (Produto 2B), articulando projetos viários, conexões intermodais, qualificação da infraestrutura existente e atração de empreendimentos estratégicos. A

consolidação desses corredores será acompanhada pela adesão municipal às diretrizes metropolitanas e pela inclusão dos compartimentos logísticos nos PDMs e legislações complementares.

Categorias de atuação:

- Propositiva: AMEP e Prefeituras.
- Executiva: AMEP (coordenação metropolitana) + Prefeituras/DER (projetos locais) + parcerias (modelagem e operação).
- Apoio técnico: AMEP, SECID, DER, DNIT, ANTT, Banco Nacional de Desenvolvimento Econômico e Social (BNDES), Banco Regional de Desenvolvimento do Extremo Sul (BRDE), empresas e operadores logísticos.
- Monitoramento e revisão: AMEP e Prefeituras.

Processo:

Inicia-se com a consolidação e apresentação dos compartimentos logísticos identificados no diagnóstico metropolitano, com base em critérios de acessibilidade regional, densidade de infraestrutura, presença de polos industriais e vocação territorial.

A AMEP articula reuniões, oficinas técnicas e diretrizes metodológicas para orientar as prefeituras na incorporação dessas áreas em seus PDMs e legislações urbanísticas.

Os municípios, então, realizam ajustes normativos, definindo parâmetros de uso e ocupação do solo, incentivos temporários e instrumentos urbanísticos aplicáveis aos compartimentos logísticos, garantindo compatibilidade ambiental e integração aos sistemas de mobilidade.

Paralelamente, a AMEP estrutura projetos metropolitanos para implantação de equipamentos logísticos estratégicos, como pátios, centros de distribuição e zonas de apoio, em cooperação com SECID, BNDES, BRDE e demais instituições de fomento.

Em articulação com DER, DNIT e ANTT, são viabilizadas obras e intervenções na infraestrutura física dos corredores, incluindo adequações viárias, acessos, conexões intermodais e melhorias operacionais.

Simultaneamente, a AMEP promove articulação com o setor privado para desenvolvimento de estudos de viabilidade, modelagem de concessões e implementação de parcerias público-privadas voltadas à operação e gestão dos equipamentos logísticos.

O monitoramento se dá pela adesão municipal às diretrizes, implementação dos projetos e avanços na infraestrutura dos corredores, sem constituir um processo contínuo de governança interfederativa, mas sim um conjunto de ações coordenadas e estruturantes.

Etapas/Fluxo Processo:

QUADRO 49: ETAPAS DA AÇÃO 2.3.1 – ORGANIZAR E QUALIFICAR CORREDORES LOGÍSTICOS

Ação 2.3.1 – Organizar e qualificar corredores logísticos		
Etapas	Descrição	Responsáveis
1. Incorporação normativa dos compartimentos logísticos	Inserir nos PDMs e legislações municipais os compartimentos logísticos e as diretrizes metropolitanas de uso e ocupação do solo, definindo parâmetros urbanísticos, instrumentos indutores e compatibilidade ambiental.	Prefeituras, com orientação técnica da AMEP
2. Estruturação de projetos para implantação e operação de equipamentos logísticos	Desenvolver projetos metropolitanos para implantação de pátios logísticos, zonas de apoio, centros de distribuição e infraestruturas correlatas, articulando linhas de financiamento e apoio institucional.	AMEP, SECID, com apoio de BNDES e BRDE
3. Execução de obras e intervenções de infraestrutura nos corredores	Viabilizar e executar intervenções físicas nos corredores logísticos, incluindo melhorias viárias, acessos estratégicos, adequação de gargalos, soluções intermodais e serviços associados.	DER, DNIT, ANTT, com articulação da AMEP
4. Articulação público-privada para concessões e PPPs	Estabelecer diálogo com o setor privado, realizar estudos de viabilidade e estruturar modelos de concessão, permissão ou PPPs para implantação e operação dos equipamentos logísticos.	AMEP, com apoio técnico da SECID e empresas e operadores logísticos

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

Instrumentos:

Instrumentos Normativos:

- Revisões dos PDMs.
- Leis municipais de zoneamento e uso do solo.
- Regramentos para Áreas de Intervenção Prioritária (AIP).
- Operações Urbanas Consorciadas.
- Normas ambientais e de compatibilidade territorial.
- Instrumentos de incentivos fiscais temporários.

Instrumentos Técnico-operacionais:

- Estudos de demanda logística e capacidade instalada.
- Modelos de projetos de pátios, centros de distribuição e zonas de apoio.
- Projetos executivos rodoviários e intermodais.
- Modelagens de concessões e PPPs.
- Matriz de impactos logísticos e ambientais.
- Guias metodológicos para incorporação dos compartimentos logísticos nos PDs.

Instrumentos de Coordenação e Avaliação:

- Indicadores de consolidação de empreendimentos produtivos nos corredores.
- Monitoramento da atualização dos PDMs.
- Acompanhamento da execução das obras viárias estratégicas.
- Avaliação de aderência dos municípios às diretrizes metropolitanas.
- Atualização contínua do mapeamento dos fluxos de cargas.

Ação 2.3.2 – Planejar e incentivar a ocupação industrial estratégica

Esta ação objetiva estruturar, orientar e induzir a ocupação industrial estratégica na RMC, de forma coerente com o macrozoneamento e com as diretrizes de uso produtivo do solo. A ação busca evitar a dispersão industrial, ordenar as atividades econômicas em áreas adequadas, promover a requalificação de zonas industriais obsoletas ou subutilizadas e incentivar modelos sustentáveis de desenvolvimento produtivo. Para isso, articula revisão normativa, planejamento integrado, captação de investimentos e mecanismos de parceria com o setor privado, garantindo que a expansão industrial ocorra de maneira planejada, ambientalmente responsável e alinhada às infraestruturas existentes ou planejadas.

Categorias de atuação:

- Propositiva: AMEP, Prefeituras, SECID.
- Executiva: AMEP (coordenação e padrões) + Prefeituras (normas e licenciamento) + parceiros (implantação).

- Apoio técnico: AMEP, BNDES, BRDE, IAT, SECID e setor privado.
- Monitoramento e revisão: AMEP e Prefeituras.

Processo:

Inicia-se com a atualização dos instrumentos de planejamento urbano dos municípios, incorporando as diretrizes metropolitanas relacionadas ao uso produtivo do solo e alinhando-os ao macrozoneamento do PDUI. Essa revisão normativa é indispensável para evitar a expansão desordenada do setor industrial e assegurar que novas implantações ocorram em áreas tecnicamente compatíveis, dotadas de infraestrutura ou com potencial de atendimento futuro.

Posteriormente, os municípios, com apoio da AMEP, conduzem estudos detalhados voltados à identificação de áreas industriais obsoletas ou com baixa eficiência territorial, priorizando sua requalificação, reconversão produtiva ou remediação ambiental. Esses estudos dão suporte à formulação de projetos de requalificação, capazes de atrair investimentos por meio de mecanismos financeiros, chamadas públicas e parcerias com o setor privado.

Em paralelo, são estruturados procedimentos para induzir a instalação de novos empreendimentos em compartimentos previamente definidos como estratégicos para uso industrial e logístico, considerando sua articulação com eixos viários, plataformas intermodais e infraestruturas metropolitanas. O processo busca incentivar arranjos produtivos sustentáveis, modelos industriais de baixo impacto e tecnologias limpas.

Por fim, a AMEP estabelece diretrizes de monitoramento contínuo das áreas produtivas, avaliando a eficácia dos instrumentos normativos, a ocupação dos compartimentos industriais e a conformidade ambiental, assegurando que ajustes periódicos sejam incorporados de modo coordenado e interfederativo.

Etapa/Fluxo Processo:

QUADRO 50: ETAPA DA AÇÃO 2.3.2 - PLANEJAR E INCENTIVAR A OCUPAÇÃO INDUSTRIAL ESTRATÉGICA

Ação 2.3.2 Planejar e incentivar a ocupação industrial estratégica		
Etapa	Descrição	Responsáveis
1. Revisão normativa e alinhamento ao macrozoneamento	Atualizar PDMs e legislações urbanísticas, incorporando diretrizes metropolitanas para uso produtivo do solo e compatibilidade com os compartimentos industriais definidos.	Prefeituras, AMEP
2. Diagnóstico e requalificação de áreas industriais	Elaborar projetos de requalificação para áreas industriais obsoletas, subutilizadas ou contaminadas, definindo novos usos, estratégias de recuperação e captação de investimentos.	Prefeituras, AMEP, IAT, SECID, setor privado e BNDES/BRDE
3. Indução de novos empreendimentos sustentáveis	Promover editais, concessões ou chamadas públicas para atrair empreendimentos industriais e logísticos sustentáveis nas zonas estratégicas.	Prefeituras, AMEP, SECID e setor privado
4. Articulação setorial e atração de investimentos	Integrar políticas estaduais e federais de desenvolvimento econômico, articulando incentivos e programas estratégicos como Paraná Produtivo e fundos de financiamento.	AMEP e SECID
5. Monitoramento e gestão da ocupação industrial	Implementar mecanismos de acompanhamento da ocupação produtiva, avaliando indicadores, impactos ambientais e conformidade territorial.	AMEP e Prefeituras

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

Instrumentos:

Instrumentos normativos:

- Revisão dos PDMs.
- Atualização das leis de uso e ocupação do solo.
- Zoneamento produtivo integrado ao macrozoneamento do PDUI.
- Normas de requalificação e reconversão de áreas industriais.

Instrumentos Técnico-Operacionais:

- Linhas de crédito do BNDES e BRDE.
- Incentivos fiscais e econômicos municipais e estaduais.
- Concessões, PPPs e parcerias para desenvolvimento industrial.
- Fundos de desenvolvimento econômico regional.
- Editais, chamamentos e concessões.

Instrumentos de Coordenação e Avaliação:

- Monitoramento de ocupação via Conselho Deliberativo da RMC.

- Acordos interfederativos de cooperação.
- Matrizes de compatibilidade uso–ambiente.

Ação 2.3.3 – Regular o uso e ocupação ao longo das principais vias metropolitanas

Esta ação objetiva regular o uso e ocupação do solo ao longo das vias estratégicas do Sistema Viário Metropolitano (SVM), garantindo que esses corredores, estruturantes para a mobilidade, logística e articulação territorial, sejam acompanhados por diretrizes coerentes de desenvolvimento urbano.

A ação atua para reduzir a fragmentação da expansão urbana, evitar ocupações inadequadas, orientar o adensamento qualificado e promover a compatibilidade entre infraestrutura viária, funções urbanas e atividades econômicas. Por meio de revisão normativa, monitoramento contínuo, integração interfederativa e apoio à reconversão de áreas obsoletas, busca-se consolidar uma ocupação ordenada, eficiente e sustentável ao longo dos eixos que estruturam a RMC.

Categorias de atuação:

- Propositiva: AMEP, Prefeituras e SECID.
- Executiva: AMEP (norma-modelo e coordenação) + Prefeituras (incorporação em PDM/zoneamento/parcelamento).
- Apoio técnico: AMEP, DNIT, DER, SECID e iniciativa privada.
- Monitoramento e revisão: AMEP e Prefeituras.

Processo:

Inicia-se com a identificação e validação dos eixos viários estratégicos por parte dos municípios e da AMEP, tomando como referência a hierarquia funcional e as diretrizes do Sistema Viário Metropolitano (SVM). Esse mapeamento fornece a base territorial necessária para orientar decisões de ordenamento urbano e para integrar os parâmetros metropolitanos aos instrumentos municipais de planejamento.

Em seguida, desenvolve-se a compatibilização entre os investimentos previstos em infraestrutura viária, especialmente aqueles relacionados à mobilidade, segurança, acessibilidade e logística, e os parâmetros de uso e ocupação do solo definidos no PDUI.

Esse alinhamento assegura que os investimentos públicos sejam acompanhados de diretrizes que previnam usos inadequados, incentivem a ocupação qualificada, promovam adensamento orientado ao transporte e estimulem atividades econômicas compatíveis com a função do corredor.

O processo inclui ainda o monitoramento contínuo da regulamentação dessas vias nos PDMs e legislações urbanísticas municipais, garantindo coerência entre as normas locais e as diretrizes interfederativas. A AMEP assume papel central de articulação, análise e acompanhamento urbano-territorial, promovendo revisões periódicas e orientando ajustes necessários.

Finalmente, são estruturados mecanismos de apoio à reconversão de áreas obsoletas ou subutilizadas, permitindo a transformação de trechos com baixa eficiência territorial em espaços compatíveis com a mobilidade sustentável e com a dinâmica econômica metropolitana. Essa reconversão pode envolver novos usos mistos, empreendimentos de escala regional, serviços logísticos de baixo impacto, equipamentos públicos ou soluções ambientais integradas.

Etapa/Fluxo do Processo:

QUADRO 51: ETAPA DA AÇÃO 2.3.3 - REGULAR O USO E OCUPAÇÃO AO LONGO DAS PRINCIPAIS VIAS METROPOLITANAS

Ação 2.3.3 - Regular o uso e ocupação ao longo das principais vias metropolitanas		
Etapa	Descrição	Responsáveis
1. Identificação e validação das vias estratégicas	Mapear, identificar e validar as vias estratégicas do SVM no território municipal, considerando hierarquia funcional, conexões regionais e pressões de ocupação.	AMEP, Prefeituras e SECID
2. Compatibilização da infraestrutura x uso do solo	Ajustar os investimentos viários aos parâmetros de uso e ocupação definidos pelo PDUI, assegurando coerência entre mobilidade e ordenamento territorial.	AMEP, DNIT, DER e SECID
3. Monitoramento e regulamentação	Acompanhar continuamente a aplicação das diretrizes de uso e ocupação nos instrumentos legais municipais, atualizando-as conforme necessário.	AMEP
4. Reconversão de áreas obsoletas	Apoiar projetos de transformação de áreas obsoletas ao longo das vias estratégicas, direcionando novos usos integrados à mobilidade e à economia urbana.	Prefeituras, AMEP, iniciativa privada e SECID
5. Articulação interfederativa contínua	Promover coordenação entre órgãos municipais, estaduais e federais para assegurar implementação uniforme das diretrizes.	AMEP e Prefeituras

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

Instrumentos:

Instrumentos normativos:

- PDMs.
- Leis de Uso e Ocupação do Solo.
- Normas de controle de acesso e parcelamento ao longo dos corredores viários.
- Parâmetros metropolitanos de uso do solo do PDUI.

Instrumentos Técnicos Operacionais:

- Sistema Viário Metropolitano (SVM).
- Diretrizes viárias do Produto 3B.
- Estudos de vocação territorial dos eixos viários.
- Programas de revitalização urbana e reconversão produtiva.

Instrumentos de Coordenação e Avaliação:

- Monitoramento anual conduzido pela AMEP.
- Mapas temáticos e georreferenciados de uso do solo.
- Chamadas públicas para requalificação de áreas estratégicas.
- Acordos interfederativos de implementação e fiscalização.

Ação 2.3.4 – Planejar a ocupação em áreas de mananciais e de fragilidades ambientais

Esta ação busca garantir o ordenamento territorial em áreas de mananciais e zonas de fragilidade ambiental da RMC por meio da integração entre planejamento urbano, gestão ambiental e regulação interfederativa.

O objetivo é compatibilizar o crescimento urbano com a proteção hídrica e ecológica, assegurando que os municípios revisem seus instrumentos de ordenamento, especialmente PDMs e Leis de Uso e Ocupação do Solo para incorporar diretrizes de proteção, recuperação e uso sustentável. A ação orienta a criação de instrumentos normativos específicos, delimitação de zonas de amortecimento, reconversão produtiva

sustentável e monitoramento contínuo pelo Conselho Gestor dos Mananciais da RMC e pela AMEP, garantindo coerência entre políticas metropolitanas, legislação ambiental e capacidade de suporte dos ecossistemas.

Categorias de atuação:

- Propositiva: AMEP, SEDEST, IAT e Prefeituras.
- Executiva: AMEP (coordenação e norma-modelo) + Prefeituras (incorporação em PDM/leis) + IAT/CGM (avaliação).
- Apoio técnico: AMEP, SEDEST, IAT, SANEPAR, setor privado e sociedade civil.
- Regulação/controle: CGM, AMEP, IAT.
- Monitoramento e revisão: AMEP, CGM e Prefeituras.

Processo:

Inicia-se pela obrigatória integração das diretrizes ambientais metropolitanas aos instrumentos municipais de ordenamento territorial, garantindo alinhamento às restrições definidas pelo macrozoneamento e pelos critérios técnicos do IAT. Essa etapa envolve a revisão de PDMS, Leis de Uso e Ocupação do Solo e zoneamentos específicos, incorporando parâmetros de proteção hídrica, restrições de adensamento, limites para expansão urbana e mecanismos de mitigação ambiental.

Em paralelo, os municípios devem estruturar instrumentos normativos voltados à recuperação ambiental, como servidões ecológicas, compensações, áreas de recuperação obrigatória e mecanismos de transferência do direito de construir. Tais instrumentos viabilizam a conservação das funções ecológicas essenciais, incluindo recarga aquífera, filtragem natural, manutenção de cobertura vegetal e proteção de encostas.

Parte fundamental do processo é a delimitação das zonas de amortecimento ao redor de APPs e Unidades de Conservação (UC), criando camadas de proteção adicionais que reduzam pressões urbanas sobre áreas sensíveis. Esse mapeamento integra dados de declividade, permeabilidade, vegetação e vulnerabilidade ambiental, resultando em diretrizes espacializadas de baixa densidade, uso controlado e atividades compatíveis.

O processo contempla ainda o estímulo à reconversão produtiva sustentável em áreas rurais de manancial, fomentando práticas agroecológicas, métodos de produção de

baixo impacto, PSA e recuperação de mata ciliar, de forma a alinhar atividades econômicas à manutenção dos serviços ecossistêmicos.

Após a revisão normativa, os PDMs devem ser submetidos à análise e aprovação do Conselho Gestor de Mananciais, que verifica a compatibilidade das propostas com o SIGPROM, o Decreto Estadual n.º 10.499/2022 e as diretrizes pactuadas no âmbito metropolitano. A AMEP e o CGM assumem, então, a função de monitoramento contínuo da implementação dessas diretrizes, verificando sua aplicação efetiva e promovendo ajustes necessários ao longo do tempo.

Etapa/Fluxo do Processo:

QUADRO 52: ETAPA DA AÇÃO 2.3.4 - PLANEJAR A OCUPAÇÃO EM ÁREAS DE MANANCIAIS E DE FRAGILIDADES AMBIENTAIS

Ação 2.3.4 - Planejar a ocupação em áreas de mananciais e de fragilidades ambientais		
Etapa	Descrição	Responsáveis
1. Integração das diretrizes ambientais aos instrumentos municipais	Revisar PDMs e Leis de Uso do Solo para incorporar diretrizes de proteção hídrica e fragilidades ambientais, de acordo com macrozoneamento e normativas estaduais.	Prefeituras, apoio técnico de AMEP e SEDEST
2. Criação de instrumentos normativos para áreas de recuperação ambiental	Instituir servidões ecológicas, compensações, TACs ambientais, TRDC e mecanismos correlatos.	Prefeituras
3. Delimitação de zonas de amortecimento	Mapear e regulamentar zonas de amortecimento em torno de APPs e UCs metropolitanas.	IAT e Prefeituras
4. Reconversão produtiva sustentável	Estimular projetos sustentáveis em áreas de manancial, como agroecologia, PSA, conservação de vegetação e recuperação de áreas degradadas.	SEDEST, IAT, SANEPAR e Prefeituras
5. Avaliação e aprovação dos PDMs pelo CGM	Analisar e aprovar PDMs revisados, garantindo conformidade à legislação ambiental e ao SIGPROM.	Prefeituras, CGM, setor privado e sociedade civil
6. Monitoramento e compatibilização normativa	Acompanhar, revisar e ajustar continuamente a compatibilização normativa via CGM e PDUI.	AMEP, CGM, setor privado e sociedade civil
7. Articulação interfederativa contínua	Estabelecer fluxos permanentes entre AMEP, prefeituras, SEDEST, IAT e SANEPAR para atualização técnica e resolução de conflitos territoriais.	AMEP, SEDEST e IAT

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

Instrumentos:

Instrumentos normativos:

- PDMs
- LUOS.

- Zoneamento Ambiental Municipal.
- Servidões Ambientais.
- Compensações ambientais e medidas mitigadoras.
- Transferência do Direito de Construir (TDC / TRDC).
- Decretos de delimitação de zonas de amortecimento.
- Regulamentação municipal para áreas de recuperação ambiental.

Instrumentos Técnicos-Operacionais:

- Macrozoneamento metropolitano (P3F)³².
- Estudos hidroambientais das bacias críticas.
- Mapas de fragilidades ambientais do PDUI.
- Planos de manejo de mananciais.
- SIGPROM e normativos estaduais correlatos.
- Pagamento por Serviços Ambientais (PSA).

Instrumentos de Coordenação e Avaliação:

- Avaliação e aprovação de PDMs pelo CGM.
- Monitoramento ambiental integrado (AMEP + CGM + IAT).
- Sistemas georreferenciados de controle urbano.
- Termos de Ajustamento de Conduta (TAC).
- Programas de reconversão produtiva.

Ação 2.3.5 – Estruturar o ordenamento territorial em áreas rurais da RMC

Esta ação tem como finalidade estruturar o ordenamento territorial das áreas rurais da RMC, reconhecendo sua importância ambiental, hídrica e produtiva, ao mesmo tempo

³² AMEP, 2025. PDUI-RMC: Produto 03F – Síntese da Definição das Diretrizes Metropolitanas

em que busca conter a expansão urbana desordenada e disciplinar a ocupação em zonas de transição urbano-rural.

A ação propõe diretrizes técnicas para identificar áreas críticas pressionadas pela urbanização, delimitar zonas de controle territorial no macrozoneamento, mapear núcleos rurais com características urbanas consolidadas e apoiar estratégias de regularização fundiária e de prevenção de novos parcelamentos irregulares. O processo promove integração entre planejamento urbano, políticas ambientais e governança interfederativa, garantindo que os municípios incorporem critérios homogêneos e baseados em evidências para orientar o uso compatível do solo rural e preservar a sustentabilidade da metrópole.

Categorias de atuação:

- Propositiva: AMEP, Prefeituras, IAT e Instituto de Desenvolvimento Rural do Paraná (IDR-PR).
- Executiva: AMEP (coordenação; padronização de critérios; integração SIG) + Prefeituras (normas e execução local).
- Apoio técnico: AMEP, IDR-PR, INCRA, IAT e IBGE.
- Regulação/controle: Ministério Público Estadual, AMEP e Prefeituras.
- Monitoramento e revisão: AMEP, Prefeituras e IAT.

Processo:

Inicia-se pela delimitação das zonas de transição urbano-rural, utilizando critérios técnicos que combinem densidade domiciliar, fragilidade ambiental, infraestrutura instalada e padrões de acessibilidade. Essa delimitação permite identificar trechos onde a urbanização avança de forma dispersa ou irregular, oferecendo subsídios para classificação como zonas de controle no macrozoneamento metropolitano e para orientar o regramento da ocupação nesses compartimentos.

A etapa seguinte consiste no mapeamento e caracterização de distritos rurais com características urbanas consolidadas, especialmente nas faixas de transição. Isso envolve o levantamento de dados de densidade habitacional, parcelamentos já consolidados, existência de infraestrutura, usos predominantes e vínculos funcionais com áreas urbanas. Essas informações permitem, posteriormente, orientar os municípios sobre se, quando e

como esses territórios podem ser incluídos nos perímetros urbanos, sempre com parâmetros específicos para usos de baixa densidade e ocupações compatíveis com a lógica rural.

O processo também pressupõe articulação interinstitucional entre municípios, Ministério Público, INCRA, IAT e AMEP para enfrentar parcelamentos rurais irregulares e pactuar estratégias de regularização fundiária, garantindo que novos adensamentos sejam condicionados à capacidade de suporte do território e à preservação de áreas ambientalmente sensíveis. Essa articulação se articula às diretrizes do Programa 1.2, fortalecendo a integração entre ordenamento territorial, proteção ambiental e gestão da expansão urbana.

Todo o processo será sustentado por análises espaciais com base em dados do Censo Demográfico, cadastros municipais, bases geográficas estaduais e estudos técnicos das instituições parceiras. O resultado final deve integrar os PDMs, o macrozoneamento metropolitano e os instrumentos de controle urbano, garantindo coerência entre planejamento local e metropolitano, prevenção de novos adensamentos irregulares e valorização das funções produtivas, ecológicas e hidrológicas do território rural da RMC.

Etapa/Fluxo Processo:

QUADRO 53: ETAPA DA AÇÃO 2.3.5 - ESTRUTURAR O ORDENAMENTO TERRITORIAL EM ÁREAS RURAIS DA RMC

Ação 2.3.5 - Estruturar o ordenamento territorial em áreas rurais da RMC		
Etapa	Descrição	Responsáveis
1. Delimitação das zonas de transição urbano-rural	Aplicar critérios técnicos (densidade, fragilidade ambiental, infraestrutura, conectividade) para identificar trechos pressionados pela urbanização.	AMEP, IAT, Prefeituras; apoio de IBGE e IDR-PR
2. Mapeamento de distritos rurais com características urbanas	Identificar núcleos rurais consolidados ou com tendência à urbanização, gerando base técnica para diretrizes de controle e eventual inclusão planejada em perímetros urbanos.	Prefeituras; apoio de AMEP, IDR-PR e INCRA
3. Enfrentamento de parcelamentos irregulares	Estruturar ações conjuntas de fiscalização, orientação e regularização fundiária, com pactuação de estratégias legais e procedimentais.	Prefeituras, Ministério Público Estadual, INCRA, IAT e AMEP (mediação)
4. Definição de diretrizes metropolitanas para zonas rurais	Estabelecer parâmetros normativos para controle de ocupação, densidade, parcelamento e usos compatíveis nas zonas de transição.	AMEP, IAT e Prefeituras
(Continua)		

Ação 2.3.5 - Estruturar o ordenamento territorial em áreas rurais da RMC		
Etapa	Descrição	Responsáveis
(Conclusão)		
5. Integração ao macrozoneamento metropolitano	Incorporar ao PDUI zonas de controle rural e diretrizes vinculantes que orientem os municípios na revisão dos PDMS.	AMEP
6. Monitoramento contínuo	Acompanhar transformações territoriais, identificar novas áreas críticas e atualizar diretrizes conforme evolução da urbanização.	AMEP, IAT e Prefeituras

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

Instrumentos:

Instrumentos normativos:

- PDMS.
- Leis de Uso e Ocupação do Solo.
- Zoneamento rural e normas específicas para zonas de transição.
- Regulamentos municipais de parcelamento do solo.
- Decretos de delimitação das zonas de controle rural.
- Normativos de regularização fundiária (Lei Federal 13.465/2017, REURB).

Instrumentos Técnico-Operacionais:

- Macrozoneamento Metropolitano (P3F³³).
- Diagnósticos territoriais do PDUI.
- Bases georreferenciadas de densidade domiciliar (IBGE).
- Cadastros municipais e rurais (INCRA, IDR-PR).
- Mapas de fragilidade ambiental elaborados pelo IAT.

Instrumentos de Coordenação e Avaliação:

- Sistemas de monitoramento territorial contínuo.
- Protocolos conjuntos de fiscalização (Prefeituras + IAT + Ministério Público do Paraná - MPPR).
- Estratégias integradas de REURB.

³³ AMEP, 2025. PDUI-RMC: Produto 03F – Síntese da Definição das Diretrizes Metropolitanas

-
- Fluxos interfederativos coordenados pela AMEP.
 - Procedimentos de caracterização técnica de núcleos rurais urbanizados.

5.2 PROCESSOS DE GESTÃO DA FPIC DE MOBILIDADE METROPOLITANA DA RMC

Os processos de gestão da FPIC de Mobilidade Metropolitana na RMC correspondem às responsabilidades e atribuições que se materializam em procedimentos de caráter proativo, orientados a transformar em ações concretas as diretrizes definidas para o setor. Esses processos representam a operacionalização da gestão interfederativa, assegurando maior integração, coerência e efetividade na condução das políticas metropolitanas de mobilidade, transporte e acessibilidade.

A estruturação desses processos decorre dos programas e ações estabelecidos no Produto 3B³⁴, os quais demandam a formalização de mecanismos específicos de coordenação, implementação e acompanhamento no contexto da mobilidade metropolitana.

Com já mencionado neste Relatório nem todas as ações associadas à FPIC de Mobilidade Metropolitana configuram processos de gestão, uma vez que muitas possuem natureza exclusivamente propositiva, estratégica, normativa ou instrumental, não exigindo a instituição de rotinas administrativas permanentes, fluxos contínuos de tomada de decisão ou ciclos sistemáticos de monitoramento e avaliação.

A seguir, são apresentados os processos de gestão relacionados à FPIC de Mobilidade Metropolitana na RMC, definidos com base nos Programas Estratégicos estabelecidos no Produto 3B³⁵ e estruturados de modo a apoiar a execução qualificada das políticas metropolitanas. Ao final do documento, os processos são sistematizados em um Quadro Síntese, que reúne e facilita a visualização das responsabilidades, fluxos, instrumentos e articulações institucionais essenciais à gestão interfederativa da mobilidade na Região Metropolitana, constituindo referência técnica para sua implementação contínua.

³⁴ AMEP, 2025. PDUI-RMC: Produto 03 – Diretrizes para a Mobilidade da RMC.

³⁵ AMEP, 2025. PDUI-RMC: Produto 03 – Diretrizes para a Mobilidade da RMC.

Programa 1.1 - Administração dos processos e instrumentos da gestão plena da mobilidade

Ação 1.1.1: Normatizar o Sistema Viário Metropolitano

Ação 1.1.1 tem como finalidade formalizar juridicamente o Sistema Viário Metropolitano (SVM) como instrumento estruturante da política de mobilidade da RMC, conferindo-lhe força normativa, caráter vinculante e obrigatoriedade de observância por todos os municípios. A normatização permitirá alinhar o SVM aos PDMs, aos planos de mobilidade urbana e ao PDUI-RMC, garantindo coerência territorial, integração funcional da malha viária e eficiência na organização do transporte metropolitano.

A ação prevê que o reconhecimento do SVM como instrumento metropolitano seja incorporado na Lei Estadual de Instituição do PDUI-RMC, enquanto os critérios técnicos, diretrizes operacionais, hierarquização e perfis funcionais serão definidos por Resolução do Conselho Deliberativo da RMC.

Categorias de atuação:

- Propositiva: Assembleia Legislativa do Estado do Paraná (ALEP) e Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Curitiba (CDRMC).
- Executiva: CDRMC.
- Apoio técnico: ALEP.
- Monitoramento e revisão: ALEP e CDRMC.

Processo:

O processo de normatização do Sistema Viário Metropolitano (SVM) desenvolve-se em três movimentos articulados e complementares. Em um primeiro momento, o SVM deve ser formalmente reconhecido por meio da Lei Estadual de Instituição do PDUI-RMC, que o definirá como instrumento de política pública de interesse comum e de observância obrigatória por todos os municípios da RMC. Esse reconhecimento legal é fundamental para superar a condição meramente orientativa que caracterizou o Caderno de Diretrizes do SVM desde 2000, conferindo-lhe segurança jurídica e legitimidade institucional no âmbito da governança interfederativa.

Em seguida, uma vez consolidada a base legal, cabe ao Conselho Deliberativo da RMC estabelecer mecanismos, parâmetros e prazos para a incorporação do SVM nos instrumentos municipais de planejamento, tais como PDMs, Planos de Mobilidade Urbana e legislações correlatas. Essa etapa assegura a compatibilização entre a rede viária de interesse metropolitano e os sistemas viários locais, garantindo que as diretrizes do SVM sejam efetivamente internalizadas na regulamentação urbanística dos municípios da RMC.

Por fim, o processo prevê a regulamentação técnica e operacional do SVM por meio de Resolução do Conselho Deliberativo da RMC, que detalhará as diretrizes técnicas, critérios de hierarquização viária, perfis funcionais das vias, procedimentos administrativos e protocolos de revisão e atualização do sistema.

A adoção de ato infralegal permite que o SVM seja atualizado periodicamente, sempre que necessário, sem depender de novas alterações legislativas, assegurando flexibilidade operacional e capacidade de resposta às transformações urbanas e às demandas da mobilidade metropolitana.

Etapa/Fluxo do Processo:

QUADRO 54: ETAPA DA AÇÃO 1.1.1 - NORMATIZAR O SISTEMA VIÁRIO METROPOLITANO

Ação 1.1.1 - NORMATIZAR o Sistema Viário Metropolitano		
Etapa	Descrição	Responsáveis
1. Reconhecimento legal do SVM	Inclusão do SVM na Lei Estadual que instituirá o PDUI-RMC como instrumento metropolitano obrigatório	ALEP
2. Definição de mecanismos e prazos de incorporação municipal	Estabelecimento, pelo Deliberativo da RMC, de prazos e procedimentos para adequação dos planos municipais ao SVM	CDRMC
3. Regulamentação técnica e atualização das diretrizes do SVM	Criação de critérios e procedimentos técnicos por Resolução do Deliberativo da RMC, assegurando revisões sem necessidade de alterar a lei	CDRMC

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

Instrumentos:

Instrumentos Normativos:

- Lei Estadual de Instituição do PDUI-RMC com reconhecimento formal do SVM.
- Resolução do Conselho Deliberativo da RMC detalhando diretrizes, hierarquização, critérios técnicos e procedimentos operacionais.

Instrumentos Técnicos-Operacionais:

- Caderno Técnico do Sistema Viário Metropolitano.
- Critérios objetivos de hierarquização viária.
- Perfil funcional das vias metropolitanas.
- Procedimentos administrativos padronizados para revisões de traçado e atualizações técnicas.
- Fluxos de deliberação do Conselho Deliberativo da RMC.
- Processos de integração entre SVM e instrumentos municipais de mobilidade.
- Metodologias de revisão contínua com base em diagnósticos territoriais.

Instrumentos de Coordenação e Avaliação:

- Monitoramento da adequação dos municípios ao SVM.
- Relatórios técnicos de atualização de diretrizes.
- Deliberações periódicas do Conselho Deliberativo da RMC.
- Procedimentos de validação técnica para ajustes nas diretrizes viárias.

O fluxo referente ao Processo 4: Compatibilidade de diretrizes do Sistema Viário Metropolitano encontra-se na Figura 22, no item 4.6.2.4.

Ação 1.1.2: Reinstaurar a Câmara Técnica do Sistema Viário Metropolitano (CATSVM)

A Ação 1.1.2 tem como objetivo reinstaurar a CATSVM como instância técnica permanente da Governança Interfederativa, dotada de atribuições consultivas e deliberativas no âmbito do Sistema Viário Metropolitano. A CATSVM historicamente desempenhou papel relevante na coordenação técnica do SVM, mas permaneceu institucionalmente fragilizada devido à ausência de reconhecimento jurídico formal e de regulamentação consistente após a reestruturação da governança metropolitana com a criação da AMEP.

A ação propõe a formalização da CATSVM como órgão técnico-consultivo-deliberativo vinculado ao Conselho Gestor da RMC, assegurando-lhe base normativa,

legitimidade institucional e eficácia vinculante. Para tanto, o reconhecimento de câmaras técnicas será previsto na Lei Estadual de Instituição do PDUI-RMC, enquanto a institucionalização e regulamentação específica da CATSVM serão realizadas por Resolução do Conselho Deliberativo da RMC.

Categorias de atuação:

- Propositiva: CDRMC.
- Executiva: CDRMC.
- Apoio técnico: AMEP.
- Monitoramento e revisão: AMEP.

Processo:

Inicia-se com a inserção, na Lei Estadual de Instituição do PDUI-RMC, de um dispositivo que autorize a criação de câmaras técnicas vinculadas ao Conselho Deliberativo da RMC, assegurando-lhes fundamento jurídico para exercer funções consultivas e deliberativas. Essa previsão legal constitui a base normativa necessária para corrigir a fragilidade institucional decorrente da ausência de reconhecimento formal da CATSVM após a extinção da antiga COMEC.

Com esse fundamento legal estabelecido, o segundo movimento consiste na instituição formal da CATSVM por meio de Resolução do Conselho Deliberativo da RMC, instrumento infralegal que definirá sua composição, atribuições, competências técnicas, matérias deliberativas e consultivas, bem como seu funcionamento interno. A Resolução do Conselho Deliberativo da RMC será o ato jurídico central para restabelecer a CATSVM como instância legítima, garantindo segurança jurídica às suas deliberações e integração plena ao modelo de Governança Interfederativa proposto pelo PDUI-RMC.

Em seguida, o Conselho Deliberativo da RMC estabelecerá, também por meio de Resolução, critérios, fluxos decisórios e procedimentos administrativos para diferenciar deliberações vinculantes e consultivas, assegurando clareza normativa e alinhamento às diretrizes e objetivos do SVM. Essa regulamentação definirá os mecanismos de tramitação interna, o papel da AMEP na instrução técnica das matérias e o fluxo de aprovação das decisões que envolvam repercussões no território metropolitano.

O processo é concluído com a definição de mecanismos para incorporação obrigatória das deliberações da CATSVM nos instrumentos de planejamento municipais, bem como de critérios para sua atualização periódica.

Esses mecanismos permitirão que decisões técnicas da CATSVM, como ajustes na hierarquização viária, revisão de traçados ou definição de perfis funcionais, sejam internalizados de forma coordenada pelos municípios e mantidos atualizados ao longo do tempo.

Etapas/Fluxo Processos:

QUADRO 55: ETAPA DA AÇÃO 1.1.2 - REINSTITUIR A CÂMARA TÉCNICA DO SISTEMA VIÁRIO METROPOLITANO (CATSVM)

Ação 1.1.2 - Reinstaurar a Câmara Técnica do Sistema Viário Metropolitano (CATSVM)		
Etapas	Descrição	Responsáveis
1. Previsão legal	Inserir, na Lei Estadual de Instituição do PDUI-RMC, dispositivo autorizando a criação de câmaras técnicas vinculadas ao Conselho Deliberativo da RMC	CDRMC
2. Institucionalização da CATSVM	Instituir formalmente a CATSVM por meio de Resolução do Conselho Deliberativo da RMC	CDRMC
3. Regulamentação técnica	Estabelecer fluxos, critérios decisórios e mecanismos para deliberações vinculantes e consultivas	CDRMC
4. Incorporação municipal	Definir mecanismos e prazos para adoção das deliberações da CATSVM pelos municípios da RMC	CDRMC
5. Atualização contínua	procedimentos e critérios para revisão e atualização das normas internas e competências da CATSVM	AMEP

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

Instrumentos:

Instrumentos Normativos:

- Lei Estadual de Instituição do PDUI-RMC:
- Resolução do Conselho Deliberativo da RMC instituindo a CATSVM.
- Resoluções complementares do Conselho Deliberativo da RMC sobre fluxos decisórios e deliberações vinculantes.

Instrumentos Técnicos-Operacionais:

- Regimento interno da CATSVM.
- Protocolos de análise técnica viária.
- Critérios de validação de traçados, hierarquizações e intervenções viárias.

Instrumentos Operacionais:

- Fluxos administrativos para tramitação de deliberações.
- Procedimentos de articulação entre AMEP, CATSVM e Conselho Deliberativo da RMC.
- Diretrizes técnicas do SVM e de suas atualizações.

Instrumentos de Coordenação e Avaliação:

- Relatórios de atividades da CATSVM.
- Pareceres técnicos deliberados.
- Mecanismos de monitoramento da implementação de deliberações.
- Processos de revisão periódica das diretrizes do SVM.

Ação 1.1.3: Promover a capacitação técnica de equipes inseridas no planejamento do Sistema Viário Metropolitano

A Ação 1.1.3 propõe a capacitação técnica das equipes municipais e metropolitanas envolvidas no planejamento do Sistema Viário Metropolitano (SVM), visando reduzir lacunas de conhecimento, ampliar o acesso a informações consolidadas e fortalecer a articulação entre planejamento local e metropolitano.

Para isso, prevê atividades como a elaboração de cronogramas e conteúdos formativos, a centralização de uma biblioteca técnica e a realização de workshops, palestras e eventos de qualificação contínua. Trata-se, portanto, de uma iniciativa voltada à formação e ao apoio técnico.

Essa ação, não configura um processo de gestão, pois não envolve funções decisórias, operacionais ou de monitoramento típicas da gestão pública. Seu escopo é instrumental e pedagógico: prepara e aprimora as capacidades das equipes, mas não define diretrizes, não executa o planejamento viário e não realiza atividades de coordenação institucional. Assim, atua como suporte à gestão e como pré-condição para que os entes responsáveis possam conduzir, de forma qualificada e integrada, os processos de gestão do SVM, os quais são abordados em outras ações do PDUI-RMC referentes a FPIC Mobilidade Metropolitana.

Categorias de atuação:

- Propositiva: AMEP, Associação dos Municípios da Região Metropolitana de Curitiba (ASSOMECC) e Prefeituras.
- Executiva: AMEP.
- Apoio técnico: ASSOMECC.
- Monitoramento e revisão: AMEP.

Processo:

O processo de capacitação técnica das equipes envolvidas no planejamento do SVM inicia-se com a identificação das lacunas de conhecimento e das necessidades específicas dos municípios, alinhando-as às diretrizes do PDUI e ao Caderno Técnico do SVM.

A AMEP coordena o planejamento das capacitações, estruturando trilhas formativas, conteúdos, metodologias e parcerias institucionais. Em seguida, são organizadas atividades presenciais e remotas, tais como cursos, oficinas, laboratórios de projetos e seminários temáticos, com participação ativa dos municípios e apoio técnico dos órgãos setoriais estaduais e federais.

O processo inclui ainda a disponibilização de materiais de referência, guias técnicos e plataformas de aprendizagem contínua. Por fim, são realizados mecanismos de monitoramento, avaliações, indicadores de desempenho e relatórios, que subsidiam ajustes periódicos e garantem a atualização constante das competências técnicas necessárias para atuação no sistema viário metropolitano.

Etapa/Fluxo do Processo:

QUADRO 56: ETAPA DA AÇÃO 1.1.3 - PROMOVER A CAPACITAÇÃO TÉCNICA DE EQUIPES INSERIDAS NO PLANEJAMENTO DO SISTEMA VIÁRIO METROPOLITANO

Ação 1.1.3: Promover a capacitação técnica de equipes inseridas no planejamento do SVM		
Etapa	Descrição	Responsáveis
1. Diagnóstico de necessidades	Levantamento das demandas de capacitação, identificação de lacunas técnicas e mapeamento das funções envolvidas no SVM.	AMEP, Prefeituras e ASSOMECC
2. Planejamento da trilha formativa	Definição dos conteúdos, metodologias, formatos, cronograma e parcerias técnicas.	AMEP, Prefeituras e ASSOMECC
3. Execução das capacitações	Realização de cursos, oficinas, treinamentos, workshops, laboratórios e atividades de formação continuada.	AMEP e Prefeituras

(Continua)

Ação 1.1.3: Promover a capacitação técnica de equipes inseridas no planejamento do SVM		
Etapa	Descrição	Responsáveis
		(Conclusão)
4. Disponibilização de materiais técnicos	Produção e difusão de guias, manuais, tutoriais, plataformas digitais e repositórios de conhecimento.	AMEP
5. Monitoramento e avaliação	Acompanhamento da participação, avaliação da aprendizagem, revisão de metodologias e adequação contínua.	AMEP, Prefeituras e ASSOMECA
6. Revisão periódica do programa	Atualização das trilhas formativas conforme novas diretrizes, tecnologias ou demandas da governança.	AMEP e ASSOMECA

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

Instrumentos:

Instrumentos Normativos:

- Diretrizes e deliberações do Conselho Deliberativo da RMC e CATSVM que instituem e regulam o programa de capacitação.
- Normativas internas da AMEP para formalização de parcerias e convênios.
- Termos de cooperação com instituições acadêmicas e órgãos executores (DER, DNIT, ANTT).

Instrumentos técnicos:

- Caderno Técnico do Sistema Viário Metropolitano (Apêndice A – P3B).
- Guias, manuais e protocolos metodológicos.
- Plataformas digitais de ensino e portais de compartilhamento de conteúdo.
- Bases de dados e aplicações de modelagem viária.

Instrumentos operacionais:

- Programas de formação continuada (cursos, oficinas, trilhas).
- Laboratórios de projetos viários e oficinas temáticas.
- Sistema de gestão de inscrições, frequência e certificação.
- Repositório digital de materiais para consulta permanente.

Instrumentos de Coordenação e Avaliação:

- Indicadores de desempenho das capacitações (participação, aplicação, impacto).

- Relatórios semestrais de avaliação técnica.
- Reuniões periódicas da CATSVM para acompanhamento das necessidades dos municípios.
- Painel digital de acompanhamento da formação continuada.

Ação 1.1.4: Garantir apoio técnico para adesão dos municípios ao PNATRANS

A Ação 1.1.4 tem como objetivo assegurar que todos os municípios da RMC disponham de apoio técnico, institucional e operacional para aderir ao Plano Nacional de Redução de Mortes no Trânsito (PNATRANS), garantindo o alinhamento das políticas municipais às metas nacionais de segurança viária.

Embora o Paraná tenha aderido ao PNATRANS ainda em 2021, observa-se que a participação dos municípios metropolitanos permanece incipiente, restrita à capital e a poucos municípios em processo de credenciamento, apesar dos indicadores de mortalidade viária revelarem disparidades significativas entre cidades da RMC. A ação busca, estruturar uma agenda metropolitana contínua de sensibilização, capacitação e suporte técnico, além de instituir mecanismos formais, no âmbito do Conselho Deliberativo da RMC, para orientar a incorporação das metas, diretrizes e ações do PNATRANS nos instrumentos municipais de planejamento.

A proposta também prevê a criação de um sistema padronizado de coleta e envio de dados, fortalecendo a integração entre os municípios da RMC, o Painel Federal do PNATRANS e o banco de dados metropolitano.

Categorias a Atuação:

- Propositiva: AMEP, Departamento de Trânsito do Paraná (DETRAN-PR) e Prefeituras.
- Executiva: AMEP.
- Apoio técnico: DETRAN-PR e AMEP
- Monitoramento e avaliação: AMEP.

Processo:

Inicia-se com a formulação de uma agenda metropolitana de sensibilização, conduzida pela AMEP, em articulação com os municípios.

Essa agenda incluirá reuniões com gestores, eventos técnicos, audiências públicas e ações de mobilização institucional, voltadas a fortalecer a compreensão das metas do PNATRANS, seus pilares de atuação e sua relevância para reduzir os elevados índices de mortes nas vias metropolitanas.

Em paralelo, o Conselho Deliberativo da RMC deverá instituir, por meio de Resolução, um mecanismo permanente de apoio técnico e capacitação, estruturando uma rotina contínua de formação voltada aos profissionais municipais responsáveis pela segurança viária.

Esse mecanismo integrará o DETRAN-PR como parceiro estratégico, garantindo suporte metodológico e operacional à elaboração dos planos locais de segurança viária, em conformidade com os pilares do PNATRANS e com as abordagens de Sistemas Seguros e Visão Zero.

O processo evolui com a definição de um procedimento formal, pactuado e de observância obrigatória pelos municípios, para integrar metas e ações do PNATRANS aos seus instrumentos de planejamento, Planos de Mobilidade Urbana, PDMs e Programas Municipais de Segurança Viária. Esse procedimento será regulamentado por Resolução do Conselho Deliberativo da RMC.

Por fim, o processo compreende o estabelecimento de um sistema padronizado de coleta, atualização e envio de dados municipais, a ser utilizado tanto para alimentar o Painel PNATRANS quanto para compor um banco de dados metropolitano administrado pela AMEP.

Esse sistema garantirá uniformidade informacional, facilitará o monitoramento de metas e permitirá comparações regionais, contribuindo para a tomada de decisão baseada em evidências e para a redução das desigualdades em segurança viária entre os municípios da RMC.

Etapa/Fluxo do Processo:

QUADRO 57: ETAPA DA AÇÃO 1.1.4 - GARANTIR APOIO TÉCNICO PARA ADESÃO DOS MUNICÍPIOS AO PNATRANS

Ação 1.1.4 - Garantir apoio técnico para adesão dos municípios ao PNATRANS		
Etapa	Descrição	Responsáveis
1. Sensibilização Metropolitana	Mobilização institucional e técnica para adesão ao PNATRANS	AMEP e Prefeituras
2. Instituição de apoio técnico	Criação, por Resolução do Conselho Deliberativo da RMC, de mecanismo permanente de capacitação e suporte	AMEP e DETRAN-PR
3. Integração normativa	Estabelecimento de procedimento formal para integração do PNATRANS aos instrumentos municipais	AMEP e DETRAN-PR
4. Padronização de dados	Criação de sistema unificado de coleta e envio de dados ao Painel PNATRANS e banco metropolitano	AMEP e Prefeituras

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

Instrumentos:

Instrumentos Normativos:

- Resolução do Conselho Deliberativo da RMC instituindo o mecanismo metropolitano de apoio ao PNATRANS.
- Atos municipais de adesão ou credenciamento.
- Normas complementares de adequação dos instrumentos urbanísticos e de mobilidade.

Instrumentos Técnicos:

- Protocolos de avaliação de segurança viária.
- Guias para planos locais alinhados ao PNATRANS.
- Metodologia de coleta e integração de dados.
- Indicadores de monitoramento: Instituto da Qualidade Automotiva (IQA), mortalidade, fatores de risco, velocidades etc.

Instrumentos Operacionais:

- Agenda metropolitana de capacitações.
- Plataforma de dados compartilhada entre municípios e AMEP.
- Procedimentos padronizados de reporte ao PNATRANS.
- Material técnico de referência (DETRAN-PR, SENATRAN, OMS, Visão Zero).

Instrumentos de Coordenação e Avaliação:

- Relatórios anuais de monitoramento das metas do PNATRANS.
- Painel metropolitano de segurança viária.
- Reuniões periódicas do Conselho Deliberativo da RMC e da rede técnica municipal.
- Avaliação periódica da adesão dos municípios e avanço das metas.

Ação 1.1.5: Implementar sistema com banco de dados de segurança viária metropolitana

A Ação 1.1.5 consiste na implementação de um sistema integrado de banco de dados de segurança viária metropolitana, destinado a reunir, organizar, padronizar e analisar informações referentes a sinistros de trânsito, pontos críticos, intervenções viárias e demais elementos relevantes para o planejamento e a gestão da segurança viária na RMC.

O banco de dados será instituído formalmente por Resolução do Conselho Deliberativo da RMC, que definirá seus objetivos, responsabilidades institucionais, mecanismos de integração, regras de atualização e padrões técnicos.

O sistema funcionará como instrumento estratégico de suporte às políticas metropolitanas de mobilidade e segurança viária, ampliando a capacidade de diagnóstico, monitoramento e tomada de decisão interfederativa, bem como garantindo articulação com programas nacionais como o PNATRANS e o RENAEST. Ressalta-se que esta ação não constitui um processo de gestão contínuo, mas sim um instrumento técnico estruturante que apoiará outros processos e ações da FPIC Mobilidade.

Categorias de atuação:

- Propositiva: AMEP e Prefeituras.
- Executiva: AMEP.
- Apoio técnico: AMEP, DER, DNIT, PRF, DATASUS, Corpo de Bombeiros Militar do Paraná (BMPR).
- Monitoramento e revisão: AMEP.

Processo:

Inicia-se com a definição da norma que instituirá formalmente o sistema, a ser aprovada por meio de Resolução do Conselho Deliberativo da RMC, estabelecendo seus objetivos, responsabilidades institucionais, padrões técnicos e regras de atualização. Em seguida, a AMEP coordena a estruturação dos protocolos de integração de dados junto aos órgãos estaduais, federais e municipais, definindo formatos, periodicidade e fluxos para envio das informações.

Com os parâmetros normativos e técnicos definidos, desenvolve-se a plataforma regional, contemplando ambiente de acesso público para visualização e transparência, e ambiente restrito para análise e manipulação de dados por equipes técnicas. Após sua implantação, a AMEP promove a capacitação dos usuários municipais e estaduais, oferecendo materiais de apoio e suporte técnico contínuo. O processo se completa com a integração permanente das bases, garantindo interoperabilidade, atualização periódica e uso estratégico dos dados para subsidiar ações de planejamento e segurança viária em escala metropolitana.

Etapa/Fluxo Processo:

QUADRO 58: AÇÃO 1.1.5 - IMPLEMENTAR SISTEMA COM BANCO DE DADOS DE SEGURANÇA VIÁRIA METROPOLITANA

Ação 1.1.5 - Implementar sistema com banco de dados de segurança viária metropolitana		
Etapa	Descrição	Responsáveis
1. Instituição normativa do banco de dados	Aprovação de Resolução do Conselho Deliberativo da RMC instituindo o banco de dados, definindo objetivos, responsabilidades, padrões de integração e regras de atualização.	AMEP
2. Estruturação dos protocolos de integração	Definição dos formatos, periodicidade, fluxos e requisitos técnicos para integração com DER, DNIT, PRF, DATASUS, Corpo de Bombeiros e municípios.	AMEP, DER, DNIT, PRF, DATASUS e BMPR
3. Desenvolvimento e implantação da plataforma	Construção da plataforma regional com módulos de acesso público e restrito, incluindo ferramentas de visualização, análise e gestão de dados.	AMEP
4. Capacitação e suporte aos usuários	Realização de treinamentos, elaboração de materiais técnicos e apoio contínuo para o uso e alimentação do sistema.	AMEP e Prefeituras

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

Instrumentos:

Instrumentos Normativos:

- Resolução Conselho Deliberativo da RMC, instituindo o sistema metropolitano de banco de dados de segurança viária.
- Normas complementares sobre governança de dados, interoperabilidade e responsabilidades de atualização.
- Eventual protocolo de cooperação técnica com órgãos federais e estaduais detentores de dados (PRF, DNIT, DER, DATASUS).

Instrumentos Técnicos:

- Plataforma digital metropolitana de gestão de dados.
- Protocolos de integração, padrões de metadados e rotinas de interoperabilidade.
- Ferramentas de georreferenciamento (ArcGIS, QGIS).
- Painéis analíticos e dashboards (Power BI ou similar).

Instrumentos Operacionais:

- Rotinas de envio, validação e atualização periódica das informações.
- Mecanismos de suporte técnico aos municípios.
- Cronogramas de capacitação e materiais de apoio.
- Equipe técnica responsável pela manutenção do sistema.

Instrumentos de Coordenação e Avaliação:

- Relatórios periódicos de qualidade e atualização dos dados.
- Acompanhamento interfederativo via AMEP e Conselho Deliberativo da RMC.
- Indicadores de desempenho do sistema e de adesão municipal.
- Revisões periódicas dos protocolos e funcionalidades da plataforma.

Programa 1.2 - Organização do escoamento de cargas

Ação 1.2.1: Estruturar e articular a implantação e manutenção de conexões rodoviárias e ferroviárias com polos industriais de interesse metropolitano

A Ação 1.2.1 tem por objetivo estruturar e articular, em âmbito metropolitano, a implantação e a manutenção das conexões rodoviárias e ferroviárias que atendem aos polos industriais estratégicos da RMC.

A RMC concentra cadeias produtivas altamente dependentes de logística eficiente, como o setor mineral, as indústrias cimenteiras, petroquímicas, de biocombustíveis, metalmeccânica e de transformação, que se articulam tanto à malha estadual quanto aos corredores nacionais de exportação.

Nesse contexto, torna-se essencial que obras e projetos ferroviários (como a Nova Ferroeste e os contornos previstos no PELT e nos Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental – EVTEAs – federais) e intervenções rodoviárias estruturantes (como os trechos da PR-423 e acessos aos polos industriais) sejam acompanhados de forma integrada, assegurando aderência às diretrizes do PDUI, redução de conflitos urbanos e fortalecimento da competitividade regional.

A ação propõe a articulação direta com os órgãos executores e reguladores, DER, DNIT, ANTT, FERROESTE, concessionárias e municípios, para definição conjunta de critérios, diretrizes e rotinas de monitoramento que permitam acompanhar o andamento físico e operacional das obras e garantir sua compatibilidade com os instrumentos de planejamento metropolitano.

Além disso, estabelece a necessidade de incorporar as conexões logísticas projetadas nos PDMs e planos de mobilidade urbana, permitindo que intervenções ferroviárias e rodoviárias estratégicas tenham respaldo técnico, institucional e territorial.

Categorias de atuação:

- Propositiva: AMEP, Municípios, DER, DNIT e ANTT.
- Executiva: AMEP.
- Apoio técnico: AMEP, DER, DNIT, ANTT, concessionárias.

- Monitoramento e revisão: AMEP, Concessionárias, DNIT e DER.

Processo:

Consiste em estruturar um fluxo articulado de planejamento, acompanhamento e integração territorial das intervenções rodoviárias e ferroviárias de interesse metropolitano. Inicia-se com a definição de diretrizes e critérios técnicos elaborados pela AMEP, em conjunto com DNIT, DER, FERROESTE, ANTT, concessionárias e municípios, assegurando que os projetos logísticos estruturantes estejam alinhados ao PDUI e às necessidades dos polos industriais.

Em seguida, estabelece-se um procedimento contínuo de monitoramento, por meio da inserção dessas obras no sistema metropolitano de acompanhamento operacional, permitindo reportes regulares para o Conselho Deliberativo da RMC e para a Governança Interfederativa. Paralelamente, os municípios, com apoio da AMEP, incorporam as conexões logísticas estratégicas aos seus PDMs e planos de mobilidade urbana, garantindo coerência normativa, territorial e funcional.

O processo se completa com revisões periódicas das diretrizes, avaliação dos impactos logísticos e atualização das necessidades de infraestrutura, assegurando que o desenvolvimento das obras esteja em conformidade com a dinâmica produtiva da RMC.

Etapa/Fluxo Processo:

QUADRO 59: ETAPA DA AÇÃO 1.2.1 - ESTRUTURAR E ARTICULAR A IMPLANTAÇÃO E MANUTENÇÃO DE CONEXÕES RODOVIÁRIAS E FERROVIÁRIAS COM POLOS INDUSTRIAIS DE INTERESSE METROPOLITANO

Ação 1.2.1: Estruturar e articular a implantação e manutenção de conexões rodoviárias e ferroviárias com polos industriais de interesse metropolitano		
Etapa	Descrição	Responsáveis
Definição de diretrizes	Estabelecimento dos critérios técnicos e parâmetros de alinhamento entre obras logísticas e o planejamento metropolitano.	AMEP, DER, DNIT, ANTT, e Municípios
Articulação institucional	Coordenação com órgãos executores para acompanhamento das obras e compartilhamento de informações.	AMEP, DNIT, DER e Concessionárias
Inserção no sistema de monitoramento	Inclusão das intervenções estratégicas no monitoramento metropolitano, com relatórios periódicos.	AMEP
Integração nos instrumentos municipais	Incorporação das conexões logísticas projetadas aos PDMs e Planos de Mobilidade.	AMEP e Municípios

(Continua)

Ação 1.2.1: Estruturar e articular a implantação e manutenção de conexões rodoviárias e ferroviárias com polos industriais de interesse metropolitano		
Etapa	Descrição	Responsáveis
		(Conclusão)
Revisão e atualização	Ajuste periódico das diretrizes conforme evolução das obras, EVTEAs, mudanças produtivas e impactos logísticos.	AMEP, DER e DNIT

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

Instrumentos:

Instrumentos Normativos:

- Lei Estadual de aprovação do PDUI-RMC.
- Resoluções do Conselho Deliberativo da RMC com base em parecer da CATSVM sobre diretrizes logísticas.
- Normas técnicas e regimentais sobre procedimentos de articulação logística.
- Acordos de Cooperação Técnica (ACT) entre AMEP, DER, DNIT, ANTT, FERROESTE e municípios.

Instrumentos técnicos e operacionais:

- Estudos de Viabilidade Técnica, Econômica e Ambiental (EVTEA).
- Plano Estadual de Logística de Transporte (PELT).
- Projetos executivos e anteprojetos ferroviários e rodoviários.
- Diagnósticos de polos industriais e cadeias produtivas.

Instrumentos operacionais:

- Rotinas de articulação técnica entre entes executores e AMEP.
- Relatórios periódicos de progresso físico-operacional.
- Protocolos de integração de informações técnicas.

Instrumentos de Coordenação e Avaliação:

- Comitês de acompanhamento de obras estratégicas.
- Painel metropolitano de acompanhamento logístico.
- Fluxos formais de reporte ao Conselho Deliberativo da RMC e a CATSVM.
- Revisões periódicas das diretrizes logísticas metropolitanas.

Ação 1.2.2: Reduzir as emissões e promover a otimização logística no transporte de resíduos da RMC

A Ação 1.2.2 tem como objetivo estruturar diretrizes e estratégias metropolitanas para reduzir as emissões associadas ao transporte de resíduos sólidos urbanos e aprimorar a eficiência logística do sistema de coleta, transbordo e transporte na RMC.

Diante do elevado peso do transporte de resíduos nas emissões de GEE e da complexidade operacional envolvida, a ação concentra-se em modernizar progressivamente a frota utilizada pelos municípios e concessionárias; otimizar rotas por meio de tecnologias de georreferenciamento e modelagem logística; e estruturar sistemas de triagem e transbordo que reduzam deslocamentos redundantes.

A iniciativa também prevê estudos para avaliar, de forma contextualizada, a viabilidade de uso seletivo dos modais ferroviário e hidroviário, observando requisitos sanitários, ambientais e operacionais. Trata-se de um esforço estratégico de racionalização logística, alinhado à PNRS, ao Sistema Integrado do CONRESOL e aos compromissos ambientais da RMC, mas não configura um processo de gestão contínuo, trata-se de uma ação de planejamento, estruturação técnica e reorganização logística que não implica a criação de rotinas administrativas permanentes.

Categorias de atuação:

- Propositiva: AMEP, CDRMC e Municípios.
- Executiva: RMC.
- Apoio técnico: DER, DNIT, IAT, AMEP e CDRMC.
- Monitoramento e revisão: AMEP, CDRMC e Municípios.

Processo:

Inicia-se com a definição das diretrizes metropolitanas para modernização da frota de coleta e transporte de resíduos, priorizando tecnologias de baixa emissão e critérios ambientais aplicados às contratações municipais.

Paralelamente, a AMEP e os municípios elaboram, de forma conjunta, protocolos de otimização de rotas com uso de Sistemas de Informação Geográfica (SIG) e modelagem

logística, permitindo reduzir sobreposições, tempos de deslocamento, consumo energético e emissões associadas. Em seguida, avança-se para a reorganização dos fluxos logísticos por meio da estruturação de sistemas de transbordo e triagem em pontos estratégicos da RMC, garantindo maior racionalização das cargas e integração com iniciativas de logística reversa e cooperativas.

O processo se completa com a realização de estudos de viabilidade que avaliem o uso seletivo de modais ferroviário e/ou hidroviário, buscando soluções sustentáveis para trajetos de média e longa distância, sempre em conformidade com requisitos sanitários, ambientais e operacionais. Por fim, todo o sistema é continuamente monitorado e revisado, permitindo ajustes permanentes, melhoria da eficiência e redução progressiva das emissões.

Etapa/Fluxo do Processo:

QUADRO 60: ETAPA DA AÇÃO 1.2.2 - REDUZIR AS EMISSÕES E PROMOVER A OTIMIZAÇÃO LOGÍSTICA NO TRANSPORTE DE RESÍDUOS DA RMC

Ação 1.2.2 - Reduzir as emissões e promover a otimização logística no transporte de resíduos da RMC		
Etapa	Descrição	Responsáveis
1. Definição das diretrizes ambientais	Estabelecimento de critérios técnicos para modernização da frota e padrões ambientais a serem incluídos em contratações e licitações.	AMEP, CDRMC e Municípios
2. Desenvolvimento do protocolo metropolitano de rotas	Estruturação de metodologia geográfica e logística para otimização de rotas com SIG e modelagem.	AMEP e Municípios
3. Planejamento dos sistemas de transbordo e triagem	Definição das localizações, padrões operacionais e integração com logística reversa e cooperativas.	AMEP, CDRMC e Municípios
4. Estudo de viabilidade modal (ferrovia/hidrovia)	Avaliação técnica, ambiental, sanitária e operacional da adoção de modais alternativos.	AMEP; DER; DNIT; IAT
5. Implementação progressiva das medidas	Modernização da frota, adequações operacionais e implantação dos pontos de transbordo e triagem.	AMEP, CDRMC e Municípios
6. Monitoramento e revisão contínua	Avaliação das emissões, produtividade logística e ajustes periódicos no sistema.	AMEP, CDRMC e Municípios

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

Instrumentos:

Instrumentos Normativos:

- Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n.º 12.305/2010).
- Legislação ambiental estadual aplicável (IAT).
- Regulamentos municipais de gestão de resíduos e contratos de coleta.

- Termos de cooperação interfederativos para logística metropolitana.

Instrumentos técnicos-operacionais:

- Sistemas de Informação Geográfica (SIG).
- Modelos de otimização logística (roteirização, redução de quilometragem, clusterização de áreas).
- Guias operacionais para transbordo e triagem.
- Estudos de viabilidade modal (ferroviário/hidroviário).
- Tecnologias veiculares de baixa emissão: Gás Natural Veicular (GNV), híbridos, elétricos).
- Plataformas de monitoramento da frota e rastreamento.

Instrumentos de Coordenação e Avaliação:

- Câmaras técnicas do CGMC e AMEP.
- Fóruns de articulação com CONRESOL e municípios.
- Parcerias com DER, DNIT e operadoras ferroviárias.
- Integração com cooperativas e sistemas de logística reversa.
- Indicadores de emissão GEE por tonelada transportada.
- Indicadores de eficiência logística (quilometragem, tempo, capacidade por viagem).
- Relatórios anuais de desempenho ambiental e operacional.
- Painéis geográficos de rotas e cargas transportadas.

Programa 1.3 - Consolidação estratégica do Sistema Viário Metropolitano

Ação 1.3.1: Estruturar grandes corredores regionais

A Ação 1.3.1 tem como objetivo orientar a estruturação, o planejamento e a execução dos grandes corredores regionais da RMC, priorizando intervenções estratégicas identificadas pelo Plano Estadual de Logística de Transporte (PELT) e pelos estudos técnicos do PDUI-RMC.

Essas obras, de caráter multiescalar e alto impacto, incluem ampliações de capacidade, contornos rodoviários, conexões intermunicipais e qualificação de rodovias estaduais e federais que atravessam o território metropolitano. A ação busca garantir que todas as intervenções previstas, sejam elas provenientes do PELT, dos EVTEA federais e estaduais ou do processo participativo do PDUI, sejam analisadas de forma integrada, com base em critérios de demanda, função na rede, impactos econômicos e compatibilidade com o SVM.

Dada a complexidade desses empreendimentos, a ação prevê coordenação interfederativa para condução dos EVTEA, assegurando aderência às diretrizes metropolitanas e harmonização com as políticas estaduais e federais de logística.

Após os estudos, o processo envolve a estruturação de um plano de captação de recursos que articule fontes públicas, financiamentos multilaterais, parcerias com concessionárias e mecanismos de cooperação federativa. Por fim, contempla-se a execução das obras com mecanismos contínuos de monitoramento, garantindo transparência, acompanhamento das etapas físicas e operacionais e alinhamento às diretrizes do SVM.

A Ação 1.3.1 consolida a base técnica e institucional necessária para viabilizar corredores estratégicos, que fortalecerão a dinâmica logística, econômica e territorial da RMC, mas não constitui um processo contínuo de gestão, trata-se de uma ação de planejamento estrutural, de caráter programático e de longo prazo.

Categorias de atuação:

- Propositiva: AMEP e CDRMC.
- Executiva: AMEP.
- Apoio técnico: DER, DNIT, AMEP e CDRMC.
- Monitoramento e revisão: AMEP e CDRMC.

Processo:

Inicia-se com a coordenação, pela AMEP, DER e DNIT, da elaboração e atualização dos EVTEA, garantindo que cada estudo observe os critérios e parâmetros

definidos no Caderno Técnico do Sistema Viário Metropolitano e mantenha coerência com as diretrizes do Plano Estadual de Logística de Transporte (PELT).

Paralelamente à execução dos estudos, a AMEP articula a construção de um plano de captação de recursos, envolvendo órgãos estaduais, federais e potenciais parceiros privados, a fim de viabilizar financeiramente as intervenções priorizadas.

Após a definição das fontes de financiamento e das parcerias possíveis, inicia-se a fase de habilitação dos projetos para execução, estruturando cronogramas, aprovações e processos de contratação. Finalmente, com as obras iniciadas, a Governança Interfederativa, por meio da CATSVM e do Conselho Deliberativo da RMC, estabelece mecanismos de monitoramento contínuo do andamento físico e operacional das intervenções, assegurando que as obras preservem a função regional dos corredores e promovam melhorias efetivas de capacidade, conectividade e fluidez do Sistema Viário Metropolitano.

Etapa/Fluxo Processo:

QUADRO 61: ETAPA DA AÇÃO 1.3.1 - ESTRUTURAR GRANDES CORREDORES REGIONAIS

Ação 1.3.1 – Estruturar Grandes Corredores Regionais		
Etapa	Descrição	Responsáveis
1. Coordenação dos EVTEA	Elaboração, atualização e validação dos estudos de viabilidade dos corredores regionais, assegurando aderência ao Caderno Técnico do SVM e ao PELT.	AMEP, DER e DNIT
2. Definição do plano de financiamento	Estruturação de estratégias para captação de recursos e construção de parcerias com Estado, União e setor privado.	AMEP
3. Habilitação dos projetos	Organização de processos de aprovação, licenciamento, contratação e definição de cronogramas executivos.	AMEP, DER e DNIT
4. Execução das obras	Implementação das intervenções priorizadas nos corredores regionais, conforme estudos e projetos executivos.	AMEP, DER e DNIT
5. Monitoramento contínuo	Acompanhamento da execução física, operacional e de conformidade técnica das obras, com relatórios periódicos.	AMEP e CDRMC

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

Instrumentos:

Instrumentos Normativos:

- Marco regulatório federal e estadual de obras de infraestrutura rodoviária (Lei n.º 8.987/1995 – concessões; Lei n.º 14.133/2021 – nova lei de licitações).
- Normas ambientais e de licenciamento aplicáveis: (IAT; Conselho Nacional do Meio Ambiente - CONAMA).

- Diretrizes do PELT e resoluções estaduais de transporte e logística.
- Resoluções do Conselho Deliberativo da RMC que formalizam prioridades e estabelecem diretrizes para obras regionais.

Instrumentos técnicos-operacionais:

- EVTEA e projetos executivos das intervenções.
- Caderno Técnico do Sistema Viário Metropolitano (metodologia de priorização e parâmetros técnicos).
- Modelos de macrossimulação e microssimulação viária.
- Sistemas de informação e monitoramento de obras (SIG de mobilidade, dashboards de execução).
- Estudos de tráfego e segurança viária.

Instrumentos de Coordenação e Avaliação:

- CATSVM.
- Protocolos de articulação entre AMEP, DER, DNIT e municípios.
- Reuniões periódicas interinstitucionais para alinhamento técnico e atualização do cronograma das obras.
- Integração com programas estaduais e federais de financiamento.
- Indicadores de execução física e financeira das obras.
- Plataforma metropolitana de acompanhamento de projetos (painéis georreferenciados).
- Relatórios trimestrais de conformidade técnica.
- Avaliação de impacto sobre fluxo, capacidade e segurança do SVM após a implantação.
- Atualização periódica das informações no sistema de governança interfederativa.

Ação 1.3.2: Acompanhar a implantação de obras viárias de interesse metropolitano executadas por entes externos

A Ação 1.3.2 tem como objetivo estabelecer um processo contínuo de acompanhamento técnico das obras viárias de relevância metropolitana executadas por

entes externos à Governança Interfederativa da RMC, como concessionárias rodoviárias, Departamento de Estradas de Rodagem do Paraná (DER-PR) e Departamento Nacional de Infraestrutura de Transportes (DNIT). A finalidade central é assegurar que tais intervenções muitas vezes de grande porte e com forte impacto nos corredores intermunicipais e no sistema viário regional, estejam alinhadas às diretrizes do SVM previstas no PDUI-RMC.

A ação estrutura-se por meio da institucionalização de um fluxo formal de análise e parecer técnico sobre os projetos, assegurando que a AMEP e a CATSVM tenham conhecimento prévio das iniciativas, possam avaliar sua aderência às diretrizes metropolitanas e emitir recomendações. Embora não detenha competência executiva sobre tais obras, a AMEP exerce papel estratégico de coordenação interfederativa, consolidando um canal institucional com os entes promotores das obras, permitindo monitoramento dos cronogramas, metodologias, condicionantes e impactos operacionais.

Categorias de atuação:

- Propositiva: DER-PR.
- Executiva: AMEP.
- Apoio técnico: AMEP.
- Monitoramento e revisão: CATSVM.

Processo:

O processo se inicia com a submissão, por parte de órgãos federais, estaduais, municipais ou concessionárias, de planos e projetos de infraestrutura viária com impacto metropolitano. A AMEP analisa a conformidade dos projetos com as diretrizes do Sistema Viário Metropolitano estabelecidas no PDUI.

Na sequência, a Câmara Técnica de Sistema Viário Metropolitano emite parecer técnico sobre a proposta, avaliando aspectos operacionais, de integração modal e de impacto territorial. Este parecer é então reavaliado pela AMEP, que encaminha manifestação final ao ente proponente. Esse fluxo institucional garante transparência, previsibilidade e controle técnico das intervenções, sem interferir nas competências legais dos executores, mas assegurando que as obras se integrem às estratégias e prioridades da mobilidade regional.

Etapas/Fluxo do Processo:

QUADRO 62: ETAPA DA AÇÃO 1.3.2 – ACOMPANHAR A IMPLANTAÇÃO DE OBRAS VIÁRIAS DE INTERESSE METROPOLITANO EXECUTADAS POR ENTES EXTERNOS

Ação 1.3.2 – Acompanhar a implantação de obras viárias de interesse metropolitano executadas por entes externos		
Etapas do Processo	Descrição	Responsáveis
1. Submissão do projeto	Ente externo (União, Estado, Município ou concessionária) submete planos/projetos de infraestrutura viária de caráter metropolitano para análise.	União / Estado / Município
2. Avaliação de conformidade	A AMEP avalia a aderência do projeto às diretrizes do Sistema Viário Metropolitano previstas no PDUI-RMC.	AMEP
3. Parecer técnico	A CAT-SVM emite parecer técnico fundamentado.	CATSVM
4. Encaminhamento	A AMEP revisa o parecer, delibera sobre a conformidade e encaminha manifestação final ao proponente.	AMEP
5. Recebimento da deliberação	O ente responsável pela obra recebe o parecer técnico e dá prosseguimento à execução conforme deliberação recebida.	União / Estado / Município

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

Instrumentos de Implementação do Processo:

Instrumentos Legais:

- Diretrizes do PDUI-RMC para o Sistema Viário Metropolitano;
- Atos normativos internos da governança interfederativa;
- Regulamentação de pactuações com DER-PR, DNIT e concessionárias;
- Resoluções da CATSVM que definem critérios técnicos de avaliação.

Instrumentos Operacionais:

- Formulário padrão para submissão de projetos viários com impacto metropolitano;
- Matriz de análise de aderência às diretrizes do SVM;
- Sistema digital para recepção, avaliação e tramitação de projetos.

Instrumentos de Apoio e Monitoramento:

- Painel de acompanhamento das obras viárias de relevância metropolitana;
- Relatórios periódicos da CATSVM sobre obras em execução;
- Registros de cronogramas, condicionantes e impactos das obras;
- Mecanismos de revisão técnica e de pactuação com os entes externos.

O fluxo referente ao Processo 1: Acompanhamento da implementação de novas infraestruturas de mobilidade e aprimoramento das existentes de relevância metropolitana encontra-se na Figura 20, no item 4.6.2.1.

Ação 1.3.3: Executar obras viárias complementares para garantir a continuidade funcional do Sistema Viário Metropolitano

A Ação 1.3.3 reúne um conjunto de intervenções viárias de menor escala relativa quando comparadas aos grandes corredores regionais e às obras executadas por entes externos, porém de alta importância estratégica para o funcionamento contínuo, capilar e integrado do SVM.

Essas diretrizes complementares, definidas no Apêndice A – Caderno Técnico do SVM do Produto 3, correspondem a aberturas de vias, travessias, prolongamentos, conexões intermunicipais e melhorias locais que eliminam barreiras, reduzem gargalos estruturais e ampliam as alternativas de circulação no Núcleo Urbano Central e no conjunto da RMC.

A ação se fundamenta na necessidade de dotar a rede metropolitana de maior redundância e permeabilidade, sobretudo em trechos críticos onde a ausência de conexões de curta extensão compromete a fluidez de deslocamentos intermunicipais e a operação dos corredores prioritários.

Assim, as obras previstas, detalhadas no Quadro 15 do Produto P3B complementam os eixos estruturantes definidos pelas ações 1.3.1 e 1.3.2, garantindo continuidade funcional às diretrizes da nova hierarquia viária. Sua implementação envolve etapas que incluem a elaboração de estudos de viabilidade e projetos executivos; a criação de instrumentos de financiamento e articulação institucional com governos estadual e federal; e, posteriormente, a execução das intervenções conforme critérios de prioridade definidos pela metodologia do SVM.

Embora tratem de obras de menor porte, estas intervenções desempenham papel central na qualificação da integração física entre municípios, na melhoria da acessibilidade

metropolitana, no suporte aos deslocamentos cotidianos e na resolução de conflitos locais recorrentes.

São ações que reforçam a presença da AMEP como coordenadora interfederativa e como instância articuladora entre municípios vizinhos, mas não configuram um processo de gestão contínuo, uma vez que envolvem execução pontual, associada a projetos específicos.

Categorias de atuação:

- Propositiva: AMEP, CATSVM, Municípios e SECID.
- Executiva: AMEP.
- Apoio técnico: AMEP, CATSVM, DER-PR e SECID.
- Monitoramento e revisão: AMEP, CATSVM e Municípios.

Processo:

O processo de acompanhamento das obras viárias executadas por entes externos compreende a organização, no âmbito da CATSVM, de um fluxo permanente de articulação institucional, análise técnica e monitoramento. Inicialmente, a AMEP estrutura o procedimento de acompanhamento, definindo critérios de priorização baseados no impacto metropolitano, especialmente sobre corredores de transporte coletivo e eixos de conectividade intermunicipal. Em seguida, são estabelecidos canais formais de compartilhamento de informações com concessionárias, DER-PR, DNIT e municípios, contemplando o envio de estudos, projetos, cronogramas, fases das obras e relatórios de avanço.

A partir dessa base de dados, a AMEP realiza análises técnicas contínuas, emitindo pareceres, identificando riscos e propondo ajustes quando necessário, garantindo a compatibilidade das intervenções com o Sistema Viário Metropolitano e com o PDUI-RMC. Por fim, o processo é consolidado por meio de monitoramento sistemático, que permite avaliar o impacto das obras no território metropolitano e revisar periodicamente as prioridades, assegurando a integração física e funcional das intervenções externas ao planejamento metropolitano.

Etapa/Fluxo Processo:

QUADRO 63: ETAPA DA AÇÃO 1.3.3 - EXECUTAR OBRAS VIÁRIAS COMPLEMENTARES PARA GARANTIR A CONTINUIDADE FUNCIONAL DO SISTEMA VIÁRIO METROPOLITANO

Ação 1.3.3 - Executar obras viárias complementares para garantir a continuidade funcional do Sistema Viário Metropolitano		
Etapa	Descrição	Responsáveis
1. Estruturação do processo de acompanhamento	Definição dos critérios, métodos de análise, priorização e prazos para o acompanhamento das obras executadas por entes externos.	AMEP e CATSVM
2. Articulação institucional formal	Criação de canais oficiais para troca de informações, documentos, cronogramas e projetos com concessionárias, DER-PR, DNIT e municípios.	AMEP
3. Análise técnica contínua	Avaliação dos impactos, compatibilidade dos projetos, riscos operacionais, necessidade de ajustes e relação com o Sistema Viário Metropolitano.	AMEP, DER-PR e Municípios
4. Monitoramento periódico	Acompanhamento físico e financeiro das obras, revisão das prioridades e comunicação ao Conselho Deliberativo da RMC e CATSVM.	AMEP e CATSVM
5. Consolidação e atualização do processo	Sistematização de relatórios, lições aprendidas, revisão de critérios e integração com demais ações do PDUI.	AMEP

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

Instrumentos:

Instrumentos Normativos:

- Contratos de concessão rodoviária (EPR Litoral Pioneiro, Via Araucária, Arteris).
- Legislação federal e estadual de regulação de infraestruturas viárias (DNIT, DER-PR).
- Resoluções e atos normativos que estruturam a governança interfederativa da RMC.
- Normativas da ANTT para transporte rodoviário federal.

Instrumentos técnico-operacionais:

- Estudos de tráfego, simulações e modelagens do Sistema Viário Metropolitano.
- Relatórios de avanço físico das obras, cronogramas executivos e plantas técnicas.
- Pareceres técnicos produzidos pela AMEP.
- Sistema de informações georreferenciadas (SIG) integrado ao planejamento.

Instrumentos de Coordenação e Avaliação:

- CATSVM.

- Fóruns e reuniões periódicas entre AMEP, concessionárias, DER-PR, DNIT e municípios.
- Protocolos de intercâmbio de dados e documentos.
- Matriz de responsabilidades entre entes externos e AMEP.
- Indicadores de impacto nas conexões metropolitanas e nos corredores de transporte coletivo.
- Relatórios trimestrais de acompanhamento das obras.
- Painel de monitoramento integrado ao PDUI.
- Sistema de priorização conforme critérios definidos no Apêndice A do Caderno Técnico do SVM.

Ação 1.3.4: Integrar faixas não edificáveis de infraestruturas lineares ao planejamento da malha viária

A Ação 1.3.4 busca incorporar, de forma segura e funcional, as faixas de servidão e áreas não edificáveis associadas a infraestruturas lineares, como dutos, linhas de transmissão, ferrovias e rodovias ao planejamento da malha viária metropolitana. Embora essas áreas sejam tradicionalmente tratadas apenas como zonas de restrição de uso, apresentam grande potencial para abrigar elementos de circulação de baixo impacto, como vias locais, coletoras, ciclovias, rotas de pedestres e faixas verdes, ampliando a conectividade e a oferta de infraestrutura urbana em áreas onde a abertura de novas vias é mais complexa ou onerosa. A ação propõe alinhar o planejamento urbano-metropolitano às restrições já previstas nas regulamentações federais, estaduais e setoriais, garantindo a compatibilidade entre os usos pretendidos e as exigências de segurança e operação das concessionárias e órgãos reguladores.

A integração dessas faixas ao planejamento viário parte de processos técnicos rigorosos, incluindo estudos prévios de viabilidade para cada trecho, definição de diretrizes conjuntas com os órgãos responsáveis e posterior execução de intervenções permitidas. A atuação da AMEP, articulada com DER, DNIT, ANTT, Agência Nacional de Energia Elétrica (ANEEL) e municípios, será essencial para sistematizar informações, mapear

oportunidades de uso, uniformizar critérios de segurança e desenvolver parâmetros de projeto adequados às diversas tipologias de infraestrutura. A ação também se apoia em experiências internacionais, como os *utility corridor trails* dos Estados Unidos, que demonstram o potencial multifuncional desses corredores quando planejados com critérios claros de segurança, paisagismo e acessibilidade. A iniciativa transforma áreas de servidão historicamente tratadas como barreiras em elementos estruturantes da mobilidade ativa, da conectividade intraurbana e da continuidade funcional do SVM, sem configurar um processo administrativo contínuo de gestão, mas sim um conjunto de ações estratégicas e pontuais para qualificar o espaço metropolitano.

Categorias de atuação:

- Propositiva: AMEP, CATSVM e Municípios.
- Executiva: AMEP.
- Apoio técnico: DER, DNIT, AMEP, CATSVM, ANTT, ANEEL.
- Monitoramento e revisão: AMEP, CATSVM e Municípios.

Processo:

O processo da Ação 1.3.4 consiste na identificação, caracterização e avaliação técnica das faixas não edificáveis associadas às diversas infraestruturas lineares instaladas na RMC, como ferrovias, linhas de transmissão e dutovias, de modo a verificar sua compatibilidade com usos viários de baixo impacto. Inicialmente, a AMEP, em conjunto com os órgãos reguladores e operadoras, realiza estudos técnicos prévios para cada faixa de servidão, analisando restrições físicas, afastamentos obrigatórios, normas setoriais e exigências de segurança. Em seguida, são formuladas diretrizes conjuntas que estabelecem padrões, requisitos e condicionantes para os usos compatíveis, garantindo segurança jurídica e operacional. Essas diretrizes subsidiam a definição dos trechos aptos à implantação de vias locais, coletoras, ciclovias, faixas verdes ou circulação de pedestres. Após a aprovação técnica, são estruturados projetos e obras que integram essas áreas ao Sistema Viário Metropolitano, com monitoramento contínuo da CATSVM, assegurando o alinhamento às diretrizes do PDUI e aos regulamentos federais e estaduais que regem cada tipo de infraestrutura linear.

Etapa/Fluxo Processo:

QUADRO 64: ETAPA DA AÇÃO 1.3.4 - INTEGRAR FAIXAS NÃO EDIFICÁVEIS DE INFRAESTRUTURAS LINEARES AO PLANEJAMENTO DA MALHA VIÁRIA

Ação 1.3.4 - Integrar faixas não edificáveis de infraestruturas lineares ao planejamento da malha viária		
Etapa	Descrição	Responsáveis
1. Levantamento e Estudo Técnico Prévio	Mapear faixas de servidão, analisar restrições normativas, simular usos viáveis e verificar conflitos operacionais.	AMEP (Assessoria Técnica), DER, DNIT, ANTT, ANEEL e Municípios
2. Definição e Publicação de Diretrizes Técnicas	Estabelecer requisitos de segurança, afastamentos mínimos, tipos de uso permitido e padrões construtivos.	AMEP (Planejamento Territorial), órgãos reguladores (DER, DNIT, ANTT, ANEEL)
3. Compatibilização com Planejamento Municipal	Inserir diretrizes nos instrumentos de planejamento, zoneamento, planos viários e planos de mobilidade.	AMEP e Municípios
4. Elaboração de Projetos / Estudos Complementares	Produzir projetos executivos e estudos de engenharia para implantação dos usos definidos.	AMEP, DER, DNIT e Municípios
5. Implementação das Intervenções	Execução de vias, ciclovias, faixas verdes ou elementos de mobilidade ativa.	AMEP, DER e DNIT

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

Instrumentos:

Instrumentos Normativos:

- Lei Federal n.º 6.766/1979 (faixas não edificáveis).
- Resoluções ANP (Agência Nacional do Petróleo, Gás Natural e Biocombustíveis) n.º 2/2011, n.º 6/2011 e n.º 52/2015 (dutovias).
- Resoluções ANEEL n.º 259/2003 e n.º 919/2021 (linhas de transmissão).
- Resolução ANTT n.º 4.799/2015 e Decreto n.º 7.929/2013 (infraestruturas ferroviárias).
- Lei Estadual n.º 20.081/2019 (“Lei da Faixa Limpa”).
- Normas técnicas de afastamento e segurança das operadoras das infraestruturas.

Instrumentos Técnicos-operacionais:

- Estudos de servidão e análise de riscos.
- Modelagens geoespaciais (SIG).
- Projetos viários funcionais e executivos.
- Levantamentos topográficos e cadastrais.

- Guias técnicos de uso permitido e padrões construtivos.

Instrumentos de Coordenação e Avaliação:

- Acordos de cooperação técnica entre AMEP, DER, DNIT, ANTT, ANEEL e Municípios.
- Protocolos de comunicação e validação prévia de projetos com operadoras.
- Atuação contínua da CATSVM como instância de articulação.
- Sistema Metropolitano de Monitoramento Viário.
- Relatórios periódicos de conformidade com normas setoriais.
- Auditorias técnicas para verificar estabilidade, afastamentos e segurança.
- Revisão periódica das diretrizes com base em novas regulamentações.

Programa 2.1 - Gestão compartilhada e integração modal

Ação 2.1.1: Instituir o ente de gestão do Transporte Público Coletivo Metropolitano

A Ação 2.1.1 visa estruturar formalmente o ente responsável pela governança e gestão do Transporte Público Coletivo Metropolitano (TPCM) da RMC, consolidando um arranjo interfederativo capaz de integrar Estado, municípios e sociedade civil. Na prática, essa ação busca institucionalizar a AMEP como ente de gestão, aperfeiçoando suas competências e estabelecendo instâncias de governança estáveis, técnicas e juridicamente sustentáveis. A ação envolve quatro etapas principais: Elaboração de Lei Estadual instituindo a Governança Interfederativa da RMC e criando o Conselho Deliberativo da RMC, incorporando as competências do atual Conselho do Transporte Coletivo; Definição de critérios normativos de participação dos entes estaduais, municipais, federais e sociedade civil; Elaboração do regimento interno da Câmara Técnica de Transporte Coletivo Metropolitano (CATTCM), separando matérias técnico-operacionais daquelas de caráter estratégico; Instituição formal da CATTCM, vinculada ao Conselho Deliberativo da

RMC, por resolução. A proposta se fundamenta no diagnóstico Produto P2B³⁶ considerando que a AMEP já desempenha função técnico-operacional.

Categorias de atuação:

- Propositiva: AMEP, CDRMC, CATSVM e Municípios.
- Executiva: AMEP.
- Apoio técnico: AMEP, CDRMC, ALEP, SECID, CATSVM.
- Monitoramento e revisão: AMEP, CATSVM, CDRMC e Municípios.

Processo:

O processo de institucionalização do ente de gestão do Transporte Público Coletivo Metropolitano da RMC consiste em organizar, fortalecer e formalizar a governança interfederativa, estruturando a AMEP como órgão técnico-executivo responsável pela coordenação operacional do sistema e integrando-a ao novo arranjo de gestão composto pelo Conselho Deliberativo da RMC e pela CATTM.

A primeira etapa do processo envolve a elaboração de uma Lei Estadual que institui formalmente a Governança Interfederativa da RMC, cria o Conselho Deliberativo da RMC e incorpora as competências atualmente exercidas pelo Conselho de Transporte Coletivo. Essa legislação estabelece as bases jurídicas necessárias para a gestão associada do transporte metropolitano e garante segurança institucional para sua execução. Em seguida, são definidos critérios normativos que regulam a participação dos municípios, órgãos estaduais e federais, além de representantes da sociedade civil, assegurando que o sistema de governança seja integrado, especializado e democrático.

Com a estrutura jurídica e os critérios de participação estabelecidos, passa-se à definição do regimento interno da CATTM, que irá disciplinar suas regras de funcionamento, fluxos decisórios e natureza técnico-operacional. O regimento deverá diferenciar claramente os assuntos de caráter operacional, que podem ser decididos pela CATTM, daqueles de natureza estratégica ou política, que dependem de aprovação final

³⁶ AMEP, 2025. PDUI-RMC: Produto 02B – Diagnóstico para a Mobilidade da RMC.

do Conselho Deliberativo da RMC. Após a elaboração do regimento, o processo culmina na instituição formal da CATTTCM por meio de resolução do Conselho Deliberativo da RMC, definindo sua composição, atribuições, responsabilidades e integração com a AMEP.

Uma vez instituídas as instâncias de governança, inicia-se a operacionalização do sistema. A AMEP assume oficialmente o papel de ente técnico-executivo, responsável por planejar, coordenar, fiscalizar e regular os serviços de transporte metropolitano, articulando-se permanentemente com os municípios e demais órgãos envolvidos. O Conselho Deliberativo da RMC passa a exercer a função de órgão colegiado interfederativo, responsável por deliberações estratégicas, normativas e tarifárias, enquanto a CATTTCM atua como núcleo de assessoramento técnico, produzindo análises, estudos, pareceres e recomendações que subsidiem a tomada de decisão.

Ao longo desse processo, são implementados instrumentos jurídicos, operacionais e de monitoramento que garantem a sustentabilidade e a continuidade da governança. Convênios, regimentos, resoluções e contratos interfederativos dão suporte legal ao arranjo institucional; sistemas de informação, estudos tarifários, modelagens operacionais e diretrizes técnicas estruturam a execução; e indicadores, relatórios e auditorias asseguram o acompanhamento permanente e a revisão periódica das ações.

O processo se consolida como um ciclo integrado que articula legislação, governança, técnica e operação, permitindo que a RMC disponha de um modelo de gestão do transporte coletivo metropolitano mais eficiente, seguro, transparente e alinhado às necessidades dos municípios e da população.

Etapas/Fluxos do Processo:

QUADRO 65: ETAPA DA AÇÃO 2.1.1 - INSTITUIR O ENTE DE GESTÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO METROPOLITANO

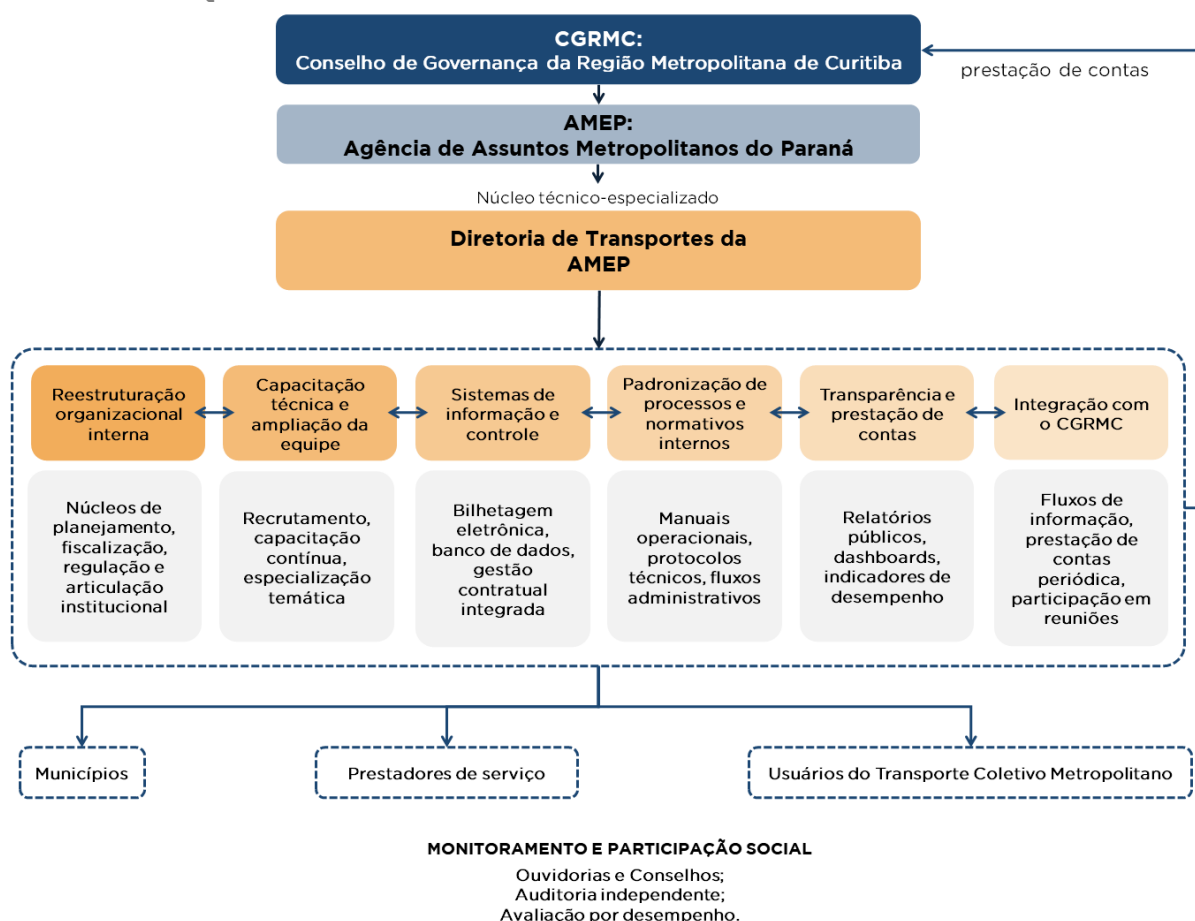
Ação 2.1.1: Instituir o ente de gestão do Transporte Público Coletivo Metropolitano		
Etapas	Descrição	Responsáveis
1. Elaboração da Proposta de Lei Estadual	Redigir a Lei Estadual que institui a Governança Interfederativa da RMC, cria o Conselho Deliberativo da RMC e incorpora as competências do atual Conselho do Transporte Coletivo.	AMEP, SECID, ALEP

(Continua)

Ação 2.1.1: Instituir o ente de gestão do Transporte Público Coletivo Metropolitano		
Etapa	Descrição	Responsáveis (Conclusão)
2. Definição dos Critérios Normativos de Participação	Estabelecer diretrizes e critérios de participação para municípios, órgãos estaduais e federais, assegurando aporte técnico especializado e integração setorial, além da representação qualificada da sociedade civil.	CDRMC, SECID, Municípios
3. Estruturação do Regimento Interno da CATTCM de apoio a AMEP como instância executiva	Elaborar o regimento interno, distinguindo matérias técnico-operacionais (autoaplicáveis) das estratégicas, dependentes de deliberação final do Conselho Deliberativo da RMC.	CDRMC
4. Instituição Formal da CATTCM	Criar a CATTCM mediante resolução do Conselho Deliberativo da RMC, definindo composição, competências, fluxos decisórios e regras de funcionamento.	CDRMC

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

FIGURA 29: ESQUEMA DE GESTÃO DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO METROPOLITANO



FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

Instrumentos:

Instrumentos Normativos:

- Lei Estadual de Governança Interfederativa.
- Regimento interno do Conselho Deliberativo da RMC e da CATTTCM.
- Resoluções normativas.
- Convênios, contratos de programa e acordos interfederativos.
- Marco regulatório do TPCM (normas operacionais, tarifárias e de fiscalização).

Instrumentos técnico-operacionais:

- Plano de Mobilidade Metropolitana.
- Sistema de Informações de Mobilidade (dados, indicadores, GIS).
- Estudos tarifários, modelagens operacionais e simulações.
- Procedimentos padronizados de fiscalização, operação e integração.
- Diretrizes para redes, terminais, bilhetagem e tecnologia embarcada.

Instrumentos de Coordenação e Avaliação:

- Indicadores de desempenho (KPIs).
- Relatórios periódicos ao Conselho Deliberativo da RMC e da CATTTCM.
- Painéis de acompanhamento do sistema.
- Auditorias técnicas e financeiras.
- Ciclos de revisão e reavaliação de metas.

Ação 2.1.2: Elaborar o Plano de Transporte Público Coletivo Metropolitano (PTPCM)

A Ação 2.1.2 tem por objetivo desenvolver o Plano de Transporte Público Coletivo Metropolitano (PTPCM), instrumento técnico-operacional central da política metropolitana de mobilidade da RMC, complementar ao PDUI-RMC e alinhado às diretrizes do Estatuto da Metrópole e da Política Nacional de Mobilidade Urbana. Trata-se de um plano de caráter regional, contínuo e de longo prazo, com horizonte de 20 a 30 anos, voltado à organização integrada, eficiente e sustentável do sistema de transporte coletivo metropolitano.

O PTPCM deve estruturar o planejamento integrado do transporte coletivo na RMC, abordando a rede atual, a demanda, a oferta, a integração físico-tarifária, a infraestrutura, os contratos vigentes, os padrões de operação e os cenários futuros. O plano fornecerá base técnica e jurídica para regulação, financiamento, coordenação de contratos, padronização de serviços e consolidação do novo arranjo interfederativo de governança do transporte.

O processo contempla atividades como elaboração do Termo de Referência, desenvolvimento ou monitoramento técnico do plano, garantia de participação social e aprovação final pelo Conselho Deliberativo da RMC, seguida de implementação e monitoramento pela AMEP. O PTPCM envolverá estudos detalhados sobre rede, serviços, acessibilidade, demanda, hierarquias operacionais, integração modal, tecnologia, viabilidade econômico-financeira e diretrizes contratuais, incluindo simulações e cenários.

O plano também abordará estratégias para corredores metropolitanos e modos de média e alta capacidade, articulando-se às ações futuras de infraestrutura e ao modelo de governança adotado pela RMC. Após concluído, o PTPCM orientará a gestão, regulação, operação e financiamento do sistema, garantindo coerência técnica, segurança jurídica e aderência às necessidades metropolitanas.

Categorias de atuação:

- Propositiva: AMEP e CDRMC.
- Executiva: AMEP.
- Apoio técnico: CDRMC.
- Monitoramento e revisão: AMEP e CDRMC.

Processo:

O processo de elaboração do PTPCM inicia-se com o desenvolvimento do Termo de Referência, no qual a AMEP define o escopo, a metodologia, as etapas, os produtos, os indicadores e os mecanismos de participação social. Com o Termo de Referência aprovado, inicia-se a elaboração do plano, realizada diretamente pela AMEP ou monitorada pela agência quando houver contratação externa. Durante todo o processo, devem ser assegurados mecanismos formais e contínuos de participação social, incluindo consultas

públicas, audiências e representações em instâncias da governança interfederativa, garantindo transparência e legitimidade às propostas. Após a conclusão dos estudos, o PTPCM é submetido ao Conselho Deliberativo da RMC, que exerce o papel deliberativo e tem competência para aprovar o plano, tornando suas diretrizes vinculantes para todos os entes envolvidos. Com o plano aprovado, inicia-se a fase de implementação, conduzida pela AMEP, que deve operacionalizar as estratégias, coordenar ações com os municípios e acompanhar a execução. Ao longo de toda a vigência do plano, são realizados monitoramentos permanentes, avaliando metas, padrões operacionais e resultados, de modo a orientar ajustes, revisões periódicas e atualizações necessárias.

Etapas/Fluxo Processo:

QUADRO 66: ETAPA DA AÇÃO 2.1.2 - ELABORAR O PLANO DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO METROPOLITANO (PTPCM)

Ação 2.1.2: Elaborar o Plano de Transporte Público Coletivo Metropolitano (PTPCM)		
Etapas	Descrição	Responsáveis
1. Termo de Referência do PTPCM	Elaborar TR do plano, definindo escopo, metodologia, produtos, indicadores e participação social.	AMEP
2. Elaboração ou Monitoramento do PTPCM	Desenvolver ou acompanhar a elaboração do plano, com estudos técnicos, diagnósticos, cenários e diretrizes.	AMEP
3. Participação Social	Garantir consultas públicas, audiências e participação institucional durante elaboração e validação.	AMEP
4. Aprovação do PTPCM	Deliberar e aprovar o plano, tornando suas diretrizes vinculantes à governança.	CDRMC
5. Implementação e Monitoramento	Implementar o plano, acompanhar resultados, revisar e atualizar durante sua vigência.	AMEP

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

Instrumentos:

Instrumentos normativos:

- Termo de Referência do PTPCM.
- Resoluções do Conselho Deliberativo da RMC.
- Atos normativos complementares.
- Contratos e convênios para estudos e consultorias.

Instrumentos técnico-operacionais:

- Diagnósticos territoriais, socioeconômicos e de mobilidade.
- Modelagens operacionais e simulações de rede.

- Estudos tarifários e de viabilidade econômico-financeira.
- Padrões de operação, indicadores e critérios de desempenho.
- Cenários prospectivos e estratégias de longo prazo.

Instrumentos de Coordenação e Avaliação:

- Sistema de indicadores do transporte metropolitano.
- Relatórios periódicos de acompanhamento.
- Avaliações de desempenho e revisões programadas.
- Painéis de controle e sistemas de informação.
- Mecanismos permanentes de participação social.

Ação 2.1.3: Consolidar a integração informacional do sistema de transporte público coletivo na RMC

Ação 2.1.3 tem como objetivo estruturar e consolidar a integração informacional do sistema de transporte público coletivo da RMC, criando uma base unificada, padronizada e interoperável de dados, capaz de garantir comunicação eficiente, acessível e integrada com os usuários e entre os diferentes operadores e plataformas.

Categorias de atuação:

- Propositiva: AMEP, CDRMC, CATTTCM e municípios.
- Executiva: AMEP.
- Apoio técnico: CATTTCM, empresas de transporte e CDRMC.
- Monitoramento e revisão: AMEP e CATTTCM.

Processo:

Inicia-se com a definição de uma diretriz normativa que obrigue todas as operadoras de transporte público da RMC a adotar padrões de dados abertos, interoperáveis e atualizáveis em tempo real, como *General Transit Feed Specification* (GTFS) e GTFS-RT. Essa diretriz é elaborada pela AMEP e submetida ao Conselho Deliberativo da RMC, garantindo alinhamento interfederativo e padronização para toda a metrópole. Em seguida, a AMEP estrutura e regulamenta o Sistema Metropolitano de

Informações ao Usuário, definindo sua arquitetura tecnológica, funcionalidades, canais de comunicação física e digital, protocolos de acessibilidade e mecanismos de integração com plataformas externas. Paralelamente, são estabelecidas resoluções técnicas no âmbito da CATTM, com foco na governança de dados, curadoria, auditoria e critérios mínimos de qualidade da informação. Essas resoluções orientam como os municípios, operadoras e órgãos estaduais devem produzir, atualizar e disponibilizar dados para assegurar uniformidade, clareza e confiabilidade. O processo avança com a implementação da infraestrutura tecnológica para operação e difusão dos dados, incluindo Ambientes Promotores de Inovação (APIs) abertos, painéis informativos, aplicativos móveis e integração com sistemas privados, garantindo que as informações sejam acessíveis universalmente, inclusive para pessoas com deficiência. Ao longo de todo o processo, a governança interfederativa acompanha a implantação das diretrizes e assegura que os padrões sejam seguidos, promovendo revisões periódicas e ajustes conforme necessário. A integração informacional tornar-se, assim, o alicerce para soluções futuras de planejamento, pagamento unificado, operação integrada e oferta de Mobilidade como Serviço (MaaS) na RMC.

Etapa/Fluxo Processo:

QUADRO 67: ETAPA DA AÇÃO 2.1.3 - CONSOLIDAR A INTEGRAÇÃO INFORMACIONAL DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO NA RMC

Ação 2.1.3: Consolidar a integração informacional do sistema de transporte público coletivo na RMC		
Etapa	Descrição	Responsáveis
1. Diretriz normativa para dados abertos	Tornar obrigatória a adoção de padrões interoperáveis (GTFS/GTFS-RT) por todas as operadoras da RMC.	AMEP, CDRMC, Municípios e Empresas de Transporte
2. Sistema Metropolitano de Informações ao Usuário	Estruturar e regulamentar o sistema, definindo arquitetura digital, canais, acessibilidade e integração.	AMEP
3. Resoluções técnicas de curadoria e governança de dados	Estabelecer critérios de controle, qualidade, atualização e transparência das informações.	CDRMC e CATTM
4. Infraestrutura tecnológica e difusão dos dados	Disponibilizar APIs abertas, painéis físicos, aplicativos e integrações digitais com plataformas privadas.	AMEP, Municípios e Empresas de Transporte

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

Instrumentos:

Instrumentos normativos:

- Diretriz normativa de dados abertos e interoperáveis.
- Resoluções técnicas da CATTTCM e do Conselho Deliberativo da RMC.
- Acordos interfederativos de compartilhamento de dados.
- Regulamentação do Sistema Metropolitano de Informações ao Usuário.

Instrumentos técnico-operacionais:

- Padrões GTFS e GTFS-RT.
- APIs abertas e documentação pública.
- Sistemas de informação e plataformas digitais.
- Painéis, sites, aplicativos e sinalização física acessível.
- Protocolos de acessibilidade universal e linguagem inclusiva.

Instrumentos de Coordenação e Avaliação:

- Indicadores de qualidade da informação.
- Auditoria técnica das bases de dados.
- Painéis de acompanhamento e relatórios periódicos.
- Revisões técnicas da curadoria e governança digital.
- Mecanismos de feedback dos usuários.

Ação 2.1.4: Promover a integração funcional e intermodal do Transporte Público Coletivo Metropolitano

A Ação 2.1.4 tem como finalidade consolidar a integração funcional e intermodal do transporte público coletivo na RMC, permitindo que os deslocamentos entre diferentes modos, ônibus metropolitanos e municipais, *Bus Rapid Transit* (BRT), VLT, micromobilidade, transporte sob demanda e demais sistemas, ocorram de maneira contínua, eficiente e integrada. Essa ação é fundamental para superar a fragmentação institucional e operacional existente entre Estado, municípios e operadores privados,

ampliando a interoperabilidade tarifária, tecnológica e contratual, e oferecendo ao usuário uma experiência de deslocamento fluida, multimodal e acessível.

A integração intermodal proposta engloba características essenciais do conceito de MaaS, permitindo que usuários planejem viagens, utilizem múltiplos modos, façam pagamentos unificados e acessem serviços de forma digital, flexível e personalizada. Para isso, são necessárias ações simultâneas de normatização, planejamento de infraestrutura, harmonização institucional e padronização tecnológica, que permitam tanto a integração física quanto operacional e tarifária. Assim, promove-se uma rede coerente de mobilidade, capaz de reduzir emissões, otimizar tempos de viagem, ampliar alternativas de deslocamento e integrar serviços públicos e privados sob uma lógica de governança multijurisdicional.

Categorias de atuação:

- Propositiva: AMEP, CDRMC e município.
- Executiva: AMEP.
- Apoio técnico: CATTCM, SEIL e CDRMC.
- Monitoramento e revisão: AMEP, CDRMC e CATTCM.

Processo:

Inicia-se com a criação de um marco normativo que estabeleça regras claras para a interoperabilidade tarifária, contratual, tecnológica e operacional entre os diferentes sistemas da RMC. AMEP e municípios elaboram normas que orientem a integração entre linhas municipais, metropolitanas e modos alternativos, garantindo coerência regulatória e segurança jurídica. Paralelamente, a AMEP, em parceria com a SEIL e os municípios, planeja e executa a infraestrutura física necessária, como terminais integradores, estações de conexão, bicicletários e áreas de transferência, priorizando conexões entre transporte coletivo e mobilidade ativa. Na sequência, inicia-se a etapa de harmonização institucional e contratual, na qual normas, concessões e instrumentos jurídicos são adaptados à lógica de governança interfederativa e à operação multijurisdicional. Os contratos existentes são analisados para viabilizar eventuais ajustes, permitindo integração tarifária, compartilhamento operacional e convergência tecnológica entre diferentes operadores. Por

fim, são definidos e implementados protocolos de dados abertos e padrões de interoperabilidade digital, assegurando a integração entre sistemas de informação, bilhetagem, plataformas privadas e aplicativos de mobilidade.

O processo como um todo permite a convergência das dimensões física, operacional, tarifária e tecnológica, construindo uma rede plenamente integrada, com serviços compatíveis, eficientes e coordenados sob um modelo de mobilidade metropolitana orientado ao usuário.

Etapa/Fluxo Processo:

QUADRO 68: ETAPA DA AÇÃO 2.1.4 - PROMOVER A INTEGRAÇÃO FUNCIONAL E INTERMODAL DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO METROPOLITANO

Ação 2.1.4: Promover a integração funcional e intermodal do Transporte Público Coletivo Metropolitano		
Etapa	Descrição	Responsáveis
1. Marco normativo de integração funcional e intermodal	Regulamentar integração tarifária, contratual e tecnológica entre modos e sistemas da RMC.	AMEP e Municípios
2. Planejamento e execução de infraestrutura intermodal	Implantar terminais integradores, estações de conexão e infraestrutura para mobilidade ativa.	AMEP, SEIL e Municípios
3. Harmonização institucional e contratual	Adequar contratos, normas e modelos de concessão à interoperabilidade e governança interfederativa.	AMEP e CDRMC
4. Protocolos de dados abertos e interoperáveis	Definir e implementar padrões de dados, integração digital e transparência das informações.	AMEP, CDRMC, CATTCM e Municípios

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

Instrumentos:

Instrumentos normativos:

- Marco normativo de integração intermodal.
- Ajustes contratuais e aditivos.
- Resoluções do Conselho Deliberativo da RMC e CATTCM.
- Acordos interfederativos entre Estado e municípios.

Instrumentos técnico-operacionais:

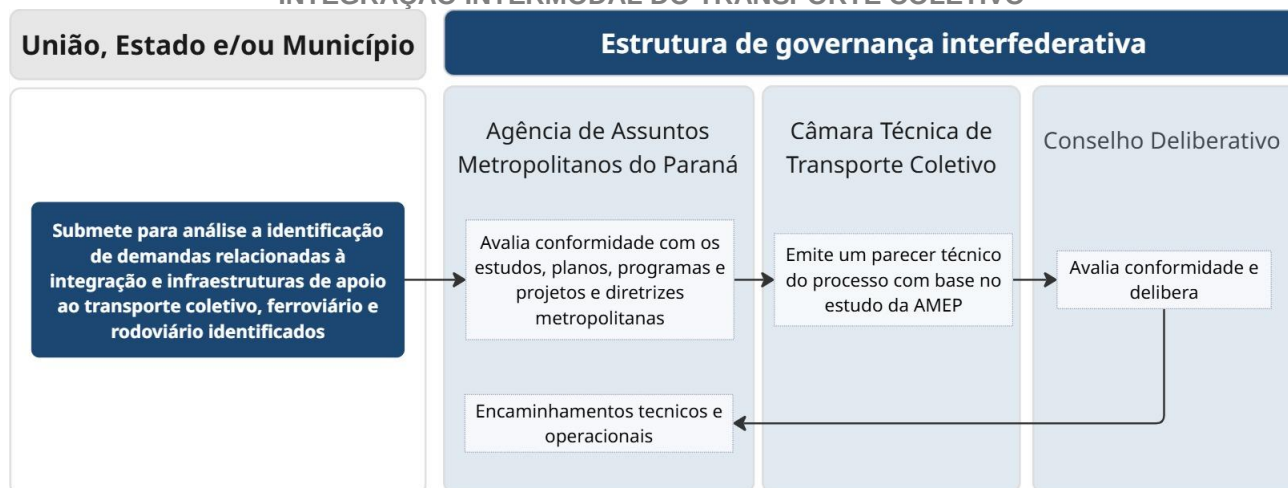
- Projetos de terminais integradores e estações.
- Padrões tecnológicos de interoperabilidade.

- Sistemas de bilhetagem integrada.
- Infraestrutura de bicicletas e micromobilidade.
- Modelagens operacionais e simulações de rede.

Instrumentos de Coordenação e Avaliação:

- Indicadores de integração física e tarifária.
- Auditorias operacionais e contratuais.
- Avaliação contínua da interoperabilidade tecnológica.
- Painéis de desempenho e relatórios periódicos.
- Pesquisas de satisfação e experiência do usuário.

FIGURA 30: PROCESSO DE PLANEJAMENTO DAS ESTRUTURAS DE APOIO E INTEGRAÇÃO INTERMODAL DO TRANSPORTE COLETIVO



FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA

Ação 2.1.5: Incentivar a adoção de estratégias de participação social no processo de planejamento e operação do Sistema de Transporte Público Coletivo Metropolitano

A Ação 2.1.5 busca fortalecer e institucionalizar a participação social no processo de planejamento, gestão e operação do Sistema de Transporte Público Coletivo Metropolitano (STPCM), garantindo que usuários, sociedade civil, operadores e gestores públicos tenham canais permanentes, acessíveis e efetivos de contribuição, controle e

deliberação. O objetivo central é transformar a participação social em parte essencial da governança interfederativa, assegurando que mecanismos como ouvidorias, consultas públicas, audiências, conselhos e procedimentos sistemáticos de comunicação sejam integrados, digitalizados, padronizados e monitorados. A ação inclui o fortalecimento e expansão do Sistema Integrado de Gestão de Ouvidorias (SIGO); a criação de instrumentos participativos permanentes; e a incorporação de indicadores de satisfação e participação dos usuários como cláusulas de desempenho nos contratos de concessões e PPPs. Dessa forma, a participação deixa de ser apenas consultiva e passa a ter impacto direto no planejamento, regulação e avaliação da política pública de transporte metropolitano.

Categorias de atuação:

- Propositiva: AMEP, CDRMC e municípios.
- Executiva: AMEP.
- Apoio técnico: CDRMC e Empresas de Transporte.
- Monitoramento e revisão: AMEP e CDRMC.

Processo:

Tem início com criação de um marco normativo, elaborado pela AMEP e submetido ao Conselho Deliberativo da RMC e à CATTPCM, definindo diretrizes e regras obrigatórias para participação social no STPCM. Esse marco regulamenta mecanismos de consulta, cooperação e deliberação pública, incluindo diretrizes sobre audiências, consultas, conselhos e procedimentos de comunicação ativa com o usuário. Em seguida, a AMEP, em articulação com municípios e operadoras, estrutura o sistema metropolitano de ouvidoria, fortalecendo e ampliando o SIGO e integrando novos canais digitais e presenciais. Essa etapa inclui padronização do atendimento, definição de protocolos de classificação e resposta, monitoramento da resolutividade, produção de relatórios periódicos e retorno fundamentado ao usuário, garantindo transparência e eficiência. A ação avança com a inclusão de indicadores de participação social e satisfação dos usuários como cláusulas contratuais de desempenho nas concessões e PPPs. Isso permite que a contribuição dos cidadãos influencie diretamente a regulação e a remuneração dos serviços, incorporando a escuta qualificada como ferramenta de controle social e instrumento de avaliação. Ao

final, os mecanismos de participação passam a ser integrados aos sistemas informacionais e intermodais descritos nas Ações 2.1.3 e 2.1.4, permitindo que o usuário acompanhe protocolos, receba respostas em múltiplos canais e tenha acesso ampliado aos dados do sistema, consolidando uma governança responsiva, transparente e participativa.

Etapa/Fluxo do Processo:

QUADRO 69: ETAPAS DA AÇÃO 2.1.5 - INCENTIVAR A ADOÇÃO DE ESTRATÉGIAS DE PARTICIPAÇÃO SOCIAL NO PROCESSO DE PLANEJAMENTO E OPERAÇÃO DO SISTEMA DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO METROPOLITANO

Ação 2.1.5: Incentivar a adoção de estratégias de participação social no processo de planejamento e operação do Sistema de Transporte Público Coletivo Metropolitano		
Etapa	Descrição	Responsáveis
1. Marco normativo para participação social	Regulamentar diretrizes, mecanismos obrigatórios e instâncias participativas no STPCM.	AMEP e CDRMC
2. Estruturação do sistema metropolitano de ouvidoria	Integrar e qualificar o SIGO, criar canais digitais e presenciais, padronizar o atendimento e monitorar a resolutividade.	AMEP, Municípios e Empresas de Transporte
3. Indicadores de participação nas concessões	Inserir critérios de satisfação e participação social como cláusulas contratuais de desempenho.	AMEP

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA

Instrumentos:

Instrumentos normativos:

- Resoluções do Conselho Deliberativo da RMC e da CATTPCM sobre participação social.
- Regulamentação do SIGO.
- Normas para audiências, consultas e conselhos de usuários.
- Cláusulas contratuais de participação e satisfação.

Instrumentos técnico-operacionais:

- Sistema Integrado de Ouvidoria Metropolitana (SIGO).
- Protocolos de atendimento e classificação de manifestações.
- Plataformas digitais (aplicativos, portais, redes sociais).
- Indicadores de satisfação, participação e resolutividade.
- Metodologias participativas e materiais de divulgação.

Instrumentos de Coordenação e Avaliação:

- Painéis de resolutividade e relatórios mensais do SIGO.
- Auditorias de resposta e tempo de retorno.
- Acompanhamento dos indicadores contratuais.
- Pesquisas de percepção e satisfação do usuário.
- Avaliação periódica das instâncias participativas.

Programa 2.2 - Planejamento da infraestrutura do transporte

Ação 2.2.1: Executar os corredores de transporte público coletivo, nos principais eixos de conexão intermunicipal

A Ação 2.2.1 tem por objetivo consolidar uma rede metropolitana de corredores de transporte público coletivo capaz de estruturar os deslocamentos intermunicipais da RMC, assegurando prioridade operacional ao transporte coletivo e integrando os principais polos urbanos, industriais e residenciais. Os corredores funcionam como eixos estruturantes que concentram fluxos pendulares de alta demanda e exigem infraestrutura dedicada, padronização operacional e interoperabilidade com a rede municipal de Curitiba e demais municípios da RMC. A ação prevê a definição, implantação e gestão de corredores prioritários em modais de média e alta capacidade (faixas exclusivas, BRT, VLT, infraestrutura ferroviária adaptada), estruturando conexões diretas entre municípios e reduzindo a sobrecarga radial sobre o centro de Curitiba. Além disso, orienta a implementação de estações integradoras, a padronização de normas e a cooperação interfederativa entre Estado, municípios e União.

Categorias de atuação:

- Propositiva: AMEP, ALEP, CDRMC e municípios.
- Executiva: AMEP.
- Apoio técnico: DER-PR, DNIT, CATTPCM e municípios.
- Monitoramento e revisão: AMEP, CDRMC e municípios.

Processo:

Inicia-se pela consolidação da rede de corredores intermunicipais, definindo os eixos estratégicos com base nos estudos de demanda, nos critérios de conectividade regional e nas diretrizes do PTPCM. Em seguida, AMEP, ALEP e municípios adaptam ou elaboram normas estaduais para garantir prioridade operacional ao transporte coletivo, padronizar infraestrutura e assegurar interoperabilidade tecnológica e modal. Posteriormente, estabelece-se um arranjo de cooperação interfederativa envolvendo Estado, municípios, DER-PR, DNIT e União, delimitando responsabilidades financeiras, operacionais e de fiscalização. Por fim, são implantadas e consolidadas as estações e pontos de integração ao longo dos corredores, garantindo continuidade operacional, conexão com modais locais e plena funcionalidade da rede metropolitana.

Etapa/Fluxo Processo

QUADRO 70: ETAPAS DA AÇÃO 2.2.1 - EXECUTAR OS CORREDORES DE TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO, NOS PRINCIPAIS EIXOS DE CONEXÃO INTERMUNICIPAL

Ação 2.2.1: Executar os corredores de transporte público coletivo, nos principais eixos de conexão intermunicipal		
Etapa	Descrição	Responsáveis
1. Definição da rede de corredores intermunicipais	Selecionar e consolidar eixos prioritários, com base em análise de demanda, viabilidade e diretrizes do PTPCM.	AMEP, Municípios
2. Adequação normativa e regulatória	Elaborar ou atualizar normas estaduais para priorização operacional, padronização de infraestrutura e integração intermodal.	AMEP, ALEP
3. Cooperação interfederativa	Formalizar acordos entre Estado, municípios, DER-PR, DNIT e União para implantação, gestão e fiscalização dos corredores.	AMEP, DER-PR, DNIT, Municípios
4. Implantação das estações de integração	Construir e consolidar uma rede de estações integradoras, conectadas aos corredores e à rede metropolitana.	AMEP, Municípios

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA

Instrumentos:

Instrumentos normativos:

- Leis estaduais de padronização de corredores.
- Normas de prioridade operacional e integração intermodal.
- Acordos de cooperação interfederativa (Estado–Municípios–União).
- Instruções normativas sobre operação e fiscalização.

- Cláusulas contratuais vinculadas à operação nos corredores.

Instrumentos técnico-operacionais:

- Projetos funcionais e executivos de corredores.
- Estudos de demanda, viabilidade e simulações de rede.
- Modelos de operação (BRT, faixa exclusiva, VLT, ferroviário).
- Padrões metropolitanos de infraestrutura e sinalização.
- Estações integradoras e pontos de transferência.
- Sistemas de monitoramento eletrônico e gestão operacional.

Instrumentos de monitoramento:

- Indicadores de velocidade, regularidade, lotação e eficiência.
- Painéis de desempenho e relatórios de auditoria operacional.
- Monitoramento de integração modal e intermunicipal.
- Avaliação de desempenho contratual das operadoras.

Ação 2.2.2: Estruturar solução para utilização de trechos da linha férrea para o transporte de passageiros

A Ação 2.2.2 tem como finalidade avaliar e estruturar soluções para o reaproveitamento de trechos da malha ferroviária a serem desativados na RMC, transformando-os em eixos estratégicos de mobilidade pública, intermodalidade e mobilidade ativa. A ação prevê a realização de estudos de viabilidade institucional, técnica, ambiental e operacional sobre o uso dos trechos desativados, incluindo seu reaproveitamento como corredores metropolitanos de transporte coletivo, integração com o STPCM, implantação de modos de média capacidade (como VLT), instalação de infraestrutura ciclovária linear e requalificação urbana dos eixos ferroviários. Envolve ainda a formalização de cooperação técnica entre União, Estado e municípios, definição de responsabilidades para uso da faixa de domínio, realização de estudo ambiental

(EIA/RIMA), e planejamento da infraestrutura complementar (estações, terminais, obras de arte, acessos, ciclovias e conexões com modais locais).

Categorias de atuação

- Propositiva: AMEP, municípios afetados, IPPUC, ANTT e DNIT
- Executiva: AMEP.
- Apoio técnico: IPPUC, ANTT, DNIT, CATTPCM e municípios.
- Monitoramento e revisão: AMEP, municípios afetados e ANTT.

Processo:

Inicia-se com a realização de um estudo de viabilidade para o reaproveitamento dos trechos ferroviários desativados, conduzido pela AMEP em articulação com os municípios afetados e o IPPUC. Esse estudo avalia alternativas de uso para transporte coletivo, intermodalidade e mobilidade ativa, além de sua compatibilidade com os corredores previstos na Ação 2.2.1.

Na sequência, formaliza-se um acordo de cooperação técnica entre o Governo Federal, o Estado e os municípios, definindo responsabilidades quanto à destinação da faixa de domínio ferroviária, ao acesso institucional ao trecho e à adaptação da infraestrutura existente. Caso haja avanços, inicia-se o processo de licenciamento, com elaboração de Estudo de Impacto Ambiental quando aplicável.

Posteriormente, são planejadas as intervenções necessárias, incluindo terminais, estações, obras especiais, adequações de geometria urbana, interfaces com o transporte coletivo e implantação de ciclovias e rotas de mobilidade ativa ao longo da faixa de domínio. Esse planejamento é articulado com o PTPCM, com o sistema de corredores metropolitanos e com as diretrizes de mobilidade sustentável do PDUI.

Etapa/Fluxo Processos:

QUADRO 71: ETAPAS DA AÇÃO 2.2.2 - ESTRUTURAR SOLUÇÃO PARA UTILIZAÇÃO DE TRECHOS DA LINHA FÉRREA PARA O TRANSPORTE DE PASSAGEIROS

Ação 2.2.2: Estruturar solução para utilização de trechos da linha férrea para o transporte de passageiros		
Etapa	Descrição	Responsáveis
1. Estudo de viabilidade ferroviária	Avaliar uso da malha ferroviária desativada para transporte público, intermodalidade e mobilidade ativa.	AMEP, IPPUC, Municípios afetados
2. Cooperação interfederativa	Formalizar acordo técnico entre União, Estado e municípios sobre uso da faixa ferroviária e responsabilidades.	AMEP, Municípios, ANTT, DNIT
3. Estudos ambientais (EIA/RIMA)	Realizar estudos de impacto ambiental para licenciamento das obras e adaptações.	AMEP
4. Planejamento da infraestrutura	Projetar estações, terminais, ciclovias, obras de arte e demais elementos ao longo da faixa de domínio.	AMEP, Municípios, IPPUC

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA

Instrumentos:

Instrumentos Normativos:

- Acordos de cooperação técnica (União–Estado–Municípios).
- Autorizações e cessões de uso da faixa ferroviária (ANTT / DNIT / União).
- Normas de uso do solo e diretrizes para requalificação urbana.
- Licenciamento ambiental (EIA/RIMA).

Instrumentos técnico-operacionais:

- Estudos de viabilidade técnica, institucional e operacional.
- Projetos funcionais e executivos da infraestrutura.
- Simulações de demanda e cenários de uso.
- Inventário e avaliação da faixa de domínio ferroviária.
- Planejamento de intermodalidade (estações, terminais, ciclovias).

Instrumentos de monitoramento:

- Acompanhamento dos impactos ambientais.
- Monitoramento da integração com a rede metropolitana.
- Relatórios periódicos de desempenho e avaliação dos trechos requalificados.

- Revisão contínua dos estudos e diretrizes do projeto ferroviário.

Ação 2.2.3: Estruturar soluções operacionais pontuais para melhoria do transporte público coletivo

A Ação 2.2.3 trata da implementação de intervenções táticas, localizadas e de rápida execução, com o objetivo de melhorar a operação do transporte público coletivo metropolitano no curto prazo. São soluções de baixo custo, mas de impacto imediato na fluidez, segurança e acessibilidade, aplicadas especialmente em trechos críticos da rede viária, sem a necessidade de grandes obras estruturais. A ação envolve planejamento, integração ao Sistema Viário Metropolitano, execução direta das intervenções e monitoramento. Sua implementação visa aumentar a velocidade operacional dos ônibus, reduzir conflitos, melhorar acessos e elevar a atratividade do transporte público, contribuindo para maior eficiência e confiabilidade do sistema.

Categorias de atuação:

- Propositiva: AMEP, municípios e CATSVM.
- Executiva: AMEP.
- Apoio técnico: CATSVM e municípios.
- Monitoramento e revisão: AMEP, municípios e CATSVM.

Processo:

Inicia-se pela elaboração de um plano tático metropolitano que organiza, dimensiona e prioriza intervenções de pequena escala, com definição de metas, critérios técnicos, fontes de financiamento e responsabilidades. Em seguida, essas intervenções são integradas ao Sistema Viário Metropolitano (Programa 1.3), garantindo alinhamento operacional e compatibilidade com os corredores estruturantes. Definidas as prioridades, são executadas intervenções imediatas em trechos críticos, envolvendo ajustes geométricos, correções de acessibilidade, adequações semaforicas, melhorias de travessias e mobiliário urbano, e tratamento de conflitos modais. Na etapa final, executam-se as obras previstas no planejamento tático, incluindo duplicações viárias pontuais,

melhorias de ligações intra e intermunicipais e implantação de conexões estratégicas, como novas pontes e travessias, assegurando continuidade e integração da rede.

Etapas/Fluxo do Processo:

QUADRO 72: ETAPAS DA AÇÃO 2.2.3 - ESTRUTURAR SOLUÇÕES OPERACIONAIS PONTUAIS PARA MELHORIA DO TRANSPORTE PÚBLICO COLETIVO

Ação 2.2.3: Estruturar soluções operacionais pontuais para melhoria do transporte público coletivo		
Etapas	Descrição	Responsáveis
1. Planejamento tático metropolitano	Definir metas, financiamento e projetos para intervenções pontuais de melhoria viária.	AMEP, Municípios
2. Integração ao Sistema Viário Metropolitano	Garantir compatibilidade das intervenções com os corredores e a rede estrutural.	AMEP, CATSVM
3. Intervenções imediatas	Executar ajustes geométricos, adequações semaforicas, acessibilidade e melhorias locais.	AMEP, Municípios
4. Execução das obras previstas	Concretizar obras viárias pontuais e conexões planejadas.	AMEP

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

Instrumentos:

Instrumentos Normativos:

- Normas municipais e metropolitanas de intervenção viária.
- Convênios e planos de cooperação técnica.
- Regulamentações de acessibilidade e mobilidade.
- Acordos de financiamento compartilhado.

Instrumentos técnico-operacionais:

- Plano Tático Metropolitano de Intervenções.
- Projetos executivos e funcionais de ajustes geométricos.
- Estudos de fluxo e segurança viária.
- Sistemas de priorização semaforica.
- Plano de acessibilidade universal para pontos de parada.

Instrumentos de Coordenação e Avaliação:

- Indicadores de velocidade operacional.
- Relatórios de desempenho por trecho crítico.
- Auditoria técnica das intervenções.

- Avaliação periódica da malha e identificação de novos pontos críticos.

Programa 3.1 - Ordenamento territorial e planejamento integrado da mobilidade

Ação 3.1.1: Ordenar o território por meio do adensamento orientado ao transporte

O Desenvolvimento Orientado ao Transporte Sustentável (DOTS) constitui uma estratégia de organização territorial que integra políticas urbanas, transporte público coletivo, habitação e meio ambiente, promovendo adensamento qualificado, diversidade de usos e acessibilidade universal ao longo de eixos de transporte. Nesta ação, o DOTS é utilizado como diretriz estruturante para promover cidades compactas, conectadas e sustentáveis na RMC, especialmente nos territórios associados aos corredores metropolitanos definidos na Ação 2.2.1. O DOTS na RMC é concebido como instrumento articulador do território metropolitano, integrando diretrizes locais e interfederativas para garantir coerência na ocupação ao longo dos eixos de transporte. Com isso, a ação orienta a atualização de PDMs e legislações municipais, a criação de instâncias permanentes de articulação e a definição de parâmetros urbanísticos específicos para os corredores DOTS.

Categorias de atuação:

- Propositiva: AMEP e municípios.
- Executiva: AMEP.
- Apoio técnico: AMEP e municípios.
- Monitoramento e revisão: AMEP e municípios.

Processo:

Inicia-se com a revisão dos PDMs e legislações complementares, incorporando requisitos específicos de adensamento orientado ao transporte. Nessa etapa, os municípios devem definir metas de densidade, tipologias permitidas, padrões de diversidade de usos e parâmetros voltados à qualificação do ambiente urbano ao longo dos corredores DOTS. Essa revisão deve considerar a capacidade instalada da infraestrutura urbana, restrições ambientais e geotécnicas, e o potencial de indução de centralidades sustentáveis. Em

seguida, são estruturados mecanismos permanentes de articulação interfederativa entre municípios e AMEP, garantindo coerência regional no processo de adensamento e evitando impactos negativos decorrentes de mudanças isoladas no uso do solo. Esse trabalho envolve harmonização de parâmetros urbanísticos, avaliação conjunta de cenários de ocupação e monitoramento contínuo da estratégia. A etapa final constitui a consolidação territorial do DOTS, com a delimitação das áreas prioritárias, integração com os corredores metropolitanos definidos na Ação 2.2.1 e implementação de instrumentos urbanísticos e regulatórios capazes de induzir adensamento qualificado, diversidade de usos e acessibilidade universal.

Etapa/Fluxo Processo:

QUADRO 73: ETAPAS DA AÇÃO 3.1.1 - ORDENAR O TERRITÓRIO POR MEIO DO ADENSAMENTO ORIENTADO AO TRANSPORTE

Ação 3.1.1: Ordenar o território por meio do adensamento orientado ao transporte		
Etapa	Descrição	Responsáveis
1. Revisão dos instrumentos urbanísticos municipais	Atualizar PDMs e legislações de uso e ocupação do solo, incorporando parâmetros DOTS e metas de densidade. Considerar capacidade urbana e restrições ambientais.	Municípios
2. Criação de mecanismos interfederativos permanentes	Estruturar arranjos de cooperação e coordenação entre municípios e AMEP para harmonização de parâmetros, prevenção de impactos negativos e gestão integrada dos corredores DOTS.	AMEP, Municípios

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

Instrumentos:

Instrumentos Normativos

- PDMs revisados.
- Leis de Zoneamento e uso do solo.
- Zoneamentos especiais: ZEIS, Zonas DOTS, Eixos de Desenvolvimento.
- Leis de operações urbanas consorciadas e instrumentos de captura de mais-valia.

Instrumentos técnicos operacionais

- Parâmetros urbanísticos para densidade, gabarito, uso misto, frentes ativas.
- Regras de acessibilidade universal e desenho urbano.
- Incentivos para habitação de interesse social bem localizada.

- Matrizes de capacidade urbana e limites ambientais.
- Comitês permanentes de acompanhamento.
- Protocolos de análise de impactos metropolitanos.
- Mecanismos de compartilhamento de dados e cenários demográficos.

Ação 3.1.2: Garantir a aplicação de ferramentas de gestão da demanda em Planos de Mobilidade Municipais

A ação orienta a incorporação obrigatória de instrumentos de Gestão da Demanda por Viagens (GDV) nos Planos Municipais de Mobilidade, garantindo que as políticas públicas contemplem não apenas a ampliação da oferta, mas também intervenções que reduzam, reorganizem ou substituam viagens motorizadas, contribuindo para menor congestionamento, redução de emissões e maior qualidade de vida urbana.

Categorias de atuação:

- Propositiva: AMEP e Municípios.
- Executiva: AMEP.
- Apoio técnico: AMEP.
- Monitoramento e revisão: AMEP e Municípios.

Processo:

Tem início com a obrigatoriedade de inserção de medidas específicas de GDV nos Planos de Mobilidade Urbana, tornando esses instrumentos capazes de atuar de forma integrada com o desenvolvimento urbano e o uso do solo. Nessa etapa, os municípios devem definir metas, indicadores e ações que reduzam deslocamentos desnecessários, reorganizem fluxos de viagens e incentivem modos sustentáveis.

Em seguida, a AMEP conduz um programa contínuo de capacitação técnica, assegurando que as equipes municipais dominem metodologias, ferramentas e práticas de GDV, além de compreenderem a integração dessas medidas com os demais instrumentos de planejamento urbano. Por fim, a ação prevê a articulação interfederativa entre municípios conurbados, buscando harmonizar regulações e políticas que interfiram diretamente na demanda por viagens. Isso inclui regras de estacionamento, logística

urbana, escalonamento de horários e definição conjunta de zonas metropolitanas de prioridade ao transporte coletivo. O processo consolidado permite que a RMC avance na construção de um sistema de mobilidade mais eficiente, baseado na racionalização do uso da infraestrutura e na redução das externalidades negativas associadas ao transporte individual motorizado.

Etapa/Fluxo do Processo:

QUADRO 74: ETAPAS DA AÇÃO 3.1.2 - GARANTIR A APLICAÇÃO DE FERRAMENTAS DE GESTÃO DA DEMANDA EM PLANOS DE MOBILIDADE MUNICIPAIS

Ação 3.1.2: Garantir a aplicação de ferramentas de gestão da demanda em Planos de Mobilidade Municipais		
Etapa	Descrição	Responsáveis
1. Inclusão das medidas de GDV nos Planos de Mobilidade	Tornar obrigatória a adoção de medidas de gestão da demanda nos Planos Municipais de Mobilidade, com definição de metas, indicadores e instrumentos específicos.	AMEP, Municípios
2. Capacitação técnica contínua	Implantar programa permanente de formação das equipes municipais para aplicação das ferramentas de GDV e integração com o planejamento urbano.	AMEP
3. Pactuação interfederativa para harmonização regulatória	Estruturar acordos entre municípios para alinhar regras de estacionamento, logística urbana, escalonamento de horários e zonas de prioridade ao transporte coletivo.	AMEP, Municípios

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

Instrumentos:

Instrumentos Normativos:

- Planos Municipais de Mobilidade Urbana revisados.
- Leis e decretos regulando:
 - estacionamento rotativo;
 - circulação de cargas;
 - escalonamento de horários;
 - zonas de prioridade ao transporte coletivo;
 - políticas de teletrabalho.
- Termos de cooperação interfederativa.

Instrumentos Técnico-operacionais:

- Estudos de impacto da demanda.

- Matriz de horários e análise de picos.
- Programas de incentivo a caronas, frotas compartilhadas e viagens otimizadas.
- Plataformas de tecnologia e aplicativos de gestão da demanda.

Instrumentos de Coordenação e Avaliação:

- Indicadores de variação da demanda por horário, rota e modo.
- Relatórios de avaliação periódica.
- Observatório metropolitano de mobilidade.

Ação 3.1.3: Promover a capacitação dos técnicos municipais na elaboração de Planos de Mobilidade municipais

Esta ação estrutura um programa contínuo de capacitação técnica, articulado regionalmente, garantindo suporte permanente aos municípios e fortalecendo a qualidade dos PMU como instrumentos de planejamento estratégico.

Categorias de atuação:

- Propositiva: AMEP e Municípios.
- Executiva: AMEP.
- Apoio técnico: AMEP e Municípios.
- Monitoramento e revisão: AMEP e Municípios.

Processo:

Inicia-se com a estruturação de um programa contínuo de capacitação conduzido pela AMEP, composto por módulos teóricos e práticos voltados à elaboração e atualização dos Planos de Mobilidade Urbana. Esse programa deve incluir workshops, cursos presenciais ou remotos, seminários temáticos e sessões de mentoria, de modo a atender diferentes níveis de maturidade técnica entre os municípios.

Paralelamente, constrói-se uma biblioteca digital regional para centralizar guias metodológicos, estudos técnicos, ferramentas de diagnóstico, exemplos de PMU e materiais formativos. Essa plataforma funcionará como ambiente permanente de apoio e

atualização, promovendo padronização metodológica, troca de experiências e disseminação de boas práticas.

Com a realização das capacitações, a AMEP e os municípios implementam mecanismos de acompanhamento, monitoramento e avaliação, assegurando que os conhecimentos adquiridos sejam efetivamente aplicados nos PMU municipais. Esse processo inclui relatórios periódicos, análise das versões preliminares e finais dos planos e avaliação da integração entre mobilidade, uso do solo e sustentabilidade ambiental.

Etapas/Fluxo do Processo:

QUADRO 75: ETAPAS DA AÇÃO 3.1.3 - PROMOVER A CAPACITAÇÃO DOS TÉCNICOS MUNICIPAIS NA ELABORAÇÃO DE PLANOS DE MOBILIDADE MUNICIPAIS

Ação 3.1.3: Promover a capacitação dos técnicos municipais na elaboração de Planos de Mobilidade municipais		
Etapas	Descrição	Responsáveis
1. Estruturação do programa de capacitação	Criar programa contínuo de formação técnica em mobilidade urbana, com módulos teóricos e práticos e metodologias aplicadas.	AMEP
2. Desenvolvimento da biblioteca digital regional	Reunir materiais de referência, estudos técnicos, ferramentas e exemplos de PMU; promover rede permanente de trocas entre municípios.	AMEP, Municípios
3. Aplicação e acompanhamento das capacitações	Oferecer capacitações, monitorar a aplicação prática nos PMU e produzir relatórios avaliativos.	AMEP, Municípios

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

Instrumentos:

Instrumentos Normativos:

- Normativas municipais e metropolitanas para institucionalização do programa de capacitação.
- Atos administrativos para adesão dos municípios ao programa formativo.
- Portarias ou resoluções que formalizem a biblioteca digital regional e sua gestão.

Instrumentos Técnico-operacionais

- Biblioteca digital de mobilidade urbana (repositório regional).
- Materiais de referência: guias metodológicos, manuais técnicos, estudos de caso, bases de dados.
- Módulos de capacitação teórico-práticos (workshops, cursos, seminários).

- Plataforma de articulação entre técnicos municipais.

Instrumentos de Coordenação e Avaliação

- Relatórios periódicos de participação e desempenho das equipes municipais.
- Indicadores de aplicação real das metodologias nos PMU.
- Avaliação contínua da qualidade técnica dos planos elaborados ou revisados.

O fluxo referente ao Processo 3: Acompanhamento dos processos de Elaboração e/ou Revisão dos Planos de Mobilidade encontra-se na Figura 21, no item 4.6.2.3.

Ação 3.1.4: Atualizar a pesquisa Origem e Destino (OD) da Grande Curitiba, considerando todos os municípios da RMC

A Ação 3.1.4 estabelece as diretrizes para atualização da Pesquisa OD da Grande Curitiba, ampliando seu escopo para todos os municípios da RMC e incorporando novas fontes digitais de dados. A pesquisa tem caráter pontual e periódico, não configurando um processo contínuo, uma vez que envolve ciclos específicos de coleta e processamento estatístico que demandam planejamento, infraestrutura metodológica e mobilização institucional concentrada. Seu propósito é fornecer um retrato atualizado dos padrões de mobilidade da população, subsidiando o planejamento integrado do transporte coletivo, do uso e ocupação do solo e da infraestrutura viária. A integração entre entrevistas domiciliares, pesquisas de cordão e dados digitais (como telefonia móvel, bilhetagem eletrônica e plataformas de navegação) assegura maior precisão, granularidade espacial e capacidade de calibrar modelos metropolitanos de transporte.

Categorias de atuação:

- Propositiva AMEP e CDRMC.
- Executiva AMEP.
- Apoio técnico: Municípios, IPPUC e instituições de pesquisa.
- Monitoramento e revisão: AMEP e CDRMC.

Processo:

Inicia-se com a coordenação da elaboração de uma nova Pesquisa OD que contemple todos os municípios da RMC, superando o recorte limitado ao NUC adotado na pesquisa anterior. Essa etapa envolve a definição da metodologia, o dimensionamento amostral e a construção de zonas de tráfego compatíveis com modelos metropolitanos de mobilidade, assegurando representatividade socioeconômica e territorial. A pesquisa deverá integrar diferentes fontes de dados, combinando entrevistas domiciliares, método tradicional que permite detalhamento comportamental, com bases digitais, tais como dados anonimizados de telefonia móvel, aplicativos de navegação, bilhetagem eletrônica, GPS de frotas e sensores urbanos. Essa integração aumenta a precisão dos resultados, amplia a capacidade de atualização ao longo do tempo e possibilita análises dinâmicas, essenciais para cenários prospectivos de mobilidade. Após a consolidação dos dados, os resultados devem ser publicados em formatos abertos, padronizados e interoperáveis, constituindo uma base comum acessível aos municípios, operadores e instituições de pesquisa. Essa disponibilização visa garantir transparência, promover o uso extensivo dos dados e viabilizar análises integradas de transporte, uso do solo e sustentabilidade ambiental. Por fim, deve-se instituir um cronograma de atualizações periódicas da Pesquisa OD, formalizando sua obrigatoriedade por meio de norma estadual ou deliberação interfederativa. A atualização regular assegura que o planejamento da mobilidade urbana metropolitana permaneça alinhado às transformações socioeconômicas, tecnológicas e territoriais ao longo do tempo.

Etapa/Fluxo do Processo:

QUADRO 76: ETAPAS DA AÇÃO 3.1.4 - ATUALIZAR A PESQUISA ORIGEM E DESTINO (OD) DA GRANDE CURITIBA, CONSIDERANDO TODOS OS MUNICÍPIOS DA RMC

Ação 3.1.4: Atualizar a pesquisa Origem e Destino (OD) da Grande Curitiba, considerando todos os municípios da RMC		
Etapa	Descrição	Responsáveis
1. Coordenação e planejamento da Pesquisa OD	Definir metodologia, amostragem, zonas de tráfego e compatibilização com instrumentos de planejamento urbano e de mobilidade.	AMEP, municípios, IPPUC e instituições de pesquisa
2. Integração de bases tradicionais e digitais	Combinar entrevistas domiciliares com dados de telefonia móvel, bilhetagem e aplicativos, garantindo granularidade e precisão.	AMEP
(Continua)		

Ação 3.1.4: Atualizar a pesquisa Origem e Destino (OD) da Grande Curitiba, considerando todos os municípios da RMC		
Etapa	Descrição	Responsáveis
		(Conclusão)
3. Publicação de dados abertos	Disponibilizar os resultados em formatos padronizados e interoperáveis, criando base comum acessível.	AMEP
4. Institucionalização da atualização periódica	Criar cronograma regular de atualização e formalizar obrigatoriedade em norma estadual ou deliberação interfederativa.	AMEP, Conselho Deliberativo da RMC

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA

Instrumentos:

Instrumentos Normativos:

- Norma estadual ou deliberação interfederativa que estabeleça periodicidade obrigatória da Pesquisa OD.
- Atos administrativos para coleta de dados, acordos de cooperação e uso de bases informacionais.
- Termos de cooperação com operadoras de telefonia e provedores de mobilidade digital.

Instrumentos Técnico-operacionais:

- Metodologia integrada de coleta: entrevistas domiciliares, pesquisas de cordão, dados digitais.
- Ferramentas de georreferenciamento, modelagem de transporte e macrossimulação.
- Banco de dados metropolitano unificado com API para consulta pública.

Instrumentos de Coordenação e Avaliação:

- Cronogramas de atualização periódica.
- Relatórios de consistência dos dados.
- Indicadores de representatividade, cobertura e confiabilidade.

Programa 3.2 - Incentivo à mobilidade ativa e de baixo impacto

Ação 3.2.1: Implementar a malha cicloviária metropolitana

A Ação 3.2.1 estrutura a implantação de uma malha cicloviária metropolitana contínua, segura e funcional, capaz de conectar municípios da RMC e superar a atual fragmentação da infraestrutura ciclável. O processo envolve a consolidação de um traçado integrado baseado em critérios técnicos como linhas de desejo da Pesquisa OD, infraestrutura existente e projetada, hierarquia viária, declividade e integração com corredores de transporte coletivo e equipamentos metropolitanos. A ação prevê a obrigatoriedade de incorporação da rede nos Planos de Mobilidade Urbana municipais, garantindo alinhamento institucional e normativo. Para assegurar a continuidade dos percursos, estabelece-se a necessidade de uso de faixas de domínio de rodovias estaduais e federais, mediante convênios e ajustes regulatórios entre AMEP, DER e DNIT, garantindo padrões adequados de segurança viária e operação ciclável. O financiamento da infraestrutura deverá ser compartilhado entre municípios, Estado, União e, quando pertinente, por meio de parcerias público-privadas, assegurando viabilidade econômica e priorização dos trechos estratégicos. Além disso, a ação institui um processo periódico de revisão e atualização da malha, permitindo adequação contínua às mudanças territoriais, à demanda de mobilidade e às futuras expansões, sem configurar um processo contínuo de natureza operacional.

Categorias de atuação:

- Propositiva: AMEP e Municípios.
- Executiva: AMEP.
- Apoio técnico: AMEP, DER e DNIT.
- Monitoramento e revisão: AMEP e Municípios.

Processo:

Constitui um processo estruturado que visa integrar, qualificar e expandir a infraestrutura ciclável entre os municípios da RMC. A ação parte do diagnóstico que evidenciou a fragmentação dos trechos cicloviários existentes e a ausência de

conectividade contínua entre áreas conurbadas, resultando em deslocamentos realizados em vias sem infraestrutura adequada e alto nível de risco viário. Diante desse cenário, a ação se organiza em quatro eixos principais de atuação: consolidação técnica da rede, integração territorial e institucional, viabilização financeira e revisão contínua da malha. O processo inicia-se com a consolidação do traçado cicloviário metropolitano, que deve ser incorporado aos Planos de Mobilidade Urbana dos municípios e demais instrumentos legais locais. Para essa finalidade, o traçado é territorializado considerando critérios como linhas de desejo identificadas na Pesquisa OD, infraestrutura existente e projetada, hierarquia viária metropolitana, integração com corredores de transporte coletivo, localização de equipamentos estruturantes e declividade dos trechos. Cada segmento da rede é classificado por nível de atenção e vocação, permitindo priorização técnica e operacional para implantação.

A segunda etapa envolve a viabilização do uso de faixas de domínio de rodovias estaduais e federais, condição essencial para assegurar continuidade em longas distâncias. Essa etapa exige a formalização de convênios e ajustes normativos entre AMEP, DER e DNIT, garantindo padrões de segurança, sinalização e operação compatíveis com os princípios de Visão Zero e de ruas completas.

Em seguida, define-se o modelo de financiamento compartilhado para implantação da rede, considerando aportes de diferentes esferas governamentais e a possibilidade de parcerias público-privadas, especialmente em trechos de conexão a equipamentos turísticos e estações de integração. Esse modelo deve assegurar previsibilidade financeira, critérios de priorização e mecanismos eficientes de rateio interfederativo.

Por fim, estabelece-se um processo periódico de revisão e atualização da malha, realizado em ciclos regulares de reavaliação técnica. A atualização considera expansões urbanas, novas centralidades, mudanças de demanda, resultados de novas Pesquisas OD e contribuições de municípios, garantindo que a rede se mantenha coerente, funcional e integrada ao planejamento metropolitano.

Etapa/Fluxo do Processo:

QUADRO 77: ETAPAS DA AÇÃO 3.2.1 - IMPLEMENTAR A MALHA CICLOVIÁRIA METROPOLITANA

Ação 3.2.1: Implementar a malha cicloviária metropolitana		
Etapa	Descrição	Responsáveis
1. Estruturação e integração da malha cicloviária metropolitana	Consolidação do traçado completo; classificação por nível de atenção e vocação; incorporação obrigatória aos PMU e demais instrumentos legais municipais.	AMEP, Municípios
2. Viabilização de uso das faixas de domínio	Articulação institucional, convênios e ajustes normativos com DER e DNIT para garantir continuidade e segurança da malha em rodovias estaduais e federais.	AMEP, DER, DNIT
3. Estruturação de mecanismos de financiamento	Definição de fontes de recursos, formatos de PPP, critérios de priorização e modelos de rateio interfederativo para implantação dos trechos.	AMEP, DER, DNIT, Municípios
4. Processo periódico de revisão e atualização da malha	Monitoramento técnico, atualização do traçado, inclusão de novos trechos e manutenção de banco de dados geoespacial da rede.	AMEP, Municípios

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA

Instrumentos:

Instrumentos Normativos

- Incorporação obrigatória da malha cicloviária aos Planos de Mobilidade Urbana e aos PDMs.
- Convênios de uso de faixa de domínio entre AMEP, DER e DNIT.
- Diretrizes metropolitanas para padrões de infraestrutura ciclável.
- Normatização para tipologias, sinalização, travessias e segurança cicloviária.

Instrumentos técnicos operacionais

- Base cartográfica georreferenciada da malha cicloviária metropolitana.
- Critérios de classificação por nível de atenção e vocação dos trechos.
- Estudos específicos de detalhamento projetual da rede.
- Articulação com dados da Pesquisa OD da Grande Curitiba.
- Diretrizes de Visão Zero e de ruas completas aplicadas ao desenho da infraestrutura.
- Recursos estaduais e federais destinados à mobilidade ativa.
- Financiamento municipal complementar.
- Parcerias público-privadas para trechos estratégicos.
- Mecanismos de rateio interfederativo para implantação e manutenção.

Instrumentos de Coordenação e Avaliação

- Sistema integrado de informações geoespaciais da malha.
- Indicadores de desempenho, segurança e conectividade.
- Procedimento de revisão periódica (4 a 7 anos).
- Governança interfederativa estruturada na AMEP.

Ação 3.2.2: Articular a cooperação público-privada para operacionalização do sistema de compartilhamento de bicicletas metropolitano

A Ação 3.2.2 tem como objetivo estruturar um sistema metropolitano integrado de compartilhamento de bicicletas, articulando parcerias entre o setor público, operadores privados e potenciais patrocinadores. A medida busca ampliar o acesso à mobilidade ativa na RMC, promover deslocamentos sustentáveis de primeira e última milha e integrar esse serviço ao Sistema de Transporte Público Coletivo Metropolitano.

Categorias de atuação:

- Propositiva: AMEP, IPPUC, municípios, CATTCM.
- Executiva: AMEP.
- Apoio técnico: AMEP, IPPUC e CATTCM.
- Monitoramento e revisão: AMEP, municípios e CATTCM.

Processo:

Inicia-se com a articulação entre AMEP, municípios e operadores privados para expansão do sistema de bicicletas compartilhadas, atualmente concentrado em Curitiba. A primeira etapa consiste na definição de diretrizes técnicas e institucionais para integração do serviço em escala metropolitana, incluindo critérios para localização das estações, interoperabilidade tecnológica e capacidade de atendimento às demandas de primeira e última milha dos corredores de transporte coletivo.

Na etapa seguinte, a AMEP conduz estudos de viabilidade tarifária, fiscal e operacional, avaliando alternativas como tarifa unificada, descontos integrados ao TPC e incentivos para usuários frequentes. Efetivadas as diretrizes, inicia-se a negociação com operadores privados e potenciais patrocinadores para garantir investimentos em

infraestrutura e operação, buscando reduzir custos públicos e atrair modelos sustentáveis de PPP.

O processo se consolida com a formalização de acordos intermunicipais e com operadores, seguida da implantação progressiva das estações nos municípios prioritários, sempre articuladas a terminais, eixos estruturantes e áreas de alta densidade de viagens. Após a implantação, estabelece-se rotina de monitoramento contínuo da operação, avaliação de desempenho e adaptação das políticas tarifárias, garantindo sustentabilidade de longo prazo.

Etapa/Fluxo do Processo:

QUADRO 78: ETAPAS DA AÇÃO 3.2.2 - ARTICULAR A COOPERAÇÃO PÚBLICO-PRIVADA PARA OPERACIONALIZAÇÃO DO SISTEMA DE COMPARTILHAMENTO DE BICICLETAS METROPOLITANO

Ação 3.2.2: Articular a cooperação público-privada para operacionalização do sistema de compartilhamento de bicicletas metropolitano		
Etapa	Descrição	Responsáveis
1. Articulação de acordos público-privados	Negociar com operadores privados e municípios para viabilizar expansão do sistema de bicicletas compartilhadas.	AMEP, IPPUC, Municípios
2. Estudo de viabilidade tarifária integrada	Avaliar estratégias de tarifa unificada e incentivos para integração com o transporte coletivo.	AMEP, IPPUC, Municípios, CATTM
3. Avaliação de tarifa única para o Serviço de Mobilidade Integrado	Estudar modelo tarifário integrado para mobilidade ativa e coletiva em parceria com PPPs	AMEP, IPPUC, Municípios, CATTM
4. Pactuação e implantação do sistema metropolitano	Implantar estações, ajustar infraestrutura e iniciar operação integrada.	AMEP, Municípios

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

Instrumentos:

Instrumentos Normativos:

- Contratos de Parceria Público-Privada (PPP).
- Termos de cooperação técnica entre AMEP, municípios e operadores.
- Leis municipais de mobilidade e uso do solo com diretrizes de implantação de bicicletários e estações.
- Resoluções do Conselho Deliberativo da RMC e CATTM sobre interoperabilidade e padrões de operação.
- Convênios para patrocínio e publicidade vinculada às estações.

Instrumentos Técnico-operacionais:

- Normativas sobre padronização de estações, bicicletas e sistemas de travamento
- Diretrizes para integração física com terminais, estações-tubo e ciclovias
- Protocolos de interoperabilidade tecnológica e API aberta
- Estudos de localização (densidade, demanda, cobertura, acessibilidade)
- Normas de segurança, manutenção e acessibilidade universal.

Instrumentos de Coordenação e Avaliação:

- Indicadores de desempenho (rotações por bicicleta, horas de uso, deslocamentos integrados etc.).
- Indicadores de sustentabilidade (redução de emissões, substituição do automóvel, expansão de modos ativos).
- Avaliação contratual e de qualidade do serviço.
- Sistema metropolitano de informações ao usuário, integrado ao TPC.
- Relatórios periódicos da AMEP e CATTTCM para revisão de diretrizes.

Ação 3.2.3: Promover campanhas de incentivo a mobilidade ativa metropolitana

A ação reúne um conjunto de atividades voltadas à elaboração, padronização e difusão de campanhas educativas relacionadas ao uso de modos não motorizados, com participação articulada entre AMEP, DETRAN-PR e os municípios da RMC. As iniciativas incluem a definição de diretrizes metropolitanas, o desenvolvimento de manuais de apoio, a adaptação de conteúdos já existentes e a capacitação técnica de equipes locais, buscando assegurar coerência regional, integração com políticas de transporte e segurança viária, além de estimular comportamentos seguros e a adoção da mobilidade ativa.

A ação fundamenta-se em recomendações normativas, como a Resolução CONTRAN n.º 314/2009, e contempla um conjunto amplo de elementos necessários ao planejamento de campanhas, tais como definição de foco, estilo, público-alvo, meios de divulgação e periodicidade.

Apesar de envolver etapas de planejamento e organização, essa ação não configura um processo de gestão propriamente dito, pois não compreende funções contínuas de administração, monitoramento operacional, tomada de decisão executiva, alocação sistemática de recursos ou coordenação permanente de serviços. Trata-se, antes, de uma ação programática e de caráter educativo-comunicacional, voltada à criação de materiais, diretrizes e estratégias de divulgação, cujo objetivo é sensibilizar a população e apoiar os municípios na implementação de campanhas.

Ação 3.2.4: Integrar a mobilidade metropolitana às rotas e polos turísticos regionais

A Ação 3.2.4 busca estruturar um Sistema de Transporte Turístico Metropolitano que integre modais ferroviários, rodoviários e cicloturísticos, ampliando a oferta de deslocamentos turísticos na RMC.

A ação propõe a realização de estudos de viabilidade técnica, a criação de modelos de governança e gestão, a estruturação de financiamento e a implantação progressiva do sistema.

Categorias de atuação:

- Propositiva: AMEP, Municípios, CATTTCM, IPPUC, Serra Verde Express e Rumo.
- Executiva: AMEP.
- Apoio técnico: AMEP, IPPUC, DER e CATTTCM.
- Monitoramento e revisão: AMEP, municípios, Serra Verde Express e CATTTCM.

Processo:

Inicia-se com a realização de estudos de viabilidade técnica para implantação de um Sistema de Transporte Turístico Metropolitano, avaliando rotas ferroviárias, rodoviárias e cicloturísticas. Esses estudos devem considerar o potencial turístico dos municípios, a infraestrutura existente, os trechos ferroviários ativos e desativados, bem como as conexões demandadas nas oficinas participativas. A segunda etapa consiste na definição de um modelo de governança que possibilite a operação intermunicipal do transporte turístico, incluindo concessões, permissões e parcerias público-privadas. A AMEP coordena a articulação entre municípios e operadores ferroviários, definindo regras, papéis

e responsabilidades. Em seguida, são estruturados mecanismos de financiamento e incentivos, que podem incluir fontes públicas e privadas, patrocínios, tarifas diferenciadas e subsídios para assegurar a sustentabilidade econômica do sistema. Nessa fase, torna-se fundamental mapear custos operacionais e oportunidades de receitas associadas aos circuitos turísticos. Após a consolidação do modelo de gestão e financiamento, procede-se à implantação das rotas turísticas integradas, com operação regular dos serviços e estrutura de apoio (estações, paradas, sinalização, integração com modais ativos e coletivos). O sistema deve ser monitorado continuamente, com coleta de dados sobre demanda, impactos socioeconômicos, satisfação do usuário e desempenho econômico, permitindo melhorias periódicas e ampliações futuras.

Etapa/Fluxo do Processo:

QUADRO 79: ETAPAS DA AÇÃO 3.2.4 - INTEGRAR A MOBILIDADE METROPOLITANA ÀS ROTAS E POLOS TURÍSTICOS REGIONAIS

Ação 3.2.4: Integrar a mobilidade metropolitana às rotas e polos turísticos regionais		
Etapa	Descrição	Responsáveis
1. Estudo técnico de viabilidade	Analisar potencial das rotas ferroviárias, rodoviárias e cicloturísticas, identificando conexões prioritárias e estrutura necessária para operação turística integrada.	AMEP, Municípios, Serra Verde Express, Rumo, CATTM, IPPUC, DER-PR
2. Estruturar modelo de governança e gestão	Definir arranjo institucional, mecanismos de concessão, PPPs e regras operacionais do Sistema de Transporte Turístico Metropolitano.	AMEP, Municípios, Serra Verde Express, Rumo, CATTM, IPPUC, DER-PR
3. Definir mecanismos de financiamento e subsídios	Identificar fontes de recurso, incentivos fiscais, patrocínios e estratégias de sustentabilidade econômica.	AMEP, Municípios, Serra Verde Express, Rumo, CATTM
4. Implantar e operar o sistema turístico	Implementação das rotas, infraestrutura, operação intermunicipal, monitoramento contínuo e revisões periódicas.	AMEP

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

Instrumentos:

Instrumentos Normativos:

- Contratos de concessão e PPP para linhas turísticas ferroviárias e rodoviárias.
- Termos de cooperação entre municípios e AMEP.
- Autorizações e permissões federais para uso de faixa de domínio ferroviária.
- Instrumentos de incentivo ao turismo (leis municipais e estaduais).

- Resoluções do Conselho Deliberativo da RMC e CATTM sobre integração modal e padrões de serviço.

Instrumentos Técnico-operacionais

- Estudos de demanda e atratividade turística.
- Diretrizes de integração modal (ônibus, trem, bicicleta).
- Normas operacionais para rotas turísticas e equipamentos de apoio.
- Planejamento de paradas, estações e sinalização turística.
- Protocolos de segurança em trechos ferroviários e rodoviários.
- Integração com cicloturismo e malha cicloviária metropolitana.

Instrumentos de Coordenação e Avaliação

- Indicadores de atratividade turística e uso das rotas.
- Monitoramento econômico (receita, custos operacionais, sustentabilidade).
- Análise de impactos socioeconômicos nos municípios atendidos.
- Avaliação da qualidade do serviço e satisfação dos usuários.
- Revisão periódica das rotas e ampliação conforme demanda.

5.3 PROCESSOS DE GESTÃO DA FPIC DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS DA RMC

Os processos de gestão no âmbito da FPIC de Meio Ambiente na RMC estão associados a responsabilidades que se materializam em procedimentos de caráter proativo, voltados a transformar em ações concretas as direções definidas para o setor.

Esses processos representam a operacionalização das atribuições próprias da gestão interfederativa e constituem instrumentos fundamentais para garantir maior integração, coerência e efetividade na condução das políticas ambientais metropolitanas.

Os processos foram estruturados com base nos programas e ações estabelecidos no Produto 3C que demandam a formalização de procedimentos para a gestão desta FPIC.

A seguir, apresentamos os processos de gestão relacionados à FPIC de Meio Ambiente na RMC, definidos com base nos Programas Estratégicos estabelecidas no Produto 3C.

Programa 1.1 - Estruturação de Instrumentos de Gestão Ambiental

Ação 1.1.1: Integração do ente metropolitano para compatibilização de outorga e licenciamento ambiental

A Ação 1.1.1 tem como objetivo consolidar a integração da AMEP como instância técnica consultiva no processo de licenciamento ambiental no território da RMC, nos casos em que houver interesse ou impacto metropolitano envolvido. A proposta garante a articulação entre município, IAT e AMEP, assegurando a compatibilidade dos licenciamentos com as diretrizes territoriais e ambientais estabelecidas pelo PDUI, sem prejuízo das competências legais dos órgãos licenciadores.

Categorias de atuação:

- Propositiva: PDUI ou Câmara Técnica do Meio Ambiente.
- Possível Executiva: IAT / Municípios / AMEP.
- Apoio técnico: Equipe Técnica da AMEP.
- Monitoramento e revisão: Câmara Técnica do Meio Ambiente.

Processo de Gestão:

O processo inicia-se com o protocolo da solicitação de licenciamento pela parte interessada, instruído com a documentação exigida. O IAT recebe a solicitação e a encaminha ao município competente, que emite a consulta prévia.

O IAT avalia o parecer municipal e verifica se há questões de interesse metropolitano envolvidas, como impactos supramunicipais, áreas sensíveis ou compatibilidade com planos metropolitanos. Quando identificado interesse metropolitano, a AMEP é acionada para emitir parecer técnico, atestando a conformidade do projeto com as diretrizes metropolitanas. Esse parecer é analisado pelo IAT e integra a tomada de decisão sobre a aprovação do licenciamento. Caso aprovado, a parte interessada recebe o licenciamento; caso contrário, recebe a negativa ou solicitação de ajustes. Ao longo do processo, a AMEP não atua como órgão licenciador, mas como instância de compatibilização técnica regional.

Etapas/Fluxo do Processo:

QUADRO 80: ETAPAS DA AÇÃO 1.1.1 - INTEGRAÇÃO DO ENTE METROPOLITANO PARA COMPATIBILIZAÇÃO DE OUTORGA E LICENCIAMENTO AMBIENTAL

Ação 1.1.1: Integração do ente metropolitano para compatibilização de outorga e licenciamento ambiental		
Etapas do Processo	Descrição	Responsáveis
1. Protocolo de Solicitação	A parte interessada apresenta o pedido de licenciamento junto ao IAT, com a documentação exigida.	Parte Interessada
2. Encaminhamento ao Município	O IAT encaminha o processo à prefeitura municipal para emissão da consulta prévia.	IAT
3. Consulta Prévia	O município emite parecer inicial sobre o projeto, com base no ordenamento territorial local.	Município
4. Avaliação do Parecer Municipal	O IAT avalia a manifestação municipal e identifica a existência de questões de interesse metropolitano.	IAT
5. Análise Metropolitana (se aplicável)	Caso identificado interesse supramunicipal, o processo é encaminhado à AMEP para parecer técnico.	IAT / AMEP
6. Emissão de Parecer Técnico	A AMEP emite parecer técnico atestando a conformidade do projeto com as diretrizes do PDUI.	AMEP
7. Análise Final do IAT	O IAT analisa o parecer da AMEP e decide sobre o deferimento ou indeferimento do licenciamento.	IAT
8. Comunicação da Decisão	A decisão final (licença ou indeferimento) é comunicada à parte interessada.	IAT

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

Instrumentos de Implementação do Processo:

Instrumentos Legais:

- Resolução do Conselho da RMC formalizando o papel consultivo da AMEP;
- Ato normativo conjunto entre AMEP, IAT e Municípios, instituindo o fluxo técnico;
- Inserção no marco normativo da FPIC Meio Ambiente e compatibilização com legislações municipais.

Instrumentos Operacionais:

- Protocolo técnico padronizado com critérios de acionamento da AMEP;
- Sistema digital integrado entre AMEP, IAT e municípios para tramitação e registros;
- Termos de referência padronizados para análise de impacto metropolitano;
- Manual de procedimentos e prazos para manifestação técnica.

Instrumentos de Apoio e Monitoramento:

- Câmara Técnica da FPIC Meio Ambiente como instância de monitoramento;
- Matriz de responsabilidades com detalhamento dos papéis dos entes;
- Indicadores de desempenho do processo e relatórios periódicos sobre manifestações emitidas.

O fluxo referente aos Processos de Licenciamento Ambiental, são apresentados nas Figura 14: Fluxograma / matriz operacional do Licenciamento Trifásico, Figura 15: Fluxograma / matriz operacional da LAS ou AA e Figura 16: Fluxograma / matriz operacional da Dispensa de Licenciamento Estadual (DLAE) e Declaração de Inexigibilidade de Licença Ambiental (DILA), encontram-se descritos no item 4.5.3.2.

Ação 1.1.2: Monitoramento ambiental metropolitano integrado

A Ação 1.1.2 consiste na implantação de uma rede integrada de monitoramento da qualidade ambiental na RMC, reunindo e atualizando continuamente dados de ar, solo, água, uso do solo e biodiversidade.

Categorias de atuação:

- Propositiva: PDUI / Câmara Técnica.
- Possível executiva: Municípios / IAT / SESA.
- Apoio técnico: Universidades / consultorias ambientais.
- Monitoramento e revisão: Câmara Técnica do Meio Ambiente.

Processo:

Envolve coordenação interfederativa, padronização metodológica e integração tecnológica para garantir dados consistentes e aplicáveis à tomada de decisão. O PDUI/ Câmara Técnica (Propositiva) define diretrizes, indicadores, parâmetros e critérios técnicos que orientarão a rede de monitoramento. As instâncias executivas definidas instalam e operam os equipamentos, realizam coletas, validam dados e garantem a integração das informações à plataforma. Câmara Técnica do Meio Ambiente acompanha a efetividade da rede, avalia qualidade e consistência dos dados e propõe ajustes periódicos.

O conjunto dessas etapas assegura que a rede produza informações ambientais confiáveis, integradas e adequadas ao planejamento e à gestão metropolitana.

Etapas/Fluxo do Processo:

QUADRO 81: ETAPAS DA AÇÃO 1.1.2 - MONITORAMENTO AMBIENTAL METROPOLITANO INTEGRADO

Ação 1.1.2: Monitoramento ambiental metropolitano integrado		
Etapas do Processo	Descrição	Responsáveis
1. Definição de Diretrizes	Estabelecimento de parâmetros, indicadores e critérios técnicos para o monitoramento ambiental integrado.	AMEP (Propositiva)
2. Estruturação da Rede de Monitoramento	Instalação de equipamentos, definição dos pontos de coleta e preparação da infraestrutura operacional.	Municípios e IAT
3. Operação e Coleta de Dados	Realização das medições, coletas e validação dos dados ambientais conforme protocolos padronizados.	Municípios e IAT
4. Apoio Técnico Especializado	Análises técnicas, consolidação dos dados e suporte metodológico para padronização e integração da rede.	AMEP (Apoio técnico)
5. Integração e Disponibilização das Informações	Consolidação dos dados na plataforma metropolitana e geração de relatórios, mapas e séries históricas.	Municípios, IAT (com apoio técnico da AMEP)
6. Monitoramento e Avaliação da Ação	Acompanhamento da efetividade da rede, avaliação da qualidade dos dados e identificação de melhorias.	Câmara Técnica de Meio Ambiente (CATMA)
7. Revisões e Ajustes Periódicos	Atualização de protocolos, indicadores e procedimentos com base nas avaliações realizadas.	AMEP, consultorias ambientais e CATMA

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

Instrumentos:

Instrumentos Normativos

- Deliberação/Resolução do Conselho Deliberativo da RMC: formaliza a ação e suas diretrizes.
- Ato Normativo Conjunto (AMEP, IAT, SESA e Municípios): define responsabilidades, fluxos e protocolos.
- Integração ao Marco de Governança da FPIC: assegura coerência interfederativa.

Instrumentos Técnico Operacionais

- Protocolos Técnicos Padronizados: regras para coleta, validação e envio dos dados.
- Sistema Integrado de Informações Ambientais: plataforma de consolidação e divulgação das informações.
- Termos de Referência e Manual Operacional: orientações práticas para métodos e procedimentos.

Instrumentos de Coordenação e Avaliação

- Equipe Técnica da AMEP: suporte metodológico e consolidação dos dados.
- Matriz de Responsabilidades: clareza dos papéis dos entes envolvidos.
- Indicadores e Relatórios Periódicos: monitoramento do funcionamento da rede e ajustes contínuos.

Ação 1.1.3: Instância técnica de discussão e acompanhamento

Esta ação prevê a instituição, no âmbito da governança interfederativa, como instância técnica e consultiva permanente a Câmara Técnica do Meio Ambiente, vinculada diretamente ao futuro Conselho Deliberativo da RMC

Categorias de atuação:

- Propositiva: PDUI / Câmara Técnica do Meio Ambiente / AMEP.
- Possível Executiva: AMEP / IAT / Municípios.
- Apoio técnico: Universidades / ONGs / outros órgãos ambientais estaduais e federais.

- Monitoramento e revisão: Câmara Técnica do Meio Ambiente.

Processo:

O processo referente a esta ação prevê a criação da Câmara Técnica do Meio Ambiente como órgão permanente de assessoramento técnico do futuro Conselho Deliberativo da RMC. A AMEP será responsável por apresentar a proposta de criação da Câmara Técnica, que será formalmente instituída por meio de resolução do próprio Conselho Deliberativo, garantindo legitimidade e integração à governança interfederativa. A nova instância será estruturada para atuação complementar com o Conselho Gestor dos Mananciais, assegurando alinhamento institucional e coerência entre as políticas metropolitanas de clima, meio ambiente e recursos hídricos.

Uma vez instituída, a Câmara Técnica exercerá funções de análise técnica, emissão de pareceres, harmonização de políticas e suporte às decisões do Conselho Deliberativo, além de realizar o monitoramento e revisão contínua de sua própria atuação, fortalecendo a governança ambiental metropolitana.

Etapa/Fluxo do Processo:

QUADRO 82: ETAPAS DA AÇÃO 1.1.3 - INSTÂNCIA DE DISCUSSÃO E ACOMPANHAMENTO

Ação 1.1.3 Instância técnica de discussão e acompanhamento		
Etapa do Processo	Descrição	Responsáveis
1. Elaboração da Proposta de Criação	Construção da proposta de instituição da Câmara Técnica, definição preliminar dos objetivos e justificativas.	AMEP (Propositiva)
2. Proposição de Diretrizes e Estrutura da Câmara	Definição das competências, composição, atribuições, estrutura e regimento interno.	AMEP com auxílio IAT SEDEST (Propositiva)
3. Articulação Institucional	Discussão da proposta com Municípios, órgãos ambientais e atores envolvidos, garantindo alinhamento interfederativo.	AMEP / IAT / SEDEST/ Municípios (Executiva)
4. Formalização da Instância	Submissão da proposta ao Conselho Deliberativo e instituição formal da Câmara Técnica via resolução.	Conselho Deliberativo da RMC (Ato formal)
5. Organização dos Fluxos de Trabalho	Definição dos procedimentos internos, agendas de reuniões e mecanismos de funcionamento.	AMEP, Municípios (Executiva)
6. Apoio Técnico Especializado	Contribuições metodológicas, estudos, pareceres e recomendações técnicas.	Universidades / ONGs / Órgãos ambientais estaduais e federais (Apoio técnico)

(Continua)

Ação 1.1.3 Instância técnica de discussão e acompanhamento		
Etapa do Processo	Descrição	Responsáveis
		(Conclusão)
7. Atuação da Câmara Técnica	Assessoramento permanente ao Conselho, análise de propostas, integração de políticas e emissão de pareceres.	Câmara Técnica (<i>Consultiva e Delibertiva</i>)
8. Monitoramento e Revisão da Atuação	Avaliação contínua do funcionamento, revisão de procedimentos e aprimoramento da governança.	Câmara Técnica do Meio Ambiente (<i>Monitoramento e revisão</i>)

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

Instrumentos:

Instrumentos Normativos:

- Resolução do Conselho Deliberativo da RMC – ato formal que institui a Câmara Técnica do Meio Ambiente.
- Legislação estadual e federal de governança ambiental – orienta competências e integração interfederativa.
- Atos normativos internos (regimento, diretrizes e deliberações) – estabelecem funcionamento, composição e atribuições da Câmara.
- Compatibilização com o Conselho Gestor dos Mananciais – alinhamento legal e institucional entre estruturas já existentes.

Instrumentos Técnicos Operacionais:

- Regimento Interno da Câmara Técnica do Clima, Meio Ambiente e Recursos.
- Hídricos – define normas, fluxos, competências e procedimentos de análise. Protocolos técnicos e metodológicos – orientam estudos, pareceres e processos de tomada de decisão.
- Plataformas e sistemas de informação ambiental – consolidação e compartilhamento de dados entre os entes.
- Agenda de reuniões e planos de trabalho – estruturação das atividades e condução de análises técnicas.

Instrumentos de Coordenação e Avaliação:

- Matriz de responsabilidades entre AMEP, IAT e Municípios – distribuição clara de papéis no processo.
- Relatórios técnicos e pareceres da Câmara Técnica – produtos que subsidiam decisões do Conselho Deliberativo.
- Indicadores de desempenho da governança ambiental – monitoram a efetividade das ações integradas.
- Reuniões periódicas de avaliação e revisão – garantem o aperfeiçoamento contínuo da instância.

Ação 1.1.4: Aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão dos recursos hídricos

Integra ações de regulação, monitoramento e recuperação das bacias hidrográficas, alinhadas aos Comitês de Bacia e Planos de Recursos Hídricos. Esta ação tem como objetivo principal promover o uso racional e a eficiência hídrica por meio da modernização e do fortalecimento dos instrumentos de gestão dos recursos hídricos, incentivando a implementação de ações voltadas à redução de perdas, reuso e melhor aproveitamento da água nos setores agrossilvopastoril, industrial e de saneamento. Além disso, busca-se induzir boas práticas por meio de incentivos e ajustes regulatórios, alinhando-se a recomendações de órgãos como o Conselho Nacional de Recursos Hídricos e o Conselho Nacional do Ministério Público.

Categorias de atuação:

- Propositiva: PDUI ou Câmara Técnica do Meio Ambiente.
- Possível Executiva: Municípios / comitês de bacia / AMEP / IAT.
- Apoio técnico: Universidades / Sanepar / ANA / Sanepar.
- Monitoramento e revisão: Câmara Técnica do Meio Ambiente.

Processo:

A Ação 1.1.4 envolve um processo de gestão integrado que abrange planejamento, execução, regulação e monitoramento dos recursos hídricos. AMEP e IAT definem diretrizes e prioridades alinhadas aos Comitês de Bacia e aos Planos de Recursos Hídricos,

enquanto Municípios, Comitês, AMEP e IAT executam ações práticas. As ações de regulação incluem emissão de outorgas, enquadramento dos corpos d'água, definição de normas e fiscalização do uso dos recursos hídricos; já as ações de monitoramento envolvem o acompanhamento da qualidade e quantidade da água, avaliação de indicadores ambientais, verificação do cumprimento das metas e identificação de áreas críticas para recuperação. Universidades, Sanepar e ANA oferecem suporte técnico, e a Câmara Técnica do Meio Ambiente acompanha resultados e propõe revisões para garantir a melhoria contínua da gestão.

Etapas/Fluxo do Processo:

QUADRO 83: ETAPAS DA AÇÃO 1.1.4 - APERFEIÇOAMENTO DOS INSTRUMENTOS DE GESTÃO DOS RECURSOS HÍDRICOS

Ação 1.1.4 Aperfeiçoamento dos instrumentos de gestão dos recursos hídricos		
Etapas do Processo	Descrição	Responsáveis
1. Planejamento e Proposição	Definição de diretrizes, prioridades e ajustes nos instrumentos de gestão dos recursos hídricos, alinhados aos Comitês de Bacia e aos Planos de Recursos Hídricos.	AMEP e IAT
2. Coordenação Interinstitucional	Articulação entre os órgãos envolvidos para consolidação das informações, validação das propostas e integração das ações de gestão.	AMEP, IAT e Comitês de Bacia
3. Ações de Regulação	Emissão e análise de outorgas, definição de normas e critérios, enquadramento dos corpos d'água e fiscalização do uso dos recursos hídricos.	AMEP, IAT e Municípios
4. Ações de Monitoramento	Avaliação da qualidade e quantidade da água, acompanhamento de indicadores ambientais, verificação de metas e identificação de áreas críticas.	AMEP, IAT e Municípios
5. Execução das Ações	Implementação prática das medidas de regulação, fiscalização e recuperação das bacias, conforme instrumentos de gestão definidos.	Municípios, Comitês de Bacia, AMEP e IAT
6. Apoio Técnico Especializado	Produção de estudos, análises hidrológicas, dados técnicos e metodologias para suporte ao processo de gestão.	SANEPAR e ANA
7. Monitoramento e Avaliação da Ação	Acompanhamento da efetividade das ações, análise de resultados e identificação de necessidades de ajuste.	CATMA
8. Revisões e Ajustes Periódicos	Atualização de protocolos, indicadores e procedimentos com base nas avaliações e no desempenho da gestão.	CATMA e AMEP

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

Instrumentos:

Instrumentos Normativos

- Legislação Estadual de Recursos Hídricos: define princípios, competências e instrumentos oficiais de gestão.

- Deliberações dos Comitês de Bacia: orientam prioridades, critérios de uso e diretrizes operacionais.
- Planos de Recursos Hídricos (Estadual e de Bacia): estabelecem metas, programas e fundamentos técnicos para planejamento e execução.

Instrumentos Técnico Operacionais

- Outorga de Uso da Água e enquadramento dos Corpos d'Água: ordenam os usos e orientam metas de qualidade.
- Sistemas de Informações e Plataformas de Monitoramento: consolidação de dados de qualidade, quantidade e usos dos recursos hídricos.
- Protocolos Técnicos e Procedimentos Padronizados: padronizam coleta, análise, fiscalização e integração das informações.

Instrumentos de Coordenação e Avaliação

- Câmara Técnica do Meio Ambiente: coordenação, alinhamento técnico e avaliação periódica das ações.
- Matriz de Responsabilidades: define papéis de AMEP, IAT, Municípios, Comitês de Bacia e entes de apoio técnico.
- Indicadores Hidrológicos e Relatórios de Monitoramento: acompanhamento da efetividade, diagnóstico contínuo e ajustes necessários no processo de gestão.

Programa 2.1 - Cidades e Conexões Mais Verdes

Ação 2.1.1 – Criação e estruturação de novas unidades de conservação

Prevê a identificação de áreas prioritárias e ecologicamente relevantes para criação de novas Unidades de Conservação (UCs), com base em critérios de conectividade ecológica, conservação da biodiversidade e disponibilidade hídrica. Tem como objetivo promover a criação de novas unidades de conservação e a estruturação das unidades já existentes, buscando ampliar e fortalecer o sistema regional de áreas protegidas

Categorias de atuação:

- Propositiva: Câmara Técnica do Meio Ambiente.
- Possível Executiva: IAT.
- Apoio técnico: Câmara Técnica do Meio Ambiente.
- Monitoramento e revisão: Câmara Técnica do Meio Ambiente.

Processo:

O IAT deverá contratar ou elaborar estudos, com base em critérios ecológicos, para a identificação de áreas prioritárias de conservação, com o apoio da AMEP, caso exista interesse metropolitano de conservação na área. Nesse caso, a AMEP poderá entender pela inclusão de outros entes para participação e apoio, como Universidades, ONGs e Municípios, e caberá ao IAT as providências necessárias para a avaliação da viabilidade técnica de ação coordenada entre os entes e da implementação das ações propostas no estudo contratado, promovendo consultas institucionais e diálogos com atores locais. Em seguida, o IAT consolida informações para delimitação da área e a elaboração dos documentos legais necessários à criação da unidade. Após a análise jurídica e administrativa, o processo formal é submetido às instâncias competentes para aprovação e publicação do ato de criação da UC. Por fim, a nova unidade é integrada ao sistema estadual de áreas protegidas e seu andamento é acompanhado pela Câmara Técnica do Meio Ambiente, que avalia resultados e recomenda ajustes.

Etapas/Fluxo do Processo:

QUADRO 84: ETAPAS DA AÇÃO 2.1.1 - CRIAÇÃO E ESTRUTURAÇÃO DE NOVAS UNIDADES DE CONSERVAÇÃO

Ação 2.1.1 Criação e Estruturação de novas unidades de conservação		
Etapas do Processo	Descrição	Responsáveis
1. Identificação de Áreas Prioritárias	Contratação ou elaboração de estudos, análise de mapas, dados ambientais e critérios ecológicos para selecionar áreas relevantes para conservação.	AMEP e IAT
2. Estudos Técnicos e Ambientais	Levantamentos de fauna, flora, conectividade e diagnóstico territorial.	Universidades, ONGs ambientais e Municípios
3. Consultas e Articulação Institucional	Reuniões com atores locais, avaliação de compatibilidades e análise de impactos socioambientais.	IAT

(Continua)

Ação 2.1.1 Criação e Estruturação de novas unidades de conservação		
Etapa do Processo	Descrição	Responsáveis
(Conclusão)		
4. Delimitação da Área e Preparação Jurídica	Definição dos limites preliminares, elaboração de pareceres, mapas e ato normativo.	IAT
5. Processo Formal de Criação da UC	Audiências, pareceres colegiados, aprovação e publicação do ato de criação.	IAT
6. Integração ao Sistema Estadual de UCs	Inclusão da UC nos cadastros oficiais e definição de instrumentos de gestão.	IAT
7. Monitoramento e Revisão da Ação	Avaliação da efetividade do processo, análise dos critérios aplicados e recomendações de ajustes.	CATMA

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

Instrumentos:

Instrumentos Legais:

A ação se fundamenta na legislação estadual de Unidades de Conservação, nas diretrizes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC) e nas deliberações dos conselhos e comitês ambientais competentes. Esses instrumentos definem competências, procedimentos formais, categorias de manejo e requisitos para a criação e regularização das áreas protegidas, assegurando legitimidade e conformidade normativa.

Instrumentos Operacionais:

O processo utiliza protocolos técnicos de avaliação ambiental, sistemas de informações geoespaciais, mapas temáticos, termos de referência e metodologias padronizadas para diagnósticos ecológicos. Esses instrumentos orientam levantamentos de fauna, flora, conectividade ecológica e análise territorial, garantindo consistência técnica e comparabilidade entre as áreas avaliadas.

Instrumentos de Coordenação e Avaliação:

A coordenação do processo é apoiada por pareceres técnicos, matrizes de responsabilidades, registros de consultas institucionais e mecanismos de diálogo com municípios, ONGs e demais setores envolvidos. Para a avaliação contínua, utilizam-se indicadores ambientais, relatórios periódicos e recomendações emitidas pela Câmara Técnica do Meio Ambiente, assegurando acompanhamento sistemático, transparência e

possibilidade de ajustes metodológicos ao longo da implementação. O fluxo referente a este processo encontra-se na Figura 23, no item 4.7.2.1

Ação 2.1.2: Promoção da arborização viária e urbana

Trata da ampliação dos programas municipais de arborização, da padronização de espécies e técnicas adequadas, e do apoio técnico para planejamento, plantio e manejo das árvores em espaços urbanos.

Categorias de atuação:

- Propositiva: PDUI ou Câmara Técnica do Meio Ambiente.
- Possível Executiva: Municípios.
- Apoio técnico: Universidades / viveiros estaduais e municipais / ONGs.
- Monitoramento e revisão: Câmara Técnica do Meio Ambiente.

Processo:

O processo de gestão da Ação 2.1.2 envolve a articulação entre AMEP, SEDEST e os Municípios para planejar, padronizar e ampliar as ações de arborização urbana. AMEP e SEDEST iniciam o processo estabelecendo diretrizes técnicas, definindo critérios para seleção de espécies, padrões de plantio e orientações de manejo. Os Municípios realizam diagnósticos locais, identificando áreas prioritárias para plantio e necessidades de recuperação da arborização existente. Universidades, viveiros estaduais/municipais e ONGs oferecem apoio técnico na definição de espécies adequadas, produção de mudas, capacitação e orientação metodológica. A implementação inclui plantio, manutenção, manejo preventivo e ações de sensibilização da população. O acompanhamento é realizado pela Câmara Técnica do Meio Ambiente, que avalia a efetividade das ações, verifica o cumprimento das diretrizes e recomenda ajustes necessários para aprimorar o programa ao longo do tempo.

Etapa/Fluxo do Processo:

QUADRO 85: ETAPAS DA AÇÃO 2.1.2 - PROMOÇÃO DA ARBORIZAÇÃO VIÁRIA E URBANA

Ação 2.1.2 Promoção da arborização viária e urbana		
Etapa do Processo	Descrição	Responsáveis
1. Definição de Diretrizes Técnicas	Estabelecimento de padrões de espécies, técnicas de plantio, manejo e critérios de seleção de áreas.	AMEP
2. Diagnóstico da Arborização Urbana	Levantamento de áreas prioritárias, mapeamento de déficits de cobertura vegetal e análise da arborização existente.	Municípios
3. Planejamento das Ações de Arborização	Elaboração dos planos municipais de arborização, definição de metas, cronogramas e estratégias.	Municípios e AMEP
4. Produção e Seleção de Espécies	Indicação e produção de mudas adequadas, conforme critérios ecológicos e urbanísticos.	AMEP, IAT, ICMBio
5. Implementação das Ações de Plantio e Manejo	Execução do plantio, manutenção inicial, podas adequadas, manejo preventivo e substituição de indivíduos.	Municípios
6. Educação Ambiental e Participação Social	Ações educativas, engajamento comunitário e estímulo ao cuidado com as árvores urbanas.	Municípios, IAT, ICMBio
7. Monitoramento da Arborização	Acompanhamento do desenvolvimento das árvores, avaliação de indicadores e registro de resultados.	Municípios
8. Avaliação e Revisão das Diretrizes	Avaliação da efetividade, revisão de critérios e recomendações de melhoria.	CATMA

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA

Instrumentos:

Instrumentos Normativos:

- Legislação municipal de arborização urbana – define competências, responsabilidades e regras de plantio e manejo.
- Normas técnicas estaduais e manuais de arborização – estabelecem padrões de espécies, espaçamento e técnicas adequadas.
- Diretrizes de planejamento urbano e ambiental – integram a arborização ao sistema de áreas verdes e ao planejamento territorial.
- Atos normativos e resoluções municipais – regulamentam programas locais de arborização.

Instrumentos Técnico Operacionais:

- Planos Municipais de Arborização Urbana (PMAU) – definem metas, zonas prioritárias, espécies adequadas e protocolos de manejo.

- Listas de espécies recomendadas e não recomendadas – padronizam escolhas e evitam espécies inadequadas para a malha urbana.
- Viveiros municipais e estaduais – produção e fornecimento de mudas de qualidade.
- Protocolos técnicos de plantio e manejo – orientam covas, espaçamento, tutoramento, irrigação e poda.
- Sistema de georreferenciamento da arborização – mapeamento e monitoramento contínuo das árvores urbanas.

Instrumentos de Coordenação e Avaliação:

- Matriz de responsabilidades entre AMEP, SEDEST e Municípios – distribui funções na execução e no apoio técnico.
- Relatórios periódicos de plantio e manejo – consolidam resultados e orientam decisões.
- Indicadores de arborização urbana – cobertura vegetal, taxa de sobrevivência das mudas, áreas recuperadas etc.
- Câmara Técnica do Meio Ambiente – instância responsável por acompanhar, avaliar e recomendar ajustes ao programa.
- Reuniões e oficinas de capacitação – fortalecem a gestão compartilhada e a padronização das ações.

Ação 2.1.3: Promoção de corredores Ecológicos

Implementação de faixas de vegetação que conectam áreas naturais fragmentadas, promovendo conectividade ecológica, redução de ilhas de calor e maior permeabilidade urbana.

Categorias de atuação:

- Propositiva: PDUI ou Câmara Técnica do Meio Ambiente.
- Possível Executiva: Municípios / IAT.
- Apoio técnico: ONGs / universidades.
- Monitoramento e revisão: Câmara Técnica do Meio Ambiente.

Processo:

O processo de gestão da Ação 2.1.3 envolve a identificação de áreas estratégicas para implantação de corredores ecológicos, conduzida pela AMEP com base em critérios de conectividade, biodiversidade e redução das ilhas de calor. Municípios e IAT realizam diagnósticos territoriais, mapeando fragmentos naturais, áreas degradadas e potenciais faixas de ligação. Universidades e ONGs fornecem apoio técnico na definição de espécies adequadas, modelagem ecológica e diretrizes de restauração ambiental. A implementação compreende ações de plantio, recuperação de vegetação, manejo e adequação de áreas urbanas, priorizando a permeabilidade e continuidade ecológica. A manutenção e o monitoramento incluem avaliação da conectividade, taxa de sobrevivência das espécies, qualidade dos habitats e benefícios climáticos. A Câmara Técnica do Meio Ambiente acompanha os resultados, verifica a efetividade dos corredores implantados e orienta revisões metodológicas quando necessário.

Etapas/Fluxo do Processo:

QUADRO 86: ETAPAS DA AÇÃO 2.1.3 - PROMOÇÃO DE CORREDORES ECOLÓGICOS

Ação 2.1.3 Promoção de corredores ecológicos		
Etapas do Processo	Descrição	Responsáveis
1. Identificação de Áreas Prioritárias	Mapeamento de fragmentos naturais, áreas degradadas e potenciais faixas de conexão ecológica.	AMEP
2. Diagnóstico Ambiental e Territorial	Análise da paisagem, conectividade ecológica, biodiversidade e condições ambientais locais.	Municípios, IAT, Universidades e ONGs
3. Planejamento dos Corredores Ecológicos	Definição das faixas, espécies a serem utilizadas, diretrizes de restauração e estratégias de implantação.	AMEP E IAT
4. Implementação e Restauração Ambiental	Plantio de espécies adequadas, recuperação da vegetação, manejo e ações estruturantes nos corredores.	Municípios e IAT
5. Integração com o Planejamento Urbano	Adequação do uso do solo, promoção da permeabilidade urbana e articulação com áreas verdes existentes.	Municípios
6. Monitoramento da Conectividade e dos Benefícios Ambientais	Avaliação da continuidade ecológica, taxa de sobrevivência, qualidade dos habitats e redução de ilhas de calor.	Municípios e IAT
7. Avaliação e Revisão da Ação	Análise dos resultados e atualização das diretrizes e estratégias de implantação.	CATMA

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA

Instrumentos:

Instrumentos Normativos:

- Leis municipais e estaduais de proteção da vegetação nativa – amparam ações de restauração e conservação.
- Diretrizes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação (SNUC) – orientam integração entre áreas protegidas e corredores.
- PDMs e Zoneamentos Urbanos – identificam áreas compatíveis com corredores ecológicos.
- Normas ambientais estaduais e municipais – regulam arborização, APPs urbanas, corredores verdes e áreas permeáveis.

Instrumentos Técnico Operacionais:

- Mapeamentos geoespaciais de conectividade – identificação de fragmentos, manchas verdes e áreas de ligação.
- Protocolos técnicos de restauração ecológica – orientações sobre espécies, espaçamento e manejo.
- Listas de espécies adequadas para corredores ecológicos – definição de espécies nativas resilientes e compatíveis com o meio urbano. Projetos paisagísticos e ecológicos – detalhamento de implantação, manutenção e integração com o tecido urbano.
- Sistemas de informações ambientais – monitoramento da evolução dos corredores e indicadores ecológicos.

Instrumentos de Coordenação e Avaliação:

- Matriz de responsabilidades entre AMEP, IAT e Municípios – divisão clara de papéis na proposição e execução.
- Relatórios de monitoramento dos corredores – avaliação da conectividade, biodiversidade e benefícios microclimáticos.

- Indicadores de conectividade ecológica e permeabilidade urbana – medem a efetividade ambiental da ação.
- Câmara Técnica do Meio Ambiente – instância responsável por acompanhar resultados, validar ajustes e orientar revisões periódicas.
- Reuniões técnicas e oficinas com universidades e ONGs – alinhamento metodológico e fortalecimento da gestão integrada.

Programa 2.2 – Segurança Hídrica

Ação 2.2.1: Recuperação de bacias hidrográficas

A recuperação das bacias hidrográficas da RMC é uma medida necessária para garantir a segurança hídrica e a qualidade ambiental da região. Trata da implantação de projetos de restauração ecológica em bacias hidrográficas prioritárias, visando a recomposição da vegetação nativa, controle de erosão, contenção de sedimentos e melhoria da qualidade da água.

Categorias de atuação:

- Propositiva: AMEP / SANEPAR / IAT.
- Possível Executiva: Municípios / IAT.
- Apoio técnico: Universidades / institutos de pesquisa ambiental / Comitê de Bacias.
- Monitoramento e revisão: Câmara Técnica do Meio Ambiente.

Processo:

O processo de gestão da Ação 2.2.1 envolve a identificação das bacias hidrográficas prioritárias, conduzida pela AMEP com base em critérios ambientais, de vulnerabilidade hídrica e impacto regional. Municípios e IAT realizam diagnósticos de campo, mapeando áreas degradadas, assoreadas ou com processos erosivos, definindo as intervenções necessárias. Universidades, institutos de pesquisa e Comitês de Bacia prestam apoio técnico especializado na elaboração de estudos, definição de técnicas de restauração ecológica e seleção de espécies nativas. A implementação inclui ações de recomposição da vegetação, recuperação de áreas ripárias, controle de erosão, manejo de

sedimentos e melhoria da infiltração e qualidade da água. O acompanhamento contínuo é realizado pela Câmara Técnica do Meio Ambiente, que avalia resultados, monitora indicadores (como turbidez, cobertura vegetal e estabilidade das margens) e recomenda ajustes para garantir a efetividade da recuperação das bacias ao longo do tempo.

Etapas/Fluxo do Processo:

QUADRO 87: ETAPAS DA AÇÃO 2.2.1 - RECUPERAÇÃO DE BACIAS HIDROGRÁFICAS

Ação 2.2.1- Recuperação de bacias hidrográficas		
Etapa do Processo	Descrição	Responsáveis
1. Identificação de Bacias Prioritárias	Seleção das bacias mais críticas, considerando segurança hídrica, degradação e impactos ambientais.	AMEP / SANEPAR / IAT (Propositiva)
2. Diagnóstico Ambiental das Bacias	Levantamentos de áreas degradadas, processos erosivos, assoreamentos e qualidade da água.	Municípios, IAT, Universidades e Institutos de pesquisa, Comitês de Bacia, SANEPAR, ANA e Comitê das Bacias do Alto Iguaçu e Afluentes do Alto Ribeira (COALIAR)
3. Planejamento das Ações de Restauração	Definição de técnicas de recomposição, contenção, escolha de espécies, cronogramas e metas.	AMEP / IAT
4. Implementação da Restauração Ecológica	Plantio de espécies nativas, estabilização das margens, obras de bioengenharia e manejo de sedimentos.	Municípios e IAT
5. Integração Hidrológica e Territorial	Articulação com planos de bacia, projetos municipais e programas de conservação de solo e água.	Municípios e IAT
6. Monitoramento Ambiental das Bacias	Acompanhamento da evolução da vegetação, estabilidade do solo, qualidade da água e redução de erosão.	Municípios e IAT
7. Avaliação e Revisão das Ações	Análise da efetividade das intervenções e recomendações de ajustes no planejamento.	CATMA

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA

Instrumentos:

Instrumentos Normativos:

- Política Nacional de Recursos Hídricos (Lei 9.433/1997) – diretrizes para manejo das bacias e recuperação ambiental.
- Legislação estadual de recursos hídricos e conservação ambiental – fundamentos normativos para ações de restauração.
- Planos de Recursos Hídricos e Planos de Bacia – orientam prioridades e metas de intervenção.

- Deliberações de Comitês de Bacias – validam áreas prioritárias e diretrizes para ações de recomposição.

Instrumentos Técnico-Operacionais:

- Mapeamentos geoespaciais e diagnósticos ambientais – identificação de áreas degradadas e vulneráveis.
- Protocolos técnicos de restauração ecológica e controle de erosão – orientações sobre espécies, técnicas e manejo.
- Modelagens hidrológicas e indicadores ambientais – avaliação da resposta das bacias às intervenções.
- Planos e projetos de restauração ecológica – detalhamento das ações de recomposição, contenção e manejo.
- Sistemas de monitoramento da qualidade da água – acompanhamento contínuo dos resultados.

Instrumentos de Coordenação e Avaliação:

- Matriz de responsabilidades entre AMEP, IAT e Municípios – ordena papéis na execução e coordenação.
- Relatórios de evolução da restauração e de qualidade da água – consolidam evidências para tomada de decisão.
- Indicadores de conservação de solo e água – turbidez, cobertura vegetal, estabilidade das margens, infiltração.
- Câmara Técnica do Meio Ambiente – responsável por acompanhar, avaliar e revisar periodicamente o andamento da ação.
- Articulação com Comitês de Bacia – integração das ações aos instrumentos de governança hídrica.

Ação 2.2.2: Proposta de Revisão dos Mananciais

Esta ação tem como objetivo principal revisar e reavaliar as condições e a viabilidade dos mananciais atualmente utilizados, ou com potencial de uso futuro, para o abastecimento urbano na RMC. Trata-se de uma ação estratégica para fortalecer a segurança hídrica regional, garantindo que os mananciais estejam protegidos e aptos a atender as demandas atuais e futuras de água, com qualidade e quantidade adequadas

Categorias de atuação:

- Propositiva: AMEP.
- Possível Executiva: Estado do Paraná.
- Apoio técnico: IAT / SEDEST / SANEPAR.
- Monitoramento e revisão: Câmara Técnica do Meio Ambiente.

Processo:

O processo de gestão da Ação 2.2.2 envolve a revisão e reavaliação dos mananciais atuais e potenciais da RMC com foco na segurança hídrica regional. A AMEP inicia o processo estabelecendo critérios técnicos e diretrizes de priorização, além de coordenar a revisão do Decreto de Mananciais, assegurando que o marco regulatório reflita as condições ambientais atuais, os riscos identificados e as demandas futuras de abastecimento. Todas as etapas são desenvolvidas em alinhamento direto com o Conselho Gestor dos Mananciais da RMC, conforme determina a Lei Estadual n.º 12.248/1998, garantindo coerência institucional e integração com a governança já existente para proteção das áreas de mananciais.

O Estado do Paraná conduz os diagnósticos hidrológicos e ambientais, avaliando capacidade de oferta, qualidade da água, vulnerabilidade e pressões antrópicas. IAT e SEDEST prestam apoio técnico, produzindo análises ambientais, pareceres e orientações metodológicas que subsidiem a revisão do decreto e a reavaliação dos mananciais. Os resultados são consolidados em estudos que apresentam recomendações sobre restrições, potencialidades, áreas críticas e necessidades de proteção ou recuperação. A Câmara Técnica do Meio Ambiente é responsável pelo monitoramento

contínuo da ação, avaliando a consistência das análises, verificando a integração com a política de mananciais e orientando atualizações metodológicas ou normativas para fortalecer a segurança hídrica da região.

Etapas/Fluxo do Processo:

QUADRO 88: ETAPAS DA AÇÃO 2.2.2 - PROPOSTA DE REVISÃO DOS MANANCIAIS

Ação 2.2.2 - Proposta de Revisão dos Mananciais		
Etapas do Processo	Descrição	Responsáveis
1. Definição de Diretrizes e Critérios	Estabelecimento dos critérios e parâmetros para revisão dos mananciais, considerando segurança hídrica e prioridades.	AMEP
2. Seleção dos Mananciais a Serem Revisados	Identificação dos mananciais atuais e potenciais sujeitos à análise e revisão normativa.	AMEP e IAT
3. Diagnóstico Hidrológico e Ambiental	Avaliação de oferta hídrica, qualidade da água, vulnerabilidade e pressões antrópicas.	Estado do Paraná, IAT e SANEPAR
4. Revisão do Decreto de Mananciais	Atualização do marco normativo conforme diagnósticos técnicos e diretrizes da Lei 12.248/98.	AMEP e IAT
5. Atuação Coordenada com o Conselho Gestor dos Mananciais	Análise, discussão, articulação e validação das propostas com o Conselho Gestor, conforme Lei 12.248/98.	AMEP, IAT e Conselho Gestor
6. Avaliação da Viabilidade Hídrica	Estudos técnicos sobre disponibilidade, confiabilidade e riscos associados aos mananciais.	IAT
7. Consolidação das Recomendações Técnicas	Identificação de áreas críticas, potencialidades e medidas necessárias para proteção e uso futuro.	AMEP, IAT e SANEPAR
8. Integração com Planos e Políticas de Recursos Hídricos	Compatibilização dos resultados com Planos de Bacia, Plano Estadual de Recursos Hídricos e demais instrumentos.	AMEP e IAT
9. Monitoramento e Revisão da Ação	Acompanhamento contínuo, verificação dos resultados e ajustes metodológicos e normativos.	CATMA

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA

Instrumentos:

Instrumentos Normativos:

- Lei Estadual n.º 12.248/1998 – estrutura o Conselho Gestor dos Mananciais da RMC e orienta sua atuação.
- Decreto de Mananciais da RMC (a ser revisado) – marco regulatório atualizado para proteção e uso dos mananciais.
- Política Nacional de Recursos Hídricos (Lei 9.433/1997) – diretrizes para gestão e proteção dos recursos hídricos.

- Legislação estadual de recursos hídricos e abastecimento – complementa normas de proteção e critérios de uso.
- Planos de Recursos Hídricos e Deliberações dos Comitês de Bacia – orientam prioridades e diretrizes para avaliação dos mananciais.

Instrumentos Técnico-Operacionais:

- Diagnósticos hidrológicos e ambientais – avaliação da capacidade de oferta, qualidade da água e vulnerabilidades.
- Modelagens hidrológicas e projeções de demanda – análises para cenários futuros de abastecimento.
- Mapeamentos geoespaciais e análise de uso do solo – identificação de pressões, conflitos e riscos.
- Protocolos técnicos de avaliação de mananciais – padronização metodológica para revisão normativa.
- Relatórios técnicos de viabilidade hídrica – consolidação de recomendações e justificativas para revisão do decreto.
- Ferramentas de integração com o Conselho Gestor – atas, pareceres, reuniões técnicas e processos de consulta.

Instrumentos de Coordenação e Avaliação:

- Atuação integrada com o Conselho Gestor dos Mananciais da RMC (Lei 12.248/98) – eixo central da governança da ação.
- Matriz de Responsabilidades entre AMEP, Estado do Paraná, IAT e SEDEST – organização das funções e etapas.
- Relatórios periódicos de monitoramento da ação – acompanhamento dos avanços e evidências técnicas.
- Indicadores de segurança hídrica e proteção de mananciais – disponibilidade, qualidade, vulnerabilidade e risco.

- Câmara Técnica do Meio Ambiente – instância responsável por revisar resultados e recomendar ajustes metodológicos e normativos.

A proposta de revisão dos mananciais foi apresentada neste item, contudo, em caso de revisão ou de necessidade de nova captação para abastecimento público, deverá ser observado o seguinte procedimento (Figura 31):

FIGURA 31: FLUXOGRAMA/MATRIZ OPERACIONAL DO PROCESSO - NOVAS BACIAS PARA ABASTECIMENTO PÚBLICO



FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

Ação 2.2.3: Definição de Diretrizes para o Plano de Bacias do Alto Iguaçu e Afluentes do Alto Ribeira (PBAIAR)

Esta ação tem por objetivo estabelecer diretrizes a serem incorporadas na próxima atualização do PBAIAR. Essas diretrizes deverão abranger a proteção dos mananciais, o controle da poluição hídrica, a gestão integrada da oferta e demanda de água e a priorização de áreas críticas para conservação.

Categorias de atuação:

- Propositiva: PDUI ou Câmara Técnica do Meio Ambiente.
- Possível Executiva: AMEP / Conselho Deliberativo da RMC.
- Apoio técnico: IAT / SEDEST / SANEPAR.
- Monitoramento e revisão: Câmara Técnica do Meio Ambiente.

Processo:

O processo de gestão da Ação 2.2.3 consiste na formulação de diretrizes estratégicas a serem incorporadas na próxima atualização do Plano de Bacias do Alto Iguaçu e Afluentes do Alto Ribeira (PBAIAR). AMEP e a Câmara Temática de Meio Ambiente lideram a etapa propositiva, analisando o conteúdo vigente do plano, identificando lacunas e definindo orientações voltadas à proteção dos mananciais, ao controle da poluição hídrica, à gestão integrada da oferta e demanda de água e à priorização de áreas críticas.

Durante todo o processo, a atuação é desenvolvida em articulação direta com o COALIAR, instituído pelo Decreto Estadual n.º 5.878/2005, que é a instância colegiada responsável pela gestão participativa das bacias e pelo apoio à elaboração e atualização do PBAIAR. O COALIAR contribui com validações, dados relevantes, deliberações técnicas e integração com o sistema estadual de gestão das águas.

AMEP e o Conselho Deliberativo da RMC são responsáveis pela consolidação e formalização das diretrizes metropolitanas. IAT, SANEPAR e SEDEST fornecem apoio técnico especializado, incluindo análises hidrológicas, pareceres ambientais e metodologias de avaliação. A Câmara Técnica do Meio Ambiente realiza o monitoramento e a revisão periódica das diretrizes, garantindo alinhamento contínuo entre o planejamento metropolitano e o processo oficial de atualização do PBAIAR.

Etapa/Fluxo do Processo:

QUADRO 89: ETAPAS DA AÇÃO 2.2.3 - DEFINIÇÃO DE DIRETRIZES PARA O PLANO DE BACIAS DO ALTO IGUAÇU E AFLUENTES DO ALTO RIBEIRA (PBAIAR)

Ação 2.2.3 Definição de Diretrizes para o Plano de Bacias do Alto Iguaçu e Afluentes do Alto Ribeira (PBAIAR)		
Etapa do Processo	Descrição	Responsáveis
1. Levantamento de Informações	Análise das versões anteriores do PBAIAR, diagnósticos ambientais e dados hidrológicos das bacias.	AMEP e CATMA
2. Articulação com o COALIAR	Integração das informações, validações e orientações do Comitê, conforme Decreto n.º 5.878/2005.	AMEP, CATMA e COALIAR
3. Identificação de Lacunas e Áreas Críticas	Avaliação de vulnerabilidades, riscos e pressões sobre os mananciais e corpos hídricos.	AMEP, IAT e SEDEST
4. Formulação das Diretrizes Estratégicas	Elaboração das diretrizes para proteção, conservação, gestão da água e controle da poluição.	AMEP e CATMA
5. Consolidação e Validação Técnica	Revisão, ajuste e formalização das diretrizes, com apoio de IAT e SEDEST.	AMEP, IAT e SEDEST
6. Submissão ao Conselho Deliberativo da RMC	Apresentação das diretrizes para deliberação interfederativa e aprovação.	AMEP e CDRMC
7. Encaminhamento ao Processo de Atualização do PBAIAR	Envio das diretrizes ao COALIAR e às instâncias estaduais responsáveis pela atualização do Plano.	AMEP, CDRMC e COALIAR
8. Monitoramento e Revisão Contínua	Avaliação da incorporação das diretrizes e atualização periódica conforme novos estudos.	CATMA

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA

Instrumentos:

Instrumentos Normativos:

- Lei Estadual Lei Estadual n.º 12.726, de 26 de novembro de 1999 – orienta a elaboração e atualização dos planos de bacias.
- Marco normativo do PBAIAR – estabelece diretrizes, periodicidades e competências para revisão do Plano.
- Deliberações do Conselho Estadual e dos Comitês de Bacia – regem procedimentos e prioridades para atualização do PBAIAR.
- Resoluções do Conselho Deliberativo da RMC – formalizam as diretrizes a serem encaminhadas ao processo de atualização.

Instrumentos Técnico Operacionais:

- Diagnósticos ambientais e hidrológicos – análises da situação atual das bacias e de seus mananciais.
- Mapeamentos e modelagens hidrológicas – identificação de áreas críticas, riscos e vulnerabilidades.
- Protocolos e critérios para definição de diretrizes – padronização metodológica para formulação das propostas.
- Relatórios técnicos de diretrizes – documentos consolidados que fundamentam a indicação ao PBAIAR.
- Bases de dados e sistemas de informação – informações ambientais, hidrológicas e territoriais da RMC.

Instrumentos de Coordenação e Avaliação:

- COALIAR (Decreto n.º 5.878/2005) – instância colegiada essencial para integração técnica e institucional do processo.
- Câmara Técnica do Meio Ambiente – responsável pelo acompanhamento, revisão e atualização das diretrizes.
- Conselho Deliberativo da RMC – formaliza e legitima a contribuição interfederativa ao Plano de Bacias.
- Matriz de responsabilidades entre AMEP, IAT, SEDEST e COALIAR – define funções e responsabilidades.
- Relatórios de monitoramento da incorporação das diretrizes – acompanhamento sistemático da implementação.
- Indicadores de segurança hídrica, qualidade da água e pressão ambiental – base para ajustes e revisões futuras.

Programa 2.3 – Compensações Ambientais

Ação 2.3.1: Compensação pela provisão de água

A ação visa regulamentar e aprimorar o mecanismo de compensação financeira aos municípios que abrigam áreas de mananciais responsáveis pelo abastecimento de outros municípios da RMC, conforme previsto no Art. 26 da Constituição Estadual, ainda sem regulamentação adequada. Propõe-se a criação de um modelo de compensação com critérios objetivos, capaz de reconhecer e valorizar o esforço dos municípios que enfrentam restrições de uso do solo para garantir a conservação dos mananciais, promovendo maior justiça territorial e incentivo à proteção hídrica.

Categorias de atuação:

- Propositiva: PDUI ou Câmara Técnica do Meio Ambiente.
- Possível Executiva: Municípios / SEDEST / SEFA / AMEP.
- Apoio técnico: Universidades / Consórcios Intermunicipais / IAT.
- Monitoramento e revisão: Câmara Técnica do Meio Ambiente.

Processo:

O processo de gestão da Ação 2.3.1 consiste na regulamentação e no aprimoramento do mecanismo de compensação financeira destinado aos municípios que abrigam áreas de mananciais utilizadas para o abastecimento da RMC. A AMEP inicia o processo propondo diretrizes, critérios e parâmetros objetivos para o novo modelo de compensação, considerando restrições de uso do solo, impactos territoriais e benefícios ambientais gerados pelos municípios provedores de água. Municípios, SEDEST, SEFA e AMEP atuam conjuntamente na elaboração da proposta operacional, incluindo estimativas financeiras, metodologias de cálculo, mecanismos de distribuição e condições para habilitação. Universidades, consórcios intermunicipais e o IAT fornecem apoio técnico para desenvolvimento dos indicadores, análises econômicas, estudos hidrológicos e validação dos critérios adotados. A Câmara Técnica do Meio Ambiente acompanha o processo, avaliando a coerência da proposta e realizando revisões periódicas para garantir que a

compensação seja justa, induza à conservação dos mananciais e fortaleça a segurança hídrica regional.

Etapa/Fluxo do Processo:

QUADRO 90: ETAPAS DA AÇÃO 2.3.1 - COMPENSAÇÃO PELA PROVISÃO DE ÁGUA

Ação 2.3.1: Compensação pela provisão de água		
Etapa do Processo	Descrição	Responsáveis
1. Levantamento Normativo e Diagnóstico Inicial	Análise do Art. 26 da Constituição Estadual, modelos existentes e lacunas na regulamentação.	AMEP
2. Definição de Diretrizes e Critérios de Compensação	Estabelecimento de parâmetros, indicadores e critérios objetivos para o novo modelo.	AMEP
3. Estudos Técnicos e Modelagem Financeira	Avaliações ambientais, econômicas e hidrológicas para estimar valores e metodologias de cálculo.	Consórcios e IAT
4. Consolidação do Modelo de Compensação	Elaboração da proposta normativa e operacional do mecanismo.	AMEP e Municípios
5. Validação Interfederativa	Discussão e alinhamento da proposta entre os municípios e com o Governo do Estado.	AMEP e Municípios
6. Formalização do Instrumento de Compensação	Publicação da norma regulamentadora e definição dos procedimentos de aplicação.	AMEP
7. Implementação e Operacionalização	Aplicação dos critérios e início da transferência da compensação aos municípios provedores.	AMEP e Municípios
8. Monitoramento e Revisão Contínua	Avaliação de resultados, indicadores de justiça territorial e necessidade de ajustes.	CATMA

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA

Instrumentos:

Instrumentos Normativos:

- Artigo 26 da Constituição Estadual do Paraná – base legal que prevê a compensação aos municípios com áreas de mananciais.
- Regulamentação específica da compensação (a ser elaborada) – decreto ou lei complementar definindo parâmetros, critérios e metodologia.
- Normas estaduais de recursos hídricos e proteção de mananciais – sustentação jurídica para critérios ambientais.
- Deliberações do Conselho Deliberativo da RMC – formalizam diretrizes metropolitanas para regulamentação da compensação.

Instrumentos Técnico Operacionais:

- Metodologias de cálculo e modelagens econômicas – estimativas de valores e percentuais de compensação.
- Indicadores ambientais e territoriais – porcentagem de área protegida, restrições legais de uso do solo, capacidade de provisão de água.
- Base cartográfica e sistemas geoespaciais – suporte para delimitação e classificação dos municípios provedores.
- Relatórios técnicos e notas metodológicas – justificam critérios e parâmetros adotados no modelo.
- Plataformas de acompanhamento financeiro e ambiental – para monitorar repasses, resultados e impactos.

Instrumentos de Coordenação e Avaliação:

- Câmara Técnica do Meio Ambiente – acompanha a aplicação do modelo, revisa indicadores e propõe ajustes.
- Comitês interinstitucionais (AMEP, SEDEST, SEFA, Municípios) – coordenação interfederativa da implementação.
- Matriz de responsabilidades – organiza atribuições entre AMEP, Estado e municípios.
- Relatórios periódicos de desempenho da compensação – avaliam justiça territorial, incentivos ambientais e resultados.
- Indicadores de segurança hídrica e conservação – verificam se a compensação cumpre seu papel ambiental.

Ação 2.3.2: Compensação pela disposição de resíduos sólidos

A Ação consiste na criação de um mecanismo de compensação financeira para os municípios que recebem a disposição final de resíduos sólidos urbanos, reconhecendo os impactos ambientais, sociais e territoriais que essa atividade impõe, como desgaste da infraestrutura, riscos de contaminação e restrições de uso do solo. A medida busca promover justiça territorial, redistribuindo de forma equilibrada os custos ambientais

suportados por esses municípios e estimulando práticas mais seguras, eficientes e sustentáveis na gestão regional de resíduos.

Categorias de atuação:

- Propositiva: PDUI ou Câmara Técnica do Meio Ambiente.
- Possível Executiva: Municípios / SEDEST / SEFA / AMEP.
- Apoio técnico: Universidades / Consórcios Intermunicipais / IAT.
- Monitoramento e revisão: Câmara Técnica do Meio Ambiente.

Processo:

O processo de gestão da Ação 2.3.2 envolve o desenvolvimento de um mecanismo de compensação financeira destinado aos municípios que recebem a disposição final de resíduos sólidos urbanos da RMC. A AMEP conduz a etapa propositiva, estabelecendo diretrizes, parâmetros e critérios objetivos para valorar os impactos ambientais, sociais e territoriais decorrentes dessa atividade, como desgaste da infraestrutura viária, pressão sobre serviços públicos, riscos de contaminação e restrições no uso e ocupação do solo.

Municípios, SEDEST, SEFA e AMEP atuam conjuntamente na definição operacional do modelo, elaborando metodologias de cálculo, parâmetros financeiros, regras de aplicação e instrumentos jurídicos necessários para regulamentar a compensação. Universidades, consórcios intermunicipais e o IAT fornecem apoio técnico para formulação de indicadores, avaliações de impacto, modelagens econômicas e validação das metodologias adotadas. A Câmara Técnica do Meio Ambiente acompanha todo o processo, assegurando monitoramento, revisão periódica e alinhamento a padrões técnicos e ambientais, contribuindo para que a compensação promova justiça territorial e incentive práticas mais seguras e sustentáveis na gestão regional de resíduos.

Etapa/Fluxo do Processo:

QUADRO 91: ETAPAS DA AÇÃO 2.3.2 - COMPENSAÇÃO PELA DISPOSIÇÃO DE RESÍDUOS SÓLIDOS

Ação 2.3.2: Compensação pela disposição de resíduos sólidos		
Etapa do Processo	Descrição	Responsáveis
1. Levantamento Normativo e Diagnóstico Inicial	Avaliação das normas existentes, impactos territoriais e custos associados à disposição de resíduos.	AMEP

(Continua)

Ação 2.3.2: Compensação pela disposição de resíduos sólidos		
Etapas do Processo	Descrição	Responsáveis
		(Conclusão)
2. Definição de Diretrizes e Critérios de Compensação	Elaboração dos parâmetros ambientais, sociais e financeiros que orientarão o modelo.	AMEP
3. Estudos Técnicos e Modelagens Econômicas	Desenvolvimento de indicadores, análises de impacto e estimativas financeiras.	IAT, Consórcios intermunicipais
4. Consolidação do Modelo de Compensação	Estruturação do mecanismo, critérios de habilitação e metodologia de cálculo.	AMEP e Municípios
5. Validação Interfederativa	Discussão e ajuste da proposta entre municípios e Governo do Estado.	AMEP e Municípios
6. Formalização Jurídica do Mecanismo	Regulamentação por meio de decreto, resolução ou norma específica.	AMEP
7. Implementação e Operacionalização	Aplicação dos critérios, cálculo dos valores e início dos repasses de compensação.	AMEP e Municípios
8. Monitoramento e Revisão da Ação	Avaliação dos resultados, ajustes metodológicos e revisão periódica.	CATMA

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA

Instrumentos:

Instrumentos Normativos:

- Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei 12.305/2010) – estabelece responsabilidades compartilhadas e diretrizes para gestão integrada.
- Normas estaduais de gestão de resíduos e licenciamento – base jurídica para monitoramento e controle ambiental.
- Regulamentação específica da compensação (a ser elaborada) – definirá critérios, valores e procedimentos.
- Resoluções do Conselho Deliberativo da RMC – formalizam diretrizes interfederativas para a compensação.

Instrumentos Técnico-Operacionais

- Diagnósticos de impacto ambiental e territorial – desgaste de vias, riscos de contaminação, áreas afetadas.
- Indicadores de pressão ambiental e carga de resíduos – volume recebido, área impactada, capacidade instalada.
- Modelagens econômicas e metodologias de cálculo – definição dos valores da compensação.

- Mapeamentos geoespaciais das áreas de disposição – apoio à análise territorial e ambiental.
- Relatórios técnicos e notas explicativas – consolidam fundamentos e justificativas do modelo.

Instrumentos de Coordenação e Avaliação

- Câmara Técnica do Meio Ambiente – responsável pelo monitoramento contínuo e revisão técnica.
- Comitês interfederativos (AMEP, municípios, SEDEST, SEFA) – coordenação institucional e tomada de decisão.
- Matriz de responsabilidades – define papéis e atribuições entre os entes envolvidos.
- Sistemas de acompanhamento financeiro e ambiental – monitoramento de repasses e indicadores de impacto.
- Avaliações periódicas de desempenho da compensação – medem justiça territorial, eficiência e sustentabilidade.

Ação 2.3.3: Compensação ambiental com base na arrecadação do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural

A ação propõe o uso estratégico da arrecadação do Imposto sobre a Propriedade Territorial Rural (ITR) como fonte complementar de financiamento para políticas de compensação ambiental, proteção de áreas estratégicas e iniciativas de sustentabilidade nos municípios da RMC. Diante dos desafios metropolitanos relacionados à preservação de mananciais, disposição regional de resíduos sólidos e proteção de territórios ambientalmente sensíveis, a ampliação da adesão dos municípios aos convênios com a Receita Federal, que permitem a retenção integral do ITR, representa uma alternativa eficaz para fortalecer a justiça territorial e apoiar ações ambientais locais.

Trata-se de uma iniciativa de natureza fiscal e indutiva, que não configura um processo de gestão, pois não estabelece fluxos operacionais, novas instâncias ou

procedimentos administrativos, limitando-se a orientar o uso de um instrumento financeiro já existente como suporte às estratégias ambientais do PDUI-RMC.

Ação 2.3.4: PSA Proprietário Sustentável

A ação PSA Proprietário Sustentável consiste na implantação de um modelo metropolitano de Pagamento por Serviços Ambientais (PSA) para incentivar financeiramente proprietários rurais e comunidades que conservam ou recuperam áreas estratégicas da RMC, como mananciais, zonas de recarga hídrica, corredores ecológicos e áreas de risco climático. Fundamentado na Lei Federal n.º 14.119/2021 e na Lei Estadual n.º 17.134/2012, o PSA funciona como um mecanismo de compensação que remunera provedores de serviços ecossistêmicos, articulado com estruturas de governança interfederativa. A ação propõe adaptar o instrumento ao contexto metropolitano, aprimorando critérios técnicos, fontes de financiamento e métodos de seleção de áreas, tomando como referência experiências bem-sucedidas nacionais e internacionais para garantir maior sustentabilidade hídrica, valorização territorial e proteção ambiental integrada entre os municípios da RMC.

Categorias de atuação:

- Propositiva: PDUI ou Câmara Técnica do Meio Ambiente.
- Possível Executiva: Municípios / SEDEST / SEFA / AMEP.
- Apoio técnico: Consórcios Intermunicipais / IAT.
- Monitoramento e revisão: Câmara Técnica do Meio Ambiente.

Processo:

Envolve a criação e implantação de um modelo metropolitano de PSA, voltado a incentivar financeiramente proprietários rurais e comunidades que preservam ou restauram áreas ambientalmente estratégicas da RMC. A AMEP conduz a formulação das diretrizes gerais, alinhadas às Leis Federal n.º 14.119/2021 e Estadual n.º 17.134/2012, definindo os objetivos, a estrutura do programa e os critérios para identificação e seleção das áreas prioritárias. Municípios, SEDEST, SEFA e AMEP atuam na elaboração e operacionalização do programa, estabelecendo procedimentos administrativos, fontes de financiamento,

regras de habilitação e mecanismos de transferência dos recursos. O apoio técnico de universidades, consórcios intermunicipais e do IAT contribui para o desenvolvimento dos critérios técnicos, diagnósticos ambientais, indicadores de desempenho e metodologias de valoração dos serviços ecossistêmicos. A Câmara Técnica do Meio Ambiente coordena o monitoramento, propondo ajustes periódicos e assegurando que o PSA metropolitano se mantenha coerente com a política ambiental regional e com os objetivos de segurança hídrica, conservação da biodiversidade e ordenamento territorial. O modelo incorpora boas práticas nacionais e internacionais e busca consolidar o PSA como uma política permanente de incentivo à proteção ambiental na escala metropolitana.

Etapas/Fluxo do Processo:

QUADRO 92: ETAPAS DA AÇÃO 2.3.4 - PSA PROPRIETÁRIO SUSTENTÁVEL

Ação 2.3.4 PSA Proprietário Sustentável		
Etapas do Processo	Descrição	Responsáveis
1. Formulação das Diretrizes do PSA Metropolitano	Definição dos objetivos, critérios de elegibilidade e metas ambientais.	AMEP
2. Identificação das Áreas Prioritárias	Seleção de áreas estratégicas (mananciais, recarga hídrica, corredores ecológicos).	AMEP e IAT
3. Definição de Fontes de Financiamento	Estabelecimento das fontes (ITR, compensações, fundos ambientais, convênios).	AMEP, SEDEST e Municípios
4. Modelagem Operacional do Programa	Criação das regras, procedimentos, fluxos, contratos e mecanismos de pagamento.	AMEP, SEDEST e Municípios
5. Habilitação de Provedores de Serviços Ambientais	Análise de propriedades, documentos, requisitos e adesão ao programa.	Municípios e AMEP
6. Execução dos Projetos e Pagamentos	Implantação das ações de conservação e repasse dos recursos aos provedores.	Municípios e SEDEST
7. Monitoramento, Auditoria e Avaliação	Avaliação dos serviços ambientais, cumprimento das metas e revisão periódica.	CATMA

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA

Instrumentos:

Instrumentos Normativos:

- Lei Federal n.º 14.119/2021 – institui a Política Nacional de Pagamentos por Serviços Ambientais.
- Lei Estadual n.º 17.134/2012 – regulamenta o PSA no Paraná e define suas modalidades.

- Normas específicas do PSA Metropolitano (a serem elaboradas) – diretrizes, critérios, procedimentos e governança.
- Resoluções do Conselho Deliberativo da RMC – formalizam o programa no âmbito interfederativo.

Instrumentos Técnico-Operacionais:

- Mapeamento das áreas estratégicas (mananciais, recarga hídrica, corredores ecológicos etc.).
- Diagnósticos ambientais e indicadores de serviços ecossistêmicos.
- Metodologias de seleção e valoração dos serviços prestados.
- Contratos e termos de adesão ao PSA.
- Plataformas de monitoramento e auditoria ambiental.
- Fontes de financiamento: ITR, compensações ambientais, fundos municipais/estaduais e parcerias institucionais.

Instrumentos de Coordenação e Avaliação:

- Câmara Técnica do Meio Ambiente – responsável pela revisão técnica, acompanhamento e aprimoramento do programa.
- Comitê gestor do PSA Metropolitano (a ser instituído) – coordenação interfederativa da operação.
- Matriz de responsabilidades entre AMEP, Municípios, SEDEST, SEFA, IAT e parceiros técnicos.
- Relatórios anuais de desempenho ambiental e financeiro.
- Indicadores de conservação, recuperação e provisão de serviços ecossistêmicos.

Programa 3.1 - Expansão do Esgotamento Sanitário

Ação 3.1.1: Fomento e acompanhamento da implantação de rede coletoras e Estações de Tratamento

A Ação 3.1.1 consiste no fomento e acompanhamento da implantação de redes coletoras e Estações de Tratamento de Esgoto (ETEs) nos municípios da RMC que apresentam baixos índices de cobertura, muitos deles situados em áreas de mananciais ou sobre o Aquífero Karst, de elevada fragilidade ambiental. Considerando que a SANEPAR já conduz uma Parceria Público-Privada (PPP) para ampliar o esgotamento sanitário na região, com metas de atingir 90% de cobertura até 2033, a ação propõe o monitoramento dessas metas, dos avanços e a articulação entre municípios para assegurar que as áreas mais críticas recebam atenção prioritária. Trata-se de um acompanhamento externo realizado fora do âmbito contratual da PPP, voltado à verificação geral do atendimento às metas regionais. Por essa razão, a ação não configura um processo de gestão, limitando-se a verificação e ao apoio da execução de contrato já existente.

Ação 3.1.2: Estratégias complementares para universalização do esgotamento sanitário e qualidade hídrica

A Ação 3.1.2 propõe um conjunto de estratégias complementares à PPP de esgotamento sanitário, voltadas a ampliar a cobertura e a eficiência dos serviços na RMC, especialmente em áreas rurais, periurbanas e regiões onde a expansão da rede convencional é inviável. A iniciativa prevê o mapeamento das áreas de difícil atendimento, a promoção de soluções descentralizadas, como fossas sépticas melhoradas, biodigestores e sistemas condominiais, o apoio técnico às prefeituras para fiscalização e combate a ligações clandestinas, além do monitoramento da qualidade hídrica e do enquadramento dos rios. A ação reforça a prioridade dos rios urbanos e busca integrar capacitação, apoio institucional e geração de dados técnicos para fortalecer o planejamento metropolitano e melhorar a qualidade ambiental e sanitária da região.

Categorias de atuação:

- Propositiva: PDUI ou Câmara Técnica do Meio Ambiente.
- Possível Executiva: Municípios / SEDEST / SEFA / AMEP / SANEPAR.
- Apoio técnico: IAT / Consórcios Intermunicipais.
- Monitoramento e revisão: Câmara Técnica do Meio Ambiente.

Processo:

O processo de gestão da Ação 3.1.2 envolve a identificação das áreas da RMC onde o atendimento por rede convencional de esgotamento sanitário é inviável ou insuficiente, coordenado pela AMEP, que estabelece diretrizes técnicas e parâmetros de priorização. Municípios, SEDEST e AMEP conduzem o mapeamento territorial, a caracterização das áreas de difícil atendimento e a identificação das soluções tecnológicas adequadas a cada contexto. Os consórcios intermunicipais e o IAT prestam apoio técnico especializado na avaliação das alternativas descentralizadas, no dimensionamento de sistemas como fossas sépticas melhoradas, biodigestores, wetlands construídos e sistemas condominiais, além de apoiar metodologias de fiscalização de ligações clandestinas e de inadequações técnicas.

A execução envolve articulação entre municípios, órgãos estaduais e AMEP para implementação das soluções, fortalecimento da capacidade local, apoio institucional às prefeituras na análise de projetos e fiscalização, além da integração das ações com políticas de saneamento, meio ambiente e desenvolvimento urbano. O monitoramento inclui acompanhamento da qualidade hídrica, indicadores de eficiência das soluções descentralizadas, evolução da cobertura e enquadramento dos corpos d'água prioritários, especialmente rios urbanos. A Câmara Técnica do Meio Ambiente é responsável pela revisão contínua da ação, assegurando coerência técnica, integração metropolitana e aprimoramento das estratégias adotadas.

Etapas/Fluxo Processo:

QUADRO 93: ETAPAS DA AÇÃO 3.1.2 - ESTRATÉGIAS COMPLEMENTARES PARA UNIVERSALIZAÇÃO DO ESGOTAMENTO SANITÁRIO E QUALIDADE HÍDRICA

Ação 3.1.2: Estratégias complementares para universalização do esgotamento sanitário e qualidade hídrica		
Etapa do Processo	Descrição	Responsáveis
1. Definição das Diretrizes Técnicas	Estabelecimento de critérios, priorização territorial e parâmetros para adoção de soluções complementares.	AMEP
2. Mapeamento de Áreas de Difícil Atendimento	Identificação de regiões rurais, periurbanas e núcleos isolados sem viabilidade para rede convencional.	Municípios e AMEP
3. Avaliação de Soluções Descentralizadas	Análise e seleção das tecnologias adequadas (fossas melhoradas, biodigestores, sistemas condominiais, wetlands).	Municípios, AMEP, IAT, consórcios intermunicipais
4. Planejamento Integrado	Elaboração de planos, cronogramas, critérios de implantação e instrumentos de apoio institucional.	AMEP
5. Implementação das Soluções Complementares	Instalação dos sistemas, apoio às prefeituras, melhorias operacionais e ações de fiscalização.	Municípios e AMEP
6. Fiscalização e Combate a Ligações Irregulares	Ações conjuntas de orientação, fiscalização e regularização das ligações clandestinas.	Municípios e consórcios intermunicipais
7. Monitoramento da Qualidade Hídrica	Avaliação contínua dos corpos d'água, priorizando rios urbanos e metas de enquadramento.	Municípios e IAT
8. Revisão e Atualização da Ação	Análise dos resultados, recomendações de ajustes e requalificação das estratégias.	CATMA

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA

Instrumentos:

Instrumentos Normativos:

- Política Nacional de Saneamento Básico (Lei n.º 11.445/2007) – define princípios para universalização e regulação de soluções descentralizadas.
- Marco Legal do Saneamento (Lei n.º 14.026/2020) – orienta metas, padrões e governança dos serviços.
- Planos Municipais de Saneamento Básico (PMSB) – instrumentos centrais para definir áreas prioritárias e soluções tecnológicas.
- Normas técnicas (ABNT, IAT) – padrões de construção, operação e manutenção de sistemas individuais e condominiais.

Instrumentos Técnico-Operacionais:

- Diagnósticos territoriais e socioambientais – identificação das áreas de difícil atendimento e de riscos sanitários.
- Modelos e projetos de soluções descentralizadas – fossas sépticas melhoradas, biodigestores, wetlands construídos, sistemas condominiais.
- Protocolos de fiscalização e controle – combate a ligações clandestinas e inadequações técnicas.
- Monitoramento da qualidade da água e indicadores ambientais – turbidez, Demanda Bioquímica de Oxigênio (DBO), fósforo, coliformes, conformidade com o enquadramento.
- Capacitação técnica dos municípios – apoio institucional em fiscalização, operação e manutenção.

Instrumentos de Coordenação e Avaliação:

- Matriz de responsabilidades entre AMEP, Municípios, SEDEST, IAT e consórcios – organização das atribuições.
- Relatórios periódicos de avaliação das soluções implantadas – desempenho, eficiência e cobertura.
- Sistema integrado de dados sanitários e hídricos – consolidação de informações, georreferenciamento e análise regional.
- Câmara Técnica do Meio Ambiente – responsável por revisar as estratégias, acompanhar resultados e orientar ajustes.
- Prioridade aos rios urbanos – instrumento de direcionamento para ações monitoradas e integradas.

Programa 3.2 – Aprimoramento da Gestão e Destinação de Resíduos Sólidos

Ação 3.2.1: Apoio técnico à elaboração e atualização dos Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS)

Busca garantir que todos os municípios da RMC contem com planos atualizados, contemplando as diferentes tipologias de resíduos e as diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos, em articulação com estratégias metropolitanas.

Categorias de atuação:

- Propositiva: PDUI ou Câmara Técnica do Meio Ambiente.
- Possível Executiva: Municípios.
- Apoio técnico: Consórcios Intermunicipais / SEDEST / IAT.
- Monitoramento e revisão: Câmara Técnica do Meio Ambiente.

Processo:

O processo de gestão da Ação 3.2.1 envolve a coordenação regional para apoiar técnica e institucionalmente os municípios da RMC na elaboração e atualização de seus Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS), garantindo conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e alinhamento às diretrizes metropolitanas. A AMEP estabelece as orientações metodológicas, critérios mínimos e parâmetros técnicos que devem compor os planos, promovendo padronização e coerência regional. Os municípios executam diretamente o processo de elaboração e revisão dos PMGIRS, realizando diagnósticos, prognósticos, definição de metas e formulação de programas e ações para gestão das diferentes tipologias de resíduos. Os consórcios intermunicipais, SEDEST e IAT prestam apoio técnico, oferecendo metodologias, capacitação, análises ambientais e suporte na identificação de alternativas de tratamento, reciclagem, logística reversa e disposição final. A Câmara Técnica do Meio Ambiente realiza o monitoramento e revisão da ação, avaliando a consistência técnica dos planos, identificando lacunas e orientando atualizações periódicas para garantir integração metropolitana e efetividade da gestão de resíduos.

Etapas/Fluxo do Processo:

QUADRO 94: ETAPAS DA AÇÃO 3.2.1 - APOIO TÉCNICO À ELABORAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PLANOS MUNICIPAIS DE GESTÃO INTEGRADA DE RESÍDUOS SÓLIDOS (PMGIRS)

Ação 3.2.1: Apoio técnico à elaboração e atualização dos Planos Municipais de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos (PMGIRS)

Etapas do Processo	Descrição	Responsáveis
1. Definição das Diretrizes Técnicas	Estabelecimento das metodologias, critérios mínimos e parâmetros para elaboração dos PMGIRS.	AMEP
2. Capacitação e Orientação Inicial	Formação técnica dos municípios sobre etapas, conteúdos obrigatórios e normas aplicáveis.	Consórcios intermunicipais, SEDEST e IAT
3. Diagnóstico Municipal de Resíduos	Levantamento de dados sobre geração, tipologias, serviços, infraestrutura e impactos.	Municípios
4. Prognóstico e Definição de Metas	Projeções futuras, metas de coleta seletiva, redução, reciclagem e disposição final.	Municípios, com apoio técnico (Consórcios, SEDEST e IAT)
5. Formulação de Programas e Ações	Estruturação dos programas municipais e metropolitanos integrados.	Municípios
6. Consolidação e Avaliação Técnica	Revisão dos PMGIRS, verificação de aderência às diretrizes e ajustes finais.	Consórcios, SEDEST e IAT
7. Aprovação e Institucionalização	Validação pelos conselhos municipais e publicação oficial do PMGIRS.	Municípios
8. Monitoramento e Revisão Contínua	Acompanhamento da implementação e atualização periódica.	CATMA

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA

Instrumentos:

Instrumentos Normativos:

- Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n.º 12.305/2010) – estabelece diretrizes e obrigações para elaboração dos PMGIRS.
- Decreto Federal n.º 7.404/2010 – regulamenta a PNRS e define requisitos técnicos dos planos.
- Legislação municipal aplicável (leis e decretos de resíduos sólidos) – normatiza metas, políticas locais e responsabilidades.
- Planos Municipais de Saneamento Básico (PMSB) – articulam resíduos sólidos com demais componentes do saneamento.
- Normas técnicas da ABNT e do IAT – orientam padrões de infraestrutura, operação e disposição final.

Instrumentos Técnico-Operacionais:

- Roteiros metodológicos para elaboração dos PMGIRS – modelos padronizados e diretrizes técnicas metropolitanas.
- Diagnósticos qualitativos e quantitativos de resíduos – levantamentos de geração, caracterização e sistemas existentes.
- Bases de dados regionais integradas – sistemas de informações sobre resíduos, serviços e infraestrutura da RMC.
- Ferramentas de planejamento e cenarização – projeções de geração, custos, logística e alternativas de tratamento.
- Programas de capacitação técnica – oficinas e treinamentos para equipes municipais.
- Modelos de programas municipais – coleta seletiva, compostagem, logística reversa, educação ambiental.

Instrumentos de Coordenação e Avaliação:

- Matriz de responsabilidades entre AMEP, municípios, consórcios, SEDEST e IAT – organização das etapas e funções.
- Relatórios de revisão técnica – avaliação da aderência dos PMGIRS ao marco legal e às diretrizes metropolitanas.
- Indicadores de gestão de resíduos – coleta seletiva, reciclagem, disposição final, eficiência operacional.
- Câmara Técnica do Meio Ambiente – coordena o monitoramento, propõe melhorias e assegura alinhamento interfederativo.
- Integração metropolitana dos PMGIRS – harmonização entre políticas locais e estratégias regionais.

Ação 3.2.2: Estruturação da cobrança e sustentabilidade econômico-financeira dos serviços de resíduos sólidos

A Ação 3.2.2 tem como foco apoiar os municípios da RMC na estruturação e aprimoramento da cobrança pelos serviços de manejo de resíduos sólidos urbanos, etapa

essencial para garantir sustentabilidade econômico-financeira e conformidade com o Marco Legal do Saneamento e a Política Nacional de Resíduos Sólidos. A AMEP atuará exclusivamente no assessoramento técnico, em conjunto com SEDEST, IAT e demais órgãos de apoio institucional, oferecendo orientações metodológicas, pareceres e suporte para a elaboração dos instrumentos de cobrança e de suas respectivas legislações municipais. Ressalta-se que esta ação não envolve a criação ou mudança de processos de gestão, limitando-se a fornecer suporte técnico, jurídico e informacional aos municípios, que permanecem integralmente responsáveis pela regulamentação, implantação, fiscalização e revisão dos modelos de cobrança. Assim, a ação tem caráter instrumental e orientativo, sem produzir alterações formais nos fluxos administrativos existentes.

Ação 3.2.3: Elaboração do Plano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da RMC

A Ação 3.2.3 prevê a elaboração do Plano Metropolitano de Gestão Integrada de Resíduos Sólidos da RMC, instrumento estratégico que organizará e integrará a gestão de todas as tipologias de resíduos no território metropolitano, conforme diretrizes da Política Nacional de Resíduos Sólidos (Lei n.º 12.305/2010). O plano busca promover soluções compartilhadas entre os municípios, aumentar a eficiência econômica, reduzir custos operacionais, fortalecer a economia circular e garantir o cumprimento das metas legais e ambientais. Sua elaboração se justifica pelo elevado volume de resíduos gerados na região e pela ausência de um instrumento regional que articule e oriente ações conjuntas. A responsabilidade pela elaboração será do órgão metropolitano, com coordenação da Câmara Técnica de Clima, Meio Ambiente e Recursos Hídricos e participação de órgãos estaduais, como SEDEST e IAT. Ressalta-se que esta ação não envolve processo, pois se limita à elaboração de um plano orientador, sem criação, modificação ou reorganização de fluxos administrativos ou institucionais. Trata-se de uma ação de planejamento estratégico, destinada a subsidiar decisões futuras da governança interfederativa.

Ação 3.2.4 – Adequação da Destinação Final de Resíduos Sólidos Urbanos

A Ação 3.2.4 tem como objetivo apoiar os municípios da RMC na completa regularização da destinação final dos resíduos sólidos urbanos, eliminando práticas inadequadas, como lixões e aterros controlados, e garantindo a adoção de soluções ambientalmente adequadas, preferencialmente por meio de arranjos consorciados. A ação também prevê suporte técnico contínuo do órgão metropolitano, da Câmara Técnica do Meio Ambiente e do IAT/SEDEST, além de articulação para fortalecer soluções compartilhadas, reduzir custos, cumprir a Política Nacional de Resíduos Sólidos e assegurar eficiência e segurança ambiental em escala regional com integração ao sistema consorciado do CONRESOL.

Categorias de atuação:

- Propositiva: PDUI ou Câmara Técnica do Meio Ambiente.
- Possível Executiva: Municípios / Consórcios Regionais / SEDEST.
- Apoio técnico: Cooperativas / consultorias especializadas.
- Monitoramento e revisão: Câmara Técnica do Meio Ambiente.

Processo:

O processo de gestão envolve a atuação coordenada entre o futuro órgão metropolitano, AMEP, a Câmara Técnica de Clima, Meio Ambiente e Recursos Hídricos, municípios e órgãos estaduais, visando apoiar o encerramento das áreas de destinação inadequada e a adoção plena de soluções ambientalmente adequadas. A AMEP deverá acompanhar a situação de Cerro Azul e Doutor Ulysses, identificar entraves técnicos ou operacionais, prestar suporte na elaboração e execução dos planos de encerramento dos lixões e aterros controlados e na implantação de soluções adequadas, como aterros sanitários e unidades de transbordo. A ação articula a integração dos municípios ao sistema consorciado do CONRESOL, atuando para viabilizar soluções regionais de tratamento e destinação final, conforme metas da PNRS, do Plano Estadual de Resíduos Sólidos e do Planares. A Câmara Técnica prestará assessoramento técnico contínuo, analisando documentação, monitorando cronogramas e recomendando ajustes. O órgão metropolitano

também deve garantir alinhamento com metas climáticas regionais e com a mitigação de emissões associadas à disposição inadequada de resíduos.

Etapas/Fluxo Processo:

QUADRO 95: ETAPAS AÇÃO 3.2.4 – ADEQUAÇÃO DA DESTINAÇÃO FINAL DE RSU

Ação 3.2.4 – Adequação da Destinação Final de RSU		
Etapas do Processo	Descrição	Responsáveis
1. Diagnóstico e Levantamento das Condições Atuais	Identificação da situação de destinação final, prazos e pendências dos municípios com disposição inadequada.	AMEP, IAT e SEDEST
2. Suporte Técnico aos Municípios em Situação Irregular	Orientação para encerramento de lixões e aterros controlados e implantação de aterro sanitário ou transbordo.	AMEP, IAT e SEDEST
3. Encerramento das Áreas Inadequadas	Execução dos planos de encerramento do lixão (Cerro Azul) e do aterro controlado (Doutor Ulysses).	Municípios
4. Integração ao Sistema Consorciado (CONRESOL)	Adequação logística e operacional para uso de soluções consorciadas de destinação final.	Municípios
5. Implantação da Solução Regionalizada de Tratamento	Apoio à implantação e monitoramento das soluções consorciadas de tratamento previstas no edital do CONRESOL.	Municípios
6. Acompanhamento e Monitoramento Contínuo	Verificação de prazos, execução e integração plena ao sistema consorciado.	AMEP e CATMA

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

Instrumentos:

Instrumentos Normativos:

- Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei n.º 12.305/2010 (atualizada pela Lei n.º 14.026/2020).
- Plano Nacional de Resíduos Sólidos (Planares) – metas de eliminação de lixões e fortalecimento de consórcios.
- Plano Estadual de Resíduos Sólidos do Paraná (PERS/PR) – diretrizes para regionalização e destinação adequada.
- Normas técnicas de operação e encerramento de áreas de disposição (ABNT e IAT).
- Legislação municipal de resíduos sólidos – necessária para institucionalizar soluções adequadas.

Instrumentos Técnico-Operacionais:

- Planos de encerramento de lixões e aterros controlados – documentos técnicos obrigatórios.

- Projetos de implantação de aterros sanitários ou unidades de transbordo – quando necessários.
- Edital de Credenciamento do CONRESOL – que viabiliza tratamento e destinação consorciada.
- Sistemas de monitoramento e indicadores de destinação final – qualidade ambiental, volume de RSU, conformidade.
- Relatórios de acompanhamento do órgão metropolitano – visitas técnicas, pareceres e recomendações.

Instrumentos de Coordenação e Avaliação:

- Câmara Técnica de Clima, Meio Ambiente e Recursos Hídricos – assessoramento técnico contínuo e validação de encaminhamentos.
- CONRESOL – coordenação das soluções consorciadas de tratamento e destinação final.
- Matriz de responsabilidades entre municípios, órgão metropolitano, SEDEST, IAT e CONRESOL – definição clara de papéis.
- Indicadores de regularização da destinação final – eliminação de lixões, integração consorciada, eficiência logística.
- Relatórios periódicos de monitoramento – cumprimento de prazos, conformidade com PNRS e metas climáticas.

Ação 3.2.5: Regionalização da destinação de Resíduos da Construção Civil

Criação de estruturas regionais para a triagem, reaproveitamento e disposição final de resíduos da construção civil, em articulação com os PDMs e políticas de ordenamento do uso do solo.

Categorias de atuação:

- Propositiva: PDUI ou Câmara Técnica do Meio Ambiente.
- Possível Executiva: Municípios / Consórcios Públicos / SEDEST / IAT.
- Apoio técnico: entidades representativas do setor da construção civil.

- Monitoramento e revisão: Câmara Técnica do Meio Ambiente.

Processo:

O processo de gestão envolve a coordenação pela AMEP, da definição de diretrizes regionais para a estruturação de unidades de triagem, reciclagem e destinação final de RCC, alinhadas aos PDMs e às normas de uso e ocupação do solo. Os municípios e consórcios públicos executarão as ações de implantação, licenciamento e operação das estruturas regionais, enquanto SEDEST e IAT atuarão no apoio técnico, normativo e ambiental. Entidades representativas do setor da construção civil fornecerão subsídios técnicos sobre caracterização, tecnologias e boas práticas de reciclagem. A Câmara Técnica do Meio Ambiente acompanhará a implementação, avaliando resultados, sugerindo ajustes e garantindo conformidade com a Política Nacional de Resíduos Sólidos e o PERS/PR. O processo busca consolidar arranjos consorciados e soluções compartilhadas, reduzindo custos e fortalecendo a economia circular.

Etapa/Fluxo Processo:

QUADRO 96: ETAPAS DA AÇÃO 3.2.5 – REGIONALIZAÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RCC

Ação 3.2.5 – Regionalização da destinação de RCC		
Etapa do Processo	Descrição	Responsáveis
1. Definição de Diretrizes Regionais	Estabelecimento de critérios, localização preferencial e padrões operacionais para unidades regionais de RCC.	AMEP
2. Levantamento da Situação Atual e Demanda	Mapeamento dos fluxos de RCC, áreas de descarte irregular e capacidades municipais.	Municípios, SEDEST, IAT
3. Planejamento das Estruturas Regionalizadas	Definição dos modelos (público, consorciado ou misto), áreas potenciais e requisitos de licenciamento.	Municípios, SEDEST, IAT
4. Implantação das Unidades de Triagem e Reciclagem	Instalação das infraestruturas regionais, aquisição de equipamentos e contratação operacional.	Municípios
5. Operação e Monitoramento das Unidades	Gestão da triagem, reciclagem, destinação final e controle de qualidade dos materiais.	Municípios
6. Avaliação e Aperfeiçoamento Contínuo	Análise de desempenho, ajustes operacionais e atualização das diretrizes regionais.	CATMA

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

Instrumentos:

Instrumentos Normativos:

- Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei n.º 12.305/2010 – diretrizes para RCC e incentivo à regionalização.

- Resolução CONAMA n.º 307/2002 e alterações – normas para gerenciamento de RCC.
- Plano Estadual de Resíduos Sólidos do Paraná (PERS/PR) – metas para reciclagem e tratamento de RCC.
- Legislação municipal de uso e ocupação do solo – necessária para localização das unidades.
- Instrumentos consorciados (leis, protocolos e contratos de rateio) – para solução regionalizada.

Instrumentos Técnico Operacionais:

- Plano Regional de Gestão de RCC – diretrizes técnicas e operacionais integradas.
- Mapeamento georreferenciado de geração e descarte – identificação de áreas críticas.
- Projetos de engenharia para unidades de triagem e reciclagem – infraestrutura e logística.
- Protocolos padronizados de operação, classificação e controle – para triagem e reuso de materiais.
- Sistemas de monitoramento e relatórios operacionais – controle de volumes e eficiência de reciclagem.
- Estabelecimento de Consórcio Interfederativo.

Instrumentos de Coordenação e Avaliação:

- Câmara Técnica do Meio Ambiente – monitoramento técnico, pareceres e recomendações.
- Matriz de responsabilidades entre municípios, consórcios, SEDEST, IAT e AMEP – organização da cooperação.
- Fóruns com entidades do setor da construção civil – alinhamento técnico e validação de práticas.
- Indicadores regionais de desempenho – reaproveitamento, redução de descarte irregular, custos e eficiência.
- Relatórios anuais metropolitanos de RCC – avaliação contínua e ajustes de estratégia.

Ação 3.2.6 – Regionalização da destinação de Resíduos dos Serviços de Saúde

A Ação 3.2.6 propõe estruturar soluções regionalizadas para o manejo e destinação final dos Resíduos dos Serviços de Saúde (RSS) na RMC, assegurando conformidade com as normas da Anvisa e das autoridades sanitárias estaduais e municipais. A regionalização busca apoiar municípios que enfrentam dificuldades técnicas e financeiras para implantar unidades próprias, promovendo ganhos de escala, redução de custos, maior segurança sanitária e mitigação dos impactos ambientais decorrentes da má gestão desses resíduos. A ação envolve a articulação entre municípios, consórcios públicos, SEDEST, Sesa e entidades de apoio técnico, com monitoramento contínuo pela Câmara Técnica do Meio Ambiente.

Categorias de atuação:

- Propositiva: PDUI ou Câmara Técnica do Meio Ambiente.
- Possível Executiva: Municípios / Consórcios Públicos / SEDEST / SESA.
- Apoio técnico: Universidades / Entidades Reguladoras da Saúde / Associações de Saúde.
- Monitoramento e revisão: Câmara Técnica do Meio Ambiente.

Processo:

O processo de gestão da Ação 3.2.6 envolve a coordenação regional para definição de diretrizes técnicas e sanitárias, diagnóstico da capacidade municipal, planejamento e implantação de soluções de tratamento e destinação final dos RSS. A AMEP conduz a etapa propositiva, enquanto municípios, SEDEST e SESA atuam na execução e validação sanitária. O processo prevê a instituição de um Consórcio Interfederativo, reunindo municípios da RMC e o órgão metropolitano, para viabilizar soluções compartilhadas de tratamento e destinação de RSS. Esse consórcio permitirá ganhos de escala, gestão integrada, contratação conjunta de serviços e maior eficiência econômica e sanitária. Além disso, entidades de saúde e universidades oferecem apoio técnico, e a Câmara Técnica do Meio Ambiente realiza o monitoramento contínuo para assegurar conformidade regulatória e desempenho operacional.

Etapas/Fluxo Processo:

QUADRO 97: ETAPAS DA AÇÃO 3.2.6 – REGIONALIZAÇÃO DA DESTINAÇÃO DE RESÍDUOS DOS SERVIÇOS DE SAÚDE

Ação 3.2.6 – Regionalização da destinação de Resíduos dos Serviços de Saúde		
Etapas do Processo	Descrição	Responsáveis
1. Definição de Diretrizes Regionais	Estabelecimento de padrões sanitários e critérios técnicos para manejo e destinação regionalizada de RSS.	AMEP e SEDEST
2. Diagnóstico da Capacidade Municipal	Levantamento de estruturas existentes, geração de RSS, custos e lacunas de infraestrutura.	Municípios e SEDEST
3. Estruturação do Consórcio Interfederativo	Organização institucional, definição dos instrumentos jurídicos e adesão dos municípios.	AMEP e Municípios
4. Planejamento das Soluções Regionalizadas	Definição dos modelos de tratamento, localização e requisitos de licenciamento.	Municípios e SEDEST
5. Implantação das Unidades Regionalizadas	Instalação ou contratação de sistemas de tratamento e destinação final conforme normas da Anvisa.	Municípios
6. Operação Integrada e Fiscalização	Gestão regional dos fluxos de RSS, rastreabilidade e controle sanitário.	Municípios
7. Monitoramento e Ajustes Contínuos	Avaliação técnica, indicadores de performance e atualização das diretrizes regionais.	CATMA

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

Instrumentos:

Instrumentos Normativos:

- Política Nacional de Resíduos Sólidos – Lei n.º 12.305/2010.
- Resolução Anvisa RDC n.º 222/2018 – requisitos para o gerenciamento de RSS.
- Normas estaduais da SESA e SEDEST sobre resíduos de saúde.
- Leis municipais de vigilância sanitária e uso do solo.
- Instrumentos de consórcio interfederativo: protocolo de intenções, lei de ratificação, contrato de programa e contrato de rateio.

Instrumentos Técnico-Operacionais:

- Plano Regional de Gestão de RSS.
- Estudos de demanda regional e de viabilidade econômico-sanitária.
- Protocolos padronizados para segregação, acondicionamento, coleta e transporte.
- Sistema de rastreabilidade e monitoramento dos RSS.
- Relatórios técnicos integrados e matriz de risco sanitário.

Instrumentos de Coordenação e Avaliação:

- Câmara Técnica do Meio Ambiente – monitoramento e recomendações.
- Comitê sanitário integrado SEDEST–Sesa–Municípios.
- Matriz de responsabilidades entre AMEP, consórcio e entes estaduais.
- Indicadores regionais: volumes, conformidade sanitária, custos, eficiência e riscos.
- Auditorias sanitárias e relatórios anuais de desempenho.

Programa 4.1 - Educação e Comunicação Ambiental

Ação 4.1.1: Educação Ambiental Itinerante

A Ação 4.1.1 tem como objetivo implementar um programa regional de educação ambiental itinerante na RMC, voltado à sensibilização da população e de agentes públicos sobre práticas sustentáveis, redução de resíduos, conservação ambiental e adaptação climática. As ações incluem atividades educativas em eventos públicos, campanhas específicas sobre resíduos sólidos, aprimoramento das atividades em Unidades de Conservação, incentivo à compostagem domiciliar e apoio a iniciativas comunitárias. A execução envolve SEDEST, AMEP, IAT e prefeituras, em articulação com instituições de ensino, organizações comunitárias e programas estaduais como o PEEA-PR, Detetives da Natureza e o Portal Conexão Ambiental. Ressalta-se que esta ação não envolve processo de gestão, pois consiste exclusivamente em ações educativas, campanhas de sensibilização e parcerias institucionais, sem criação, alteração ou reorganização de estruturas administrativas ou fluxos de gestão.

Ação 4.1.2: Criação de campanhas e materiais personalizados de educação ambiental

A Ação 4.1.2 tem como objetivo desenvolver campanhas e materiais educativos adaptados às especificidades socioambientais da RMC, fortalecendo a sensibilização da população sobre temas como resíduos sólidos, recursos hídricos, mobilidade sustentável, resiliência climática e preservação ambiental.

A ação envolve debates de conteúdo, elaboração de planos de comunicação e monitoramento dos resultados, em articulação entre AMEP, SEDEST, SANEPAR e municípios, alinhando-se ao Plano Estadual de Gestão da Educação Ambiental e às diretrizes do PDUI-RMC. As campanhas deverão incorporar metodologias participativas, conteúdos acessíveis e estratégias de comunicação integradas, contribuindo para a promoção de práticas sustentáveis no cotidiano das comunidades metropolitanas. Esta ação não envolve processo de gestão, pois trata exclusivamente da produção de conteúdos, campanhas educativas e parcerias institucionais, sem criação, modificação ou reorganização de fluxos administrativos ou estruturas organizacionais.

Programa 4.2 - Gestão da Qualidade do Ar e redução das emissões de Gases de Efeito Estufa na RMC

Ação 4.2.1: Inventário de Poluentes Atmosféricos

A Ação 4.2.1 tem como objetivo elaborar o Inventário Metropolitano de Poluentes Atmosféricos da RMC, identificando, quantificando e mapeando as principais fontes fixas, móveis e difusas de emissões. O inventário servirá como instrumento técnico para apoiar o planejamento regional, orientar políticas de melhoria da qualidade do ar e subsidiar ações de ordenamento urbano, industrial e ambiental. A iniciativa será conduzida pelo IAT e integrada a bases de dados já existentes, como o Relatório de Monitoramento da Qualidade do Ar e o Inventário Estadual de GEE. A metodologia envolve coleta, análise e consolidação de dados industriais e institucionais, garantindo consistência e padronização. Esta ação não envolve processo de gestão, pois consiste exclusivamente na produção de um diagnóstico técnico e na sistematização de informações ambientais, sem criação, modificação ou reorganização de fluxos administrativos, estruturas institucionais ou responsabilidades de gestão.

Ação 4.2.2: Divulgação dos dados de monitoramento da qualidade do ar

A Ação 4.2.2 tem como objetivo ampliar a transparência e o acesso público às informações sobre a qualidade do ar na RMC, por meio da disponibilização, pelo IAT, dos dados gerados pela rede estadual de monitoramento em uma plataforma própria do Estado. A iniciativa visa permitir o acompanhamento em tempo real, o acesso a séries históricas, a comparação com padrões nacionais e o suporte à formulação de políticas ambientais e de saúde pública. A ação se conecta a instrumentos como o MonitorAr, o Relatório de Qualidade do Ar e o PCEAR, fortalecendo a capacidade de análise e resposta do poder público. Ressalta-se que esta ação não envolve processo de gestão, pois consiste exclusivamente na divulgação, organização e disponibilização de dados ambientais, sem criação, modificação ou reorganização de procedimentos administrativos, estruturas institucionais ou responsabilidades de gestão.

Ação 4.2.3: Alternativas para minimizar as emissões de Gases de Efeito Estufa na RMC associada ao setor de transportes

A Ação 4.2.3 busca promover a redução das emissões de GEE associadas ao setor de transportes na RMC, considerada uma das principais fontes de emissões na região. A iniciativa concentra-se em duas frentes principais: a substituição gradual da frota de transporte coletivo por veículos de baixa emissão (preferencialmente elétricos) e o incentivo ao uso do transporte público e da mobilidade ativa, alinhada a planos climáticos já existentes, como o PlanClima e o Plano Estadual de Ação Climática. A ação integra estratégias de eletrificação da frota, expansão de infraestrutura cicloviária, estímulo ao transporte coletivo e promoção de deslocamentos não motorizados. Seu êxito depende da articulação entre municípios, AMEP, Estado e demais atores, convergindo para uma mobilidade mais sustentável, saudável e eficiente.

Categorias de atuação:

- Propositiva: PDUI ou Câmara Técnica do Meio Ambiente.
- Possível Executiva: Municípios / AMEP / IAT.

- Apoio técnico: Entidades de inovação / Universidades / SEDEST.
- Monitoramento e revisão: Câmara Técnica do Meio Ambiente.

Processo:

O processo da Ação 4.2.3 consiste em uma sequência integrada de etapas que visam reduzir as emissões de gases de efeito estufa no setor de transportes da RMC. Ele inicia com o diagnóstico regional, envolvendo o levantamento das emissões, da frota e das condições de mobilidade, seguido pela definição de diretrizes e metas articuladas com o PlanClima e o Plano Estadual de Ação Climática. Em seguida, avança para a implementação de medidas estruturantes, como a eletrificação gradual da frota de transporte coletivo, a expansão e integração da infraestrutura de mobilidade ativa e o incentivo ao uso do transporte público. Paralelamente, são desenvolvidos instrumentos normativos, técnicos, financeiros e de comunicação para apoiar a execução, além da articulação contínua entre municípios, AMEP, Estado e instituições de pesquisa. O ciclo se completa com o monitoramento sistemático pela Câmara Técnica do Meio Ambiente, a avaliação dos indicadores de desempenho e a revisão periódica das estratégias, garantindo aprimoramento contínuo e alinhamento às metas climáticas regionais.

Etapa/Fluxo Processo:

QUADRO 98: ETAPAS AÇÃO 4.2.3 - ALTERNATIVAS PARA MINIMIZAR AS EMISSÕES DE GEE NO SETOR DE TRANSPORTES DA RMC

4.2.3 Alternativas para Minimizar as Emissões de GEE no Setor de Transportes da RMC		
Etapa do Processo	Descrição	Responsáveis
1. Diagnóstico e Planejamento Integrado	Levantamento das emissões do setor de transportes, mapeamento da frota, identificação de potenciais de eletrificação e de expansão da mobilidade ativa, além da consolidação de dados regionais.	AMEP, SEDEST, Municípios, e Universidades
2. Definição de Diretrizes e Metas Regionais	Construção de diretrizes comuns alinhadas ao PlanClima e ao Plano Estadual de Ação Climática, definindo metas para redução de emissões, eletrificação da frota e infraestrutura cicloviária.	AMEP, IAT e CATMA
3. Estratégia de Eletrificação da Frota	Planejamento e implementação da substituição progressiva dos ônibus por veículos elétricos ou de baixa emissão, incluindo estudos técnicos, editais e captação de recursos.	Municípios e AMEP
4. Ampliação da Mobilidade Ativa e Integração Modal	Expansão de ciclovias, ciclofaixas e calçadas acessíveis, integração com o transporte público e estímulo aos deslocamentos não motorizados.	Municípios e AMEP
5. Incentivo ao Uso do Transporte Coletivo	Ações para melhoria da qualidade do transporte público, integração tarifária, campanhas de incentivo e medidas de eficiência do sistema.	Municípios e AMEP

(Continua)

4.2.3 Alternativas para Minimizar as Emissões de GEE no Setor de Transportes da RMC		
Etapa do Processo	Descrição	Responsáveis (Conclusão)
6. Monitoramento e Avaliação	Acompanhamento das emissões, desempenho da frota, uso da mobilidade ativa e impacto das ações, com elaboração de indicadores e relatórios.	AMEP, IAT e CATMA
7. Revisão e Adequação da Estratégia	Ajustes periódicos das metas e ações com base nos resultados do monitoramento, buscando aprimoramento contínuo da política.	AMEP, Municípios e CATMA

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

Instrumentos:

Instrumentos Normativos:

- Normas e diretrizes regionais para mobilidade sustentável e redução de emissões.
- Regulamentação para adoção de frota de baixa emissão no transporte coletivo.
- Regras para implantação e integração da infraestrutura de mobilidade ativa.
- Atualização de PDMs e planos de mobilidade para incorporar metas climáticas.

Instrumentos Técnico-Operacionais:

- Inventário setorial de emissões de GEE e mapeamento da frota regional.
- Planos técnicos para eletrificação da frota e estudos de viabilidade.
- Projetos de implantação e ampliação de ciclovias, calçadas acessíveis e conexões modais.
- Sistemas de acompanhamento da operação do transporte público e da infraestrutura ativa.

Instrumentos de Coordenação e Avaliação:

- Atuação da Câmara Técnica do Meio Ambiente para monitoramento e revisão contínua.
- Comitês intermunicipais para alinhamento das ações entre municípios, AMEP e Estado.
- Relatórios periódicos com indicadores de emissões, uso da mobilidade ativa e desempenho da frota.
- Processos de revisão bianual das metas e ajustes das estratégias conforme resultados.

Ação 4.2.4 – Alternativas para minimizar as emissões de GEE associadas à indústria na RMC (sem caráter processual)

A Ação 4.2.4 não contempla processo de gestão, mas sim de um conjunto de iniciativas destinadas a apoiar a redução das emissões de gases de efeito estufa no setor industrial da RMC. Seu foco está na disseminação de informações sobre descarbonização, na promoção de cursos e capacitações, e no estímulo ao desenvolvimento e à adoção de tecnologias mais limpas. As ações envolvem a divulgação de projetos inovadores, a articulação com instituições de ensino, centros de pesquisa e o setor produtivo, e o direcionamento de recursos públicos para fomentar práticas e soluções de baixo carbono. Alinhada ao PlanClima, ao Plano Estadual de Ação Climática e ao PEDEP, a iniciativa busca fortalecer a inovação industrial, ampliar o conhecimento técnico disponível e incentivar a transformação tecnológica rumo a uma produção menos emissora na região, mas não envolve processo de gestão.

Ação 4.2.5: Alternativas para minimizar as emissões de Gases de Efeito Estufa na RMC associadas ao uso do solo e unidades de conservação

A Ação 4.2.5 reúne iniciativas para reduzir as emissões de GEE associadas ao uso do solo na RMC, por meio do fomento à redução do desmatamento ilegal, criação de novas Unidades de Conservação, apoio à restauração florestal e incentivo a sistemas integrados de produção. Trata-se de um conjunto de ações ambientais e de conservação, e não de um processo de gestão, pois não envolve etapas formais de planejamento, controle ou tomada de decisão administrativa. Consistem em medidas de fomento a práticas sustentáveis que contribuem diretamente para o sequestro de carbono e a redução das emissões de GEE na RMC.

Programa 4.3: Adaptação e Resiliência Climática

Ação 4.3.1: Adaptações e resiliências climáticas

A Ação 4.3.1 visa coordenar e operacionalizar iniciativas voltadas à adaptação e à resiliência climática no território da RMC, frente aos efeitos adversos das mudanças do clima. A proposta parte da elaboração de um portfólio de ações estruturais e não estruturais com foco em prevenção, mitigação de riscos e fortalecimento da capacidade adaptativa dos municípios. Envolve medidas como a recomposição de áreas naturais, ampliação da infraestrutura verde, revisão de planos de contingência, desenvolvimento de soluções baseadas na natureza e gestão integrada dos recursos hídricos. A articulação é feita por meio da Câmara Técnica do Meio Ambiente, garantindo que as ações estejam alinhadas ao Plano Estadual de Ação Climática, ao PlanClima e às diretrizes do PDUI.

Categorias de atuação:

- Propositiva: PDUI ou Câmara Técnica do Meio Ambiente.
- Possível Executiva: AMEP / Municípios / Estado (SEDEST / IAT).
- Apoio técnico: Universidades / Instituições de pesquisa / ONGs.
- Monitoramento e revisão: Câmara Técnica do Meio Ambiente.

Processo:

O processo de implementação da Ação 4.3.1 inicia-se com a proposição, pela AMEP, de um conjunto de ações de adaptação climática, que são submetidas à análise técnica da Câmara de Meio Ambiente e Recursos Hídricos. Após emissão de parecer, o material é encaminhado ao Conselho da Região Metropolitana, que estabelece as ações prioritárias. A partir dessa deliberação, a instância executiva procede à contratação dos estudos e execução das ações aprovadas. Por fim, a Câmara Técnica acompanha o desenvolvimento das ações e o cumprimento dos indicadores de monitoramento, assegurando a transparência e a efetividade da política de adaptação climática regional.

Etapa/Fluxo Processo:

QUADRO 99: ETAPAS DA AÇÃO 4.3.1 – ADAPTAÇÕES E RESILIÊNCIAS CLIMÁTICAS

Ação 4.3.1 – Adaptações e Resiliências Climáticas		
Etapa do Processo	Descrição	Responsáveis
1. Proposição das Ações	AMEP apresenta à Câmara Técnica um portfólio de ações de adaptação e mitigação de riscos climáticos, estruturais e não estruturais, com base em diagnósticos técnicos e planos existentes.	AMEP
2. Avaliação Técnica	A Câmara Técnica do Meio Ambiente analisa as propostas, emite parecer técnico e encaminha ao Conselho da Região Metropolitana.	CATMA
3. Definição de Prioridades	O Conselho da RMC delibera sobre as ações prioritárias a serem implementadas, com base no parecer técnico e na viabilidade institucional.	CDRMC
4. Contratação e Execução	A instância executiva (AMEP, com apoio de órgãos estaduais e municípios) viabiliza a contratação de estudos e ações estruturais e não estruturais aprovadas.	AMEP e Municípios
5. Monitoramento e Indicadores	A Câmara Técnica acompanha a implementação e os indicadores de desempenho e resiliência definidos para cada ação, promovendo revisões quando necessário.	CATMA

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

Instrumentos:

Instrumentos Legais:

- Diretrizes normativas metropolitanas sobre adaptação às mudanças climáticas.
- Regulamentações locais para incorporação de critérios climáticos nos PDMs.
- Normas sobre intervenções em áreas de risco e infraestrutura resiliente.

Instrumentos Operacionais:

- Portfólio técnico de ações estruturais e não estruturais de adaptação.
- Estudos climáticos, hidrológicos e de vulnerabilidade territorial.
- Projetos-piloto de soluções baseadas na natureza.
- Sistemas georreferenciados de risco e resiliência.

Instrumentos de Coordenação e Avaliação:

- Fluxo deliberativo entre AMEP, Câmara Técnica e Conselho da RMC.
- Indicadores de resiliência e desempenho climático por território.
- Relatórios periódicos de execução e avaliação.
- Ciclos regulares de revisão e pactuação das prioridades de intervenção.

O fluxo referente a este processo encontra-se na Figura 25.

Programa 4.4 - Manejo de Águas Pluviais

Ação 4.4.1: Atualização das cotas de inundação e mapeamento de áreas vulneráveis na RMC

A Ação 4.4.1 tem como finalidade aprimorar o entendimento sobre o risco hidrológico na RMC por meio da atualização das cotas de inundação para diferentes períodos de retorno e do mapeamento de áreas vulneráveis, apoiando o planejamento urbano e a prevenção de impactos associados a enchentes e alagamentos. A iniciativa também prevê a criação de um banco de dados georreferenciado com informações hidrológicas atualizadas, permitindo que municípios e órgãos regionais incorporem esses dados na definição de áreas de risco e na adoção de soluções baseadas na natureza. Essa ação não constitui um processo de gestão, pois não define etapas administrativas, fluxos decisórios ou procedimentos operacionais contínuos. Em vez disso, consiste em premissas técnicas e estudos de suporte que fornecem informações essenciais para orientar políticas urbanas, zoneamentos, critérios de ocupação e ações de adaptação, funcionando como base de conhecimento e não como um processo estruturado de gestão.

Ação 4.4.2: Revisão do Plano de Drenagem da Bacia do Alto Iguaçu

A Ação 4.4.2 prevê a revisão do Plano de Drenagem da Bacia do Alto Iguaçu, incorporando soluções baseadas na natureza e infraestrutura convencional de drenagem ao planejamento territorial e hidrológico da bacia. A ação envolve oficinas e consultas com os municípios da RMC para alinhar diretrizes às realidades locais, garantindo que as propostas revisadas sejam mais eficazes e adequadas às condições urbanas e ambientais da região. Essa ação não configura um processo de gestão, pois não estabelece fluxos contínuos, rotinas administrativas ou mecanismos permanentes de tomada de decisão; trata-se, na verdade, de uma atividade técnica e colaborativa, voltada à atualização de um

instrumento específico de planejamento, por meio de estudos, consultas e elaboração de diretrizes, sem caracterizar um ciclo de gestão estruturado.

Ação 4.4.3: Desenvolvimento de um sistema regional de gestão compartilhada e monitoramento do manejo de águas pluviais

A Ação 4.4.3 tem como objetivo estruturar um sistema regional integrado para o monitoramento e a gestão compartilhada das águas pluviais na RMC, por meio da consolidação de bases de dados unificadas, da definição de diretrizes técnicas comuns e da ampliação da coordenação entre municípios e órgãos estaduais. A ação busca aprimorar a tomada de decisão e a capacidade de resposta a eventos críticos, como inundações e alagamentos, permitindo o planejamento conjunto de intervenções em drenagem urbana.

Categorias de atuação:

- Propositiva: PDUI ou Câmara Técnica do Meio Ambiente.
- Possível Executiva: Municípios / SEDEST / IAT / SANEPAR / ANA.
- Apoio técnico: Universidades / Instituições de pesquisa / Equipes Municipais de TI e Drenagem.
- Monitoramento e revisão: Câmara Técnica do Meio Ambiente.

Processo:

Envolve etapas estruturadas, contínuas e articuladas entre diferentes instituições para o desenvolvimento, implementação e operação de um sistema regional de gestão compartilhada das águas pluviais na RMC. Esse processo inicia-se com a criação de um grupo técnico interinstitucional responsável por definir diretrizes, governança e padrões de interoperabilidade, avançando para o desenvolvimento e implementação de uma plataforma digital colaborativa que consolida dados hidrológicos e informações municipais.

Inclui também a capacitação permanente das equipes municipais, a definição de protocolos para alimentação e atualização das bases de dados e o monitoramento contínuo do desempenho do sistema.

Nesse contexto, AMEP, SEDEST, SANEPAR, ANA, e prefeituras atuam de forma integrada para coordenar, operar, atualizar e avaliar o sistema, garantindo sua efetividade

e alinhamento às necessidades regionais. Trata-se de um processo de gestão compartilhada e articulada, estabelecido para assegurar a governança, o fluxo de informações e a tomada de decisão conjunta sobre o manejo das águas pluviais na RMC.

Etapa/Fluxo do Processo:

QUADRO 100: ETAPAS DA AÇÃO 4.4.3 – DESENVOLVIMENTO DE UM SISTEMA REGIONAL DE GESTÃO COMPARTILHADA E MONITORAMENTO DO MANEJO DE ÁGUAS PLUVIAIS

Ação 4.4.3 – Desenvolvimento de um Sistema Regional de Gestão Compartilhada e Monitoramento do Manejo de Águas Pluviais		
Etapa do Processo	Descrição	Responsáveis
1. Estruturação do Grupo Técnico Interinstitucional	Reunir municípios, órgãos estaduais e universidades para definir diretrizes e padrões do sistema regional.	AMEP, SEDEST, SANEPAR, ANA, Prefeituras e Universidades
2. Desenvolvimento da Plataforma Digital Regional	Criar sistema colaborativo com dados de inundações, vazões, alagamentos e capacidade de armazenamento de águas pluviais.	AMEP, Municípios e SEDEST
3. Integração das Bases de Dados Municipais e Estaduais	Garantir interoperabilidade com planos municipais, cotas de inundação e modelagens atualizadas; incorporar tecnologias como IA e sensoriamento remoto.	AMEP, IAT, ANA e Municípios
4. Capacitação e Protocolos de Operação	Treinar equipes municipais e padronizar procedimentos para alimentação contínua do sistema e uso das informações.	AMEP, Municípios e SEDEST
5. Monitoramento Regional e Melhoria Contínua	Acompanhar desempenho da plataforma, ajustar padrões e aprimorar integração de dados.	AMEP, Municípios e CATMA

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA

Instrumentos:

Instrumentos Normativos:

- Plano Diretor da Bacia do Alto Iguaçu.
- Planos municipais de drenagem urbana.
- Normas técnicas de drenagem urbana, interoperabilidade e dados abertos.
- Regulamentações estaduais e municipais de gestão de risco hidrológico.

Instrumentos Técnico Operacionais:

- Plataforma digital colaborativa regional.
- Banco de dados georreferenciado com informações hidrológicas (inundações, vazões, áreas críticas).

- Métodos de sensoriamento remoto e inteligência artificial para previsão e monitoramento.
- Protocolos de operação, alimentação de dados e atualização contínua.
- Programas de capacitação técnica para equipes municipais.

Instrumentos de Coordenação e Avaliação:

- Câmara Técnica de Clima, Meio Ambiente e Recursos Hídricos.
- Matriz de responsabilidades entre municípios, AMEP, SEDEST, SANEPAR, ANA e IAT.
- Indicadores de monitoramento hidrológico e desempenho da plataforma.
- Relatórios de acompanhamento e atualização dos dados regionais.

Ação 4.4.4: Implementação de projetos-pilotos de SbN em áreas urbanas densamente ocupadas

A Ação 4.4.4 tem como objetivo implementar projetos-pilotos de Soluções baseadas na Natureza (SbN) em áreas urbanas densamente ocupadas da RMC, reduzindo a vulnerabilidade socioambiental e aumentando a resiliência frente a eventos climáticos extremos. A ação envolve a identificação de áreas prioritárias, a realização de diagnósticos socioambientais, o desenvolvimento de projetos adaptados ao contexto local, a participação ativa das comunidades e o monitoramento dos impactos ambientais e sociais. Essa ação não configura um processo de gestão, pois não estabelece rotinas administrativas contínuas ou mecanismos permanentes de tomada de decisão. Em vez disso, constitui um conjunto de intervenções específicas e pontuais, estruturadas como projetos demonstrativos voltados à aplicação prática de SbN, sem caracterizar um ciclo contínuo de gestão pública.

Ação 4.4.5: Planejamento da expansão urbana, baseando-se nas cotas de inundação revisadas para os períodos de retorno de 25, 50 e 100 anos

A Ação 4.4.5 tem como finalidade orientar a expansão urbana nos municípios da RMC com base nas cotas de inundação revisadas para períodos de retorno de 25, 50 e 100

anos, garantindo que novas áreas urbanizadas sejam planejadas de forma mais segura e menos expostas a riscos hidrológicos. A ação envolve a identificação das zonas mais adequadas à expansão, a elaboração de estudos técnicos com recomendações urbanísticas, como parâmetros de ocupação, índices de permeabilidade e cuidados com áreas inundáveis, e a disponibilização desses estudos aos municípios para subsidiar revisões de PDMs e legislações urbanísticas. Essa ação não caracteriza um processo de gestão, pois não estabelece rotinas contínuas, mecanismos permanentes de tomada de decisão ou fluxos administrativos. Trata-se de um conjunto de estudos técnicos e orientações estratégicas, produzidos para apoiar o planejamento urbano municipal, sem configurar um ciclo de gestão estruturado.

Programa 4.5 - Requalificação de Áreas Sensíveis

Ação 4.5.1: Mapeamento e mitigação de riscos em áreas urbanas vulneráveis

A Ação 4.5.1 tem como objetivo estruturar um processo coordenado de identificação, análise e mitigação de riscos geotécnicos e hidrológicos em áreas urbanas vulneráveis da RMC. Parte-se da constituição de um Grupo de Trabalho Interfederativo, sob coordenação da AMEP, com a participação de técnicos municipais e estaduais, para o acompanhamento dos estudos e proposição de medidas corretivas. O IAT é o responsável pela contratação dos estudos técnicos e planos de ação, enquanto a implementação das soluções envolve a atuação conjunta entre AMEP, IAT, Defesa Civil e Municípios. O processo é monitorado pela Câmara Técnica do Meio Ambiente, que acompanha os indicadores de risco e os avanços das intervenções nas áreas tratadas.

Categorias de atuação:

- Propositiva: PDUI ou Câmara Técnica do Meio Ambiente.
- Possível Executiva: IAT / Municípios / Defesa Civil.
- Apoio técnico: Grupo de Trabalho Interfederativo.
- Monitoramento e revisão: Câmara Técnica do Meio Ambiente.

Processo:

A execução da ação inicia-se com a criação, pela AMEP, de um Grupo de Trabalho especializado em mapeamento e mitigação de riscos, composto por representantes técnicos dos municípios e do Estado. Na sequência, o IAT é responsável por contratar estudos técnicos para identificar áreas urbanas vulneráveis com riscos geotécnicos e hidrológicos e propor medidas de mitigação. O Grupo de Trabalho acompanha a elaboração dos diagnósticos e avalia as medidas sugeridas, emitindo parecer técnico. A Câmara Técnica do Meio Ambiente avalia esse parecer e o encaminha aos órgãos responsáveis. AMEP, IAT, Defesa Civil e municípios articulam e implementam as ações de mitigação e instituem um sistema permanente de monitoramento das áreas tratadas. O acompanhamento contínuo é feito pela Câmara Técnica, com base em indicadores de risco e desempenho.

Etapas/Fluxo do Processo:

QUADRO 101: ETAPAS DA AÇÃO 4.5.1 – MAPEAMENTO E MITIGAÇÃO DE RISCOS EM ÁREAS URBANAS VULNERÁVEIS

Ação 4.5.1 – Mapeamento e Mitigação de Riscos em Áreas Urbanas Vulneráveis		
Etapa do Processo	Descrição	Responsáveis
1. Constituição do Grupo de Trabalho	A AMEP institui grupo com técnicos municipais e estaduais para coordenar o processo.	AMEP
2. Contratação de Estudos Técnicos	O IAT contrata mapeamentos e elabora propostas de mitigação com base em riscos geotécnicos e hidrológicos.	IAT
3. Avaliação Técnica das Propostas	O Grupo de Trabalho analisa os estudos contratados e emite parecer técnico com recomendações.	Grupo de Trabalho
4. Avaliação pela Câmara Técnica	A Câmara Técnica do Meio Ambiente avalia o parecer do grupo e o encaminha para deliberação.	CATMA
5. Planejamento e Execução das Ações	As instituições executivas planejam e implementam as ações de mitigação e o sistema de monitoramento.	AMEP, IAT, Defesa Civil, Municípios
6. Monitoramento Permanente	A Câmara Técnica acompanha os indicadores de risco e avalia a efetividade das ações.	CATMA

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA

Instrumentos de Implementação do Processo:

Instrumentos Legais:

- Deliberação do Conselho Deliberativo da RMC reconhecendo a responsabilidade compartilhada sobre riscos metropolitanos.
- Portarias conjuntas entre AMEP, IAT e Defesa Civil normatizando o fluxo de atuação.

- Adequações legislativas municipais para incorporar diretrizes de mitigação e monitoramento.

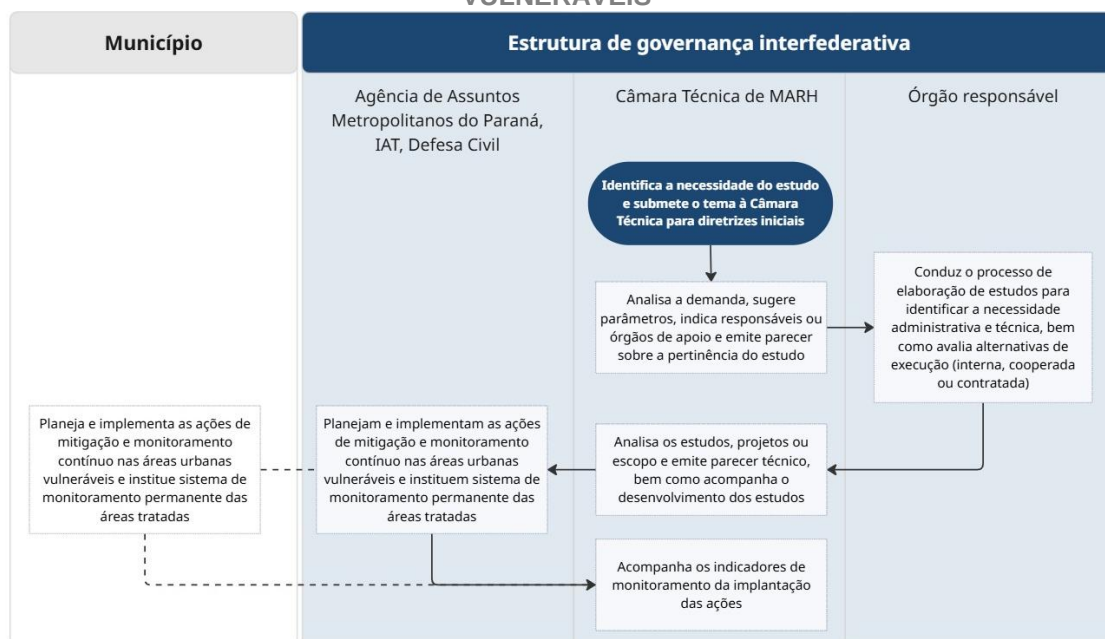
Instrumentos Operacionais:

- Estudos técnicos de risco contratados via IAT (geotécnico, hidrológico, socioambiental).
- Protocolos para atuação conjunta em áreas críticas e definição de planos de contingência.
- Sistema georreferenciado para monitoramento contínuo das áreas vulneráveis.
- Plano regional de mitigação de riscos com metas físicas e indicadores de desempenho.

Instrumentos de Apoio e Monitoramento:

- Grupo de Trabalho como instância técnica.
- Indicadores de risco por território, consolidados em painel regional.
- Relatórios periódicos de avaliação e ciclos de revisão das estratégias de mitigação.
- Atuação da Câmara Técnica como instância de validação técnica e pactuação intermunicipal.

FIGURA 32: PROCESSO DE MAPEAMENTO E MITIGAÇÃO DE RISCOS EM ÁREAS URBANAS VULNERÁVEIS



FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA

Ação 4.5.2: Avaliação de imóveis para a determinação de valor de desapropriação em áreas de risco

A Ação 4.5.2 tem como finalidade estabelecer critérios técnicos para a avaliação de imóveis situados em áreas de risco na RMC, a fim de subsidiar a definição de valores indenizatórios em processos de desapropriação. A ação envolve a definição de parâmetros de valoração baseados nas normas da ABNT (NBR 14653), a análise de preços de mercado e a elaboração de um mapeamento atualizado do valor da terra, incorporando fatores como suscetibilidade geotécnica e exposição a inundações. Esses critérios servirão como referência técnica para que municípios possam conduzir desapropriações de forma mais precisa, transparente e padronizada. A ação não configura um processo de gestão, pois não estabelece uma rotina administrativa contínua, nem um ciclo permanente de planejamento, execução e monitoramento. Trata-se, ao contrário, de uma ação pontual de construção de parâmetros técnicos e metodológicos, destinada a apoiar decisões municipais, sem envolver um sistema estruturado de gestão pública.

Ação 4.5.3: Desenvolvimento de alternativas de contrapartidas aos proprietários em passivos fundiários urbanos desocupados

A Ação 4.5.3 busca desenvolver alternativas de contrapartidas aos proprietários de passivos fundiários urbanos desocupados, especialmente em áreas ambientalmente frágeis ou sujeitas a riscos, de modo a promover usos compatíveis com a função social da propriedade e com as diretrizes de resiliência urbana. A ação envolve o mapeamento desses passivos, a capacitação institucional para aplicação de instrumentos urbanísticos e a elaboração de medidas compensatórias, como desapropriação em áreas críticas ou mecanismos como a Transferência do Direito de Construir em locais onde o uso direto é inadequado. Essas alternativas visam transformar terrenos ociosos em ativos urbanos, contribuindo para mitigação de riscos, criação de áreas verdes e incentivo ao desenvolvimento urbano sustentável. A ação não configura um processo de gestão, pois não estabelece rotinas permanentes, ciclos administrativos, estruturas contínuas de

monitoramento ou fluxos sistematizados de decisão. Trata-se de um conjunto de estudos, avaliações e instrumentos específicos, elaborados para orientar políticas urbanas pontuais, sem caracterizar um sistema formal de gestão pública.

Ação 4.5.4: Implementação de serviços públicos em áreas fragilizadas

A Ação 4.5.4 visa orientar a implantação de serviços públicos essenciais, especialmente de saneamento básico, em áreas fragilizadas da RMC, onde a ausência de infraestrutura acentua riscos ambientais e sociais. A ação envolve o diagnóstico territorial das regiões mais vulneráveis, o planejamento integrado da expansão de redes de água, esgoto e manejo de resíduos, e a implementação dessas estruturas de forma articulada com planos e políticas já existentes, como o Plano Regional de Saneamento da Microrregião de Água e Esgoto do Centro-Litoral (MRAE-1) e o Plano Estadual de Resíduos Sólidos. Também prevê ações educativas e o monitoramento dos impactos ambientais, priorizando áreas inseridas nas Áreas de Interesse Metropolitano (AIM) de Gestão de Risco e de Saneamento. A ação não configura um processo de gestão, pois não institui rotinas administrativas contínuas, estruturas permanentes de tomada de decisão ou ciclos sistemáticos de planejamento e avaliação. Em vez disso, consiste em um conjunto de intervenções técnicas e operacionais, voltadas à ampliação da infraestrutura urbana em territórios sensíveis, sem caracterizar um sistema de gestão formal e contínuo.

5.4 PROCESSOS DE GESTÃO DA FPIC DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL DA RMC

Os processos de gestão no âmbito da FPIC de Habitação de Interesse Social na RMC estão associados a responsabilidades que se materializam em procedimentos de caráter proativo, orientados à transformação das diretrizes estabelecidas para a Habitação de Interesse Social Metropolitano em ações concretas.

Esses processos constituem a operacionalização das atribuições inerentes à gestão interfederativa e configuram instrumentos essenciais para assegurar maior integração, coerência e efetividade na condução das políticas metropolitanas de habitação.

A estruturação desses processos baseou-se nos programas e ações definidos no Produto 3D, que exigem a formalização de procedimentos específicos para seu estabelecimento no contexto metropolitano. É importante registrar que esta FPIC, por sua natureza, considerando a existência da COHAPAR e das Companhias e Secretarias de Habitação dos Municípios e sua configuração atual, não envolve processos de gestão permanentes, entendidos como rotinas administrativas contínuas, instâncias estáveis de tomada de decisão ou ciclos recorrentes de planejamento, execução, monitoramento e avaliação.

Os programas, ações e processos relacionados a gestão desta FPIC são mais no sentido de apoio institucional do que procedimentos executivos.

Programa 1 – Moradia Acessível na RMC

Ação 1.1.1: Normatizar critérios para priorização e caracterização de assentamentos informais

A Ação 1.1.1 tem como objetivo estabelecer critérios técnicos e normativos para a priorização de assentamentos informais no contexto metropolitano, de modo a orientar políticas públicas de regularização fundiária e HIS.

A ação estrutura um processo progressivo que inicia com a elaboração, pela AMEP, de uma proposta normativa contendo os critérios de classificação e priorização de áreas

informais. A proposta é analisada e aperfeiçoada pela Câmara Técnica de Habitação de Interesse Social, sendo posteriormente aprovada por resolução no CDRMC. A partir disso, a AMEP oferece apoio técnico às prefeituras e à instância executiva metropolitana para operacionalização da política, enquanto os municípios aplicam os critérios normativos em levantamentos locais e programas de regularização. A Câmara Técnica acompanha os indicadores de aplicação e monitora a efetividade dos critérios adotados.

Categorias de atuação:

- Propositiva: AMEP.
- Executiva: AMEP, COHAPAR, Prefeituras.
- Apoio técnico: AMEP, COHAPAR e CDRMC.
- Monitoramento e revisão: AMEP e Câmara Técnica de Habitação de Interesse Social (CATHIS).

Processo:

A ação inicia-se com a elaboração, por parte da AMEP, de uma normativa técnica contendo os critérios de priorização e caracterização de assentamentos informais. Essa proposta é submetida à Câmara Técnica de Habitação de Interesse Social, que analisa, complementa e elabora um parecer técnico final.

Em seguida, o Conselho da Região Metropolitana delibera sobre o conteúdo e aprova formalmente a normativa via resolução. A partir desse marco, a AMEP presta apoio técnico aos municípios para aplicação dos critérios, enquanto a instância executiva desenvolve ações conforme diretrizes metropolitanas.

Os municípios, com base na normativa aprovada, realizam o levantamento de assentamentos informais sob sua jurisdição, orientando políticas locais integradas à estratégia metropolitana. A Câmara Técnica acompanha a implementação, com base em indicadores pactuados, promovendo ajustes e avaliações periódicas.

Etapas/Fluxo do Processo:

QUADRO 102: AÇÃO 1.1.1 – NORMATIZAR CRITÉRIOS PARA PRIORIZAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS INFORMAIS

Ação 1.1.1 – NORMATIZAR critérios para priorização e caracterização de assentamentos informais		
Etapas do Processo	Descrição	Responsáveis
1. Elaboração da Proposta Técnica	A AMEP elabora uma proposta inicial com critérios de priorização e caracterização de assentamentos informais.	AMEP
2. Análise Técnica e Parecer Final	A Câmara Técnica de Habitação de Interesse Social avalia a proposta, complementa o conteúdo e emite parecer final.	CATHIS
3. Aprovação Institucional	O Conselho da RMC delibera e aprova, via resolução, os critérios normativos metropolitanos.	CDRMC
4. Apoio Técnico e Execução	AMEP presta suporte técnico aos municípios e à instância executiva, que executa as diretrizes aprovadas.	AMEP
5. Aplicação Municipal	Os municípios aplicam os critérios estabelecidos para elaborar levantamentos dos assentamentos informais.	Municípios
6. Monitoramento	A Câmara Técnica acompanha a aplicação dos critérios, com base em indicadores e resultados práticos.	CATHIS

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA

Instrumentos de Implementação do Processo:

Instrumentos Legais:

- Resolução do CRMC que oficializa os critérios normativos metropolitanos.
- Atos normativos municipais que incorporam os critérios aprovados aos planos locais de HIS.
- Termos de cooperação técnica entre AMEP e os municípios.

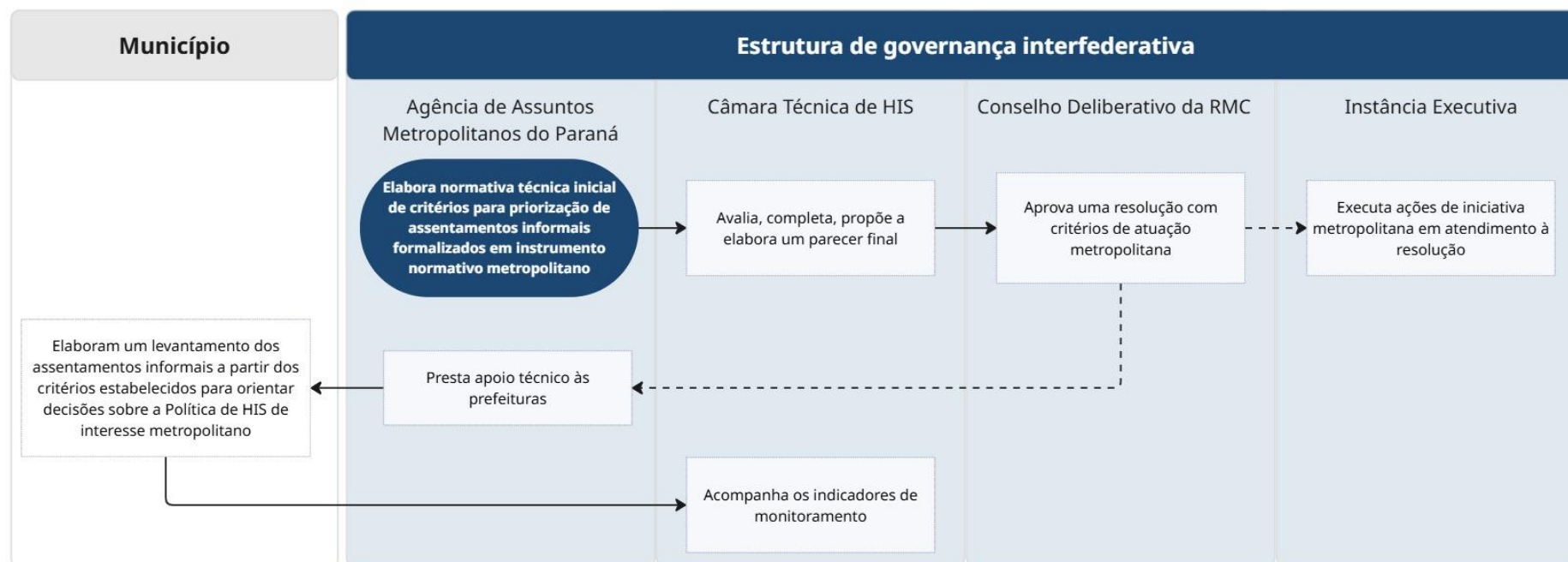
Instrumentos Operacionais:

- Normativa técnica contendo os critérios de classificação e priorização.
- Manual de aplicação dos critérios nos levantamentos municipais.
- Sistema digital de cadastro de assentamentos informais.
- Planilhas e modelos de fichas de caracterização padronizadas.

Instrumentos de Apoio e Monitoramento:

- Apoio técnico da AMEP às equipes municipais.
- Indicadores de priorização aplicados por território.
- Relatórios periódicos de uso dos critérios e atualização dos levantamentos.
- Atuação da Câmara Técnica como instância avaliadora e articuladora de ajustes.

FIGURA 33: PROCESSO PARA NORMATIZAÇÃO DE CRITÉRIOS PARA A PRIORIZAÇÃO E CARACTERIZAÇÃO DE ASSENTAMENTOS INFORMAIS



FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA

Ação 1.1.2: Estabelecer parcerias com entidades de classe para promover projetos de ATHIS na RMC e diferenciar as formas de atendimento às demandas habitacionais

A Ação 1.1.2 prevê a articulação entre municípios e entidades de classe, como CAU/PR, CREA/PR, SENGE, SINDARQ e outras instituições públicas e organizações sociais, para promover projetos de ATHIS na RMC. Envolve a celebração de acordos de cooperação, o apoio técnico aos municípios para regulamentação local da ATHIS e a criação de um Grupo de Trabalho (GT) no âmbito da Câmara Técnica da FPIC de Habitação de Interesse Social Metropolitano, destinado a orientar diretrizes técnicas e apoiar a cooperação intermunicipal. A ação busca ampliar o acesso a serviços profissionais de arquitetura e engenharia para melhorias habitacionais, especialmente em áreas vulneráveis urbanas e rurais.

A ação não configura processo de gestão contínua porque trata de iniciativas pontuais de articulação institucional, celebração de parcerias e oferta de apoio técnico, sem demandar a criação de rotinas permanentes, fluxos contínuos de tomada de decisão ou estruturas administrativas duradouras. Sua implementação ocorre por meio de cooperações específicas e atividades técnicas delimitadas no tempo, não exigindo a formalização de um processo de gestão interfederativo no âmbito da FPIC de Habitação de Interesse Social.

Cumpr-se esclarecer que a regulamentação da ATHIS a nível municipal deverá seguir o mesmo fluxo processual da ação 2.1.1, de Incentivo e acompanhamento a regulamentação da REURB a nível municipal, e que por similaridade se aplica ao caso da ATHIS.

Categorias de atuação:

- Propositiva: AMEP, Prefeituras, CAU/PR, CREA/PR, SENGE, SINDARQ.
- Executiva: Prefeituras, entidades de classe, com apoio da AMEP.
- Apoio técnico: AMEP, CAU/PR, CREA/PR, Prefeituras.
- Monitoramento e revisão: AMEP e Prefeituras.

Processo:

Inicia-se com a identificação das entidades de classe, instituições acadêmicas e organizações sociais com potencial para atuar na oferta de ATHIS na RMC. Em seguida, são articuladas reuniões, oficinas e negociações que resultam na celebração de acordos de cooperação, definindo responsabilidades, escopo de atuação e compromissos técnicos. Paralelamente, a AMEP e o Grupo de Trabalho da CATHIS oferecem apoio técnico para que os municípios regulamentem a ATHIS em âmbito local, estabelecendo critérios de elegibilidade, parâmetros técnicos e modelos de programas. Essas regulamentações permitem que as prefeituras ampliem o acesso de famílias em vulnerabilidade a projetos de arquitetura e engenharia.

As parcerias firmadas possibilitam a execução de projetos de melhorias habitacionais, regularização e adequações sanitárias e construtivas, com participação de equipes técnicas especializadas. O processo é acompanhado por reuniões periódicas entre AMEP, municípios e entidades de classe, permitindo avaliação da efetividade das ações e propostas de atualização das metodologias.

Por fim, as ações são sistematizadas e disponibilizadas como referências para replicação, mas sem configurar rotina permanente, uma vez que dependem de acordos específicos e atividades delimitadas no tempo.

Etapa/Fluxo Processo:

QUADRO 103: AÇÃO 1.1.2 – ESTABELECE PARCERIAS COM ENTIDADES DE CLASSE PARA PROMOVER PROJETOS DE ATHIS NA RMC E DIFERENCIAR AS FORMAS DE ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS HABITACIONAIS

Ação 1.1.2 – Estabelecer parcerias com entidades de classe para promover projetos de ATHIS na RMC e diferenciar as formas de atendimento às demandas habitacionais		
Etapa	Descrição	Responsáveis
1. Identificar entidades e instituições parceiras	Mapeamento de entidades de classe, instituições de ensino e organizações sociais com atuação em ATHIS.	AMEP e Prefeituras
2. Articular parcerias e celebrar acordos	Negociação e formalização de termos de cooperação para oferta de serviços técnicos.	AMEP, Prefeituras, CAU/PR, CREA/PR, SENGE e SINDARQ
3. Apoiar regulamentação municipal da ATHIS	Orientação técnica aos municípios para instituir normas locais, critérios e programas de atendimento.	AMEP e CAU/PR

(Continua)

Ação 1.1.2 – Estabelecer parcerias com entidades de classe para promover projetos de ATHIS na RMC e diferenciar as formas de atendimento às demandas habitacionais		
Etapa	Descrição	Responsáveis
(Conclusão)		
4. Executar ações e projetos de ATHIS	Desenvolvimento de projetos habitacionais, melhorias e assessorias técnicas em áreas vulneráveis.	Prefeituras
5. Monitorar e sistematizar resultados	Avaliação dos impactos, boas práticas e recomendações para replicação.	AMEP e Prefeituras

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA

Instrumentos:

Instrumentos Normativos:

- Acordos e termos de cooperação técnica
- Convênios com entidades de classe e universidades
- Regulamentação municipal da Lei Federal n.º 11.888/2008
- Resoluções da Câmara Técnica de Habitação de Interesse Social

Instrumento Técnico-operacionais:

- Guias metodológicos de ATHIS
- Modelos padronizados de diagnóstico habitacional
- Instrumentos de seleção de demanda e critérios de elegibilidade
- Capacitações técnicas e oficinas com equipes municipais
- Protocolos de acompanhamento de obras e intervenções habitacionais

Instrumentos de Coordenação e Avaliação:

- Relatórios periódicos dos projetos executados
- Avaliação de impacto em famílias beneficiadas
- Indicadores de ampliação do acesso à ATHIS
- Reuniões de acompanhamento no âmbito da CATHIS

Ação 1.1.3: Orientar e estimular a regulamentação do Aluguel Social nos municípios da RMC

A Ação 1.1.3 busca promover a institucionalização do instrumento do Aluguel Social como componente complementar da política habitacional de interesse social na RMC. A ação estrutura um processo de apoio técnico e normativo para que os municípios elaborem, regulamentem e implementem seus próprios mecanismos de Aluguel Social, respeitando suas especificidades locais, mas alinhados às diretrizes metropolitanas. A atuação da AMEP é central na proposição inicial das normas e na difusão de boas práticas, enquanto os municípios assumem a execução do instrumento no âmbito de seus marcos legais. A Câmara Técnica de Habitação de Interesse Social é responsável pelo monitoramento da implementação, avaliando a efetividade da política em escala regional.

Categorias de atuação:

- Propositiva: AMEP.
- Executiva: Prefeituras, com apoio da AMEP.
- Apoio técnico: AMEP e COHAPAR.
- Monitoramento e revisão: AMEP e CATHIS.

Processo:

A ação inicia-se com a elaboração, pela AMEP, de uma normativa técnica contendo diretrizes regionais para o Aluguel Social, acompanhada de minuta-modelo que pode ser adaptada pelos municípios. A Câmara Técnica de Habitação de Interesse Social avalia e complementa a proposta, emitindo parecer técnico final.

Em seguida, a AMEP presta apoio técnico contínuo aos municípios, orientando quanto à compatibilização do instrumento com seus marcos legais e demais componentes da política habitacional. Os municípios, por sua vez, regulamentam e implementam o Aluguel Social, com base nas orientações recebidas e conforme suas realidades institucionais e orçamentárias. A Câmara Técnica acompanha a implantação por meio de indicadores específicos, promovendo ajustes quando necessário.

Etapas/Fluxo do Processo:

QUADRO 104: ETAPAS DA AÇÃO 1.1.3 – ORIENTAR E ESTIMULAR A REGULAMENTAÇÃO DO ALUGUEL SOCIAL NOS MUNICÍPIOS DA RMC

Ação 1.1.3 – Orientar e estimular a regulamentação do Aluguel Social nos municípios da RMC		
Etapas do Processo	Descrição	Responsáveis
1. Elaboração de Diretrizes Técnicas	A AMEP elabora minuta de normativa técnica contendo diretrizes regionais e modelos de regulamentação do Aluguel Social.	AMEP
2. Avaliação Técnica	A Câmara Técnica de Habitação de Interesse Social analisa, complementa e propõe melhorias na minuta, elaborando parecer final.	CATHIS
3. Apoio Técnico aos Municípios	A AMEP orienta os municípios sobre como integrar o Aluguel Social à política habitacional local e aos marcos legais existentes.	AMEP e COHAPAR
4. Implementação Local	Os municípios regulamentam e executam o Aluguel Social conforme os modelos propostos e suas especificidades legais e administrativas.	Municípios
5. Monitoramento	A Câmara Técnica acompanha a implementação nos municípios com base em indicadores previamente definidos.	CATHIS

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA

Instrumentos de Implementação do Processo:

Instrumentos Legais:

- Diretriz metropolitana aprovada em resolução do Conselho Deliberativo da RMC;
- Minuta-modelo de lei e decreto municipais sobre Aluguel Social;
- Ajustes normativos locais para incorporação do instrumento.

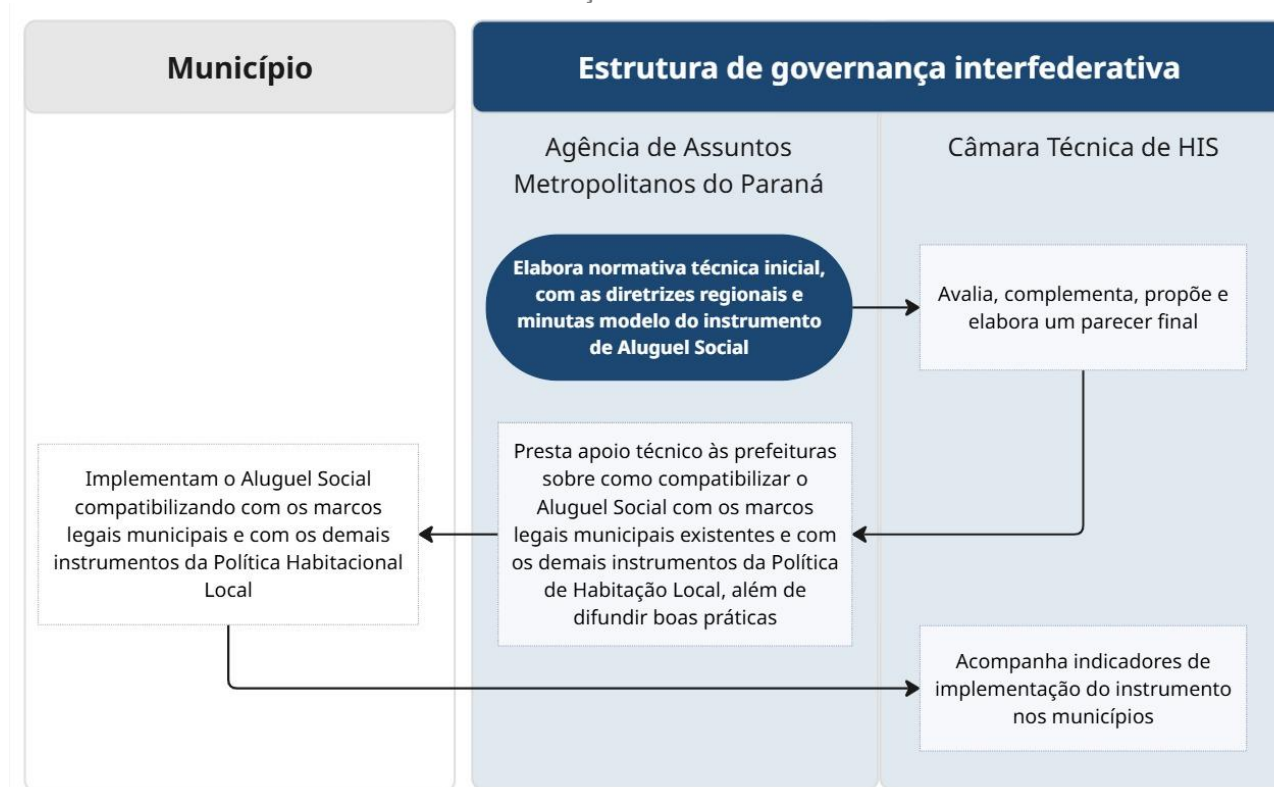
Instrumentos Operacionais:

- Manual de orientação técnica elaborado pela AMEP;
- Formulários padrão para inscrição, seleção e acompanhamento de beneficiários;
- Banco de boas práticas de municípios da RMC e de outras regiões;
- Fluxos administrativos integrados à política habitacional local.

Instrumentos de Apoio e Monitoramento:

- Apoio técnico individualizado da AMEP às prefeituras;
- Indicadores de implementação e cobertura territorial;
- Relatórios periódicos consolidados pela Câmara Técnica;
- Rodadas de pactuação e revisão conforme adesão e resultados obtidos.

FIGURA 34: PROCESSO DE ORIENTAÇÃO E ESTÍMULO AOS MUNICÍPIOS PARA A REGULAMENTAÇÃO DO ALUGUEL SOCIAL



FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA

Programa 2 – Gestão de Terras para Habitação de Interesse Social

Ação 1.2.1: Incorporar instrumentos urbanísticos nos Planos Diretores voltados à indução da produção de HIS, com monitoramento da governança metropolitana

A Ação 1.2.1 visa orientar e apoiar os municípios da RMC para que incorporem, em seus PDMs, instrumentos urbanísticos capazes de induzir a produção de HIS, tais como ZEIS, PEUC, OODC e TDC. A ação também prevê que a governança metropolitana (Conselho Deliberativo e Câmara Técnica da FPIC HIS) sistematize informações, acompanhe a implementação desses instrumentos e monitore a efetividade de sua aplicação. O objetivo central é fortalecer a função social da propriedade urbana e ampliar a disponibilidade de áreas adequadas à produção habitacional, garantindo que a revisão dos PDMs considere diretrizes metropolitanas e contribua para a redução do déficit habitacional.

Categorias de atuação:

- Propositiva: AMEP e CATHIS
- Executiva: AMEP e Prefeituras.
- Apoio técnico: AMEP, PARANACIDADE, Ministério das Cidades e Instituições de Ensino.
- Monitoramento e revisão: CDRMC e CATHIS.

Processo:

O processo de gestão relacionado à incorporação de instrumentos urbanísticos pró-HIS nos PDMs da RMC inicia-se com a orientação técnica prestada pela governança metropolitana aos municípios. Nessa etapa, a AMEP e a Câmara Técnica da FPIC de Habitação de Interesse Social elaboram e disponibilizam subsídios técnicos, incluindo notas explicativas, manuais de apoio, modelos de dispositivos legais e diretrizes voltadas à formulação e regulamentação dos instrumentos previstos no Estatuto da Cidade. Em seguida, os municípios, com base nesses referenciais, realizam a revisão ou atualização de seus PDMs, incorporando instrumentos como ZEIS, PEUC, IPTU progressivo, OODC, TDC e demais mecanismos de indução à produção habitacional, alinhando-os às diretrizes metropolitanas e às necessidades locais de oferta de terra urbanizada para HIS.

Após a incorporação nos PDMs, cada município avança na regulamentação específica dos instrumentos, por meio da elaboração de leis complementares, decretos e normativas necessárias à sua efetiva aplicação. Concluída essa etapa, a governança interfederativa passa a desempenhar o monitoramento sistemático da implementação municipal, analisando o conteúdo dos PDMs, a adequação dos instrumentos às diretrizes metropolitanas, a coerência de suas regulamentações e o grau de efetividade na indução da produção habitacional. A partir desse acompanhamento, o Conselho Deliberativo da RMC e a Câmara Técnica consolidam diagnósticos, identificam entraves normativos ou operacionais e formulam recomendações técnicas voltadas ao aprimoramento dos instrumentos, podendo, inclusive, propor ajustes nos PDMs ou incentivos associados ao cumprimento das diretrizes metropolitanas. Dessa forma, o processo se estrutura como um ciclo contínuo de orientação, incorporação, regulamentação, monitoramento e

recomendação, assegurando a implementação qualificada dos instrumentos urbanísticos essenciais à promoção da Habitação de Interesse Social na RMC.

Etapa/Fluxo Processo:

QUADRO 105: ETAPAS DA AÇÃO 1.2.1 - INCORPORAR INSTRUMENTOS URBANÍSTICOS NOS PLANOS DIRETORES VOLTADOS À INDUÇÃO DA PRODUÇÃO DE HIS, COM MONITORAMENTO DA GOVERNANÇA METROPOLITANA

Ação 1.2.1: Incorporar instrumentos urbanísticos nos Planos Diretores voltados à indução da produção de HIS, com monitoramento da governança metropolitana		
Etapa	Descrição	Responsáveis
1. Orientação técnica	Produção de notas técnicas, manuais, modelos de texto e diretrizes metropolitanas	AMEP e CATHIS
2. Incorporação em PDMs	Inclusão de instrumentos urbanísticos pró-HIS nas revisões dos PDMs	Prefeituras
3. Regulamentação municipal	Elaboração de leis complementares, decretos e normativas correlatas	Prefeituras
4. Monitoramento metropolitano	Avaliação do conteúdo dos PDMs, conformidade e efetividade dos instrumentos	CDRMC e CATHIS
5. Recomendações e ajustes	Emissão de orientações técnicas, identificação de entraves e proposição de adequações normativas	AMEP, CATHIS e CDRMC
7. Comunicação da decisão	Informação da decisão final à AMEP para registro e monitoramento.	Prefeituras
8. Monitoramento e revisão	Acompanhamento da aplicação dos protocolos e revisão periódica de sua efetividade.	CATHIS

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA

Instrumentos:

Instrumentos Legais:

- Lei do Plano Diretor Municipal revisada, com inclusão dos instrumentos urbanísticos pró-HIS (ZEIS, PEUC, IPTU Progressivo, OODC, TDC).
- Leis Complementares de regulamentação dos instrumentos incorporados ao Plano Diretor (ex.: lei de ZEIS, lei da OODC, decreto de regulamentação do PEUC).
- Decretos municipais para detalhamento de procedimentos de aplicação e operacionalização dos instrumentos.
- Resoluções do Conselho Deliberativo da RMC para estabelecer diretrizes metropolitanas, critérios e parâmetros mínimos para adoção dos instrumentos pró-HIS.
- Termos de Compromisso Urbanístico entre municípios e empreendedores, vinculando flexibilizações urbanísticas à produção de HIS.

- Regulamentos de fundos municipais de habitação para recebimento de contrapartidas via OODC e TDC.

Instrumentos Técnico-Operacionais:

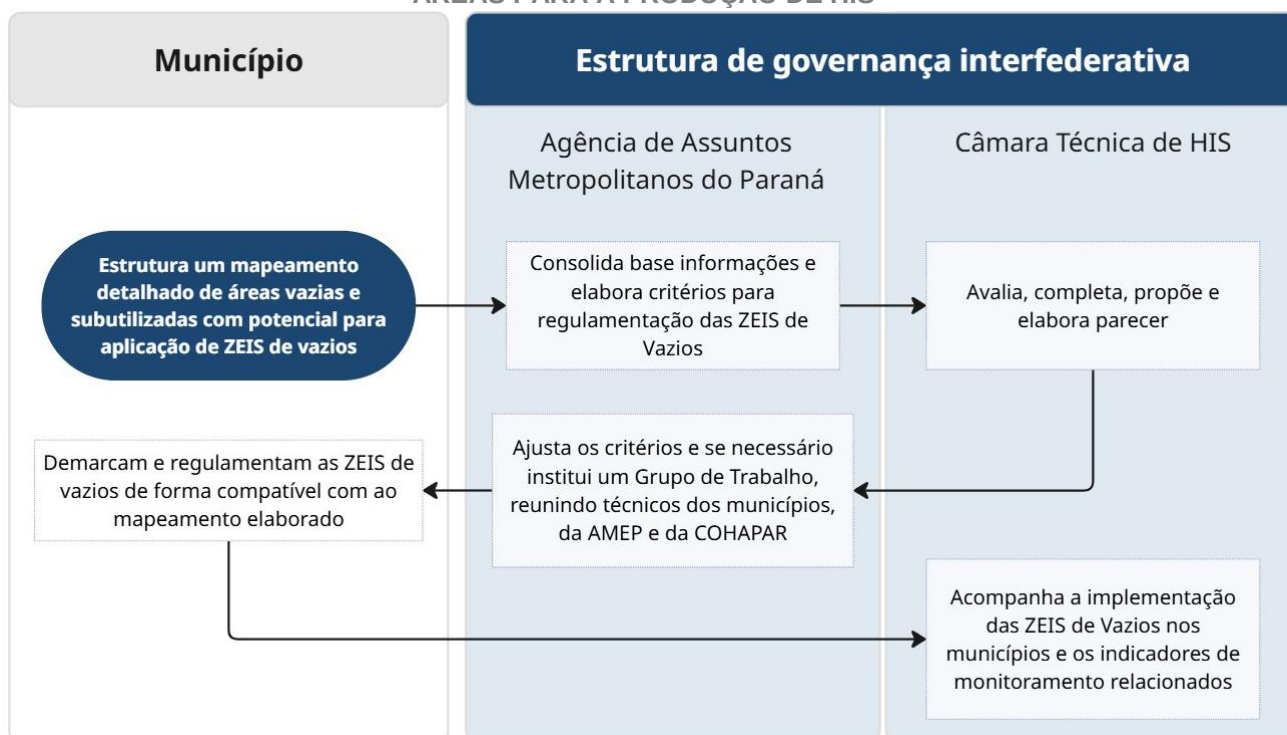
- Notas técnicas e manuais metropolitanos com orientações sobre formulação, aplicação e regulamentação dos instrumentos urbanísticos.
- Modelos de dispositivos legais (minutas de lei, decreto, regulamento) para facilitar a adoção pelos municípios.
- Sistemas municipais de acompanhamento urbanístico, como cadastros de imóveis subutilizados e mapas de ZEIS.
- Mapeamentos temáticos metropolitanos (MZUC, áreas prioritárias para HIS, áreas de interesse metropolitano).
- Capacitações contínuas (cursos, oficinas, webinários) voltadas aos técnicos municipais.
- Banco de boas práticas sobre aplicação dos instrumentos nos municípios da RMC e em municípios referência.
- Fluxos administrativos internos relativos à análise de empreendimentos, definição de contrapartidas, acompanhamento de flexibilizações urbanísticas etc.

Instrumentos de Coordenação e Avaliação

- Relatórios anuais de monitoramento metropolitano sobre a incorporação e regulamentação dos instrumentos pró-HIS nos PDMs.
- Painel Metropolitano de Acompanhamento (dashboard) para consolidação de dados municipais sobre adoção, aplicação e resultados dos instrumentos.
- Reuniões periódicas da Câmara Técnica da FPIC de HIS, com pauta dedicada ao acompanhamento dos instrumentos.
- Matriz de Avaliação da Efetividade dos Instrumentos Urbanísticos, incluindo indicadores como:
 - número de ZEIS instituídas/regulamentadas;
 - imóveis notificados via PEUC;

- valores arrecadados via OODC/TDC;
- número de empreendimentos HIS beneficiados por flexibilizações;
- impacto territorial na oferta habitacional.
- Mecanismos de pactuação interfederativa, como resoluções, recomendações técnicas e orientações conjuntas.
- Processo de chancela metropolitana para verificar a aderência dos PDMs às diretrizes da RMC antes da aprovação ou revisão.
- Avaliações periódicas de conformidade normativa e do grau de implementação municipal (checklists, pareceres técnicos).

FIGURA 35: PROCESSO ESPECÍFICO PARA ORIENTAR OS MUNICÍPIOS NA DEFINIÇÃO DE ÁREAS PARA A PRODUÇÃO DE HIS



FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA

Ação 1.2.2: Orientar os municípios quanto à definição de áreas nas quais poderá ser aplicado o instrumento de Zonas Especiais de Interesse Social para reserva de terras ou incentivo à produção de HIS (ZEIS de vazios)

A Ação 1.2.2 tem como objetivo orientar e apoiar os municípios da RMC na identificação, delimitação e regulamentação de áreas vazias ou subutilizadas passíveis de enquadramento como Zonas Especiais de Interesse Social – ZEIS de Vazios, com vistas à formação de um banco de terras e à indução da produção de HIS e habitação popular.

A ação reconhece o papel estratégico das ZEIS de vazios como instrumento de política fundiária e urbana, especialmente em municípios com mercado imobiliário aquecido, contribuindo para a reserva antecipada de solo urbanizado e bem localizado para atendimento às faixas de renda prioritárias da política habitacional.

Parte da necessidade de superar limitações identificadas nos mapeamentos existentes, especialmente aqueles elaborados no âmbito do PDUI, que se basearam predominantemente em critérios espaciais, sem verificação de campo ou análise jurídico-urbanística aprofundada. Assim, busca-se estruturar um mapeamento qualificado e pactuado no âmbito da governança metropolitana, assegurando maior precisão técnica, segurança jurídica e alinhamento às diretrizes metropolitanas, em especial na MZUC e nas Áreas de Interesse Metropolitano associadas a DOTs e centralidades.

Categorias de atuação:

- Propositiva: AMEP e Câmara Técnica da FPIC de Habitação de Interesse Social (CTHIS).
- Executiva: Prefeituras Municipais.
- Apoio técnico: AMEP, COHAPAR, PARANACIDADE, Ministério das Cidades e Instituições de Ensino.
- Monitoramento e revisão: CGRMC e CTHIS.

Processo:

O processo de gestão da Ação 1.2.2 inicia-se com a estruturação, no âmbito da governança metropolitana, de critérios técnicos e metodológicos para a identificação de

áreas vazias e subutilizadas com potencial para aplicação do instrumento de ZEIS de Vazios. A AMEP, em articulação com a CTHIS, a COHAPAR e os municípios, elabora diretrizes metropolitanas que definem parâmetros mínimos para o mapeamento, incluindo critérios espaciais, urbanísticos, fundiários, ambientais, de infraestrutura, acessibilidade e compatibilidade com a política habitacional.

Com base nessas diretrizes, é desenvolvido um mapeamento qualificado, que combina análise cartográfica, dados cadastrais, informações sobre uso e ocupação do solo, verificação da existência de alvarás ou licenças urbanísticas e, sempre que possível, levantamentos de campo que confirmem a condição de ociosidade ou subutilização dos imóveis. Esse mapeamento visa subsidiar tecnicamente os municípios, reduzindo riscos de conflitos territoriais, judicialização e delimitações inadequadas de ZEIS.

Na etapa seguinte, os municípios, com apoio técnico da AMEP, utilizam os resultados do mapeamento para promover a demarcação das ZEIS de Vazios em seus Planos Diretores Municipais, definindo perímetros, parâmetros urbanísticos específicos, diretrizes de uso e ocupação e prioridades de atendimento habitacional. Concomitantemente, avançam na regulamentação das ZEIS, por meio de leis complementares, decretos e normativas, estabelecendo regras para a produção de HIS, incentivos urbanísticos, contrapartidas e mecanismos de controle da destinação social das áreas.

A governança metropolitana, por sua vez, acompanha e monitora o processo, avaliando a aderência das ZEIS de Vazios às diretrizes metropolitanas, sua distribuição territorial, sua compatibilidade com as macrozonas e áreas estratégicas da RMC e sua efetividade na constituição de um banco de terras para HIS. A partir desse acompanhamento, são emitidas recomendações técnicas, orientações complementares e, quando necessário, propostas de ajustes normativos, configurando um ciclo contínuo de orientação, implementação, monitoramento e aprimoramento.

Etapas / Fluxo do Processo:

QUADRO 106: ETAPAS DA AÇÃO 1.2.2 - ORIENTAR OS MUNICÍPIOS QUANTO À DEFINIÇÃO DE ÁREAS PARA APLICAÇÃO DE ZEIS DE VAZIOS

Ação 1.2.2: Orientar os municípios quanto à definição de áreas nas quais poderá ser aplicado o instrumento de ZEIS de vazios		
Etapas do Processo	Descrição	Responsáveis
1. Pactuação de critérios metropolitanos	Definição de critérios técnicos, metodológicos e territoriais para identificação de vazios e subutilizados aptos a ZEIS	AMEP e CTHIS
2. Mapeamento qualificado	Elaboração de mapeamento técnico de áreas vazias e subutilizadas, com base em critérios pactuados e, quando possível, verificação de campo	AMEP, COHAPAR e Prefeituras
3. Orientação técnica aos municípios	Disponibilização de notas técnicas, diretrizes, mapas de referência e subsídios para delimitação das ZEIS de Vazios	AMEP e CTHIS
4. Demarcação nos PDMs	Inclusão das ZEIS de Vazios nas revisões ou atualizações dos Planos Diretores Municipais	Prefeituras
5. Regulamentação municipal	Elaboração de leis complementares, decretos e normativas para aplicação das ZEIS de Vazios	Prefeituras
6. Monitoramento metropolitano	Avaliação da aderência territorial, normativa e funcional das ZEIS de Vazios às diretrizes da RMC	CGRMC e CTHIS
7. Recomendações e ajustes	Emissão de orientações técnicas, identificação de entraves e proposição de ajustes normativos ou territoriais	AMEP, CTHIS e CGRMC
8. Monitoramento e revisão	Acompanhamento contínuo da efetividade das ZEIS de Vazios na formação de banco de terras e indução da HIS	CTHIS

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA

Instrumentos:

Instrumentos Legais

- Lei do Plano Diretor Municipal com inclusão das ZEIS de Vazios, definindo perímetros, objetivos e diretrizes de aplicação.
- Leis Complementares específicas de ZEIS, detalhando parâmetros urbanísticos, faixas de renda atendidas e regras de destinação.
- Decretos municipais de regulamentação dos procedimentos de implantação e controle das ZEIS de Vazios.
- Resoluções do Conselho Deliberativo da RMC com diretrizes metropolitanas para delimitação de ZEIS de Vazios.
- Termos de compromisso urbanístico vinculando a produção habitacional ao enquadramento em ZEIS.
- Regulamentos de fundos municipais de habitação para operacionalização de recursos associados às ZEIS.

Instrumentos Técnico-Operacionais

- Notas técnicas e manuais metropolitanos sobre critérios de identificação e delimitação de ZEIS de Vazios.
- Modelos de dispositivos legais (minutas de lei e decreto).
- Mapeamentos temáticos metropolitanos de vazios urbanos, macrozonas e áreas prioritárias para HIS.
- Sistemas municipais de cadastro e acompanhamento de imóveis vazios ou subutilizados.
- Capacitações técnicas para equipes municipais.
- Banco de boas práticas sobre ZEIS de Vazios em municípios referência.
- Instrumentos de Coordenação e Avaliação
- Relatórios periódicos de monitoramento metropolitano das ZEIS de Vazios.
- Painel Metropolitano de Acompanhamento com dados sobre áreas delimitadas, regulamentadas e destinadas à HIS.
- Reuniões periódicas da Câmara Técnica da FPIC de HIS para acompanhamento da ação.
- Matriz de avaliação da efetividade das ZEIS de Vazios, incluindo indicadores como:
 - área total delimitada como ZEIS de Vazios;
 - localização em macrozonas estratégicas;
 - número de projetos HIS viabilizados;
 - impacto na constituição do banco de terras;
 - contribuição para redução do déficit habitacional.
- Mecanismos de pactuação interfederativa e processo de chancela metropolitana da aderência dos PDMs às diretrizes da RMC.

Programa 2.1: Política de Regularização Fundiária de Interesse Social

Ação 2.1.1: Incentivar e acompanhar a regulamentação da Lei n. 13.465/2017 nos municípios

A Ação 2.1.1 tem por finalidade apoiar tecnicamente os municípios da RMC na regulamentação e adequação da Lei Federal n.º 13.465/2017 (REURB) em nível municipal, aplicando-se, por similaridade à regulamentação da Lei n.º 11.888/2008 (ATHIS), por meio de diretrizes metropolitanas e protocolos de compatibilização. A ação é conduzida com base em um processo articulado de cooperação técnica, envolvendo a AMEP, os municípios e a Câmara Técnica de Habitação de Interesse Social, garantindo que os planos e normativas locais se alinhem às diretrizes estabelecidas pela governança metropolitana. A AMEP exerce o papel de coordenação técnica, enquanto os municípios são responsáveis pela elaboração, compatibilização e aprovação das regulamentações. A Câmara Técnica acompanha e avalia a implementação da REURB e da ATHIS, monitorando o andamento dos processos e propondo melhorias contínuas.

Categorias de atuação:

- Propositiva: AMEP.
- Executiva: AMEP e prefeituras.
- Apoio técnico: AMEP, Grupo de Trabalho de REURB/ATHIS, ONGs, CAU/PR.
- Monitoramento e revisão: CATHIS.

Processo:

O processo inicia-se com a constituição, pela AMEP, de um Grupo de Trabalho Interfederativo voltado à REURB/ATHIS, reunindo técnicos municipais e estaduais. Esse grupo formula diretrizes técnicas comuns, promove apoio intermunicipal e estabelece mecanismos de monitoramento. A proposta é analisada pela Câmara Técnica de Habitação, que emite parecer técnico. A partir disso, os municípios elaboram ou ajustam suas regulamentações à luz das diretrizes metropolitanas e da legislação federal. Nos casos em que já existe regulamentação local, ela é compatibilizada com as diretrizes propostas; nos demais, um novo plano é elaborado. A AMEP avalia se os planos municipais

são compatíveis com os parâmetros metropolitanos. Em caso positivo, os municípios aprovam e implantam suas regulamentações. Se houver incompatibilidades, a AMEP emite recomendações técnicas e o plano retorna ao município para adequações. Por fim, a Câmara Técnica acompanha a implementação da política, com base em indicadores e avaliações periódicas.

Etapas/Fluxo do Processo:

QUADRO 107: AÇÃO 2.1.1 – INCENTIVAR E ACOMPANHAR A REGULAMENTAÇÃO DA LEI N.º 13.465/2017 NOS MUNICÍPIOS

Ação 2.1.1 – Incentivar e acompanhar a regulamentação da Lei n.º 13.465/2017 nos municípios		
Etapas do Processo	Descrição	Responsáveis
1. Constituição do Grupo de Trabalho	A AMEP institui grupo com técnicos municipais e estaduais para apoiar a regulamentação da REURB/ATHIS.	AMEP
2. Elaboração das Diretrizes Técnicas	O grupo de trabalho formula diretrizes mínimas e mecanismos de monitoramento das ações de regularização fundiária e assistência técnica.	Grupo de Trabalho REURB/ATHIS
3. Parecer Técnico	A Câmara Técnica de Habitação de Interesse Social avalia e emite parecer sobre as diretrizes e mecanismos de monitoramento.	CATHIS
4. Elaboração ou Compatibilização Local	Os municípios elaboram ou ajustam suas regulamentações conforme os parâmetros federais e metropolitanos.	Municípios
5. Avaliação Técnica da Compatibilidade	A AMEP analisa a compatibilidade dos planos municipais com as diretrizes metropolitanas.	AMEP
6. Ajustes (se necessários)	Caso a regulamentação local não esteja compatível, a AMEP emite recomendações e o município revisa o plano.	AMEP e Prefeituras
7. Aprovação e Implementação	Os municípios aprovam e implementam a regulamentação municipal da REURB/ATHIS.	Municípios
8. Monitoramento	A Câmara Técnica acompanha a implementação da política, os processos de regularização e a aplicação da assistência técnica.	CATHIS

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA

Instrumentos:

Instrumentos Legais:

- Diretrizes metropolitanas aprovadas via Conselho Deliberativo da RMC;
- Minutas-modelo para regulamentação municipal da REURB e da ATHIS;
- Leis ou decretos municipais aprovando planos ou normas compatíveis.

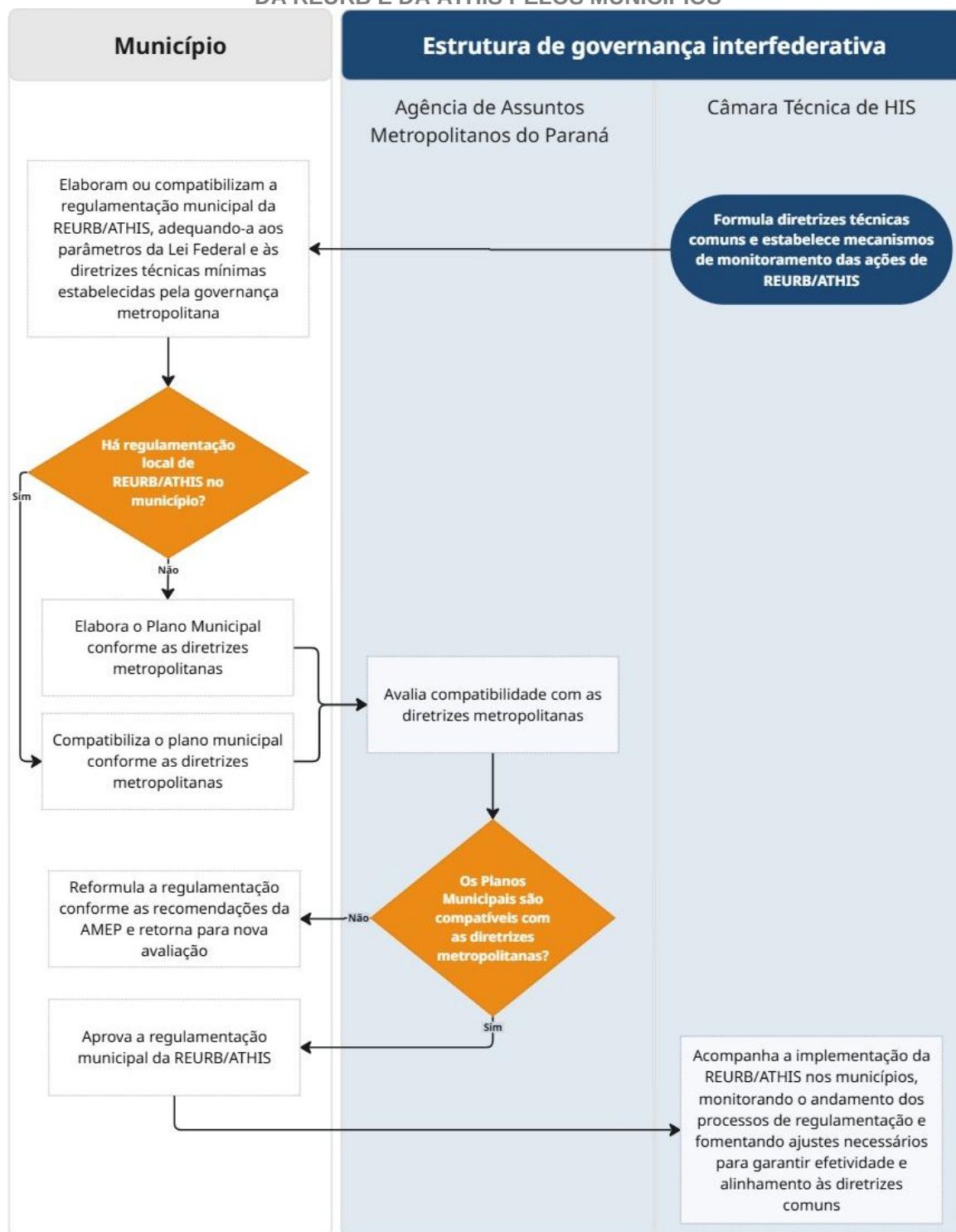
Instrumentos Operacionais:

- Manual técnico com orientações práticas para regulamentação e implementação;
- Protocolos interinstitucionais entre AMEP e municípios;
- Sistema de cadastro e monitoramento dos processos de regularização.

Instrumentos de Apoio e Monitoramento:

- Grupo de Trabalho como instância técnica permanente;
- Matriz de compatibilidade entre planos municipais e diretrizes metropolitanas;
- Relatórios periódicos da Câmara Técnica com diagnósticos e recomendações;
- Indicadores de cobertura e efetividade da REURB/ATHIS na RMC.

FIGURA 36: PROCESSO PARA INCENTIVO E ACOMPANHAMENTO DA REGULAMENTAÇÃO DA REURB E DA ATHIS PELOS MUNICÍPIOS



FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA

Ação 2.1.2: Orientar e fomentar a definição e regulamentação de Zonas Especiais de Interesse Social para regularização fundiária (ZEIS de Regularização)

Ação 2.1.2 tem por objetivo orientar e incentivar os municípios da RMC a definirem e regulamentarem Zonas Especiais de Interesse Social voltadas à regularização fundiária (ZEIS de Regularização). A ação envolve apoiar os municípios na delimitação dessas áreas a partir dos assentamentos informais identificados no diagnóstico metropolitano (Ação 1.1.1), fomentar a adoção do instrumento como forma de reconhecimento e inclusão urbanística de territórios vulneráveis, e orientar que cada ZEIS seja acompanhada de um Plano Específico de Regularização Fundiária. Essa orientação técnica visa assegurar que os municípios incorporem o instrumento de forma adequada, com base em critérios de elegibilidade, compatibilidade ambiental e capacidade de implantação de infraestrutura, contribuindo para a inclusão socioespacial e para o fortalecimento da segurança jurídica das famílias residentes.

A Ação 2.1.2 não enseja processo contínuo porque suas atividades são pontuais, voltadas à orientação técnica, apoio metodológico e estímulo à regulamentação municipal. Não envolve a criação de rotinas permanentes, estruturas contínuas de tomada de decisão ou mecanismos sistemáticos de planejamento e monitoramento interfederativo. Seu foco é subsidiar a elaboração de normativas locais, e não instituir fluxos operacionais duradouros no âmbito da governança metropolitana. Assim, trata-se de uma ação de assessoramento técnico e incentivo normativo, cuja execução depende essencialmente dos municípios, sem configurar um processo de gestão formal da FPIC de Habitação de Interesse Social.

Categorias de atuação:

- Propositiva: AMEP, Prefeituras e CATHIS.
- Executiva: AMEP e Prefeituras.
- Apoio técnico: AMEP, COHAPAR e CATHIS.
- Monitoramento e revisão: AMEP e Prefeituras.

Processo:

Inicia-se com a disponibilização aos municípios do diagnóstico metropolitano dos assentamentos informais, identificando as áreas com potencial para enquadramento como ZEIS de Regularização. A partir desse subsídio, a AMEP promove reuniões técnicas, oficinas e orientações metodológicas para apoiar os municípios na seleção das áreas prioritárias e na compreensão dos requisitos legais do instrumento.

Os municípios então iniciam o processo local de regulamentação, que envolve a delimitação das ZEIS em seus instrumentos urbanísticos, a elaboração de minutas de lei e a definição dos parâmetros urbanísticos específicos. Nessa etapa, a AMEP e o GT da CATHIS oferecem modelos, roteiros e referências técnicas, garantindo que cada ZEIS seja acompanhada de um Plano Específico de Regularização Fundiária.

Esse plano deve conter diretrizes de urbanização, diagnóstico jurídico e ambiental, etapas de titulação, responsabilidades institucionais e estimativas de investimentos. Após a regulamentação municipal, os municípios passam a aplicar o instrumento em seus processos de regularização fundiária, garantindo segurança jurídica, inclusão urbanística e integração à malha urbana.

A AMEP acompanha o avanço das regulamentações e oferece atualizações metodológicas, sem necessidade de rotinas permanentes ou estruturas contínuas de gestão.

Etapa/Fluxo do Processo:

QUADRO 108: ETAPAS DA AÇÃO 2.1.2 - ORIENTAR E FOMENTAR A DEFINIÇÃO E REGULAMENTAÇÃO DE ZONAS ESPECIAIS DE INTERESSE SOCIAL PARA REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA (ZEIS DE REGULARIZAÇÃO)

Ação 2.1.2: Orientar e fomentar a definição e regulamentação de Zonas Especiais de Interesse Social para regularização fundiária (ZEIS de Regularização)		
Etapa	Descrição	Responsáveis
1. Disponibilizar e detalhar o diagnóstico dos assentamentos informais	Apresentação das áreas identificadas na Ação 1.1.1 como potenciais ZEIS.	AMEP e CATHIS
2. Orientar sobre critérios e diretrizes para delimitação de ZEIS	Apoio técnico aos municípios na identificação e seleção das áreas prioritárias.	AMEP e CATHIS

(Continua)

Ação 2.1.2: Orientar e fomentar a definição e regulamentação de Zonas Especiais de Interesse Social para regularização fundiária (ZEIS de Regularização)		
Etapas	Descrição	Responsáveis
(Conclusão)		
3. Apoiar a regulamentação municipal das ZEIS de Regularização	Elaboração de minutas de lei, parâmetros urbanísticos e modelos técnicos.	Prefeituras e AMEP
4. Estabelecer Planos Específicos de Regularização para cada ZEIS	Definição de diretrizes urbanísticas, ambientais, jurídicas e operacionais.	Prefeituras e AMEP
5. Implementar e aplicar o instrumento no âmbito municipal	Utilização das ZEIS de Regularização nos processos de REURB.	Prefeituras
6. Monitoramento pontual e atualização das metodologias	Acompanhamento não contínuo e suporte eventual às prefeituras.	Prefeituras e AMEP

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

Instrumentos:

Instrumentos Normativos:

- Lei municipal de definição das ZEIS.
- Minutas-modelo de regulamentação urbanística.
- Revisões pontuais de Plano Diretor.
- Legislação complementar de Habitação de Interesse Social.

Instrumentos Técnico-operacionais:

- Critérios de elegibilidade de assentamentos.
- Roteiros e guias metodológicos para delimitação de ZEIS.
- Modelos de Plano Específico de Regularização.
- Matrizes de análise ambiental e de capacidade de infraestrutura.
- Oficinas e capacitações para equipes municipais.

Instrumentos de Coordenação e Avaliação:

- Consolidação anual das regulamentações aprovadas.
- Relatórios municipais de implantação das ZEIS.
- Mapeamento das áreas regularizadas.
- Atualização do banco de dados metropolitano de assentamentos.

Programa 3.1: Gestão integrada da política metropolitana de HIS

Ação 3.1.1: Programa metropolitano de suporte à elaboração e revisão de PLHIS municipais

A Ação 3.1.1 visa oferecer suporte técnico e metodológico à elaboração ou revisão dos Planos Locais de Habitação de Interesse Social (PLHIS) pelos municípios da RMC, assegurando alinhamento às diretrizes do PDUI-RMC e aos parâmetros nacionais da política habitacional.

Categorias de atuação:

- Propositiva: AMEP e Governo do Estado (SECID).
- Executiva: Governo do Estado (SECID), COHAPAR, AMEP, Prefeituras.
- Apoio técnico: AMEP, Governo do Estado (SECID), COHAPAR e PARANACIDADE.
- Monitoramento e revisão: CATHIS.

Processo:

O processo organiza-se a partir da elaboração, pela AMEP, de um Termo de Referência padronizado que define o conteúdo mínimo e os requisitos metodológicos para os PLHIS. Esse documento é analisado e validado pela Câmara Técnica da FPIC de Habitação de Interesse Social, assegurando compatibilidade com o planejamento metropolitano.

O Governo do Estado, por meio da SECID, COHAPAR e com apoio da AMEP, lança chamada pública estadual para apoiar técnica e financeiramente os municípios interessados. Estes, ao aderirem à chamada, firmam Termos de Cooperação Técnica e desenvolvem seus planos com base no TR estabelecido. Após concluídos, os planos são avaliados pela AMEP quanto à compatibilidade com as diretrizes metropolitanas. Em caso de adequação, os municípios recebem a homologação e encaminham para aprovação na esfera municipal. Caso contrário, o plano retorna para ajustes. A Câmara Técnica da FPIC-HIS acompanha a implementação, promovendo o monitoramento contínuo e a integração ao planejamento urbano.

Etapas/Fluxo do Processo:

QUADRO 109: ETAPAS DA AÇÃO 3.1.1 - PROGRAMA METROPOLITANO DE SUPORTE À ELABORAÇÃO E REVISÃO DE PLHIS MUNICIPAIS

Ação 3.1.1: Programa metropolitano de suporte à elaboração e revisão de PLHIS municipais		
Etapas	Descrição	Responsáveis
1. Elaboração do TR Padrão	A AMEP elabora um Termo de Referência técnico, assegurando conteúdo mínimo para os PLHIS.	AMEP
2. Validação Técnica	A Câmara Técnica da FPIC-HIS avalia, complementa e emite parecer sobre o TR.	CATHIS
3. Lançamento da Chamada Pública	O Estado (SECID, COHAPAR, com apoio da AMEP) publica edital de apoio técnico-financeiro para os municípios.	SECID, COHAPAR e AMEP
4. Adesão e Execução	Os municípios aderem à chamada, firmam TCT e desenvolvem ou contratam seus PLHIS, conforme o TR estabelecido.	Prefeituras
5. Avaliação Técnica da AMEP	A AMEP avalia a compatibilidade dos planos com as diretrizes metropolitanas e emite parecer técnico.	AMEP
6. Ajustes e Homologação	Se o plano estiver compatível, o município o homologa e encaminha à Câmara de Vereadores. Se não, ajusta e retorna para nova análise.	AMEP e Prefeituras
7. Monitoramento	A Câmara Técnica acompanha a implementação e a integração do PLHIS ao planejamento urbano municipal.	CATHIS

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

Instrumentos:

Instrumentos Legais:

- Termo de Referência técnico padronizado (TR);
- Termo de Cooperação Técnica (TCT) para transferência de recursos;
- Leis municipais de aprovação dos PLHIS;
- Atos normativos do Conselho da RMC para homologação dos critérios metropolitanos.

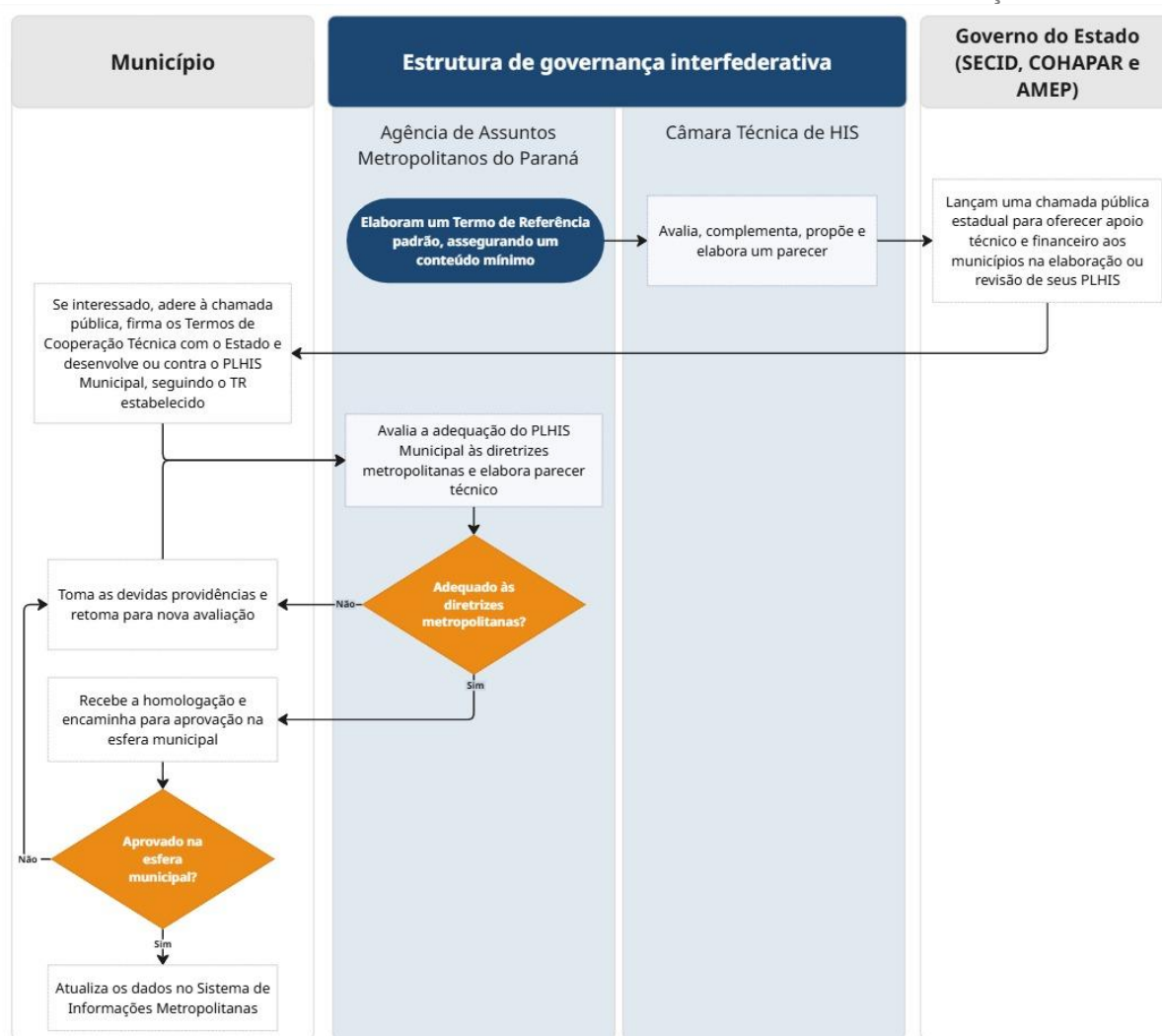
Instrumentos Operacionais:

- Guia metodológico para elaboração dos PLHIS;
- Formulários e matrizes de diagnóstico habitacional;
- Roteiros para articulação com plano diretor, legislação urbanística e planos setoriais;
- Minutas-modelo e banco de boas práticas;
- Ferramentas SIG e banco de dados habitacionais;
- Plataforma SISPEHIS para cadastro e acompanhamento dos planos.

Instrumentos de Apoio e Monitoramento:

- Apoio técnico e capacitações da AMEP aos municípios;
- Relatórios da Câmara Técnica sobre a implementação;
- Indicadores de alinhamento entre os PLHIS e o PDUI;
- Painel de monitoramento com dados municipais integrados.

FIGURA 37: PROCESSO DE SUPORTE AOS MUNICÍPIOS NA ELABORAÇÃO DOS PLHIS



FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

Ação 3.1.2: Estabelecer um programa de capacitação/atualização dos gestores municipais para preparação destes quanto à gestão da política, a partir de conhecimentos acerca de instrumentos, financiamento, recursos, elaboração e gestão de projetos.

A Ação 3.1.2 tem como objetivo qualificar os gestores municipais da RMC por meio da organização de um acervo técnico sobre política habitacional e da oferta de cursos rápidos de capacitação em parceria com universidades, institutos e organizações especializadas.

A iniciativa prevê a criação de uma biblioteca virtual com materiais como manuais, guias, conteúdos do Ministério das Cidades e documentos produzidos por instituições de referência, abrangendo temas como elaboração de PLHIS, instrumentos urbanísticos, regularização fundiária, gestão de projetos e monitoramento de políticas. Trata-se de uma ação voltada ao fortalecimento institucional, ampliando o domínio técnico dos profissionais envolvidos na política habitacional.

Apesar de sua relevância, a ação não compreende processo de gestão, pois seu caráter é estritamente formativo e instrumental. Ela não envolve etapas de planejamento, execução, monitoramento ou tomada de decisão, elementos essenciais de um processo de gestão, limitando-se à disponibilização de conteúdos e ao desenvolvimento de capacidades técnicas. Assim, a ação apoia a gestão habitacional, mas não constitui um fluxo operacional ou administrativo da política, nem estabelece rotinas contínuas de governança.

Ação 3.1.3: Estabelecer o SISPEHIS como uma das ferramentas obrigatórias para gestão da política de HIS nos municípios

A Ação 3.1.3 visa tornar o SISPEHIS (Sistema Estadual de Planejamento e Gestão Habitacional de Interesse Social), já difundido pela COHAPAR, uma ferramenta obrigatória para todos os municípios da RMC.

A obrigatoriedade será formalizada por Resolução do Conselho Deliberativo da RMC, instituindo seu uso como condição para acesso às políticas metropolitanas de HIS e

para parcerias com o Estado. A ação busca assegurar que todas as gestões municipais utilizem e mantenham atualizadas as informações no Sistema, fortalecendo a padronização de dados, o planejamento e o monitoramento das políticas habitacionais no território metropolitano.

A medida depende de forte articulação entre o órgão metropolitano (AMEP), a COHAPAR e os municípios, garantindo suporte técnico continuado para o correto preenchimento do Sistema, capacitação dos gestores e acompanhamento do processo. O uso do SISPEHIS também poderá compor futuramente um Sistema Integrado de Georreferenciamento Metropolitano, ampliando sua capacidade de análise territorial e de integração entre bases estaduais e metropolitanas.

Categorias de Atuação:

- Propositiva: AMEP, CDRMC, CATHIS e Prefeituras.
- Executiva: COHAPAR, AMEP.
- Apoio técnico: COHAPAR, AMEP e CATHIS;
- Monitoramento e revisão: CDRMC e CATHIS.

Processo:

O processo de implementação da Ação 3.1.3 inicia-se com a instituição formal da obrigatoriedade do SISPEHIS, por meio de Resolução do Conselho Deliberativo da RMC, que definirá o uso do Sistema como requisito para: adesão às políticas metropolitanas de HIS; acesso a recursos estaduais destinados à habitação; participação em programas estaduais e metropolitanos de HIS. Em seguida, a COHAPAR e a AMEP conduzirão ações de capacitação e suporte técnico aos municípios, garantindo que equipes locais compreendam as funcionalidades do Sistema e realizem o preenchimento de forma adequada e atualizada. A Câmara Técnica da FPIC-HIS acompanhará o processo, esclarecendo dúvidas, padronizando orientações e monitorando as informações inseridas no Sistema.

O uso sistemático do SISPEHIS permitirá padronizar dados municipais, fortalecer a governança habitacional, qualificar diagnósticos, apoiar a elaboração de PLHIS e subsidiar decisões estratégicas. A integração futura do Sistema a plataformas de

georreferenciamento metropolitanas ampliará sua capacidade analítica e sua articulação com instrumentos de planejamento territorial.

Etapa/Fluxo do Processo:

QUADRO 110: ETAPAS DA AÇÃO 3.1.3 - ESTABELECE O SISPEHIS COMO UMA DAS FERRAMENTAS OBRIGATÓRIAS PARA GESTÃO DA POLÍTICA DE HIS NOS MUNICÍPIOS

Ação 3.1.3: Estabelecer o SISPEHIS como uma das ferramentas obrigatórias para gestão da política de HIS nos municípios

Etapa	Descrição	Responsáveis
1. Instituição da obrigatoriedade	Aprovação de Resolução do Conselho Deliberativo da RMC determinando o uso obrigatório do SISPEHIS pelos municípios	AMEP, CGRCM e CATHIS
2. Comunicação e pactuação	Divulgação da obrigatoriedade aos municípios e alinhamento interfederativo	AMEP e COHAPAR
3. Capacitação e suporte técnico	Oferta de capacitação para gestores municipais e suporte contínuo ao uso do Sistema	COHAPAR, AMEP e CATHIS
4. Implementação municipal	Inserção, atualização e manutenção dos dados no SISPEHIS conforme padrões definidos	Prefeituras
5. Monitoramento e verificação	Acompanhamento do preenchimento, análise de qualidade dos dados e verificação de conformidade	CDRMC, CATHIS e COHAPAR
6. Integração futura com SIG Metropolitano	Compatibilização do SISPEHIS com sistemas de georreferenciamento regionais	AMEP e COHAPAR

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

Instrumentos:

Instrumentos Legais:

- Resolução do Conselho Deliberativo da RMC instituindo a obrigatoriedade do SISPEHIS;
- Normativas complementares da COHAPAR para padronização do uso do Sistema;
- Ato administrativo de comunicação e pactuação junto aos municípios;
- Regras de acesso a fundos estaduais condicionadas ao uso do SISPEHIS.

Instrumentos Técnicos:

- Sistema SISPEHIS (módulos, formulários, painéis e funcionalidades);
- Guias de preenchimento, manuais operacionais e materiais de suporte;
- Protocolos de atualização periódica e padronização de dados.

Instrumentos Operacionais:

- Cursos, treinamentos e oficinas para equipes municipais;

- Suporte técnico contínuo oferecido pela AMEP, COHAPAR e Câmara Técnica;
- Mecanismos de monitoramento da qualidade e periodicidade do preenchimento.

Instrumentos de Coordenação e Avaliação:

- Relatórios periódicos de conformidade do uso do SISPEHIS;
- Sistemas de monitoramento compartilhados entre COHAPAR, AMEP e Câmaras Técnicas;
- Painéis de acompanhamento e indicadores metropolitanos;
- Processo de verificação técnica como critério para acesso a recursos estaduais e metropolitanos.

Ação 3.1.4: Institucionalizar a Câmara Técnica da FPIC de Habitação de Interesse Social para gestão e suporte da política de habitação metropolitana, no acompanhamento das ações determinadas pelo PDUI e pelo futuro Plano Metropolitano de Habitação de Interesse Social e Regularização Fundiária

A Ação 3.1.4 tem como objetivo institucionalizar a CATHIS como instância permanente de suporte técnico e acompanhamento da política metropolitana de HIS, incluindo as ações previstas no PDUI e no futuro Plano Metropolitano de HIS e Regularização Fundiária. A ação prevê a formalização jurídica da CATHIS como órgão técnico auxiliar do Conselho Deliberativo da RMC, garantindo legitimidade, estabilidade institucional e capacidade para coordenar diretrizes, monitorar políticas e apoiar municípios e Estado na integração de ações habitacionais.

Para sua efetivação, a institucionalização será realizada por meio de Resolução do Conselho Deliberativo da RMC, que definirá sua estrutura, competências, composição e funcionamento. A CATHIS será responsável por articular Estado, AMEP e municípios, produzindo análises técnicas, apoio à implementação de programas, diretrizes normativas e monitoramento das ações estratégicas da política habitacional metropolitana.

Categorias de atuação:

- Propositiva: AMEP, CDRMC e CATHIS.

- Executiva: AMEP.
- Apoio técnico: Prefeituras, Universidades, especialistas convidados, COHAPAR e Sociedade Civil Organizada.
- Monitoramento e revisão: CDRMC e CATHIS (após institucionalizada).

Processo:

Processo de institucionalização inicia-se com a elaboração de minuta técnica pela AMEP propondo a criação da CATHIS e seu enquadramento dentro da governança interfederativa da RMC. A partir disso, o assunto é submetido ao Conselho Deliberativo da RMC, que realizará sua formalização **por meio de Resolução**, definindo composição, atribuições, funcionamento interno, procedimentos decisórios e formas de articulação com os entes estaduais e municipais.

Após instituída, a CATHIS passa a funcionar como instância técnica permanente, responsável por oferecer suporte aos municípios na implementação de políticas, articular ações estaduais, produzir notas técnicas e recomendações, acompanhar programas e monitorar o cumprimento das diretrizes do PDUI e do Plano Metropolitano de HIS. A CATHIS atuará em dois tipos de deliberação: **deliberações técnicas operacionais**, autoaplicáveis, voltadas ao suporte direto à política habitacional; **deliberações consultivas de caráter estratégico**, que dependem de aprovação final pelo Conselho Deliberativo da RMC.

O órgão metropolitano atuará como coordenação executiva da Câmara, organizando reuniões, prestando suporte técnico e garantindo articulação interfederativa, com participação ativa do Estado (COHAPAR, PARANACIDADE) e representação municipal conforme critérios de representatividade territorial.

Etapa/Fluxo Processo:

QUADRO 111: ETAPAS DA AÇÃO 3.1.4 - INSTITUCIONALIZAR A CAT-HIS PARA GESTÃO E SUPORTE DA POLÍTICA DE HABITAÇÃO METROPOLITANA, NO ACOMPANHAMENTO DAS AÇÕES DETERMINADAS PELO PDUI E PELO FUTURO PLANO METROPOLITANO DE HIS E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA

Ação 3.1.4: Institucionalizar a CAT-HIS para gestão e suporte da política de habitação metropolitana, no acompanhamento das ações determinadas pelo PDUI e pelo futuro Plano Metropolitano de HIS e Regularização Fundiária		
Etapa	Descrição	Responsáveis
1. Proposição técnica da CATHIS	Elaboração de proposta de criação, justificativa técnica e minuta de competências	AMEP
2. Institucionalização formal (por Resolução)	Aprovação da criação da CTHIS por Resolução do Conselho Deliberativo da RMC, definindo composição, competências e funcionamento	CDRMC
3. Regulamentação e regimento interno	Definição de regras operacionais, deliberações, processos internos e formas de articulação interfederativa	AMEP e CDRMC
4. Composição da Câmara Técnica	Indicação de representantes estaduais, metropolitanos e municipais	AMEP, COHAPAR e Prefeituras
5. Operacionalização da CATHIS	Início das reuniões, grupos temáticos, análises e suporte técnico às políticas habitacionais	CATHIS (coordenação AMEP)
6. Monitoramento das políticas	Acompanhamento das ações do PDUI e do Plano Metropolitano de HIS e Regularização Fundiária	CATHIS e CDRMC

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA

Instrumentos:

Instrumentos Legais:

- Resolução do Conselho Deliberativo da RMC instituindo formalmente a CATHIS;
- Regimento interno da Câmara Técnica.
- Atos complementares de designação de membros.
- Normativas de articulação entre AMEP, Estado e municípios.

Instrumentos Técnicos:

- Notas técnicas, pareceres e análises produzidas pela CATHIS.
- Protocolos e metodologias de planejamento e monitoramento da política habitacional.
- Documentos de alinhamento entre políticas estaduais, municipais e metropolitanas.

Instrumentos Operacionais:

- Estrutura de reuniões, agendas, comissões temáticas e grupos de trabalho.

- Plataformas e sistemas utilizados no acompanhamento da política habitacional (ex.: SISPEHIS, SIGs).
- Ferramentas de sistematização e disseminação de orientações técnicas.

Instrumentos de Coordenação e Avaliação:

- Relatórios periódicos de monitoramento das ações do PDUI e do Plano Metropolitano de HIS.
- Mecanismos de encaminhamento de pareceres e propostas ao Conselho Deliberativo da RMC.
- Procedimentos de pactuação interfederativa.
- Avaliação contínua do desempenho e da efetividade das diretrizes habitacionais metropolitanas.

Ação 3.1.5 Elaborar o Plano Metropolitano de Habitação de Interesse Social e Regularização Fundiária

A Ação 3.1.5 consiste na elaboração do Plano Metropolitano de Habitação de Interesse Social e Regularização Fundiária, documento estratégico que irá consolidar diagnósticos, diretrizes, metas, estratégias e prioridades de intervenção habitacional para toda a RMC, alinhado ao PDUI. O plano deverá integrar dados dos PLHIS municipais, do SISPEHIS e do mapeamento de assentamentos informais, avançando na identificação de necessidades habitacionais, áreas aptas à produção e regularização, modelos de intervenção, estimativas de investimento e parâmetros de priorização. Trata-se de um instrumento técnico e orientador, que dará base para decisões futuras e para a articulação intergovernamental, oferecendo um quadro integrado das demandas e potencialidades metropolitanas.

Embora essencial para orientar políticas e estruturar o planejamento habitacional metropolitano, a ação não configura um processo de gestão, pois consiste na produção de um plano estratégico, e não na execução de rotinas administrativas, processos operacionais ou mecanismos contínuos de implementação, monitoramento e tomada de

decisão. Sua natureza é diagnóstica, propositiva e estruturante, definindo diretrizes e referências para ações futuras, mas não instituindo fluxos de gestão, nem desempenhando funções de governança ativa e permanente. Trata-se, portanto, de um instrumento de planejamento, e não de gestão operacional da política habitacional.

5.5 PROCESSOS DE GESTÃO DA FPIC DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL E ECONÔMICO NA RMC

A organização e a condução dos processos de gestão no âmbito da FPIC de Desenvolvimento Social e Econômico da RMC é de importância fundamental para transformar diretrizes estratégicas em ações efetivas. Esses processos representam a materialização das responsabilidades inerentes à gestão interfederativa, assumindo caráter proativo e orientado para a implementação de políticas metropolitanas que promovam maior integração territorial, equidade social e dinamização econômica.

Importante destacar que esta FPIC, em sua concepção, não demanda necessariamente a instituição de processos administrativos permanentes ou a criação de ciclos formais de planejamento e avaliação. Seu papel central é o de orientar e articular institucionalmente as iniciativas de desenvolvimento, oferecendo diretrizes e instrumentos que favoreçam a coordenação entre os diferentes atores metropolitanos. Assim, este documento concentra-se nas ações que, pela sua natureza e complexidade, requerem mecanismos específicos de coordenação, monitoramento e implementação definidas no Produto 3E.

Programa 1.1 - Desenvolvimento Agropecuário Sustentável, de Abastecimento e Segurança Alimentar

Ação 1.1.1: Incentivar a produção agrícola urbana e periurbana

Esta Ação 1.1.1 tem como foco incentivar práticas de agricultura urbana e periurbana por meio de apoio técnico, cessão de materiais, insumos e terrenos, promovendo segurança alimentar, uso produtivo de vazios urbanos e fortalecimento comunitário. Trata-se de uma ação não contínua, pois consiste na implantação inicial dos programas de incentivo e de apoio técnico previstos na Política Nacional de Agricultura Urbana e Periurbana, a serem organizados e executados no curto prazo. Assim, não compreende um processo de gestão continuada, mas como uma ação estruturante de

implementação imediata, conduzida principalmente pelo Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento (MAPA), SEAB e IDR-PR.

Categorias de atuação:

- Propositiva: MAPA e SEAB.
- Executiva: IDR-PR.
- Apoio técnico: IDR-PR, SEAB e MAPA.
- Financiamento e cooperação: União, Governo Estadual e organizações locais.
- Monitoramento: Prefeituras e SEAB (apenas na fase inicial — *não contínuo*).

Processo:

Inicia-se pela mobilização de instituições federais e estaduais responsáveis pela Política Nacional de Agricultura Urbana e Periurbana, seguida da identificação de áreas potenciais nos municípios, definição das modalidades de apoio e aplicação prática do programa. Por ser uma ação de estímulo e implantação imediata, não caracteriza um processo permanente de gestão territorial, mas uma intervenção pontual que visa estruturar bases para práticas produtivas locais.

Etapa/Fluxo Processo:

QUADRO 112: ETAPAS DA AÇÃO 1.1.1 - INCENTIVAR A PRODUÇÃO AGRÍCOLA URBANA E PERIURBANA

Ação 1.1.1: Incentivar a produção agrícola urbana e periurbana		
Etapa	Descrição	Responsáveis
1. Organização inicial dos programas	Estruturar diretrizes locais de aplicação da Política Nacional de Agricultura Urbana e Periurbana.	MAPA, SEAB e IDR-PR
2. Apoio técnico e operacional	Fornecer insumos, assessoria técnica e apoio a hortas comunitárias e iniciativas locais.	SEAB e IDR-PR
3. Seleção de áreas e beneficiários	Mapear vazios urbanos e áreas periurbanas aptas para implantação de cultivos.	Prefeituras e SEAB
4. Implantação dos núcleos produtivos	Implantar hortas, unidades produtivas e projetos comunitários.	Prefeituras e IDR-PR
5. Acompanhamento inicial	Monitoramento apenas referente à implantação, sem continuidade permanente.	SEAB e Prefeituras

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

Instrumentos:

- Política Nacional de Agricultura Urbana e Periurbana.
- Programas estaduais de apoio rural (SEAB/IDR-PR).
- Cessão de uso de áreas públicas.

- Termos de cooperação técnica.
- Editais municipais de participação comunitária.

Ação 1.1.2: Instituir e fortalecer o Cinturão Verde Metropolitano (CVM)

Esta Ação 1.1.2 estrutura a criação e fortalecimento do Cinturão Verde Metropolitano como área estratégica para produção hortifrutigranjeira e contenção da expansão urbana, com foco em planejamento territorial e incentivos à agricultura familiar. É uma ação pontual, voltada à instituição formal do CVM e à organização inicial de sua gestão, não configurando um processo de gestão contínuo. Suas etapas concentram-se na delimitação, regulamentação e articulação institucional necessária para colocar o Cinturão Verde em operação no curto prazo.

Categorias de atuação:

- Propositiva: SEAB e IDR-PR.
- Executiva: SEAB e IDR-PR.
- Apoio técnico: IDR-PR, INCRA, IAT, MAPA e SEAB.
- Cooperação produtiva: Cooperativas, associações, agricultura familiar.
- Monitoramento inicial: Prefeituras e SEAB (apenas na fase de implantação).

Processo:

Consiste na instituição formal do Cinturão Verde Metropolitano por meio da organização de programas de incentivo, definição de áreas prioritárias e integração com o macrozoneamento ambiental. As etapas envolvem delimitação das zonas periurbanas produtivas, identificação de áreas com pequenas propriedades agrícolas, verificação de compatibilidades ambientais e incorporação das diretrizes nos instrumentos de planejamento municipal. Trata-se de uma ação de caráter operacional, que visa estabelecer condições iniciais de funcionamento do CVM, sem caracterizar um sistema permanente de gestão.

Etapa/Fluxo do Processo:

QUADRO 113: ETAPAS DA AÇÃO 1.1.2 - INSTITUIR E FORTALECER O CINTURÃO VERDE METROPOLITANO (CVM)

Ação 1.1.2: Instituir e fortalecer o Cinturão Verde Metropolitano (CVM)		
Etapa	Descrição	Responsáveis
1. Organização de programas de incentivo	Mobilizar agricultura familiar e cooperativas, com apoio técnico e produtivo.	SEAB e IDR-PR
2. Delimitação das áreas do CVM	Identificar zonas periurbanas produtoras e sua compatibilidade ambiental.	SEAB, IDR-PR e Prefeituras
3. Integração com o macrozoneamento	Ajustar o CVM às zonas de restrição e áreas estratégicas de proteção.	AMEP, IAT e SEAB
4. Inserção nas legislações municipais	Adequar PDMS e Leis de Uso do Solo ao CVM.	Prefeituras
5. Implantação inicial dos núcleos produtivos	Implementar ações de apoio e infraestrutura agrícola.	SEAB e IDR-PR
6. Monitoramento apenas de implantação	Acompanhamento pontual da execução inicial (não contínuo).	SEAB e Prefeituras

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

Instrumentos:

- Zoneamento do Cinturão Verde Metropolitano.
- Políticas estaduais de agricultura familiar.
- Macrozoneamento ambiental.
- Leis de Uso e Ocupação do Solo.
- Programas de apoio técnico e produtivo (IDR-PR).
- Cooperativismo e agricultura familiar (SISCAF/PR).

Ação 1.1.3: Incentivar a agricultura familiar e cooperativas agroindustriais

Esta Ação 1.1.3 tem por objetivo estruturar e ampliar iniciativas de incentivo à agricultura familiar e às cooperativas agroindustriais, promovendo apoio técnico, fortalecimento institucional, financiamento, logística e beneficiamento agrícola. Trata-se de uma ação que consiste na implementação inicial e fortalecimento de programas já existentes, especialmente no curto prazo, sem caracterizar um processo permanente de gestão. A ação concentra-se na organização dos instrumentos de incentivo, na articulação institucional e na expansão das capacidades produtivas, em alinhamento com políticas nacionais como PRONAF, PAA e PNAE.

Categorias de atuação:

- Propositiva: MAPA e SEAB.
- Executiva: SEAB e IDR-PR.
- Apoio técnico: IDR-PR, SEAB, Centrais Estaduais de Abastecimento (CEASA) e MAPA.
- Cooperação e articulação produtiva: Cooperativas agroindustriais, associações de produtores, CEASA.
- Monitoramento inicial (não contínuo): SEAB e Prefeituras.

Processo:

Envolve a articulação entre MAPA, SEAB, IDR-PR, CEASA e Companhia Nacional de Abastecimento (CONAB) para operacionalizar linhas de apoio técnico e financeiro, estruturar mecanismos de comercialização e fortalecer cooperativas voltadas ao processamento agrícola. Por sua natureza, trata-se de uma intervenção pontual e de implantação imediata, destinada a alavancar políticas já existentes no curto prazo, não caracterizando um processo contínuo de gestão.

Etapas/Fluxo do Processo:

QUADRO 114: ETAPAS DA AÇÃO 1.1.3 - INCENTIVAR A AGRICULTURA FAMILIAR E COOPERATIVAS AGROINDUSTRIAIS

Ação 1.1.3: Incentivar a agricultura familiar e cooperativas agroindustriais		
Etapas	Descrição	Responsáveis
1. Organização dos programas de incentivo	Mobilizar políticas federais e estaduais para estruturar ações integradas de apoio à agricultura familiar.	MAPA, SEAB e IDR-PR
2. Fortalecimento de iniciativas existentes	Ampliar assistência técnica, logística, financiamento e apoio operacional já ofertado pelos programas vigentes.	SEAB e CEASA
3. Consolidação de cooperativas agroindustriais	Apoiar a criação e fortalecimento de cooperativas para beneficiamento de produtos agrícolas.	SEAB e IDR-PR
4. Integração com políticas nacionais	Garantir acesso dos agricultores familiares aos programas PRONAF, PAA e PNAE.	SEAB, MAPA e Municípios
5. Monitoramento inicial da implantação	Acompanhar os primeiros ciclos de execução, sem continuidade permanente.	SEAB e Prefeituras

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

Instrumentos:

- PRONAF – Programa Nacional de Fortalecimento da Agricultura Familiar.
- PAA – Programa de Aquisição Direta da Agricultura Familiar.
- PNAE – Programa Nacional de Alimentação Escolar.

- Linhas de crédito e microfinanciamento rural (MAPA/SEAB).
- Assistência técnica e extensão rural (IDR-PR).
- Infraestrutura logística e comercial (CEASA, CONAB).
- Termos de cooperação com cooperativas agroindustriais.

Ação 1.1.4: Promover a gestão metropolitana territorial e ambiental

Esta ação 1.1.4 estabelece um processo planejamento territorial e ambiental em escala metropolitana, estruturado para integrar políticas de uso do solo, proteção ambiental e desenvolvimento agropecuário sustentável. Sua natureza é contínua porque envolve coordenação interfederativa constante, atualização periódica de informações territoriais, articulação entre órgãos estaduais e municipais e acompanhamento sistemático das condições de solo, água, produção, infraestrutura e dinâmicas de ocupação. O objetivo é garantir que a gestão dos recursos produtivos e ambientais seja integrada, estável e com capacidade de orientar decisões ao longo do tempo, servindo como eixo organizador para a política agrícola, ambiental e territorial da RMC.

Categorias de atuação:

- Propositiva: SEDEST, SEAB, IAT e AMEP.
- Executiva: SEAB e IDR-PR.
- Apoio técnico: IAT, IDR-PR, SEAB, SEDEST e AMEP.
- Coordenação permanente (planejamento contínuo): Câmara Técnica de Desenvolvimento Econômico e Social (futura estrutura do Conselho Deliberativo da RMC).
- Monitoramento contínuo: SEDEST, SEAB, IAT e AMEP.

Processo:

Implementação de um sistema contínuo de gestão territorial e ambiental, baseado na articulação interfederativa entre órgãos estaduais, municipais e entidades técnicas. Esse sistema reúne informações sobre solo, água, insumos, resíduos, infraestrutura produtiva e condições ambientais, permitindo análise permanente da capacidade produtiva e ecológica do território.

A gestão ocorre por meio de governança contínua, integrada a câmaras técnicas que articulam políticas agrícolas, ambientais e de planejamento territorial, garantindo coerência entre programas de incentivo produtivo, proteção ambiental, uso do solo e desenvolvimento sustentável. Inclui também um ciclo permanente de capacitação técnica, acompanhamento da produção, atualização de bases territoriais, difusão de práticas sustentáveis e ajuste de instrumentos normativos. Trata-se, portanto, de um processo estrutural e recorrente, que sustenta a política agrícola e ambiental da RMC no longo prazo.

Etapa/Fluxo Processo:

QUADRO 115: ETAPAS DA AÇÃO 1.1.4 - PROMOVER A GESTÃO METROPOLITANA TERRITORIAL E AMBIENTAL

Ação 1.1.4: Promover a gestão metropolitana territorial e ambiental		
Etapa	Descrição	Responsáveis
1. Implantação da gestão integrada	Estruturar o sistema de gestão territorial e ambiental com fluxos permanentes de coordenação interfederativa.	IAT, SEDEST, SEAB e AMEP
2. Organização contínua dos recursos produtivos	Monitorar e planejar o uso de solo, água, insumos, mão de obra e resíduos agrícolas de modo integrado.	SEAB, IDR-PR e IAT
3. Programas permanentes de incentivo sustentável	Manter e atualizar ações voltadas à agricultura orgânica, agroecológica e agroflorestal.	SEAB e IDR-PR
4. Difusão técnica contínua	Promover capacitação, extensão rural e compartilhamento contínuo de práticas produtivas sustentáveis.	IDR-PR e SEAB
5. Gestão interfederativa permanente	Integrar câmaras técnicas, atualizar bases territoriais, coordenar políticas setoriais e orientar decisões metropolitanas.	CDRMC, AMEP, SEDEST, IAT, SEAB
6. Revisão periódica dos instrumentos	Atualizar normas, diretrizes e procedimentos de acordo com a evolução territorial, ambiental e produtiva.	AMEP, IAT, prefeituras

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA

Instrumentos:

- Política Nacional de Agricultura Urbana e Periurbana.
- Política Estadual de Desenvolvimento Rural Sustentável.
- Programas estaduais e municipais de incentivo agroecológico.
- Sistemas de informações territoriais e ambientais integrados.
- PDMs e legislações de uso do solo.
- Normativas do Conselho Deliberativo da RMC e de suas câmaras técnicas.

- Programas de extensão rural (IDR-PR).
- Bases de monitoramento contínuo (solo, água, produção, áreas sensíveis).

Ação 1.1.5: Promover a logística integrada de aquisição, distribuição e abastecimento metropolitano

A ação busca estruturar, de forma pontual e integrada, mecanismos de logística metropolitana voltados à aquisição, distribuição e abastecimento de alimentos. Embora envolva articulação entre diferentes políticas e programas federais e estaduais, não se trata de um processo contínuo, mas sim de uma ação de implantação destinada a organizar bases operacionais mínimas, como integração logística, estoques estratégicos e alinhamento institucional, para garantir maior segurança alimentar e eficiência no abastecimento da RMC.

Categorias de atuação:

- Propositiva: SEAB e CEASA-PR.
- Executiva: SEAB e MAPA.
- Apoio técnico: IDR-PR, Prefeituras.
- Articulação institucional: SEAB e CEASA-PR.

Processo:

Consiste na implementação articulada de mecanismos de logística metropolitana, integrando programas de aquisição pública, sistemas de abastecimento e estruturas de distribuição. A ação inclui a coordenação interfederativa, o fortalecimento dos programas de compras institucionais e a criação de estoques estratégicos de alimentos não perecíveis, compondo um arranjo inicial de governança logística. Trata-se de uma iniciativa pontual, voltada à estruturação das condições necessárias para integração da cadeia de abastecimento, sem configuração de processo operacional contínuo dentro do escopo desta ação.

Etapa/Fluxo Processo:

QUADRO 116: ETAPAS DA AÇÃO 1.1.5 - PROMOVER A LOGÍSTICA INTEGRADA DE AQUISIÇÃO, DISTRIBUIÇÃO E ABASTECIMENTO METROPOLITANO

Ação 1.1.5: Promover a logística integrada de aquisição, distribuição e abastecimento metropolitano		
Etapa	Descrição	Responsáveis
1. Integração logística interfederativa	Estruturar coordenação entre Estado e União para integrar aquisição, distribuição e abastecimento.	CEASA-PR e SEAB
2. Fortalecimento de programas de aquisição	Expandir e articular PAA, PNAE, Compra Direta PR e programas correlatos.	SEAB
3. Estruturação de estoques estratégicos	Implantar reservas de alimentos não perecíveis para segurança alimentar metropolitana.	CEASA-PR e SEAB
4. Consolidação da base de dados	Desenvolver sistema de monitoramento de oferta, demanda e volatilidade de preços.	SEAB e CEASA-PR

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA

Instrumentos:

- Programa de Aquisição Direta da Agricultura Familiar (PAA).
- Programa Nacional de Alimentação Escolar (PNAE).
- Compra Direta Paraná.
- Sistemas estaduais e federais de abastecimento.
- Banco de Alimentos e CEASA-PR.
- Convênios de integração logística.

Ação 1.1.6: Fomentar iniciativas voltadas à segurança alimentar e nutricional

Esta ação 1.1.6 destina-se a estruturar mecanismos institucionais e operacionais para ampliar a segurança alimentar e nutricional na RMC. As iniciativas envolvem fortalecimento da inspeção de qualidade, criação de instâncias de governança e integração dos sistemas municipais de inspeção. Apesar de sua relevância, não se trata de um processo de gestão permanente da FPIC, mas sim de um conjunto de ações de implantação que estabelecem as bases necessárias para políticas futuras de segurança alimentar.

Categorias de atuação:

- Propositiva: SEAB e Agência de Defesa Agropecuária do Paraná (ADAPAR).
- Executiva: SEAB, IDR-PR, Conselhos Municipais e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN).

- Apoio técnico: IDR-PR, Conselhos de SAN e Prefeituras.
- Articulação institucional: SEAB e Conselhos Municipais e Estadual de Segurança Alimentar e Nutricional (SAN).

Processo:

Implementação de medidas iniciais de estruturação da política de segurança alimentar e nutricional em escala metropolitana. Engloba o fortalecimento da ADAPAR, a criação da Câmara Técnica de Segurança Alimentar, a integração dos Serviços de Inspeção Municipal e o apoio a circuitos curtos de comercialização. Essas ações visam estabelecer fundamentos operacionais e regulatórios para ampliar a qualidade dos alimentos, a coordenação institucional e a oferta local sustentável. Constitui, portanto, uma ação estruturante de implantação, e não um processo contínuo de gestão.

Etapas/Fluxo Processo:

QUADRO 117: ETAPAS DA AÇÃO 1.1.6 - FOMENTAR INICIATIVAS VOLTADAS À SEGURANÇA ALIMENTAR E NUTRICIONAL

Ação 1.1.6: Fomentar iniciativas voltadas à segurança alimentar e nutricional		
Etapas	Descrição	Responsáveis
1. Fortalecimento da inspeção e sanidade	Ampliar capacidade técnica da ADAPAR e consolidar padrões de qualidade agropecuária.	ADAPAR e SEAB
2. Criação da Câmara Técnica de SAN	Estruturar instância temática dentro da governança interfederativa da RMC.	SEAB e Conselhos de SAN
3. Integração dos SIMs municipais	Harmonizar procedimentos e permitir validade intermunicipal das inspeções.	ADAPAR e SEAB
4. Fortalecimento de feiras e circuitos curtos	Apoiar comercialização local de produtos da agricultura familiar.	SEAB e Prefeituras
5. Incentivo à produção sustentável	Promover agroecologia, agricultura familiar e sistemas alimentares sustentáveis.	SEAB e IDR-PR

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA

Instrumentos:

- SIMs (Serviços de Inspeção Municipal).
- Regulamentações estaduais da ADAPAR.
- Programas PAA, PNAE e circuitos curtos.
- Conselhos Municipais e Estaduais de Segurança Alimentar.
- Convênios e consórcios para cooperação intermunicipal.
- Programas de agroecologia, produção orgânica e abastecimento sustentável.

Programa 1.2 – Desenvolvimento do Ecossistema Metropolitano de Ciências de Tecnologias e Inovação

Ação 1.2.1: Mapear os ativos de Ciência, Tecnologia e Inovação (CT&I) na RMC

A ação busca identificar, organizar e sistematizar os ativos de Ciência, Tecnologia e Inovação existentes na RMC — como centros de pesquisa, instituições de ensino, parques tecnológicos, laboratórios, incubadoras e empresas inovadoras — para construir uma base de evidências que subsidie políticas públicas, atração de investimentos e articulação entre governos, universidades e setor produtivo. O mapeamento fornece um retrato técnico da infraestrutura de inovação da RMC, permitindo orientar ações futuras de fortalecimento do ecossistema, sem configurar um processo contínuo de gestão, mas sim uma etapa estruturante de diagnóstico e consolidação de informações.

Categorias de atuação:

- Propositiva: AMEP, Prefeituras, SETI, Sistema S e Instituições Científicas, Tecnológicas e de Inovação (ICTs).
- Executiva: SETI, Universidades e Sistema S.
- Apoio técnico: AMEP, Prefeituras, Fundação Araucária, SETI, Sistema S, Universidades e ICTs.
- Monitoramento e revisão: AMEP e Fórum Metropolitano de CT&I.

Processo:

Realização pontual e estruturada de um levantamento sistemático dos ativos de ciência, tecnologia e inovação existentes na RMC. O processo envolve consolidar dados sobre instituições de ensino superior, laboratórios, parques tecnológicos, startups, hubs de inovação e iniciativas público-privadas, com foco em identificar vocações produtivas, lacunas tecnológicas e potenciais sinergias intermunicipais. O mapeamento servirá como base técnica para orientar políticas de inovação, atrair investimentos e articular parcerias estratégicas, mas não constitui um processo contínuo de gestão, e sim uma etapa técnica de referência inicial para o planejamento metropolitano de CT&I.

Etapa/Fluxo Processo:

QUADRO 118: ETAPAS DA AÇÃO 1.2.1 - MAPEAR OS ATIVOS DE CT&I NA RMC

Ação 1.2.1: Mapear os ativos de CT&I na RMC		
Etapa	Descrição	Responsáveis
1. Identificação dos ativos de CT&I	Levantamento dos ativos científicos, tecnológicos e de inovação	AMEP e ICTs
2. Classificação funcional e territorial dos ativos	Classificação dos ativos por função, área de conhecimento e impacto territorial	AMEP e Universidades
3. Georreferenciamento e integração da base metropolitana	Integração das informações em base metropolitana georreferenciada	AMEP e Prefeituras
4. Validação e consolidação do diagnóstico	Validação e consolidação final do diagnóstico	AMEP e Fórum Metropolitano de CT&I

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA

Instrumentos:

- Inventário metropolitano de CT&I.
- Base georreferenciada de ativos.
- Termos de cooperação com universidades.
- Metodologia de classificação de vocações tecnológicas.

Ação 1.2.2: Incentivar convergência dos Ambientes Promotores de Inovação (APIs) com as Políticas de Inovação

Esta ação visa aproximar e alinhar Ambientes Promotores de Inovação, como hubs, parques tecnológicos, coworkings e incubadoras das diretrizes das políticas públicas de CT&I em escala metropolitana, promovendo sinergia entre iniciativas existentes e ampliando a eficiência dos investimentos no setor. Trata-se de uma ação pontual de articulação institucional e fortalecimento do ecossistema, voltada à harmonização de objetivos e instrumentos, não representando um processo contínuo de gestão, mas um esforço concentrado de integração estratégica entre atores e programas.

Categorias de atuação:

- Propositiva: AMEP, SETI, Sistema S e Prefeituras.
- Executiva: SETI, Universidades, Sistema S e Fundação Araucária.
- Apoio técnico: AMEP, Prefeituras, SETI, ICTs, Sistema S, Fundação Araucária, Universidades.

- Monitoramento e revisão: AMEP e Fórum Metropolitano de CT&I.

Processo:

Consiste em conjunto de iniciativas de articulação institucional para alinhar os Ambientes Promotores de Inovação (como incubadoras, aceleradoras, parques tecnológicos e laboratórios públicos) às políticas de inovação estaduais e metropolitanas.

O processo consiste em identificar linhas de fomento, conectar instrumentos regulatórios e harmonizar estratégias de desenvolvimento tecnológico, garantindo coerência entre as agendas dos municípios e os marcos normativos do ecossistema de inovação. Trata-se de uma ação estratégica e pontual de alinhamento institucional, não caracterizando processo permanente de gestão.

Etapa/Fluxo Processo:

QUADRO 119: ETAPAS DA AÇÃO 1.2.2 - INCENTIVAR CONVERGÊNCIA DOS AMBIENTES PROMOTORES DE INOVAÇÃO (APIS) COM AS POLÍTICAS DE INOVAÇÃO

Ação 1.2.2: Incentivar convergência dos Ambientes Promotores de Inovação (APIs) com as Políticas de Inovação		
Etapa	Descrição	Responsáveis
1. Diagnóstico das políticas de inovação	Diagnóstico das políticas de inovação vigentes	AMEP e SETI
2. Mapeamento dos Ambientes Promotores de Inovação (APIs)	Mapeamento dos APIs e suas agendas operacionais	AMEP e Prefeituras
3. Identificação de convergências e lacunas	Identificação de convergências e lacunas, a partir da comparação entre as políticas públicas e as agendas dos APIs, de modo a evidenciar sobreposições, sinergias potenciais, vazios de atuação e oportunidades de coordenação.	AMEP e ICTs
4. Definição de programas conjuntos de inovação	Definição de programas conjuntos de inovação, com base nos resultados do diagnóstico e do mapeamento.	AMEP e SETI

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA

Instrumentos:

- Planos municipais de inovação.
- Marco legal da inovação.
- Termos de parceria com APIs.
- Editais integrados de inovação.

Ação 1.2.3: Instituição do Fórum Metropolitano de Ciência, Tecnologia e Inovação (FMCT&I)

Esta ação objetiva a criação de um espaço institucionalizado de governança colaborativa para articular universidades, centros de pesquisa, setor empresarial, órgãos públicos e entidades da sociedade civil em torno de uma agenda comum de inovação para a RMC.

O Fórum atuará como mecanismo consultivo e de coordenação estratégica, apoiando a formulação de políticas e projetos estruturantes em CT&I. Sua instituição é uma ação organizativa, de caráter formal e institucional, não configurando um processo contínuo operacional, mas uma etapa de criação e regulamentação da instância.

Categorias de atuação:

- Propositiva: AMEP, SETI e ICTs.
- Executiva: SETI, Universidades, Sistema S, Fundação Araucária e entidades privadas.
- Apoio técnico: AMEP, Prefeituras, SETI, Sistema S, Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq), Federação das Indústrias do Estado do Paraná (FIEP), Fundação Araucária, entidades privadas e Universidades.
- Monitoramento e revisão: AMEP e membros do Fórum.

Processo:

Consiste na elaboração de ato normativo de instituição de Fórum Metropolitano de Ciência, Tecnologia e Inovação responsável por articular universidades, centros de pesquisa, governo e setor privado na RMC por meio de Resolução do Conselho Deliberativo da RMC. O processo envolve a elaboração de estudo de construção institucional, definição de competências, representatividade e regras de funcionamento, estabelecendo um ambiente permanente de diálogo, pela AMEP e encaminhamento para aprovação do Conselho Deliberativo da RMC, a instituição em si do Fórum, não é um processo contínuo, e sim uma etapa de criação e estruturação.

Etapa/Fluxo Processo:

QUADRO 120: ETAPAS DA AÇÃO 1.2.3 - INSTITUIÇÃO DO FÓRUM METROPOLITANO DE CIÊNCIA, TECNOLOGIA E INOVAÇÃO (FMCT&I)

Ação 1.2.3: Instituição do Fórum Metropolitano de Ciência, Tecnologia e Inovação (FMCT&I)		
Etapa	Descrição	Responsáveis
1. Estruturação institucional do FMCT&I	Definição do modelo institucional do Fórum	AMEP
2. Composição e articulação dos membros	Seleção dos membros e entidades participantes	AMEP e ICTs
3. Formalização normativa do Fórum	Instituição formal por resolução	AMEP
4. Implementação da agenda inicial de trabalho	Implementação da agenda inicial de trabalho, incluindo a definição de prioridades, cronograma, grupos de trabalho e início das atividades do Fórum.	AMEP e Fórum

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA

Instrumentos:

- Resolução de Pelo Conselho Deliberativo da RMC.
- Regimento interno do Fórum.
- Agenda estratégica trienal.
- Grupo técnico de apoio.

Programa 1.3: Acesso ao Mercado de Trabalho e Empreendedorismo

Ação 1.3.1: Incentivar capacitação para o empreendedorismo individual

Esta ação busca ampliar oportunidades de geração de renda por meio da oferta estruturada de capacitações técnicas e gerenciais voltadas ao empreendedorismo individual, fortalecendo habilidades de planejamento, gestão financeira, marketing e formalização de negócios. O objetivo é criar condições para que empreendedores iniciantes ou informais desenvolvam atividades econômicas sustentáveis. Trata-se de uma ação focal, que estrutura programas de incentivo e não representa um processo de gestão da FPIC, mas uma intervenção estratégica de qualificação em ciclo definido.

Categorias de atuação:

- Propositiva: AMEP, SETR, Sistema S, SEDET e SEJUF.
- Executiva: SETR, Sistema S e Universidades.
- Apoio técnico: AMEP, SETR, SEDET, SEJUF, Universidades, Sistema S e SEBRAE.

- Monitoramento: AMEP.

Processo:

Inclui estruturação de cursos, parcerias com instituições de formação e estímulo à formalização via MEI. Não constitui processo contínuo, mas sim ações programadas de formação com ciclos definidos.

Etapa/Fluxo Processo:

QUADRO 121: ETAPAS DA AÇÃO 1.3.1 - INCENTIVAR CAPACITAÇÃO PARA O EMPREENDEDORISMO INDIVIDUAL

Ação 1.3.1: Incentivar capacitação para o empreendedorismo individual		
Etapa	Descrição	Responsáveis
1. Diagnóstico das demandas de capacitação	Levantamento de demandas de capacitação, por meio da identificação das necessidades de empreendedores individuais e potenciais empreendedores nos municípios da RMC.	AMEP e Prefeituras
2. Estruturação dos programas formativos	Estruturação dos programas de formação, com definição de conteúdos, metodologias, públicos-alvo e parcerias institucionais.	SEDET e SEBRAE
3. Implementação das ações de capacitação	Execução dos cursos, incluindo a oferta das atividades formativas e mobilização dos participantes.	Prefeituras e Sistema S
4. Avaliação de resultados e impactos	Avaliação dos resultados, considerando o alcance, a satisfação dos participantes e os efeitos sobre o desenvolvimento do empreendedorismo individual.	AMEP

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

Instrumentos:

- Cursos certificados.
- Editais de capacitação.
- Parcerias com SEBRAE e Sistema S.

Ação 1.3.2: Incentivar capacitação para empreendimentos colaborativos ligados à economia criativa e solidária metropolitana

Esta ação promove o fortalecimento de empreendimentos coletivos, cooperativas, associações, grupos produtivos e iniciativas da economia criativa e solidária, por meio de formação técnica, apoio organizacional e estímulos à produção colaborativa. Seu foco está na geração de trabalho e renda em modelos cooperativos e de baixo custo de entrada. A iniciativa constitui uma intervenção programática de curta duração, voltada à qualificação e

estruturação desses empreendimentos, não se caracterizando como processo contínuo de gestão pública.

Categorias de atuação:

- Propositiva: AMEP, SEDET, SETR e Sistema S.
- Executiva: SETR, Sistema S e Universidades.
- Apoio técnico: AMEP, Prefeituras, SEDET, SETR, Sistema S, SEBRAE e Universidades.
- Monitoramento: AMEP.

Processo:

Programação de capacitações voltadas a arranjos produtivos criativos e solidários, integrando inovação, cultura, economia circular e organização coletiva. É uma ação pontual e estruturada, não um processo permanente.

Etapas/Fluxo Processo

QUADRO 122: ETAPAS DA AÇÃO 1.3.2 - INCENTIVAR CAPACITAÇÃO PARA EMPREENDIMENTOS COLABORATIVOS LIGADOS À ECONOMIA CRIATIVA E SOLIDÁRIA METROPOLITANA

Ação 1.3.2: Incentivar capacitação para empreendimentos colaborativos ligados à economia criativa e solidária metropolitana		
Etapas	Descrição	Responsáveis
1. Diagnóstico dos setores criativos e solidários	Diagnóstico dos setores criativos e solidários, por meio da identificação de atores, atividades, cadeias produtivas e dinâmicas territoriais presentes na RMC.	AMEP
2. Estruturação pedagógica das capacitações	Estruturação pedagógica das capacitações, com definição de conteúdos, metodologias, formatos e públicos-alvo, alinhados às especificidades dos setores mapeados.	SEDET e SEBRAE
3. Execução e acompanhamento	Execução e acompanhamento das atividades formativas, incluindo a oferta dos cursos, mobilização dos participantes e monitoramento da participação e do andamento das ações.	Prefeituras
4. Consolidação dos resultados	Consolidação dos resultados, com sistematização das informações, avaliação dos efeitos das capacitações e registro dos aprendizados para aperfeiçoamento das ações futuras.	AMEP

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA

Instrumentos:

- Editais de economia criativa.
- Programas de economia solidária.
- Plataformas de formação.

Ação 1.3.3: Incentivar a qualificação profissional

Esta ação objetiva ampliar a inserção no mercado de trabalho por meio da oferta de cursos de qualificação profissional alinhados às demandas produtivas da região, fortalecendo a empregabilidade e a adaptação da mão de obra às transformações tecnológicas e econômicas. A medida busca promover empregabilidade e reduzir desigualdades de acesso à formação profissional, configurando uma ação estruturada de fomento à qualificação, com objetivos e entregas específicas, sem caráter contínuo de operação permanente.

Categorias de atuação:

- Propositiva: AMEP e SEDET.
- Executiva: SETR, Sistema S e Universidades.
- Apoio técnico: AMEP, SETR, SEDET, SEJUF, SEBRAE, Sistema S e Universidades.
- Monitoramento: AMEP.

Processo:

Organiza ciclos formativos orientados às demandas do mercado de trabalho, priorizando setores estratégicos. O processo envolve construção curricular, parcerias e oferta de cursos, não constituindo um mecanismo de gestão contínua.

Etapa/Fluxo Processo:

QUADRO 123: ETAPAS DA AÇÃO 1.3.3 - INCENTIVAR A QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Ação 1.3.3: Incentivar a qualificação profissional		
Etapa	Descrição	Responsáveis
1. Identificação de demandas profissionais	Identificação de demandas profissionais, a partir do levantamento das necessidades do mercado de trabalho e dos perfis da população economicamente ativa nos municípios da RMC.	AMEP e SEDET
2. Desenvolvimento dos programas formativos	Desenvolvimento dos programas formativos, com definição de conteúdos, cargas horárias, metodologias e parcerias institucionais voltadas à qualificação profissional.	Sistema S
3. Execução da formação	Execução da formação, por meio da oferta dos cursos, mobilização dos participantes e acompanhamento da realização das atividades.	Prefeituras
4. Monitoramento de inserção laboral	Monitoramento da inserção laboral dos participantes, considerando empregabilidade, permanência no trabalho e adequação entre a formação recebida e as ocupações exercidas.	AMEP

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA

Instrumentos:

- Programas de formação profissional.
- Parcerias com Sistema S.
- Banco metropolitano de cursos.

Programa 1.4: Desconcentração e Desenvolvimento de Municípios Conurbados

Ação 1.4.1: Incentivar a desconcentração espacial das atividades econômicas

A ação 1.4.1 objetiva reorganizar a dinâmica econômica metropolitana por meio da indução à desconcentração das atividades produtivas, reduzindo pressões sobre municípios-polo e distribuindo de forma mais equilibrada oportunidades de emprego e investimento. A ação não configura processo contínuo de gestão, mas um conjunto de medidas estruturantes que orientam políticas de médio prazo, com foco em planejamento territorial, incentivos e definição de zonas estratégicas.

Categorias de atuação:

- Propositiva: AMEP, SECID, Prefeituras.
- Executiva: AMEP, SECID, SEDEST e SEIC.
- Apoio técnico: AMEP, SECID, Prefeituras, IPPUC, SEDEST e IDR-PR.
- Monitoramento: AMEP e Prefeituras.

Processo:

Se desenvolve em etapas de planejamento e pactuação, iniciando pela identificação de setores econômicos com potencial de redistribuição territorial e pela definição de eixos e centralidades emergentes fora das áreas já saturadas. Em seguida, são avaliadas condições logísticas, disponibilidade de solo urbano, infraestrutura existente e compatibilidades ambientais, subsidiando a criação de diretrizes de incentivo e de regimento de uso do solo.

A execução envolve articulação institucional e alinhamento com políticas econômicas estaduais e municipais. Trata-se de um processo estruturado, porém não

contínuo, cuja implementação depende de etapas específicas de planejamento técnico e normativo.

Etapa/Fluxo Processo:

QUADRO 124: ETAPAS DA AÇÃO 1.4.1 - INCENTIVAR A DESCONCENTRAÇÃO ESPACIAL DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS

Ação 1.4.1: Incentivar a desconcentração espacial das atividades econômicas		
Etapa	Descrição	Responsáveis
1. Diagnóstico do potencial de redistribuição territorial	Identificação de setores e atividades com potencial de redistribuição territorial, considerando perfil produtivo, logística, geração de empregos e impactos urbanos na RMC.	AMEP, SECID e Prefeituras
2. Definição de áreas prioritárias para desconcentração	Definição de áreas prioritárias para a desconcentração das atividades econômicas, com base em critérios de acessibilidade, infraestrutura, disponibilidade de áreas e diretrizes de planejamento urbano.	AMEP, Prefeituras e IPPUC (apoio)
3. Estruturação dos instrumentos de incentivo	Estruturação de incentivos econômicos e normativos, incluindo mecanismos fiscais, urbanísticos e regulatórios para estimular a localização de atividades nas áreas definidas.	SECID e Prefeituras
4. Pactuação e formalização interfederativa	Pactuação interfederativa e regulamentação dos instrumentos e diretrizes, visando assegurar a coordenação entre os entes envolvidos.	AMEP e Prefeituras
5. Implementação por meio de projetos locais	Implementação da política de desconcentração por meio de projetos municipais, alinhados às diretrizes metropolitanas e aos instrumentos definidos.	Municípios

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA

Instrumentos:

- PDMs.
- Leis de Uso e Ocupação do Solo.
- Incentivos fiscais e econômicos.
- Zoneamentos econômicos metropolitanos.
- Estudos de viabilidade territorial.
- Convênios interfederativos.

Ação 1.4.2: Estruturar áreas industriais e logísticas

A ação 1.4.2 objetiva a implantação e modernização de áreas industriais e logísticas estratégicas, assegurando infraestrutura adequada, compatibilidade territorial e alinhamento ao macrozoneamento metropolitano. Trata-se de ação com etapas definidas,

não contínua, voltada à qualificação territorial e ao fortalecimento da rede produtiva da RMC que não envolve processos de gestão contínuos.

Categorias de atuação:

- Propositiva: AMEP e SECID.
- Executiva: AMEP, SEIC e SECID.
- Apoio técnico: AMEP, Prefeituras, SEIC, SECID, SEDEST, IDR-PR e DER.
- Monitoramento: AMEP.

Processo:

As etapas do processo envolvem mapeamento técnico das áreas com potencial para uso produtivo, análise de infraestruturas essenciais (viária, energética, saneamento) e classificação conforme vocação industrial e logística. Em seguida, são elaborados projetos de implantação ou requalificação e definidos instrumentos de incentivo para atrair investimentos privados. O processo se encerra com a regulamentação municipal e pactuação interfederativa, não configurando gestão contínua.

Etapas/Fluxo Processo:

QUADRO 125: ETAPAS DA AÇÃO 1.4.2 - ESTRUTURAR ÁREAS INDUSTRIAIS E LOGÍSTICAS

Ação 1.4.2: Estruturar áreas industriais e logísticas		
Etapas	Descrição	Responsáveis
1. Identificação de áreas produtivas estratégicas	Identificação de áreas produtivas estratégicas com potencial para uso industrial e logístico, considerando localização, acessibilidade, disponibilidade de terras e diretrizes do planejamento metropolitano.	AMEP e Prefeituras
2. Análise de infraestrutura e condicionantes ambientais	Análise da infraestrutura existente e das restrições ambientais, incluindo logística, saneamento, energia, mobilidade e áreas de proteção ambiental.	AMEP e SEDEST
3. Elaboração de projetos de implantação e requalificação	Elaboração de projetos de implantação ou requalificação das áreas industriais e logísticas, com definição de layout, infraestrutura necessária e etapas de implementação.	Prefeituras e AMEP (apoio)
4. Definição de instrumentos normativos e de incentivo	Definição de incentivos e normativas urbanísticas, ambientais e fiscais para viabilizar e estimular a ocupação produtiva das áreas estruturadas.	SECID e Prefeituras
5. Implementação e promoção de investimentos	Implementação das ações previstas e promoção da atração de investimentos, visando a ocupação qualificada das áreas industriais e logísticas.	Prefeituras

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA

Instrumentos:

- Macrozoneamento metropolitano.
- Estudos de impacto e viabilidade.
- Leis municipais de incentivo.
- PPPs para infraestrutura.
- Planos de Desenvolvimento Industrial.

Ação 1.4.3: Estruturar eixos estratégicos de logística

Esta ação visa definir e organizar eixos logísticos prioritários na RMC, integrando transporte, armazenagem e circulação de cargas. O objetivo é estruturar corredores eficientes de distribuição, configurando um programa de implementação territorial, não um processo de gestão contínuo.

Categorias de atuação:

- Propositiva: AMEP e SECID.
- Executiva: AMEP, SEIC, SECID e SEIL.
- Apoio técnico: AMEP, SECID, SEIC, SEIL, DER, DNIT e SEDEST.
- Monitoramento e revisão: AMEP e SECID.

Processo:

O processo envolve análise de fluxos de carga, diagnóstico de gargalos, definição de intervenções em infraestrutura e compatibilização com os planos de mobilidade e o Sistema Viário Metropolitano. Os eixos são selecionados com base na hierarquia viária e na concentração de atividades econômicas, consolidando uma rede logística integrada pela AMEP que apresenta proposta para a CATSVM e a Conselho Deliberativo da RMC para fins de autorização.

Etapas/Fluxo Processo:

QUADRO 126: ETAPAS DA AÇÃO 1.4.3 - ESTRUTURAR EIXOS ESTRATÉGICOS DE LOGÍSTICA

Ação 1.4.3: Estruturar eixos estratégicos de logística		
Etapas	Descrição	Responsáveis
1. Identificação de eixos	Levantamento dos corredores prioritários	AMEP, DER e DNIT
2. Diagnóstico operacional	Avaliação de fluxos e gargalos	AMEP

(Continua)

Ação 1.4.3: Estruturar eixos estratégicos de logística		
Etapa	Descrição	Responsáveis
		(Conclusão)
3. Proposição de intervenções	Ampliação, modernização e integração	AMEP e Estado
4. Implementação	Execução de obras e ajustes normativos	SECID e Prefeituras

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA

Instrumentos:

- Sistema Viário Metropolitano.
- Planos de Mobilidade.
- Estudos logísticos.
- Convênios e PPPs.

Ação 1.4.4: Estruturar áreas prioritárias para o desenvolvimento econômico e preservação ambiental

Esta ação busca orientar o uso do solo em áreas estratégicas que associam potencial econômico e sensibilidade ambiental, promovendo equilíbrio entre desenvolvimento e conservação. Por seu caráter estruturante, não constitui processo contínuo, mas uma intervenção planejada baseada no macrozoneamento.

Categorias de atuação:

- Propositiva: AMEP e Prefeituras.
- Executiva: AMEP, SEDEST e IAT.
- Apoio técnico: AMEP, SEDEST, IAT, FIEP, FECOMÉRCIO, Invest Paraná e IDR-PR.
- Monitoramento e revisão: AMEP e Câmara Técnica de Desenvolvimento Social e Econômico (CATDSE).

Processo:

Envolve análise pela AMEP de sobreposição de dados ambientais e produtivos, com a definição de zonas estratégicas, critérios para ocupação compatível e delimitação de áreas de preservação e uso controlado. Requer articulação interinstitucional com órgãos ambientais e municipais, pareceres das Câmaras Técnicas correlacionadas e Resolução do Conselho Deliberativo da RMC para sua implementação.

Etapa/Fluxo Processo:

QUADRO 127: ETAPAS DA AÇÃO 1.4.4 - ESTRUTURAR ÁREAS PRIORITÁRIAS PARA O DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

Ação 1.4.4: Estruturar áreas prioritárias para o desenvolvimento econômico e preservação ambiental		
Etapa	Descrição	Responsáveis
1. Mapeamento integrado	Cruzamento de dados ambientais e econômicos	AMEP e IAT
2. Definição de zonas	Áreas prioritárias e regras de uso	AMEP e Prefeituras
3. Diretrizes específicas	Parâmetros normativos de ocupação	AMEP e Estado
4. Implementação	Ajustes legais e projetos	Prefeituras

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA

Instrumentos:

- Macrozoneamento.
- Estudos de impacto ambiental.
- Servidões e compensações ambientais.
- Regulamentação municipal.

Ação 1.4.5: Estruturar áreas para o desenvolvimento de municípios conurbados com características econômicas similares

Esta ação organiza o desenvolvimento coordenado de municípios conurbados com perfis econômicos semelhantes, promovendo complementaridade produtiva e evitando sobreposições. Trata-se de ação estratégica, não contínua, voltada à delimitação e estruturação de áreas comuns de desenvolvimento.

Categorias de atuação:

- Propositiva: AMEP e Prefeituras.
- Executiva: AMEP e SECID.
- Apoio técnico: AMEP, SECID, SEDEST, SEIC, SEIL, IDR-PR e CATDSE
- Monitoramento e revisão: AMEP e CATDSE.

Processo:

Se inicia com a análise comparativa dos perfis econômicos municipais, identificação de áreas de vocação semelhante, definição de zonas de cooperação produtiva e estruturação de políticas integradas de investimento pela AMEP, na sequência são emitidos

pareceres das Câmaras Técnicas correlacionadas e Resolução do Conselho Deliberativo da RMC a implementação.

Etapas/Fluxo Processo:

QUADRO 128: ETAPAS DA AÇÃO 1.4.5 - ESTRUTURAR ÁREAS PARA O DESENVOLVIMENTO DE MUNICÍPIOS CONURBADOS COM CARACTERÍSTICAS ECONÔMICAS SIMILARES

Ação 1.4.5: Estruturar áreas para o desenvolvimento de municípios conurbados com características econômicas similares		
Etapas	Descrição	Responsáveis
1. Análise econômica integrada	Comparação dos perfis econômicos e vocações dos municípios conurbados.	AMEP e Prefeituras
2. Delimitação de áreas comuns	Identificação de zonas de cooperação produtiva.	AMEP
3. Definição de diretrizes e investimentos	Estruturação de políticas e estratégias integradas de desenvolvimento.	AMEP e SECID
4. Deliberação institucional	Análise técnica e aprovação pela governança metropolitana.	CTDSE e Conselho Deliberativo
5. Implementação e monitoramento	Execução das ações e acompanhamento dos resultados.	AMEP e Prefeituras

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA

Instrumentos:

- Estudos e diagnósticos socioeconômicos e territoriais.
- Mapas temáticos de vocação econômica e conurbação urbana.
- Diretrizes metropolitanas de desenvolvimento econômico integrado.
- Resoluções do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana.
- Acordos de cooperação e instrumentos de articulação intermunicipal.
- Programas e políticas integradas de incentivo ao desenvolvimento produtivo.
- Relatórios de monitoramento e avaliação.

Programa 1.5 - Provisão aos serviços ambientais, resiliência climática e integração ao mercado de carbono

Ação 1.5.1: Elaborar o mapeamento do capital natural metropolitano

Esta ação busca sistematizar o inventário do capital natural da RMC, recursos hídricos, biodiversidade, florestas e serviços ecossistêmicos, constituindo um instrumento de referência territorial estratégico. É uma ação pontual de planejamento, não compreende processo contínuo de gestão.

Categorias de atuação:

- Propositiva: AMEP e SEDEST.
- Executiva: AMEP, SEDEST e IAT.
- Apoio técnico: AMEP, SEDEST, IAT, Prefeituras e IDR-PR.
- Monitoramento e revisão: AMEP e IAT.

Processo:

Compreende coleta e integração de dados ambientais, classificação de ativos naturais, identificação de áreas prioritárias para conservação e estruturação de bases geoespaciais padronizadas pela AMEP a ser utilizado como documento referencial estratégico de planejamento.

Etapa/Fluxo Processo:

QUADRO 129: ETAPAS DA AÇÃO 1.5.1 - ELABORAR O MAPEAMENTO DO CAPITAL NATURAL METROPOLITANO

Ação 1.5.1: Elaborar o mapeamento do capital natural metropolitano		
Etapa	Descrição	Responsáveis
1. Levantamento de dados	Inventário de ativos ambientais	AMEP e IAT
2. Classificação	Identificação de serviços ecossistêmicos	AMEP e SEDEST
3. Mapeamento	Consolidação cartográfica integrada	AMEP
4. Publicação	Disponibilização digital	AMEP e Estado

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA

Instrumentos:

- SIG Ambiental.
- Base geoespacial integrada.
- Relatórios técnicos.
- Banco de dados metropolitanos.

Ação 1.5.2: Incentivar a preservação ambiental

A ação 1.5.2 tem por objetivo estimular iniciativas de conservação em áreas estratégicas, fortalecendo proteção de ecossistemas relevantes. Não se configura como processo de gestão, mas como conjunto de incentivos estruturados.

Categorias de atuação:

- Propositiva: AMEP, SEDEST e IAT.

- Executiva: AMEP, SEDEST e IAT.
- Apoio técnico: AMEP, SEDEST, IAT, SANEPAR, IDR-PR e Prefeituras.
- Monitoramento e revisão: AMEP e SEDEST.

Processo:

Compreende a definição de áreas prioritárias, estabelecimento de incentivos e mecanismos de conservação, mediante estudo técnico realizado pela AMEP, pareceres das Câmaras Técnicas correspondente e proposta a ser encaminhada para aprovação do Conselho Deliberativo da RMC e articulação entre entes federativos com objetivo de estímulo a práticas sustentáveis.

Etapas/Fluxo Processo:

QUADRO 130: ETAPAS DA AÇÃO 1.5.2 - INCENTIVAR A PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

Ação 1.5.2: Incentivar a preservação ambiental		
Etapas	Descrição	Responsáveis
1. Seleção de áreas	Priorização para preservação	IAT e AMEP
2. Definição de incentivos	Mecanismos de PSA e proteção	Estado
3. Implementação	Projetos e parcerias	Prefeituras

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA

Instrumentos:

- PSA.
- Unidades de Conservação.
- Compensações ambientais.
- Regulamentação estadual.

Ação 1.5.3: Fomentar o desenvolvimento de projetos de preservação ambiental

A ação busca viabilizar, financiar e implementar projetos ambientais estratégicos na RMC. É uma ação estruturante, não contínua, focada na mobilização de recursos e execução de projetos.

Categorias de atuação:

- Propositiva: AMEP, SEDEST e IAT.
- Executiva: AMEP, SEDEST, IAT e SECID.
- Apoio técnico: AMEP, SEDEST, IAT, SECID, IDR-PR, SANEPAR e Prefeituras.

- Monitoramento e revisão: AMEP e IAT.

Processo:

Elaboração de projetos, proposta de captação de recursos e de instrumentos de integração com políticas climáticas e articulação técnica para viabilização de iniciativas de restauração e mitigação elaborada pela AMEP com apoio das Câmaras Técnicas.

Etapa/Processo/Fluxo:

QUADRO 131: ETAPAS DA AÇÃO 1.5.3 - FOMENTAR O DESENVOLVIMENTO DE PROJETOS DE PRESERVAÇÃO AMBIENTAL

Ação 1.5.3: Fomentar o desenvolvimento de projetos de preservação ambiental		
Etapa	Descrição	Responsáveis
1. Elaboração de projetos	Estudos técnicos e propostas	AMEP e SEDEST
2. Captação de recursos	Editais e fundos ambientais	Estado
3. Execução	Implantação e monitoramento	Prefeituras

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA

Instrumentos:

- Fundos ambientais.
- Editais de fomento.
- PSA.
- Convênios intergovernamentais.

Programa 1.6: Governança em Desenvolvimento Econômico e Social

Ação 1.6.1: Institucionalização da Câmara Técnica do Desenvolvimento Econômico e Social

Esta ação 1.6.1 estabelece a criação e institucionalização da Câmara Técnica de Desenvolvimento Econômico e Social como instância permanente de apoio à governança interfederativa, responsável por coordenar, analisar e propor diretrizes integradas para o desenvolvimento sustentável da RMC.

Trata-se instrumento integrante de processo contínuo de gestão, articulado diretamente ao Conselho Deliberativo da RMC, assegurando suporte técnico permanente à formulação, monitoramento e revisão das políticas metropolitanas relacionadas ao desenvolvimento econômico, social, produtivo e ambiental.

Categorias de atuação:

- Propositiva: CDRMC, AMEP, SEIC, SEIL e FIEP.
- Executiva: SEFA e Municípios.
- Apoio técnico: AMEP, Prefeituras, SEIC, SEIL, FIEP, SEFA, STN, TCE-PR, Universidades e Sistema S.
- Monitoramento e revisão: AMEP, CDRMC e CATDSE.

Processo:

A institucionalização da Câmara Técnica de Desenvolvimento Econômico e Social configura um processo permanente de gestão interfederativa, essencial para estruturar a governança técnica e operacional do desenvolvimento econômico da RMC.

O processo envolve a criação formal da Câmara por meio de ato deliberativo do Conselho Deliberativo da RMC, incluindo definição de competências, composição, regras de funcionamento e integração com as demais estruturas do sistema metropolitano. Posteriormente, estabelece-se a formação de grupos temáticos internos responsáveis por análises territoriais, estudos de cadeias produtivas, articulação de políticas de inovação, segurança alimentar, logística e reindustrialização.

A Câmara funcionará como órgão técnico-consultivo contínuo, produzindo pareceres, relatórios, diagnósticos e propostas de políticas integradas, subsidiando as decisões do Conselho Deliberativo da RMC e monitorando a implementação das ações pactuadas no PDUI. O processo requer a consolidação de rotinas operacionais permanentes, reuniões periódicas, mecanismos de monitoramento, articulação com secretarias estaduais e municipais e integração com órgãos federais, assegurando coerência institucional e continuidade da gestão estratégica metropolitana.

Etapa/Fluxo e Processo:

QUADRO 132: ETAPAS DA AÇÃO 1.6.1 - INSTITUCIONALIZAÇÃO DA CÂMARA TÉCNICA DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL

Ação 1.6.1: Institucionalização da Câmara Técnica do Desenvolvimento Econômico e Social		
Etapa	Descrição	Responsáveis
1. Instituição formal	Aprovação, pelo Conselho Deliberativo da RMC, da Resolução que cria a Câmara Técnica e define competências, estrutura e composição mínima.	CDRMC

(Continua)

Ação 1.6.1: Institucionalização da Câmara Técnica do Desenvolvimento Econômico e Social		
Etapa	Descrição	Responsáveis
		(Conclusão)
2. Estruturação organizacional	Formação dos Grupos de Trabalho temáticos (Inovação, Abastecimento, Reindustrialização etc.) e definição das rotinas de funcionamento.	AMEP, SEIC, SEIL e FIEP
3. Levantamento técnico-territorial	Análise das cadeias produtivas, mapeamento das áreas industriais estratégicas e levantamento das demandas de infraestrutura.	AMEP, SEIC e FIEP
4. Produção de estudos e pareceres	Elaboração de diagnósticos, relatórios, pareceres técnicos e propostas de diretrizes regionais.	CDRMC
5. Integração com governança interfederativa	Articulação com outras câmaras técnicas e comissões do Conselho Deliberativo da RMC; apoio técnico às deliberações.	CDRMC
6. Monitoramento permanente	Acompanhamento da execução das ações pactuadas e revisão das diretrizes conforme necessidade.	CDRMC e CATDSE

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA

Instrumentos:

- Resolução do Conselho Deliberativo da RMC instituindo a Câmara Técnica e seus regimentos internos.
- Lei de Governança Interfederativa definindo as instâncias de governança e suas competências.
- Regimento interno da Câmara Técnica (comissões, GTs, procedimentos operacionais).
- Base de dados territorial e produtiva integrada (AMEP + Estado + Municípios) Planos, estudos e pareceres técnicos periódicos.
- Acordos de cooperação técnica entre AMEP, Estado, universidades, Sistema S e entidades setoriais.
- Matriz de monitoramento e indicadores metropolitanos de desenvolvimento econômico e social.

Programa 1.7: Industrialização Sustentável

Ação 1.7.1: Identificar as principais cadeias produtivas industriais metropolitanas

Esta ação visa mapear e caracterizar as cadeias produtivas industriais estratégicas da RMC, identificando seus elos, potenciais de inovação, gargalos logísticos e

oportunidades de diversificação econômica. O diagnóstico subsidiará políticas metropolitanas de reindustrialização sustentável e integração produtiva, permitindo maior alinhamento entre infraestrutura, inovação e mercados.

Categorias de atuação:

- Propositiva: AMEP e SEIC.
- Executiva: ALEP.
- Apoio técnico: AMEP, SEIC, ALEP, SEIL, FIEP e Universidades.
- Monitoramento e revisão: AMEP e Comissão de Reindustrialização da CATDSE.

Processo:

Realização de diagnóstico técnico e territorial das cadeias produtivas; identificação de áreas industriais críticas pela AMEP; articulação com entidades empresariais; consolidação de matrizes produtivas metropolitanas com o apoio da Câmara Técnica.

Etapa/Fluxo Processo:

QUADRO 133: ETAPAS DA AÇÃO 1.7.1 - IDENTIFICAR AS PRINCIPAIS CADEIAS PRODUTIVAS INDUSTRIAIS METROPOLITANAS

Ação 1.7.1: Identificar as principais cadeias produtivas industriais metropolitanas		
Etapa	Descrição	Responsáveis
1. Levantamento de dados industriais e territoriais	Levantamento de dados industriais e territoriais, incluindo informações sobre estabelecimentos, emprego, produção, localização e infraestrutura produtiva na escala metropolitana.	AMEP e SEIC
2. Identificação das cadeias produtivas prioritárias	Identificação das principais cadeias produtivas industriais, considerando sua relevância econômica, geração de empregos e inserção territorial na RMC.	SEIC e FIEP
3. Análise de gargalos, sinergias e potencialidades	Análise de gargalos, sinergias e potenciais de desenvolvimento das cadeias produtivas, com apoio técnico de universidades e entidades setoriais.	FIEP e universidades
4. Validação e consolidação metropolitana	Consolidação e validação dos resultados no âmbito metropolitano, por meio da Câmara Técnica, assegurando alinhamento institucional e legitimidade técnica.	AMEP e Câmara Técnica

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA

Instrumentos:

- Bases de dados industriais.
- Mapas temáticos.

- Diagnóstico metropolitano Produto P2E³⁷.
- Consultas setoriais.
- Relatórios da FIEP e Invest Paraná.

Ação 1.7.2: Identificar os principais projetos de infraestrutura para o desenvolvimento industrial

Esta ação objetiva mapear projetos e investimentos prioritários em infraestrutura logística, energética, tecnológica e de serviços que condicionam o crescimento industrial da RMC. O foco é orientar investimentos públicos e privados de forma integrada ao planejamento metropolitano.

Categorias de atuação:

- Propositiva: AMEP, SEIL e SEIC.
- Executiva: SEIC e FIEP.
- Apoio técnico: AMEP, SEIC, SEIL, FIEP.
- Monitoramento e revisão: AMEP e Comissão de Infraestrutura Industrial da CATDSE.

Processo:

Levantamento de projetos existentes, identificação de lacunas estruturais por meio de estudo técnico da AMEP, definição de priorização de investimentos logísticos e tecnológicos pelo Conselho Deliberativo da RMC com base em parecer da Câmara Técnica.

Etapas/Fluxo Processo:

QUADRO 134: ETAPAS DA AÇÃO 1.7.2 - IDENTIFICAR OS PRINCIPAIS PROJETOS DE INFRAESTRUTURA PARA O DESENVOLVIMENTO INDUSTRIAL

Ação 1.7.2: Identificar os principais projetos de infraestrutura para o desenvolvimento industrial		
Etapas	Descrição	Responsáveis
1. Levantamento de projetos de infraestrutura existentes	Coleta de projetos existentes de infraestrutura logística, energética, viária e de serviços que impactam o desenvolvimento industrial da RMC.	SEIL e AMEP

(Continua)

³⁷ AMEP, 2025. PDUI-RMC: Produto 02E – Diagnóstico PARA O Desenvolvimento Social e Econômico da RMC.

Ação 1.7.2: Identificar os principais projetos de infraestrutura para o desenvolvimento industrial		
Etapas	Descrição	Responsáveis
		(Conclusão)
2. Análise das demandas industriais	Avaliação das demandas industriais, considerando as necessidades das cadeias produtivas, gargalos logísticos e requisitos de competitividade.	SEIC e FIEP
3. Definição de projetos prioritários	Definição de projetos prioritários de infraestrutura, com base na articulação entre a oferta existente e as demandas do setor industrial.	SEIL e AMEP
4. Integração às diretrizes metropolitanas	Integração dos projetos priorizados às diretrizes metropolitanas de desenvolvimento e planejamento territorial.	CATDSE

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA

Instrumentos:

- Planos estaduais de infraestrutura.
- Diagnósticos territoriais.
- Estudos de demanda energética e logística.

Ação 1.7.3: Integrar os projetos com as políticas de industrialização

Esta ação objetiva a integração dos projetos de infraestrutura, inovação e logística com as políticas estaduais e federais de industrialização sustentável. Busca garantir coerência entre incentivos, zoneamento, cadeias produtivas e investimentos estratégicos.

Categorias de atuação:

- Propositiva: SEIC e AMEP.
- Executiva: SEIC, FIEP.
- Apoio técnico: AMEP, SEIC e FIEP.
- Monitoramento e revisão: Comissão de Reindustrialização da CATDSE.

Processo:

Alinhamento de projetos prioritários aos programas estaduais e federais; definição de critérios de elegibilidade por meio de estudo da AMEP; pactuação de investimentos.

Etapas/Fluxo Processo:

QUADRO 135: ETAPAS DA AÇÃO 1.7.3 - INTEGRAR OS PROJETOS COM AS POLÍTICAS DE INDUSTRIALIZAÇÃO

Ação 1.7.3: Integrar os projetos com as políticas de industrialização		
Etapas	Descrição	Responsáveis
1. Análise das políticas de industrialização vigentes	Análise das políticas de industrialização em vigor, considerando diretrizes, instrumentos e programas que orientam o desenvolvimento industrial na escala estadual e metropolitana.	SEIC e AMEP
2. Articulação entre políticas e projetos	Cruzamento das políticas vigentes com os projetos de infraestrutura e desenvolvimento levantados, visando identificar alinhamentos, sobreposições e lacunas.	AMEP
3. Harmonização e pactuação institucional	Harmonização e pactuação entre os entes envolvidos, de modo a alinhar os projetos às políticas de industrialização e assegurar coerência institucional.	SEIC
4. Implementação e monitoramento integrado	Implementação das ações pactuadas e acompanhamento contínuo de sua execução no âmbito da CATDSE.	CATDSE

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

Instrumentos:

- Plano Paraná Competitivo.
- Estratégias nacionais de neoindustrialização.
- Banco de projetos metropolitanos.

Ação 1.7.4: Incentivar a inovação industrial com foco em produção sustentável

Esta ação visa criar condições para que indústrias da RMC adotem tecnologias sustentáveis, eficiência energética, economia circular e inovação produtiva, fortalecendo o segmento industrial metropolitano de forma ambientalmente responsável.

Categorias de atuação:

- Propositiva: SEIC e AMEP.
- Executiva: SEIC e FIEP.
- Apoio técnico: AMEP, SEDEST, SEIC, FIEP, SENAI e Sebrae.
- Monitoramento e revisão: Comissão de Inovação & C&T da CATDSE.

Processo:

Elaboração de editais, políticas de incentivos, e certificações por meio de estudos técnicos da AMEP, proposta de incubadoras, centros de inovação e hubs industriais por

meio de estudos técnicos da AMEP. Parecer da Câmara Técnica e aprovação do Conselho Deliberativo da RMC

Etapas/Fluxo e Processo:

QUADRO 136: ETAPAS DA AÇÃO 1.7.4 - INCENTIVAR A INOVAÇÃO INDUSTRIAL COM FOCO EM PRODUÇÃO SUSTENTÁVEL

Ação 1.7.4: Incentivar a inovação industrial com foco em produção sustentável		
Etapas	Descrição	Responsáveis
1. Diagnóstico das necessidades tecnológicas	Identificação das necessidades tecnológicas das indústrias, com foco em eficiência produtiva, inovação de processos e adoção de práticas sustentáveis.	SEIC e FIEP
2. Estruturação dos instrumentos de inovação	Oferta de instrumentos de inovação, incluindo linhas de apoio, capacitação técnica, consultorias e acesso a tecnologias para a modernização produtiva.	SEIC e SENAI
3. Implementação de programas de sustentabilidade industrial	Implementação de programas voltados à inovação e à produção sustentável, abrangendo eficiência energética, economia circular, redução de emissões e melhoria de processos produtivos.	FIEP e Sebrae
4. Monitoramento e avaliação	Monitoramento da execução e dos resultados das ações, assegurando o alinhamento aos objetivos de inovação e sustentabilidade industrial.	AMEP e CATDSE

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

Instrumentos:

- Editais de inovação.
- Incentivos fiscais verdes.
- Certificações ambientais.
- Centros de tecnologia (SENAI, universidades).

Ação 1.7.5: Integrar as instituições de ensino superior e de educação técnica profissional aos Ambientes Promotores de Inovação

Esta ação busca consolidar a rede de inovação metropolitana integrando universidades, centros de pesquisa e escolas técnicas aos Ambientes Promotores de Inovação, fortalecendo a transferência tecnológica, a formação de mão de obra qualificada e a inovação industrial sustentável.

Categorias de atuação:

- Propositiva: AMEP e SEIC.
- Executiva: SEIC, FIEP e Sistema S.

- Apoio técnico: AMEP, SEIC, Sistema S, FIEP, SEED, Invest Paraná e Universidades.
- Monitoramento e revisão: Comissão de Inovação & C&T da CATDSE.

Processo:

Formalização de redes de cooperação; convênios para laboratórios; integração a parques tecnológicos; estímulo a startups industriais por meio de estudos técnicos da AMEP, proposta da Câmara Técnica e aprovação do Conselho Deliberativo da RMC.

Etapas/Fluxo Processo:

QUADRO 137: ETAPAS DA AÇÃO 1.7.5 - INTEGRAR AS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR E DE EDUCAÇÃO TÉCNICA PROFISSIONAL AOS AMBIENTES PROMOTORES DE INOVAÇÃO

Ação 1.7.5: Integrar as instituições de ensino superior e de educação técnica profissional aos Ambientes Promotores de Inovação		
Etapas	Descrição	Responsáveis
1. Mapeamento das instituições e dos Ambientes Promotores de Inovação	Mapeamento das instituições de ensino superior, educação técnica profissional e dos APIs existentes, considerando sua atuação, localização e áreas de especialização na RMC.	AMEP e SEIC
2. Identificação de potencialidades de integração	Identificação das potencialidades de integração entre as instituições de ensino e os APIs, incluindo complementaridades em pesquisa, formação, inovação e desenvolvimento tecnológico.	Universidades e FIEP
3. Formalização de parcerias e cooperações	Estabelecimento de cooperações formais por meio de acordos, termos de parceria e instrumentos institucionais que viabilizem a atuação integrada.	SEIC e AMEP
4. Implementação de programas e projetos conjuntos	Implementação de programas e projetos conjuntos de pesquisa, desenvolvimento, capacitação e inovação, envolvendo instituições de ensino, APIs e entidades do sistema produtivo.	Universidades e SENAI

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

Instrumentos:

- Convênios de cooperação tecnológica.
- Redes de inovação.
- Parques tecnológicos.
- Laboratórios compartilhados.

Programa 2.1: Responsabilidade Fiscal e Adequação à Articulação Fiscal Metropolitana

Ação 2.2.1: Constituir e apoiar a articulação fiscal metropolitana

Esta ação tem como objetivo estruturar uma instância permanente de articulação fiscal entre os municípios e o Estado, voltada à harmonização de políticas tributárias, melhoria da capacidade arrecadatória, cooperação técnica, redução de assimetrias fiscais e fortalecimento do planejamento financeiro em escala metropolitana. Não se trata de um processo contínuo de gestão plena, mas de uma ação estruturante, cuja implementação depende de etapas técnicas e institucionais específicas, resultando na criação de um mecanismo estável de cooperação fiscal.

Categorias de atuação:

- Propositiva: AMEP, SEFA e Prefeituras.
- Executiva: SEFA, TCE-PR e Prefeituras Municipais.
- Apoio técnico: AMEP, TCE-PR, SEFA e STN.
- Monitoramento e revisão: AMEP, SEFA e CDRMC.

Processo:

A Articulação Fiscal Metropolitana será estruturada como um mecanismo de cooperação técnica, baseado em intercâmbio de informações, padronização de metodologias e definição de práticas comuns de gestão fiscal. O processo envolve criação de protocolos, alinhamento entre sistemas tributários municipais, compartilhamento de dados sobre receitas e despesas e construção coletiva de indicadores. O resultado será a existência de um ambiente estável de colaboração que reduzirá disparidades e favorecerá a eficiência fiscal, mas não representa um processo contínuo de gestão metropolitana plena.

Etapa/Fluxo Processo:

QUADRO 138: ETAPAS DA AÇÃO 2.2.1 - CONSTITUIR E APOIAR A ARTICULAÇÃO FISCAL METROPOLITANA

Ação 2.2.1: Constituir e apoiar a articulação fiscal metropolitana		
Etapa	Descrição	Responsáveis
1. Diagnóstico fiscal integrado	Levantamento da situação fiscal dos municípios e de lacunas estruturais	AMEP e SEFA
2. Padronização de indicadores	Definição de parâmetros comuns de análise e métricas metropolitanas	AMEP, SEFA e TCE-PR
3. Estruturação da Articulação Fiscal Metropolitana	Criação de comitê, protocolos e rotinas	AMEP
4. Capacitação e transferência de conhecimento	Formação de equipes municipais, integração de sistemas e rotinas	SEFA e AMEP
5. Implementação das práticas pactuadas	Execução dos acordos e intercâmbio permanente de informações	Prefeituras e AMEP
6. Monitoramento e revisão periódica	Avaliação de indicadores e atualização das práticas	AMEP e SEFA

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

Instrumentos:

- Acordos de Cooperação Técnica.
- Protocolos de padronização tributária.
- Indicadores fiscais metropolitanos.
- Capacitações técnicas e assistência financeira.
- Base integrada de dados fiscais municipais.
- Resoluções do Conselho Deliberativo da RMC para institucionalizar rotinas.

Ação 2.1.2: Incentivar a autonomia fiscal e a capacidade de investimentos

Esta ação busca promover a elevação da autonomia financeira dos municípios mediante fortalecimento das receitas próprias, melhoria da gestão tributária, incentivo à modernização dos cadastros imobiliários e aprimoramento da capacidade de planejamento financeiro e de investimento. Não é uma ação contínua de governança metropolitana, mas um conjunto estruturado de iniciativas de modernização fiscal, com etapas técnicas bem definidas e foco em resultados de médio prazo.

Categorias de atuação:

- Propositiva: AMEP, SEFA e Prefeituras.

- Executiva: SEFA, TCE-PR e Prefeituras Municipais.
- Apoio técnico: SEFA, AMEP e TCE-PR.
- Monitoramento e revisão: AMEP e SEFA.

Processo:

O processo envolverá diagnóstico da situação de arrecadação municipal, atualização e integração dos sistemas de gestão tributária, revisão de legislações locais (Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza – ISS; IPTU; e Imposto sobre Transmissão de Bens Imóveis - ITBI), modernização de cadastros, fortalecimento da cobrança administrativa e aperfeiçoamento do planejamento fiscal. O foco é gerar maior autonomia financeira por meio de mudanças estruturais e técnicas não se configura como processo permanente de gestão interfederativa, mas como ação de modernização fiscal.

Etapas/Fluxo Processo:

QUADRO 139: ETAPAS DA AÇÃO 2.1.2 - INCENTIVAR A AUTONOMIA FISCAL E A CAPACIDADE DE INVESTIMENTOS

Ação 2.1.2: Incentivar a autonomia fiscal e a capacidade de investimentos		
Etapas	Descrição	Responsáveis
1. Propositiva	Elaboração do diagnóstico da situação fiscal e de arrecadação dos municípios da RMC, incluindo análise dos tributos municipais, dos sistemas de gestão, dos cadastros e das capacidades institucionais, bem como a proposição de diretrizes e medidas de modernização fiscal.	AMEP, SEFA/PR, Secretaria de Planejamento Estadual, Secretarias Municipais de Fazenda
2. Executiva	Implementação das medidas de modernização fiscal, abrangendo a atualização e integração dos sistemas de gestão tributária, a revisão das legislações locais, a qualificação dos cadastros imobiliários e econômicos e o fortalecimento da cobrança administrativa.	Municípios da RMC, SEFA/PR, Tesouro Estadual
3. Apoio Técnico	Prestação de apoio técnico, normativo e operacional aos municípios, incluindo orientação sobre boas práticas fiscais, conformidade legal, integração de bases de dados e aprimoramento dos instrumentos de arrecadação.	AMEP, SEFA/PR, Tribunal de Contas do Estado (TCE-PR), Receita Estadual
4. Monitoramento e Revisão	Acompanhamento dos resultados das ações de modernização fiscal, com avaliação dos impactos sobre a arrecadação, a autonomia financeira e a capacidade de investimento, bem como proposição de ajustes e aprimoramentos.	AMEP, Conselho Deliberativo da RMC (quando instituído), Conselhos Municipais de Orçamento e Finanças

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

Instrumentos:

- Revisões das leis municipais de ISS, IPTU e ITBI.

- Ferramentas de georreferenciamento e cadastro multifinalitário.
- Indicadores de autonomia fiscal.
- Sistemas integrados de gestão tributária.
- Acordos de cooperação técnica com SEFA.
- Programas de capacitação e certificação de fiscais.
- Protocolos de cobrança e recuperação de créditos.

Programa 2.2: Adequação às Novas Regras Tributárias da Reforma Tributária

Ação 2.2.1: Propiciar um ambiente de previsibilidade e estabilidade fiscal

Esta ação tem por objetivo criar condições institucionais, normativas e operacionais que garantam maior estabilidade, segurança jurídica e previsibilidade fiscal para os municípios da RMC, fortalecendo a capacidade de planejamento financeiro, reduzindo riscos fiscais e assegurando um ambiente adequado para investimentos públicos e privados.

Trata-se de uma ação que não representa um processo contínuo, mas sim um conjunto de medidas estruturantes a serem implantadas em prazo determinado, voltadas à harmonização fiscal, melhoria da gestão tributária e articulação interfederativa para estabilidade das receitas municipais.

Categorias de Atuação:

- Propositiva: AMEP e SEFA.
- Executiva: SEFA, TCE-PR, Prefeituras Municipais, Articulação Fiscal Metropolitana.
- Apoio Técnico: AMEP, SEFA, STN, TCE-PR e Prefeituras.
- Monitoramento e Revisão: AMEP, CDRMC (quando instituído) e Conselhos Municipais de Orçamento e Finanças.

Processo:

A ação se desenvolve por meio da formulação de diretrizes fiscais integradas, alinhamento das normas municipais às boas práticas nacionais, consolidação de dados

fiscais no âmbito metropolitano e criação de mecanismos que garantam previsibilidade na arrecadação e estabilidade financeira entre os entes da RMC. O processo envolve três frentes principais: i) harmonização normativa; ii) pactuação interfederativa para segurança fiscal; e iii) adoção de instrumentos de transparência e planejamento fiscal integrado que serão implementadas por meio de estudos da AMEP, da Câmara Técnica e aprovação do Conselho Deliberativo da RMC. Trata-se de uma ação estruturante, vinculada à implantação do Sistema Integrado de Articulação Fiscal Metropolitana previsto no PDUI.

Etapas/Fluxo Processos:

QUADRO 140: ETAPAS DA AÇÃO 2.2.1 - PROPICIAR UM AMBIENTE DE PREVISIBILIDADE E ESTABILIDADE FISCAL

Ação 2.2.1: Propiciar um ambiente de previsibilidade e estabilidade fiscal		
Etapas	Descrição	Responsáveis
1. Levantamento das bases fiscais municipais	Diagnóstico fiscal integrado da RMC, levantamento de receitas, gastos obrigatórios e riscos fiscais.	AMEP, SEFA e Prefeituras
2. Harmonização de normas fiscais essenciais	Ajuste e padronização de códigos tributários, procedimentos de arrecadação, ISS, IPTU e ITBI.	Prefeituras e SEFA
3. Criação do Painel Fiscal Metropolitano	Consolidação e interoperabilidade dos dados fiscais dos municípios.	AMEP e SEFA
4. Pactuação de parâmetros fiscais metropolitanos	Definição de metas, indicadores e limites de endividamento alinhados às realidades locais.	AMEP e Prefeituras
5. Implementação de mecanismos de transparência fiscal	Publicação periódica de relatórios harmonizados para segurança de investidores e gestores.	AMEP e Prefeituras
6. Avaliação e revisão periódica	Revisão anual dos parâmetros e ajustes conforme conjuntura fiscal.	AMEP e CDRMC

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

Instrumentos:

- Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF).
- Normativos municipais de gestão fiscal.
- Código Tributário Municipal harmonizado.
- Sistema Integrado de Articulação Fiscal Metropolitana.
- Painel Metropolitano de Indicadores Fiscais.
- Convênios e protocolos interfederativos.
- Resoluções do futuro Conselho Deliberativo da RMC.

Programa 2.3: Institucionalização do Fundo de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Curitiba

Ação 2.3.1: Instituição legal do Fundo de Desenvolvimento da Região Metropolitana de Curitiba (FDM)

Esta ação 2.3.1 estabelece a criação formal do FDM, instrumento financeiro essencial para apoiar investimentos metropolitanos, reduzir desigualdades regionais e fortalecer a capacidade dos municípios de realizar projetos estruturantes. O fundo será instituído por lei complementar e regulamentado pelo Conselho de Governança, permitindo financiamento sustentável e previsível das políticas interfederativa, cuja proposta já se encontra no Produto P6³⁸ deste PDUI.

Categorias de atuação:

- Propositiva: AMEP e SECID.
- Executiva: ALEP, SEPL.
- Apoio técnico: AMEP, SEPL, SEFA, PGE, ALEP e TCE-PR.
- Monitoramento e revisão: AMEP e CDRMC.

Processo:

Elaboração da minuta de lei, definição de fontes de receita, composição do fundo, regras de aplicação e critérios de repasse, seguida da regulamentação operacional e institucionalização dentro da governança metropolitana.

³⁸ AMEP, 2025. PDUI-RMC: Produto 06 – Modelo de implementação de Gestão Plena e Governança Interfederativa

Etapa/Fluxo Processo:

QUADRO 141: ETAPAS DA AÇÃO 2.3.1 - INSTITUIÇÃO LEGAL DO FUNDO DE DESENVOLVIMENTO DA REGIÃO METROPOLITANA DE CURITIBA (FDM)

Ação 2.3.1: Instituição legal do Fundo de Desenvolvimento da RMC (FDM)		
Etapa	Descrição	Responsáveis
1. Elaborar proposta legal de criação do FDM	Elaboração da minuta de lei de criação do Fundo de Desenvolvimento da RMC, incluindo sua finalidade, natureza jurídica, composição, governança e princípios de funcionamento.	AMEP, SECID e SEFA
2. Definir fontes de receita e regras financeiras	Definição das fontes de receita do Fundo, das regras de aplicação dos recursos, dos critérios de repasse e dos mecanismos de controle e prestação de contas.	SEFA e AMEP
3. Submeter ao Conselho Deliberativo da RMC e instâncias legislativas	Submissão da proposta ao Conselho Deliberativo da RMC e às instâncias legislativas competentes, visando à apreciação, ajustes e aprovação formal do instrumento legal.	AMEP e SECID
4. Regularizar mecanismos de gestão e execução	Regulamentação operacional do Fundo, incluindo procedimentos de gestão, critérios de seleção de projetos, fluxos de execução financeira e institucionalização no âmbito da governança metropolitana.	CDRMC

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA

Instrumentos:

- Lei de instituição do FDM.
- Regulamento de operação do Fundo.
- Manual de elegibilidade de projetos.
- Sistema digital de acompanhamento de investimentos.

Ação 2.3.2: Estruturar linhas de financiamento para obras de infraestrutura urbana e Ambientes Promotores de Inovação

Esta ação 2.3.2 tem como objetivo estruturar linhas de financiamento específicas, articulando recursos estaduais, federais e internacionais para apoiar obras de infraestrutura urbana e fortalecer APIs.

Categorias de atuação:

- Propositiva: AMEP, SEPL, SEDEST e SEIL.
- Executiva: SEPL, SEDEST e SEIL.
- Apoio técnico: AMEP, SEPL, SEDEST e SEIL.

- Monitoramento e revisão: AMEP e CDRMC.

Processo:

A AMEP irá mapear necessidades municipais, articular fontes de financiamento, estruturar programas de crédito e apoiar tecnicamente os municípios no preparo de projetos aderentes às linhas oferecidos.

Etapa/Fluxo Processos:

QUADRO 142: ETAPAS DA AÇÃO 2.3.2 - ESTRUTURAR LINHAS DE FINANCIAMENTO PARA OBRAS DE INFRAESTRUTURA URBANA E AMBIENTES PROMOTORES DE INOVAÇÃO

Ação 2.3.2: Estruturar linhas de financiamento para obras de infraestrutura urbana e Ambientes Promotores de Inovação		
Etapa	Descrição	Responsáveis
1. Levantar demandas de infraestrutura e APIs	Levantamento das demandas municipais de obras de infraestrutura urbana e de Ambientes Promotores de Inovação, considerando prioridades territoriais, capacidade de execução e alinhamento às diretrizes metropolitanas.	AMEP e Prefeituras
2. Articular linhas de crédito com órgãos financiadores	Articulação com instituições financiadoras, bancos públicos e órgãos estaduais e federais para identificar, negociar e viabilizar linhas de crédito compatíveis com as demandas levantadas.	AMEP SEPL, SEDEST e SEIL
3. Desenvolver programas de financiamento específicos	Estruturação de programas de financiamento voltados a projetos de infraestrutura urbana e APIs, com definição de critérios de elegibilidade, condições financeiras e modalidades de apoio.	SEPL, SEDEST e SEIL
4. Capacitar municípios para elaboração de projetos	Capacitação e apoio técnico aos municípios para a elaboração de projetos, estudos e propostas aderentes às linhas de financiamento disponíveis.	AMEP

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA

Instrumentos:

- Termos de cooperação com instituições financeiras.
- Programas de crédito para inovação e infraestrutura.
- Portfólios de projetos prioritários.
- Guias de elaboração de projetos financiáveis.

Ação 2.3.3: Estabelecer programa de compensação fiscal para municípios com restrições ambientais

Esta ação 2.3.3 prevê a criação de um programa de compensação fiscal voltado aos municípios com severas restrições ambientais, que possuem menor capacidade de

arrecadação devido à ampliação de áreas protegidas, em complemento as iniciativas existentes. A ação busca equilibrar responsabilidades e garantir justiça territorial, compensando limitações impostas pela preservação ambiental e incentivando políticas de sustentabilidade.

Categorias de atuação:

- Propositiva: AMEP, SEDEST e IAT.
- Executiva: AMEP, SEDEST e IAT.
- Apoio técnico: AMEP, SEDEST, IAT, Prefeituras e TCE-PR.
- Monitoramento e revisão: AMEP e CDRMC.

Processo:

A AMEP irá identificar restrições territoriais, definir critérios de compensação, calcular indicadores ambientais e fiscais, estabelecer metodologia de repasse e apresentar proposta ao Conselho Deliberativo da RMC para implementar sistema contínuo de revisão e monitoramento.

Etapas/Fluxo

QUADRO 143: ETAPAS DA AÇÃO 2.3.3 - ESTABELECEER PROGRAMA DE COMPENSAÇÃO FISCAL PARA MUNICÍPIOS COM RESTRIÇÕES AMBIENTAIS

Ação 2.3.3: Estabelecer programa de compensação fiscal para municípios com restrições ambientais		
Etapas	Descrição	Responsáveis
Identificação de restrições ambientais	Levantamento das áreas protegidas e limitações territoriais dos municípios	AMEP, SEDEST e IAT
Definição de critérios de compensação	Estabelecimento de parâmetros ambientais e fiscais para elegibilidade	AMEP, SEDEST e IAT
Cálculo de indicadores	Apuração de indicadores ambientais e fiscais para definição dos valores de compensação	AMEP, SEDEST e IAT
Estruturação do programa	Definição da metodologia de repasse e das regras operacionais	AMEP, SEDEST e IAT
Deliberação institucional	Apresentação e aprovação da proposta pelo Conselho Deliberativo da RMC	Conselho Deliberativo da RMC
Implementação	Execução do programa conforme regras aprovadas	AMEP, SEDEST e IAT
Monitoramento e revisão	Acompanhamento dos resultados e ajustes periódicos do programa	AMEP e CGRMC

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA

Instrumentos

- Diagnósticos territoriais e ambientais.

- Indicadores ambientais e fiscais.
- Metodologia de cálculo e critérios de compensação fiscal.
- Estudos de impacto fiscal e financeiro.
- Resoluções do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana.
- Acordos e instrumentos de cooperação interfederativa.
- Sistema de monitoramento e revisão periódica do programa.
- Relatórios técnicos e financeiros de acompanhamento.

Programa 3.1: Adequação metropolitana à transição demográfica e processos de metropolização

Ação 3.1.1: Contratar um estudo para redimensionamento dos equipamentos e da força de trabalho de saúde, educação e assistência social

Esta ação visa promover um diagnóstico técnico aprofundado sobre os impactos da transição demográfica e das dinâmicas de urbanização na demanda por serviços públicos essenciais, saúde, educação e assistência social na RMC. O estudo permitirá prever cenários, identificar déficits, orientar investimentos e subsidiar políticas metropolitanas coordenadas de adequação da infraestrutura pública e da capacidade de atendimento, considerando o envelhecimento populacional, fluxos migratórios e novas centralidades metropolitanas. Não se trata de um processo contínuo de gestão, mas de uma ação contratual, pontual, com resultados que alimentarão processos posteriores de planejamento.

Categorias de Atuação:

- Propositiva: AMEP, SECID e Secretarias Estaduais de educação, saúde e assistência social.
- Executiva: Secretarias Estaduais de educação, saúde e assistência social, de acordo com disponibilidade orçamentária.

- Apoio técnico: AMEP, SECID, IBGE, Observatórios Municipais Ministérios da Saúde, Educação e Desenvolvimento Social.
- Monitoramento e revisão: AMEP e Câmaras Técnicas.

Processo:

A AMEP realizará a contratação de um estudo técnico estruturante, cujos resultados alimentarão a elaboração de diretrizes, parâmetros e metas para os sistemas públicos metropolitanos.

Etapa/Fluxo Processos:

QUADRO 144: ETAPAS DA AÇÃO 3.1.1 - CONTRATAR UM ESTUDO PARA REDIMENSIONAMENTO DOS EQUIPAMENTOS E DA FORÇA DE TRABALHO DE SAÚDE, EDUCAÇÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL

Ação 3.1.1: Contratar um estudo para redimensionamento dos equipamentos e da força de trabalho de saúde, educação e assistência social		
Etapa	Descrição	Responsáveis
1. Definição dos termos de referência do estudo	Elaboração dos termos de referência do estudo técnico, definindo escopo, objetivos, metodologia, produtos esperados e critérios de contratação.	AMEP, SECID e Secretarias
2. Contratação via processo licitatório	Realização do processo licitatório para contratação da instituição técnica responsável pela elaboração do estudo.	AMEP
3. Levantamento de dados demográficos, sociais e territoriais	Realização do processo licitatório para contratação da instituição técnica responsável pela elaboração do estudo.	Instituição técnica contratada e IBGE
4. Modelagem de cenários demográficos e de demanda por serviços	Elaboração de cenários prospectivos de população e demanda por serviços públicos de saúde, educação e assistência social na escala metropolitana.	Instituição contratada
5. Redimensionamento dos equipamentos e da força de trabalho	Definição de parâmetros para o redimensionamento dos equipamentos públicos e da força de trabalho, com base nos cenários e nas diretrizes técnicas estabelecidas.	Instituição contratada e Secretarias
6. Consolidação do relatório final e apresentação ao Conselho Deliberativo da RMC	Consolidação dos resultados do estudo em relatório técnico e apresentação ao Conselho Deliberativo da RMC para apreciação institucional.	AMEP e Instituição contratada
7. Validação técnica e incorporação aos instrumentos metropolitanos	Validação técnica dos resultados pelas Câmaras Técnicas e incorporação das diretrizes, parâmetros e metas aos instrumentos de planejamento metropolitano.	AMEP e Câmaras Técnicas

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

Instrumentos:

- Termo de Referência (TR).
- Contrato técnico especializado.

- Bases de dados do IBGE, Instituto Paranaense de Desenvolvimento Econômico e Social (IPARDES), e sistemas setoriais (SINAN, Censo. Escolar, CadÚnico, Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde – CNES).
- Relatório Técnico Estruturante.
- Deliberação do Conselho Deliberativo da RMC.
- Atualização dos Planos Setoriais Municipais e Metropolitanos.

Ação 3.1.2: Propor o sistema metropolitano de acolhimento de migrantes

Esta ação propõe a criação de um sistema articulado e integrado de acolhimento a migrantes, solicitantes de refúgio e deslocados internos na RMC. O objetivo é garantir atendimento humanitário, coordenação interfederativa, uniformização de protocolos e distribuição equilibrada de responsabilidades entre os municípios. A ação não representa um processo contínuo, mas sim a formulação de uma proposta estruturante que, após instituída, alimentará mecanismos permanentes de gestão.

Categorias de Atuação:

- Propositiva: AMEP, Secretarias estaduais de educação, saúde e assistência social e Prefeituras.
- Executiva: Secretarias estaduais de educação, saúde e assistência social, de acordo com disponibilidade orçamentária.
- Apoio técnico: AMEP, Alto Comissariado das Nações Unidas para Refugiados (ACNUR), OIM, Secretarias estaduais de educação, saúde e assistência social, Centro Estadual de Informações para Migrantes, Creas, CRAS, Unidades de Acolhimento e Casas de Passagem.
- Monitoramento e revisão: AMEP e CATDSE.

Processo:

Consiste na formulação de um modelo institucional, definindo diretrizes, responsabilidades, fluxos operacionais, protocolos e instrumentos de implementação para um sistema metropolitano de acolhimento.

Etapa/Fluxo Processos:

QUADRO 145: ETAPAS DA AÇÃO 3.1.2 - PROPOR O SISTEMA METROPOLITANO DE ACOLHIMENTO DE MIGRANTES

Ação 3.1.2: Propor o sistema metropolitano de acolhimento de migrantes		
Etapa	Descrição	Responsáveis
1. Mapeamento dos fluxos migratórios e da capacidade atual de acolhimento	Levantamento dos fluxos migratórios, dos perfis da população migrante e da capacidade instalada de acolhimento nos municípios da RMC, com apoio de organismos internacionais.	AMEP, Municípios e OIM
2. Definição dos parâmetros técnicos e diretrizes do sistema	Definição dos parâmetros técnicos, princípios, diretrizes e padrões de atendimento do sistema metropolitano de acolhimento.	AMEP, Estado e União
3. Estruturação da proposta institucional	Estruturação do modelo institucional do sistema, incluindo fluxos operacionais, governança, níveis de atendimento, protocolos e mecanismos de articulação entre os entes envolvidos.	AMEP e CATDSE
4. Pactuação interfederativa e jurídica	Pactuação entre municípios, Estado e demais entes, com definição de responsabilidades, compromissos e instrumentos jurídicos necessários à implementação do sistema.	AMEP, Prefeituras e Estado
5. Submissão da proposta ao Conselho Deliberativo da RMC	Submissão da proposta institucional ao Conselho Deliberativo da RMC para apreciação e deliberação.	AMEP
6. Publicação de resolução com diretrizes metropolitanas	Publicação de resolução formalizando as diretrizes e os parâmetros do sistema metropolitano de acolhimento.	CDRMC
7. Apoio à implantação municipal	Apoio técnico e institucional aos municípios para a implantação e operacionalização do sistema, conforme as diretrizes metropolitanas estabelecidas.	AMEP

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA

Instrumentos:

- Diagnóstico Metropolitano de Migrações.
- Minuta de Sistema Metropolitano de Acolhimento.
- Resolução do Conselho Deliberativo da RMC.
- Protocolos intermunicipais de atendimento.
- Convênios e instrumentos jurídicos de cooperação.
- Plano de Capacitação e articulação com organismos internacionais.

Programa 3.2: Integração da gestão de crises sociais metropolitanas

Ação 3.2.1: Propor o sistema metropolitano de resposta a catástrofes climáticas

Esta Ação 3.2.1 tem como objetivo estruturar, em escala metropolitana, um sistema integrado de preparação, resposta e recuperação frente a catástrofes climáticas, fortalecendo a capacidade de coordenação entre os municípios da RMC, o Estado e instituições especializadas. A ação não representa um processo contínuo de gestão, mas sim a elaboração e instituição de um modelo sistêmico, protocolo operacional e arranjo institucional que, após criado, será executado e monitorado pelas instâncias permanentes de proteção e defesa civil.

Categorias de atuação:

- Propositiva: AMEP, Coordenadoria Estadual de Proteção e Defesa Civil (CEPDEC/PR), Prefeituras, SESA e SEDEST.
- Executiva: Defesa civil e Secretarias estaduais de educação, saúde e assistência social, de acordo com disponibilidade orçamentária.
- Apoio técnico: AMEP, CEPDEC, SIMEPAR, IAT, SANEPAR, SEDEST e Conselho de Integração de Proteção e Defesa Civil da RMC.
- Responsáveis: AMEP, CEPDEC e Prefeituras.

Processo:

Compreende a elaboração de um sistema integrado de resposta que será posteriormente incorporado às estruturas permanentes de proteção e defesa civil. O processo envolve diagnóstico de vulnerabilidades, definição de protocolos metropolitanos, padronização dos planos municipais de contingência, instituição de comitê de coordenação e implantação de sistemas compartilhados de monitoramento e comunicação. O processo será coordenado pela AMEP em alinhamento aos outros entes institucionais.

Etapa/Fluxo Processo:

QUADRO 146: ETAPAS DA AÇÃO 3.2.1 - PROPOR O SISTEMA METROPOLITANO DE RESPOSTA A CATÁSTROFES CLIMÁTICAS

Ação 3.2.1: Propor o sistema metropolitano de resposta a catástrofes climáticas		
Etapa	Descrição	Responsáveis
1. Diagnóstico	Identificação de riscos climáticos, áreas vulneráveis e capacidades municipais	AMEP, CEPDEC, IAT, Prefeituras
2. Padronização	Elaboração de protocolos metropolitanos de emergência	AMEP e CEPDEC
3. Arquitetura do Sistema	Definição do modelo institucional, fluxo decisório e centros de comando	AMEP, SEDEST, CEPDEC
4. Implantação Piloto	Teste em municípios prioritários com maior risco climático	CEPDEC e Prefeituras
5. Capacitação	Treinamento de agentes municipais e integração de equipes	CEPDEC
6. Plataforma Integrada	Unificação de dados, alertas, radares e GIS	SIMEPAR e AMEP
7. Revisão	Atualização periódica do sistema	AMEP e CEPDEC

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA

Instrumentos:

- Plano Metropolitano de Contingência Climática.
- Protocolo Integrado de Resposta.
- Comitê Metropolitano de Emergências.
- Plataforma Metropolitana de Monitoramento Climático.
- Sistema Integrado de Alertas.
- Acordos de Cooperação Técnico-Operacional.
- Normativa do Conselho Deliberativo da RMC para formalizar o sistema.

Ação 3.2.2: Propor o sistema metropolitano de resposta às emergências sanitárias

A Ação 3.2.2 tem por objetivo estruturar um modelo integrado de preparação e resposta a emergências sanitárias em escala metropolitana, definindo governança, protocolos e instrumentos para atuação conjunta em situações como epidemias, pandemias e surtos. Assim como a ação anterior, não é um processo contínuo de gestão, mas a formulação de um sistema que passará a ser operado pelas estruturas permanentes de saúde após instituído.

Categorias de atuação:

- Propositiva: AMEP, Secretarias estadual e municipais de saúde, Prefeituras e órgãos ambientais municipais quando existentes.
- Executiva: Secretarias estadual e municipais de saúde.
- Apoio técnico: Secretarias estadual e municipais de saúde, Universidades, Fiocruz-PR, Laboratório Central do Estado do Paraná (LACEN), Ministério da Saúde, Ministério das Cidades.
- Monitoramento e revisão: AMEP, Secretarias estadual e municipais de saúde e Comitê Metropolitano de Emergência Sanitária.

Processo:

Coordenação pela AMEP de diagnóstico das capacidades municipais em vigilância e resposta, definição e proposição de modelo de governança interfederativa sanitária, padronização dos planos de contingência, criação de protocolos integrados, estruturação de rede laboratorial, mecanismos de comunicação e implantação de plataforma unificada de monitoramento epidemiológico, pareceres das Câmaras Técnicas e autorização do Conselho Deliberativo da RMC.

Etapa/Fluxo Processo:

QUADRO 147: ETAPAS DA AÇÃO 3.2.2 – PROPOR O SISTEMA METROPOLITANO DE RESPOSTA ÀS EMERGÊNCIAS SANITÁRIAS

Ação 3.2.2: Propor o sistema metropolitano de resposta às emergências sanitárias		
Etapa	Descrição	Responsáveis
1. Diagnóstico Sanitário	Levantamento da capacidade instalada e vulnerabilidades	AMEP, Secretarias estadual e municipais de saúde, Prefeituras
2. Protocolos Integrados	Elaboração de diretrizes comuns de resposta sanitária	Secretarias estadual e municipais de saúde e AMEP
3. Governança	Criação do Comitê Metropolitano de Emergências Sanitárias	AMEP e Secretarias estadual e municipais de saúde
4. Rede de Vigilância	Monitoramento	SESA

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA

Instrumentos:

- Plano Metropolitano de Resposta a Emergências Sanitárias.
- Protocolos integrados de vigilância e resposta.
- Sistema de monitoramento epidemiológico metropolitano.

- Minuta de Resolução do Conselho Deliberativo da RMC.
- Normas técnicas e manuais de operação.
- Base integrada de dados sanitários.

Programa 3.3: Programa de promoção ao emprego metropolitano

Ação 3.3.1: Promover oficinas e cursos de nivelamento e aprimoramento de habilidades e posições mais demandadas por contratantes

Esta Ação 3.3.1 visa estruturar, em escala metropolitana, um programa coordenado de capacitação voltado para o nivelamento educacional e o aprimoramento de habilidades profissionais alinhadas às demandas reais do mercado de trabalho da RMC. Trata-se de uma ação pontual e estruturada, não representa um processo contínuo de gestão, mas sim um conjunto de iniciativas organizadas para qualificar a população para as posições mais requisitadas, apoiando a inserção produtiva e reduzindo assimetrias de acesso às oportunidades.

Categorias de atuação:

- Propositiva: AMEP, SEJUF e SETR.
- Executiva: Governança.
- Apoio técnico: AMEP, Secretárias Municipais de Educação, SENAC, SENAI, FIEP e SEBRAE.
- Monitoramento e revisão: AMEP e Conselhos Municipais de Trabalho, Emprego e Renda.

Processo:

A implementação da Ação 3.3.1 consiste na organização de um programa metropolitano de capacitação profissional baseado no diagnóstico das demandas de mão de obra dos setores produtivos da RMC. O processo inicia-se pela identificação das ocupações mais requisitadas, utilizando dados de inteligência de mercado, observatórios do trabalho e informações provenientes dos empregadores. A partir desse mapeamento, são estruturadas trilhas formativas específicas, abordando tanto competências técnicas

quanto habilidades socioemocionais essenciais para inserção e permanência no mercado de trabalho.

As oficinas e cursos deverão ser ofertados de forma descentralizada nos municípios metropolitanos, priorizando territórios com maior vulnerabilidade socioeconômica e menor acesso a qualificações formais. O programa deverá articular instituições do Sistema S, escolas técnicas públicas, universidades e centros municipais de capacitação para ampliar a capacidade instalada. Além disso, prevê-se integração com plataformas de empregabilidade e programas estaduais de qualificação, garantindo alinhamento com políticas de desenvolvimento produtivo e inovação.

O monitoramento ocorrerá por meio de indicadores de conclusão, empregabilidade e aderência às demandas setoriais, permitindo ajustes e realinhamentos necessários ao longo da execução.

Etapa/Fluxo Processo:

QUADRO 148: ETAPAS DA AÇÃO 3.3.1 - PROMOVER OFICINAS E CURSOS DE NIVELAMENTO E APRIMORAMENTO DE HABILIDADES E POSIÇÕES MAIS DEMANDADAS POR CONTRATANTES

Ação 3.3.1: Promover oficinas e cursos de nivelamento e aprimoramento de habilidades e posições mais demandadas por contratantes		
Etapa	Descrição	Responsáveis
1.	Identificação das ocupações e competências mais demandadas pelos empregadores	AMEP e FIEP
2.	Estruturação das trilhas formativas e conteúdos programáticos	SEJUF
3.	Oferta das oficinas e cursos em unidades descentralizadas nos municípios	Prefeituras e instituições parceiras
4.	Monitoramento da conclusão, empregabilidade e aderência à demanda	AMEP e Conselhos Municipais de Trabalho

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA

Instrumentos:

- Planos de Qualificação Profissional (PQPs).
- Convênios e termos de cooperação interinstitucional.
- Plataformas digitais de gestão de cursos e inscrições.
- Bases de dados de mercado de trabalho: Cadastro Geral de Empregados e Desempregados (CAGED), RAIS, Observatórios.
- Relatórios periódicos de monitoramento e avaliação.

Ação 3.3.2: Desenvolver uma plataforma de informação georreferenciada, onde as oportunidades serão disponibilizadas para a população

Esta Ação 3.3.2 tem por objetivo desenvolver uma plataforma metropolitana de informação georreferenciada que concentre vagas de emprego, oportunidades de formação profissional, estágios, serviços públicos de apoio ao trabalhador e demais recursos disponíveis no território. Trata-se de uma ação de desenvolvimento tecnológico pontual, não constituindo processo permanente de gestão, mas sim a criação de um instrumento integrado para facilitar o acesso da população às oportunidades socioeconômicas.

Categorias de atuação:

- Propositiva: AMEP, Prefeituras, SEJUF e SETR.
- Executiva: Governança e AMEP.
- Apoio técnico: AMEP, Secretarias Municipais de Administração e Tecnologia da Informação e Instituições de TI (Celepar ou equivalente).
- Monitoramento e revisão: AMEP e Conselhos Municipais de Trabalho.

Processo:

Inicia-se com a definição dos requisitos funcionais, contemplando a integração de bases de dados de vagas de emprego, cursos de qualificação, serviços de acolhimento ao trabalhador e outras oportunidades presentes nos municípios da RMC. Em seguida, procede-se à modelagem tecnológica da ferramenta, incluindo georreferenciamento, filtros avançados e interfaces acessíveis para diferentes perfis de usuários. A plataforma deverá consolidar múltiplas fontes de informação, públicas, privadas e de instituições de ensino, garantindo atualização periódica e interoperabilidade. Prevê-se a inclusão de funcionalidades como alertas de oportunidade baseados na localização do usuário, visualização de equipamentos públicos próximos e rotas de acesso via transporte coletivo.

Após sua implementação, serão realizados testes de usabilidade, campanhas de divulgação e capacitação dos gestores municipais responsáveis pela alimentação contínua das bases. O monitoramento será conduzido por meio de métricas de acesso, engajamento e efetividade na mediação entre oferta e demanda de oportunidades.

Etapa/Fluxo Processo:

QUADRO 149: ETAPAS DA AÇÃO 3.3.2 - DESENVOLVER UMA PLATAFORMA DE INFORMAÇÃO GEORREFERENCIADA, ONDE AS OPORTUNIDADES SERÃO DISPONIBILIZADAS PARA A POPULAÇÃO

Ação 3.3.2: Desenvolver uma plataforma de informação georreferenciada, onde as oportunidades serão disponibilizadas para a população		
Etapa	Descrição	Responsáveis
1. Definição dos requisitos funcionais e do escopo da plataforma	Definição dos requisitos funcionais, do escopo, das fontes de dados a serem integradas, dos perfis de usuários, das funcionalidades de georreferenciamento, filtros e interoperabilidade da plataforma.	AMEP e SEJUF
2. Desenvolvimento do sistema e integração de bases de dados	Desenvolvimento da solução tecnológica, incluindo a modelagem do sistema, a integração das bases de dados de vagas, cursos, serviços e oportunidades, e a implementação dos módulos de georreferenciamento e visualização.	AMEP e empresa de TI contratada
3. Testes, ajustes e entrada em operação	Realização de testes de usabilidade, validação técnica, ajustes da plataforma e entrada em operação para uso público.	AMEP e Prefeituras
4. Alimentação contínua e monitoramento do uso	Alimentação permanente das bases de dados pelos municípios, monitoramento dos acessos, do engajamento dos usuários e da efetividade da plataforma na mediação das oportunidades.	Prefeituras, AMEP e Conselhos de Trabalho

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA

Instrumentos:

- Plataforma digital georreferenciada.
- Sistemas de integração de dados (APIs, interoperabilidade).
- Convênios interinstitucionais para compartilhamento de informações.
- Relatórios analíticos e dashboards de monitoramento.
- Plano de comunicação e engajamento populacional.

Programa 4.1: Fomento aos eixos de integração turística

Ação 4.1.1: Coordenar a realização de estudo da identidade metropolitana

A ação objetiva produzir um estudo sobre a identidade metropolitana da RMC, integrando cultura, história, patrimônio, paisagem e dinâmicas socioterritoriais. O objetivo é consolidar uma narrativa territorial unificada que fortaleça o reconhecimento regional, apoie políticas de turismo, comunicação institucional e desenvolvimento econômico com base em

ativos culturais e simbólicos. Trata-se de uma ação não contínua, com produto final definido: o Estudo da Identidade Metropolitana.

Categorias de atuação:

- Propositiva: AMEP, SETU e Prefeituras.
- Executiva: Governança Metropolitana.
- Apoio técnico: AMEP, IPHAN, SEEC, SETU, SEBRAE, Agência de Desenvolvimento Turístico da Região Rotas do Pinhão (Adetur Rotas do Pinhão) e IDR Regional.
- Monitoramento e revisão: AMEP.

Processo:

Compreende a coordenação interfederativa para desenvolver um estudo especializado que identifique elementos estruturantes da identidade metropolitana, considerando patrimônio material e imaterial, características culturais compartilhadas, paisagens simbólicas, rotas turísticas, marcadores urbanos e expressões socioculturais da RMC. O processo envolve levantamento documental e cartográfico, inventário participativo em municípios, análise de convergências culturais e definição de eixos narrativos estratégicos. O estudo se torna referência para políticas de turismo, branding territorial e planejamento cultural, subsidiando instrumentos futuros da governança metropolitana. Após sua conclusão, o produto é incorporado às diretrizes do PDUI, sem configurar processo contínuo.

Etapa/Fluxo Processo:

QUADRO 150: ETAPAS DA AÇÃO 4.1.1 – COORDENAR A REALIZAÇÃO DE ESTUDO DA IDENTIDADE METROPOLITANA

Ação 4.1.1: Coordenar a realização de estudo da identidade metropolitana		
Etapa	Descrição	Responsáveis
1. Levantamento documental, territorial e cultural	Levantamento e sistematização de informações documentais, cartográficas, históricas e culturais sobre a RMC, incluindo patrimônio material e imaterial, paisagens e referências territoriais.	AMEP, SETU, Prefeituras e Consultorias
2. Inventário participativo e mapeamento de ativos simbólicos	Realização de inventário participativo nos municípios, com identificação e mapeamento de ativos culturais, simbólicos, turísticos e identitários relevantes para a construção da identidade metropolitana.	AMEP, Prefeituras e SEEC
(Continua)		

Ação 4.1.1: Coordenar a realização de estudo da identidade metropolitana		
Etapas	Descrição	Responsáveis
		(Conclusão)
3. Análise e síntese dos elementos da identidade metropolitana	Análise integrada dos dados coletados e síntese dos elementos estruturantes da identidade metropolitana, com definição de eixos narrativos, convergências culturais e referências territoriais.	AMEP e Consultoria
4. Validação interfederativa e publicação do estudo	Validação do estudo pelos entes envolvidos e publicação do Estudo da Identidade Metropolitana como referência para as políticas e instrumentos da governança metropolitana.	AMEP e Prefeituras

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA

Instrumentos:

- Termo de referência técnico.
- Contratação de consultoria especializada.
- Inventários culturais e patrimoniais.
- Sistema de informação e mapa cultural.
- Oficinas regionais de validação.
- Publicação do Estudo da Identidade Metropolitana.

Ação 4.1.2: Articular a priorização das intervenções físicas e da logística de apoio ao turismo metropolitano

A ação objetiva selecionar, priorizar e articular intervenções físicas estratégicas que habilitem a estrutura turística metropolitana, incluindo acessos, rotas, sinalização, infraestrutura de visitação e apoio logístico. Não se trata de um processo contínuo, mas de uma articulação técnica que resultará em um portfólio de prioridades para orientar investimentos públicos e privados em turismo.

Categorias de atuação:

- Propositiva: AMEP, SETU e Prefeituras.
- Executiva: Governança Metropolitana.
- Apoio técnico: AMEP, SEIL (DER), DETRAN, SETU, Adetur Rotas do Pinhão, SEBRAE, Celepar, IDR Regional, Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital (SEI).

- Monitoramento e revisão: AMEP.

Processo:

O processo referente a esta ação envolve consolidar um diagnóstico detalhado da infraestrutura turística existente e das rotas prioritárias, com avaliação de gargalos logísticos, acessibilidade, sinalização viária e equipamentos de apoio. Com base nisso, são definidos critérios técnicos de priorização (fluxos turísticos, relevância cultural, impacto regional, maturidade do projeto e capacidade instalada). O processo resulta em uma carteira de investimentos e diretrizes operacionais para orientar futuras decisões municipais, estaduais e privadas, garantindo coerência com o PDUI e com a visão de turismo metropolitano integrada.

Etapa/Fluxo Processo:

QUADRO 151: ETAPAS DA AÇÃO 4.1.2 - ARTICULAR A PRIORIZAÇÃO DAS INTERVENÇÕES FÍSICAS E DA LOGÍSTICA DE APOIO AO TURISMO METROPOLITANO

Ação 4.1.2: Articular a priorização das intervenções físicas e da logística de apoio ao turismo metropolitano		
Etapa	Descrição	Responsáveis
1. Levantamento da infraestrutura turística e logística da RMC	Levantamento e sistematização da infraestrutura turística existente, das rotas, acessos, sinalização, equipamentos de apoio e condições logísticas nos municípios da RMC.	AMEP, SETU e Prefeituras
2. Definição de critérios de priorização	Definição de critérios técnicos para priorização das intervenções, considerando fluxos turísticos, relevância cultural, acessibilidade, impacto regional, maturidade dos projetos e capacidade instalada.	AMEP e SETU
3. Seleção e hierarquização das intervenções	Seleção e hierarquização das intervenções físicas e logísticas a partir da aplicação dos critérios definidos, identificando aquelas de maior relevância para a estruturação do turismo metropolitano.	AMEP e Prefeituras
4. Consolidação da carteira metropolitana de projetos turísticos	Consolidação de uma carteira metropolitana de projetos prioritários, com diretrizes operacionais para orientar investimentos públicos e privados no turismo da RMC.	AMEP e SETU

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA

Instrumentos:

- Mapeamento turístico metropolitano.
- Estudos de logística e acessibilidade.
- Sistema de priorização multinível.
- Carteira de investimentos.
- Acordos de cooperação com DER, SETU e municípios.

Ação 4.1.3: Elaboração de minuta e articulação com a finalidade de constituir a Câmara Técnica de Turismo

Esta ação busca estruturar juridicamente e institucionalmente a Câmara Técnica de Turismo da RMC, responsável por articular políticas turísticas no âmbito do futuro Conselho Deliberativo da RMC. Como ação pontual, não envolve gestão contínua: seu objetivo é produzir a minuta, articular os municípios e formalizar a instância.

Categorias de atuação:

- Propositiva: AMEP.
- Executiva: Governança Metropolitana.
- Apoio técnico: AMEP, SEIL (DER), DETRAN, SETU, SEBRAE, Adetur Rotas do Pinhão, IDR regional e Prefeituras.
- Monitoramento e revisão: AMEP e CDRMC.

Processo:

Consiste na elaboração de minuta de Resolução para criar a Câmara Técnica de Turismo, definindo suas competências, composição, estrutura e procedimentos regimentais. Envolve articulação com secretarias estaduais e municipais de turismo, consulta técnica às instâncias correlatas e harmonização com a Lei de Governança Interfederativa da RMC. Após pactuação técnica e institucional, a minuta é submetida ao Conselho Deliberativo da RMC para deliberação, resultando na formalização da instância permanente de coordenação do turismo metropolitano.

Etapa/Fluxo Processo:

QUADRO 152: ETAPAS DA AÇÃO 4.1.3 - ELABORAÇÃO DE MINUTA E ARTICULAÇÃO COM A FINALIDADE DE CONSTITUIR A CÂMARA TÉCNICA DE TURISMO

Ação 4.1.3: Elaboração de minuta e articulação com a finalidade de constituir a Câmara Técnica de Turismo		
Etapa	Descrição	Responsáveis
1. Levantamento institucional e normativo	Levantamento das referências legais, modelos existentes, competências e atribuições relacionadas à governança do turismo no âmbito estadual, municipal e metropolitano.	AMEP, SETU e Prefeituras

(Continua)

Ação 4.1.3: Elaboração de minuta e articulação com a finalidade de constituir a Câmara Técnica de Turismo		
Etapa	Descrição	Responsáveis
(Conclusão)		
2. Elaboração da minuta da Câmara Técnica de Turismo	Elaboração da minuta de Resolução que institui a Câmara Técnica de Turismo, definindo competências, composição, estrutura, funcionamento e procedimentos regimentais.	AMEP e SETU
3. Articulação e pactuação interfederativa	Articulação com secretarias estaduais e municipais de turismo e demais instâncias envolvidas para validação técnica e institucional da proposta.	AMEP e Prefeituras
4. Submissão e formalização no Conselho Deliberativo da RMC	Submissão da minuta ao Conselho Deliberativo da RMC para deliberação e publicação da resolução que formaliza a Câmara Técnica de Turismo.	AMEP e SETU

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA

Instrumentos:

- Minuta de Resolução do Conselho Deliberativo da RMC.
- Lei da Governança Interfederativa.
- Parecer técnico e jurídico.
- Regimento interno da Câmara Técnica.
- Documentos de pactuação com municípios e Estado.

Programa 4.2: Fomento à inovação, qualificação e promoção para o turismo metropolitano

Ação 4.2.1: Apoiar o desenvolvimento e a implementação das Estações de Inovação

Esta ação visa apoiar técnica e institucionalmente a implantação de Estações de Inovação distribuídas pela RMC, articulando instituições de ensino, empresas, governo e sociedade civil em espaços destinados à experimentação tecnológica, empreendedorismo, capacitação e prototipagem. Esse apoio não constitui processo contínuo de gestão, mas um conjunto de iniciativas estruturantes pontuais necessárias para viabilizar a criação desses equipamentos estratégicos.

Categorias de atuação:

- Propositiva: AMEP, SEIC, Universidades e Sistema S.

- Executiva: Governança Metropolitana.
- Apoio técnico: AMEP, Universidades, SETU, Adetur Rotas do Pinhão, Celepar, IDR regional, Sistema S (SEBRAE, SENAR, SENAC), Instituição de Ensino Superior (IES), SETI, Celepar, Secretaria de Estado da Inovação, Modernização e Transformação Digital - SEI.
- Monitoramento e revisão: AMEP e CDRMC (via CATDSE).

Processo:

O processo desta ação envolve a criação e o apoio à implementação de Estações de Inovação nos municípios da RMC, alinhadas às vocações econômicas locais e às políticas estaduais de desenvolvimento tecnológico. O processo compreende a identificação de locais estratégicos, a articulação institucional com universidades, centros tecnológicos e organizações do Sistema S, e o desenvolvimento de modelos de gestão adequados ao território. Inclui ainda a definição de programas de capacitação, laboratórios de prototipagem e mecanismos de aproximação entre academia, empresas e governo.

A AMEP atuará como articuladora, propondo diretrizes e fomentando parcerias, enquanto os municípios conduzirão a implementação física dos espaços. O monitoramento será feito por meio de indicadores de uso, impacto econômico e integração com os Ambientes Promotores de Inovação já existentes.

Etapa/Fluxo Processo:

QUADRO 153: ETAPAS DA AÇÃO 4.2.1 - APOIAR O DESENVOLVIMENTO E A IMPLEMENTAÇÃO DAS ESTAÇÕES DE INOVAÇÃO

Ação 4.2.1: Apoiar o desenvolvimento e a implementação das Estações de Inovação		
Etapa	Descrição	Responsáveis
1. Identificação dos locais estratégicos e definição das vocações das Estações	Identificação de locais estratégicos nos municípios da RMC e definição das vocações temáticas das Estações de Inovação, considerando o perfil produtivo, educacional e tecnológico de cada território.	AMEP, Prefeituras e SEIC
2. Estruturação dos modelos de gestão e operação das Estações	Estruturação dos modelos de gestão, governança e operação das Estações de Inovação, incluindo formatos de parceria, gestão compartilhada e sustentabilidade institucional.	Prefeituras, SEIC e Sistema S
(Continua)		

Ação 4.2.1: Apoiar o desenvolvimento e a implementação das Estações de Inovação		
Etapa	Descrição	Responsáveis
		(Conclusão)
3. Estabelecimento de parcerias com universidades, centros tecnológicos e APIs	Articulação e formalização de parcerias com universidades, centros tecnológicos, Ambientes Promotores de Inovação e entidades do sistema produtivo para viabilizar atividades de capacitação, prototipagem e inovação.	AMEP, Universidades e FIEP/SENAI, SEBRAE
4. Implementação física e operacionalização piloto	Implantação física dos espaços e início da operação piloto das Estações de Inovação, com oferta inicial de serviços, programas e infraestrutura.	Prefeituras
5. Monitoramento e avaliação dos resultados	Monitoramento do funcionamento e dos resultados das Estações, considerando indicadores de uso, impacto econômico, geração de inovação e integração com o ecossistema metropolitano.	AMEP e CATDSE

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA

Instrumentos:

- Convênios interfederativos.
- Termos de cooperação técnica.
- Editais de inovação e empreendedorismo.
- Programas do Sistema S (SENAI, SESI, SEBRAE).
- Portarias municipais e estaduais para implantação dos equipamentos.
- Marco Legal de Ciência, Tecnologia e Inovação.

Ação 4.2.2: Apoiar a implementação de um programa de capacitação e qualificação profissional

Esta ação tem como objetivo apoiar a criação de um programa integrado de capacitação profissional voltado a atender demandas econômicas estratégicas da RMC. Trata-se de uma ação estruturante, porém não contínua, centrada no desenvolvimento inicial de programas, metodologias, parcerias e instrumentos formativos que darão suporte a políticas permanentes de qualificação.

Categorias de atuação:

- Propositiva: AMEP, SEIC e Prefeituras.
- Executiva: Governança Metropolitana.

- Apoio técnico: AMEP, Universidades, Sistema S, Secretaria de Estado da Fazenda, Invest Paraná, Fomento Paraná, SETU, ALEP, Prefeituras, Câmaras Municipais da RMC, SEBRAE, FIEP e IDR-PR.
- Monitoramento e revisão: AMEP e CATDSE.

Processo:

Envolve o desenho e a articulação de um programa integrado de capacitação e qualificação profissional voltado a setores estratégicos da economia metropolitana. O processo compreende a identificação das demandas de mercado, análise de lacunas de formação, desenho curricular, articulação entre instituições de ensino e agentes econômicos e estruturação de instrumentos de financiamento e fomento.

A AMEP atuará como articuladora da rede e coordenadora das diretrizes formativas, enquanto os municípios e as instituições educacionais implementarão cursos, oficinas e trilhas profissionalizantes. O monitoramento considerará empregabilidade, impacto socioeconômico e adesão municipal.

Etapa/Fluxo Processo:

QUADRO 154: ETAPAS DA AÇÃO 4.2.2 - APOIAR A IMPLEMENTAÇÃO DE UM PROGRAMA DE CAPACITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL

Ação 4.2.2: Apoiar a implementação de um programa de capacitação e qualificação profissional		
Etapa	Descrição	Responsáveis
1. Levantamento das demandas de qualificação nos setores estratégicos	Identificação das demandas do mercado de trabalho e das lacunas de formação nos setores econômicos estratégicos da RMC.	AMEP, SEIC e FIEP
2. Estruturação curricular e metodológica do programa	Estruturação dos currículos, metodologias, formatos de curso e trilhas de capacitação, alinhados às demandas identificadas.	Sistema S e Universidades
3. Articulação institucional e formação de parcerias	Articulação entre instituições de ensino, agentes econômicos e governos locais para viabilizar a implementação do programa.	AMEP, SEBRAE e Prefeituras
4. Implementação das formações nos municípios	Oferta e execução dos cursos, oficinas e programas de qualificação nos municípios da RMC.	Sistema S, Universidades e Prefeituras
5. Avaliação e monitoramento da efetividade	Monitoramento dos resultados do programa, considerando empregabilidade, adesão, impacto socioeconômico e adequação às demandas do mercado.	AMEP e CATDSE

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA

Instrumentos:

- Editais de qualificação profissional.
- Convênios entre instituições educacionais.
- Programas do Sistema S.
- Bases de dados de demanda profissional.
- Regulamentações e diretrizes do Conselho Deliberativo da RMC.

Ação 4.2.3: Acompanhar criação e estratégias de promoção e marketing do turismo metropolitano

A ação 4.2.3 consiste em apoiar e acompanhar a criação de estratégias de promoção turística integradas, visando consolidar a marca territorial da RMC no mercado nacional e internacional. Não constitui processo contínuo de gestão, mas um conjunto de iniciativas estruturantes para definição de rotas, campanhas, identidade visual e mecanismos de divulgação.

Categorias de atuação:

- Propositiva: AMEP e SETU.
- Executiva: Governança Metropolitana.
- Apoio técnico: Secretaria de Estado da Fazenda, Invest Paraná, Fomento Paraná, SETU, Prefeituras, Câmaras Municipais da RMC e SEBRAE.
- Monitoramento e revisão: AMEP e Câmara Técnica (após constituída).

Processo:

Envolve a consolidação das diretrizes de promoção turística metropolitana, articulação entre municípios, definição de estratégias de branding territorial, elaboração de rotas e roteiros integrados, produção de materiais de divulgação e alinhamento às estratégias estaduais de turismo. Inclui ainda o acompanhamento da governança turística regional e dos mecanismos de financiamento. A AMEP assume papel articulador, garantindo coerência com a política metropolitana e integrando parceiros públicos e privados.

Etapa/Fluxo Processo:

QUADRO 155: ETAPAS DA AÇÃO 4.2.3 - ACOMPANHAR CRIAÇÃO E ESTRATÉGIAS DE PROMOÇÃO E MARKETING DO TURISMO METROPOLITANO

Ação 4.2.3: Acompanhar criação e estratégias de promoção e marketing do turismo metropolitano		
Etapa	Descrição	Responsáveis
1. Identificação dos atrativos e produtos turísticos metropolitanos	Levantamento e sistematização dos atrativos, rotas, eventos, equipamentos e produtos turísticos dos municípios da RMC, com foco na integração metropolitana.	Prefeituras, SETU e AMEP
2. Consolidação da estratégia de marca e promoção	Definição da estratégia de branding territorial e das diretrizes de promoção do turismo metropolitano, alinhadas às políticas estaduais e à identidade da RMC.	AMEP e SETU
3. Desenvolvimento de materiais e campanhas	Elaboração de materiais promocionais, conteúdos digitais, campanhas publicitárias e instrumentos de divulgação dos produtos turísticos integrados.	Prefeituras e SEBRAE
4. Implementação das ações de divulgação	Execução das ações de divulgação nos mercados nacional e internacional, por meio de campanhas, feiras, plataformas digitais e parcerias institucionais.	Prefeituras e Governo do Estado
5. Acompanhamento e avaliação	Acompanhamento da execução das estratégias e avaliação dos resultados das ações de promoção turística, com apoio da Câmara Técnica de Turismo.	AMEP e Câmara Técnica

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA

Instrumentos:

- Plano Metropolitano de Turismo.
- Campanhas publicitárias integradas.
- Convênios entre municípios e Estado.
- Estratégias de marketing territorial.
- Rotas turísticas regionais integradas.

Programa 5.1: Identificação e incentivo à proteção do Patrimônio Cultural da RMC

Ação 5.1.1: Realizar inventário patrimonial da RMC

Esta ação consiste em estruturar e executar um inventário metropolitano abrangente dos bens culturais materiais e imateriais da RMC, sistematizando informações dispersas e criando uma base técnica unificada que sirva de referência para políticas de preservação, tombamento, planejamento urbano e educação patrimonial. Trata-se de um

processo não contínuo, mas com alto impacto estratégico, pois estabelece o diagnóstico inicial necessário para as ações subsequentes do programa de patrimônio cultural.

Categorias de atuação:

- Propositiva: AMEP e Secretaria Estadual de Cultura (SEEC).
- Executiva: Governança Metropolitana.
- Apoio técnico: IPHAN, SEEC e Instituições de Ensino Superior.
- Monitoramento e revisão: AMEP e Câmara Técnica.

Processo:

O processo referente ao inventário patrimonial da RMC envolve a padronização metodológica para identificação, registro, classificação e georreferenciamento dos bens culturais materiais e imateriais.

O processo parte da definição dos critérios de seleção e categorização dos bens, incluindo tipologias arquitetônicas, paisagísticas, arqueológicas, culturais, tradições e expressões coletivas. Em seguida, serão integradas bases municipais existentes e pesquisas de campo para consolidação de fichas técnicas compatíveis com os padrões nacionais do IPHAN. O inventário deverá adotar sistemas digitais interoperáveis e plataforma georreferenciada integrada ao SIG-Metropolitano, permitindo atualização futura e consulta pública. O produto final será um documento técnico-regional que subsidiará políticas de tombamento, preservação, diretrizes urbanísticas e instrumentos de educação patrimonial.

Etapas/Fluxo Processo:

QUADRO 156: ETAPAS DA AÇÃO 5.1.1 - REALIZAR INVENTÁRIO PATRIMONIAL DA RMC

Ação 5.1.1: Realizar inventário patrimonial da RMC		
Etapas	Descrição	Responsáveis
1. Definir metodologia única e critérios técnicos	Definição de metodologia única, tipologias e critérios para identificação, classificação e georreferenciamento dos bens culturais.	AMEP, SEEC e IPHAN
2. Mapear e consolidar inventários municipais existentes	Reunião e sistematização dos inventários patrimoniais existentes nos municípios da RMC em uma base unificada preliminar.	Municípios e AMEP
3. Realizar pesquisa de campo e registro fotográfico/georreferenciado	Levantamento em campo para identificação, validação, registro fotográfico e georreferenciamento dos bens culturais.	Municípios, equipes técnicas e Instituições de Ensino Superior

(Continua)

Ação 5.1.1: Realizar inventário patrimonial da RMC		
Etapa	Descrição	Responsáveis
(Conclusão)		
4. Padronizar fichas técnicas e integrar em plataforma digital	Padronização das fichas técnicas e integração dos dados em plataforma digital georreferenciada compatível com o SIG Metropolitano.	AMEP e SEEC
5. Publicar inventário metropolitano	Consolidação e divulgação do inventário patrimonial da RMC como base técnica para políticas de preservação e planejamento urbano.	AMEP

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA

Instrumentos:

- Metodologias do IPHAN (IN 01/2015).
- SIG Metropolitano.
- Contratos técnicos e parcerias com universidades.
- Normas municipais e estaduais de patrimônio.

Ação 5.1.2: Criação da Câmara Técnica do patrimônio cultural da RMC

Esta ação visa instituir a Câmara Técnica de Patrimônio Cultural como instância permanente de governança interfederativa para articular, orientar e harmonizar políticas de gestão, preservação e promoção do patrimônio cultural na RMC. Trata-se de uma ação contínua, pois estrutura um órgão permanente de deliberação técnica no âmbito do Conselho Deliberativo da RMC.

Categorias de atuação:

- Propositiva: CDRMC e AMEP.
- Executiva: Governança Metropolitana.
- Apoio técnico: AMEP, SEEC, IPHAN, Instituições de Ensino Superior e Prefeituras.
- Monitoramento e revisão: CDRMC e AMEP.

Processo:

A Câmara Técnica de Patrimônio Cultural será instituída por meio de Resolução do Conselho Deliberativo da RMC, conforme a Lei da Governança Interfederativa, integrando representantes dos municípios, órgãos estaduais e federais de cultura, instituições de pesquisa e sociedade civil.

A Câmara atuará na formulação de diretrizes, harmonização normativa, definição de critérios regionais de preservação, apoio aos municípios, integração de informações e monitoramento das ações do programa. Funcionará como órgão permanente, com reuniões regulares, relatorias técnicas e grupos temáticos específicos (preservação arquitetônica, patrimônio imaterial, arqueologia, educação patrimonial, fomento e financiamento).

Etapas/Fluxo Processo:

QUADRO 157: ETAPAS DA AÇÃO 5.1.2 - CRIAÇÃO DA CÂMARA TÉCNICA DO PATRIMÔNIO CULTURAL DA RMC

Ação 5.1.2: Criação da Câmara Técnica do patrimônio cultural da RMC		
Etapas	Descrição	Responsáveis
1. Redigir minuta de criação da Câmara pelo Conselho	Elaboração da minuta de Resolução para criação da Câmara Técnica no âmbito do Conselho Deliberativo da RMC.	AMEP
2. Aprovação da Câmara Conselho Deliberativo da RMC	Submissão e aprovação da criação da Câmara Técnica pelo Conselho Deliberativo da RMC.	CDRMC
3. Definir composição, regimento e atribuições	Definição da composição, regimento interno e atribuições da Câmara, conforme a governança interfederativa.	AMEP e SEEC
4. Implantar grupos temáticos	Estruturação de grupos temáticos permanentes para tratar das diferentes dimensões do patrimônio cultural.	Câmara Técnica
5. Funcionamento	Início do funcionamento regular da Câmara, com reuniões, relatorias técnicas e acompanhamento das ações do programa.	Câmara Técnica

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA

Instrumentos:

- Lei da Governança Interfederativa da RMC.
- Regimento Interno da Câmara Técnica.
- Resolução do Conselho Deliberativo da RMC.
- Pactuações interfederativa.

Ação 5.1.3: Fomentar o tombamento e registro de bens culturais materiais e imateriais

Esta ação busca incentivar e orientar os municípios da RMC na elaboração de processos de tombamento, registro e salvaguarda de bens culturais de interesse regional, fortalecendo a preservação patrimonial e ampliando o conjunto de patrimônios reconhecidos formalmente. A ação não é contínua e depende de ciclos de identificação,

instrução processual e aprovação.

Categorias de atuação:

- Propositiva: AMEP, SEEC e IPHAN.
- Executiva: Governança Metropolitana.
- Apoio técnico: AMEP, IPHAN, SEEC, Instituições de ensino superior e Prefeituras.
- Monitoramento e revisão: AMEP e Câmara Técnica.

Processo:

Esta ação envolve o apoio técnico e institucional aos municípios para instrução de processos de tombamento ou registro, alinhados às normas federais, estaduais e municipais.

A partir do inventário metropolitano, serão identificados bens com relevância regional e elaboradas recomendações técnicas de proteção. Inclui-se a capacitação de equipes municipais, elaboração de dossiês de tombamento, estudos de valor histórico e arquitetônico, audiências públicas e orientações sobre salvaguarda de patrimônios imateriais. O processo deverá integrar diretrizes metropolitanas de preservação ao planejamento urbano e ao macrozoneamento cultural da RMC.

Etapas/Fluxo Processo:

QUADRO 158: ETAPAS DA AÇÃO 5.1.3 - FOMENTAR O TOMBAMENTO E REGISTRO DE BENS CULTURAIS MATERIAIS E IMATERIAIS

Ação 5.1.3: Fomentar o tombamento e registro de bens culturais materiais e imateriais		
Etapas	Descrição	Responsáveis
1. Seleção de bens prioritários	Identificação, a partir do inventário metropolitano, dos bens culturais materiais e imateriais com relevância regional para fins de proteção.	AMEP e SEEC
2. Instrução técnica dos processos	Apoio à elaboração de dossiês de tombamento ou registro, incluindo estudos técnicos e documentação exigida pelos órgãos de patrimônio.	Prefeituras, SEEC e IPHAN
3. Consulta pública e análise técnica	Realização de audiências públicas e emissão de pareceres técnicos para subsidiar a decisão sobre a proteção dos bens.	Prefeituras
4. Deliberação nos conselhos de patrimônio	Submissão dos processos aos conselhos municipais e estaduais de patrimônio para deliberação e aprovação.	Conselhos de Patrimônio
5. Formalização dos atos de proteção	Publicação dos atos de tombamento, registro ou salvaguarda nos âmbitos municipal e estadual.	Prefeituras e SEEC

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA

Instrumentos:

- Lei Estadual de Patrimônio.
- Normas do IPHAN.
- Dossiês de tombamento e registro.
- Conselhos de Patrimônio.

Ação 5.1.4: Fortalecimento institucional dos municípios

A ação visa qualificar e estruturar institucionalmente as prefeituras da RMC para gestão do patrimônio cultural, ampliando capacidades técnicas, administrativas e normativas. Trata-se de uma ação não contínua, mas estruturante, voltada à criação de condições locais para implementação efetiva das políticas patrimoniais.

Categorias de atuação:

- Propositiva: AMEP e SEEC.
- Executiva: Governança Metropolitana.
- Apoio técnico: IPHAN, SEEC, AMEP e Prefeituras.
- Monitoramento e revisão: AMEP e Câmara Técnica.

Processo:

Consiste em apoiar prefeituras na criação e fortalecimento de departamentos de patrimônio, conselhos, fundos municipais, equipes técnicas e instrumentos legais de proteção. Inclui diagnóstico institucional, elaboração de planos municipais de patrimônio, formação de servidores, implantação de sistemas de informação e atualização de legislações urbanísticas. Também prevê apoio à adesão aos sistemas nacional e estadual de patrimônio cultural.

Etapas/Fluxo Processo:

QUADRO 159: ETAPAS DA AÇÃO 5.1.4 - FORTALECIMENTO INSTITUCIONAL DOS MUNICÍPIOS

Ação 5.1.4: Fortalecimento institucional dos municípios		
Etapas	Descrição	Responsáveis
1. Diagnóstico institucional municipal	Levantamento das capacidades técnicas, administrativas e normativas dos municípios para a gestão do patrimônio cultural.	AMEP e Prefeituras

(Continua)

Ação 5.1.4: Fortalecimento institucional dos municípios		
Etapas	Descrição	Responsáveis
		(Conclusão)
2. Criação/fortalecimento de estruturas administrativas	Criação ou fortalecimento de órgãos, conselhos, fundos e equipes municipais voltados à política de patrimônio cultural.	Prefeituras
3. Capacitação das equipes técnicas	Formação e qualificação das equipes municipais para atuação em inventário, proteção, gestão e salvaguarda do patrimônio.	SEEC e AMEP
4. Revisão e atualização normativa	Revisão e adequação da legislação municipal e dos instrumentos urbanísticos e patrimoniais às diretrizes metropolitanas.	AMEP e Prefeituras
5. Implantação de sistemas de gestão patrimonial	Implantação de sistemas de informação e gestão do patrimônio integrados aos sistemas estadual, nacional e metropolitano.	AMEP e Prefeituras

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA

Instrumentos:

- Planos Municipais de Patrimônio.
- Fundos Municipais de Cultura.
- Legislação urbanística e cultural.
- Sistemas de informação e cadastro patrimonial.

Programa 5.2: Incentivos para a valorização do Patrimônio Cultural da RMC

Ação 5.2.1: Fomentar políticas de incentivo fiscal para salvaguardar o patrimônio cultural metropolitano

Esta ação 5.2.1 busca promover mecanismos fiscais que estimulem a preservação do patrimônio cultural da RMC. A proposta envolve estruturar incentivos tributários, linhas de financiamento e instrumentos econômicos que permitam a proprietários, instituições e municípios viabilizarem projetos de proteção, manutenção, restauro e uso sustentável dos bens culturais materiais e imateriais. Trata-se de uma ação pontual, orientada à formulação de instrumentos específicos, não configurando processo contínuo de gestão.

Categorias de atuação:

- Propositiva: AMEP, SEEC e Prefeituras.
- Executiva: Governança Metropolitana.
- Apoio técnico: IPHAN, SEEC, Universidades e AMEP.
- Monitoramento e revisão: AMEP e SEEC.

Processo:

Consiste na formulação e articulação de instrumentos fiscais que possibilitem financiar ações de proteção do patrimônio cultural metropolitano. A AMEP atuará na coordenação interfederativa, identificando oportunidades de harmonização fiscal e promovendo diretrizes para regulamentação dos incentivos nos municípios.

A SEEC-PR será responsável pela orientação técnica sobre critérios de elegibilidade, tipos de bens abrangidos e parâmetros culturais. Os municípios assumem a função executiva, adaptando sua legislação tributária para incluir isenções, abatimentos ou incentivos vinculados à preservação de bens culturais.

O IPHAN e instituições acadêmicas prestarão suporte técnico especializado para avaliação dos bens e análise dos impactos das medidas. A etapa final envolve a aprovação dos instrumentos fiscais e implantação das medidas, com monitoramento periódico da adesão e dos resultados obtidos.

Etapa/Fluxo Processo:

QUADRO 160: ETAPAS DA AÇÃO 5.2.1 - FOMENTAR POLÍTICAS DE INCENTIVO FISCAL PARA SALVAGUARDAR O PATRIMÔNIO CULTURAL METROPOLITANO

Ação 5.2.1: Fomentar políticas de incentivo fiscal para salvaguardar o patrimônio cultural metropolitano		
Etapa	Descrição	Responsáveis
1. Levantamento de modelos de incentivos fiscais aplicáveis ao patrimônio	Levantamento e análise de modelos de incentivos fiscais voltados à preservação do patrimônio cultural que possam ser adaptados à realidade da RMC.	AMEP e SEEC
2. Análise de viabilidade econômica e jurídica para aplicação nos municípios	Análise da viabilidade de aplicação dos instrumentos nos municípios, considerando impactos fiscais, marco legal e capacidade administrativa.	AMEP e Prefeituras
3. Elaboração das minutas de regulamentação e diretrizes fiscais	Definição de diretrizes, critérios e minutas normativas para viabilizar a adoção dos incentivos fiscais pelas legislações municipais.	AMEP e SEEC

(Continua)

Ação 5.2.1: Fomentar políticas de incentivo fiscal para salvaguardar o patrimônio cultural metropolitano		
Etapas	Descrição	Responsáveis
(Conclusão)		
4. Aprovação e implementação dos incentivos fiscais nas legislações municipais	Incorporação dos instrumentos às legislações municipais e início da aplicação dos incentivos à preservação do patrimônio.	Prefeituras
5. Monitoramento dos efeitos e revisão dos mecanismos	Acompanhamento dos resultados e da adesão, com ajustes nos mecanismos quando necessário.	AMEP e SEEC

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA

Instrumentos:

- Leis municipais de incentivos fiscais (IPTU cultural, ISS cultural, ITBI cultural).
- Convênios interinstitucionais.
- Pareceres técnicos do IPHAN e da SEEC-PR.
- Fundo de Cultura estadual ou municipal.
- Programas de fomento do Fomento Paraná.
- Editais de financiamento à preservação.

Ação 5.2.2: Promover cursos, seminários e ações educativas relacionadas à salvaguarda do patrimônio cultural metropolitano

Esta ação 5.2.2 visa difundir conhecimentos técnicos e fortalecer as capacidades locais para proteção do patrimônio cultural da RMC por meio de cursos, seminários, oficinas e ações educativas. Ela busca ampliar a consciência pública e qualificar servidores, profissionais e comunidades, contribuindo para a valorização dos bens culturais e para a formação de uma rede regional de agentes qualificados. Trata-se de uma ação pontual de capacitação, não configurando processo permanente de gestão.

Categorias de atuação:

- Propositiva: AMEP e SEEC.
- Executiva: Governança Metropolitana.
- Apoio técnico: AMEP, IPHAN, SEEC, Prefeituras e Instituições de Ensino Superior.
- Monitoramento e revisão: AMEP e SEEC.

Processo:

O processo se desenvolve a partir da identificação das demandas educacionais na área de patrimônio cultural nos municípios metropolitanos, seguida pela elaboração de um programa de capacitações envolvendo palestras, cursos técnicos, seminários temáticos e ações de educação patrimonial voltadas a gestores, professores, profissionais da área cultural e comunidades.

A AMEP coordena a articulação regional, enquanto a SEEC-PR e o IPHAN contribuem com conteúdo técnico e corpo docente. Os municípios são responsáveis por mobilização, logística e participação dos servidores. A implementação inclui a execução das atividades formativas e a criação de materiais educativos padronizados. Após a execução, são avaliados os resultados e identificadas oportunidades de replicação em outros municípios.

Etapas/Fluxo Processo:

QUADRO 161: ETAPAS DA AÇÃO 5.2.2 - PROMOVER CURSOS, SEMINÁRIOS E AÇÕES EDUCATIVAS RELACIONADAS À SALVAGUARDA DO PATRIMÔNIO CULTURAL METROPOLITANO

Ação 5.2.2: Promover cursos, seminários e ações educativas relacionadas à salvaguarda do patrimônio cultural metropolitano		
Etapas	Descrição	Responsáveis
1. Diagnóstico das necessidades formativas em patrimônio cultural	Levantamento das demandas de capacitação técnica e educativa dos municípios da RMC na área de proteção e valorização do patrimônio cultural.	AMEP
2. Avaliação de viabilidade institucional, jurídica e orçamentária	Análise das condições dos municípios para aderir e participar do programa de capacitação, considerando aspectos legais, administrativos e financeiros.	AMEP e Prefeituras
3. Estruturação do programa de cursos, oficinas e seminários	Definição da grade de capacitações, temas prioritários, formatos e públicos-alvo, com apoio técnico dos órgãos culturais e patrimoniais.	AMEP, SEEC e IPHAN
4. Desenvolvimento de materiais didáticos e metodologias educativas	Produção de conteúdos, materiais pedagógicos e metodologias de educação patrimonial a serem utilizados nas ações formativas.	SEEC e Instituições de ensino superior
5. Execução das ações de capacitação e educação patrimonial	Realização dos cursos, oficinas, seminários e atividades educativas nos municípios, com mobilização dos participantes e apoio técnico especializado.	SEEC, Prefeituras e IPHAN

(Continua)

Ação 5.2.2: Promover cursos, seminários e ações educativas relacionadas à salvaguarda do patrimônio cultural metropolitano		
Etapa	Descrição	Responsáveis
(Conclusão)		
6. Avaliação dos resultados e sistematização das experiências	Análise dos resultados alcançados e elaboração de relatório com lições aprendidas e possibilidades de replicação regional.	AMEP e SEEC

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA

Instrumentos:

- Programas de capacitação da SEEC-PR.
- Parcerias com universidades e institutos federais.
- Termos de cooperação entre AMEP e municípios.
- Materiais didáticos e plataformas de capacitação.
- Plano de Educação Patrimonial da RMC.

Ação 5.2.3: Fomentar à proteção do patrimônio cultural como projetos e obras de restauro, pesquisa e publicações

Esta ação 5.2.3 busca viabilizar iniciativas de proteção e valorização do patrimônio cultural metropolitano por meio do apoio a projetos de restauro, pesquisas acadêmicas, documentação, inventários e publicações especializadas. Trata-se de uma ação aplicada e orientada à execução de projetos específicos, não representando um processo contínuo de gestão, mas sim uma linha estruturada de financiamento e apoio técnico.

Categorias de atuação:

- Propositiva: AMEP e SEEC.
- Executiva: Governança Metropolitana.
- Apoio técnico: AMEP, Prefeituras, IPHAN, Instituições de Ensino e entidades e empresas que possuem programas de incentivo ao patrimônio cultural.
- Monitoramento e revisão: AMEP e SEEC.

Processo:

Engloba a identificação de bens e áreas prioritárias para ações de restauro e valorização, seguida pelo apoio à elaboração de projetos técnicos e pela mobilização de

fontes de financiamento estaduais, federais e privadas. A AMEP coordena a priorização metropolitana, enquanto a SEEC-PR orienta tecnicamente a elaboração dos projetos. Municípios, em conjunto com instituições especializadas, desenvolvem os projetos de restauro ou pesquisa e executam as ações aprovadas. Publicações e registros produzidos serão integrados ao inventário metropolitano. A etapa final consiste na avaliação dos impactos e na constituição de um acervo técnico de referência.

Etapa/Fluxo Processo:

QUADRO 162: ETAPAS DA AÇÃO 5.2.3 - FOMENTAR À PROTEÇÃO DO PATRIMÔNIO CULTURAL COMO PROJETOS E OBRAS DE RESTAURO, PESQUISA E PUBLICAÇÕES

Ação 5.2.3: Fomentar à proteção do patrimônio cultural como projetos e obras de restauro, pesquisa e publicações		
Etapa	Descrição	Responsáveis
1. Identificação e priorização dos bens e demandas de intervenção	Mapeamento dos bens culturais e das áreas prioritárias para ações de restauro, pesquisa, inventário e valorização no território metropolitano.	AMEP e Prefeituras
2. Elaboração dos projetos técnicos de restauro, pesquisa e documentação	Desenvolvimento de projetos técnicos e científicos, com definição de escopo, metodologia, custos e produtos esperados.	Prefeituras, SEEC e Instituições de ensino superior
3. Captação de recursos e articulação de parcerias institucionais	Mobilização de fontes de financiamento públicas e privadas e formalização de parcerias para viabilizar os projetos.	AMEP e SEEC
4. Execução dos projetos e intervenções no patrimônio cultural	Implementação das obras de restauro, pesquisas, inventários e demais ações previstas nos projetos aprovados.	Prefeituras e SEEC
5. Divulgação, publicação e incorporação dos resultados	Produção de publicações, registros técnicos e materiais de divulgação, integrando os resultados ao acervo metropolitano.	SEEC e AMEP
6. Avaliação dos impactos e consolidação do acervo técnico	Análise dos resultados alcançados e organização de um conjunto de referências técnicas para uso futuro.	SEEC e AMEP

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

Instrumentos:

- Editais de fomento à cultura.
- Leis de incentivo estadual e federal (Rouanet, PROFICE).
- Convênios interinstitucionais.
- Linhas de crédito de Fomento Paraná e BNDES.
- Projetos técnicos de restauro.
- Publicações e inventários patrimoniais.

5.6 PROCESSOS REFERENTES DO MACROZONAMENTO DAS ÁREAS DE INTERESSE METROPOLITANOS

No contexto do planejamento territorial metropolitano, os processos de gestão do Macrozoneamento Metropolitano e das Áreas de Interesse Metropolitano constituem instrumentos centrais para a organização do território e para a orientação das decisões de caráter estrutural. Esses processos buscam assegurar coerência entre diretrizes estratégicas, instrumentos normativos e ações de implementação, respeitando as competências institucionais e promovendo a articulação interfederativa.

As Áreas de Interesse Metropolitano (AIMs) correspondem a recortes territoriais estratégicos definidos no âmbito do Produto 3F, voltados à orientação de políticas públicas, investimentos e ações integradas em territórios cuja dinâmica extrapola os limites administrativos municipais. Essas áreas devem ser consideradas prioritárias para a implementação das ações previstas nos Produtos 03, em função de sua relevância para a estruturação e a sustentabilidade do espaço urbano metropolitano.

Este capítulo apresenta, de forma integrada, os processos relacionados aos procedimentos de alteração do Macrozoneamento Metropolitano, à instituição e revisão das AIMs, à gestão das diferentes tipologias de Áreas de Interesse Metropolitano, estabelecendo diretrizes para a atuação coordenada da governança interfederativa.

5.6.1 Processo – Alteração do Macrozoneamento Metropolitano

O Macrozoneamento Metropolitano é instrumento estruturante do planejamento territorial da RMC, será instituído pela Lei que aprova o Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado da Região Metropolitana de Curitiba – PDUI-RMC, cuja proposta se encontra no Produto P6 deste PDUI. A referida proposta de lei já disciplina o procedimento para sua alteração, assegurando segurança jurídica, transparência e coerência com as diretrizes estratégicas do planejamento metropolitano.

Nos termos da Lei proposta a **alteração do Macrozoneamento Metropolitano** ocorre exclusivamente no âmbito do processo de revisão ou atualização do PDUI-RMC,

observando os procedimentos técnicos, institucionais e participativos previstos na legislação vigente. Uma vez instituído por lei, qualquer modificação em seu conteúdo depende de alteração da Lei do PDUI-RMC, assegurando segurança jurídica, coerência normativa e estabilidade do planejamento metropolitano.

O instrumento poderá ser revisto ou alterado antes do processo de revisão completa do PDUI, desde que devidamente justificado por estudos técnicos que demonstrem a necessidade da alteração. Nesses casos, deverão ser observados os mesmos procedimentos legais e institucionais aplicáveis à revisão do PDUI, por se tratar de instrumento instituído por lei, sua alteração ou revisão sempre ensejará alteração legislativa.

Esse regramento garante que eventuais ajustes no Macrozoneamento Metropolitano ocorram de forma controlada, participativa e fundamentada, preservando a função estruturante do instrumento e sua articulação com os Planos Diretores Municipais, os planos setoriais e as FPICs prioritárias estabelecidas pelo PDUI.

Categorias de Atuação:

- **Propositiva:** AMEP, Municípios Metropolitanos e Estado do Paraná, por meio dos órgãos competentes, responsáveis por identificar demandas territoriais, propor ajustes no Macrozoneamento Metropolitano e apresentar justificativas técnicas fundamentadas para sua alteração.
- **Executiva:** Estado do Paraná, no âmbito da tramitação legislativa e da institucionalização da alteração do PDUI-RMC, e AMEP, no que se refere à coordenação técnica do processo, articulação institucional e consolidação das propostas aprovadas.
- **Apoio técnico:** AMEP, órgãos estaduais setoriais, municípios, instituições de pesquisa e universidades, consultorias, responsáveis pela elaboração de estudos técnicos, análises territoriais, ambientais e urbanísticas que subsidiem a proposta de alteração.
- **Monitoramento e revisão:** AMEP, Câmaras Técnicas e Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Curitiba, responsáveis pelo acompanhamento da aplicação do

Macrozoneamento Metropolitano atualizado e pela avaliação da necessidade de ajustes futuros, conforme a dinâmica territorial e as diretrizes do PDUI-RMC.

Processo:

O processo de alteração do Macrozoneamento Metropolitano caracteriza-se como um procedimento técnico, institucional e participativo, disciplinado pela Lei do PDUI-RMC, que pode ocorrer tanto no âmbito da revisão periódica do Plano quanto de forma pontual, mediante justificativa técnica. A iniciativa parte da identificação de demandas territoriais relevantes, é fundamentada em estudos técnicos coordenados pela AMEP, submetida à deliberação do Conselho Deliberativo da RMC e, por se tratar de instrumento instituído por lei, depende de alteração da Lei do PDUI-RMC para sua efetivação

Etapa/Fluxo Processo:

QUADRO 163: ETAPAS PARA ALTERAÇÃO DO MACROZONEAMENTO METROPOLITANO

Etapa	Descrição	Responsáveis
1. Identificação da necessidade de alteração	Identificação de demandas territoriais, técnicas ou institucionais que justifiquem a alteração do Macrozoneamento Metropolitano	AMEP, Municípios, Estado
2. Elaboração de estudos técnicos	Produção de estudos territoriais, ambientais, urbanísticos e socioeconômicos que fundamentem a proposta de alteração	AMEP, com apoio de órgãos estaduais e municipais
3. Consolidação da proposta	Sistematização da proposta de alteração do Macrozoneamento, incluindo mapas e diretrizes revisadas	AMEP
4. Parecer técnico	Emissão de parecer técnico conclusivo sobre a proposta de alteração	AMEP
5. Participação social	Realização de audiências públicas e debates em todos os municípios da RMC, garantindo transparência e participação	AMEP e Conselho Deliberativo
6. Deliberação interfederativa	Análise e aprovação da proposta pelo Conselho Deliberativo da RMC	Conselho Deliberativo da RMC
7. Tramitação legislativa	Encaminhamento do projeto de lei de revisão do PDUI-RMC, incluindo a alteração do Macrozoneamento	Poder Executivo Estadual
8. Institucionalização	Publicação da Lei de alteração do PDUI-RMC e vigência do novo Macrozoneamento Metropolitano	Estado do Paraná

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

Instrumentos:

- Lei do Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado da Região Metropolitana de Curitiba – PDUI-RMC.
- Estudos técnicos territoriais, ambientais e urbanísticos.

- Mapas e bases cartográficas oficiais do Macrozoneamento Metropolitano.
- Relatórios de impacto territorial e compatibilização com Planos Diretores Municipais.
- Parecer técnico da AMEP.
- Atas e registros das audiências públicas.
- Resolução do Conselho Deliberativo da RMC aprovando a revisão.
- Projeto de lei de revisão ou alteração do PDUI-RMC.

5.6.2 Processo – Instituição e Revisão das Áreas de Interesse Metropolitano

As Áreas de Interesse Metropolitano (AIMs) constituem instrumento estratégico do planejamento territorial da Região Metropolitana de Curitiba, caracterizando-se como territórios, eixos ou áreas específicas que se sobrepõem ao Macrozoneamento Metropolitano, destinados a receber, de forma prioritária, ações, programas e projetos estruturantes do PDUI-RMC.

As AIMs têm como finalidade induzir o desenvolvimento sustentável metropolitano, promovendo a articulação entre políticas setoriais, FPICs, investimentos estruturantes e diretrizes territoriais, em conformidade com os objetivos, diretrizes e estratégias estabelecidos pelo PDUI-RMC. Diferentemente do Macrozoneamento Metropolitano, que possui natureza estruturante e é instituído por lei, as AIMs possuem natureza complementar e estratégica, com maior flexibilidade institucional, sem prejuízo da segurança jurídica e da coerência com o planejamento metropolitano.

A instituição e a revisão das AIMs observarão procedimentos técnicos, institucionais e participativos definidos no âmbito da governança metropolitana, assegurando fundamentação técnica, transparência decisória e alinhamento às diretrizes do PDUI-RMC.

Regramento Geral:

- As AIMs não alteram o Macrozoneamento Metropolitano, mas se sobrepõem a ele, orientando a priorização territorial de políticas, investimentos e projetos metropolitanos.

- A criação, revisão, ampliação, redução ou exclusão de AIMs não enseja alteração da Lei do PDUI-RMC, sendo realizada por meio de Resolução do Conselho Deliberativo da RMC.
- A flexibilidade do instrumento permite sua atualização de forma mais ágil, acompanhando a dinâmica territorial, econômica, ambiental e social da metrópole, sem comprometer a estabilidade normativa do planejamento estrutural.

Categorias de Atuação:

- Propositiva: AMEP, Municípios Metropolitanos e Estado do Paraná, responsáveis por identificar demandas territoriais estratégicas, propor a instituição, inclusão ou revisão de AIMs e apresentar justificativas técnicas fundamentadas.
- Executiva: AMEP, responsável pela coordenação técnica do processo, articulação institucional, consolidação das propostas e condução dos trâmites junto à governança metropolitana.
- Apoio técnico: AMEP, Câmaras Técnicas das FPICs correlacionadas, órgãos estaduais setoriais, municípios, instituições de pesquisa, universidades e consultorias, responsáveis pela elaboração de estudos técnicos, análises territoriais, urbanísticas, ambientais e socioeconômicas.
- Monitoramento e revisão: AMEP, Câmaras Técnicas das FPICs e Conselho Deliberativo da RMC, responsáveis pelo acompanhamento da implementação das AIMs e pela avaliação periódica de sua pertinência e efetividade.

Processo:

O processo de instituição ou revisão das Áreas de Interesse Metropolitano caracteriza-se como um procedimento técnico, institucional e interfederativo, conduzido no âmbito da governança metropolitana. A iniciativa decorre da identificação de territórios ou eixos estratégicos cuja relevância extrapola os limites municipais e demanda coordenação metropolitana para a implementação de políticas públicas, investimentos ou projetos estruturantes.

A proposta de AIM deve ser fundamentada em estudos técnicos que demonstrem o interesse metropolitano envolvido, sua compatibilidade com o Macrozoneamento

Metropolitano, sua articulação com as FPICs prioritárias e sua aderência às diretrizes do PDUI-RMC. Esses estudos são coordenados pela AMEP, com apoio das Câmaras Técnicas correspondentes às FPICs relacionadas à área proposta.

A instituição, inclusão ou revisão das AIMS ocorre mediante Resolução do Conselho Deliberativo da RMC, precedida de parecer técnico da AMEP e da Câmara Técnica da FPIC correlacionada, assegurando fundamentação técnica e deliberação interfederativa qualificada. O processo poderá ocorrer a qualquer tempo, independentemente da revisão geral do PDUI-RMC, desde que devidamente justificado por razões de interesse metropolitano relevantes.

Etapas/Fluxo Processo:

QUADRO 164: ETAPAS PARA INSTITUIÇÃO E REVISÃO DAS ÁREAS DE INTERESSE METROPOLITANO

Etapas	Descrição	Responsáveis
Identificação da proposta	Identificação de território, eixo ou área estratégica com relevância metropolitana para instituição ou revisão de AIM	AMEP, Municípios, Estado
Elaboração de estudos técnicos	Produção de estudos territoriais, urbanísticos, ambientais, socioeconômicos e de articulação com FPICs	AMEP, com apoio das Câmaras Técnicas e órgãos parceiros
Consolidação da proposta	Sistematização da proposta de AIM, incluindo delimitação territorial, justificativa técnica e objetivos estratégicos	AMEP
Parecer técnico	Emissão de parecer técnico conclusivo da AMEP e da Câmara Técnica da FPIC correlacionada	AMEP e Câmara Técnica
Participação e articulação institucional	Discussão da proposta no âmbito da governança metropolitana, quando pertinente	AMEP e Conselho Deliberativo
Deliberação interfederativa	Análise e aprovação da instituição ou revisão da AIM pelo Conselho Deliberativo da RMC	Conselho Deliberativo da RMC
Institucionalização	Publicação de Resolução do Conselho Deliberativo instituindo ou revisando a AIM	Conselho Deliberativo da RMC
Monitoramento e revisão	Acompanhamento da implementação e avaliação periódica da pertinência da AIM	AMEP e Câmaras Técnicas

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

Instrumentos:

- Resolução do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Curitiba instituindo, revisando ou extinguindo AIMS.
- Parecer técnico da AMEP.
- Parecer técnico da Câmara Técnica da FPIC correlacionada à AIM.

- Estudos técnicos territoriais, urbanísticos, ambientais e socioeconômicos.
- Mapas e bases cartográficas oficiais do Macrozoneamento Metropolitano e da AIM proposta.
- Relatórios de compatibilização com o PDUI-RMC, Planos Diretores Municipais e planos setoriais.
- Atas e registros das deliberações do Conselho Deliberativo da RMC.
- Relatórios periódicos de monitoramento da implementação das AIMS.

5.6.3 Processo – Gestão das Tipologias das Áreas de Interesse Metropolitano

5.6.3.1 Gestão e Atualização da Área de Interesse Metropolitano de Gestão de Riscos Ambientais (AIM-GRA)

A Área de Interesse Metropolitano de Gestão de Riscos Ambientais (AIM-GRA) constitui um instrumento territorial estratégico do PDUI-RMC, voltado à identificação, ao monitoramento e à orientação da ação pública integrada sobre áreas sujeitas a riscos hidrológicos, geológicos e geotécnicos relevantes para a segurança da população e para o ordenamento territorial da Região Metropolitana de Curitiba. Diferentemente do Macrozoneamento Metropolitano, a AIM-GRA possui natureza complementar, flexível e adaptativa, sendo concebida para acompanhar a dinâmica territorial, os avanços no conhecimento técnico e as mudanças nos padrões de risco ambiental.

A delimitação e a gestão da AIM-GRA baseiam-se em estudos técnicos especializados, que atualmente apresentam cobertura parcial do território metropolitano, notadamente restrita à Bacia do Alto Iguaçu no que se refere aos riscos geológicos e geotécnicos. Nesse contexto, o PDUI-RMC prevê, no âmbito das FPICs de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e de Planejamento Territorial e Uso do Solo, ações específicas voltadas à ampliação e atualização dos mapeamentos de risco para toda a RMC. À medida que esses estudos forem elaborados e validados, a delimitação da AIM-GRA deverá ser

revisada, incorporando novas áreas identificadas como críticas ou ajustando perímetros anteriormente definidos.

A gestão da AIM-GRA tem como eixo central o controle da ocupação do solo em áreas de risco, buscando prevenir a expansão urbana desordenada, reduzir a exposição da população a situações de vulnerabilidade socioambiental e orientar intervenções de requalificação urbana, adaptação climática e mitigação de riscos. Esse controle se dará por meio da articulação entre a instância metropolitana, responsável pela coordenação estratégica e pela produção de diretrizes integradas, e os municípios metropolitanos, a quem compete o licenciamento urbanístico e a aplicação dos instrumentos de uso e ocupação do solo, em consonância com as diretrizes do PDUI-RMC.

Adicionalmente, a gestão da AIM-GRA pressupõe atuação coordenada com os órgãos estaduais responsáveis pela análise ambiental, pela gestão de riscos e pela defesa civil, de modo a assegurar coerência técnica, institucional e operacional entre o planejamento territorial, o licenciamento, a fiscalização e as ações de prevenção e resposta a desastres. Nesse sentido, a AIM-GRA funciona como um recorte prioritário para a incidência integrada de políticas setoriais, sem substituir as competências legais dos entes envolvidos, mas orientando sua atuação de forma convergente no território metropolitano.

Categorias de Atuação:

- **Propositiva:** AMEP, Municípios Metropolitanos e Estado do Paraná, responsáveis por identificar áreas críticas de risco ambiental, propor a atualização da delimitação da AIM-GRA e sugerir diretrizes e prioridades de intervenção, com base em evidências técnicas e demandas territoriais emergentes.
- **Executiva:** Municípios Metropolitanos, no exercício do licenciamento urbanístico, da aplicação dos instrumentos de controle do uso do solo e da fiscalização local; órgãos estaduais competentes, em especial o IAT e a Defesa Civil do Paraná, no que se refere à análise ambiental, à gestão de riscos, à fiscalização e à resposta a situações de emergência; e a AMEP, na coordenação técnica e institucional das ações de escala metropolitana.

- Apoio técnico: AMEP, órgãos estaduais e municipais setoriais, instituições de pesquisa e universidades, responsáveis pela elaboração e atualização de mapeamentos de risco, estudos geotécnicos, hidrológicos, ambientais e socioeconômicos que subsidiem a gestão e a revisão da AIM-GRA.
- Monitoramento e revisão: AMEP, Câmaras Técnicas e Conselho Deliberativo da Região Metropolitana de Curitiba, responsáveis por acompanhar a aplicação das diretrizes da AIM-GRA, avaliar a efetividade das ações implementadas e deliberar sobre a necessidade de atualização de seus perímetros e orientações, em função da dinâmica territorial e dos novos estudos técnicos.

Processo:

O processo de gestão e atualização da AIM-GRA caracteriza-se como um procedimento técnico e institucional de caráter contínuo, orientado pela produção e incorporação progressiva de informações qualificadas sobre riscos ambientais no território metropolitano. A iniciativa decorre da identificação de áreas sujeitas a riscos hidrológicos, geológicos ou geotécnicos relevantes, seja a partir de novos estudos técnicos, seja em função da intensificação de processos de ocupação, eventos extremos ou mudanças no contexto climático e urbano.

A atualização da AIM-GRA não se confunde com a revisão do Macrozoneamento Metropolitano, podendo ocorrer com maior periodicidade e por meio de resolução do Conselho da RMC, desde que respeitados os critérios técnicos, os procedimentos institucionais e os mecanismos de pactuação interfederativa previstos. Quando a revisão da AIM-GRA demandar ajustes que impactem diretamente instrumentos instituídos por lei, esses deverão ser tratados no âmbito dos processos legais correspondentes.

O processo é coordenado tecnicamente pela AMEP, em articulação com os municípios e os órgãos estaduais competentes, e orienta tanto o controle preventivo da ocupação do solo quanto a priorização de investimentos e ações de requalificação urbana, adaptação climática e mitigação de riscos nas áreas identificadas.

Etapas/Fluxo Processo:

QUADRO 165: ETAPAS GESTÃO E ATUALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERESSE METROPOLITANO DE GESTÃO DE RISCOS AMBIENTAIS (AIM-GRA)

Gestão e Atualização da Área de Interesse Metropolitano de Gestão de Riscos Ambientais (AIM-GRA)		
Etapas	Descrição	Responsáveis
Identificação de áreas de risco	Identificação de áreas sujeitas a riscos hidrológicos, geológicos ou geotécnicos, com base em estudos técnicos, eventos críticos ou demandas institucionais	AMEP, Municípios, IAT, Defesa Civil
Elaboração e atualização de estudos	Produção ou atualização de mapeamentos de risco, estudos geotécnicos, hidrológicos e ambientais, com ampliação progressiva da cobertura territorial	AMEP, com apoio de órgãos estaduais, municípios e instituições de pesquisa
Consolidação da delimitação	Sistematização da delimitação atualizada da AIM-GRA, com definição de perímetros, tipologias de risco e diretrizes associadas	AMEP
Articulação institucional	Pactuação das diretrizes de controle da ocupação do solo e das ações prioritárias com municípios e órgãos estaduais competentes	AMEP, Municípios, IAT, Defesa Civil
Integração ao licenciamento e à gestão urbana	Incorporação das diretrizes da AIM-GRA aos processos de licenciamento urbanístico, fiscalização e planejamento municipal	Municípios, com apoio da AMEP
Monitoramento e avaliação	Acompanhamento da efetividade das diretrizes e ações nas áreas de risco, com avaliação periódica da necessidade de ajustes	AMEP, Câmaras Técnicas e Conselho Deliberativo
Revisão da AIM-GRA	Atualização dos perímetros e orientações da AIM-GRA em função de novos estudos ou mudanças na dinâmica territorial	AMEP e Conselho Deliberativo

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

Instrumentos:

- Mapas e mapeamentos oficiais de riscos geológicos, geotécnicos e hidrológicos.
- Estudos técnicos de ampliação e atualização das áreas de risco na RMC.
- Bases cartográficas integradas e georreferenciadas.
- Diretrizes metropolitanas de controle do uso e ocupação do solo em áreas de risco.
- Pareceres técnicos da AMEP e dos órgãos estaduais competentes.
- Atas e registros das instâncias de pactuação interfederativa.
- Relatórios de monitoramento e avaliação da AIM-GRA.

Articulação com Programas e Ações do PDUI-RMC:

A AIM-GRA constitui território prioritário para a incidência integrada de ações previstas em diferentes FPICs do PDUI-RMC, cuja execução possui relação direta com os objetivos de prevenção, mitigação e gestão de riscos ambientais. Destacam-se:

- **FPIC de Planejamento Territorial e Uso do Solo:**

Programa 2.1 – Revitalização e Regularização Urbanística (Ações 2.1.2 e 2.1.3), voltadas à requalificação urbana e ao reajustamento de terras em áreas vulneráveis; e Programa 2.3 – Estruturação de Setores Urbanos Metropolitanos (Ação 2.3.4), direcionada ao planejamento da ocupação em áreas de mananciais e de fragilidades ambientais.

- **FPIC de Meio Ambiente e Recursos Hídricos:**

Programa 4.3 – Adaptação e Resiliência Climática (Ação 4.3.1); Programa 4.4 – Manejo de Águas Pluviais (Ação 4.4.1), voltada à atualização das cotas de inundação e ao mapeamento de áreas vulneráveis; e Programa 4.5 – Requalificação de Áreas Sensíveis (Ações 4.5.1 a 4.5.4), relacionadas ao mapeamento e mitigação de riscos, avaliação de imóveis em áreas de risco, definição de alternativas de contrapartida e implementação de serviços públicos em áreas fragilizadas.

A articulação dessas ações no território da AIM-GRA reforça o caráter transversal e integrado da gestão metropolitana de riscos ambientais, contribuindo para a construção de uma abordagem preventiva, adaptativa e socialmente orientada, em consonância com as diretrizes estratégicas do PDUI-RMC.

5.6.3.2 Gestão e Implementação da Área de Interesse Metropolitano de Requalificação Urbana (AIM-RE)

A Área de Interesse Metropolitano de Requalificação Urbana (AIM-RE) constitui um recorte territorial estratégico do PDUI-RMC voltado à qualificação progressiva de setores inseridos na mancha urbana efetiva, mas que ainda não alcançaram padrões satisfatórios de consolidação urbana. Trata-se de territórios caracterizados por déficits de infraestrutura, baixa densidade, vulnerabilidades sociais, fragmentação funcional e, em muitos casos, pela presença de ocupações informais ou parcelamentos com urbanização incompleta.

Diferentemente das macrozonas, a AIM-RE não tem como finalidade imediata redefinir parâmetros de uso e ocupação do solo, mas orientar a atuação coordenada da governança

metropolitana na indução de processos de revitalização urbana, regularização fundiária, ampliação da infraestrutura básica e melhoria da integração desses territórios aos sistemas urbanos estruturadores. Seu objetivo central é criar condições para que essas áreas possam, de forma gradual e planejada, alcançar patamares mais elevados de qualidade urbana e, no médio prazo, serem reconhecidas como territórios plenamente consolidados.

A gestão da AIM-RE pressupõe uma atuação fortemente articulada entre a instância metropolitana e os municípios, bem como a coordenação com órgãos estaduais responsáveis por políticas setoriais de infraestrutura, habitação, saneamento, mobilidade e serviços urbanos. Nesse contexto, a governança metropolitana exerce papel indutor e articulador, promovendo a convergência entre investimentos estaduais, diretrizes metropolitanas e normativas municipais, respeitando as competências locais, mas orientando-as por uma visão integrada de desenvolvimento urbano.

Além disso, a AIM-RE assume caráter estratégico para a política habitacional metropolitana, uma vez que concentra parcela relevante dos vazios urbanos e áreas passíveis de reestruturação, identificadas como prioritárias para a produção de Habitação de Interesse Social (HIS). A priorização dessas áreas para empreendimentos habitacionais deve estar condicionada à implantação concomitante de infraestrutura urbana e serviços públicos, assegurando a efetiva integração desses novos projetos à cidade existente.

Categorias de Atuação:

- **Propositiva:** Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná (AMEP), Municípios Metropolitanos e órgãos estaduais setoriais, responsáveis por identificar setores prioritários para requalificação urbana, propor áreas de intervenção integrada e formular diretrizes metropolitanas voltadas à revitalização e consolidação urbana.
- **Executiva:** Municípios Metropolitanos, no âmbito da implementação das ações de requalificação urbana, regularização fundiária, revisão normativa e execução de obras locais; órgãos estaduais responsáveis pela implantação e financiamento de infraestrutura urbana e serviços públicos; e a AMEP, na coordenação técnica e institucional das ações de escala metropolitana.

- Apoio técnico: AMEP, órgãos estaduais e municipais, instituições de pesquisa e universidades, responsáveis pela elaboração de diagnósticos urbanos detalhados, estudos de viabilidade técnica, urbanística e socioeconômica, e pela formulação de projetos de requalificação e revitalização urbana.
- Monitoramento e avaliação: AMEP, Câmaras Técnicas e Conselho Deliberativo, responsáveis pelo acompanhamento da implementação das ações na AIM-RE, pela avaliação de seus resultados e pela revisão periódica das prioridades territoriais, conforme a evolução da qualidade urbana e da consolidação dos territórios.

Processo:

O processo de gestão da AIM-RE caracteriza-se como um procedimento técnico-institucional contínuo, orientado à indução de melhorias estruturais na qualidade urbana de áreas inseridas na mancha urbana metropolitana. A iniciativa decorre da identificação de territórios com baixos níveis de consolidação urbana, elevada vulnerabilidade social ou déficits significativos de infraestrutura e serviços, cuja superação exige coordenação interfederativa e integração de políticas públicas.

A atuação metropolitana não substitui as competências municipais sobre o uso e ocupação do solo, mas busca promover a compatibilização entre as normativas locais e as diretrizes metropolitanas, especialmente no que se refere à regularização urbanística, à produção habitacional de interesse social e à implantação de infraestrutura. Nesse sentido, a AIM-RE funciona como território prioritário para a articulação de investimentos públicos e para a aplicação integrada de instrumentos urbanísticos e políticas setoriais.

A gestão da AIM-RE não demanda, necessariamente, alteração legislativa do PDUI-RMC a cada atualização de seus perímetros ou prioridades, podendo ser ajustada com maior flexibilidade, a partir de critérios técnicos e pactuações institucionais, respeitados os marcos legais vigentes.

Etapas / Fluxo Processo:

QUADRO 166: ETAPAS GESTÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA ÁREA DE INTERESSE METROPOLITANO DE REQUALIFICAÇÃO URBANA (AIM-RE)

Gestão e Implementação da Área de Interesse Metropolitano de Requalificação Urbana (AIM-RE)		
Etapas	Descrição	Responsáveis
Identificação de áreas prioritárias	Identificação de setores urbanos com baixa consolidação, déficits de infraestrutura, vulnerabilidade social ou potencial para requalificação	AMEP, Municípios
Elaboração de diagnósticos específicos	Produção de análises urbanísticas, socioeconômicas e de infraestrutura para subsidiar intervenções integradas	AMEP, com apoio de municípios e órgãos estaduais
Definição de diretrizes de requalificação	Formulação de diretrizes metropolitanas para revitalização urbana, regularização fundiária e consolidação da ocupação	AMEP
Articulação interfederativa	Coordenação entre municípios e órgãos estaduais para alinhar investimentos, programas e projetos setoriais	AMEP, Municípios, Estado
Compatibilização normativa	Adequação e alinhamento entre legislações municipais e diretrizes metropolitanas aplicáveis às áreas da AIM-RE	Municípios, com apoio da AMEP
Implementação das ações	Execução de obras, projetos e programas de requalificação urbana e regularização fundiária	Municípios e órgãos estaduais
Monitoramento e avaliação	Acompanhamento da evolução da qualidade urbana e dos resultados das intervenções	AMEP, Câmaras Técnicas e Conselho Deliberativo
Revisão da AIM-RE	Atualização dos perímetros e das prioridades da AIM-RE conforme a consolidação dos territórios	AMEP

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

Instrumentos:

- Mapas e bases cartográficas da mancha urbana e da AIM-RE.
- Diagnósticos urbanos e socioeconômicos específicos.
- Diretrizes metropolitanas de requalificação urbana.
- Projetos urbanísticos e de regularização fundiária.
- Instrumentos de financiamento e programas estaduais e federais de infraestrutura e habitação.
- Atas e registros das instâncias de articulação interfederativa.
- Relatórios de monitoramento e avaliação.

Articulação com Programas e Ações do PDUI-RMC:

A AIM-RE constitui território prioritário para a implementação integrada de ações voltadas à qualificação e consolidação urbana, destacando-se, em especial:

- **FPIC de Planejamento Territorial e Uso do Solo:**

Programa 2.1 – Revitalização e Regularização Urbanística, com ênfase na Ação 2.1.2 – Desenvolver estratégias de revitalização e requalificação urbanas, diretamente associada à melhoria da qualidade do espaço urbano, à ampliação da infraestrutura e à integração funcional dos territórios da AIM-RE.

- **FPIC de Habitação de Interesse Social:**

Programa 2.1 – Política de Regularização Fundiária de Interesse Social, cuja execução em áreas da AIM-RE contribui para a segurança da posse, a melhoria das condições habitacionais e a promoção do direito à cidade.

A convergência dessas ações no território da AIM-RE reforça o papel da governança metropolitana como indutora de processos estruturantes de requalificação urbana, promovendo maior equidade territorial, integração socioespacial e eficiência no uso do solo urbano da Região Metropolitana de Curitiba.

5.6.3.3 Gestão e Implementação da Área de Interesse Metropolitano de Desenvolvimento Econômico (AIM-DE)

A Área de Interesse Metropolitano de Desenvolvimento Econômico (AIM-DE) constitui um recorte territorial estratégico do PDUi-RMC voltado à organização e ao direcionamento integrado das políticas públicas de desenvolvimento produtivo na Região Metropolitana de Curitiba. A AIM-DE reúne, em um mesmo instrumento de gestão territorial, os principais espaços industriais, logísticos, agropecuários e turístico-patrimoniais, orientando a priorização de investimentos, a compatibilização de usos do solo e a indução de um desenvolvimento policêntrico, equilibrado e articulado à resiliência metropolitana.

A delimitação da AIM-DE foi estruturada em três subcategorias funcionais, Industrial e Logística (AIM-DE-IL), Agropecuária (AIM-DE-AGRO) e Turística e Patrimonial (AIM-DE-TUR), que permitem calibrar estratégias conforme as vocações territoriais predominantes, sem perder de vista a interdependência campo-cidade e a integração entre cadeias produtivas. Em especial, a AIM-DE-IL busca proteger polos produtivos e eixos

logísticos frente a usos conflitantes e orientar melhorias de conectividade e infraestrutura; a AIM-DE-AGRO reconhece o papel estruturante do território rural e do Cinturão Verde Metropolitano para a sustentabilidade econômica e alimentar; e a AIM-DE-TUR organiza territórios de relevância turística, cultural e natural, demandantes de planejamento intermunicipal e investimentos coordenados em acessibilidade e infraestrutura de visitação.

No âmbito da governança, a AIM-DE opera como território prioritário para a coordenação interfederativa de ações setoriais e para a compatibilização entre diretrizes metropolitanas e normativas municipais, especialmente no que se refere à regulação de usos ao longo de eixos estruturantes, à proteção de áreas produtivas estratégicas e à estruturação do ordenamento territorial rural. Sua gestão pressupõe articulação contínua entre AMEP, municípios e órgãos estaduais setoriais, bem como integração com políticas de mobilidade, meio ambiente, serviços ambientais e instrumentos de compensação.

Categorias de Atuação:

- **Propositiva:** Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná (AMEP), Municípios Metropolitanos e Estado do Paraná, responsáveis por identificar vetores econômicos estratégicos, propor priorizações territoriais na AIM-DE e formular diretrizes integradas para a estruturação produtiva, logística, agropecuária e turística.
- **Executiva:** Municípios, no que se refere à aplicação de normativas urbanísticas e ao licenciamento local compatível com diretrizes metropolitanas; órgãos estaduais setoriais responsáveis por infraestrutura logística, desenvolvimento econômico, agricultura, turismo e meio ambiente; e AMEP, na coordenação técnica, articulação institucional e consolidação de pactuações interfederativas.
- **Apoio técnico:** AMEP, órgãos estaduais e municipais, instituições de pesquisa e universidades, entidades de fomento e consultorias, responsáveis por estudos de vocação territorial, diagnósticos de infraestrutura e logística, análises socioeconômicas, propostas de organização de cadeias produtivas e projetos estruturantes.
- **Monitoramento e avaliação:** AMEP, Câmaras Técnicas e Conselho Deliberativo da RMC, responsáveis pelo acompanhamento da dinâmica de ocupação econômica, pela avaliação de conflitos de uso e pela revisão periódica das prioridades, conforme

transformações na rede logística, na estrutura produtiva e nos territórios rurais e turísticos.

Processo:

O processo de gestão da AIM-DE caracteriza-se como um procedimento técnico-institucional contínuo voltado à coordenação do desenvolvimento econômico metropolitano a partir de recortes territoriais com vocações e funções produtivas específicas. A iniciativa decorre da necessidade de orientar a localização e a qualificação de atividades econômicas estratégicas, prevenindo conflitos de uso do solo, promovendo a eficiência territorial e assegurando coerência entre investimentos públicos e diretrizes do PDUI-RMC.

A atuação metropolitana não substitui as competências municipais de ordenamento territorial, mas induz a compatibilização normativa e a convergência de políticas setoriais em eixos de interesse comum. Nesse sentido, a AIM-DE funciona como referência territorial para: (i) a estruturação de corredores logísticos e polos industriais; (ii) o fortalecimento do território rural produtivo e do abastecimento; (iii) a organização de roteiros turísticos e a qualificação de acessos; e (iv) a integração com instrumentos ambientais e de serviços ecossistêmicos.

A revisão da AIM-DE pode ocorrer com maior flexibilidade que instrumentos instituídos por lei, mediante Resolução do Conselho Deliberativo, alimentada pela atualização de bases técnicas, pactuação interfederativa, e monitoramento de dinâmicas territoriais, especialmente quando mudanças na infraestrutura regional, nas cadeias produtivas ou nos padrões de ocupação demandarem ajustes nos recortes e prioridades.

Etapas / Fluxo Processo

QUADRO 167: ETAPAS GESTÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA ÁREA DE INTERESSE METROPOLITANO DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO (AIM-DE)

Gestão e Implementação da Área de Interesse Metropolitano de Desenvolvimento Econômico (AIM-DE)		
Etapa	Descrição	Responsáveis
Identificação de vetores e territórios econômicos estratégicos	Identificação de polos produtivos, corredores logísticos, territórios rurais estratégicos e áreas de interesse turístico e patrimonial	AMEP, Municípios, Estado

(Continua)

Gestão e Implementação da Área de Interesse Metropolitano de Desenvolvimento Econômico (AIM-DE)		
Etapa	Descrição	Responsáveis
(Conclusão)		
Elaboração e atualização de estudos técnicos	Produção de diagnósticos e estudos de vocação territorial, logística, infraestrutura, cadeias produtivas e oportunidades de integração campo-cidade	AMEP, com apoio de órgãos estaduais, municípios e instituições de pesquisa
Consolidação de diretrizes e prioridades	Sistematização de diretrizes metropolitanas para proteção de áreas produtivas, ordenamento rural, qualificação logística e planejamento turístico	AMEP
Articulação interfederativa e pactuação setorial	Coordenação entre entes e órgãos setoriais para alinhar investimentos, programas e instrumentos de gestão territorial aos recortes da AIM-DE	AMEP, Municípios, Estado
Compatibilização territorial e normativa	Adequação e alinhamento de instrumentos municipais e setoriais às diretrizes metropolitanas aplicáveis aos territórios da AIM-DE	Municípios, com apoio da AMEP
Implementação de ações e projetos estruturantes	Execução de projetos e programas voltados à estruturação industrial/logística, ao desenvolvimento agropecuário e à qualificação turística	Municípios e órgãos estaduais
Monitoramento e avaliação	Acompanhamento de resultados, conflitos de uso, eficiência logística, permanência rural produtiva e desempenho turístico	AMEP, Câmaras Técnicas e Conselho Deliberativo
Revisão e atualização da AIM-DE	Atualização de perímetros, subcategorias e prioridades conforme evolução territorial e novos estudos	AMEP

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

Instrumentos:

- Mapas e bases cartográficas da AIM-DE e de suas subcategorias (IL, AGRO e TUR).
- Estudos de vocação territorial, logística, cadeias produtivas e conectividade intermodal.
- Diretrizes metropolitanas de compatibilização de usos e proteção de áreas produtivas estratégicas.
- Programas e projetos setoriais estaduais e municipais (infraestrutura, desenvolvimento econômico, agricultura, turismo).
- Atas e registros de pactuação interfederativa e deliberações das instâncias metropolitanas.
- Relatórios de monitoramento e avaliação territorial (dinâmica econômica e conflitos de uso).

- Instrumentos de compensação e serviços ambientais quando aplicáveis (PSA, compensações ambientais etc.).

Articulação com Programas e Ações do PDUI-RMC

A AIM-DE constitui território prioritário para a implementação integrada de ações nas seguintes FPICs e Programas:

- **FPIC de Planejamento Territorial e Uso do Solo (Programa 2.3 – Estruturação de Setores Urbanos Metropolitanos):**

Ação 2.3.1 – Organizar e qualificar corredores logísticos;

Ação 2.3.2 – Planejar e incentivar a ocupação industrial estratégica;

Ação 2.3.3 – Regular o uso e ocupação ao longo das principais vias metropolitanas;

Ação 2.3.4 – Planejar a ocupação em áreas de mananciais e de fragilidades ambientais;

Ação 2.3.5 – Estruturar o ordenamento territorial em áreas rurais da RMC.

- **FPIC de Mobilidade Metropolitana (Programa 1.3 – Consolidação estratégica do Sistema Viário Metropolitano):**

Ação 1.3.1 – Estruturar grandes corredores regionais;

Ação 1.3.2 – Acompanhar a implantação de obras viárias de interesse metropolitano executadas por entes externos;

- **FPIC de Meio Ambiente e Recursos Hídricos:**

Programa 2.1 – Incentivo e Proteção das Áreas Verdes: Ações 2.1.1, 2.1.2 e 2.1.3;

Programa 2.3 – Compensações Ambientais: Ações 2.3.1, 2.3.2, 2.3.3 e 2.3.4.

- **FPIC de Desenvolvimento Social e Econômico (DSE):**

Programa 1.1 – Desenvolvimento Agropecuário Sustentável, Abastecimento e Segurança Alimentar: Ações 1.1.1 a 1.1.6;

Programa 1.4 – Desconcentração e Desenvolvimento de Municípios Conurbados: Ações 1.4.1 a 1.4.5;

Programa 1.5 – Provisão aos serviços ambientais, resiliência climática e integração ao mercado de carbono: Ações 1.5.1 a 1.5.3;

Programa 1.7 – Industrialização Sustentável: Ações 1.7.1 a 1.7.5.

A convergência dessas ações no território da AIM-DE reforça seu papel como instrumento de organização funcional da economia metropolitana, ao combinar ordenamento territorial, mobilidade logística, proteção ambiental e estratégias de valorização produtiva do território rural.

5.6.3.4 Gestão e Implementação da Área de Interesse Metropolitano de Contenção da Ocupação Urbana (AIM-COU)

A Área de Interesse Metropolitano de Contenção da Ocupação Urbana (AIM-COU) constitui um recorte territorial estratégico do PDUI-RMC com caráter preventivo e predominantemente restritivo, voltado a mitigar a expansão urbana desordenada sobre o território rural da RMC. Sua delimitação responde a pressões fundiárias, parcelamentos irregulares e adensamentos não planejados em áreas localizadas fora dos perímetros urbanos legalmente instituídos, frequentemente associadas à baixa qualidade urbanística, ausência de infraestrutura, fragilidade institucional de fiscalização e riscos de comprometimento de áreas produtivas e ambientalmente sensíveis.

A AIM-COU fundamenta-se na leitura de densidade domiciliar em zonas rurais, com foco em setores classificados como de densidade média e alta, representativos de processos de urbanização difusa e dispersa. Seu objetivo é estruturar uma abordagem metropolitana capaz de: (i) monitorar sistematicamente a dinâmica de ocupação; (ii) apoiar os municípios na adoção de estratégias diferenciadas para núcleos existentes, incluindo contenção, regularização quando cabível e, em situações específicas, incorporação planejada ao perímetro urbano; e (iii) prevenir a formação e consolidação de novos núcleos irregulares, evitando a reprodução de padrões precários e socialmente excludentes.

A gestão da AIM-COU exige articulação estreita entre planejamento territorial, política ambiental e política habitacional, além de diálogo permanente com a agenda de desenvolvimento rural sustentável. Nesse ponto, destaca-se sua interface direta com a AIM-

DE, especialmente na subcategoria agropecuária (AIM-DE-AGRO): a efetividade da contenção tende a ser significativamente ampliada quando o território rural protegido mantém função econômica ativa, com agregação de valor à terra, fortalecimento do cinturão verde e instrumentos de compensação e PSA que reduzam o incentivo à conversão fundiária para urbanização.

Categorias de Atuação:

- Propositiva: AMEP, Municípios Metropolitanos e Estado do Paraná, responsáveis por identificar áreas rurais sob pressão de ocupação, propor diretrizes de contenção e qualificação do controle territorial e induzir pactuações interfederativas para o enfrentamento da urbanização difusa.
- Executiva: Municípios, no âmbito da fiscalização urbanística local, do licenciamento e da regulamentação de usos em zonas rurais; órgãos estaduais competentes em matéria ambiental e territorial quando aplicável; e AMEP, na coordenação técnica, integração de informações e articulação institucional metropolitana.
- Apoio técnico: AMEP, órgãos estaduais e municipais, instituições de pesquisa, universidades e consultorias, responsáveis por diagnósticos de dinâmica de ocupação rural, estudos de viabilidade de infraestrutura e mobilidade, análises ambientais e proposição de instrumentos de gestão.
- Monitoramento e avaliação: AMEP, Câmaras Técnicas e Conselho Deliberativo da RMC, responsáveis por acompanhar tendências de ocupação, avaliar efetividade das medidas de contenção e subsidiar revisões de prioridades e estratégias territoriais.

Processo:

O processo de gestão da AIM-COU caracteriza-se como um procedimento técnico-institucional contínuo, orientado ao controle territorial preventivo e à mitigação de impactos gerados pela ocupação desordenada em áreas rurais. A iniciativa decorre do reconhecimento de que a expansão difusa compromete a eficiência na provisão de infraestrutura e serviços, amplia custos públicos, fragiliza a proteção ambiental e estimula padrões de urbanização precária.

A atuação metropolitana não substitui a competência municipal, mas estrutura diretrizes, critérios e mecanismos de apoio técnico para decisões mais informadas e coerentes com o planejamento metropolitano. A AIM-COU opera, assim, como instrumento de priorização de: (i) revisão de normativas em áreas rurais; (ii) fortalecimento da fiscalização; (iii) análise de viabilidade de expansão planejada quando inevitável; e (iv) articulação de políticas rurais produtivas e ambientais, em especial por meio de instrumentos de compensação e de agregação de valor econômico à terra, em alinhamento com a AIM-DE-AGRO.

Etapas/Fluxos Processo:

QUADRO 168: ETAPAS GESTÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA ÁREA DE INTERESSE METROPOLITANO DE CONTENÇÃO DA OCUPAÇÃO URBANA (AIM-COU)

Gestão e Implementação da Área de Interesse Metropolitano de Contenção da Ocupação Urbana (AIM-COU)		
Etapas	Descrição	Responsáveis
Identificação de áreas sob pressão	Identificação de setores rurais com densidade domiciliar média/alta, parcelamentos irregulares e sinais de urbanização difusa	AMEP, Municípios
Elaboração e atualização de diagnósticos	Produção de estudos sobre dinâmica de ocupação, passivos fundiários, restrições ambientais e viabilidade de infraestrutura	AMEP, com apoio de municípios e órgãos estaduais
Definição de diretrizes de gestão diferenciada	Formulação de critérios para contenção, regularização e, quando aplicável, expansão planejada condicionada	AMEP
Articulação interfederativa	Pactuação com municípios e órgãos setoriais sobre estratégias de controle territorial, fiscalização e integração com políticas ambientais e habitacionais	AMEP, Municípios, Estado
Compatibilização normativa rural	Revisão e adequação de normativas municipais para zonas rurais e áreas de transição urbano-rural	Municípios, com apoio da AMEP
Implementação de medidas de controle	Intensificação da fiscalização, medidas preventivas, ações de regularização quando cabíveis e condicionantes para expansão planejada	Municípios
Integração com estratégias de valorização rural	Articulação de instrumentos econômicos e produtivos para permanência rural (cinturão verde, agroindústria, PSA/compensações)	AMEP, Municípios, Estado
Monitoramento e avaliação	Acompanhamento de tendências de ocupação e efetividade das medidas, com atualização periódica de áreas prioritárias	AMEP, Câmaras Técnicas e Conselho Deliberativo
Revisão e atualização da AIM-COU	Ajuste de perímetros da AIM e prioridades conforme evolução territorial e novos dados técnicos	AMEP

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

Instrumentos:

- Mapas e bases cartográficas da AIM-COU e de densidade domiciliar em zona rural.
- Diagnósticos de urbanização difusa, passivos fundiários e pressões de ocupação.
- Diretrizes metropolitanas de contenção e gestão de áreas rurais sob pressão.
- Normativas municipais de uso e ocupação do solo rural, fiscalização e controle de parcelamentos.
- Atas e registros de pactuação interfederativa e deliberações das instâncias metropolitanas.
- Relatórios de monitoramento territorial e avaliação de efetividade.
- Instrumentos de compensação e incentivos econômicos aplicáveis (PSA, compensações ambientais, mecanismos vinculados ao ITR), quando mobilizados para permanência rural.

Articulação com Programas e Ações do PDUI-RMC:

A AIM-COU constitui território prioritário para a implementação integrada de ações nas seguintes FPICs e Programas:

- **FPIC de Planejamento Territorial e Uso do Solo:**

Programa 2.3 – Estruturação de Setores Urbanos Metropolitanos:

Ação 2.3.4 – Planejar a ocupação em áreas de mananciais e de fragilidades ambientais;

Ação 2.3.5 – Estruturar o ordenamento territorial em áreas rurais da RMC.

(Além da interface funcional com o Programa 1.3 – Controle e Planejamento Territorial, já referenciado no texto-base da AIM-COU.)

- **FPIC de Meio Ambiente e Recursos Hídricos:**

Programa 2.1 – Incentivo e Proteção das Áreas Verdes: Ações 2.1.1 e 2.1.3;

Programa 2.3 – Compensações Ambientais: Ações 2.3.3 (compensação com base no ITR) e 2.3.4 (PSA Proprietário Sustentável), como instrumentos de incentivo à conservação e permanência rural.

- **FPIC de Mobilidade Metropolitana:**

Programa 1.3 – Consolidação estratégica do Sistema Viário Metropolitano:

Ação 1.3.4 – Integrar faixas não edificáveis de infraestruturas lineares ao planejamento da malha viária, como diretriz relevante para disciplinar transições e evitar indução de ocupações dispersas em corredores.

- **FPIC de Desenvolvimento Social e Econômico (DSE):**

Programa 1.1 – Desenvolvimento Agropecuário Sustentável, Abastecimento e Segurança Alimentar: Ações 1.1.2 (Cinturão Verde) e 1.1.3 (agricultura familiar e cooperativas agroindustriais), com papel estruturante na agregação de valor à terra;

Programa 1.5 – Provisão aos serviços ambientais, resiliência climática e integração ao mercado de carbono: Ações 1.5.1 a 1.5.3, fortalecendo incentivos econômicos à preservação.

A convergência dessas ações no território da AIM-COU reforça a racionalidade metropolitana de contenção da expansão desordenada, especialmente quando articulada à AIM-DE-AGRO como estratégia de valorização produtiva do território rural, promovendo a permanência da produção em áreas protegidas, reduzindo pressões fundiárias e qualificando as decisões municipais sobre transição urbano-rural.

5.6.3.5 Gestão e Implementação da Área de Interesse Metropolitano de Áreas Ambientais Estratégicas (AIM-AE)

A Área de Interesse Metropolitano de Áreas Ambientais Estratégicas (AIM-AE) constitui um recorte territorial estratégico do PDUI-RMC voltado à promoção da conectividade ecológica, à proteção da biodiversidade e à integração efetiva entre as políticas de ordenamento territorial e de gestão ambiental na Região Metropolitana de Curitiba. Sua fundamentação conceitual ancora-se nas diretrizes do Sistema Nacional de Unidades de Conservação da Natureza – SNUC (Lei Federal n.º 9.985/2000), que define corredores ecológicos como porções de ecossistemas naturais ou seminaturais que conectam unidades de conservação, viabilizando fluxo gênico, movimento da biota e recolonização de áreas degradadas. Em âmbito estadual, a AIM-AE dialoga diretamente com o Decreto Estadual n.º 3.320/2004, ao incorporar o conceito de Corredores da

Biodiversidade estruturados ao longo de rios e afluentes estratégicos, reforçando a vinculação entre conectividade ecológica e gestão integrada dos recursos naturais.

A AIM-AE tem como finalidade reconhecer e estruturar corredores ambientais estratégicos capazes de orientar, em escala metropolitana, a compatibilização entre expansão urbana, proteção ambiental e estruturação territorial. Trata-se, portanto, de um instrumento de caráter técnico e normativo que não substitui a gestão ambiental direta dos corredores, competência que permanece com os órgãos ambientais, mas assegura que a existência e a função ecológica desses territórios sejam incorporadas às estratégias de planejamento urbano e regional, prevenindo conflitos de uso do solo e fortalecendo a coerência entre agendas de desenvolvimento e conservação.

A delimitação da AIM-AE articula (i) o conjunto de Unidades de Conservação federais, estaduais e municipais; e (ii) os cursos hídricos principais associados a mananciais estratégicos, considerados a partir de bases oficiais e ajustados metodologicamente ao contexto metropolitano.

A proposta incorpora, ainda, conexões ecológicas formalizadas no Decreto Estadual n.º 3.320/2004 e objetivos da Área de Interesse Especial Regional do Iguaçu (AIERI), consolidando um arcabouço territorial apto a orientar decisões de ordenamento, revisão de instrumentos municipais e indução de ações de reflorestamento, recuperação e criação de parques municipais e metropolitanos.

Categorias de Atuação:

- Propositiva: Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná (AMEP), Municípios Metropolitanos e Estado do Paraná, responsáveis por identificar corredores prioritários, propor diretrizes metropolitanas de compatibilização territorial e incorporar a AIM-AE como referência técnica nos processos de planejamento e revisão de instrumentos municipais.
- Executiva: Municípios, no que se refere à aplicação de normativas urbanísticas e ambientais locais, à incorporação das diretrizes de conectividade ecológica nos processos de uso e ocupação do solo e à implantação de parques e áreas verdes; órgãos estaduais ambientais competentes, responsáveis pela gestão ambiental direta e

pelos instrumentos de conservação; e AMEP, na coordenação técnica, articulação institucional e consolidação de pactuações interfederativas.

- Apoio técnico: AMEP, órgãos ambientais estaduais e municipais, instituições de pesquisa e universidades, consultorias especializadas, responsáveis por estudos ecológicos, mapeamento de fragmentos, análises de conectividade, identificação de áreas prioritárias para restauração e proposição de parâmetros territoriais de compatibilização.
- Monitoramento e avaliação: AMEP, Câmaras Técnicas e Conselho Deliberativo da RMC, responsáveis por acompanhar a dinâmica de ocupação em áreas associadas aos corredores, avaliar riscos de fragmentação ecológica e orientar revisões periódicas do instrumento conforme novas bases técnicas e alterações territoriais.

Processo:

O processo de gestão da AIM-AE caracteriza-se como um procedimento técnico-institucional contínuo voltado a incorporar a conectividade ecológica como condicionante estruturante do planejamento territorial metropolitano. A iniciativa decorre da necessidade de evitar que a expansão urbana, a implantação de infraestruturas e a dinâmica produtiva comprometam a integridade dos corredores ambientais estratégicos, reduzindo fragmentação de habitats, vulnerabilização de mananciais e perda de resiliência ecológica.

A AIM-AE atua como referência territorial para a análise e a compatibilização de decisões de ordenamento, especialmente em contextos de alteração de perímetro urbano, revisão de planos diretores e implantação de empreendimentos com potencial de comprometer corredores verdes. O instrumento também direciona a priorização de políticas de reflorestamento, recuperação ambiental e criação de parques, contribuindo para uma rede contínua de conectividade e para a qualificação ambiental da metrópole.

A atualização da AIM-AE pode ocorrer com maior periodicidade, a partir do refinamento de bases cartográficas e ecológicas, novos mapeamentos de fragmentos, revisões de Unidades de Conservação e ajustes na compreensão técnica sobre conectividade, sempre mediante articulação interfederativa, coerência com o marco normativo ambiental e Resolução do Conselho Deliberativo.

Etapas / Fluxo Processo:

QUADRO 169: ETAPAS GESTÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA ÁREA DE INTERESSE METROPOLITANO DE ÁREAS AMBIENTAIS ESTRATÉGICAS (AIM-AE)

Gestão e Implementação da Área de Interesse Metropolitano de Áreas Ambientais Estratégicas (AIM-AE)		
Etapas	Descrição	Responsáveis
Identificação e priorização de corredores estratégicos	Identificação de conexões ecológicas relevantes a partir de UCs, cursos hídricos principais, Terras Indígenas e diretrizes estaduais	AMEP, Estado, Municípios
Elaboração e atualização de estudos de conectividade	Produção de análises de fragmentação, conectividade ecológica, áreas prioritárias para restauração e compatibilização territorial	AMEP, com apoio de órgãos ambientais e instituições de pesquisa
Consolidação da delimitação e diretrizes	Sistematização dos perímetros da AIM-AE e definição de diretrizes territoriais de proteção e integração com o ordenamento	AMEP
Articulação interfederativa	Pactuação com municípios e órgãos ambientais sobre diretrizes de compatibilização normativa, criação de áreas verdes e prioridades de restauração	AMEP, Municípios, Estado
Compatibilização com instrumentos municipais	Incorporação das diretrizes da AIM-AE em revisões de planos diretores, legislações de uso do solo e processos de licenciamento	Municípios, com apoio da AMEP
Implementação de ações estruturantes	Implantação e fortalecimento de UCs, parques, corredores verdes, arborização e projetos de restauração e conservação	Municípios e órgãos ambientais
Monitoramento e avaliação	Acompanhamento de pressões de ocupação, supressão vegetal e continuidade ecológica, com avaliação de efetividade	AMEP, Câmaras Técnicas e Conselho Deliberativo
Revisão e atualização da AIM-AE	Atualização de perímetros e prioridades conforme novos estudos, alterações em UCs e dinâmicas de ocupação	AMEP e Conselho Deliberativo

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

Instrumentos:

- Mapas e bases cartográficas da AIM-AE (UCs, cursos hídricos principais, Terras Indígenas e fragmentos florestais).
- Estudos de conectividade ecológica, fragmentação e áreas prioritárias para conservação e restauração.
- Diretrizes metropolitanas para compatibilização territorial e prevenção de conflitos de uso do solo.
- Instrumentos de criação e fortalecimento de UCs e parques (municipais, estaduais e federais), quando aplicável.

- Registros e atas de pactuação interfederativa e deliberações das instâncias metropolitanas.
- Relatórios de monitoramento territorial e ambiental associados à dinâmica de ocupação e cobertura vegetal.
- Instrumentos econômicos e de incentivo ambiental, quando mobilizados (compensações, PSA, mercado de carbono).

Articulação com Programas e Ações do PDUI-RMC:

A AIM-AE constitui território prioritário para a implementação integrada de ações nas FPICs e Programas anteriormente citados, com destaque para:

- **FPIC de Planejamento Territorial e Uso do Solo:**

Programa 1.3 – Controle e Planejamento Territorial, como eixo estruturante para incorporar a AIM-AE como condicionante de ordenamento, sobretudo nos processos de revisão normativa municipal, controle de expansão urbana e análise de compatibilização territorial.

- **FPIC de Meio Ambiente e Recursos Hídricos:**

Programa 2.1 – Incentivo e Proteção das Áreas Verdes, com incidência direta por meio das ações:

Ação 2.1.1 – Proposta para criação e fortalecimento das unidades de conservação, essencial para consolidar nós de conectividade e ampliar a efetividade dos corredores;

Ação 2.1.2 – Promoção da arborização viária e urbana, contribuindo para qualificação ambiental e conectividade em áreas urbanizadas e de transição;

Ação 2.1.3 – Promoção de Corredores ecológicos e Áreas de Interesse Metropolitano, ação diretamente alinhada ao objetivo central da AIM-AE.

Programa 2.3 – Compensações Ambientais, como suporte operacional e financeiro para restauração e conservação nas áreas associadas aos corredores, destacando-se:

Ação 2.3.1 – Compensação pela provisão de água, relevante na interface entre conectividade ecológica e segurança hídrica;

Ação 2.3.4 – PSA Proprietário Sustentável, como mecanismo de incentivo à conservação em áreas privadas inseridas na AIM-AE.

(Quando pertinente, também se articulam as ações 2.3.2 e 2.3.3, sobretudo em arranjos de compensação e indução econômica associados ao território rural.)

- **FPIC de Desenvolvimento Social e Econômico (DSE):**

Programa 1.5 – Provisão aos serviços ambientais, resiliência climática e integração ao mercado de carbono, por meio das ações:

Ação 1.5.1 – Elaborar o mapeamento do capital natural metropolitano, base técnica para estruturação de incentivos e prioridades;

Ação 1.5.2 – Incentivar a preservação ambiental, reforçando a proteção da rede de conectividade;

Ação 1.5.3 – Fomentar o desenvolvimento de projetos de preservação ambiental, incluindo restauração e soluções baseadas na natureza.

A convergência dessas ações no território da AIM-AE reforça seu papel como instrumento metropolitano de integração entre conservação ambiental e ordenamento territorial, estruturando corredores ecológicos como condicionantes estratégicos da expansão urbana, da qualificação ambiental e da resiliência ecológica da Região Metropolitana de Curitiba.

5.6.3.6 Gestão e Implementação da Área de Interesse Metropolitano para Mananciais (AIM-MAN)

A Área de Interesse Metropolitano para Mananciais (AIM-MAN) constitui um recorte territorial estratégico do PDUI-RMC voltado à proteção, conservação e gestão sustentável das áreas de captação e recarga de água responsáveis pelo abastecimento da Região Metropolitana de Curitiba. Sua delimitação busca assegurar, de forma articulada e integrada, a qualidade e a quantidade dos recursos hídricos destinados ao abastecimento público e a demais usos de interesse coletivo, em consonância com os princípios de segurança hídrica, prevenção de riscos e sustentabilidade ambiental.

A AIM-MAN fundamenta-se no reconhecimento técnico e normativo dos mananciais superficiais e subterrâneos, em operação ou com potencial de uso futuro, considerando as diretrizes legais vigentes, com destaque para os Decretos Estaduais n.º 4.435/2016 e n.º 10.499/2022, e incorporando revisão técnica aprofundada que avaliou 55 áreas vinculadas a 28 bacias hidrográficas a partir de variáveis organizadas em eixos temáticos, resultando em índice de criticidade e agendas de diretrizes de preservação e otimização. Com base nessa avaliação, os mananciais foram classificados em categorias hierarquizadas conforme importância estratégica, pressão de ocupação, cobertura florestal remanescente e viabilidade técnico-operacional, permitindo distinguir áreas vitais para a segurança hídrica de longo prazo daquelas com limitações relevantes, que demandam transição planejada e medidas preventivas.

O propósito central da AIM-MAN é promover a compatibilização entre a dinâmica de expansão urbana e a conservação das fontes de abastecimento hídrico, orientando a adoção de diretrizes urbanísticas restritivas em áreas sensíveis, o controle de ocupações inadequadas, a mitigação de impactos ambientais e a recuperação de áreas degradadas, de modo a evitar a perda de funcionalidade dos mananciais. Nesse contexto, a AIM-MAN opera como referência territorial para a análise de planos diretores e legislações municipais, especialmente quando envolverem revisão de perímetro urbano, novos parcelamentos, adensamentos e implantação de infraestrutura em bacias de contribuição e áreas de recarga aquífera.

A gestão da AIM-MAN exige articulação multissetorial e interinstitucional, envolvendo órgãos estaduais de meio ambiente, municípios e a concessionária responsável pelo abastecimento regional, além de interfaces operacionais com defesa civil e educação ambiental. A implementação demanda ações integradas de monitoramento da qualidade da água, controle do uso do solo, expansão da infraestrutura de saneamento, requalificação ambiental e pactuação de medidas compensatórias e de incentivo econômico, inclusive via serviços ambientais, de forma a equilibrar proteção hídrica e necessidades socioeconômicas locais.

Categorias de Atuação:

- **Propositiva:** Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná (AMEP), Municípios Metropolitanos e Estado do Paraná, responsáveis por identificar pressões e riscos sobre mananciais, propor diretrizes metropolitanas de proteção e compatibilização territorial e estruturar agendas e prioridades de gestão integrada.
- **Executiva:** Municípios, no âmbito do licenciamento urbanístico, fiscalização local e incorporação de parâmetros restritivos nas legislações de uso do solo; órgãos estaduais competentes em meio ambiente e recursos hídricos e entidades setoriais de saneamento; concessionária de abastecimento, no que se refere à operação, monitoramento e planejamento do sistema; e AMEP, na coordenação técnica, articulação institucional e consolidação das pactuações interfederativas.
- **Apoio técnico:** AMEP, órgãos estaduais e municipais, concessionária de saneamento, instituições de pesquisa e universidades, responsáveis por estudos hidrológicos e hidrogeológicos, avaliação de criticidade, modelagem de pressão de ocupação, definição de áreas de recarga e proposição de agendas de preservação e otimização dos mananciais.
- **Monitoramento e avaliação:** AMEP, Câmaras Técnicas e Conselho Deliberativo da RMC, responsáveis por acompanhar a evolução da ocupação em bacias de contribuição, avaliar a efetividade de medidas de proteção e orientar revisões periódicas do recorte e das prioridades, conforme novos dados e cenários climáticos.

Processo:

O processo de gestão da AIM-MAN caracteriza-se como um procedimento técnico-institucional contínuo orientado à proteção e à manutenção da funcionalidade hídrica metropolitana. A iniciativa decorre da necessidade de preservar mananciais estratégicos frente a pressões urbanas, déficits de saneamento, supressão vegetal e alterações no balanço hidrológico, reconhecendo que a perda de qualidade e disponibilidade hídrica implica riscos sistêmicos ao abastecimento e à resiliência metropolitana.

A atuação metropolitana não substitui competências setoriais de gestão ambiental e de recursos hídricos, nem a autonomia municipal sobre o uso do solo, mas estrutura

diretrizes e critérios para compatibilização normativa e induz ações integradas com foco em: (i) controle territorial preventivo em áreas de manancial; (ii) priorização de investimentos em saneamento e recuperação de bacias; (iii) monitoramento e redução de cargas poluidoras; e (iv) incentivo econômico à preservação, especialmente em áreas de baixa antropização e alta relevância estratégica.

A revisão e eventual redefinição de categorias e perímetros da AIM-MAN deve ocorrer de forma pactuada nas instâncias de governança interfederativa, por meio de Decreto Estadual mediante Resolução do Conselho Deliberativo, considerando atualizações normativas, evolução do índice de criticidade, alterações no sistema de abastecimento e diretrizes de adaptação climática.

Etapas / Fluxo Processo:

QUADRO 170: ETAPAS GESTÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA ÁREA DE INTERESSE METROPOLITANO PARA MANANCIAIS (AIM-MAN)

Gestão e Implementação da Área de Interesse Metropolitano para Mananciais (AIM-MAN)		
Etapas	Descrição	Responsáveis
Identificação e priorização de mananciais estratégicos	Reconhecimento técnico e normativo de mananciais superficiais e subterrâneos (atuais e potenciais), com análise de pressão e criticidade	AMEP, Estado, concessionária, Municípios
Elaboração e atualização de estudos	Estudos hidrológicos/hidrogeológicos, avaliação de criticidade, definição de áreas de contribuição e recarga, agendas temáticas de preservação e otimização	AMEP, com apoio de órgãos estaduais, concessionária e instituições de pesquisa
Consolidação de diretrizes e categorias	Sistematização de categorias de interesse metropolitano e diretrizes de proteção/recuperação por manancial	AMEP
Articulação interfederativa e pactuação	Pactuação de prioridades, critérios e medidas com municípios, órgãos estaduais e concessionária, incluindo condicionantes territoriais	AMEP, Municípios, Estado, concessionária
Compatibilização normativa municipal	Incorporação de diretrizes restritivas e parâmetros urbanísticos específicos em leis municipais e processos de licenciamento	Municípios, com apoio da AMEP
Implementação de ações estruturantes	Execução de ações de controle de ocupação, recuperação ambiental, expansão do saneamento e monitoramento da qualidade hídrica	Municípios, órgãos estaduais e concessionária
Monitoramento e avaliação	Acompanhamento de qualidade/quantidade da água, dinâmica de uso do solo e efetividade das medidas, com revisão de prioridades	AMEP, Câmaras Técnicas e Conselho Deliberativo
Revisão e atualização da AIM-MAN	Atualização do recorte, categorias e diretrizes conforme novos estudos, cenários climáticos e mudanças no sistema de abastecimento	Governo do Estado e Conselho Deliberativo

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

Instrumentos:

- Mapas e bases cartográficas de bacias de contribuição, áreas de proteção e recuperação e áreas de recarga aquífera.
- Referenciais normativos estaduais aplicáveis a mananciais (classificação e critérios de proteção).
- Estudos de criticidade, diagnósticos hidrológicos/hidrogeológicos e agendas temáticas por manancial.
- Diretrizes metropolitanas de compatibilização territorial e parâmetros orientadores para normas municipais.
- Programas e projetos de saneamento (expansão de esgotamento sanitário, controle de cargas, monitoramento).
- Atas, registros e resoluções de pactuação interfederativa e deliberações das instâncias metropolitanas.
- Relatórios de monitoramento da qualidade da água, evolução do uso do solo e avaliação de efetividade.
- Instrumentos de incentivo e compensação (serviços ambientais, PSA e mecanismos correlatos), quando aplicáveis.

Articulação com Programas e Ações do PDUI-RMC:

A AIM-MAN constitui território prioritário para a implementação integrada de ações nas seguintes FPICs e Programas estratégicos (incluindo aqueles já citados anteriormente):

- **FPIC de Planejamento Territorial e Uso do Solo:**

Programa 1.3 – Controle e Planejamento Territorial e Programa 2.3 – Estruturação de Setores Urbanos Metropolitanos (Ação 2.3.5 – Estruturar o ordenamento territorial em áreas rurais da RMC) como eixos estruturante para orientar contenção e controle do uso do solo em áreas de manancial, subsidiar análise de planos diretores e condicionar processos de expansão urbana à viabilidade ambiental e hídrica.

- **FPIC de Meio Ambiente e Recursos Hídricos:**

Programa 2.2 – Segurança Hídrica, diretamente associado ao objetivo de proteção e viabilização de mananciais atuais e futuros, incluindo ações de revisão técnica e agendas por manancial;

Programa 3.1 – Expansão do Esgotamento Sanitário, como condição operacional crítica para reduzir cargas poluidoras em bacias de contribuição e melhorar a qualidade da água.

Programa 2.3: Compensações Ambientais, com incentivos financeiros à preservação de áreas de manancial e criação de mecanismos de compensação pela provisão de água.

- **FPIC de Habitação de Interesse Social:**

Programa 1.2 – Gestão de terras para Habitação de Interesse Social, com interface direta na prevenção de assentamentos informais em zonas de manancial e na orientação territorial de políticas habitacionais para reduzir pressões sobre áreas ambientalmente frágeis.

- **FPIC de Desenvolvimento Social e Econômico (DSE):**

Programa 1.5 – Provisão aos serviços ambientais, resiliência climática e integração ao mercado de carbono, por sua aderência ao incentivo econômico à preservação e à estruturação de projetos ambientais em áreas estratégicas; e, de forma convergente com os instrumentos citados anteriormente, a interface com mecanismos de PSA e compensações ambientais quando aplicáveis ao território de mananciais.

A convergência dessas ações no território da AIM-MAN reforça seu papel como instrumento de governança territorial para a segurança hídrica metropolitana, ao integrar controle de ocupação, saneamento, recuperação ambiental e incentivos econômicos à conservação, com atualização pactuada e orientada por evidências técnicas e pela dinâmica de criticidade dos mananciais da RMC.

5.6.3.7 Gestão e Implementação da Área de Interesse Metropolitano de Saneamento (AIM-SAN)

A Área de Interesse Metropolitano de Saneamento (AIM-SAN) constitui um recorte territorial estratégico do PDUI-RMC voltado à identificação, priorização e acompanhamento dos setores da Região Metropolitana de Curitiba não atendidos por sistemas adequados de esgotamento sanitário. Sua finalidade central é subsidiar a formulação de diretrizes e a coordenação interfederativa de investimentos destinados à universalização do saneamento básico, com especial atenção às áreas de maior vulnerabilidade socioambiental e àquelas situadas em zonas de manancial, cuja proteção é estruturada no âmbito da AIM-MAN.

A delimitação da AIM-SAN fundamenta-se na sobreposição de três elementos críticos: (i) setores urbanos sem cobertura de esgotamento sanitário; (ii) áreas de manancial; e (iii) perímetros urbanos oficialmente instituídos. Essa metodologia permite evidenciar territórios onde a ausência de infraestrutura sanitária potencializa riscos ambientais, compromete a qualidade dos recursos hídricos e reforça desigualdades socioespaciais. A abordagem adotada é dinâmica, prevendo atualizações periódicas a partir de novas bases de dados, levantamentos técnicos e informações provenientes de concessionárias, órgãos ambientais e administrações municipais.

No contexto institucional, a AIM-SAN dialoga diretamente com os Planos Regionais de Saneamento Básico, com o Plano de Investimentos da Parceria Público-Privada (PPP) do Saneamento no Paraná e com as diretrizes territoriais do PDUI-RMC, promovendo alinhamento técnico e convergência programática entre planejamento metropolitano e execução setorial. Destaca-se, nesse cenário, a relevância da MRAE-1, que abrange grande parte da RMC e concentra metas de ampliação da cobertura de esgotamento sanitário.

Além da expansão física das redes coletoras e estações de tratamento, a AIM-SAN cumpre papel estratégico na integração entre políticas de uso do solo, habitação e meio ambiente, assegurando que a infraestrutura acompanhe os processos de urbanização de forma ordenada, sustentável e compatível com a proteção de mananciais. A priorização de

núcleos urbanos precários, assentamentos informais e áreas de risco ambiental é condição essencial para reduzir passivos históricos e promover maior equidade territorial.

Categorias de Atuação:

- **Propositiva:** Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná (AMEP), Municípios Metropolitanos, Estado do Paraná e concessionária de saneamento, responsáveis por identificar setores prioritários para expansão do esgotamento sanitário, propor diretrizes metropolitanas de universalização e articular cronogramas de investimento compatíveis com as metas de segurança hídrica e inclusão social.
- **Executiva:** Concessionária responsável pelos serviços de água e esgoto, no que se refere à implantação e operação de redes coletoras e Estações de Tratamento; Municípios, no âmbito do licenciamento urbanístico, regularização fundiária e integração da infraestrutura ao planejamento local; órgãos estaduais competentes em meio ambiente e saneamento; e AMEP, na coordenação técnica e institucional em escala metropolitana.
- **Apoio técnico:** AMEP, órgãos estaduais e municipais, concessionária, instituições de pesquisa e consultorias, responsáveis por diagnósticos de cobertura, estudos de viabilidade técnica, modelagem de expansão de redes, avaliação de impactos ambientais e definição de prioridades territoriais.
- **Monitoramento e avaliação:** AMEP, Câmaras Técnicas e Conselho Deliberativo da RMC, responsáveis pelo acompanhamento da evolução da cobertura de esgotamento sanitário, pela análise de impactos sobre mananciais e pela revisão periódica das áreas prioritárias, conforme metas de universalização e atualização de dados.

Processo:

O processo de gestão da AIM-SAN caracteriza-se como um procedimento técnico-institucional contínuo orientado à universalização progressiva do esgotamento sanitário na escala metropolitana. A iniciativa decorre da necessidade de enfrentar desigualdades de cobertura, reduzir riscos ambientais associados ao lançamento inadequado de efluentes e proteger bacias de contribuição de mananciais estratégicos.

A AIM-SAN atua como referência territorial para a priorização de investimentos e para a compatibilização entre expansão urbana e infraestrutura sanitária, condicionando a consolidação de novos parcelamentos e adensamentos à existência ou viabilidade de atendimento por rede coletora e tratamento adequado. A articulação com a AIM-MAN é estrutural, na medida em que a expansão do esgotamento sanitário constitui medida essencial para preservar a qualidade dos recursos hídricos.

A atualização da AIM-SAN deve ocorrer de forma periódica, incorporando dados de novas ligações, ampliação de redes, implantação de estações de tratamento e evolução dos contratos da PPP do saneamento, garantindo que o instrumento reflita a realidade operacional e oriente decisões estratégicas de médio e longo prazo.

Etapas / Fluxo Processo:

QUADRO 171: ETAPAS GESTÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA ÁREA DE INTERESSE METROPOLITANO DE SANEAMENTO (AIM-SAN)

Gestão e Implementação da Área de Interesse Metropolitano de Saneamento (AIM-SAN)		
Etapas	Descrição	Responsáveis
Identificação de áreas sem cobertura	Levantamento de setores urbanos não atendidos por esgotamento sanitário e sobreposição com áreas de manancial e perímetros urbanos	AMEP, concessionária, Municípios
Elaboração e atualização de diagnósticos	Produção de análises de cobertura, vulnerabilidade socioambiental e impacto sobre mananciais	AMEP, com apoio da concessionária e órgãos estaduais
Definição de prioridades territoriais	Classificação de áreas prioritárias para expansão da infraestrutura, com foco em mananciais e núcleos vulneráveis	AMEP
Articulação interfederativa e setorial	Alinhamento entre municípios, concessionária, órgãos ambientais e Estado quanto a cronogramas, metas e condicionantes territoriais	AMEP, Municípios, Estado, concessionária
Compatibilização urbanística	Integração das diretrizes da AIM-SAN aos processos de licenciamento, regularização fundiária e revisão de instrumentos municipais	Municípios, com apoio da AMEP
Implementação da infraestrutura	Implantação de redes coletoras, interceptores e Estações de Tratamento de Esgoto (ETE), conforme metas contratuais e prioridades definidas	Concessionária, sob acompanhamento dos entes competentes
Monitoramento e avaliação	Acompanhamento da ampliação da cobertura, da qualidade do efluente tratado e dos impactos sobre mananciais	AMEP, Câmaras Técnicas e Conselho Deliberativo
Revisão e atualização da AIM-SAN	Atualização dos polígonos prioritários conforme expansão da rede e novos dados técnicos	AMEP

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

Instrumentos:

- Mapas e bases cartográficas de cobertura de esgotamento sanitário.
- Dados operacionais da concessionária e relatórios de expansão da PPP do saneamento.
- Planos Regionais de Saneamento Básico e planos de investimento associados.
- Diretrizes metropolitanas de compatibilização entre uso do solo e infraestrutura sanitária.
- Atas e registros de pactuação interfederativa.
- Relatórios de monitoramento da qualidade da água e evolução da cobertura.
- Instrumentos de regularização fundiária e integração com políticas habitacionais.

Articulação com Programas e Ações do PDUI-RMC:

A AIM-SAN constitui território prioritário para a implementação integrada de ações nas seguintes FPICs e Programas estratégicos:

- **FPIC de Planejamento Territorial e Uso do Solo:**

Programa 1.3 – Controle e Planejamento Territorial, como referência para condicionar novos parcelamentos e expansões urbanas à viabilidade de atendimento por infraestrutura sanitária.

Programa 2.3 – Estruturação de Setores Urbanos Metropolitanos (Ação 2.3.4), direcionada ao planejamento da ocupação em áreas de mananciais e de fragilidades ambientais.

- **FPIC de Meio Ambiente e Recursos Hídricos:**

Programa 3.1 – Expansão do Esgotamento Sanitário, com destaque para a Ação 3.1.1 – Fomento e acompanhamento da implantação de redes coletoras e Estações de Tratamento, diretamente vinculada à universalização do serviço;

Programa 4.4 – Requalificação de Áreas Sensíveis, na medida em que a ampliação do saneamento contribui para a recuperação ambiental de áreas vulneráveis e bacias impactadas.

- **FPIC de Habitação de Interesse Social:**

Programa 1.1 – Moradia acessível na RMC, especialmente no que se refere à integração entre produção habitacional e provisão de infraestrutura básica; Programa 2.1 – Política de Regularização Fundiária de Interesse Social, cuja implementação deve ser articulada à expansão do saneamento, evitando consolidação de assentamentos sem infraestrutura adequada.

A convergência dessas ações no território da AIM-SAN reforça seu papel como instrumento estruturante da resiliência metropolitana, ao integrar expansão de infraestrutura, proteção de mananciais, regularização fundiária e ordenamento territorial, promovendo universalização do saneamento com base em critérios técnicos, equidade socioambiental e segurança hídrica de longo prazo.

5.6.3.8 Gestão e Implementação da Área de Interesse Metropolitano de Estruturação do Transporte Coletivo (AIM-TC)

A Área de Interesse Metropolitano de Estruturação do Transporte Coletivo (AIM-TC) constitui um recorte territorial estratégico do PDUI-RMC voltado à organização, qualificação e hierarquização dos principais corredores de transporte coletivo intermunicipal da Região Metropolitana de Curitiba. Trata-se de eixos estruturantes responsáveis por concentrar os fluxos predominantes de deslocamento pendular, articulando municípios conurbados e conectando-os ao município-polo.

A delimitação da AIM-TC fundamenta-se nos estudos desenvolvidos no âmbito da FPIC de Mobilidade Metropolitana (Produtos 2B e 3B), que identificaram corredores de alta densidade de passageiros, potencial de integração modal e viabilidade de implantação de infraestrutura preferencial ao transporte público. Esses eixos constituem vetores prioritários para a redução de tempos de deslocamento, mitigação de conflitos com o tráfego rodoviário de longa distância e transição para modais de maior capacidade e menor impacto ambiental.

A AIM-TC não se limita à implantação de faixas exclusivas, podendo envolver requalificação de rodovias, adaptação de trechos ferroviários subutilizados, implantação de sistemas estruturados sobre trilhos e integração com modais ativos. Seu escopo pressupõe

abordagem escalonada, baseada em critérios de capacidade, custo-benefício socioambiental e viabilidade de implantação por etapas.

Categorias de Atuação:

- **Propositiva:** AMEP, Estado do Paraná e Municípios Metropolitanos, responsáveis por identificar e priorizar corredores estruturantes, propor diretrizes técnicas e articular estratégias de financiamento.
- **Executiva:** Estado e concessionárias/operadores do transporte coletivo, no que se refere à implantação e operação da infraestrutura; Municípios, quanto às intervenções viárias locais e adequações urbanísticas; AMEP, na coordenação técnica e institucional.
- **Apoio técnico:** AMEP, órgãos estaduais, municípios e instituições especializadas, responsáveis por estudos de viabilidade técnica, modelagem de demanda, análises urbanísticas e avaliação de impactos.
- **Monitoramento e avaliação:** AMEP, Câmaras Técnicas e Conselho Deliberativo, responsáveis pelo acompanhamento da evolução dos fluxos de mobilidade, desempenho operacional e adequação territorial dos corredores.

Processo:

O processo de gestão da AIM-TC caracteriza-se como contínuo e adaptativo, envolvendo: (i) diagnóstico e priorização de corredores; (ii) elaboração de estudos técnicos e definição modal; (iii) pactuação interfederativa de investimentos; (iv) implantação por etapas; e (v) monitoramento da operação e reavaliação periódica dos eixos.

A AIM-TC articula-se diretamente com o Planejamento Territorial e Uso do Solo, especialmente no âmbito do **Programa 2.3 – Estruturação de Compartimentos Metropolitanos**, ao orientar eixos de adensamento qualificado e disciplinar o uso do solo nas faixas de influência dos corredores.

Etapas / Fluxo Processo:

QUADRO 172: ETAPAS GESTÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA ÁREA DE INTERESSE METROPOLITANO DE ESTRUTURAÇÃO DO TRANSPORTE COLETIVO (AIM-TC)

Gestão e Implementação da Área de Interesse Metropolitano de Estruturação do Transporte Coletivo (AIM-TC)		
Etapas	Descrição	Responsáveis
Identificação de corredores prioritários	Seleção de eixos com maior densidade de passageiros e relevância funcional	AMEP, Estado
Estudos de viabilidade	Avaliação técnica, econômica e ambiental dos modais e intervenções propostas	AMEP, órgãos estaduais
Pactuação interfederativa	Alinhamento institucional e definição de fontes de financiamento	AMEP, Estado, Municípios
Implantação da infraestrutura	Execução de obras e adequações operacionais	Estado, operadores, Municípios
Integração tecnológica	Implementação de bilhetagem integrada e sistemas de informação	Operadores, Estado
Monitoramento e revisão	Avaliação de desempenho e atualização dos corredores	AMEP

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

Instrumentos:

- Mapas dos corredores estruturantes.
- Estudos de demanda e modelagens operacionais.
- Planos de mobilidade metropolitanos.
- Projetos executivos de infraestrutura.
- Atas de pactuação interfederativa.
- Relatórios de monitoramento de desempenho.

Articulação com Programas e Ações do PDUI-RMC

• FPIC de Planejamento Territorial e Uso do Solo:

Programa 2.3 – Estruturação de Compartimentos Metropolitanos (Ação 2.3.3).

• FPIC de Mobilidade Metropolitana:

Programa 2.2: Planejamento da infraestrutura do transporte.

A AIM-TC reforça o papel da governança metropolitana como coordenadora de um sistema integrado de mobilidade estruturante, essencial para a eficiência territorial e a sustentabilidade urbana.

5.6.3.9 Gestão e Implementação da Área de Interesse Metropolitano de Desenvolvimento Orientado ao Transporte Sustentável (AIM-DOTS)

A Área de Interesse Metropolitano de Desenvolvimento Orientado ao Transporte Sustentável (AIM-DOTS) constitui instrumento estratégico voltado à integração entre mobilidade e ordenamento territorial. Seu objetivo é induzir adensamento qualificado, uso misto do solo e produção habitacional próxima aos eixos estruturantes de transporte coletivo, reduzindo deslocamentos pendulares e promovendo sustentabilidade urbana.

A delimitação da AIM-DOTS baseia-se em faixas de influência entre 150 e 300 metros ao longo dos corredores estruturantes e em raios de até 400 metros no entorno de terminais urbanos, reconhecendo o parâmetro de caminhabilidade como elemento estruturante do modelo DOTS.

A subdivisão entre Áreas a Consolidar e Áreas a Estruturar permite aplicar diretrizes diferenciadas: intensificação e requalificação em eixos já implantados e planejamento antecipatório nos corredores projetados.

Categorias de Atuação:

- Propositiva: AMEP e Municípios, responsáveis por delimitar perímetros, propor parâmetros urbanísticos diferenciados e articular revisões normativas.
- Executiva: Municípios, na revisão de Planos Diretores, zoneamentos e aplicação de instrumentos urbanísticos; Estado, na implantação da infraestrutura de transporte; AMEP, na coordenação técnica.
- Apoio técnico: AMEP e instituições especializadas, responsáveis por estudos urbanísticos e modelagem de adensamento.
- Monitoramento: AMEP, Câmaras Técnicas e Conselho Deliberativo.

Processo:

O processo envolve: (i) delimitação técnica das áreas; (ii) pactuação de parâmetros urbanísticos diferenciados; (iii) integração com políticas habitacionais; (iv) aplicação de instrumentos como ZEIS de vazios, direito de preempção e outorga onerosa; e (v) monitoramento da consolidação territorial.

Etapas / Fluxo Processo:

QUADRO 173: ETAPAS GESTÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA ÁREA DE INTERESSE METROPOLITANO DE DESENVOLVIMENTO ORIENTADO AO TRANSPORTE SUSTENTÁVEL (AIM-DOTS)

Gestão e Implementação da Área de Interesse Metropolitano de Desenvolvimento Orientado ao Transporte Sustentável (AIM-DOTS)		
Etapa	Descrição	Responsáveis
Delimitação da AIM-DOTS	Definição das faixas de influência dos corredores	AMEP
Pactuação de diretrizes	Definição de parâmetros diferenciados	AMEP, Municípios
Revisão normativa	Adequação dos instrumentos municipais	Municípios
Implantação de projetos	Produção habitacional e requalificação urbana	Municípios, Estado
Monitoramento	Avaliação do adensamento e desempenho urbano	AMEP

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

Instrumentos:

- Mapas das áreas DOTS.
- Parâmetros urbanísticos diferenciados.
- Instrumentos como ZEIS, direito de preempção e outorga onerosa.
- Estudos de impacto urbanístico.
- Relatórios de monitoramento territorial.

Articulação com Programas e Ações do PDUI-RMC:

- **FPIC de Planejamento Territorial e Uso do Solo:**

Programa 2.1: Revitalização e Regularização Urbanística (Ação 2.1.2);

Programa 2.2 – Incentivo à ocupação de vazios urbanos (Ação 2.2.1 a 2.2.3);

Programa 2.3 – Estruturação de Compartimentos Metropolitanos (Ação 2.3.3).

- **FPIC de Mobilidade Metropolitana:**

Programa 2.2 – Planejamento da infraestrutura do transporte (Ação 2.2.1 a 2.2.3).

- **FPIC de Habitação de Interesse Social:**

Programa 1.2 – Gestão de terras para HIS (Ação 1.2.1 e 1.2.2).

A AIM-DOTS consolida a integração entre mobilidade e uso do solo como vetor de sustentabilidade metropolitana, promovendo adensamento qualificado, redução de emissões e maior eficiência territorial na Região Metropolitana de Curitiba.

5.6.3.10 Gestão e Implementação da Área de Interesse Metropolitano de Centralidades Metropolitanas (AIM-CEN)

A Área de Interesse Metropolitano de Centralidades Metropolitanas (AIM-CEN) constitui um recorte territorial estratégico do PDUI-RMC orientado ao reconhecimento, qualificação e fortalecimento de uma rede policêntrica de núcleos urbanos capazes de atrair fluxos e concentrar atividades de interesse coletivo. Trata-se de instrumento metodológico concebido para refinar a leitura das dinâmicas territoriais e qualificar o planejamento integrado entre os municípios, assegurando maior coerência entre estrutura urbana, rede funcional e diretrizes de uso do solo.

No escopo do PDUI-RMC, a centralidade é compreendida como capacidade territorial de atração de fluxos (pessoas, bens e serviços) em razão da presença e da densidade de atividades urbanas estruturantes, em especial educação, saúde e usos diversos de comércio e serviços, operando como proxy empírica de acessibilidade e funcionalidade urbana em escala metropolitana. A AIM-CEN materializa, portanto, a convergência entre três dimensões analíticas complementares: (i) hierarquia funcional (fluxos intermunicipais), (ii) qualificação funcional (fixos e capacidade instalada vinculada às FPICs), e (iii) densidade empírica (concentração de usos urbanos georreferenciados), permitindo observar centralidades como feições contínuas no território e não apenas como atributos agregados por município.

Do ponto de vista técnico, a AIM-CEN apoia-se em base de dados homogênea e replicável: o CNEFE/IBGE (Censo 2022), filtrando registros de maior potencial de atratividade (ensino, saúde e “outras finalidades”) e agregando-os em malha regular de 100×100m, com limiar de densidade para identificar manchas funcionais. Essa espacialização é integrada às matrizes municipalizadas de hierarquia e qualificação, derivadas de população (IBGE), mobilidade (Pesquisa OD/modelagem de tráfego) e rede empresarial multilocalizada (CEMPRE/IBGE), além de variáveis qualificatórias associadas às FPICs (HIS, mobilidade, MARH e DSE). O resultado consolida uma leitura dinâmica da rede metropolitana, apta a orientar investimentos, priorizações territoriais e revisões normativas ao longo do tempo.

A gestão da AIM-CEN não tem por finalidade redefinir, por si só, o macrozoneamento, mas orientar a governança metropolitana e os municípios na indução de políticas integradas de qualificação urbana, ampliação de serviços, fortalecimento de subpolos e otimização do uso da infraestrutura existente. Em especial, a AIM-CEN torna-se referência para estratégias de desconcentração de funções, redução de pendularidades, alocação de equipamentos urbanos, priorização de HIS bem localizada e requalificação de áreas centrais e eixos urbanos.

Categorias de Atuação:

- **Propositiva:** AMEP, Municípios Metropolitanos e órgãos estaduais setoriais, responsáveis por identificar centralidades estratégicas, propor diretrizes metropolitanas de fortalecimento policêntrico e priorizar projetos estruturantes com base na matriz integrada (fluxos, fixos e densidade empírica).
- **Executiva:** Municípios Metropolitanos, no âmbito da implementação de ações locais (revisão de planos diretores, zoneamento, projetos urbanos, qualificação de espaços públicos e implantação de equipamentos); Estado do Paraná, quanto a investimentos setoriais de escala regional; e AMEP, na coordenação técnica e institucional das pactuações.
- **Apoio técnico:** AMEP, instituições de pesquisa e universidades, órgãos estaduais e municipais, responsáveis pela atualização das bases (CNEFE, OD, CEMPRE e indicadores das FPICs), análises espaciais em SIG, estudos de acessibilidade e suporte à formulação de projetos urbanos e parâmetros.
- **Monitoramento e avaliação:** AMEP, Câmaras Técnicas e Conselho Deliberativo, responsáveis pelo acompanhamento do desempenho das centralidades (acessibilidade, serviços, qualidade urbana e equilíbrio fluxos/fixos), pela atualização periódica da metodologia e pela pactuação de ajustes nas prioridades territoriais.

Processo:

O processo de gestão da AIM-CEN caracteriza-se como um procedimento técnico-institucional contínuo, orientado à leitura dinâmica e comparável da rede urbana metropolitana, com capacidade de atualização periódica e indução de políticas públicas

territorializadas. A iniciativa decorre da necessidade de: (i) identificar centralidades consolidadas e emergentes; (ii) reconhecer desequilíbrios entre atração de fluxos e capacidade instalada; e (iii) orientar investimentos e ajustes normativos capazes de fortalecer a coesão territorial e reduzir dependências intermunicipais.

A AIM-CEN opera como instrumento de planejamento aplicado: suas evidências devem subsidiar a priorização de equipamentos, a qualificação da mobilidade e da microacessibilidade, a revisão de parâmetros urbanísticos para induzir uso misto e frentes ativas, e a aplicação de instrumentos de função social da propriedade para combater retenção especulativa e viabilizar produção habitacional bem localizada. Trata-se, portanto, de um recorte que integra leitura territorial (SIG) com pactuação de diretrizes e organização programática, articulando decisões municipais e estaduais sob coordenação metropolitana.

Por sua natureza metodológica e dinâmica, especialmente por estar ancorada em bases vinculada ao Censo, a gestão da AIM-CEN não depende, necessariamente, de alteração legislativa a cada ajuste de perímetro, podendo ser revisada em ciclos definidos pela realização do levantamento censitário (tornando as bases comparáveis), respeitados os instrumentos normativos do PDUI e as pactuações interfederativas.

Etapas / Fluxo Processo:

QUADRO 174: ETAPAS GESTÃO E IMPLEMENTAÇÃO DA ÁREA DE INTERESSE METROPOLITANO DE CENTRALIDADES METROPOLITANAS (AIM-CEN)

Gestão e Implementação da Área de Interesse Metropolitano de Centralidades Metropolitanas (AIM-CEN)		
Etapas	Descrição	Responsáveis
Atualização de bases e preparação analítica	Consolidação/atualização de CNEFE (ensino, saúde e outras finalidades)	AMEP, apoio de órgãos e instituições
Construção/atualização das matrizes	Recalibração da matriz hierárquica (fluxos) e qualificatória (fixos), com normalização comparável	AMEP
Espacialização da densidade empírica	Agregação do CNEFE em malha 100×100m, definição/ajuste de limiares e identificação de manchas funcionais	AMEP
Integração e classificação de centralidades	Integração das dimensões (fluxos, fixos, densidade) e categorização hierárquica/funcional das centralidades	AMEP
Pactuação interfederativa de prioridades	Definição de centralidades prioritárias por temática (HIS, mobilidade, serviços, requalificação) e por tipo de intervenção	AMEP, Municípios, Estado

(Continua)

Gestão e Implementação da Área de Interesse Metropolitano de Centralidades Metropolitanas (AIM-CEN)		
Etapa	Descrição	Responsáveis
(Conclusão)		
Compatibilização normativa e programática	Alinhamento com Planos Diretores, zoneamentos e instrumentos urbanísticos; integração com carteira de projetos setoriais	Municípios, com apoio da AMEP
Implementação de ações estruturantes	Execução de projetos urbanos, equipamentos, qualificação de acessos e intervenções de mobilidade e espaço público	Municípios, Estado
Monitoramento e revisão periódica	Painel de monitoramento e revisão dos perímetros/prioridades conforme evolução territorial e indicadores	AMEP, Câmaras Técnicas, Conselho

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

Instrumentos:

- Bases e produtos cartográficos da AIM-CEN (malha 100×100m; mapas de centralidades).
- Bases de referência: CNEFE/IBGE (2022).
- Diretrizes metropolitanas para centralidades e policentrismo.
- Planos Diretores e legislações de uso e ocupação do solo, com adequações nos eixos de centralidade.
- Instrumentos urbanísticos: ZEIS (inclusive de vazios), direito de preempção, outorga onerosa, IPTU progressivo, entre outros previstos no Estatuto da Cidade.
- Atas e resoluções das instâncias interfederativas.
- Relatórios periódicos do SAM para monitoramento e reavaliação.

Articulação com Programas e Ações do PDUI-RMC:

A AIM-CEN constitui território prioritário para a convergência de ações voltadas à qualificação urbana, ao adensamento sustentável e à otimização da infraestrutura existente, destacando-se:

- **FPIC de Planejamento Territorial e Uso do Solo:**

Programa 2.1 – Revitalização e Regularização Urbanística, por concentrar intervenções de requalificação urbana e reestruturação de áreas centrais e consolidadas;

Programa 2.2 – Incentivo à ocupação de vazios urbanos, ao orientar o aproveitamento de vazios inseridos em áreas com infraestrutura e serviços;
Programa 2.3 – Estruturação de Compartimentos Metropolitanos, ao articular centralidades como nós da rede policêntrica e orientar diretrizes territoriais integradas, inclusive em sinergia com eixos de mobilidade.

- **FPIC de Habitação de Interesse Social:**

Programa 1.1 – Moradia acessível na RMC, com ênfase na produção de HIS bem localizada em centralidades com oferta de serviços e acessibilidade;
Programa 1.2 – Gestão de terras para Habitação de Interesse Social, ao subsidiar estratégia de gestão fundiária ativa e indução de moradia em áreas centrais e infraestruturadas.

- **FPIC de Mobilidade Metropolitana (interface operacional):**

Programas 1.3, 2.2 e 3.2: ainda que a AIM-CEN seja estruturada no eixo territorial e funcional, sua operacionalização depende da qualificação da acessibilidade por transporte público e da microacessibilidade (caminhabilidade e conexões locais), articulando-se com ações de organização da rede e integração modal, especialmente em centralidades com maior atração de viagens.

A convergência dessas ações no território da AIM-CEN reforça a centralidade como instrumento de governança policêntrica: ao orientar investimentos e ajustes normativos com base em evidências (fluxos, fixos e densidade), a AIM-CEN promove maior coesão territorial, amplia o acesso a oportunidades urbanas e contribui para a redução estrutural das pendularidades e desigualdades socioespaciais na Região Metropolitana de Curitiba.

6 INTEGRAÇÃO DOS PROCESSOS DE GESTÃO DAS FPICS PRIORIZADAS COM A AGENDA 2030 E OS OBJETIVOS DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL (ODS)

A integração dos processos de gestão das FPICs priorizadas com a Agenda 2030 e seus Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) constitui um dos pilares para a consolidação de uma política metropolitana orientada à sustentabilidade, à equidade territorial e ao fortalecimento da cooperação interfederativa.

Os processos definidos, neste Relatório para as FPICs priorizadas estabelecidas no projeto de lei de governança estabelecido no Produto 6, Planejamento Territorial e Uso do Solo, Meio Ambiente e Mobilidade Metropolitana, estruturam ações contínuas de monitoramento, coordenação e articulação entre municípios, Estado e instâncias metropolitanas, conforme exposto no documento base.

A Agenda 2030 orienta que políticas territoriais integrem dimensões sociais, econômicas e ambientais, e os processos de gestão metropolitanos apresentam sinergias diretas com esses objetivos.

De forma geral, os processos de gestão das FPICs priorizadas foram organizados de modo a contribuir diretamente para os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável associados ao desenvolvimento urbano sustentável, à proteção ambiental, à mobilidade eficiente e à governança integrada.

Os Processos referentes ao **Planejamento Territorial e Uso do Solo** foram estruturados para apoiar metas relacionadas à urbanização sustentável, ao ordenamento territorial e à promoção de cidades inclusivas, dialogando principalmente com o **ODS 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis)**.

Os processos estruturados para a FPIC de Meio Ambiente articulam-se diretamente com os ODS de proteção da biodiversidade (ODS 15), água e saneamento (ODS 6), produção e consumo sustentáveis (ODS 12) e ação climática (ODS 13).

Os processos estabelecidos para a FPIC de **Mobilidade Metropolitana**, são diretamente correlacionados com os objetivos de oferta de infraestrutura resiliente e

Como eixo transversal a todas as FPICs, a atuação da governança interfederativa, especialmente por meio da AMEP como Instância Técnica Consultiva e Executiva e do Conselho Deliberativo das Respectivas Regiões Metropolitanas contribuem para o fortalecimento institucional, a integração entre esferas de governo e o aprimoramento da capacidade de gestão, alinhando-se aos **ODS 16 (Paz, Justiça e Instituições Fortes)** e **ODS 17 (Parcerias e Meios de Implementação)**.

O diagrama circular apresenta a estrutura da governança interfederativa (AMEP) organizada em três setores principais, cada um com processos e indicadores associados:

- Setor Laranja: FPIC Mobilidade Metropolitana**
 - Processo 01: ODS 9.1, ODS 11.2, ODS 11.2
 - Processo 02: ODS 16.6, ODS 11.2
 - Processo 04: ODS 17.14, ODS 9.1
 - Processo 05: ODS 11.2, ODS 11.2
 - Processo 03: ODS 16.7, ODS 12.4
- Setor Verde: FPIC Meio Ambiente e Recursos Hídricos**
 - Processo 01: ODS 15, ODS 13, ODS 6
 - Processo 02: ODS 15.1, ODS 15.2
 - Processo 03: ODS 13.1, ODS 13.3
- Setor Azul: FPIC Planejamento Territorial e Uso do Solo**
 - Processo 01: ODS 11, ODS 16.6, ODS 11.a
 - Processo 02: ODS 17.14, ODS 11.6
 - Processo 04: ODS 17.17, ODS 11.3
 - Processo 03: ODS 16.16, ODS 17.17
 - Processo 05: ODS 16.7, ODS 17.14

**Consórcio
PDUI-RMC
Sustentável**

QUADRO 175: RELAÇÃO ENTRE CADA FPIC E OS ODS AOS QUAIS SEUS PROCESSOS CONTRIBUEM

FPIC	PROCESSOS		ODS	PESO
FPIC Planejamento Territorial e Uso do Solo	01	Consulta prévia em projetos de parcelamento do solo urbano	11	1
			16.6	1
	02	Anuência Prévia em projetos de parcelamento do solo urbano	11.a	1
			17.14	1
	03	Apoio Técnico na emissão de alvarás e licenças	11.3	1
			16.16	1
			17.17	1
	04	Apoio técnico na avaliação de EIVs e recomendação de contrapartidas	11.6	1
			17.17	1
	05	Acompanhamento da revisão de PDMs, Planos Setoriais e aferição da compatibilidade com o PDUI	11.a	1
16.7			1	
17.14			1	
FPIC Mobilidade Metropolitana	01	Acompanhamento da implementação de novas infraestruturas de mobilidade e aprimoramento das existentes de relevância metropolitana	9.1	1
			11.2	1
			17.17	
	02	Recomendações ao planejamento e otimização da distribuição de recursos voltados à mobilidade urbana metropolitana	11.2	1
			16.6	1
	03	Acompanhamento dos processos de revisão e/ou elaboração dos instrumentos, planos, leis e políticas municipais, estaduais e federais com interferência na mobilidade urbana metropolitana	11.a	1
			16.7	1
			17.14	1
	04	Compatibilidade de Diretrizes do Sistema Viário Metropolitano	11.2	1
			17.14	1
11.2			1	
FPIC Meio Ambiente e Recursos Hídricos	01	Coordenação e Planejamento de Unidades de Conservação (UCs), Áreas Estratégicas (AEs) e demais áreas protegidas em território metropolitano	15.1	1
			15.2	1
			6.6	1
	02	Coordenação de ações, projetos e políticas públicas voltados ao Pagamentos por Serviços Ambientais (PSA)	15	1
			13	1
			6	1
	03	Coordenação de ações e projetos voltados ao enfrentamento das Mudanças Climáticas	13.1	1
13.3			1	

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

A estrutura de governança interfederativa, representada pela instância técnica executiva, AMEP, e pelo Conselho Deliberativo da Região Metropolitana tem papel fundamental na internalização das metas dos ODS nos processos metropolitanos, ao promover análises conjuntas, sistematizar diretrizes e assegurar que os instrumentos de gestão refletiam parâmetros internacionais de sustentabilidade. A cooperação horizontal entre municípios, evidenciada nos processos de planejamento territorial, e a articulação

vertical com órgãos estaduais e federais fortalecem a capacidade institucional necessária para o cumprimento de metas pactuadas globalmente.

Os processos macro definidos nas FPICs mostram que a inserção dos ODS ocorre de maneira transversal. No Planejamento Territorial e Uso do Solo, a criação de um sistema integrado de monitoramento e controle do uso do solo se relaciona à meta de fortalecimento da capacidade pública de gerir a expansão urbana e prevenir ocupações inadequadas (ODS 11.3). Na FPIC de Meio Ambiente e Recursos Hídricos, os processos de coordenação de Unidades de Conservação, Pagamentos por Serviços Ambientais e ações de enfrentamento às mudanças climáticas contribuem diretamente para metas de proteção dos ecossistemas, promoção de resiliência climática e valorização dos serviços ambientais.

A integração entre os processos de gestão das FPICs e a Agenda 2030 resulta em um modelo de governança capaz de orientar decisões, investimentos e procedimentos técnicos de maneira alinhada aos princípios de desenvolvimento sustentável. A articulação interfederativa, já estruturada no âmbito dos processos macro estruturados no Capítulo 3 deste Relatório favorece a internalização permanente das metas dos ODS, permitindo que políticas metropolitanas sejam compatíveis com objetivos globais e garantindo que a gestão metropolitana evolua de forma coordenada, transparente e sustentável.

Quadros de Correlação com os ODS

A seguir, apresentam-se **Quadros de correlação** que demonstram como cada FPIC priorizada contribui diretamente para metas específicas dos ODS e de que forma os processos de gestão estruturados se relacionam com essas agendas globais.

QUADRO 176: CORRELAÇÃO ENTRE A FPIC PLANEJAMENTO TERRITORIAL E USO DO SOLO E OS ODS

Processos da FPIC		Descrição Sintética	ODS Relacionados	Correlação Técnica
1	Consulta Prévia Metropolitana para projetos de parcelamento do solo urbano	Realiza avaliação preliminar dos projetos de parcelamento do solo antes de sua formalização, orientando municípios e empreendedores sobre diretrizes metropolitanas, restrições territoriais e condicionantes técnicas. A consulta prévia antecipa potenciais conflitos e ajusta o projeto às normas e diretrizes do PDUI e aos instrumentos de planejamento urbano.	ODS 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis), ODS 9 (Infraestrutura Resiliente), ODS 15 (Vida Terrestre).	Contribui para o ordenamento territorial, prevenção de impactos urbanos, harmonização entre planejamento municipal e metropolitano e qualificação dos projetos antes de seu detalhamento.
2	Anuência Prévia Metropolitana em projetos de parcelamento do solo urbano	Analisa formalmente os projetos de parcelamento para verificar sua compatibilidade com o PDUI, diretrizes metropolitanas, redes estruturantes e áreas de interesse comum. A anuência prévia assegura que novos loteamentos respeitem a lógica de integração regional	ODS 11 (Cidades Sustentáveis), ODS 6 (Água Potável e Saneamento), ODS 13 (Ação Climática)	Garante alinhamento aos parâmetros metropolitanos, à infraestrutura existente, à proteção ambiental e ao planejamento integrado, reduzindo riscos de expansão urbana desordenada.
3	Apoio Técnico na Análise de Processos e Projetos	Fornecer suporte técnico para alvarás e licenças. Pode incluir parecer orientativo ou, em empreendimentos de impacto metropolitano, análise técnica mais aprofundada.	ODS 11 (Cidades Sustentáveis), ODS 16 (Instituições Eficazes), ODS 17 (Parcerias)	Eleva a capacidade institucional local para licenciar empreendimentos complexos.
4	Revisão do Plano Diretor Municipal	Acompanha e analisa tecnicamente as revisões dos PDMs e setoriais, verificando sua compatibilidade com o PDUI e as diretrizes metropolitanas. Inclui emissão de pareceres, indicação de ajustes, deliberação das Câmaras Técnicas e, nos casos específicos (como alteração de perímetro urbano), decisão final do Conselho Deliberativo	ODS 11 (Cidades Sustentáveis), ODS 16 (Governança), ODS 13 (Ação Climática).	Promove coerência entre planejamento municipal e metropolitano, fortalece integração territorial, previne conflitos de uso do solo e orienta a estruturação de políticas urbanas alinhadas à escala regional.

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

QUADRO 177: CORRELAÇÃO ENTRE A FPIC MOBILIDADE METROPOLITANA E OS ODS

Processos da FPIC	Descrição Sintética	ODS Relacionados	Correlação Técnica
1	Acompanhamento da implementação de novas infraestruturas de mobilidade e aprimoramento das existentes de relevância metropolitana	ODS 9 (Infraestrutura Resiliente), ODS 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis), ODS 13 (Ação Climática)	Contribui para qualificação da infraestrutura urbana, redução de impactos negativos da mobilidade, otimização da operação do sistema viário e alinhamento das intervenções físicas com metas de sustentabilidade e integração metropolitana.
2	Recomendações ao planejamento e otimização da distribuição de recursos voltados à mobilidade urbana metropolitana	ODS 8 (Crescimento Econômico Sustentado), ODS 9 (Infraestrutura Resiliente), ODS 11 (Cidades Sustentáveis), ODS 16 (Instituições Eficazes).	Contribui para maior eficiência na aplicação de recursos, reforça a governança metropolitana, fortalece critérios técnicos de priorização e promove investimentos que ampliam acessibilidade, mobilidade sustentável e equilíbrio territorial.
3	Acompanhamento dos processos de Elaboração e/ou Revisão dos Planos de Mobilidade Municipais	ODS 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis), ODS 16 (Instituições Eficazes), ODS 17 (Parcerias e Meios de Implementação).	Contribui para harmonização normativa, fortalecimento da governança interfederativa, melhoria na consistência dos instrumentos de planejamento e maior integração entre políticas que incidem sobre a mobilidade urbana e o território.
4	Compatibilidade de Diretrizes do Sistema Viário Metropolitano	ODS 9 (Infraestrutura Resiliente), ODS 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis).	Garante que novas vias ou alterações viárias em cada cidade sigam um padrão contínuo e convergente na escala da RMC, fomentando um sistema unificado de circulação.

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

QUADRO 178: CORRELAÇÃO ENTRE A FPIC DE MEIO AMBIENTE E RECURSOS HÍDRICOS E OS ODS

Processos da FPIC		Descrição Sintética	ODS Relacionados	Correlação Técnica
1	Colaboração no processo de criação de novas UCs e fortalecimento das unidades já existentes	Coordena e planeja as Unidades de Conservação, Áreas Estratégicas e demais áreas protegidas no território metropolitano, orientando municípios na gestão compartilhada desses espaços e garantindo a integração com instrumentos de planejamento territorial. O processo antecipa conflitos de uso, promove conservação ambiental e assegura compatibilidade entre proteção ambiental e desenvolvimento urbano.	ODS 11 (Cidades e Comunidades Sustentáveis), ODS 13 (Ação Climática), ODS 15 (Vida Terrestre).	Contribui para a preservação de ecossistemas, qualificação do ordenamento territorial, proteção de áreas sensíveis e ampliação da resiliência urbana frente às pressões ambientais. Fortalece a gestão integrada e o equilíbrio entre conservação e expansão urbana.
2	Coordenação de ações, projetos e políticas públicas voltados ao Pagamentos por Serviços Ambientais (PSA)	Coordena iniciativas, projetos e políticas que implementam mecanismos de Pagamento por Serviços Ambientais, orientando municípios e atores locais sobre critérios técnicos, elegibilidade, valoração de serviços ecossistêmicos e integração com instrumentos de planejamento territorial. O processo estimula práticas de conservação e incentiva a recuperação ambiental.	ODS 6 (Água Potável e Saneamento), ODS 13 (Ação Climática), ODS 15 (Vida Terrestre), ODS 17 (Parcerias e Meios de Implementação).	Contribui para valorização de serviços ecossistêmicos, ampliação de áreas restauradas, segurança hídrica e fortalecimento de mecanismos econômicos de proteção ambiental. Potencializa parcerias interinstitucionais e incentiva modelos sustentáveis de gestão do território.
3	Coordenação de ações e projetos voltados ao enfrentamento das Mudanças Climáticas	Coordena ações e projetos focados na mitigação e adaptação às mudanças climáticas, orientando municípios na elaboração de inventários, planos, políticas e monitoramentos climáticos. O processo integra dados, estratégias e diretrizes para reduzir emissões, aumentar resiliência e apoiar decisões públicas baseadas em risco climático.	ODS 7 (Energia Limpa e Acessível), ODS 11 (Cidades Sustentáveis), ODS 12 (Consumo e Produção Responsáveis), ODS 13 (Ação Climática).	Contribui para reduzir vulnerabilidades climáticas, orientar planejamento resiliente, qualificar políticas de mitigação de emissões e promover ações integradas que fortalecem a capacidade adaptativa dos municípios metropolitanos frente aos eventos extremos.

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

QUADRO 179: CORRELAÇÃO TRANSVERSAL ENTRE FPICs E ODS (VISÃO SISTÊMICA)

Eixo Estratégico	FPICs Envolvidas	ODS Relacionados	Justificativa Técnica
Ordenamento territorial sustentável	Planejamento Territorial e Uso do Solo; Meio Ambiente e Recursos Hídricos.	ODS 11, ODS 15	Impede ocupações de risco, protege ecossistemas e orienta expansão urbana.
Infraestrutura e mobilidade integradas	Mobilidade Metropolitana; Planejamento Territorial e Uso do Solo.	ODS 9, ODS 11	Melhora conectividade metropolitana e racionaliza investimentos.
Resiliência climática e ambiental	Meio Ambiente e Recursos Hídricos.	ODS 13, ODS 6, ODS 12	Amplia capacidade de resposta a eventos extremos e reduz impactos ambientais.
Fortalecimento institucional e cooperação	Todas as FPICs	ODS 16, ODS 17	A atuação da AMEP e do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana consolida governança integrada.

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

A partir dos quadros apresentados, verifica-se que os processos das FPICs priorizadas possuem aderência direta às metas da Agenda 2030, especialmente aquelas relacionadas à urbanização sustentável, conservação ambiental, ação climática e fortalecimento institucional.

A AMEP, como instância técnica executiva do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana, desempenha função central na internalização desses objetivos, assegurando que estudos, pareceres, processos de licenciamento, análises técnicas e diretrizes metropolitanas reflitam padrões globais de sustentabilidade.

Indicadores de Monitoramento dos ODS

O monitoramento das FPICs priorizadas constitui instrumento essencial para avaliar a efetividade da gestão metropolitana e verificar o grau de alinhamento das ações à Agenda 2030 e aos ODS. Os indicadores propostos neste Relatório foram estruturados com a finalidade específica de monitorar o atendimento às metas dos ODS, fornecendo parâmetros objetivos para mensurar desempenho, orientar ajustes de políticas e apoiar a tomada de decisão interfederativa.

A seleção dos indicadores considerou a natureza dos processos de gestão das FPICs priorizadas, Planejamento Territorial e Uso do Solo, Meio Ambiente (incluindo resíduos, clima e proteção ambiental), e Mobilidade Metropolitana. Cada indicador busca

expressar dimensões estratégicas da gestão metropolitana, como compatibilidade territorial, governança cooperativa, resiliência ambiental, integração da mobilidade e eficiência operacional.

Ao adotar métricas comuns para toda as Regiões Metropolitanas, cria-se um sistema de monitoramento capaz de reduzir assimetrias, harmonizar práticas entre municípios, fortalecer a governança interfederativa e demonstrar, de forma transparente, o avanço da respectiva Região e de todo o Estado do Paraná no cumprimento das metas globais de sustentabilidade.

A seguir, são apresentados indicadores sugeridos para acompanhamento da integração entre os processos metropolitanos e as metas da Agenda 2030. Eles podem ser adaptados conforme disponibilidade de dados, sistemas de informação existentes e prioridades regionais.

Planejamento Territorial e Uso do Solo – Correlação com ODS 11, 16 e 17

- 1. Índice de Compatibilidade Territorial Metropolitana (ICTM)** - Percentual de projetos urbanos ou viários que passam pela análise interfederativa e obtêm parecer de compatibilidade com as diretrizes metropolitanas.
- 2. Proporção de Municípios com Sistema Integrado de Monitoramento do Uso do Solo** - Percentual de municípios metropolitanos conectados ao sistema metropolitano de informações territoriais.
- 3. Taxa de Redução de Ocupações Irregulares em Áreas Sensíveis** - Número de novas ocupações em áreas de risco, preservação ou restrição ambiental por ano.
- 4. Índice de Aderência Municipal ao PDUI** - Percentual de instrumentos municipais (PDM, leis de uso do solo, códigos urbanísticos) alinhados às diretrizes do PDUI.
- 5. Tempo Médio de Resposta na Consulta Prévia Integrada** - Indicador de eficiência dos processos de parecer municipal–metropolitano.

Meio Ambiente e Recursos Hídricos – Correlação com ODS 6, 12, 13 e 15

- 1. Área de Ecossistemas Protegidos com Gestão Integrada Ativa** - Percentual de hectares em Unidades de Conservação ou Áreas Estratégicas com plano de gestão ou monitoramento compartilhado.

2. **Índice de Qualidade de Recursos Hídricos Metropolitanos (IQRHM)** - Percentual de pontos de monitoramento dos rios metropolitanos com qualidade da água dentro dos padrões legais.
3. **Cobertura de Pagamento por Serviços Ambientais (PSA)** - Hectares beneficiados por contratos de PSA ou número de propriedades participantes.
4. **Taxa de Recuperação de Áreas Degradadas** - Área anual restaurada em relação ao total identificado como degradado.
5. **Emissões Metropolitanas de Gases de Efeito Estufa (tCO₂e/ano)** - Medida de mitigação climática relacionada a políticas de mobilidade, resíduos e uso do solo.
6. **Índice de Destinação Final Adequada de Resíduos** - Percentual de resíduos sólidos destinados a aterro sanitário licenciado ou triagem formal.

Indicadores sugeridos referentes a Resíduos, Clima e Sustentabilidade – Correlação com ODS 12 e 13:

1. **Índice de Reciclagem Metropolitana** - Percentual de resíduos reaproveitados no total coletado.
2. **Cobertura de Coleta Seletiva** - Percentual de municípios com coleta seletiva estruturada ou integrada ao sistema metropolitano.
3. **Inventário Metropolitano de Emissões Atualizado** - Periodicidade de atualização dos inventários de GEE.
4. **Áreas de Vulnerabilidade Climática Mapeadas e Monitoradas** - Percentual do território metropolitano com diagnóstico e acompanhamento contínuo.

Mobilidade Metropolitana – Correlação com ODS 9 e 11

1. **Acessibilidade Metropolitana ao Transporte Coletivo** - Percentual da população metropolitana a até 500m de um ponto, estação ou corredor de transporte coletivo.
2. **Índice de Integração Modal Metropolitana (IIMM)** - Número de conexões operacionais (integração tarifária, física ou temporal) entre modos rodoviário, ferroviário, aeroviário e municipal.

3. Velocidade Média Operacional do Transporte Coletivo em Corredores - Indicador de eficiência operacional e de redução de emissões.
4. **Taxa de Acidentes em Eixos Estruturantes Metropolitanos** - Número anual de acidentes por quilômetro de infraestrutura classificada como metropolitana.
5. Proporção de Projetos Viários Avaliados pelo Processo de Compatibilidade Metropolitana - Mede a efetividade do processo técnico de análise interfederativa.
6. **Tempo Médio de Deslocamento Intermunicipal** - Indicador de eficiência e funcionalidade da mobilidade metropolitana.

Integração Transversal – Correlação com ODS 16 e 17

1. **Participação dos Municípios nas Estruturas de Governança** - Índice de participação em reuniões, grupos técnicos e processos colaborativos.
2. **Disponibilidade de Dados no Sistema Integrado Metropolitano** - Percentual de bases de dados municipais e estaduais alimentadas regularmente.
3. **Eficiência dos Processos Interfederativos** - Média de prazos, número de retrabalhos, proporção de pareceres integrados.
4. **Investimentos Conjuntos Planejados ou Executados** - Valor anual de recursos aplicados em ações que envolvem mais de um ente federativo.

A definição de indicadores monitoráveis permite acompanhar o cumprimento dos ODS, avaliar a eficácia das FPICs, orientar investimentos e promover coerência entre os planejamentos municipal, estadual e metropolitano.

FIGURA 39: INTEGRAÇÃO METROPOLITANA E AGENDA 2030 – PAINEL DE MONITORAMENTO E INDICADORES



FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

Ao integrar resíduos sólidos, clima, conservação ambiental e recursos hídricos dentro de uma mesma FPIC, reforça-se a abordagem sistêmica e transversal da sustentabilidade, alinhada às metas dos ODS 6, 11, 12, 13, 15, 16 e 17. Paralelamente, os indicadores de mobilidade e planejamento territorial contribuem para monitorar aspectos essenciais da urbanização sustentável, da eficiência na infraestrutura e da integração interfederativa.

Com esse arcabouço, a AMEP e o Conselho Deliberativo das respectivas Regiões Metropolitanas terão bases técnicas sólidas para conduzir políticas mais integradas, transparentes e orientadas por evidências, consolidando um modelo de desenvolvimento metropolitano mais responsável, inclusivo e resiliente alinhado a Agência 2030 e aos ODS.

7 SISTEMA INTEGRADO DE ALOCAÇÃO DE RECURSOS E PRESTAÇÃO DE CONTAS

A consolidação da governança interfederativa requer a institucionalização de processos operacionais que garantam a efetividade da gestão compartilhada das FPICs.

Entre esses processos destaca-se o Sistema Integrado de Alocação de Recursos e de Prestação de Contas (SIARP), concebido para viabilizar a coordenação técnica, a distribuição equitativa de recursos, a execução articulada de políticas públicas e a prestação de contas transparente e auditável entre os entes federados que compõem as respectivas Regiões Metropolitanas.

Esse sistema será formalizado por meio da criação de Fundo Financeiro para cada uma das Regiões Metropolitanas denominado de FDM, vinculado à Secretaria de Estado das Cidades, conforme Lei Estadual n 21.352/2023. Sua regulamentação demanda não apenas a edição de legislação complementar estadual, mas também a definição de procedimentos normativos, operacionais e tecnológicos que assegurem a rastreabilidade dos recursos e a responsabilização compartilhada.

De forma transversal, destacamos que o processo referente ao SIARP também está sendo apresentado, uma vez que sua estrutura operacional e normativa se correlaciona diretamente com o financiamento de todas as FPICs prioritárias.

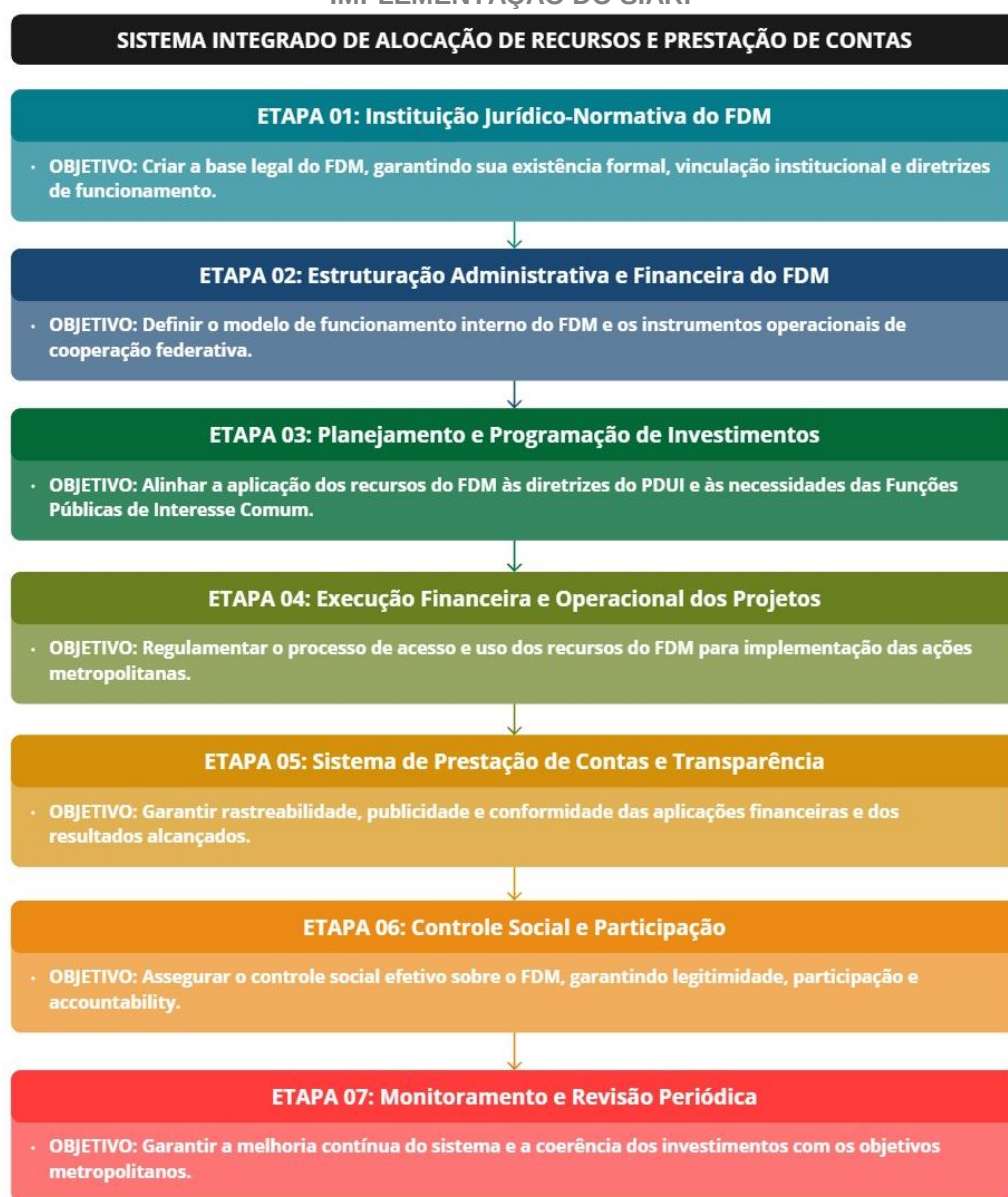
A implementação do SIARP constitui um eixo estratégico para assegurar coerência institucional, articulação interfederativa e viabilidade técnica na execução das políticas públicas, planos, ações e projetos referentes às FPICs.

Este capítulo sistematiza os processos de gestão necessários para a implementação do SIARP, organizados em sete etapas sequenciais e interdependentes, abordando desde a sua instituição legal e estruturação administrativa até os mecanismos de adesão municipal, controle social e avaliação de resultados.

7.1 Etapas Processo SIARP

A seguir, apresentam-se o processo de implementação do SIARP, estruturado a partir do FDM de cada Região Metropolitana, é composto por sete etapas que garantem coerência institucional, viabilidade técnica e articulação interfederativa na gestão dos recursos vinculados às FPICs priorizadas (Figura 40).

FIGURA 40 : ETAPAS OPERACIONAIS E NORMATIVAS QUE COMPÕEM O PROCESSO DE IMPLEMENTAÇÃO DO SIARP



FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

7.1.1 ETAPA 1 – Instituição Jurídico-Normativa do FDM

Objetivo: Criar a base legal que institucionaliza o FDM, garantindo sua existência formal, sua vinculação institucional e as regras essenciais para seu funcionamento.

Elaboração da Lei Complementar Estadual referente a cada uma das Regiões Metropolitanas para institucionalização do FDM.

7.1.2 ETAPA 2 – Estruturação Administrativa e Financeira do FDM

Objetivo: Organizar a estrutura administrativa, financeira e jurídica do FDM, definindo seu funcionamento, como serão geridos os recursos e quais instrumentos e normas orientarão a cooperação entre Estado, municípios e demais instituições.

Modelo de Gestão Financeira:

- Criação de conta única do FDM, sob titularidade da SECID
- Subcontas ou centros de custo por FPIC;
- Inclusão de recursos de:
 - Transferências estaduais e federais voluntárias;
 - Cotas-parte dos entes;
 - Financiamentos de organismos multilaterais;
 - Compensações urbanísticas, ambientais ou fundiárias.

Regulamento Operacional do FDM:

- Ato normativo aprovado pelo Conselho Deliberativo da RM, proposto pela Instância Técnica Executiva (AMEP);
- Estabelecimento de:
 - Procedimentos de solicitação de recursos;
 - Critérios de análise técnica e financeira;
 - Modalidades de repasse (custeio, capital, FDM a FDM, convênio ou contrato de programa);
 - Mecanismos de penalidade e devolução em caso de inadimplemento.

Instrumentos Jurídicos de Cooperação:

- Contratos de programa com os municípios;
- Convênios interfederativos com órgãos estaduais e federais;
- Acordos com instituições financeiras: *Agence Française de Développement* (AFD), *Corporación Andina de Fomento* (CAF), BNDES;
- Minutas padronizadas, com cláusulas de metas, contrapartidas e fiscalização.

7.1.3 ETAPA 3 – Planejamento e Programação de Investimentos

Objetivo: Alinhar a aplicação dos recursos do FDM às diretrizes do PDUI e às necessidades das FPICs.

Plano Plurianual Integrado de Investimentos (PPI-FPIC):

- Elaborado a cada 4 anos, de forma articulada à Lei Orçamentária Anual (LOA) e ao PPA estadual;
- Define metas físicas e financeiras por FPIC e por território municipal;
- Alinha os investimentos às diretrizes, eixos e programas estratégicos do PDUI;
- Pode ser revisado anualmente com base em resultados.

Comitê de Alocação de Recursos:

- Composição:
 - Representantes da AMEP;
 - Representantes do CONSELHO DELIBERATIVO DA REGIÃO METROPOLITANA (municípios);
 - Representantes das Câmaras Técnicas das FPICs;
- Competência:
 - Aprovar a programação de investimentos;
 - Priorizar projetos conforme critérios técnicos e de impacto;
 - Monitorar execução físico-financeira das subcontas.

7.1.4 ETAPA 4 – Execução Financeira e Operacional dos Projetos

Objetivo: Regular o processo de acesso e uso dos recursos do FDM para implementação das ações metropolitanas, esta regulamentação somente poderá ser realizada após a instituição do Conselho Deliberativo da RMC e da pactuação entre os entes.

Chamadas Públicas e Programas Acordados:

- Editais públicos ou termos de adesão com regras claras:
 - Tipos de projetos e critérios de seleção;
 - Parâmetros técnicos mínimos;
 - Prazos e formatos de apresentação;
- Prioridade para projetos intermunicipais ou que atendam à integralidade da FPIC.

Contratação e Acompanhamento:

- AMEP poderá contratar diretamente, ou repassar aos municípios mediante instrumentos jurídicos;
- Elaboração de plano de trabalho, cronograma e plano de aplicação;
- Acompanhamento técnico pelas Câmaras Temáticas;
- Aplicação de penalidades por inadimplemento ou descumprimento de metas.

7.1.5 ETAPA 5 – Sistema de Prestação de Contas e Transparência

Objetivo: Garantir rastreabilidade, publicidade e conformidade das aplicações financeiras e dos resultados alcançados.

Plataforma Digital Integrada:

- Sistema eletrônico vinculado à AMEP:
 - Lançamento de editais e contratos;
 - Registro de repasses e despesas;
 - Publicação de relatórios e dashboards de indicadores;
- Integração com portais de transparência estaduais e municipais.

Relatórios e Auditoria:

- Relatórios quadrimestrais por subconta temática (modelo SIOPE/SIOPS);
- Relatório anual consolidado com avaliação de desempenho;
- Auditoria independente contratada pela AMEP;
- Fiscalização pelo TCE-PR e pelo Conselho Deliberativo da Região Metropolitana.

7.1.6 ETAPA 6 – Controle Social e Participação

Objetivo: Assegurar o controle social efetivo sobre o FDM, garantindo legitimidade, participação e *accountability*.

Conselho de Acompanhamento do FDM:

- Instância consultiva vinculada ao Conselho Deliberativo da Região Metropolitana;
- Composição: representantes da sociedade civil, academia, setor produtivo e movimentos sociais;
- Competências:
 - Emitir parecer sobre as contas anuais;
 - Sugerir melhorias nos critérios de alocação;
 - Solicitar informações complementares à AMEP.

Publicização dos Resultados:

- Realização de audiências públicas anuais com municípios e sociedade civil;
- Disponibilização de todos os dados e documentos em sítio eletrônico público;
- Publicação de boletins periódicos sobre a aplicação e os impactos dos investimentos.

7.1.7 ETAPA 7 – Monitoramento e Revisão Periódica

Objetivo: Garantir a melhoria contínua do sistema e a coerência dos investimentos com os objetivos metropolitanos.

Indicadores Integrados de Avaliação Territorial:

- Criação de matriz de indicadores por FPIC:
 - Mobilidade: acessibilidade, tempo médio de viagem etc.
 - Meio ambiente: qualidade hídrica, áreas preservadas;

- Habitação: famílias atendidas, regularizações fundiárias;
- Base para avaliação do impacto dos recursos aplicados.

Revisão do Regulamento e dos Critérios de Alocação:

- Ciclos quadrienais de revisão (sincronizados com o PPI);
- Participação da sociedade e dos entes federativos nas revisões;
- Atualização dos critérios técnicos, limites por subconta e pesos dos indicadores.

7.2 Prestação de Contas

A prestação de contas dos recursos repassados pelo FDM constituirá etapa essencial do SIARP, devendo obedecer aos princípios da legalidade, da transparência, da eficiência na aplicação dos recursos públicos e da corresponsabilidade interfederativa.

O processo será normatizado por proposição da AMEP aprovado pelo futuro Conselho Deliberativo da Região Metropolitana, e observará as seguintes diretrizes:

7.2.1 Obrigatoriedade e Periodicidade

Todos os entes beneficiários de recursos do FDM, municípios, consórcios públicos ou a própria AMEP, estarão obrigados à prestação de contas dos valores recebidos, conforme os cronogramas definidos no contrato de programa ou convênio firmado.

A prestação de contas será:

- i. Financeira, com comprovação documental da aplicação dos recursos;
- ii. Técnica, com demonstração do cumprimento das metas físicas pactuadas;
- iii. Quadrimestral, por meio de relatórios padronizados;
- iv. Anual, com consolidação dos resultados em relatório de gestão submetido ao Conselho Deliberativo da Região Metropolitana.

7.2.2 Sistema Digital de Registro e Acompanhamento

A AMEP implantará um SIARP, integrado à Plataforma de Transparência do Estado do Paraná que é integrada ao Portal de Transparência do Tribunal de Contas do Estado (TCE/PR), no qual serão lançadas:

- i. as transferências realizadas e os saldos de subcontas temáticas;
- ii. a execução física e financeira dos projetos;
- iii. os documentos comprobatórios (notas fiscais, contratos, relatórios técnicos);
- iv. os indicadores de resultado associados a cada FPIC.

Esse sistema permitirá o acesso público, garantindo a transparência ativa e a fiscalização por órgãos de controle externo e pela sociedade civil.

7.2.3 Análise Técnica e Aprovação

A análise das prestações de contas será realizada em três níveis:

- i. análise preliminar pela AMEP, com verificação formal e documental;
- ii. avaliação técnica pelas Câmaras Técnicas Temáticas, que emitirão pareceres sobre o cumprimento das metas físicas e indicadores;
- iii. deliberação final pelo futuro Conselho Deliberativo da Região Metropolitana, que homologará ou rejeitará as contas apresentadas, podendo determinar diligências ou providências corretivas.

7.2.4 Auditoria e Controle

As contas do FDM estarão sujeitas à:

- i. auditoria interna da AMEP, com base em plano de auditoria anual;
- ii. auditoria externa independente, contratada para verificar conformidade e eficiência da gestão do FDM;
- iii. fiscalização pelo Tribunal de Contas do Estado do Paraná (TCE-PR), inclusive com possibilidade de auditorias operacionais.

7.2.5 Sanções e Responsabilização

Em caso de omissão, fraude ou desvio de finalidade na aplicação dos recursos, serão aplicadas:

- i. sanções administrativas previstas no regulamento do FDM;
- ii. suspensão do repasse de novos recursos ao ente inadimplente;

- iii. obrigação de devolução dos valores indevidamente utilizados;
- iv. comunicação aos órgãos de controle para apuração de responsabilidades civis e penais, quando cabível.

7.2.6 Controle Social

A prestação de contas será submetida à apreciação do Conselho de Acompanhamento do FDM, instância consultiva formada por representantes da sociedade civil, que poderá emitir pareceres, solicitar informações adicionais e participar de audiências públicas para avaliação dos resultados obtidos.

Essa estrutura de prestação de contas assegura a integridade, o controle e a legitimidade democrática da gestão dos recursos metropolitanos, fortalecendo a confiança entre os entes participantes e promovendo a efetividade das políticas públicas de interesse comum.

7.3 Processo Operacional de Prestação de Contas

A prestação de contas dos recursos do FDM obedecerá a um fluxo padronizado, definido por regulamento próprio da AMEP e homologado pelo Conselho Deliberativo da Região Metropolitana, com etapas claramente delineadas, prazos definidos e atribuições específicas para cada instância da governança interfederativa.

O processo operacional compreenderá as seguintes fases:

7.3.1 Elaboração do Relatório de Prestação de Contas

Ao final de cada período de execução (quadrimestral e anual), o ente beneficiário, município, consórcio ou a própria AMEP, deverá elaborar e protocolar, via sistema digital, o **Relatório de Prestação de Contas**, composto por:

- Demonstrativo financeiro da movimentação dos recursos recebidos;
- Comprovação documental das despesas realizadas, incluindo notas fiscais, contratos, ordens de pagamento e recibos;

- Relatório técnico de execução física, com descrição das atividades realizadas, metas alcançadas e eventuais desvios justificados;
- Indicadores de desempenho, conforme matriz definida no Plano Plurianual Integrado (PPI-FPIC);
- Fotografias **georreferenciadas**, quando aplicável, e documentos de fiscalização local.

7.3.2 Protocolo e Registro no Sistema Eletrônico

A prestação de contas deverá ser registrada e transmitida por meio do Sistema Eletrônico da AMEP, que:

- gerará número de protocolo e recibo eletrônico;
- notificará automaticamente as Câmaras Técnicas e o setor de auditoria interna;
- disponibilizará os dados para acesso público, nos termos da Lei de Acesso à Informação (Lei n.º 12.527/2011).

7.3.3 Análise Técnica e Financeira

O processo de análise será realizado em duas etapas:

- **Análise técnica**, a cargo da Câmara Técnica vinculada à FPIC correspondente, que verificará:
 - a aderência das ações às metas pactuadas;
 - a suficiência e consistência dos resultados apresentados;
 - a correlação entre o desembolso e os produtos entregues.
- **Análise financeira e documental**, conduzida pela equipe da AMEP, que avaliará:
 - a regularidade contábil dos gastos;
 - a legalidade das despesas e a conformidade com o regulamento do FDM;
 - a compatibilidade entre valores, prazos e objetivos do projeto.

7.3.4 Emissão de Parecer e encaminhamento ao Conselho Deliberativo da Região Metropolitana

Concluídas as análises, a AMEP consolidará os pareceres técnicos e financeiros e os encaminhará, por meio de relatório sintético, à deliberação do futuro Conselho Deliberativo da Região Metropolitana, que poderá:

- aprovar integralmente a prestação de contas;
- aprovar com recomendações de ajuste ou aperfeiçoamento;
- rejeitar, determinando devolução parcial ou total dos recursos e aplicação de medidas corretivas.

7.3.5 Arquivamento, Publicização e Monitoramento

Após a deliberação pelo Conselho Deliberativo da Região Metropolitana:

- os resultados serão publicados no Portal da Transparência;
- os dados serão integrados aos relatórios anuais de gestão do FDM;
- os projetos concluídos serão monitorados por 12 meses para avaliação de impactos e sustentabilidade.

A Figura 41 a seguir ilustra o processo de prestação de contas. Esse processo operacional assegura padronização, rastreabilidade e fiscalização contínua da execução dos recursos públicos metropolitanos, articulando de forma integrada os níveis técnico, político e social da governança.

FIGURA 41: PROCESSO OPERACIONAL DE PRESTAÇÃO DE CONTAS



FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

7.4 Participação dos Municípios Metropolitanos no FDM

A participação dos municípios metropolitanos no FDM deverá ocorrer de forma voluntária, vinculada e pactuada, respeitando os princípios da autonomia municipal, da cooperação interfederativa e da solidariedade territorial.

Essa participação será formalizada mediante a celebração de instrumento jurídico específico (contrato de programa, convênio ou protocolo de intenções), no qual constarão os compromissos recíprocos, os critérios de elegibilidade, as obrigações de prestação de informações e a corresponsabilidade na execução das ações financiadas com recursos do FDM.

Cada município integrante da respectiva Região Metropolitana poderá:

- contribuir financeiramente para o FDM, conforme critérios acordados (proporcionalidade populacional, capacidade fiscal, vinculação temática, ou outros definidos pelo Conselho Deliberativo da RMC);
- submeter propostas de projetos alinhados às diretrizes do PDUI e às FPICs reconhecidas como prioritárias;
- participar das Câmaras Técnicas Temáticas, indicando representantes técnicos para análise, formulação e monitoramento das políticas metropolitanas;
- integrar o processo de deliberação, por meio de representação no Conselho de Deliberativo da Região Metropolitana, com direito a voto na definição da programação orçamentária do FDM, critérios de priorização e aprovação de repasses;
- acessar os recursos do FDM, mediante aprovação técnica e cumprimento dos requisitos previstos no regulamento operacional, com compromissos de contrapartida e metas pactuadas.

A adesão ao FDM será considerada condição necessária para o acesso a recursos compartilhados e para a participação plena na implementação das políticas públicas de interesse comum, reforçando o compromisso dos entes municipais com a gestão integrada do território metropolitano e com a concretização das estratégias definidas no PDUI-RMC.

7.4.1 Processo Operacional de Adesão dos Municípios ao Fundo

A adesão dos municípios metropolitanos ao FDM será operacionalizada por meio de um procedimento administrativo padronizado, regulamentado por ato normativo da AMEP e aprovado pelo futuro Conselho Deliberativo da Região Metropolitana. O processo observará as etapas a seguir:

7.4.1.1 Publicação de Chamada para Adesão

A AMEP publicará chamada pública para adesão ao FDM, com:

- regras, prazos e documentos exigidos;
- modelo de manifestação de interesse;

- critérios para análise de elegibilidade;
- condições gerais para participação e acesso aos recursos.

Essa chamada poderá ocorrer em caráter contínuo ou em ciclos periódicos (anuais ou plurianuais), conforme deliberação do Conselho Deliberativo Da Região Metropolitana.

7.4.1.2 Protocolo da Manifestação de Interesse

O município interessado deverá formalizar sua intenção de adesão mediante ofício assinado pelo prefeito e dirigido à Presidência da AMEP, contendo:

- declaração de anuência ao regulamento do FDM;
- indicação de ponto focal técnico municipal para interlocução com a AMEP;
- Documentação institucional mínima, incluindo:
 - cópia da Lei Orgânica do Município e Lei Municipal de aprovação do Plano Diretor;
 - Plano de Ação municipal compatível com os objetivos do PDUI (se existente);
 - Declaração de ausência de impedimentos legais e de regularidade fiscal.

7.4.1.3 Análise Técnica e Jurídica da AMEP

A AMEP procederá à análise técnica e jurídica da documentação apresentada, verificando:

- a regularidade jurídica do ente federado;
- a compatibilidade institucional do município com os objetivos do Fundo;
- a capacidade técnica e operacional mínima para execução de ações financiadas.

Caso a documentação esteja incompleta ou haja necessidade de ajustes, será concedido prazo para complementação.

7.4.1.4 Celebração do Instrumento Jurídico de Adesão

Após a aprovação técnica, será celebrado o instrumento jurídico de adesão, preferencialmente um contrato de programa, firmado entre o município e a AMEP, com as

seguintes disposições mínimas:

- compromissos recíprocos das partes;
- condições de acesso aos recursos do FDM;
- regras de prestação de contas e responsabilização;
- mecanismos de monitoramento e avaliação;
- prazos, vigência e condições de rescisão.

Esse instrumento poderá ser aprovado previamente em minuta-padrão pelo Conselho Deliberativo da Região Metropolitana.

7.4.1.5 Homologação pelo Conselho Deliberativo da Região Metropolitana

O Conselho Deliberativo da Região Metropolitana deliberará sobre a homologação da adesão, com base em parecer técnico da AMEP e da respectiva Câmara Técnica Temática, considerando os seguintes critérios:

- relevância do município no contexto da FPIC;
- existência de ações ou planos compatíveis com o PDUi;
- potencial de impacto metropolitano das futuras ações a serem financiadas.

A homologação será registrada em ata e publicada no Portal da Transparência do Governo do Estado do Paraná.

7.4.1.6 Registro e Habilitação no Sistema do FDM

Uma vez homologada a adesão, o município será habilitado no Sistema Eletrônico de Gestão do FDM, a ser implementado pela AMEP com:

- Abertura de cadastro específico;
- Vinculação à(s) subconta(s) temática(s) correspondente(s);
- Liberação para submissão de propostas de projeto e recebimento de recursos.

Este processo de adesão assegura a formalidade jurídica, a compatibilidade técnica e o alinhamento estratégico entre os municípios e a governança metropolitana, permitindo

uma gestão coordenada, transparente e orientada a resultados dos recursos públicos regionais.

7.4.2 Requisitos Internos dos Municípios para Adesão ao FDM

Para assegurar a efetividade da gestão compartilhada e o uso qualificado dos recursos metropolitanos, os municípios interessados em aderir ao FDM deverão comprovar o cumprimento de requisitos institucionais mínimos, que comprovem sua capacidade de planejamento, execução e controle de políticas públicas integradas. Tais requisitos são:

7.4.2.1 Regularidade Jurídica e Fiscal

- estar em situação regular junto ao Cadastro Único de Convênios (CAUC);
- comprovar regularidade fiscal e previdenciária nos âmbitos federal, estadual e municipal;
- não estar sob regime de suspensão de transferências voluntárias;
- apresentar lei municipal que autorize a celebração de instrumentos interfederativos com a AMEP, ou norma equivalente.

7.4.2.2 Compatibilidade Normativa e Planejamento Municipal

- possuir Plano Diretor Municipal vigente, atualizado, aprovado conforme o Estatuto da Cidade (Lei n.º 10.257/2001).
- Comprovar compatibilidade ou disposição para compatibilização do Plano Diretor e dos planos setoriais com as diretrizes do PDUI;
- preferencialmente, possuir planos setoriais atualizados nas áreas vinculadas às FPICs (mobilidade, habitação, saneamento, meio ambiente, desenvolvimento social e econômico);
- instituir ou indicar estrutura técnica municipal responsável por planejamento urbano e articulação interfederativa.

7.4.2.3 Capacidade Técnica e Administrativa

- indicar, por ato oficial, ao menos um servidor técnico responsável pela interlocução com a AMEP e pela gestão dos projetos financiados com recursos do FDC;
- comprovar existência de equipe técnica mínima nas áreas de engenharia, planejamento urbano, gestão de projetos ou áreas afins, diretamente vinculada à execução das ações da FPIC correspondente;
- possuir estrutura administrativa compatível com a execução de convênios, contratos de programa ou outros instrumentos de cooperação interfederativa.

7.4.2.4 Capacidade de Execução Orçamentária e Financeira

- dispor de sistema próprio de controle contábil e financeiro, capaz de separar e acompanhar os recursos recebidos por subconta temática;
- comprovar existência de unidade orçamentária ou dotação específica para execução de recursos vinculados ao FDM;
- comprometer-se a instituir mecanismos internos de controle e prestação de contas, com designação formal de responsáveis.

7.4.2.5 Participação na Governança Metropolitana

- designar representante(s) titular e suplente para compor:
 - o Conselho Deliberativo da Região Metropolitana;
 - as Câmaras Técnicas Temáticas vinculadas às FPICs que demandarão repasses do FDM;
- participar ativamente das reuniões e deliberações das instâncias de governança interfederativa.

7.4.2.6 Comprometimento com Transparência e Controle Social

- instituir canal próprio de transparência municipal sobre os projetos apoiados pelo FDM (ex: seção específica no Portal da Transparência local);

- estar disposto a promover audiências públicas e ações de comunicação com a sociedade local sobre os investimentos recebidos;
- garantir o livre acesso da AMEP, do Conselho Deliberativo da Região Metropolitana e dos órgãos de controle aos documentos, locais e sistemas relacionados à aplicação dos recursos.

A seguir, apresenta-se o Quadro 180 de Requisitos Técnicos-Jurídicos para a adesão dos municípios metropolitanos ao FDM. Este instrumento tem por finalidade orientar os entes municipais quanto às condições institucionais, técnicas, administrativas e legais necessárias para sua habilitação, assegurando a compatibilidade com os princípios da governança interfederativa, a efetividade na execução das políticas públicas e a conformidade na gestão dos recursos metropolitanos.

QUADRO 180: REQUISITOS TÉCNICOS-JURÍDICOS PARA A ADESÃO DOS MUNICÍPIOS METROPOLITANOS AO FDM

Categoria	Item	Descrição	Status
Regularidade Jurídica e Fiscal	CAUC	Comprovação de regularidade junto ao CAUC	☐ Sim ☐ Não
	Certidões fiscais	Certidões negativas de débitos federais, estaduais e municipais	☐ Sim ☐ Não
	Lei autorizativa	Lei ou norma municipal autorizando a celebração de contratos de programa, convênios ou outros instrumentos com a AMEP	☐ Sim ☐ Não
Compatibilidade Normativa e Planejamento	Plano Diretor	Existência de Plano Diretor Municipal aprovado conforme o Estatuto da Cidade	☐ Sim ☐ Não
	Compatibilidade com PDUI	Declaração formal de compatibilidade ou compromisso de adequação ao PDUI	☐ Sim ☐ Não
	Planos setoriais	Existência de planos setoriais atualizados em áreas como mobilidade, habitação, saneamento ou meio ambiente	☐ Sim ☐ Não
Capacidade Técnica e Administrativa	Ponto focal	Designação formal de servidor técnico responsável pela interlocução com a AMEP	☐ Sim ☐ Não
	Equipe técnica	Existência de equipe técnica com perfil compatível com a execução dos projetos (urbanismo, engenharia, planejamento, etc.)	☐ Sim ☐ Não
	Estrutura organizacional	Estrutura mínima de gestão de projetos e contratos no município	☐ Sim ☐ Não

(Continua)

Categoria	Item	Descrição	Status (Conclusão)
Execução Orçamentária e Financeira	Sistema contábil	Sistema contábil e financeiro habilitado para gerir recursos vinculados por subconta	☐ Sim ☐ Não
	Dotação orçamentária	Existência ou previsão de dotação específica para execução dos recursos do Fundo	☐ Sim ☐ Não
	Controle interno	Designação de responsáveis pela fiscalização e controle interno dos projetos financiados	☐ Sim ☐ Não
Participação na Governança	Indicação de representantes	Nomeação formal de representantes titular e suplente para as Câmaras Técnicas e, quando cabível, para o Conselho Deliberativo da Região Metropolitana	☐ Sim ☐ Não
	Participação ativa	Compromisso formal de participação em reuniões e deliberações das instâncias de governança	☐ Sim ☐ Não
Transparência e Controle Social	Portal da Transparência	Canal digital com seção específica sobre investimentos oriundos do Fundo	☐ Sim ☐ Não
	Comunicação social	Compromisso de realizar audiências públicas e divulgação local dos projetos financiados	☐ Sim ☐ Não
	Acesso à fiscalização	Garantia de acesso da AMEP, Conselho Deliberativo da Região Metropolitana e órgãos de controle aos documentos e sistemas relacionados à execução	☐ Sim ☐ Não

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

A AMEP poderá solicitar documentos comprobatórios de cada item acima;

- o município que não atender a um ou mais requisitos poderá ser habilitado condicionalmente, mediante plano de adequação com prazos definidos;
- A aprovação final da adesão compete ao Conselho Deliberativo da Região Metropolitana, com base em parecer da AMEP.

7.5 Custos Necessários para Implementação do Sistema Integrado de Alocação de Recursos

A efetiva implantação e operação do SIARP requer a previsão e alocação de recursos financeiros específicos, tanto por parte do Estado quanto pelos municípios metropolitanos. Esses custos devem ser reconhecidos como investimentos estruturantes em governança interfederativa e gestão territorial qualificada.

7.5.1 Custos de Responsabilidade do Estado do Paraná

Compete ao Estado, por meio da AMEP como seu representante e órgão técnico executivo da estrutura de governança, assegurar os aportes necessários para viabilizar a criação, a estruturação e o funcionamento do sistema, incluindo:

- **desenvolvimento e manutenção da plataforma digital integrada**, com funcionalidades de gestão financeira, submissão de projetos, monitoramento físico-financeiro e prestação de contas;
- **estruturação institucional da AMEP**, com equipe técnica especializada em planejamento, orçamento, análise de projetos e fiscalização;
- **elaboração e difusão de normativos técnicos**, incluindo regulamentos operacionais, manuais de procedimentos e formulários padronizados;
- **realização de capacitações técnicas**, presenciais e à distância, voltadas aos técnicos municipais para uso do sistema e conformidade na execução;
- cobertura de custos de auditorias independentes e consultorias especializadas, quando aplicáveis;
- despesas operacionais do Conselho Deliberativo da RMC relacionadas ao funcionamento do sistema.

7.5.2 Custos de Responsabilidade dos Municípios Metropolitanos

Para aderirem e operarem adequadamente dentro do sistema, os municípios deverão prever e arcar com os seguintes custos:

- **designação e manutenção de equipe técnica interna**, capacitada para atuar nas Câmaras Técnicas, formular propostas de projeto e realizar a execução dos investimentos pactuados;
- adequações administrativas e contábeis, incluindo:
 - estruturação de unidade orçamentária ou centro de custo vinculado às subcontas temáticas;

- adoção ou integração de sistemas financeiros municipais compatíveis com a plataforma do FDM;
- **despesas com controle interno e prestação de contas**, incluindo digitalização de documentos, produção de relatórios, e deslocamentos para fiscalização ou reuniões interfederativas;
- **promoção de ações de transparência e controle social no território municipal**, como a realização de audiências públicas, campanhas informativas e atualização do portal da transparência local;
- **contrapartidas operacionais e/ou financeiras** exigidas em projetos específicos, conforme pactuado nos instrumentos jurídicos celebrados com a AMEP.

A equitativa repartição desses custos entre o Estado e os municípios é fundamental para assegurar a viabilidade técnica e a legitimidade política do sistema, permitindo que o FDM funcione como instrumento eficaz de coordenação e financiamento das políticas públicas de interesse comum na escala metropolitana.

Recomenda-se que o Estado institua, no ato de regulamentação do Fundo, mecanismo de apoio financeiro inicial aos municípios, especialmente de pequeno porte, para viabilizar a adequação técnica e administrativa exigida:

- os custos estimados deverão constar como eixos orçamentários **específicos** no Plano Plurianual Integrado do FDM (PPI-FPIC);
- a implementação poderá ser escalonada por fases, priorizando os municípios com maior maturidade institucional e ações estratégicas em andamento.

7.6 Síntese Conclusiva

A implementação do SIARP, ancorado no FDM, representa um avanço fundamental na consolidação da governança metropolitana.

A organização em etapas normativas, administrativas, operacionais e de controle permite construir um modelo que alia eficiência na aplicação dos recursos públicos, equidade territorial na distribuição dos investimentos e transparência nas relações entre os entes federativos. A sistematização aqui proposta oferece diretrizes claras para a criação

do marco legal, para a pactuação interfederativa e para a estruturação dos instrumentos técnicos e financeiros necessários à gestão integrada das FPICs.

Ao definir requisitos mínimos para adesão, mecanismos de acompanhamento, instrumentos de responsabilização e formas de participação social, o documento contribui para a construção de uma base institucional robusta e responsiva às exigências da Lei do Estatuto da Metrópole. Caberá aos entes estaduais e municipais das respectivas Regiões Metropolitanas promover os ajustes legais e institucionais necessários para viabilizar a implementação efetiva do FDM, assegurando sua inserção como ferramenta estruturante do PDUI e de todas as ações de interesse comum na escala metropolitana.

8 REFERÊNCIAS

ABPMP. Guia para o Gerenciamento de Processos de Negócio – Corpo Comum de Conhecimento (BPM CBOK). 3. ed. Association of Business Process Management Professionals, 2013.

ALVES, A. C. *Regiões Metropolitanas, Aglomerados Urbanos e Microrregiões: novas dimensões constitucionais da organização do Estado Brasileiro*. Disponível em: <www.pge.sp.gov.br/centrodeestudos/revistaspge/revista/tes1.htm>. Acesso em: 11 set. 2025.

AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ (AMEP). *Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado da Região Metropolitana de Curitiba* (PDUI-RMC): Produto 02 – Diagnósticos Setoriais Prioritários. Curitiba: AMEP, 2025a.

AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ (AMEP). *Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado da Região Metropolitana de Curitiba* (PDUI-RMC): Produto 02A – Diagnóstico para o Planejamento Territorial e Uso do Solo da Região Metropolitana de Curitiba. Curitiba: AMEP, 2025b.

AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ (AMEP). *Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado da Região Metropolitana de Curitiba* (PDUI-RMC): Produto 02B – Diagnóstico para a Mobilidade da Região Metropolitana de Curitiba. Curitiba: AMEP, 2025c.

AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ (AMEP). *Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado da Região Metropolitana de Curitiba* (PDUI-RMC): Produto 03 – Diretrizes para o Planejamento Territorial e Uso do Solo na Região Metropolitana de Curitiba. Curitiba: AMEP, 2025d.

AGÊNCIA DE ASSUNTOS METROPOLITANOS DO PARANÁ. *Plano de Desenvolvimento Urbano Integrado da Região Metropolitana de Curitiba* (PDUI-RMC): Produto 06 — Modelo Preliminar de Gestão Plena e Governança Interfederativa. Curitiba: AMEP, 2025e..

BANCO MUNDIAL. *World Development Report 2022: Financing for an Equitable Recovery*. Washington, DC: World Bank, 2022. Disponível em: <https://www.worldbank.org>. Acesso em: 10 jun. 2025.

BARDIN, L. *Análise de Conteúdo*. São Paulo: Edições 70, 2016.

BRASIL. Lei Complementar n.º 14, de 8 de junho de 1973. Estabelece as regiões metropolitanas de São Paulo, Belo Horizonte, Porto Alegre, Recife, Salvador, Curitiba, Belém e Fortaleza. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 11 jun. 1973.

BRASIL. Constituição (1988). Constituição da República Federativa do Brasil. Brasília, DF: Senado Federal, 1988.

BRASIL. Lei n.º 13.089, de 12 de janeiro de 2015. Institui o Estatuto da Metrópole, altera a Lei n.º 10.257, de 10 de julho de 2001, e dá outras providências. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 13 jan. 2015.

BRASIL. Lei n.º 11.107, de 6 de abril de 2005. Dispõe sobre normas gerais de contratação de consórcios públicos e dá outras providências. Diário Oficial da União: Brasília, DF, 7 abr. 2005.

BRASIL. Presidência da República. *Política de Governança da Administração Pública Federal*. Estabelecida pelo Decreto n.º 9.203, de 22 de novembro de 2017. Brasília, DF: Presidência da República, 2017. Disponível em: <https://www.planalto.gov.br>. Acesso em: 10 jun. 2025.

GIL, A. C. Métodos e Técnicas de Pesquisa Social. 7. ed. São Paulo: Atlas, 2019.

KISSLER, Leo; HEIDEMANNA, Francisco G. *Governança pública: novo modelo regulatório para as relações entre Estado, mercado e sociedade?* Ver. Adm. Pública vol. 40 n.º 3, Rio de Janeiro, May/June. 2006. Disponível em: <<http://dx.doi.org/10.1590/S0034-76122006000300008>>. Acesso em: 11 set. 2025.

MEIRELLES, Hely Lopes. *Direito Municipal Brasileiro*. São Paulo: Malheiros, 1996.

MODESTO, Paulo. *Região Metropolitana, Estado e Autonomia Municipal: a governança interfederativa em questão*. Disponível em: www.direitodoestado.com.br/colunistas/paulo-odesto/regiaometropolitana-estado-e-autonomia-municipal-a-governanca-interfederativa-em-questao. Acesso em: 11 de set. 2025.

OECD – Organisation for Economic Co-operation and Development. *Government at a Glance 2023*. Paris: OECD Publishing, 2023. Disponível em: <https://www.oecd.org>. Acesso em: 03 de set. 2025.

PARANÁ. Constituição (1989). Constituição do Estado do Paraná. Curitiba: Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, 1989.

PARANÁ. Lei n.º 21.353, de 1º de janeiro de 2023. Cria a Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP e dá outras providências. Curitiba: Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, 2023.

PARANÁ. Lei n.º 22.192, de 18 de novembro de 2024. Altera dispositivos da Lei n.º 21.353/2023, que cria a Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná – AMEP. Curitiba: Assembleia Legislativa do Estado do Paraná, 2024.

SILVA, José Afonso da. *Direito Urbanístico Brasileiro*. São Paulo: Malheiros, 2006.

Anexo I

QUADRO 181: SÍNTESE DAS PRINCIPAIS REFERÊNCIAS NORMATIVAS REFERENTES AOS PROCESSOS DE GESTÃO DAS FUNÇÕES PÚBLICAS DE INTERESSE COMUM PRIORIZADAS

Eixo Normativo	Base Legal/Institucional	Conteúdo/Síntese	Referência P5	Referência Governança Interfederativa	Link
Constituição Federal	Arts. 21, 23, 25 §3º e 182	Competências comuns, possibilidade de instituição de Regiões Metropolitanas e diretrizes da política urbana	Fundamenta juridicamente a atuação interfederativa na RMC	Base constitucional da cooperação Estado–Municípios	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/constituicao/constituicao.htm
Estatuto da Metrópole	Lei Federal n.º 13.089/2015	Estabelece diretrizes para governança interfederativa e obriga a elaboração do PDUI	Estrutura normativa central do PDUI-RMC	Legitima os processos e fluxos institucionais das FPICs	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2015-2018/2015/lei/13089.htm
Estatuto da Cidade	Lei Federal n.º 10.257/2001	Instrumentos da política urbana e função social da cidade	Integração dos Planos Diretores Municipais ao PDUI	Harmonização normativa territorial	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/leis_2001/10257.htm
Instituição da Região Metropolitana de Curitiba (RMC)	Lei Complementar Federal 14/1973 que institui a RMC	Estabelece as regiões metropolitanas de São Paulo, Belo Horizonte, Porto Alegre, Recife, Salvador, Curitiba, Belém e Fortaleza, define composição, finalidade e competências metropolitanas	Fundamenta a atuação em escala regional	Reconhecimento jurídico da função pública de interesse comum	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/leis/lcp/lcp14.htm
Criação de Região Metropolitana	Lei Complementar Estadual n.º 81/1998	Institui a Região Metropolitana de Londrina.	Expansão do sistema metropolitano estadual.	Prevê governança colegiada interfederativa.	https://www.planalto.gov.br/ccivil_03/ato2004-2006/2005/lei/11107.htm
Criação de Região Metropolitana	Lei Complementar Estadual n.º 83/1998	Institui a Região Metropolitana de Maringá.	Consolidação regional integrada.	Gestão compartilhada entre entes.	https://leisestaduais.com.br/lei/consituicao-estadual-pr
Criação de Região Metropolitana	Lei Complementar Estadual n.º 149/2012	Institui a Região Metropolitana de Umuarama.	Interiorização da política metropolitana.	Cooperação interfederativa regional.	https://www.legislacao.pr.gov.br/legislacao/exibirAto.do?action=localizarAto&codTipoAto=1&nroAto=6517&dataAto=02/01/1974&dataPublicacao=04/01/1974&tipoVisualizacao=original
Criação de Região Metropolitana	Lei Complementar Estadual n.º 184/2015	Institui a Região Metropolitana de Toledo.	Expansão regional.	Instância colegiada de governança.	https://leisestaduais.com.br/pr/lei-ordinaria-n-11027-1994-parana-transforma-a-coordenacao-da-regiao-metropolitana-de-curitiba-comes-em-autarquia-e-adota-outras-providencias
Criação de Região Metropolitana	Lei Complementar Estadual n.º 185/2015	Institui a Região Metropolitana de Campo Mourão.	Consolidação regional.	Cooperação técnica e administrativa.	https://leis.org/estaduais/pr/parana/lei-ordinaria/2023/21353/lei-ordinaria-n-21353-2023-cria-a-agencia-de-assuntos-metropolitanos-do-parana

(Continua)

Eixo Normativo	Base Legal/Institucional	Conteúdo/Síntese	Referência P5	Referência Governança Interfederativa	Link
(Continuação)					
Criação de Região Metropolitana	Lei Complementar Estadual n.º 186/2015	Institui a Região Metropolitana de Cascavel.	Integra desenvolvimento regional.	Gestão compartilhada.	https://leisestaduais.com.br/pr/lei-ordinaria-n-22192-2024-parana-altera-dispositivos-das-leis-n-21311-de-16-de-dezembro-de-2022-que-cria-o-conselho-de-transporte-coletivo-da-regiao-metropolitana-de-curitiba-e-n-21-353-de-1-de-janeiro-de-2023-que-cria-a-agencia-de-assuntos-metropolitanos-do-parana#:~:text=Altera%20dispositivos%20das%20Leis%20n%C2%BA,de%20Assuntos%20Metropolitanos%20do%20Paran%C3%A1.
Criação de Região Metropolitana	Lei Complementar Estadual n.º 187/2015	Institui a Região Metropolitana de Apucarana.	Ampliação do sistema metropolitano.	Governança interfederativa formalizada.	-
Cooperação Federativa	Lei n.º 11.107/2005 Lei dos Consórcios Públicos	Normas gerais para constituição de consórcios entre entes federativos.	Instrumento de apoio à execução das FPIC.	Viabiliza gestão associada entre Estado e Municípios.	
Organização do Estado	Constituição do Estado do Paraná (1989)	Prevê criação de Regiões Metropolitanas, Aglomerações Urbanas e Microrregiões.	Base constitucional estadual do sistema metropolitano.	Fundamenta competência estadual para coordenação interfederativa.	-
Institucionalização Metropolitana	Lei Estadual n.º 6.517/1974 Criação da COMEC	Cria a Coordenação da Região Metropolitana de Curitiba (COMEC).	Modelo inicial de órgão executivo metropolitano.	Estrutura administrativa estadual de articulação com municípios.	
Institucionalização Metropolitana	Lei Estadual nº11.027/1994 transforma a COMEC em Autarquia	Transforma a COMEC em Autarquia	Aperfeiçoa o modelo executivo metropolitano	Aperfeiçoa a estrutura administrativa estadual de articulação com municípios.	-
Institucionalização Metropolitana	Lei Estadual n.º 21.353/2023	Cria a Agência de Assuntos Metropolitanos do Paraná.	Atualiza arranjo institucional conforme Estatuto da Metrópole.	Consolida instância executiva interfederativa.	
Institucionalização Metropolitana	Lei Estadual n.º 22.192/2024	Amplia e atualiza competências da Agência Metropolitana e regulamenta atuação do Conselho de Transporte Coletivo da RMC	Aperfeiçoa modelo P5 estadual.	Reforça coordenação Estado–Municípios.	-
Gestão Metropolitana	Lei Estadual n.º 11.107/2005	Define diretrizes de organização institucional metropolitana no Estado	Estrutura administrativa de coordenação unidades territoriais	Coordenação das políticas públicas de interesse comum	
Governança da Mobilidade	Lei Estadual n.º 21.311/2022 alterada pela Lei n.º 21.388/2023	Cria o Conselho de Transporte Coletivo da Região Metropolitana de Curitiba, órgão vinculado à SECID para assessoramento na formulação e implementação de políticas de transporte coletivo	Instância deliberativa/consultiva da FPIC de mobilidade	Espaço formal de cooperação Estado–Municípios	-
Governança Ambiental Proteção de Mananciais e Uso do Solo	Lei Estadual n.º 8.935/1989	Estabelece padrões mínimos de qualidade para águas destinadas ao abastecimento público (Classe 2 CONAMA), define restrições de ocupação urbana e atividades poluidoras em bacias mananciais, condiciona parcelamento do solo e urbanização à infraestrutura sanitária	Regulação ambiental estruturante do território metropolitano	Coordenação Entes interfederativos na gestão de recursos hídricos	
Governança Ambiental Metropolitana	Lei Estadual n.º 12.248/1998	Estabelece competências de coordenação, aprovação e fiscalização do uso do solo em Áreas de Proteção Ambiental da RMC	Base normativa ambiental territorial de áreas de mananciais	Integra gestão ambiental entre Estado e Municípios considerando áreas de Manancial	-

(Continua)

Eixo Normativo	Base Legal/Institucional	Conteúdo/Síntese	Referência P5	Referência Governança Interfederativa	Link
(Continuação)					
Ordenamento Territorial Mananciais	Decreto Estadual n.º 10.499/2022	Regulamenta o ordenamento territorial nas áreas de mananciais da Região Metropolitana de Curitiba, definindo capacidade de suporte populacional, parâmetros de parcelamento e condomínios, limites de densidade e critérios de licenciamento ambiental	Instrumento operativo da política territorial metropolitana	Coordenação técnica Estado–AMEP–Municípios no licenciamento e ocupação	
NORMATIVAS FEDERAIS CORRELACIONADAS AOS PROCESSOS DAS FPICS PRIORITÁRIAS					
Meio Ambiente/Saneamento	Lei n.º 11.445/2007 – Lei Nacional de Saneamento Básico	Diretrizes nacionais para abastecimento de água, esgotamento sanitário, manejo de resíduos sólidos e drenagem urbana	Integra a base normativa da FPIC de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	Define responsabilidades compartilhadas entre entes federados na prestação dos serviços	
Meio Ambiente/Saneamento	Lei n.º 14.026/2020 – Novo Marco do Saneamento	Metas de universalização até 2033, regionalização da prestação e normas de referência da ANA	Estrutura a gestão regionalizada do saneamento	Estimula consórcios e blocos regionais interfederativos	-
Regulação	Lei n.º 9.984/2000 – Criação da ANA	Cria a Agência Nacional de Águas e Saneamento Básico e atribui competência normativa	Padronização regulatória nacional a ser observada na FPIC de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	Harmoniza regras entre estados e municípios	
Resíduos Sólidos	Lei n.º 12.305/2010 – Política Nacional de Resíduos Sólidos	Logística reversa, responsabilidade compartilhada e eliminação de lixões	Base da gestão metropolitana de resíduos	Obriga soluções consorciadas e integradas	-
Resíduos Sólidos	Decreto n.º 10.936/2022	Regulamenta a PNRS: planos de gestão, acordos setoriais e instrumentos econômicos	Operacionaliza políticas de resíduos	Incentiva planejamento regional integrado	
Meio Ambiente	Lei n.º 6.938/1981 – Política Nacional do Meio Ambiente	SISNAMA, licenciamento ambiental e EIA/RIMA	Base da FPIC de Meio Ambiente e Recursos Hídricos	Integra atuação dos três níveis federativos	-
Meio Ambiente	Lei Complementar n.º 140/2011	Divide competências ambientais entre União, Estados e Municípios	Define responsabilidades institucionais dos entes interfederativos	Evita sobreposição de licenciamento	
Meio Ambiente	Lei n.º 9.605/1998 – Crimes Ambientais	Responsabilização administrativa e penal por danos ambientais	Instrumento ambiental	Responsabilização compartilhada dos entes	-
Recursos Hídricos	Lei n.º 9.433/1997 – Política Nacional de Recursos Hídricos	Gestão por bacia hidrográfica e Comitês de Bacia	Base da governança hídrica metropolitana	Modelo colegiado interfederativo	
Biodiversidade	Lei n.º 9.985/2000 – SNUC	Cria unidades de conservação e categorias de proteção	Proteção territorial estratégica	Gestão integrada de áreas protegidas	-
Florestas	Lei n.º 12.651/2012 – Código Florestal	APP, Reserva Legal e Cadastro Ambiental Rural	Ordenamento ambiental do território	Integra planejamento urbano-ambiental	
Proteção Ambiental	Lei n.º 6.902/1981 – Estações Ecológicas e APAs	Cria Estações Ecológicas e Áreas de Proteção Ambiental	Instrumento territorial ambiental	Compatibiliza uso privado e interesse público	-
Saúde Pública	Lei n.º 8.080/1990 – Lei Orgânica da Saúde	Diretrizes de saneamento e meio ambiente a serem consideradas	Integra saneamento às políticas sociais relativas às FPICs de Meio Ambiente e Recursos Hídricos e Desenvolvimento Social e Econômico	Cooperação federativa no SUS	
Mobilidade Urbana	Lei n.º 12.587/2012 – Política Nacional de Mobilidade Urbana (PNMU)	Prioriza transporte coletivo e não motorizado, integração com uso do solo e obrigatoriedade do PlanMob e estabelece diretrizes para as políticas de transporte e mobilidade	Base da FPIC de Mobilidade metropolitana	Coordenação entre planejamento urbano e transporte entre municípios	-
Segurança Viária	Lei n.º 13.614/2018 – PNATTRANS	Plano nacional para redução de mortes e lesões no trânsito	Diretriz de segurança viária metropolitana	Integra ações dos três níveis federativos	
Acessibilidade	Lei n.º 10.098/2000 – Lei da Acessibilidade	Adaptação de veículos, equipamentos urbanos e vias para pessoas com deficiência	Parâmetro de inclusão na mobilidade	Padronização nacional de acessibilidade nos municípios	-
(Continua)					

Eixo Normativo	Base Legal/Institucional	Conteúdo/Síntese	Referência P5	Referência Governança Interfederativa	Link
(Conclusão)					
Ordenamento Territorial e Habitação de Interesse Social	Lei n.º 13.465/2017 – Regularização Fundiária Urbana (REURB)	Procedimentos de regularização fundiária urbana e rural e titulação de ocupações	Base da FPIC de habitação de interesse social e regularização	Integra atuação estadual e municipal na política fundiária	
Política Habitacional	Lei n.º 11.124/2005 – Sistema Nacional de Habitação de Interesse Social (SNHIS)	Cria o SNHIS, o Fundo Nacional de Habitação de Interesse Social (FNHIS) e o Conselho Gestor	Estrutura institucional da FPIC de habitação	Modelo cooperativo entre União, Estados e Municípios	-
Financiamento Habitacional	Lei n.º 11.124/2005 – FNHIS	Estabelece financiamento público para produção habitacional de baixa renda	Base financeira da política habitacional	Cofinanciamento interfederativo	
Programas Habitacionais	Lei n.º 11.977/2009 – Programa Minha Casa Minha Vida (PMCMV)	Produção habitacional subsidiada e regularização fundiária	Instrumento de execução da política habitacional	Execução compartilhada entre entes federados	-
Programas Habitacionais	Lei n.º 14.620/2023 – Novo Minha Casa Minha Vida	Atualiza faixas de renda, amplia subsídios e inclui locação social	Atualização operacional da FPIC de HIS	Integra política urbana, social e fundiária entre níveis federativos	
Assistência Social	Lei n.º 8.742/1993 – Lei Orgânica da Assistência Social (LOAS)	Institui o Sistema Único de Assistência Social (SUAS) e proteção social básica e especial	Base da política social metropolitana	Cooperação federativa na proteção social	-
Segurança Alimentar	Lei n.º 11.346/2006 – Sistema Nacional de Segurança Alimentar e Nutricional (SISAN)	Direito humano à alimentação e articulação de políticas de abastecimento	Apoio às políticas metropolitanas de segurança alimentar	Governança compartilhada entre entes	
Transferência de Renda	Lei n.º 14.601/2023 – Programa Bolsa Família	Programa de transferência de renda e inclusão social	Redução de vulnerabilidade socioeconômica	Integração entre políticas municipais e federais	-
Economia Urbana	Lei Complementar n.º 123/2006 – Estatuto da Micro e Pequena Empresa	Tratamento diferenciado para MPEs e simplificação tributária	Estímulo ao desenvolvimento econômico local	Harmonização tributária e incentivo regional	
Inovação	Lei n.º 10.973/2004 – Lei de Inovação	Incentivo à pesquisa tecnológica e interação universidade-empresa	Base da economia do conhecimento metropolitana	Cooperação entre instituições públicas	-
Ciência e Tecnologia	Lei n.º 13.243/2016 – Marco Legal da Ciência, Tecnologia e Inovação	Integra universidades, setor produtivo e governo	Estrutura ecossistemas metropolitanos de inovação	Governança colaborativa multinível	
Economia Solidária / Trabalho	Lei n.º 13.667/2018 – Sistema Nacional de Emprego (SINE)	Organização da intermediação de mão de obra e qualificação profissional	Gestão metropolitana do emprego	Articulação entre União, Estados e Municípios	-
Turismo	Lei n.º 11.771/2008 – Política Nacional de Turismo	Planejamento e regionalização do turismo	Desenvolvimento econômico territorial	Integração regional de municípios	
Agricultura Urbana e Abastecimento	Lei n.º 11.947/2009 – Alimentação Escolar (PNAE)	Compra pública da agricultura familiar	Integra economia rural-urbana metropolitana	Cooperação federativa na segurança alimentar	-

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.

QUADRO 182: NORMATIVAS MUNICIPAIS REFERENTES AOS PROCESSOS DE GESTÃO DAS FPICs PRIORITARIAS

Município	Lei do Plano Diretor	Lei de Uso e Ocupação do Solo	Lei do Perímetro Urbano	Lei de Parcelamento do Solo	Código de Obras	Código de Posturas
Adrianópolis	Lei Municipal n.º 753/2011	Lei Municipal n.º 760/2011	Lei Municipal n.º 759/2011	Lei Municipal n.º 763/2011	Lei Municipal n.º 764/2011	Lei Municipal n.º 765/2011
		[857/2014] [865/2015] [953/2019]*	[865/2015] [953/2019]*		[944/2018]	[944/2018]
Agudos do Sul	Lei Municipal n.º 368/2006	Lei Municipal n.º 396/2007	Lei Municipal n.º 683/2014	Lei Municipal n.º 395/2007	Lei Municipal n.º 391/2007	Lei Municipal n.º 392/2007
		[860/2017]			[926/2019]	[1.106/2021]
Almirante Tamandaré	Lei Municipal n.º 77/2018	Lei Municipal n.º 83/2018	Lei Municipal n.º 91/2019	Lei Municipal n.º 80/2018	Lei Municipal n.º 78/2018	Lei Municipal n.º 13/2009
		[92/2019]*			[103/2022]	
Araucária	Lei Municipal n.º 19/2019	Lei Municipal n.º 25/2020	Lei Municipal n.º 24/2020	Lei Municipal n.º 22/2020	Lei Municipal n.º 26/2020	Lei Municipal n.º 23/2020
		[27/2022]			[30/2023]	[28/2022]
Balsa Nova	Lei Municipal n.º 1.085/2019	Lei Municipal n.º 1.085/2019	Lei Municipal n.º 1.085/2019	Lei Municipal n.º 1.085/2019	Lei Municipal n.º 492/2007	Lei Municipal n.º 493/2007
	[1.113/2019] [1201/2021]					[1.109/2019] [1.116/2020] [1.230/2021] [1.296/2022]
Bocaiúva do Sul	Lei Municipal n.º 269/2008	Lei Municipal n.º 531/2012	Lei Municipal n.º 536/2012	Lei Municipal n.º 532/2012	Lei Municipal n.º 533/2012	Lei Municipal n.º 534/2012
Campina Grande do Sul	Lei Municipal n.º 18/2015	Lei Municipal n.º 22/2015	Lei Municipal n.º 23/2005	Lei Municipal n.º 21/2015	Lei Municipal n.º 20/2015	Lei Municipal n.º 19/2015
		[36/2018] [47/2020]* [62/2022] [67/2022] [74/2023]	Lei Municipal n.º 374/2015	[49/2020] [74/2023]	[74/2023]	[33/2018]
Campo do Tenente	Lei Municipal n.º 864/2015	Lei Municipal n.º 751/2011	Lei Municipal n.º 749/2011	Lei Municipal n.º 750/2011	Lei Municipal n.º 753/2011	Lei Municipal n.º 754/2011
Campo Largo	Lei Municipal n.º 3.000/2018	Lei Municipal n.º 3.001/2018	Lei Municipal n.º 3.002/2018	Lei Municipal n.º 3.004/2018	Lei Municipal n.º 3.003/2018	Lei Municipal n.º 1.823/2005
	[3.242/2020] [3.519/2022]	[3.241/2020] [3.358/2021]	[3.221/2020] [3.412/2022]*	[3.223/2020] [3.520/2022]	[3.220/2020] [3.437/2022] [3.514/2022]	[2.406/2012] [2.413/2012] [2.761/2016] [2.863/2017] [2.864/2017] [2.952/2018] [3.685/2023]
		[3.509/2022]*				
Campo Magro	Lei Municipal n.º 717/2012	Lei Municipal n.º 731/2012	Lei Municipal n.º 142/2000	Lei Municipal n.º 730/2012	Lei Municipal n.º 726/2012	Lei Municipal n.º 733/2012
	[725/2012]			[959/2017] [1.166/2021] [1.338/2023]	[1.229/2022]	[1.134/2020] [17/2021]
Cerro Azul	Lei Municipal n.º 16/2008	Lei Municipal n.º 55/2008	Lei Municipal n.º 63/2008	Lei Municipal n.º 58/2008	Lei Municipal n.º 59/2008	Lei Municipal n.º 60/2008
Colombo	Lei Municipal n.º 1.705/2022	Lei Municipal n.º 877/2004 <i>Define os parâmetros. Zoneamento está definido na antiga Lei do Plano Diretor (Lei Municipal n.º 875/2004)</i> [1.738/2023]	–	Lei Municipal n.º 878/2004	Lei Municipal n.º 879/2004	Lei Municipal n.º 876/2004
Contenda	Lei Municipal n.º 20/2024	Lei Municipal n.º 22/2024	Lei Municipal n.º 21/2024	Lei Municipal n.º 24/2024	Lei Municipal n.º 25/2024	Lei Municipal n.º 25/2024
Curitiba	Lei Municipal n.º 14.771/2015	Lei Municipal n.º 15.511/2019	Art. 3º da Lei do Plano Diretor (município completamente urbano)	Lei Municipal n.º 2.942/1966	Lei Municipal n.º 11.095/2004	Lei Municipal n.º 11.095/2004
	[15.270/2018] [15.859/2021]	[16.054/2022]		[4.557/1973] [6.952/1986] [6.988/1987] [13.911/2011]		[12.393/2007] [12.629/2008] [13.634/2010] [14.367/2013] [14.593/2015] [14.950/2016] [15.089/2017] [15.397/2019] [15.418/2019] [16.081/2022] [16.114/2022] [16.161/2023]

(Continua)

Município	Lei do Plano Diretor	Lei de Uso e Ocupação do Solo	Lei do Perímetro Urbano	Lei de Parcelamento do Solo	Código de Obras	Código de Posturas
(Conclusão)						
Doutor Ulysses	Lei Municipal n.º 20/2007	Lei Municipal n.º 27/2007	Lei Municipal n.º 26/2007	Lei Municipal n.º 30/2007	Lei Municipal n.º 31/2007	Lei Municipal n.º 32/2007
Fazenda Rio Grande	Lei Municipal n.º 4/2006	Lei Municipal n.º 6/2006	Lei Municipal n.º 5/2006	Lei Municipal n.º 8/2006	Lei Municipal n.º 9/2006	Lei Municipal n.º 9/2006
	[84/2013]* [189/2020]	[10/2006] [80/2013]* [132/2016] [193/2020]	[79/2013]*	[85/2013] [49/2012] [50/2012] [115/2015] [190/2020]	[82/2013] [235/2023]	[12/2007]
Itaperuçu	Lei Municipal n.º 607/2018	Lei Municipal n.º 721/2021	Lei Municipal n.º 550/2017	Lei Municipal n.º 719/2021	Lei Municipal n.º 718/2021	Lei Municipal n.º 209/2002
			[600/2018]*		[841/2023]	[218/2002]
Lapa	Lei Municipal n.º 3.700/2020	Lei Municipal n.º 3.710/2020	Lei Municipal n.º 3.709/2020	Lei Municipal n.º 3.702/2020	Lei Municipal n.º 3.711/2020	Lei Municipal n.º 3701/2020
	[31/2022]	[19/2021] [30/2022] [32/2022]* [39/2023] [42/2023] [43/2023] [47/2023]	[32/2022]*	[26/2022]	[3.722/2020] [18/2021] [22/2021] [23/2021] [28/2022] [50/2024]	[3.750/2020] [3.792/2021] [20/2021] [23/2021] [25/2021] [26/2021] [4.001/2022] [4.207/2024]
Mandirituba	Lei Municipal n.º 430/2008	Lei Municipal n.º 431/2008	Lei Municipal n.º 436/2008	Lei Municipal n.º 432/2008	Lei Municipal n.º 435/2008	Lei Municipal n.º 434/2008
			Lei Municipal n.º 438/2008			
Piên	Lei Municipal n.º 1.431/2021	Lei Municipal n.º 1.443/2021	Lei Municipal n.º 1.436/2021	Lei Municipal n.º 1.444/2021	Lei Municipal n.º 1.432/2021	Lei Municipal n.º 1.433/2021
Pinhais	Lei Municipal n.º 505/2001	Lei Municipal n.º 2.749/2022	Lei Municipal n.º 412/2000	Lei Municipal n.º 2.751/2022	Lei Municipal n.º 2.747/2022	Disposições em normas diversas.
	[1.232/2011] [2.746/2022]*			Lei Municipal n.º 2.757/2022 – dispõe sobre a aprovação e implantação de condomínios		
Piraquara	Lei Municipal n.º 854/2006	Lei Municipal n.º 911/2007	Lei Municipal n.º 896/2007	Lei Municipal n.º 1.186/2012	Lei Municipal n.º 966/2008	Lei Municipal n.º 966/2008
Quatro Barras	Lei Municipal n.º 39/2023	Lei Municipal n.º 43/2023	Lei Municipal n.º 1.567/2023	Lei Municipal n.º 42/2023	Lei Municipal n.º 40/2023	Lei Municipal n.º 41/2023
Quitandinha	Lei Municipal n.º 1.186/2020	Lei Municipal n.º 1.188/2020	Lei Municipal n.º 1.187/2020	Lei Municipal n.º 1.189/2020	Lei Municipal n.º 1.191/2020	Lei Municipal n.º 1.191/2020
Rio Branco do Sul	Lei Municipal n.º 987/2012	Lei Municipal n.º 989/2012	Lei Municipal n.º 988/2012	Lei Municipal n.º 990/2012	Lei Municipal n.º 993/2012	Lei Municipal n.º 992/2012
		[1.270/2021] [1.343/2022] [1.396/2023]*		[1.396/2023]		[1.261/2021]
Rio Negro	Lei Municipal n.º 43/2021	Lei Municipal n.º 44/2021	Lei Municipal n.º 44/2021	Lei Municipal n.º 44/2021	Lei Municipal n.º 46/2021	Lei Municipal n.º 45/2021
São José dos Pinhais	Lei Municipal n.º 100/2015	Lei Municipal n.º 107/2016	Lei Municipal n.º 103/2015	Lei Municipal n.º 20/1964	Lei Municipal n.º 105/2016	Resolução n.º 3/1964
		[110/2016] [124/2018]* [143/2020]	[126/2018]	[1/65] [7/65] [204/2001]	[108/2016] [111/2016] [113/2016] [123/2018] [140/2019] [151/2022]	
Tijucas do Sul	Lei Municipal n.º 918/2023	Lei Municipal n.º 919/2023	Lei Municipal n.º 911/2023	Lei Municipal n.º 909/2023	Lei Municipal n.º 246/2010	Lei Municipal n.º 247/2010
Tunas do Paraná	Lei Municipal n.º 504/2012	Lei Municipal n.º 511/2012	Lei Municipal n.º 508/2012	Lei Municipal n.º 514/2012	Lei Municipal n.º 515/2012	Lei Municipal n.º 516/2012
	[599/2014]	[692/2017]	[599/2014]*			

FONTE: ELABORAÇÃO PRÓPRIA.